SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2284

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 62/2021
Modalidade: Pregão nº. 46/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação para execução de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação ecologicamente correta de (RSS) resíduos de serviços de saúde do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 39.678,36(trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 25/06/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 14 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:39364A6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA DA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 0,50 X 4MM, AFIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DEVIDO A TEMPESTADE DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 28 DE MAIO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR, COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Encaminho para o Departamento de Compras e Licitações o processo licitatório para a devida publicidade.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº. 66/2021
Modalidade: Dispensa nº. 12/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 0,50 X 4MM, AFIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DEVIDO A TEMPESTADE DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 28 DE MAIO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR, COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Entrega e abertura dos envelopes: 14/06/2021.

A ata de dispensa/e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 14 de Junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:4FD8F262

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA RP 37/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2021
Pregão Presencial Nº 37/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de combustíveis (óleo diesel S500 e arla) para abastecimento da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.**

Valor: R$ **819.880,00 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/06/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:DCDB20C3

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO COVID

DECRETO Nº 1527/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Enéas Marques;
DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.

Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 3º Proíbe a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados.
Art. 4º Institui, no período das 21h00min às 5h00min, diariamente, proibição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, exceto para atividades laborativas devidamente justificadas.

Art.5º Proíbe colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares.

Art. 6º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min às 5h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 7º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.
Art. 8º Limita aos restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a sábado até às 21h00min, permitindo o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega de segunda-feira a domingo.
§ 1º Nos domingos e feriados fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
Art. 9º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.
Art. 10º Fica vedada a realização de práticas desportivas coletivas e atividades de lazer em quadras esportivas, campos de futebol, bocha, sinuca, baralho e outras modalidades que possam gerar aglomeração de pessoas.
Art. 11º Fica vedado o funcionamento de clubes, associações recreativas, salões de festas e similares.
Art. 12º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção e não utilizar de exercícios que utilizem de circuito, podendo funcionar até as 21h00min.

Art. 13º Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar de segunda a sábado, até às 21h:00min com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.

Art. 14º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção, podendo funcionar até às 21h00min.

Art. 15º Autoriza supermercados, mercearias, padarias e similares a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção, podendo funcionar até as 20h00min.

Art. 16º Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a sábado até às 20h:00min.

Art. 17º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.

§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art.18º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência
(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 19º O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.
Art.20º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de

critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
Art. 21º Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares.
Art. 22º Permanecem em vigor as determinações previstas no Decreto Municipal nº 1425 de 24 de abril de 2020, que não conflitam com o presente Decreto.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor no dia **11 de junho até 30 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 14 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:CD35463D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADIDIVO - CONTRATO Nº 24/2019

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 24/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 05/2019 de PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 8 HORAS DIÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **PIACENTINI E GEHRING LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.105.932/0001-15, com sede no endereço Av. Manoel Mendes de Camargo, 2071, Centro, Campo Mourão-PR neste ato representada por **CARLA MATILDE GEHRING,** portador do RG n° 5.215.721-8, portador do CPF sob n° 005.755.369-69, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/06/2022, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,11 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
MUNICÍPIO DE FENIX	Piacentini E Gehring Ltda.
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 11.105.932/0001-15
ALTAIR MOLINA SERRANO	***CARLA MATILDE GEHRING***
Prefeito Municipal de Fênix	RG nº.: 5.215.721-8
	CPF nº.: 005.755.369-69
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6E322CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 24/2019

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 24/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 05/2019 de PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 8 HORAS DIÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **PIACENTINI E GEHRING LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.105.932/0001-15, com sede no endereço Av. Manoel Mendes de Camargo, 2071, CENTRO, Centro Campo Mourão-PR neste ato representada por **CARLA MATILDE GEHRING,** portador do RG n° 5.215.721-8, portador do CPF sob n° 005.755.369-69, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 208.761,60 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,11 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município De Fenix	Piacentini E Gehring LTDA.
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 11.105.932/0001-15
	CARLA MATILDE GEHRING
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG nº.: 5.215.721-8
Prefeito Municipal de Fênix	CPF nº.: 005.755.369-69
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F197C12C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 17/2020.

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 17/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 03/2020 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **LABORATÓRIO CENTRAL DE IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.649.713/0001-05, com sede no endereço Rua Felicita Rother, 255, Centro, Ivaiporã - PR neste ato representada por **FERNANDO FURTADO COSTA,** portador do RG n° 52291585, portador do CPF sob n° 019.940.739-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/06/2022, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,10 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município De Fênix	Laboratório Central De Ivaiporã - LTDA
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 77.649.713/0001-05
ALTAIR MOLINA SERRANO	***FERNANDO FURTADO COSTA***
Prefeito Municipal de Fênix	RG nº.: 5.229.158-5
	CPF nº.: 019.940.739-85
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:40A5486F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: MOURA & LEAL LTDA - ME; Objeto: Aquisição de Material de Expediente , Processo 005/2021; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 1.157,54 (mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), Ratificação em: 14/06/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 14 de Junho de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D94FC368

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: DENISE STEINER COLLETES - ME; Objeto: Aquisição de Material de Expediente , Processo 005/2021; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 3.031,00 (três mil e trinta e um reais), Ratificação em: 14/06/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 14 de Junho de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:BAD12F9B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: COMERCIAL FARIAS LTDA; Objeto: Aquisição de Material de Expediente , Processo 010/2020; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 414,60 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), Ratificação em: 14/06/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 14 de Junho de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:46B3C029

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05/2021

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na aquisição de material de expediente, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 14 de Junho de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D64FE9CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 192/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 192/2019

Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com serviços de demolição mecânica de pavimento e transporte; compactação de aterros; regularização e compactação do subleito; base em brita-graduada; imprimação com cm-30; limpeza e lavagem da pista (recape); pintura de ligação com emulsão; tapa-buracos e reperfilamento em CBUQ; revestimento em CBUQ esp.=3,0cm; demolição e remoção de meio-fio; demolição de concreto simples (calçadas); colchão de pedra britada (calçamentos); calçada em concreto; rampa para PNE Com piso tátil; pintura de sinalização horizontal de trânsito; placas refletivas de sinalização vertical; galeria de águas pluviais com tubos de concreto; bocas-de-lobo; caixas-de-ligação; poços-de-visita; escoramento de vala; ensaios de controle tecnológicos; e placas de comunicação visual do Programa nas vias do Jardim Independência.

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA Nº. 008/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL**
CNPJ	**79.986.949/0001-62**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com serviços de demolição mecânica de pavimento e transporte; compactação de aterros; regularização e compactação do subleito; base em brita-graduada; imprimação com cm-30; limpeza e lavagem da pista (recape); pintura de ligação com emulsão; tapa-buracos e reperfilamento em CBUQ; revestimento em CBUQ esp.=3,0cm; demolição e remoção de meio-fio; demolição de**

	concreto simples (calçadas); colchão de pedra britada (calçamentos); calçada em concreto; rampa para PNE Com piso tátil; pintura de sinalização horizontal de trânsito; placas refletivas de sinalização vertical; galeria de águas pluviais com tubos de concreto; bocas-de-lobo; caixas-de-ligação; poços-de-visita; escoramento de vala; ensaios de controle tecnológicos; e placas de comunicação visual do Programa nas vias do Jardim Independência.
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 16 de março de 2021 a 11 de setembro de 2021, com fulcro na Cláusula Décima Sexta (Da Vigência) e Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido Contrato.**
ASSINATURA	**15 de março de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:52D0685F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 48/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para peças de equipamentos operacionais (roçadeiras), de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Sarandi – Paraná.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 29 de junho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 29 de junho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de junho de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0EDF6BA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMS – Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma e ampliação de imóvel público destinado à utilização pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), no Município de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 14 de junho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:83FA68EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 341/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **SOLANGE DE FATIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 2535**, portadora do CPF 024.527.489-86, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/02/2010 a 13/02/2015 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 15/06/2021 a 12/09/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:808B6D61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 342/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 152/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 152/2021, de 09 de Fevereiro de 2021, que designava interinamente a servidora municipal **ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA**, portadora do CPF nº027.105.899-40, **matrícula 2525**, para exercer a função de Fiscalizadora, devendo analisar a execução do objeto do Convênio firmado entre o Município e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, bem como convênios firmados entre o Município de Sarandi com Órgãos do Estado do Paraná no que diz respeito à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as normas contidas no Artigo 21 e seus incisos, juntamente com o Parágrafo 1º da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:749CF4E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 343/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 103/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 103/2021, de 13 de Janeiro de 2021, que concedia à servidora municipal **ELIANA SAURIN**, **matrícula 7443**, portadora do CPF nº. 788.572.369-00, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F5E6206C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 344/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
8010	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/06/2021

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:76C928BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 17/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTONIO CEMIN no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo Parágrafo Único do Art.9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir desta data a gratificação de dedicação exclusiva percentual de 15% (quinze por cento) no seu vencimento básico á SOLANGE APARECIDA FEREIRRA DA SILVA, RG 7.096.178-4, CPF 007.551.809-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, fica revogado o artigo 2º da Portaria nº 12/2021 de 06 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:76CBD9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 116/2019
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2019 firmado em 11/06/2019, referente a Locação de software de orçamentação eletrônica dos custos de reparos de automóveis e caminhões para esta municipalidade em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração desta municipalidade, conforme INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.144.891/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º Andar, CEP: 05.804-900, município de São Paulo, SP, neste ato representada Legalmente por Alexandre Ponciano portador do CPF Nº 153.177.108-47 e do RG nº 17.199.599 SSP/SP. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um total de R$ 7.998,92 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 11/06/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:DC5A9EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2021

Portaria Nº 138, de 14 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ANTONIO CARLOS DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **15/06/2021,** com retorno em **13/09/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0F50DAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1070 DE 15 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 1070 DE 14 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS QUE DESENVOLVEM SERVIÇOS DE CALL CENTER INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. As empresas que tenham como finalidade desenvolver serviços de *Call Center* já instaladas ou que venham a se instalar no Município de Agudos do Sul/PR gozarão do incentivo fiscal estabelecido nesta Lei.
§ 1º. As empresas interessadas deverão comprovar que preenchem os requisitos fixados no artigo 3º desta Lei.
§ 2º. Somente serão beneficiárias desta Lei as empresas que se instalarem dentro dos limites e confrontações do Município de Agudos do Sul/PR.
Art. 2º. O incentivo fiscal concedido pelo Artigo anterior é a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em 2% (dois por cento) para empresas cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE seja 7490-1/04 serviço 10.05 ou outras que exerçam promoção de vendas
ou atividades de teleatendimento.
§ 1º. Receberão isenção do ISSQN no 1º mês de exercício efetivo nesta municipalidade, as empresas que comprovarem a transição do estabelecimento de um município para o Município de Agudos do Sul/PR, comprovando-se, ainda o pagamento do tributo a outro ente federativo, evitando-se a bitributação, vedado pelo Sistema Tributário Nacional.
Art. 3º. As empresas interessadas deverão comprovar os seguintes requisitos:
I. Regularidade fiscal, trabalhista e tributária;
II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativo;
III. Contratação exclusiva de funcionários residentes no Município de Agudos do Sul,/PR sendo necessário o mínimo de 10 (dez) funcionários para o recebimento do incentivo fiscal previsto nesta Lei;
IV. Possuir domicílio fiscal no município de Agudos do Sul/PR, realizando o faturamento da sua atividade a partir deste local.
Parágrafo único. As contratações a que se referem o inciso III do presente artigo serão submetidas à análise curricular pelo Departamento Pessoal das empresas interessadas, sem que haja a intervenção do Poder Executivo nos critérios de escolha dos funcionários.
Art. 4º. As empresas interessadas em receber os benefícios desta Lei apresentarão suas propostas que, após analisadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, serão submetidas à decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. Para as empresas já instaladas, os benefícios desta Lei serão concedidos a partir da data de sua publicação, desde comprovados os requisitos do artigo 3º.
Art. 5º. As empresas que obtiverem o incentivo fiscal previsto nesta Lei deverão permanecer em atividade por no mínimo 12 (doze) meses a contar da concessão do benefício.
Parágrafo único. Caso a empresa beneficiada encerre suas atividades antes do prazo previsto no *caput* deste artigo, os valores correspondente ao incentivo concedido deverão ser ressarcidos aos cofres públicos, mediante lançamento de ofício para cobrança, com os respectivos acréscimos legais.
Art. 6º. O prazo de vigência do incentivo fiscal previsto no nesta Lei não poderá ser superior a 20 (vinte) anos.
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal editará norma complementar para regulamentação da execução do disposto nesta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR, em 15 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:9895233D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº38/2009, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio de 2021 à 2025, composto dos membros:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Jaqueline Ribas
Suplente: Cleiton Luiz da Silva Pereira
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS
Titular: Andrea Niespoginski Vachack
Suplente: Beatriz Aparecida Pires Estefanovski
Titular: Andrea Oliveira Ferro
Suplente: Noemi Chaves da Rocha Alves
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Luana Cezanovski Colaço
Suplente: Tatiane Cristina Tureck Bail
Titular: Lucimara de Camargo
Suplente: Manuele Polenz
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Rosicleia Cavalheiro de Oliveira
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Larissa Mara Marquette Martins
Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 104 de 12 de agosto de 2019.

Agudos do Sul, 14 de junho de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:CC210EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021

PROCESSO Nº. 66/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA MENOR IMPÚBERE L.M.R.F

CONTRATADA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.138.620/0001-08
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 205, LOJA 08 / ZONA 04/ MARINGA – PR / CEP: 87014-100
VALOR: R$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.1.003 Aquisição de Veículos e Equipamentos
80 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 18.820,77
80 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 102.919,60

Agudos do Sul, 14 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:B8471843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021

PROCESSO Nº. 65/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO Á INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA

CONTRATADA: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 32.054.193/0001-50
ENDEREÇO: RUA JOSE CAVASSIN, Nº 342 – CENTRO – COLOMBO- PR – CEP 83.414-120
VALOR: R$ 1.768,80 (UM MIL, SETESSENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
07.02.15 Urbanismo
07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbano
07.02.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 74.668,00
176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E 59.106,00
176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 75.320,00

Agudos do Sul, 14 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:61B2CED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A a Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP.**
Objeto: **"FORNECIMENTO PARCELADO DE ANDADOR E MULETA AUXILIAR AJUSTÁVEL"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE **R$ 35.773,50 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
DATA DE ASSINATURA**: 08.06.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 253

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:83FCE5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA – EPP.**
Objeto: **"FORNECIMENTO PARCELADO DE MULETA DE ANTEBRAÇO, CADEIRA DE RODA ADULTO SIMPLES E CADEIRA DE BANHO"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 130.389,80 (CENTO E TRINTA MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
Data de Assinatura**: 08.06.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 253

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B7ABA506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.**
Objeto: **"FORNECIMENTO PARCELADO DE, BENGALA E COLCHÃO DE AR"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 18.148,50 (DEZOITO MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
Data de Assinatura**: 08.06.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 253

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E89442B2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0006279/2021
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento da Agência de Correio Comunitária Tranqueira.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARIA ARLETE DE SOUZA CZELUSNIAK
Do Prazo: Quanto a vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 18 de maio de 2022.
Parágrafo Único: Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, fica o valor do contrato ajustado em R$854,07 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), para os próximos 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 13/06/2021

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E431567C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de livros de literatura infantil para complementar o acervo das unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo elas, Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e CMEI.
VALOR: O valor total é de R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais),
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30 dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42, com sede na Rua Dom Pedro II, 319, Petrópolis, Passo Fundo - RS, neste ato representado pelo Sr. Antônio Luis Remedi Cordeiro, portador do RG 80.412.157-51 SSP/PR e CPF 582.885.380-53.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica diante da necessidade de assegurar práticas literárias com uma metodologia dinâmica, capaz de incentivar a leitura dos alunos e dessa maneira desenvolver hábitos de leitura, sempre estimulando o pensamento da criança.
Vale ressaltar, que a entrega dos livros será feita conforme orçamento da empresa vencedora, e considerando que a educação é dever da família e do estado, sendo assim, tal aquisição é de interesse público.
Os Temas foram selecionados de acordo com a faixa etária dos alunos matriculados no CMEI e na Escola Municipal.
Desta forma, com a aquisição desses produtos, será atendida diretamente os alunos matriculados na rede municipal de ensino, incentivando assim o hábito de leitura das crianças do Município de Altamira do Paraná.
Importante frisar que visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas, bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 14 de junho de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:235E3732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, São Paulo – SP, neste ato representada pela Sra. Marta Wouters, portadora do RG 57.124.465-8 e CPF 603.184.650-00.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 016/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Presencial nº 07/2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente licitação tem por objetivo a Contratação de seguros de veículos da frota do município de Altamira do Paraná. O seguro deverá oferecer as seguintes coberturas: Cobertura ao veículo de casco com no mínimo 100% da tabela FIPE para colisão, incêndio e roubo, coberturas adicionais para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, Danos materiais a terceiros, Danos corporais a terceiros, Dano moral a terceiros e acidentes pessoais por passageiros com morte, invalidez e Despesas Médica Hospitalar por passageiro, assistência 24 horas e remoção em guincho sem limite de Km, tudo conforme Anexo I e com todas as Franquias reduzidas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica ajustado o valor e quantidade máxima de 25% do Item 1 do lote n. 4, conforme fundamentos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 14 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARTA WOUTERS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:CEB91B7C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de junho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JORGE DOS SANTOS GRACIANO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.776.183-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **518.717.779-68** e matrícula funcional **Nº 13188**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5826680E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2021

SÚMULA: Concede férias proporcionais ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de junho de 2021, **15 (quinze) dias de FÉRIAS proporcionais** ao servidor **DIEGO PAULO MARIA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.824.730-2-SESP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **047.753.729-47** e matrícula nº **508529**, ocupante do cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9457FBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal de dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III § 1º e o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (MAGISTÉRIO), concede a aposentadoria:

DECRETA,

Art. 1o – Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a partir de 14 de junho de 2021 a servidora desta municipalidade Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG no 4.393.334-5-SSP/PR e CPF no 596.434.049-00, lotada no cargo de **PROFESSORA NORMALISTA,** conforme Lei Municipal no 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III § 1º e o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (MAGISTÉRIO), com Proventos Integrais, ou seja, R$ 3.498,61 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) mensais correspondente a 9241 (nove mil, duzentos e quarenta e um) dias trabalhados.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – O presente **Ato,** sujeita-se à devida aprovação do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E6DBCD11

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 126/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica declarado a vacância por motivo de Aposentadoria da **MARIA JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG no 4.393.334-5-SSP/PR e CPF no 596.434.049-00, servidora efetiva desta municipalidade lotada no cargo de **PROFESSORA NORMALISTA,** nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **14/06/2021**.
Art. 2o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:17CD2FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2021

DECRETO N° 127/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de regulamentação da lei nº 908/2021, que institui o programa municipal "Adote uma praça e dá outras providências".

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a lei nº 908/2021 que institui o programa municipal "Adote uma Praça e dá outras providências" que em seu artigo 4º parágrafo único prevê que haveria decreto regulamentador;
DECRETA:
Art. 1°. Fica regulamentada a Lei nº 908, de 07 de abril de 2021, que "Institui o Programa Municipal Adote uma Praça e dá Outras Providências" no âmbito do Município de Amaporã/PR, que deve ser desenvolvido com a participação espontânea de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em manter e organizar os logradouros públicos locais, bem como urbanizar e embelezar espaços e bens públicos, por meio de projeto próprio ou de iniciativa do Município.
§ 1º O Programa Adote uma Praça tem por escopo a celebração de termos de cooperação entre o Município e particulares interessados em realizar benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, promovendo melhorias urbanas, culturais, sociais, tecnológicas, esportivas, ambientais e paisagísticas.

§ 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por logradouros públicos as áreas verdes, os parques, os jardins, as praças, as rotatórias, os canteiros centrais de avenidas, os pontos turísticos, os monumentos e outros espaços e bens de propriedade do Município colocados ao uso da comunidade.
Art. 2º. Constituem objetivos do Programa Adote uma Praça:
I – qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários urbanos e os logradouros públicos;
II – promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local;
III – promover marcos urbanos por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança;
IV – desenvolver o conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente;
V – estimular a comunidade a apresentar propostas que atendam suas demandas e expectativas para o local e para o Distrito Federal;
VI – alcançar a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA
Seção I
Dos Termos de Cooperação
Art. 3º. *Os termos de cooperação devem ser celebrados entre o Município, por intermédio da Administração local de onde estão localizados o logradouro público e o mobiliário urbano e o particular, pessoa física ou jurídica, de forma individual ou em conjunto, atendidos o interesse público e as disposições deste Decreto.*
§ 1º Podem ser objeto dos termos de cooperação as benfeitorias e a manutenção de praças, equipamentos esportivos, parques infantis e Pontos de Encontro Comunitário – PECs, ou outros mobiliários urbanos e logradouros públicos locais.
§ 2º Cabe ao particular a manutenção, a recuperação, a reforma ou a revitalização do bem público, a implantação de atividades e programas, conforme a modalidade de cooperação escolhida.
Art. 4º. *O prazo de vigência dos termos de cooperação é de até 12 meses, podendo ser renovado de acordo com o melhor interesse para a Administração Pública.*

Seção II
Do Procedimento para Formalização do Termo de Cooperação
Art. 5º. *As pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em celebrar termo de cooperação, devem apresentar ao Município, requerimento contendo as seguintes informações:*
I – proposta de manutenção e dos serviços que pretenda realizar;
II – descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída com croquis e projeto básico para análise e avaliação;
III – período de vigência da cooperação.
§ 1º Tratando-se de pessoas físicas, o requerimento deve ser instruído com:
I – cópia do documento de identidade;
I – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – cópia de comprovante de residência;

§ 2º Tratando-se de pessoas jurídicas, o requerimento deve ser instruído com:
I – cópia do registro comercial, da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, do ato constitutivo e das alterações supervenientes;
II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
§3º Após as considerações dos órgãos responsáveis, as pessoas físicas e jurídicas interessadas devem apresentar, caso solicitado pela Administração: projeto executivo, cronogramas, RRT do responsável técnico do órgão de classe de registro ou outros documentos pertinentes;
Art. 6º. *Recebido o requerimento, cabe à Administração avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste decreto e na legislação aplicável.*
Art. 7º. *No prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento do requerimento, a Administração expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.*
§ 1º Será aberto prazo de 10 dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.
§ 2º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o novo proponente terá prazo de 10 dias úteis para apresentar a documentação referida no artigo 5º deste decreto.

Art. 8º. *Expirado o prazo de que trata o § 1º do art. 7º deste decreto ou, na hipótese de requerimento de outros interessados, transcorrido o prazo do § 2º, do art. 7º, a Administração deve apreciar os pedidos recebidos e analisar a viabilidade das propostas, consultando, sempre que necessário, os órgãos competentes.*

§ 1º Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público.

§ 2º Não são admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

§ 3º O prazo máximo para a análise pela Administração Regional é de 60 dias contados do recebimento do requerimento.

Art. 9º. *Após a celebração, o termo de cooperação deve ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.*

§ 1º Finda a cooperação, seu termo não será renovado automaticamente, devendo a cooperação ser avaliada pela Administração Regional antes de estipulação de novo prazo.

§ 2º Os termos de cooperação devem conter cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais, administrativas, danos gerados a terceiros e quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas de acessibilidade. Seção III Das Modalidades.

Art. 10. *O termo de cooperação deve prever uma ou mais das seguintes modalidades:*

I – cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação e manutenção;

II – cooperação com responsabilidade pela implantação: implantação e substituição de mobiliário urbano;

III – cooperação com responsabilidade por projeto sociocultural: elaboração de propostas e implementação de serviços e ações culturais, sociais, tecnológicas, esportivas e ambientais;

IV – cooperação com responsabilidade total: corresponde às modalidades I a III deste artigo, que devem ser executadas conjuntamente.

§ 1º As modalidades previstas neste artigo podem incluir a promoção de melhorias tecnológicas, ambientais, esportivas, culturais ou sociais.

§ 2º A implantação e a manutenção de vegetação em bens públicos de que trata este decreto deve ter como base as diretrizes estabelecidas pelo Município.

§ 3º A substituição de mobiliário urbano de pequeno porte deve ter sua localização estabelecida pela Administração.

§ 4º Para efeito deste artigo, entende-se como mobiliário urbano de pequeno porte os bancos, lixeiras, para ciclos, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas.

CAPÍTULO III

DAS MENSAGENS INDICATIVAS

Art. 11. *A pessoa física ou jurídica que firmar termo de cooperação na forma deste decreto recebe o certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, emitido pela Administração, e pode instalar placas com mensagens indicativas de cooperação, que devem conter as informações sobre o cooperante, além dos dados da cooperação celebrada com o Poder Público Municipal.*

§ 1º A instalação das placas com mensagens indicativas de que trata este artigo deve respeitar: I – para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor que 1,50m, será permitida a colocação de, no máximo, 1 placa indicativa para cada 100m lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m de largura por 0,40m de altura, afixada à altura máxima de 0,50m do solo; II – para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,50m, é permitida a colocação de 1 placa com dimensões máximas de 0,60m de largura por 0,40m de altura, afixada à altura máxima de 0,50m do solo, a cada 1.500m² ou fração.

§ 2º A localização para instalação de mensagens indicativas deve obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

§ 3º A instalação de placas com mensagens indicativas de cooperação não pode: I – prejudicar a mobilidade urbana; II – obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública; III – prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública; IV – danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas.

§ 4º Os custos de confecção, instalação, manutenção e retirada de identificação visual é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica que se compromete a "adotar a praça".

§ 5º É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste decreto.

§ 6º É vedada a implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

§ 7º O particular somente pode instalar a placa de identificação após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação.

§ 8º Nos casos de rescisão do termo de cooperação, o particular deve remover sua respectiva placa do mobiliário urbano ou do logradouro público no prazo máximo de 3 dias úteis.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO COOPERANTE E DO ENCERRAMENTO DA COOPERAÇÃO

Art. 12. *É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de cooperação ou de sua titularidade para terceiros ou para outro bem.*

Art. 13. *É vedado ao particular, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração, na forma da legislação vigente.*

Art. 14. *O termo de cooperação não representa cessão, concessão, permissão ou autorização de uso, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Município.*

§ 1º Fica garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

§ 2º A celebração do termo de cooperação não gera qualquer direito ao particular quanto à exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do termo de cooperação.

§ 3º As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do termo de cooperação de que trata este decreto passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

Art. 15. *O termo de cooperação pode ser rescindido:*

I – por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

II – pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 16. *Havendo desconformidade entre o termo de cooperação assinado pelo particular e a sua execução, a Administração deve aplicar ou acionar o órgão competente para determinar a aplicação das seguintes sanções cabíveis:*

I – advertência;

II – rescisão do termo de cooperação.

§ 1º Na aplicação da penalidade de advertência deve ser concedido prazo para que o cooperante regularize a situação que gerou a referida pena.

§ 2º Finalizado o prazo determinado no parágrafo anterior sem que o cooperante tenha regularizado a situação, o termo de cooperação será rescindido.

§ 3º Na hipótese de rescisão do termo de cooperação, o cooperante pode perder o direito de assinar novo termo de cooperação relativo ao objeto deste decreto com o Município pelo prazo de 12 meses.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. *A Administração de onde está localizado o mobiliário urbano ou o logradouro público deve manter informação acerca dos mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto de termos de cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.*

Art. 18. *A celebração de termo de cooperação não exime o particular do cumprimento da legislação de regência e de ação fiscalizatória.*

Art. 19. *Compete à de Administração dirimir dúvidas acerca da aplicação deste decreto, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências.*
Art. 20. *Podem ser aceitas pela Administração Pública doações sem encargos realizadas por particulares em benefício dos espaços e equipamentos públicos.*
Art. 21. *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:0733A165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano 2021 (Dois mil e vinte e um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 025/2021, Processo de Registro de Preços nº. 017/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para caminhões e ônibus da frota do Município de ANAHY-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PS MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ: 02.415.703/0001-06, sediada na Rua Ines Maria Reichert, 46, na cidade de Cafelândia - Paraná, CEP: 85.415-000, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. LUIZ VITORIO VIZZOTTO, portador do RG nº. 4.849.734-9 SSP/PR e CPF nº. 772.873.559-49**, à saber:**

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total dos lotes (R$)
01, 02, 03, 04, 05 e 06.	PS MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.415.703/0001-06	R$ 321.520,75(trezentos e vinte um mil quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 14/06/2021 até 14/06/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7FC00351

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021 DE 10/06/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **MAZINHO TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 21.253.889/0001-99**, situada à Avenida Uirapuru, no. 1807, Floresta, Cascavel - PR, CEP: 85.814-740, Representado neste ato pelo Sr. Wellington Fernandes da Silva, portador do RG: 10.167.531-9 SSP/PR e CPF: 067.901.129-36, residente e domiciliado à Rua dos Pardais no. 424, Bairro Floresta, Cascavel - PR**,** CEP: 85.814-460. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico cadastral da Rua Bandeirantes, Rua Marechal Rondon, Rua Ribagi, Rua Guarani, Estádio Municipal e Associação dos Funcionários de Anahy, para elaboração de projetos do Setor de Engenharia.**VALOR CONTRATUAL**: R$ 4.000,00(quatro mil). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 14/06/2021 até 13/08/2021 totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato**. FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 14 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:28318A8E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.744/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Luciana Antônia da Silva Zanetti**, portadora do RG. 6.429.558-6/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matricula nº 318-2/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, que serão gozadas de 14 à 28 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:10916121

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.746/2021

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu licença especial a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar por excepcional necessidade do serviço, a partir do dia 16 de junho de 2021, a Portaria nº 4.653/2021, de 01 de abril de 2021, que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor **Elias dos Santos**, portador do RG. 6.498.850-6/PR, efetivado no cargo de Motorista, na matrícula nº 626-2/1, lotado no Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4EB549D8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.747/2021

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores efetivos do quadro do magistério municipal abaixo relacionado, a partir de 1º de junho de 2021.

Nome	Matrícula	RG	Da Referência	Para Referência
Fátima Borba Depieri	979-2/1	8.672.303-4	I	II
Vera Fátima Cesconeto Paes	978-4/1	6.994.310-1	I	II
Zélia Vieira de Miranda Messina	977-6/1	5.862.892-1	I	II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:117EB94C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.748/2021

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, a partir de 1º de junho de 2021:

Nome	Matrícula	RG	Da Referência	Para Referência
Edson Pestana da Costa	712-9/1	4.612.300-0	III	IV
Maria Marli Braga de Souza	132-5/1	1328462/MG	IX	X
Moizés Bezerra	711-0/1	4.971.129-8	III	IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:683FEF21

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.745/2021

SÚMULA: Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a servidora **Elizangela Benjamin,** RG nº 8.439.759-8/PR, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde sob a matrícula nº 616-5/1, lotada no Departamento de Saúde, gratificação por exercer a função de Coordenadora do Setor de Recepção e Atendimento aos Usuários do Sistema Municipal de Saúde, na Unidade de Saúde do Município, **a partir de 10 de junho de 2021.**

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:27703D75

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.749/2021

SÚMULA: Transfere Servidor Efetivo para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Transferir o Servidor Efetivo **Vagner Fernando Gusson,** portador do RG. 7.699.650-0/PR, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula nº 555-0/1, lotado no Departamento de Saúde para o Departamento de Administração, **a partir de 14 junho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3A10EDBC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.750/2021

SÚMULA: Concede gratificação a Servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

R E S O L V E

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, Art. 109, conceder ao servidor, **Vagner Fernando Gusson,** portador do RG nº 7.699.650-0/PR, efetivo no cargo de Motorista, lotado no Departamento de Administração; gratificação por dar suporte as ações e serviços na Secretaria Geral do município, a partir de **14 de junho de 2021**.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:95F028CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº.09/2021 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÚMULA: Institui Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá, Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica Orientativa nº 004/2021 – DAS/DGS e Informe CNAS nº 01/2021 para organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 12 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá, Paraná,

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Roberta Christina Ferreira Dias	Membro do CMAS – Poder Público
Taciana de Souza	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Ana Alice de Almeida de Mira	Representante de Usuário
Silvane Marcela Mazur	Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Art. 3º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá, Paraná, terá como tema: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 14 de junho de 2021.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:270DBE80

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 94.269,73 (noventa e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) referente a recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Covid-19.

Data: 18 de maio de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3DE29A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/2025

A Prefeitura de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, realizará na sexta-feira dia 18 de junho, às 15 horas, a audiência pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá.
No encontro, serão apresentadas de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública municipal direta e indireta para o ciclo orçamentário de 2022/2025.
O PPA é um dos instrumentos de planejamento do Município, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A participação da população pela transmissão ao vivo no facebook é muito importante.

COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA PÁGINA DA PREFEITURA DE ANDIRÁ NO FACEBOOK : Prefeitura Municipal de Andirá

TIRE SUA DÚVIDA, DEIXE SUA PERGUNTA NAS MENSAGENS DA TRANSMISSÃO AO VIVO QUE RESPONDEREMOS TODAS.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:365D0B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/06/2021 à 25/06/2021.
PROTOCOLO: até as 08h:30m do dia 25/06/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 25/06/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR. Localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8CA73738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA ESTADO PARANÁ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 053/2021 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público a todos os interessados que, na licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma de Infraestrutura de Orla, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme Projeto/Proposta aprovado através do Convênio 899282/2020 – SINCONV nº 005066/2020, descrito no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, que após a análise detalhada da documentação onde relatório encontram-se na ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, disponível no Site desta Prefeitura, (www.antonina.pr.gov.br), a comissão comunica resultado final, ficando da seguinte forma: empresa **LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA**, com valor de R$ 235.699,11 (Duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos)..

A Comissão de Licitação informa que já transcorrido os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato.

Informações:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL:
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br ou pelo Fone: (41)3978.1048

Antonina-PR, 11 de Junho de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8150F1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ARP - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

EXTRATO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SRP

OBJETO
O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: o **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 223.581.881-15 e RG nº. 1.844.434 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 036/2021 – ID N0 2738

FORNECEDOR: **F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 39.935.346/0001-17, estabelecida na Rua Prefeito Roberto Brezezinski, nº 151 1º andar, Centro, CEP 87.302-200 – Município de Campo Mourão/PR – Email: fbborges7@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Fabio Basilio Borges, brasileiro, portador da identidade nº 4.347.871-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.058.658-94.

DO VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 1.214.624,30 (um milhão duzentos e quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 037/2021 – ID N0 2739

FORNECEDOR: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0001-47, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 4 Bloco B Sala 702, Parte 251 , Asa Norte, CEP 70.714-020 – Município de Brasíla/DF – Email:licitação@hsprojetos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Haiston Queiroz Alves, brasileiro, portador da identidade nº 1958562 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.916.381-00

DO VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 609.216,30 (seiscentos e nove mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 038/2021 – ID N0 2740

FORNECEDOR: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950, com registro no CNPJ/MF sob o nº 39.481.277/0001-19, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, 996 Bairro Jardim Alvorada, CEP 87.033-320 – Município de Maringá/PR – Email: fortunatostore@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Fortunato Damasceno, brasileiro, portador da identidade nº 10.142.241-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.926.939-50.

DO VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 609.216,30 (seiscentos e nove mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 039/2021 – ID N0 2741

FORNECEDOR: MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 19.299.157/0001-98, estabelecida na Av. T2 nº 1810 Sala 09 Galeria Via T2 St Bueno, CEP

74.210-010 – Município de Goiania/GO – Email: midasinfopro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Jardel Augusto da Silva, brasileiro, portador da identidade nº 3647616 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.323.731-49.

DO VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 35.273,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e três reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

DA VIGÊNCIA:
As presentes Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão por um período de 12(doze) meses.

DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Antonina - PR para dirimir as questões resultantes a presente Ata de Registro de Preço renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Antonina, 28 de maio de 2021.

Assinada pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D9A62DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169/2021

DECRETO nº 169/2021 DE 26/05/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 185.213,94 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária
298 – 3.3.90.36.00.00 – 1373 – Outros serv de terceiros – Pessoa Física..R$ 185.213,94

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 185.213,94

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 26/05/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B0664D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 039/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Hugo Danilo Machado da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 039/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2**:** Motosserra: Motor gasolina com potência mínima de 1.3 KW Cilindrada: 30.1 cm³ Peso: 4,5 kg Velocidad.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 36.181.473/0001-80.
Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motosserra: Motor gasolina com potência mínima de 1.3 KW Cilindrada: 30.1 cm³ Peso: 4,5 kg Velocidad		950,000000	3,00

Lote 3**:** Soprador de Folhas Costal: Tipo monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar; Cilindrada: 56,5 cc Potê.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME.
CNPJ: 32.302.947/0001-43.
Valor Global: 3.297,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Soprador de Folhas Costal: Tipo monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar; Cilindrada: 56,5 cc Potê		1.648,990000	2,00

Lote 4**:** Roçadeira de Grama Manual: Potência: 2,0 2,7 KW/cv Rotação: lenta (2,8 rpm); máxima (12,500 rpm) P.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 36.181.473/0001-80.
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Roçadeira de Grama Manual: Potência: 2,0 2,7 KW/cv Rotação: lenta (2,8 rpm); máxima (12,500 rpm) P		2.500,000000	2,00

ASTORGA, 14 de junho de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:67B977A8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 01 de julho de 2021, no Auditório da**

Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial Internacional, tendo por objeto a IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. **OPERAÇÃO PNAFM-CT – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – EMPRÉSTIMO Nº 3391/OC-BR (BR-L1377) - CBR-515/2021 - PROCESSO Nº 12105.100129/2021-61.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 11 de junho de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **30 de junho de 2021, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, andar térreo, neste Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Diretor Dpto Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:29A6F813

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 029/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a necessidade na aquisição do objeto do presente certame; torna público a **CONVOCAÇÃO** de todas as proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

K3BBB INFORMATICA EIRELI ME: CNPJ: 11.128.236/0001-24; apresentar amostras referentes aos lotes nºs 27, 74 e 77.

I. DE OLIVEIRA – SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI: CNPJ: 34.764.490/0001-14; apresentar amostras referentes aos lotes nºs 19, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 55, 73.

C.P. SUZUKI – ME: CNPJ: 22.129.469/0001-68; apresentar amostras referentes aos lotes nº 71, 72.

OBS 01: A presente convocação é para maior celeridade no processo de análise das amostras, que serão analisadas de acordo com a ordem de classificação das proponentes na fase de lances.

OBS 02: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 14 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B39ABE42

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 29 de junho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica possui os lotes nºs 01, 02, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 exclusivos para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e os lotes nºs 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12 destinados à Ampla concorrência; e tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de erradicação completa e poda de árvores, incluindo-se a limpeza e destinação correta dos resíduos, contemplando ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos do Município de Astorga-PR, juntamente com seus distritos de Içara, Santa Zélia e Tupinambá.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 14 de junho de 2021.

-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:95C03357

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 29 de abril de 2021, no site eletrônico: www.bbmnet.com.br, licitação na modalidade Pregão eletrônica a contratação de empresa para prestação de serviços em saúde, para atendimento ao Programa Academia de Saúde.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 14 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7CC68144

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 21 de maio de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto a aquisição de material didático, para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Astorga.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 14 de junho de 2021.

-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C4FE22FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019.

Partes:PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.
Objeto:inclusão da especialidade de Psicologia e Gastroenterologia no rol de serviços complementares especializados de saúde, já prestados na área de Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia, Angiologia, Otorrinolaringologia e Diagnóstico de Imagem, instalados no Centro de Saúde de Astorga, com CNES nº 2731622, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 100, na cidade de Astorga-PR.
Período: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura:08 de junho de 2021.

Foro: Astorga – Paraná.

Astorga, 08 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B6BA0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 039/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.196.352,24	10/06/2021
- FUNDEB 60%	134.615,04	10/06/2021
- INCRA-ITR	2.370,25	10/06/2021

Astorga, 14 de Junho de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:303F922C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 21/06/2021 a 22/06/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Silvia de Oliveira Luiz França	74,25	20º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9EC433CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 37/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 37/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 37/2021, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 25/06/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6A5CABAA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 38/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 38/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 38/2021, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 28/06/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA

BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B8BEA0E5

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 39/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 39/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 39/2021, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA E CUSTOS E ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI E NA AUSÊNCIA DE PRODUTOS NESTA, SERÁ UTILIZADA A TABELA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 29/06/2021 ÀS 08H30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:51ECC0D8

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 40/2021

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 40/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 40/2021, PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), em ligações VC1, VC2 e VC3,com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil usando código da operadora, plano de dados moveis no mínimo 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; para cada chip, Pacote SMS ilimitado, Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote; e a aquisição de Smartphones., NO DIA 30/06/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E990E011

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2021

DECRETO Nº 087/2021

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2020 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados e processado, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de junho de 2021.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 14 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E4927C1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/2021

PORTARIA N.º 181/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 3518/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 9.333.860-0, registrado na matrícula n.º 47077, ocupante do cargo de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Administração, retornando ao cargo de origem efetivo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 31.05.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:07CBCB63

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182/2021

PORTARIA N.º 182/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 3518/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 9.333.860-0, registrado na matrícula n.º 47038 ocupante do cargo de "Técnico em Gestão Pública", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 31.05.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E092A5F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183/2021

PORTARIA N.º 183/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 3732/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **VALDENIR CARNEIRO JOANICO,** portador do RG nº 5.144.839-1, registrado na matrícula n.º 47079 ocupante do cargo de "Assessor de Nível Superior".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 31.05.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B2CEAC86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2021

PORTARIA N.º 184/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo administrativo nº 2559/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de aposentadoria **NEIVAIR DOS SANTOS CHAICOSKI,** portadora do RG n.º 4.092.617-8, registrada na matrícula n.º 20151, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DD2DE4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.66/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANDES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DENTRO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.674/2019 TERMO DE CONVENIO Nº 202000044.. decorrente de Pregão n° 22/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. aditivam o contrato na importância de R$ 5.633,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:44C21D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 558/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) A.M.VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMATICA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 05.056.913/001/43**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ-PR, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.
Pelo **VALOR DE R$ 7.456,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 14/06/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:36B2FE34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 559/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) COMERCIO DE MEDICAMENTO SANTA RITA LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.420.738/0001-22**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ, **OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA**

ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR

pelo **VALOR DE R$ 16.998,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 14/06/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5E07A710

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 543/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) BOLOGNINI VIEIRA LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.606.945/0001-09**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ, **OBJETO:** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTORES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DE BARBOSA FERRAZ-PR.
pelo **VALOR DE R$ 7.295,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 14/06/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C71BB40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N º. 1420 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do município de Barra do Jacaré – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos de Coronavírus – COVID-19, o que vem sendo adequadamente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e debatido no Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias digitais, tem havido completo desrespeito as determinações sanitárias por parte dos **munícipes barrense**, os quais em total desrespeito ao próximo e a vida humana, continuadamente promovem aglomerações de pessoas sem máscara em recintos privados e locais públicos.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui medidas restritivas, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Art. 2º. As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir das 18h00min do dia 11 de junho de 2021 até às 05h00min do dia 21 de junho de 2021.

Art. 3º - Ficam suspensas as atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino até que todos os professores tenham sido imunizados adequadamente, devendo apenas os funcionários e professores comparecer aos estabelecimentos de ensino e projetos.

Parágrafo 1º. Fica estabelecida a suspensão e a observância das disposições deste artigo também pela Rede Estadual de Ensino que atende nosso Município até que todos os professores desse sistema também tenham sido imunizados adequadamente.

Parágrafo 2º. Fica suspenso o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como o transporte de Alunos Universitários.

Art. 4º. Institui no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas;

Parágrafo 1º. Proíbe, em qualquer período, diariamente a comercialização de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, inclusive na modalidade entrega (*delivery)*;

Parágrafo 2º Proíbe em qualquer horário, o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas.

Art. 3º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, pesqueiros, distribuidoras de bebidas não prestarão atendimento presencial, devendo trabalhar de portas fechadas, atendendo apenas na modalidade entrega (*delivery)*, sendo vedada a venda e entrega de bebidas alcoólicas.

Parágrafo 1º Fica estabelecido os seguintes horários de atendimento, de segunda-feira a sábado das 11h00min até as 20h00min, domingos e feriados das 08h00min até as 13h00min

Parágrafo 2º Fica proibida a retirada de produtos no local.

Art. 4º Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas, frutarias, açougues, padarias, distribuidores de gás de cozinha, não prestarão atendimento presencial, devendo trabalhar de portas fechadas, atendendo apenas na modalidade entrega (*delivery)*, sendo vedada a venda e entrega de bebidas alcoólicas.

Parágrafo 1º Fica estabelecido os seguintes horários de atendimento, de segunda-feira a sábado das 08h00min até as 19h00min, domingos e feriados das 08h00min até às 13h00min

Parágrafo 2º Fica proibida a retirada de produtos no local.

Parágrafo 3º Fica proibido a realização de feiras ao ar livre e a comercialização de produtos por ambulantes.

Art. 5º As lojas do comércio em geral e estabelecimentos congêneres não poderão prestar atendimento presencial, devendo trabalhar de portas fechadas, atendendo apenas na modalidade entrega (*delivery)*.

Parágrafo 1º Fica estabelecido os seguintes horários de atendimento, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min até as 18h00min, e sábados das 08h00min até às 13h00min

Parágrafo 2º Fica proibida a retirada de produtos no local.

Art. 6º Fica proibido a realização de festas comemorativas, aniversários, churrascos e toda espécie de festivas, eventos e ou aglomeração em chácaras, pesqueiros, clubes e assemelhados, independentemente do número de pessoas, devendo a sanção recair sobre o proprietário e ou responsável do imóvel, bem como a todos os participantes.

Art. 7º As academias, salões de beleza e clinicas de estética, não poderão realizar qualquer tipo de atendimento.

Parágrafo 1º O desrespeito ao acima estabelecido gerará multa tanto ao proprietário quanto ao cliente.

Art. 8° Fica proibido a realização de todos os tipos de jogos que cause aglomeração ou contato próximo, como futebol, vôlei, futsal, basquete, handebol, vôlei de areia, futevôlei, tênis, baralho, sinuca, bocha, malha e etc.

Art. 9º Ficam suspensas as obras e atividades da construção civil.

Parágrafo 1º As lojas de material de construção não poderão prestar atendimento presencial, devendo trabalhar de portas fechadas, atendo apenas na modalidade entrega ou delivery.

Parágrafo 2º Fica proibido a retirada de produtos no local.

Art. 10 As atividades religiosas ficam suspensas na modalidade presencial, devendo essas ocorrerem no sistema *on-line*, sendo vedado a realização de atendimento ou aconselhamento presencial.

Art. 11 Aos postos de combustíveis fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 05h01min às 20h00min e domingo e feriado das 05h01min às 13h00min.

Parágrafo §1º Não será permitido o funcionamento da loja de conveniências, ficando proibido a venda e o consumo de alimentos bebidas no local, estando tanto o proprietário quanto os clientes sujeitos a multa.

Art. 12 As oficinas mecânicas, borracharias, lavadores de veículos, auto elétricas e serralherias funcionarão de porta fechadas, sendo permanentemente proibido a permanecia de clientes no local, devendo ainda o proprietário e empregados usarem mascará de proteção durante todo o expediente.

Art. 13 Cooperativas de crédito, instituições financeiras, lotéricas, escritórios de advocacia, cartórios e Agencias dos Correios ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.353/2020, sempre observando a utilização de máscara e álcool gel 70%.

Art. 14 Os funerais não poderão ter duração maior que 02 (duas) horas e deverão ter limitação máxima de 3 (três) pessoas no ambiente, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

Parágrafo 1º Não poderá haver funeral no período noturno, caso ocorra o falecimento a noite, o velório só poderá ser realizado no dia seguinte a partir das 08h00min.

Parágrafo 2º Não poderá ser oferecido bebidas e comidas durante o funeral;

Parágrafo 3º Deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% e uso obrigatório de máscara.

Parágrafo 4º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

Parágrafo 5º Caso a morte seja em decorrência do COVID-19, fica proibido realização de funeral.

Art. 15 Os órgãos públicos da administração municipal funcionarão normalmente, mantendo o atendimento via telefone e e-mail, sendo vedado em o atendimento presencial, com exceção da Unidade Básica de Saúde, Vigilância Sanitária, COVID, Assistência Social e Coleta de Lixo, os quais deverão permanecer com atendimento normal.

Art. 16 A fiscalização será executada pelos Fiscais Municipais e Vigilância Sanitária, com apoio da Policia Militar.

Parágrafo 1º Ficam nomeados como fiscais os senhores:
ARNALDO LAMIM FILHO
LUIZ CARLOS FRANÇA
PAULO HENRIQUE GALEGO DA SILVA
ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS
WIVERSON DUTRA

Parágrafo 2º As Secretarias Municipais de Obras, de Saúde, de Assistência Social e de Educação, a pedido dos fiscais acima nomeados, poderão designar servidores para atuarem no apoio da fiscalização.

Art.17 O sistema de sanções com multas funcionará da seguinte forma:

I – Não uso de máscara – Multa de 30 UFM's, no valor correspondente a R$ 1.188,90 (um mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

II – Aglomerações e Festas – Multa de 30 UFM's, no valor correspondente a R$ 1.188,90 (um mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos) ao proprietário e ou responsável do imóvel, majorando de acordo com os descumprimentos praticados, além de Multa de 30 UFM's a cada participante.

III – Descumprimento do Toque de Recolher – Multa de 30 UFM's, no valor correspondente a R$ 1.188,90 (um mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos);

IV – Descumprimento pelo munícipe de quaisquer das restrições contidas no Decreto - Multa de 30 UFM's, no valor correspondente a R$ 1.188,90 (um mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Parágrafo 1º Os estabelecimentos que porventura descumprirem restrições contidas no Decreto, serão multados em Multa de 60 UFM's, no valor correspondente a R$ 2.377,80 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e imediato fechamento do estabelecimento por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 18 No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado e será informado imediatamente ao Ministério Público do Estado do Paraná para análise e possível realização de denúncia pela prática de crime contra a saúde pública e/ou de desobediência.

Art. 19 Fica determinado aos setores de fiscalização que após aplicadas as sanções previstas neste documento, que elaborem um minucioso relatório e que este seja encaminhado para abertura de Termo Circunstanciado junto a Policia Civil, visando posterior remessa ao Ministério Público do Estado do Paraná para a abertura de procedimento visando apurar a prática de Crimes contra a saúde pública.

Art. 20 Fica estabelecido que Aglomeração é a reunião de 3 (três) ou mais pessoas seja em via pública ou propriedade privada, devendo sempre manter o distanciamento social de aproximadamente 2 metros uns dos outros, com uso de máscara, sendo permanentemente proibido consumo de alimentos e bebidas em espaços e vias públicas, praças e parques, inclusive na frente de estabelecimento comercial (calçada).

Art. 21 Este decreto entra em vigor a partir das 18h00min do dia 11 de junho de 2021 e vigorará até às 05h00min do dia 21 de junho de 2021, quando voltará a vigorar o decreto de nº 1416/2021,

Parágrafo Único No período de vigência do presente Decreto, suspende-se os artigos conflitantes dos Decretos anteriores e as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 11 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EB72CD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 132/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PANIFICADORA MORAES LTDA
Valor.....: R$ 37.485,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 14/06/2021 Término: 30/05/2022
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL10/2021
Recursos...: Dotação:
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
169 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6993B0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR41/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/06/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3884 - I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI (36.204.607/0001-30)

TOTAL GERAL: R$ 25.997,50

Bela Vista da Caroba, 14 de junho 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B63BECE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0131/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 14 de junho de 2021, a servidora **GENESSI SILVA**, portador do RG 5087798021 SSP/RS e CPF 825.716.430-53, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F5790E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0132/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 14 de junho de 2021, a servidora **ALINE APARECIDA GLUSZCZAK**, portadora do RG nº 12.882.900-8 SSP/PR e CPF 096.833.629-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 14 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7F55E8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 047/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do artigo 79 da Lei Complementar 001/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença prêmio da servidora Indiamara Cristina Neves De Souza, matrícula nº 560, RG 12.506.283-0, a partir de 27 de maio de 2021 concedida através da portaria 037/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de junho de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:4690EBA6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 048/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede saldo de licença prêmio da portaria 012/2021 a partir de 08/06/2021 a 07/08/2021 para a servidora Janete Aparecida Wasen da Silva matrícula nº 282, RG 9.291.249-9, referente ao período aquisitivo 01/12/14 a 30/11/19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 08 de junho de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8D90BD7A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 049/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para a servidora Maria Denise Alves, matrícula 476, com início em 08/06/2021 e término em 05/09/2021, referente ao período aquisitivo 04/03/2013 a 03/03/2018, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo IV da lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 08 de junho de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:71093DDC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 050/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (09/06/2021) CAROLINA ANGELO CAMARGO COLODA, portadora do RG 14.856.270-9 SSP-PR no cargo comissionado de Chefe do Setor de Saúde Mental, CS, em conformidade com a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 09 de junho de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2FDDDAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 076/2021

Súmula: Regulamenta o procedimento administrativo sancionatório destinado às infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Municipal n.º 2.178/2021 de 25 de maio 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a Lei Municipal n.º 2.178/2021, que estabelece normas e punições para pessoas físicas e jurídicas para contingenciar a pandemia de coronavírus no âmbito do município de Bituruna e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. O procedimento administrativo sancionatório destinado às infrações administrativas derivadas de condutas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus deverá obedecer às disposições constantes do presente decreto.

Art. 2º O auto de infração será lavrado no local em que for verificada a infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 3º. Após a lavratura do auto de infração o infrator poderá oferecer defesa, sem efeito suspensivo, ou efetuar o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da autuação.

§1º. O pagamento espontâneo da multa pelo autuado, não implica na renúncia tácita do prazo para oferecimento de defesa.

§2º. Apresentada a defesa, a mesma deverá ser juntada ao procedimento administrativo, acompanhada da comprovação da data do seu recebimento, para controle da tempestividade.

§3º. Devidamente instruído, o processo será remetido à autoridade competente para o julgamento.

Art. 4º. Oferecida ou não a defesa, compete à autoridade imediatamente superior ao servidor que lavrou o auto de infração, decidirá motivadamente, em primeira instância, sobre a subsistência do auto de infração.

Art. 5º. O infrator poderá recorrer da decisão prolatada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua ciência, à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão em primeira instância, a qual decidirá pelo provimento ou não do recurso.

Parágrafo Único. A ciência da decisão poderá ser realizada:
I - pessoalmente;
II - por correio;
III - por edital publicado em imprensa oficial do Município;
IV - por e-mail ou outro sistema eletrônico.
V – ou qualquer outro meio de ciência inequívoca.

Art. 6º. Subsistindo o auto de infração, o infrator será cientificado, por qualquer uma das formas previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado no artigo 3º deste decreto, implicará na sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

Art. 7º. A cessação das penalidades de embargo ou interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente, após a apresentação por parte do autuado de defesa e proposta de adequação, bem como da comprovação da correção das irregularidades, quando cabível.

Parágrafo Único. A desinterdição de estabelecimentos, após a correção das irregularidades, não isenta o infrator da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. Concluída a apreciação do recurso de que trata o artigo 5º deste Decreto, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

Art. 9º. O prazo para apresentação de defesa, em autuações lavradas anteriormente a presente regulamentação, iniciará a partir da data de publicação do presente decreto.

Art. 10. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 11 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:CA53062B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA

PORTARIA nº 025/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a solicitação do presidente da Comissão Permanente Constituição, Justiça e Redação;
CONSIDERANDO, o parágrafo 2º do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a alínea "b" do parágrafo 3º do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, a vereadora Cleide Batista Werner, relatora como substituta ao titular da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal, para emitir parecer especificamente ao Projeto de Lei nº 08/2021, de autoria do vereador Josnei Bueno de Oliveira-PROS, por impedimento do titular, por ser o autor do referido projeto de lei.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 14 de junho de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8C5DD25C

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA

PORTARIA nº 026/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a solicitação do presidente da Comissão Permanente Constituição, Justiça e Redação;
CONSIDERANDO, o parágrafo 2º do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a alínea "b" do parágrafo 3º do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, o vereador Renilson Pires da Silva, relator como substituto ao titular da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social e Saneamento da Câmara Municipal, para emitir parecer especificamente ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria do vereador Jandir José Teixeira - PT, por impedimento do titular, por ser o autor do referido projeto de lei.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 14 de junho de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:01CF74CC

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 09-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 0/92021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: REGIMENTO INTERNO, QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 09/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da

presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
A L DE OLIVEIRA CNPJ 40.178.961/0001-05 Rua Sebastião Lemes Pitanga-PR CEP 85200-000	3.160,00	Três Mil, Cento e Sessenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14/06/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:3DA01F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº80/2021

DECRETO Nº80/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A **Senhora Francieli Ferreira da Silva,** Portadora do CI/RG. Nº 9.597.882-7 e Inscrito no CPF Nº 060.241.939-55, nomeada através do Decreto 45/2021 para o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Compras CC2. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 31 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:DB1FA144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
Pregão Nº 28/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, POR MEIO DAS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 596/2020, Nº 644/2020 E Nº 870/2020 E 9872020 DO RECUROS APSUS E RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 09/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CIDINEI APARECIDO VAZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:03D54943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
Pregão Nº 26/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.894,65 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 10/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GIOVANA CAVALLI RONQUI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1C7F35F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021

ERRATA AO *1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021*

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o termo de aditivo no contrato N° 08-2021:
Onde se Lê:
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

Leia-se:

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2021.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D6749C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021

ERRATA AO 1º *ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021*

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o termo de aditivo no contrato N° 09-2021:
Onde se Lê:
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Leia-se:

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2021

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2021.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9755AC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES E RETIFICAÇÃO DO EDITAL, que tem por objeto a **contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, através de Convênio nº 4500060885 com a Itaipu Binacional.**
Tendo em vista as impugnações interpostas pelas empresas **GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI e RENOLUX ENERGIA SOLAR EIRELI**, recebidas no dia 11 de junho de 2021, e considerando que há necessidade de análise técnica para auxiliar o pregoeiro na análise dos mesmos, bem como para correções e alterações que se fizerem necessárias, resolve-se **suspender** "sine die" **a abertura do processo licitatório processo licitatório nº 043/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021 prevista para o dia 16/06/2021,** para análise das impugnações e possíveis correções e alterações no Edital que rege o certame.
Os demais atos, decisões e nova data de abertura serão publicados no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados, ficando suspensos todos os prazos a partir desta data.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 14 de junho de 2021.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D8F6E5EB

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.**

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
NATU BRASIL CELEIRO LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6AA9FE36

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 015 2021

EDITAL Nº 015/2021 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 14/06/2021
Teste Seletivo 002/2019 - Edital 001/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência de Vaga, protocolado nesta Divisão de Recursos Humanos em 14 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a DESISTÊNCIA DA VAGA do candidato abaixo, aprovado no Teste Seletivo nº 002/2019, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Jhonatan Henrique Alfen	43	9º	014/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BF3D3EB6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021
Data: 14/06/2021
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a exoneração a pedido dos servidores Municipais, ocupantes do cargo de Agente de Limpeza Pública, efetivo e efetivo-temporário, vinculo estatutário, conforme Decreto nº 156/2021 de 01 de junho de 2021, e Decreto nº 167/2021 de 10 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 002/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 12 de agosto de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Vagner Soares Vargas	056	03/02/1990	84,80	10º
02	Isabel Mota Rocha	040	10/11/1989	82,36	11º

Art. 2º - Os candidatos acima convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação, serão considerados como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não houver apresentação da documentação solicitada serão considerado(a)s desclassificado(a)s.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em de 14 de junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FF30E9F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101 2021

PORTARIA nº 101/2021
Data: 14/06/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno de 08/06/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 226/2021 de 11/06/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 233/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que as servidoras ocupantes das seguintes colocações: 1º Aluisio Carlos Nogueira, 2º Adriana Aparecida de Araújo e 3º Adélia de Andrade Liebber, cederam a classificação em favor da servidora abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Jocélia Amaro dos Santos**, inscrita sob matricula nº 11552-5, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, na Divisão de Vigilância Ambiental/Endemias, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2009 à 2014, com inicio na data de 08/06/2021 e finalizando em 05/09/2021, retornando ao trabalho em data de 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2405EE7B

RECURSOS HUMANOS
DECREETO 171 2021

DECRETO nº 171/2021
Data: 14/06/2021

SÚMULA: Exoneração de servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro – 40 hrs, vínculo CLT, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contigo no Requerimento nº 228/2021 de 14 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeira – 40 hrs, vínculo CLT, abaixo relacionada:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão
Elaine Machado Fabris	117708-7	Enfermeiro – 40 hrs	10/06/2014

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o art. 59, inciso I, da Lei 181/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C4428522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO - TP 02/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 87/2021

Fica prorrogada a data de abertura do TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para o dia 02 de julho de 2021, às 13:30 horas, tendo em vista alterações no edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 02 de julho de 2021, às 13:30 horas;

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 14 de junho de 2021.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:97319FCE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 43/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
PROCESSO Nº 94/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRISCO E MACADAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 539.220,00 (Quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais).

Emissão: 14/06/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **13:30 horas do dia 25 de junho de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **13:35 horas do dia 25 de junho de 2021**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5F244B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 882/2021.

Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul – PR, ante ao falecimento do Ex. Servidor Público Municipal, Senhor SIDINEI EDSON BASSANESI, ocorrido no dia 14 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E4818A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO n PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 -2367 Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-114/2021.
DATA: 14 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Solange Aparecida da Costa Moreira, matrícula nº-100493 –cargo Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 02/05/19 a 01/05/20, para usufruir de 07/06/21 a 06/07/21, devendo retornar suas atividades normais em 07/07/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0BBFDA45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO n PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 -2367 Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-115/2021.
DATA: 14 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Vera Lucia Monfredini Pereira, matrícula nº-100503 –cargo Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 23/05/20 a 22/05/201, para usufruir de 14/06/21 a 13/07/21, devendo retornar suas atividades normais em 14/07/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:567AA916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.030, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Concede redução na carga horária semanal de 40 para 20 horas à servidora Gislene Cardoso.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90 da Lei Municipal 047/1993 e,
Considerando o requerimento protocolizado sob nº 2021/01/288203, que solicita redução de jornada de trabalho;
Considerando a manifestação favorável do Procurador do Município conforme Parecer Jurídico ao referido processo;
Considerando o Parecer Social, expedido em 05 de abril de 2021, com manifestação favorável;
Considerando Parecer da Diretora do Departamento de Saúde, datado de 05 de maio de 2021, com manifestação favorável,
DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida a jornada de trabalho semanal da servidora Gislene Cardoso, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, de 40 horas para 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, a fim de que possa acompanhar o tratamento de saúde de sua filha, menor de idade, portadora de necessidades especiais e com problemas de saúde classificado como CIDS: G82, G910, Q052.
Art. 2º. O prazo desta concessão se inicia em 15 de junho de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único: Eventual prorrogação de prazo, poderá ser concedida se as condições de saúde da criança persistirem, devendo ser requerida pela servidora mediante a apresentação de novo pedido.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3CCA99B5

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final da Deliberação Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa idosa, voltado a política dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 326/2005, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 14 de junho de 2021.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final da Deliberação Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, voltado à política dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2021.

LUCIANDRA MOLINETTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9FAD9B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO Nº 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA, CNPJ: 01.080.920/0001-20, sediada na Rod. PR 573, S/n° - KM 20, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, Pregão Presencial n° 007/2021- Registro de Preços n° 007/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 20 de maio de 2021, fica o valor do item 02, alterado, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
02	**GASOLINA**	**R$ 5,60**	6,0%	**R$ 5,93**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 10 de junho de 2021.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito
Órgão Registrador

Adail Hemerich & CIA LTDA
CNPJ: 01.080.920/0001-20
KETLYN ELOIZA HEMERICH,
CPF: 094.796.629-30.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FDE7524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO Nº 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOAO CAPPELLETTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 004/2021, Pregão Presencial n° 007/2021- Registro de Preços n° 007/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 20 de Maio de 2021, fica o valor dos itens 03 e 04, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de AUMENTO	Valor corrigido
03	ÓLEO DIESEL S 500	R$ 4,40	5,5 %	R$ 4,65
04	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,45	5,5%	R$ 4,70

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 10 de junho de 2021.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito
Órgão Registrador

Joao Cappelletto & CIA LTDA
CNPJ: 07.726.735/0001-46
JOÃO CARLOS CAPPELLETTO,
CPF: 955.259.049-39.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BC58823B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021- REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2021

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM CUMPRIMENTOÀ LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E NO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL 683/2017 DE 03/03/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021- REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021**, cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Assim, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, que seria realizado em 15/06/2021, devido a necessidade de retificação do edital e os aumentos consideráveis nos casos de COVID em nossa cidade, fica remarcado para o dia **05/07/2021** às 09h00.

LOCAL: A abertura da sessão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **16/06/2021**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com.**

Braganey, 14 de junho de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente Da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BBAF8CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2050/2021

Súmula: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 02/2021 DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa n.° 02/2021 da Unidade de Controle Interno, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 14 de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 02/2021 – UCI
A Unidade de Controle Interno do Município de Cafeara-PR no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso IX da Lei municipal nº. 280, de 18 de setembro de 2007 e Decreto nº. 494/2007, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Os Fiscais de Contratos designados pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Publica Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art.3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I- **Contrato:** Nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º Lei nº 8.666/93, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, sejam qual for à denominação utilizada;

II- **Objeto do Contrato:** O fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;

III - **Fiscalização de Contratos:** É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados; e, ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;

IV - **Fiscal do Contrato:** É o representante da Administração, responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Unidade Solicitante da contratação entre os designados pelo Chefe do Poder Executivo, atendendo as exigências do art. 67 da lei 8.666/93;

V - **Gestão do Contrato** - Gestão de contratos é atividade relacionada com o planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes, em âmbito estratégico. A gestão é serviço administrativo propriamente dito, que pode ser desempenhado por uma pessoa, por um setor, ou área demandante;

VI – **Empenho** - É o ato emanado de autoridade competente que cria para o ente público a obrigação de pagamento, realizando a reserva orçamentária para a despesa;

VII - **Liquidação** - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor por meio do empenho. Essa verificação tem por fim apurar, a origem e o objeto, o valor exato e a quem se devem pagar a importância dos produtos/serviços contratados. A Liquidação ocorre após a realização do fornecimento do bem, da execução da obra, da prestação do serviço ou do encerramento de cada etapa de execução do contrato.

VIII – **Termo Aditivo** - Instrumento celebrado durante a vigência do contrato ou do instrumento similar, para promover alterações nas condições nele pactuadas, vedadas à alteração do objeto contratual.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º É de responsabilidade da Unidade de Controle Interno:

I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III – Manter a Instrução à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art.7º É de responsabilidade da Divisão de Compras e Licitações, dentre outras atribuições:

I - Formalizar o processo licitatório;

II - Envio de informações ao fiscal de contratos;

III - Analisar relatórios e solicitações dos fiscais e dar encaminhamento legal, quando for o caso;

IV - Guarda dos documentos relacionados ao contrato;

Art. 8º É de responsabilidade dos Gestores de Contratos, dentre outras atribuições:

I - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

II – Designar o fiscal do contrato e o substituto, conforme Instrução Normativa n.° 02/2021;

III - Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV - Controlar vigência;

V – Solicitar à Divisão de Compras e Licitações as alterações contratuais necessárias (Termos aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI - Iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

Parágrafo único: não sendo designado formalmente um gestor para o contrato, o gestor é automaticamente o Secretário Municipal/Chefe de Divisão responsável por assinar as solicitações para a contratação.

Art. 9º São responsabilidades do fiscal de contratos:

I - Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;

II - Conhecer do objeto do contrato, termos de referência e seus anexos;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

IV - Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao gestor do contrato;

V – Produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10 As designações de fiscal de contrato e do substituto deverão ser feitas no documento de solicitação da contratação, onde deve constar ciência e assinatura dos indicados, observado o previsto pela Portaria n.° 051/2021 que nomeia os membros da Comissão de Fiscalização de Contratos.

Art. 11 Os servidores designados deverão ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer as atividades de fiscal de contrato, sendo que seu acompanhamento se dará desde o momento da fase de planejamento da contratação.

Art. 12 O fiscal de contrato precisa buscar conhecimento de suas responsabilidades, atribuições e estar preparado para a tarefa que envolve um nível de responsabilidade específica.

Art. 13 Quando da designação do fiscal do contrato, deverão observar se estes possuem os seguintes impedimentos:

I - Tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;

II - Seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

III – Possua parentesco, civil ou sanguíneo, com membro da família do contratado (a) ou das pessoas gestoras do contratado(a);

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 14 Principais atribuições do fiscal do contrato:

I - Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual,;

III - Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);

IV - Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;

V – Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;

VI - Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;

VII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VIII - Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;
IX – Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;
X - Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los a Divisão de Compras e Licitações, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
XI - Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XII – Emitir no mínimo trimestralmente, nos termos do parágrafo único do art. 18 desta Instrução, Relatório de Acompanhamento de Contrato (Anexo I).

IRREGULARIDADES

Art. 15 Constituem irregularidades na execução do contrato:
I - Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo fiscal, o qual entrará em contato com o Gestor do Contrato ou responsável pelas requisições de compras, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada;
II - Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente;
III - Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor do Contrato, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 16 Principais irregularidades que devem ser evitadas:
I - Nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;
II - Valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;
III - Ausência de assinatura nos termos de recebimento, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;
VI - Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos.

DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 17 O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.
Art. 18 O Fiscal do Contrato deve anotar em expediente próprio (Anexo I: Relatório de Acompanhamento de Contrato) todas ocorrências constatadas na fiscalização do contrato, bem como as irregularidades encontradas, se for o caso, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
Parágrafo único: O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado trimestralmente e encaminhado, até 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, diretamente a Chefia do Setor de Compras e Licitação que, após ciência das ocorrências e das providências cabíveis, fará juntada dos relatórios aos respectivos processos de compras.
Art. 19 Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.
Art. 20 Reuniões que possivelmente venham a ser realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, art. 233, V do Estatuto do Servidor, não podendo alegar desconhecimento de causa.
Art. 22 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 23 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
Art. 24 O agente administrativo incumbido da função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto dos Servidores Públicos) e por improbidade administrativa.
Art. 25 É parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I: Relatório de Acompanhamento de Contrato.
Art. 26 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cafeara-PR, 14 de junho de 2021.

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controladora Interna

ANEXO I – Relatório de Acompanhamento de Contrato

Relatório de Acompanhamento de Contrato – Notas Fiscais		
Contratado	**CNPJ**	
Objeto		
Processo/Contrato:	**Valor do contrato**	**Vigência até ____/___/____**

Características do Contrato

(Descrever os critérios de execução e peculiaridades do contrato, que devem nortear a verificação da correta execução)

Acompanhamento de Notas Fiscais			
N° da Nota Fiscal - NF	**Valor da NF**	**Saldo do contrato**	**Conforme**
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
Ocorrências			

Cafeara-Pr, _____/____/_____
_____
Fiscal de Contrato

(Carimbo e assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8BB9E6B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 14/20021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por lote para AQUISIÇÃO CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL com abertura no dia 29/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 14 de junho de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3A17EC0F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora **SÍLVIA MARIA LAZARETTI**, brasileira, servidora municipal, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – ATENDENTE ADMINISTRATIVO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.231.975-9 e do CPF nº 858.226.989-72, residente e domiciliada na Cidade de Cafeara-PR, para EXERCER as atribuições do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** e do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU**, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021, recebendo para o exercício a Função Gratificada o Símbolo FG-13.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Cafeara-PR, 11 de Junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1A7AF70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CBR BASE SOLIDA ESTABILIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.822.280/0001-59, endereço RUA CINQUENTA E CINCO, 110 - CEP: 16300011 - BAIRRO: TROPICAL, CIDADE Contagem/MG, E-MAIL dynabase@dynabase.com.br, TELEFONE: (18)36520761 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **AREONTH DE ASSUNÇÃO BELLAROSA** portador(a) do RG Nº 3.115.697-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 329.152.928-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO A SER UTILIZADO NA ESTABILIZAÇÃO DO LEITO DE ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E ITAIPU BINACIONAL.
Valor Total: R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **AREONTH DE ASSUNÇÃO BELLAROSA**
Vigência: 14/06/2021 a 13/06/2022.
Data da Assinatura:14/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:309435BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.340.810/0001-05, endereço Avenida Paraná, Nº 361 - CEP: 85.410-000 - Bairro: Centro, Cidade de Nova Aurora/PR, E-MAIL administrativo@trevo.com.br, TELEFONE: (45) 9 9922-0100 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **GUILHERME DOS SANTOS CANAPA**, portador da cédula de identidade RG Nº 107178791, devidamente inscrito no CPF N° 084.446.879-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE BASE COM MATERIAL GRANULAR (RACHÃO E BRITA GRADUADA) PARA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q., A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, OBRA COM FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO OU PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS. LOCAL: DIVERSOS. TOTALIZANDO ÁREA DE 20.000 M² DE REGULARIZAÇÃO, 3.000 M³ DE SUB-BASE DE RACHÃO, 3.000 M³ DE BASE DE BRITA GRADUADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 696.000,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GUILHERME DOS SANTOS CANAPA
Vigência: 14/06/2021 a 13/06/2022.
Data da Assinatura:14/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:466C4DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 464/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ZELINDA V. BARBOSA	SERVIÇOS GERAIS	11/06/2021	10/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1E783F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 465/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ANA DE FATIMA IACENA**, matricula 767321842**,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA A SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD3164EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 466/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **ADEMIR ANTUNES BRANCO**, matricula 767321835**,** ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:989E977B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 467/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **DIOMAR CESAR SOMARIVA**, matricula 767321843**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULO PESAD PLANTONISTAS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BCCF81B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 468/2021-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **HELENA CALEGARO CHAFRE** matricula 767321670**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Jornada Suplementar, em substituição à professora **TÂNIA REGINA DOS SANTOS,** no período de 14/06/2021 a 11/07/2021.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2BDA4DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 469 /2021 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **14/06/2021**, a servidora **MARINEUZA PORTO DOS SANTOS,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 15, matrícula 1694-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível 15, do cargo de Professora com Pós Graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 3.956,25 (três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de junho de 2021.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:80C39D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 470/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **DANIELLI BECKER DA SILVA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:55A79602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 463/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **BRUNA DA SILVA SOARES,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C9CA034F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Gilberto Antônio Scussel, portador do R.G. nº 5.295.047-3 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de junho de 2021.
Horário de saída: 04h00min.

Motivo: Participar do Curso de Nova Lei de Licitações e contratos com base na Lei 14.133/21, promovido pela Unipublica.

Data do retorno: 18 (dezoito) de junho de 2021.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E74947B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Adriano Effting, portador do R.G. nº 9.321.001-8 SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de junho de 2021.
Horário de saída: 04h00min.

Motivo: Participar do Curso de Nova Lei de Licitações e contratos com base na Lei 14.133/21, promovido pela Unipublica.

Data do retorno: 18 (dezoito) de junho de 2021.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:605017F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Srª. Jucilene Talita de Lima Weber, portadora do R.G. nº 10.993.219-1 SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de junho de 2021.
Horário de saída: 04h00min.

Motivo: Participar do Curso de Nova Lei de Licitações e contratos com base na Lei 14.133/21, promovido pela Unipublica.

Data do retorno: 18 (dezoito) de junho de 2021.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C66EF30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 093 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento e combate ao Coronavirus COVID-19, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO a atual conjuntura estabelecida no cenário Estadual Regional e Municipal no que tangem as medidas de combate e prevenção ao Coronavirus, COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde e o trabalho são direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal, especialmente no que tange à atual realidade municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social.

CONSIDERANDO que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações, visando a retomada das atividades econômicas, de forma gradual, para garantir aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscara prevista na Lei Estadual nº 20.189/2020.

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos registrados no Município de Cafelândia.

DECRETA:

Art. 1°. Estabelece, por tempo indeterminado as novas medidas de prevenção do contágio e enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, nas seguintes condições, desde que se atentem às seguintes condições e obrigações:

I. Limite de capacidade máximo de 30% (trinta) por cento, respeitado o espaçamento e distanciamento mínimo de 2mts;

II. Disponibilização de Álcool em gel 70%, máscaras;

III. Aceite integral das normas do presente edital, nos termos do anexo I;

IV. Proibição do acesso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;

V. No caso de Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, observar:
a) Higienização de mesas, superfícies, cadeiras, bancos, assentos, balcões, sempre, antes da ocupação e após desocupação dos ambientes;
b) Não utilização de condimentos e utensílios que sejam de utilização coletiva (bisnagas de molhos, paliteiros etc.), priorizando saches de uso individual.
c) Disponibilização obrigatória de luvas plásticas descartáveis em buffet.
d) Proibição de compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como narguilés, cigarros eletrônicos, e afins que possuam consumo via oral. Isto é, a permissão de comercialização e consumo de tais produtos devem respeitar critérios de uso na forma individual.

VI. No caso dos supermercados e mercearias, observar ao seguinte:
a) Controle de ocupação por meio de fornecimento de senhas aos consumidores;
b) Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;
c) Atendimento preferencial à idosos e/ou pessoas do grupo de risco, das 08 horas às 10 horas;
d) Recomenda-se a entrada de somente uma pessoa por família.
e) Responsabilização e organização de eventuais filas, de modo a manter o distanciamento social de no mínimo 2 mts;
f) Em caso de promoções, reforçar os cuidados evitando aglomerações.

VII. Dar preferência no atendimento via agendamento para o caso de salões de beleza, barbearia, estética e congêneres, sendo vedada a espera no local.

VIII. No caso dos restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres o compromisso de atendimento das medidas previstos neste decreto, mediante assinatura em termo de aceite, por parte do sócio/administrador/responsável legal pelo estabelecimento, conforme modelo em anexo, devendo manter **cópia protocolada** do referido termo em seu estabelecimento.

Art. 2°. Institui toque de recolher no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo Único: Excetua-se do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º. Fica autorizada a retomada das atividades privadas e públicas (reuniões, palestras e similares) que envolvam a aglomeração de pessoas, desde que se respeite o número máximo de 14 (pessoas) participantes e regra do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Ficam definidos novos horários de funcionamento do comércio, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Cafelândia:

I. Atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, aos sábados das 08 horas às 14horas, respeitada a limitação de 30% da capacidade do estabelecimento;

II. Supermercados e mercearias poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 22 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 30% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

III. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, poderão funcionar das 06 horas às 22 horas de segunda a sexta, com capacidade máxima de 30%;
a) Aos sábados poderão funcionar das 06 horas às 18 horas.

IV. As tabacarias e lojas de conveniências (bebidas) poderão funcionar de segunda a domingo, na modalidade delivery até às 00:00 Horas, ficando vedado o consumo no loca;

V. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão funcionar de segunda a sexta, das 08 horas às 22 horas, nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, ficando permitido, após esse horário e até as 00:00 horas, somente o atendimento na delivery;

VI. Salões de beleza, barbearias, estética e afins, poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas e 20 horas, limitado á um cliente por profissional, sendo vedado a espera no local. Recomenda-se atendimento através de agendamento;

a) Aos Sábados:
Os restaurantes poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, até as 14 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%;

Bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres e estabelecimentos correlatos poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local até as 22 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, ficando permitido, após esse horário e até as 00:00 horas, somente o atendimento na delivery.

Supermercados e mercearias poderão desempenhar suas atividades até as 20 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 30% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

Postos de combustíveis, farmácias e distribuidoras de gás e água mineral poderão desempenhar suas atividades até as 22 horas. Após esse horário e até as 00:00, poderão atender somente na modalidade delivery, quando couber.

b) Aos Domingos:
Os restaurantes poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local e delivery, até as 14 horas, ficando vedado do consumo no local.

Bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias e congêneres, poderão desempenhar suas atividades até as 00 horas na modalidade delivery, ficando vedado o consumo no local.

Panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão desempenhar suas atividades até as 20 horas nas modalidades retirado no local e delivery, ficando vedado o consumo no local.

Para os comércios de assados poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local e delivery até as 14 horas.

Art. 6°. As instituições religiosas ficam autorizadas a funcionar de segunda a domingo das 06 horas às 22 horas, com a ocupação máxima de 30%, recomenda-se a distribuição de senhas e/ou inscrição online antecipadas e/ou controle de acesso nas entradas, a fim de garantir o cumprimento da quantidade máxima de pessoas no ambiente. Recomenda-se o modo online para acompanhamento dos cultos, às pessoas integrantes do grupo de risco.

Parágrafo Único - Fica proibido a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara, bem como, deverá permanecer um ou mais responsáveis na entrada do estabelecimento religioso, borrifando álcool sobre as mãos dos fiéis.

Art. 7º. Ficam suspensos, pelo período integral previsto no art. 1º deste decreto, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I. Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, shows, música ao vivo e teatros e atividades correlatas;

II. Estabelecimentos destinados a eventos sociais em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos e de atividades correlatas em locais públicos e privados;

III. Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejos, eventos técnicos, congressos, convenções dentre outros eventos técnicos e/ou científicos;

IV. Casamentos, Casas noturnas (Pubs, salão de baile, boates e congêneres) e atividades correlatas;

V. Os estabelecimentos que detenham mesas de jogo tais como bilhar, sinuca e similares, jogos de carta e outros, não poderão utilizá-las devendo as mesmas serem cobertas ou isoladas com qualquer tipo de material que impeça o seu uso, caso não possam retiradas do local; também está proibido o uso das pistas ou campos para a prática de jogos de bocha, 48 e similares, devendo os estabelecimentos que mantenham tais espaços para promover o devido isolamento da área;

VI. Fica proibida festas e encontro de famílias nas residências que envolvam a aglomeração de mais de 10 pessoas.

VII. Atividades esportivas coletivas ao ar livre em grupos com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 8º. Hotéis e pousadas tanto urbanos quanto rurais, deverão observar a redução de lotação para 30% da sua capacidade de atendimento, disponibilizando álcool 70% em cada quarto para uso dos hóspedes, ficando proibido a abertura para utilização de campings.

Art. 9º. Fica autorizada as aulas presenciais na forma Híbrida, mediante o cumprimento do Decreto nº 065 e 071/2021 com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), da capacidade total de alunos com mais de 02 (dois) anos de idade por sala de aula.

Art. 10. Recomenda-se a restrição da entrada de crianças menores de 12 (doze) anos em qualquer estabelecimento comercial.

Art. 11. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz contendo a informação da capacidade máxima do local, considerando os 30% autorizados neste decreto, bem como organizar a demarcação no chão, tanto internamente, quanto externamente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 metros de distância entre os consumidores.

Art. 12. Para os comerciantes, que não cumprirem com as determinações deste decreto, por força e ciência exarada no termo de aceite, previsto no inciso VIII do artigo 1º, será aplicada a penalidade de suspensão imediata das atividades, com lacramento do estabelecimento por 03 (três) dias, independente de notificação prévia, havendo reincidência implicará no agravamento das penalidades previstas.

Art. 13. Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais quando existentes na municipalidade, a intensificação de fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas no Decreto, bem como medidas mais restritivas eventualmente adotadas no município e ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, o termo de aceite será imediata.

I. Multa;

II. Interdição do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas;

III. Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas.

§ 1º. O valor da multa, por infração, será aplicado conforme a gravidade constatada, apurada e fundamentada pelo Fiscal responsável pela autuação o qual, deverá pautar-se nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o caso concreto, observando os seguintes limites:

I. Valor mínimo correspondente à 03 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 05 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas físicas, fixados conforme a gravidade constatada;

II. Valor mínimo correspondente à 05 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas Jurídicas, fixados conforme a gravidade constatada.

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que vierem a descumprir as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Cafelândia estarão sujeitas as penalidades no presente Decreto e demais normativas correlatas, podendo utilizar-se de servidores e Agentes Políticos, designados pela portaria nº 253/2021, os quais possuem poder de polícia para autuação inclusive sobre as regras do Decreto Estadual que trata sobre o uso obrigatório de máscaras.

Art. 14. Ficam instituídas como atividades essenciais, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, as atividades médicas e hospitalares, os dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde em geral.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 090/2021 e demais disposições em contrário, podendo ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Decreto nº 093/2021

ANEXO I

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO COM O DECRETO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, por seu representante Legal, que esta subscreve, Sr(a). ____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARA e firma compromisso de que:
Concorda com os termos do Decreto Municipal nº 064/2021, para retomada das atividades econômicas com segurança e dentro das Regras da vigilância sanitária;
Estou ciente de que, o não cumprimento das Regras estabelecidas neste Decreto ensejará de imediato a suspensão de minhas atividades, pelo período de 03 (três) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto;
Auto declaro que minha capacidade máxima de lotação, nos temos do decreto municipal é de:_____ (_____) pessoas simultâneas.
Assim, comprometemo-nos com os termos do presente Decreto, cientes de que somos responsáveis pela aplicação do mesmo dentro de nosso estabelecimento.

O que declaramos e verdade e damos fé.

_____
NOME DA EMPRESA
CNPJ
Nome do Representante Legal

***** A informação fornecida pelo Responsável Legal será objeto de verificação junto ao Departamento de cadastro e Fiscalização

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9121B494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 471/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 14/06/2021 **LEONARDO HENRIQUE TOMIELLI LIBARDI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** Símbolo Subsídio do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2FD923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 015/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **015/2021**.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037660	JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA	6º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 14 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3CEFBB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
02.786.624/0001-01	PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC	**R$ 19.735,00** (Dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais).
12.118.086/0001-30	F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	**R$ 102.290,50** (Cento e dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	**R$ 62.298,00** (Sessenta e dois mil, duzentos e Noventa e oito reais)

A Ata de Registro tem o valor total de **R$ 184.323,5000 (Cento e oitenta e quatro Mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

Cafelândia/PR, 14 de junho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5E2AEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE BASE COM MATERIAL GRANULAR (RACHÃO E BRITA GRADUADA) PARA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q., A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
37.340.810/0001-05	**TREVO PAVIMENTAÇÕES LTDA**	**R$ 696.000,00** (Seiscentos e noventa e seis mil reais).

A Ata de Registro tem o valor total de **R$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais)**.

Cafelândia/PR, 11 de junho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2546B31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 048/2021

ATA Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2021
Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, (11/06/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 060/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2021**, cujo o objeto deste pregão o registro de preço para contração de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais aquisições de extintores e prestação de serviços de recargas de extintores e acessórios, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
02.786.624/0001-01	PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC	**R$ 19.735,00** (Dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais).
12.118.086/0001-30	F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	**R$ 102.290,50** (Cento e dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	**R$ 62.298,00** (Sessenta e dois mil, duzentos e Noventa e oito reais)

O pregão possui o valor total de **R$ R$ 184.323,5000 (Cento e oitenta e quatro Mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10h04min do dia 14/06/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:68624BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 – Tomada de preços nº 006/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.524.488/0001-02, Rua A, Bairro: Jardim Vitoria Regia, 1948, CEP: 87506380, e-mail escritoriologus@hotmail.com, CIDADE: Umuarama/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RICARDO RODRIGUES MELO, portador da cédula de identidade RG Nº 8.363.395-6, devidamente inscrito no CPF N° 049.840.019-09.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA DE 546,70 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO, SENDO SALAS DE AULA, BANHEIROS E DEPÓSITO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PAULO SZEREGA, Nº 269, ESQUINA COM A MARECHAL RONDON, LOTES 01, 02, 03, 04, 19, 20, 21, 22, 23 E 24 DA QUADRA 53, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 689.754,43 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, RICARDO RODRIGUES MELO
Vigência: 14/06/2021 a 13/06/2022.
Data da Assinatura:14/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A31B77A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em atas números 042 e 044/2021, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 005/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 055/2021, na modalidade **Tomada de Preços n° 006/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA DE 546,70 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO, SENDO SALAS DE AULA, BANHEIROS E DEPÓSITO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PAULO SZEREGA, Nº 269, ESQUINA COM A MARECHAL RONDON, LOTES 01, 02, 03, 04, 19, 20, 21, 22, 23 E 24 DA QUADRA 53, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO** e especificação completa no

Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO EIRELI CNPJ 27.524.488/0001-02 JARDIM VITORIA REGIA UMUARAMA-PR CEP 87506-380	689.754,43	SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 689.754,43 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Presidente no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de junho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:70FED9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", o Servidor Público Municipal, Sr. Leonardo Henrique Tomiello Libardi, portador do R.G. nº 8.818.870-5 SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de junho de 2021.
Horário de saída: 04h00min.

Motivo: Participar do Curso de Nova Lei de Licitações e contratos com base na Lei 14.133/21, promovido pela Unipublica.

Data do retorno: 18 (dezoito) de junho de 2021.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:52850A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 – DISPENSA Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 – dispensa nº 021/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.959.514/0001-53, Rua das Camélias, nº 230. Bairro Jardim La Salle. CEP: 85.902-460, Cidade: Toledo/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Simone Pozzebon, devidamente inscrito no CPF N° 955.155.009-97.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) ampolas de Midazolam Solução Injetável, ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no tratamento de pacientes que necessitam de intubação e sedação no município de Cafelandia/PR.
Valor Total: R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, Simone Pozzebon
Vigência: 14/06/2021 a 14/12/2021.
Data da Assinatura:14/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:69F17C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 – DISPENSA Nº 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 – dispensa nº 022/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.411.908/0001-86, Rua Barão do Rio Branco, nº 4677, Jardim Gisela, Toledo/PR. CEP: 85.905/625, Cidade: Toledo/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Alessandro Jeferson Padilha, devidamente inscrito no CPF N° 040.269.629-89.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos utilizados para o enfrentamento do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde no município de Cafelandia/PR.
Valor Total: R$ 28.484,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Assinaturas: Culestino Kiara, Alessandro Jeferson Padilha
Vigência: 14/06/2021 a 14/12/2021.
Data da Assinatura:14/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0E34BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 – DISPENSA Nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 – dispensa nº 023/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.411.908/0001-86, Rua Barão do Rio Branco, nº 4677, Jardim Gisela, Toledo/PR. CEP: 85.905/625, Cidade: Toledo/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Alessandro Jeferson Padilha, devidamente inscrito no CPF N° 040.269.629-89.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em caráter emergencial, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 49.775,000 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais
Assinaturas: Culestino Kiara, Alessandro Jeferson Padilha
Vigência: 14/06/2021 a 14/12/2021.
Data da Assinatura:14/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:13F0C6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 – DISPENSA Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 – dispensa nº 024/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.138.626/0001-76, Rua Joaquim Távora, nº 2983, Bairro Parque São Paulo. Cascavel/PR. CEP 85.803-750, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach, devidamente inscrito no CPF N° 078.047.169-58.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em caráter emergencial, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 2.568,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais
Assinaturas: Culestino Kiara, Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach
Vigência: 14/06/2021 a 14/12/2021.
Data da Assinatura:14/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7C59943D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO N. 02

ATO Nº002/2021

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ARTº 1º - DECRETAR luto oficial de três dias, contados a partir desta data no âmbito do Legislativo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Elza Araújo de Oliveira, mãe do vereador Artur Antônio de Oliveira- presidente desta Casa.

ARTº 1º - A sessão marcada para esta segunda-feira (14/06) também está cancelada em respeito ao vereador e todos os familiares com o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda de uma pessoa tão querida.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 14 de junho de 2021.

RONALDO ONESINO MARTINS
Vice-Presidente

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:DA767F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECURSOS Nº.023/2021

EDITAL PSS N.º 019/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECURSOS – nº 23/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 088/2021, no uso
de suas atribuições legais, conforme previsto em Edital, DIVULGA, o resultado da Análise dos Recursos apresentados:

1- ENFERMEIRA

Recurso	Resultado
1	Indeferido
2	Indeferido
3	Indeferido

RESULTADO DOS RECURSOS EM ANÁLISE poderá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – Sala nº 06, a partir do dia 13/05/2021 às 9h.

Califórnia, 12 de maio de 2021

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8E90C2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 62/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMCS
CONTRATO 62/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**.

VALOR: R$ 189.845,39 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:14729B5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERRATA

Onde se Lê:

Portaria Nº 45, de 03 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Designação e Atribuição de *Elinéia Oliveira da Rosa* para a função de Diretora da Escola Municipal Galileu Gaia.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ***Elinéia Oliveira da Rosa***, portadora do CPF Nº 906.186.619-72, para a função de Diretora da Escola Municipal Galileu Gaia, atribuindo gratificação de função símbolo FGD-3, de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de Professor, Nível II, Classe 1, conforme disposto na letra "a", do Inciso I, do art. 31, da Lei 672 de 11/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua Publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Leia-se

Portaria Nº 45, de 03 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Designação e Atribuição de *Elinéia De Oliveira Rosa* para a função de Diretora da Escola Municipal Galileu Gaia.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ***Elinéia De Oliveira Rosa***, portadora do CPF Nº 906.186.619-72, para a função de Diretora da Escola Municipal Galileu Gaia, atribuindo gratificação de função símbolo FGD-3, de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de Professor, Nível II, Classe 1, conforme disposto na letra "a", do Inciso I, do art. 31, da Lei 672 de 11/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua Publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:42AC54D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 43, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº: 20, de 23 de março de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo vírus *SARS-CoV-2* – (Novo Coronavírus - COVID19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº: 20, de 23 de março de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo vírus *SARS-CoV-2* – (Novo Coronavírus - COVID19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
Parágrafo único: excepcionalmente, poderão ser convocadas e realizadas sessões extraordinárias e reuniões das Comissões Permanentes, preferencialmente na modalidade remota, para analises, manifestações, discussões e votações das matérias pautadas pela Mesa Diretora ou aquelas consideradas em regime de urgência na forma regimental.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:265CA39F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Considera-se automaticamente licenciado o vereador VENICIO DOS SANTOS FERREIRA, por ter assumido cargo de Secretario Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Portaria nº. 690, de 01 de junho de 2021 do Executivo Municipal, bem como o contido no Oficio nº. 01/2021- Protocolo 230/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Considera-se automaticamente licenciado o vereador VENICIO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula funcional nº 329, nos termos do no art. 42, §3º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 85, VII do Regimento Interno da Câmara Municipal, por ter sido nomeado para assumir a pasta denominada Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, nesta municipalidade, na qualidade de Secretario Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:954E02DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 45, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Concede Licença para tratar de interesse particular ao vereador SERGIO CAVAGNI.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento nº 05/2021, aprovado pelo Plenário na 8ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo, em 10 de junho de 2021, nos termos do art. 85, III, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesse particular ao vereador SERGIO CAVAGNI, matrícula funcional nº 330, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 10 de junho de 2021, sem remuneração, nos termos do art. 85, inciso III, do Regimento Interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7465F129

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCESSÃO DE FÉRIAS

P O R T A R I A N.º 13/2021

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente,
Resolve:
Conceder Férias à servidora municipal Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 339, em face a disponibilidade funcional, objeto da Portaria Municipal n.º 045/2019.
As férias referem-se ao período aquisitivo 28/05/2015 a 28/05/2016 e 28/05/2016 a 28/05/2017, relativos aos exercícios de 2015/2016 e 2016/2017, respectivamente, com direito ao gozo de 06/07/2021 a 24/07/2021 e 26/07/2021 a 05/08/2021, respectivamente.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado, registrado, e arquivado nesta Autarquia Municipal, em 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:848D0480

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 7 CONT 137 20219

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.137/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n°. 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.747.344/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo da execução do contrato 137/2019 em mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 13/06/2021 à 13/07/2021, e a prorrogação do prazo de vigência em mais 90(noventa) dias, ou seja, de 20/06/2021 a 18/09/2021, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2021. .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F199965

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 2 CONT 103 2017

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.103/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRA-PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ. NÃO HAVERÁ QUALQUER REPASSE DE VALORES ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS EMPRESAS PARCEIRAS.. decorrente de Inexigibilidade n° 96/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BANCO DO BRASIL S/A inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91. Constitui o objeto do presente termo aditivo a alteração para fins de inclusão da cláusula pertinentes à adequação do pacto à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, na forma de anexos específico, com fulcro na alínea “b” do inciso II da art.65. da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7B231D7

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 7 CONT 38 2017

Termo de aditivo n°. 7 Termo do contrato nº. 38/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 43/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.425.281/0001-31. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 38/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 15/06/2021 à 15/12/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o contrato será o valor de R$ 34.675,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 11 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AB9AA660

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 3 CONT 91 2018

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.91/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DOS PONTOS DE IP, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 7/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.416.572/0001-14. Constitui objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 91/2018 em mais 12(doze) meses ou seja de 16/06/2021 à 15/06/2022, com fundamento art. 57, II, c/c art. 65, I, da Lei nº. 8.666/93. Para novo período do contrato, será aplicado sobre o valor unitário do item 1 do contrato - ponto de iluminação pública - o reajuste de 6,17% que corresponde a variação do índice IPC-A/IBGE dos meses de maio/2020 a abril/2021, ficando o valor corrigido do ponto em R$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos), e o valor total do aditivo em R$ 739.394,28 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), na forma como prevista na cláusula 3ª, item 3.2, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 11 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7AF4FCC6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 46 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 46/2021
PROCESSO N.º 70/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 70/2021, Pregão, n.º 46/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSITICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) H .A ERBE & CIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.518.323/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais).
2) Rony Sidney Lopes de Lima 32938242859 inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.298.043/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$21.882,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
3) CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.299.068/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$12.110,00 (doze mil, cento e dez reais).
4) PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.505.300/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$11.225,60 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
5) PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.611.064/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$10.729,20 (dez mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
6) IVANETE DOS SANTOS CORREIA DE BELDER 02014445931 inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.806.955/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 14/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27C641E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA CLAUDIA FURMAN**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
4ª PRORROGAÇÃO:	**04/05/2021 A 03/08/2021**
VALOR:	**R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de Maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E2A92E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JOSÉ ARI FRANCISCO DA ROSA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 4° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
4ª PRORROGAÇÃO:	**04/05/2021 A 03/08/2021**
VALOR:	**R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9347699

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ORLANDO DE PAULA LOURENÇO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 4° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
4ª PRORROGAÇÃO:	05/05/2021 A 04/08/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1FF4AD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CAROLINA DE AVELAR DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	05/05/2021 A 04/08/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de Maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4D2934E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSANGELA ANTUNES DE LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	13/05/2021 A 12/08/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de Maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE6B9354

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CRISTIAN LIMA LEANDRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	18/05/2021 A 17/08/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de Maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF3A78A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	EDMILSON JOSÉ CAPOTE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	01/06/2021 A 30/11/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3114438

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUZENI SILVA LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	01/06/2021 A 31/08/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7C575E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SANDRA MIROES NAZARIO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	01/06/2021 A 30/11/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2F2A991

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CIMONE GARCIA DA SILVA DE LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	01/06/2021 A 31/08/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA98A6D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JHONATAN MUNIZ LEPINSKI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	01/06/2021 A 31/08/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9B11452

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CASSIANO RICARDO PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/03/2021 A 01/06/2021 02/06/2021 A 01/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BEA97C6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ADMISSÃO:	01 de junho de 2021
VALOR:	R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:196D3924

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK

FUNÇÃO:	NUTRICIONISTA
ADMISSÃO:	01 de junho de 2021
VALOR:	R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3C84D17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EDNA VERA RODRIGUES BRAZÃO MARTINS

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	01 de junho de 2021
VALOR:	R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65C573A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	01 de junho de 2021
VALOR:	R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82196E4D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	01 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F9F618C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	01 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C894A309

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	SEBASTIÃO CARLOS LOPES

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	01 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67D39FC1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LEANDRO SANTOS RIBEIRO

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ADMISSÃO:	02 de junho de 2021
VALOR:	R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A7BB0BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ALISSON CLEYTON CZECH

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ADMISSÃO:	02 de junho de 2021
VALOR:	R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D6017F8A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	EVERSON MALEK DOS SANTOS

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	02 de junho de 2021
VALOR:	R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09C8EF2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CRISTIANE BONATTO

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	02 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0C8353C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARILZA DE FATIMA DE FARIAS

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	02 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5ACB4C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	02 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE40D4CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DIEYNE SILVA PARIZOTO

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	02 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C60E587

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	02 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE214987

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRÉ

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	02 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FDC2C8A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELISABETE INES CAVALHEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	04/06/2021 A 03/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19220717

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JANAINA FERREIRA DE LAIA LANDARIN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	04/06/2021 A 03/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AAD9E915

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LEDIRCE SIMONE BERNARDO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	04/06/2021 A 03/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0024D845

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MAIRA CORDEIRO RAMOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	04/06/2021 A 03/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EFA5AEFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	THAIARA GOMES LOPES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	04/06/2021 A 03/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C57DB3E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	03/03/2021 A 02/06/2021 03/06/2021 A 02/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA20B5F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	PEDRO SFERELLI

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
ADMISSÃO:	07 de junho de 2021
VALOR:	R$ 6.006,14 (Seis mil, seis reais e quatorze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A39F3AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUDMILA SAMPAIO SIECZKO

FUNÇÃO:	MÉDICO GINECOLOGISTA
ADMISSÃO:	07 de junho de 2021
VALOR:	R$ 6.552,15 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70A046D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	FERNANDO CESAR PEREIRA DA SILVEIRA

FUNÇÃO:	MÉDICO VETERINÁRIO
ADMISSÃO:	07 de junho de 2021
VALOR:	R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2DFBC53F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	08 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A2A26DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LEANDRO DA SILVA CAMPOS

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	08 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43532A9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO:	09/03/2021 A 08/06/2021
PRAZO PRORROGADO:	09/06/2021 A 08/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77911720

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JEAN MARTINS PEREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	09/03/2021 A 08/06/2021 09/06/2021 A 08/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:14545E88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MAGAIVER SANTOS RAMOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	10/06/2021 A 09/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B52541BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROZILDA DO ROCIO CORDEIRO DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	11/06/2021 A 10/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CFC1658

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	10 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99BB3BED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

	CONTRATADO:	THIAGO GODINHO DE BORBA

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	10 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AABAF427

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ADMISSÃO:	10 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.379,82 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9ABCAB6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ADMISSÃO:	11 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.379,82 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E607235C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ADMISSÃO:	14 de junho de 2021
VALOR:	R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7ED206B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao empregado público Wellington Fortes de Siqueira, matrícula nº. 319501, com base nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme comprovam os autos do Processo Disciplinar nº. 006/2019.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2021.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C3164EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
Arquivar os autos de Sindicância nº. 001/2020, com base no art. 176, inciso I, da Lei supramencionada, por não existirem elementos necessários para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, bem como aplicação de eventual penalidade disciplinar.
Publique-se.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2021.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C47DA11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 013/2021

PORTARIA 013/2021

Dispõe sobre a restrição e circulação do público e o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente do dia 14 de junho a 30 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Município de Campo do Tenente segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir medidas que visem à redução do risco de transmissão de doença, na forma do art. 196 da Constituição da República;
Considerando a necessidade de adoção de medidas restritivas;

R E S O L V E:

Art. 1º. RESTRINGIR o acesso do público/usuário no prédio da Câmara Municipal, evitando a circulação de pessoas que não tenham relação com as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores para manter o devido funcionamento da Câmara será cumprida, das 08:00 as 12:00 horas trabalho na sede da Câmara e o período das 13:30 as 17:00 horas em *home office*.

Art. 3º. Reserva o horário das 08:00 as 12:00 na sede da Câmara Municipal para o público externo para pedido de informação ou protocolo, e destaca o atendimento pelos meios eletrônicos, sendo através do E-mail contato@camaract.pr.gov.br e o telefone (41) 36281616.

Art. 4º. Além dos trabalhos, o acesso quando necessário à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:
I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
III – Vereadores;
IV – Munícipes e/ou servidores públicos para os fins de protocolo ou pedido de informação.

Art. 5°. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 6°As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 7°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 14 de junho de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:FABA60B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 166/2021

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS PATRÃO OTÁVIO LOURENÇO DE ÁVILA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Administração do Parque de Eventos Patrão Otávio de Ávila, conforme prevê a Lei Municipal 995/2020, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º O Conselho de Administração será presidido pelo representante titular indicado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

I – Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Cleusa Komarchewski
Suplente: Rafael Merlin Vernillo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Simone Nassif Ribas
Suplente: Denise Brun Ribas Pinto
Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura
Titular: Donizete Ferreira
Suplente: Silvio de Lima
Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente:
Titular: Dycesar de Lima
Suplente: Valdir Mazur
Defesa Civil:
Titular: Débora Adrieli Justus
Suplente: Silvio de Lima

II – Representante da Associação Comercial de Campo do Tenente:
Titular: Edenilse Novaki de Ávila
Suplente: Joice de Oliveira
Titular: Jorge Gurski
Suplente: Augustinho Karpinski

III– Representante do Conselho Municipal de Segurança:
Titular: Rodrigo Luiz Boniatti
Suplente: Juliane Nardelli Grein

IV – Representante do Poder Legislativo:
Titular: Juliano da Silva
Suplente: Roberto Carlos Maurer
Titular: Josemar Veiga
Suplente: Vicente Resner Neto

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente,(PR) 14 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1441042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 165/2021

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - COMUDES

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Esportes – COMUDES, conforme prevê a Lei Municipal nº 888/2016 e o Decreto Municipal nº 032/2018.

Art. 2º O Conselho Municipal do Desporto e Lazer será constituído por 6 (seis) membros, conforme composição abaixo:

I – 01 membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Álida Terezinha Vieira Pereira
Suplente: Inês Maria Werner

II - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Titular: Rafael Merlin Vernillo
Suplente: Cleusa Komarchewski
III - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Governo;
Titular: Elcio Wichinieski Novaki
Suplente: Rosemari Pereira Ribas
IV - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Associação dos empresários de Campo do Tenente;
Titular: Henry Daniel Stahlke
Suplente: Cleiton Cardoso Ribeiro

V - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pelo Conselho Municipal de Segurança:
Titular: Juliane Cristina Nardelli Grein
Suplente: Rodrigo Luiz Boniatti
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 11 de junho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:717674C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 14 de Junho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
CONVOCADOS

Classificação	Nome	CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	Fernanda Aparecida Padilha	
4	Salvia Jaqueline da Costa Oliveira	

Campo do Tenente, PR, em 14 de Junho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 14 de Junho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:87B003A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **ELEVA a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 25%(vinte e cinco por cento)**,** do servidor **PAULO HENRIQUE CASAGRANDE** matrícula n.º 2048, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal de Campo Magro,em 14 de junho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C37188F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384/2021

Nomeia VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG: 9.333.860-0 /SESP-PR e do CPF: 009.778.759-03, para o cargo de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, símbolo CC03, com **Gratificação de Desempenho de Função,** no percentual de 18,25% (dezoito virgula vinte e cinco por cento), prevista no artigo 19 da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de junho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D7832E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 264/2021, realizada aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 262/2021 do CMAS.

Art. 2º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Extraordinária nº 263/2021 do CMAS.

Art. 3º- ELEGER, por unanimidade, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, inscrito no CPF 066.530.209-67, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para a vice-presidência do CMAS até o término da gestão 2019-2021 do órgão, com mandato válido até o dia 23 de julho de 2021.

Art. 4º- APROVAR, sem ressalvas, a aquisição de porta de abrir de aço com divisão horizontal para manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com valor orçado de R$ 445,97 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) a partir de recursos da Proteção Social Especial.

Art. 5º- APROVAR, sem ressalvas, a inscrição da entidade Centro de Recuperação Abrigo Seguro, CNPJ 25.043.138/0001-07, junto ao CMAS com atuação restrita a albergue socioassistencial e validade até o dia 20 de abril de 2022, de acordo com o Parecer nº 01/2021 da Comissão de Fiscalização de Entidades.

Art. 6º- APROVAR, sem ressalvas, a redação final do edital de convocação da sociedade civil para processo eleitoral do CMAS – Gestão 2021-2023, de acordo com proposta da Comissão Eleitoral constituída através da Resolução nº 05/2021.

Art. 7º- OFICIAR o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para que indique representantes titulares e suplentes para compor o CMAS na gestão 2021-2023 do órgão.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de junho de 2021.

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9C4F5772

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS QUE IRÃO COMPOR O ÓRGÃO NA GESTÃO 2021-2023:

EDITAL Nº 001/2021 – CMAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MAGRO – CMAS convoca a sociedade civil para processo de eleição dos membros não governamentais para compor o órgão na gestão 2021-2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1084/2019 e com o Regimento Interno do CMAS.
Considerando que, de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1084/2019, o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro - CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e entidades socioassistenciais;
Considerando que os membros do CMAS tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, consoante o artigo 19 da Lei Municipal nº 1084/2019;
Considerando que, conforme o disposto no artigo 4º, inciso II, do Regimento Interno do CMAS, os 5 (cinco) representantes da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes, serão eleitos em assembleia geral, sendo:
a) 02 (dois) representantes de usuários do SUAS;
b) 02 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS;
c) 1 (um) representante de entidades ou organizações socioassistenciais;
Considerando, por fim, que, de acordo com a Resolução nº 05/2021 do CMAS, foi nomeada Comissão Eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil organizada para compor o CMAS na gestão 2021-2023 do órgão, com a competência de elaborar edital de convocação e regulamentação do pleito, bem como de organizar e fiscalizar o processo eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MAGRO – CMAS CONVOCA

Artigo 1º - Para a eleição de escolha dos membros que representarão a sociedade civil no CMAS de Campo Magro durante o biênio compreendido entre 23/07/2021 e 23/07/2023.

Artigo 2º - Poderão participar do processo eleitoral todos os usuários e trabalhadores do SUAS, bem como entidades socioassistenciais que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.
Parágrafo único: Considerando a imprescindível participação da sociedade civil na Comissão Eleitoral, não caracterizará impedimento para seus membros a candidatura no processo eleitoral, ficando habilitados a concorrer a novo mandato de acordo com o disposto no caput deste artigo.

TÍTULO 1 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º - O calendário do Processo Eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para compor o CMAS seguirá as seguintes etapas e prazos:
Período de inscrições dos candidatos: 16/06/2021 a 02/07/2021
Publicação das inscrições homologadas: 07/07/2021
Período para recursos: 08/07/2021 a 09/07/2021
Publicação do resultado dos recursos: 13/07/2021
Assembleia Geral do Processo Eleitoral: 16/07/2021
Publicação do Resultado Final do Processo Eleitoral: 21/07/2021
Assembleia de Posse e Sessão Extraordinária de Início do Mandato: 23/07/2021

Artigo 4º - A Assembleia Geral do Processo Eleitoral se realizará em:
Data: 16/07/2021
Horário: 14h
Local: A eleição será de forma virtual, sendo que o link de acesso para a Assembleia Geral do Processo Eleitoral será enviado ao email dos usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais habilitados para participação no pleito.

Artigo 5º - A Assembleia de Posse e a Sessão Extraordinária de Início do Mandato serão realizadas subsequentemente em:
Data: 23/07/2021
Horário: 14h
Local: A Assembleia de Posse e a Sessão Extraordinária de Início do Mandato serão realizadas de forma virtual, sendo que o link de acesso para ambas será enviado aos representantes eleitos.
Parágrafo único: Após o encerramento da Assembleia de Posse será iniciada imediatamente a Sessão Extraordinária de Início do Mandato, com pauta única de eleição da presidência e vice-presidência do CMAS, conforme prevê o artigo 6º do Regimento Interno do órgão.

TÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS

Artigo 6º - Eleger 5 (cinco) representantes da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes, para o biênio compreendido entre 23/07/2021 e 23/07/2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1084/2019 e no Regimento Interno do CMAS.

TÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º - As inscrições deverão ser realizadas via email do CMAS de Campo Magro, endereço eletrônico cmascm@campomagro.pr.gov.br das 00h00min do dia 16/06/2021 até às 23h59min do dia 02/07/2021 ou de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Ação Social – Rua Silvestre Jarek, 155 - Centro - entre os dias 16/06/2021 e 02/07/2021 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Artigo 8º - Poderão se inscrever como candidatos representantes nos seguintes segmentos:
a) Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS residentes no município de
Campo Magro;
b) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com atuação no município de Campo Magro que não possuam cargo de confiança junto ao poder público municipal;
c) Entidades ou organizações socioassistenciais com sede e atuação no município de Campo Magro.

Artigo 9º - O usuário, trabalhador ou entidade socioassistencial que se habilitar à recondução deverá se submeter ao novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

TÍTULO 4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA

Artigo 10 - Os documentos relacionados neste artigo são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 7º deste Edital.

I - Para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
a) Ofício endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contendo a indicação do candidato, segmento e informações para a Assembleia Geral do Processo Eleitoral, conforme Anexo I;
b) Comprovante de endereço atestando residência no município de Campo Magro;
c) Cópia do RG e CPF do candidato;

d) Declaração de habilitação fornecida pela unidade de serviço socioassistencial que o usuário está inserido, podendo ser assinada pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo IV;
II - Para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
a) Ofício endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contendo a indicação do candidato, segmento e informações para a Assembleia Geral do Processo Eleitoral, conforme Anexo II;
b) Cópia do RG e CPF do candidato;
c) Declaração de habilitação fornecida pela unidade de serviço socioassistencial que o trabalhador está lotado, podendo ser assinada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, pelo coordenador ou representante legal da respectiva unidade, conforme Anexo V.
III - Para as entidades ou organizações socioassistenciais:
a) Ofício endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contendo indicação do candidato, segmento e informações para a Assembleia Geral do Processo Eleitoral, conforme Anexo III;
b) Cópia do documento comprobatório de personalidade jurídica (CNPJ ou outro documento comprobatório);
c) Estatuto Social registrado em cartório ou Lei de Criação publicada em Diário Oficial;
d) Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
e) Cópia do RG e CPF do candidato.

TÍTULO 5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 11 - Após o encerramento das inscrições, será publicada a homologação das candidaturas no dia 07/07/2021 - de acordo com os requisitos deste Edital, da Lei Municipal nº 1084/2019 e do Regimento Interno do CMAS- em Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais.

Artigo 12 - Do resultado da homologação caberá recurso, que deverá ser enviado via email cmascm@campomagro.pr.gov.br, das 00h00min do dia 08/07/2021 até às 23h59min do dia 09/07/2021.

Artigo 13 - Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral do CMAS, formada de acordo com a Resolução nº 05/2021 do órgão. O resultado será publicado no dia 13/07/2021 em Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais.

Artigo 14 - As candidaturas homologadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo eleitoral.

TÍTULO 6 - DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADO FINAL

Artigo 15 - A votação dar-se-á através de escrutínio aberto e nominal, tendo o representante presente na Assembleia Geral do Processo Eleitoral o direito a dois votos dentro de seu segmento, sendo:
I - Segmento A: Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
II - Segmento B: Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - Segmento C: Entidades ou organizações socioassistenciais.

Artigo 16 – Os dois representantes de usuários mais votados assumirão vagas de titulares junto ao CMAS dentro do segmento. O terceiro e o quarto representantes de usuários mais votados assumirão vagas de suplentes.

Artigo 17 - Os dois representantes de trabalhadores mais votados assumirão vagas de titulares junto ao CMAS dentro do segmento. O terceiro e o quarto representantes de trabalhadores mais votados assumirão vagas de suplentes.

Artigo 18 - A entidade ou organização socioassistencial mais votada assumirá vaga de titular junto ao CMAS dentro do segmento. A segunda entidade ou organização socioassistencial mais votada assumirá a suplência.

Artigo 19 – Na hipótese de só haver uma entidade ou organização socioassistencial habilitada a participar do pleito, esta será eleita para assumir a vaga dentro do segmento, indicando representante titular e suplente.

Artigo 20 - Em caso de empate entre representantes de usuários ou entre trabalhadores, será eleito o de maior idade a partir da data de nascimento.

Artigo 21 - Em caso de empate entre entidades ou organizações socioassistenciais, será eleita a instituição com registro de fundação mais antigo pela análise do dia, mês e ano.

Artigo 22 - A apuração dos votos será realizada logo após o término da votação, durante a Assembleia Geral do Processo Eleitoral, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Artigo 23 - Será lavrada ata da Assembleia Geral do Processo Eleitoral, contendo todas as ocorrências, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais

Artigo 24 - O resultado final do Processo Eleitoral será publicado no dia 21/07/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais.

Artigo 25 - A relação dos membros eleitos para a gestão 2021-2023 do CMAS será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro para fins de nomeação através de Decreto Municipal.

TÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - Na hipótese do não preenchimento das 5 (cinco) vagas para membros da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, será convocado novo processo eleitoral visando ocupar as vagas remanescentes.

Artigo 27 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo e Legislativo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 28 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeiro grau, pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMAS, que é a instância máxima e superior deste processo eleitoral.

Campo Magro, 08 de junho de 2021.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

ANEXO I
INDICAÇÃO DE CANDIDATOS (AS), SEGMENTO E INFORMAÇÕES PARA A ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro

SEGMENTO A - Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Eu,_____ inscrito (a) no CPF nº_____, RG _____ com residência em _____, venho, por meio deste, me candidatar para participação no processo eleitoral para escolha dos membros do CMAS (gestão 2021-2023).
O link de acesso para a Assembleia Geral do Processo Eleitoral, a ser realizada no dia 16/07/2021, às 14h, deverá ser enviado para o seguinte endereço de email:_____.
Telefone para contato: _____.

Campo Magro, de de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
INDICAÇÃO DE CANDIDATOS (AS), SEGMENTO E INFORMAÇÕES PARA A ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro

SEGMENTO B - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Eu,_____ inscrito (a) no CPF nº_____, RG _____ com residência em _____, venho, por meio deste, me candidatar para participação no processo eleitoral para escolha dos membros do CMAS (gestão 2021-2023).
O link de acesso para a Assembleia Geral do Processo Eleitoral, a ser realizada no dia 16/07/2021, às 14h, deverá ser enviado para o seguinte endereço de email:_____.
Telefone para contato: _____.

Campo Magro, de de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
INDICAÇÃO DE CANDIDATOS (AS), SEGMENTO E INFORMAÇÕES PARA A ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro

SEGMENTO C - Entidades ou organizações socioassistenciais:
A entidade não governamental _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____ vem, por meio deste, indicar os/as candidato/as a titular e suplente para participação no processo eleitoral para escolha dos membros do CMAS (gestão 2021-2023), conforme segue:

Titular: _____
RG:_____CPF:_____

Suplente: _____
RG:_____ CPF: _____

O link de acesso para a Assembleia Geral do Processo Eleitoral, a ser realizada no dia 16/07/2021, às 14h, deverá ser enviado para o seguinte endereço de email:_____.
Telefone para contato:_____.
Declaro que a entidade não governamental_____ atua no município de Campo Magro na prestação de serviços socioassistenciais.

Campo Magro, de de 2021.

Representante Legal, RG e CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro

Declaramos, para os devidos fins, que o representante do segmento de usuários do SUAS _____, portador do RG_____e inscrito no CPF_, está inscrito no serviço/programa/ projeto/ e/ou benefício _____ vinculado à unidade de atendimento socioassistencial_____, com sede no Município de Campo Magro/PR.

Campo Magro, de de 2021.

Secretário/a Municipal de Assistência Social e/ou Coordenador/a do equipamento

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro

Declaramos, para os devidos fins, que o representante do segmento de trabalhadores do SUAS_____,portador do RG_____e inscrito no CPF_____, está lotado na unidade de atendimento socioassistencial_, com sede no Município de Campo Magro/PR.
Declaramos, ainda, que o representante do segmento de trabalhadores do SUAS não possui cargo de confiança junto ao poder público municipal.

Campo Magro, de de 2021.

Secretário/a Municipal de Assistência Social e/ou Coordenador/a do equipamento e/ou Representante Legal da unidade socioassistencial

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de junho de 2021.

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CAB47A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.
Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reparo e troca de bomba injetora para motores movidos a diesel, com fornecimento de peças originais, genuínas e paralelas conforme tabela de referência (audatex), de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
PILOTO DIESEL LTDA	07.961.199/0001-63

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do

Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
PILOTO DIESEL LTDA	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h24min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:226594E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GRASIELI DE FÁTIMA LUCZINSKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 10.120.282-8/PR e inscrita no CPF Nº 060.182.439-38, ocupante do cargo efetivo de **MONITORA (A) SOCIAL -** Nível 28, nomeada pela Portaria nº 369/2016, matrícula: 2960-1, com jornada de trabalho de 12/36 (doze por trinta seis) horas, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/06/2019 a 10/06/2020**, como segue:

- 14/06/2021 a 13/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0AC040CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 521/2021**, datada de 07/06/2021, que nomeava a Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:28A91BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073/2021

DATA: 09/06/2021

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído no art. 27 da Lei Municipal nº 1.618, de 26 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 1.618, de 26 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem seu funcionamento regulado por meio do presente decreto.

CAPITULO I
DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.
Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I. Captar, repassar e/ou aplicar recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Candói;
II. Dispor de recursos para assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como atender todas as diretrizes e objetivos prescritos no Estatuto do Idoso;
III. Destinar recursos para à pesquisa e estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social;

Art. 4º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração e aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas a pessoa idosa do município de Candói.
Art. 5º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerencia, sob o controle e a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:
I – coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no art. 4º, inc. I, da lei Municipal nº 1.618/23021.
II – apresentar ao CMDPI proposta para o plano de aplicação dos recursos;
III – apresentar ao CMDPI, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas;
IV – emitir e assinar notas de empenho e demais ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CMDPI;
VI – manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;
VII – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo;
VIII – apresentar ao CMDPI a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
IX – assinar e manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo; e
X – encaminhar ao CMDPI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos.
XI – autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, inexigibilidade, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação pátria.
XII - praticar todos os demais atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo.
Parágrafo único: A movimentação dos recursos do fundo junto às instituições financeiras se dará em conjunto com o Secretário de Finanças.

CAPITULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º. Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:
I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II – as transferências e repasses do Município;
III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
VIII – as receitas estipuladas em lei.

CAPITULO III
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial, em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo CMDPI, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.
Art. 8º. Os recursos de responsabilidade do Município de Candói, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação deste Decreto.
Paragrafo único. O saldo positivo apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo, com aplicação a ser definida mediante deliberação do CMDPI.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do fundo Municipal da Pessoa Idosa serão prestadas pela secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.
Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2C1F0A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CANDÓI

RESOLUÇÃO 01/2021

Dispõe sobre: Eleição da presidente do CMDPI

O CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado por meio de reunião remota, na data de 11 de junho de 2021, e em conformidade com a 1.618, de 26 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º. Nomear Carina Goldoni como Presidente do referido conselho e Melissa de Souza vice-presidente.

Artigo 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 11 de junho de 2021.

CARINA GOLDONI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DAD5808C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CANDÓI

RESOLUÇÃO 02/2021

Dispõe sobre: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado por meio de reunião remota, na data de 14 de junho de 2021, e em conformidade com a 1.618, de 26 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com vigência no período de 2021 a 2024.

Artigo 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 14 de junho de 2021.

CARINA GOLDONI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3679D8DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 065/2021
(Processo Administrativo nº 089/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a adjudicação referente ao processo

administrativo nº 089/2021, Pregão Presencial nº 065/2021 que trata do "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sementes de Milho e Fertilizantes destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO	05.528.196/0017-72	1, 2, 3	3.651.000,00

Candói, 10 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:87E418A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10/06/2021, edição 2281, código identificador 563428DD, referente ao extrato do contrato administrativo nº 055/2021:

Onde se lê:

"VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/06/2021 e término em 01/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993."

Leia-se:

"VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 09/06/2021 e término em 09/06/2022".

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:65A17FC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

(Processo Administrativo nº 097/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 072/2021, cujo objeto é a **"Contratação de agente de integração para prestação de serviço de seleção e gestão de estagiários para realização de estágio não-obrigatório, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipais nº 852/2009 e 1.165/2013"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de junho de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 14 de junho de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ED6564FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

(Processo Administrativo nº 098/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 073/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal de Universitários e Cursistas do Município de Candói (PR)"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de junho de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 14 de junho de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E0E3521C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 074 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 139/2021.
Solicitação n. º 162/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de caminhão coletor compactador de lixo 15m³, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I,
de acordo com convênio com a Itaipu Binacional sob nº 4500060886, e, demais disposições constantes do memorando n. º 033 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 25.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 25.06.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Paço Municipal de Capitão Leônidas Marques, sito a Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas marques/PR.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D7741DF2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 058 2021

PORTARIA N. º 236/2021 de 14.06.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 058/2021 de 18.05.2021,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios (lanches, frutas e bebidas), para o desenvolvimento e manutenção de atividades junto aos Programas e Projetos do CRAS, Proteção Social Básica e Especial, benificiários do Bolsa Família e em atendimento a eventos e demais ações (reuniões, conferências, eventos de campanhas educativas) dos conselhos municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos lotes a ***MARGARETE MOREIRA BEDIN*** com os lotes n. º 01 e 02 no valor de R$ 11.817,90 (onze mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 219/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 058/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARGARETE MOREIRA BEDIN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches, frutas e bebidas), para o desenvolvimento e manutenção de atividades junto aos Programas e Projetos do CRAS, Proteção Social Básica e Especial, benificiários do Bolsa Família e em atendimento a eventos e demais ações (reuniões, conferências, eventos de campanhas educativas) dos conselhos municipais, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 11.817,90 (onze mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
10.01.2.160.3.3.90.30.07.12.00.00(647/2021)
10.01.2.134.3.3.90.30.07.12.00.00(712/2021)
12.01.6.605.3.3.90.30.07.12.00.00(1076/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:93262753

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 198/2021

DECRETO Nº 198/2021
DATA: 14.06.2021

Abre Crédito especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.511 de 04.03.2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais), Destinados a Execução da proposta 09401.8560001/20-001, Construção de Unidade Básica de Saúde Pedro Dallabrida Cidade Baixa, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 5.518 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.301.1082.1.623 – Construção UBS - Pedro Dallabrida - Proposta 09401.8560001/20-001
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 855.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, na fonte de recursos 5.518 - Investimentos Rede de Serviços Públicos de Saúde – União, no valor de R$ 855.000,00(oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais), provenientes da proposta 09401.8560001/20-001, do Fundo Nacional Saúde – FNS. Com a Finalidade de Construção da Unidade Básica de Saúde Pedro Dallabrida na Cidade baixa. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E1B964FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2021

DECRETO Nº 199/2021
DATA: 14.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 36500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado
10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos e Material Permanente - Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro Apurado no Exercício de 2020, no Valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na Fonte de recursos Fonte: 6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado, contabilizado na seguinte rubrica de receita 4.2.4.2.8.03.1.1.09.00.00. Proveniente da Secretaria da Saúde – PR. conforme Resolução 768/2019, nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B9FE99DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 073 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 138/2021.
Solicitação n. º 147/2021.

Importante: Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, para locação e montagem de tendas, tipo "pirâmide chapéu de bruxa", visto ser necessária a instalação das estruturas para acomodação dos pacientes que procuram atendimento em razão da Pandemia do COVID-19, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 21.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 21.06.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega/instalação: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro, Unidades Estratégias Saúde da Família do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e Bom Jesus, Hospital Nossa Senhora Aparecida (APMI).

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BAE03C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 287/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.570.342/0001-01 ,** com sede a Rua Felipe Mihuel De Carvalho, 143Q Vila Formosa, no município de Tomazina Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3547-2113 , E-mail: pavilluzzo@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7092127898– SESP -RS, e CPF nº 064.839.239-29, residente e domiciliado na cidade de TOMAZINA Estado Paraná têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 246/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 246/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel, com extensão de 181,30m e área total de 1.789,30 m², com recursos de Convênio nº 096/2020- SEIL, conforme edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 246/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 246/2020 e dilatado o prazo de execução até 18 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 246/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de maio de 2021

HIROSHI KUBO	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:77DE0154

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 - PROCESSO Nº 286/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.570.342/0001-01 ,** com sede a Rua Felipe Mihuel De Carvalho, 143Q Vila Formosa, no município de Tomazina Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3547-2113 , E-mail: pavilluzzo@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7092127898– SESP -RS, e CPF nº 064.839.249-29, residente e domiciliado na cidade de TOMAZINA Estado Paraná têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 247/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 247/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de contratação de empresa para execução de obra de rotatória e pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel- Vista Alegre (982,38 m²), com recursos de Convênio nº 085/2020- SEIL, conforme edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 247/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 247/2020 e dilatado o prazo de execução até 18 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 247/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de maio de 2021

HIROSHI KUBO	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:51943D61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 PROCESSO INTERNO Nº 157/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para executar o conserto emergencial da processadora de Raio-X, da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CAROL COMÉRCIO E ASSITENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 14.312.309/0001-21

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D3484887

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PROCESSO INTERNO Nº 159/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo troca de gás e realocação de aparelhos.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: R M AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ Nº 11.480.649/0001-73

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:65360477

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 PROCESSO INTERNO Nº 164/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Aquisição de itens a serem usados no Complexo Vista Alegre, Estádio Djalma Salles.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.732,60 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 14.943.846/0001-70

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:86AF348D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 PROCESSO INTERNO Nº 156/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

OBJETO: Aquisição de uma impressora Epson lx-350 para impressão de notas fiscais de produtores rurais.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: A.CARNEVALI EIRELI-EPP – CNPJ Nº 18.012.406/0001-50

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B491E257

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 PROCESSO INTERNO Nº 152/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**Leila Lais Maluly Keder - CNPJ 708.934.469-04**
Objeto	Locação de imóvel localizado a Rua Benedito Salles nº 1042, fundos, matrícula nº 3.696 que será instalada a Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	14/06/2021 à 14/06/2022
Valor Contratual	**R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
24.006.15.451.0343.2.426.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LEILA LAIS MALULY KEDER
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AAC0E492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Fernando Jose Peccher, Portador da Cédula de Identidade nº 10.294.271-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.292.069-22, residente e domiciliado na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 2/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aumentando a quilometragem em mais 6 km diários, passando de 64,8 km/dia para 70,8 km/dia, acrescentando 600 quilômetros a mais no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aumento de quilometro aditiva-se o valor em mais R$ 2.336,00 (dois mil trezentos e trinta e seis reais) conforme segue:

Item/ linha	Veiculo	Itinerário	Km acrescidos estimado	Valor por Km	Valor total aditivado
3	Van	Alto Santana/Rio dos Porcos/Santa Cruz	600	4,49	2.694,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 11 de junho de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fernando Jose Peccher 08429206922
FERNANDO JOSE PECCHER
Representante Legal
CPF 084.292.069-22

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F7AED142

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

Modalidade: Concorrência **Nº 2/2021**
Processo Administrativo nº: 53/2021
Tipo: Concessão

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO – TERRENO, PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, RECEBIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CEREAIS E PRODUTOS AGRICOLAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SEGMENTO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009, 39/2017 E 182/2021.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 20/07/2021.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 14 de junho de 2021

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:51098F02

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 29/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 29 de junho de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 15 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:943F596E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 77/2021

SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados a partir de 14/06/2021, os candidatos abaixo mencionados, convocados através do Edital de Convocação nº 002/2021:

NOME	CPF nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Patricia Pereira	092.509.789-60	Professor	14/06/2021
Ediane das Graças Ferreira	061.829.949-16	Professor	14/06/2021
Valderi dos Santos	041.247.879-01	Professor	14/06/2021
Fernanda Nascimento Freitas Sauer	090.981.659-07	Professor	14/06/2021
Crislaine Curtis	064.084.759-57	Professor	14/06/2021
Robisson Campos de Ramos	062.546.359-50	Professor	14/06/2021
Liliane de Fatima Steffens	063.756.549-55	Professor	14/06/2021
Fatima Caitano Gemelli	014.333.379-83	Professor (vaga afrodescendente)	14/06/2021
Josiane Semim	035.510.819-48	Professor (vaga PcD)	14/06/2021
Isaías Cardoso	667.266.979-53	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2021
Ivonete Lima Santos	039.841.579-08	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2021
Verônica Sutil de Oliveira Thomazoni	075.848.509-36	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 14 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B31C14D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 180/2021

DECRETO Nº 180/2021

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 064/2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar na íntegra, no dia 11 de junho de 2021, o decreto n° 064/2021 (cópia em anexo).

Art. 2° - Designar a servidora Jessica Caroline Fontanez Vergílio, para prestar serviços no hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho.

Centenário do Sul, 11 de junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:788FD13F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 28/06/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 475.155,98 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 horas às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/06/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C17B56BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004, 14 de junho de 2021, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 11/06/2021.

Resolve:

Art. 1º APROVAR PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2022 .

Centenário do Sul, 14 de junho de 2021.

KEILLA S. CAMARGOS PEGO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VERA LUCIA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8D6B7C16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181/2021

DECRETO Nº 181/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Lyria Lua Amadea Gonzaga Zanoni.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir do dia **11 de junho de 2021**, **LYRIA LUA AMADEA GONZAGA ZANONI**, brasileira, casada, **Enfermeira**, portadora do RG. n° 8.186.656-2 - SSPR, inscrita no CPF. sob n° 041.197.349-51, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica,** atribuindo-lhe como gratificação o valor fixado na Lei Municipal n° 3090/2021 e seus anexos.

Art. 2° - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B6B34F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 036/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** C.N.P.J Nº 36.417.713/0001-00, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A2045FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 005/2021

À
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J nº 06.194.440/0001-03
Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1612, Centro
CEP: 85.601-275 – Francisco Beltrão – PR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através do Setor de Licitação, Contratos, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA n° 001/2021, e fundamentado na Resolução 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** sob CNPJ nº C.N.P.J nº 06.194.440/0001-03, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de processo licitatório e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 14 de junho 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AFB27F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 005/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 005/2021, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EAA4AD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.578/2021

LEI N.º 1.578/2021

Declara como atividades essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza, realizadas ou não em templos religiosos.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas como atividades essenciais, no Município de Colombo, as atividades religiosas de qualquer natureza, realizadas ou não em templos religiosos.

Parágrafo único. Entende-se para os fins desta Lei, atividades essenciais como sendo aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, sendo vedada a determinação de fechamento total dos templos.

Art. 2º. Será permitido o funcionamento dos templos religiosos e das atividades religiosas de qualquer natureza desde que respeitadas as orientações e normas dos órgãos públicos de saúde, sendo vedada a imposição de restrições sem justificativa fundamentada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:614FC82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 003/2021

Edital – Concorrência Pública nº. 003/2021 – Agências de Publicidade
Objeto: Sorteio entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, compostas na lista publicada no Diário Oficial dos Municípios de Paraná em 11/05/2021 – Edição 2260.
Data: 16 de junho de 2021 às 14:00 horas.
Local de Sorteio: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080 / 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente – Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C21A5F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO Nº 227/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão.
Contratado: COLOMBOCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.030.700/0001-28
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de agregados de granito e calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais e urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 2.447.219,50 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 11 de junho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FCDBA7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO 221/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO 221/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.
Processo:12788/2021
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ N° 19.052.023/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Guaraituba, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do contrato até o dia 30de outubrode 2021 e prazo de vigência do contrato até o dia 30de outubrode 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 10de junhode 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:97FDA57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística de circulação local para publicação de atos oficiais do Município de Contenda
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.624.922/0001-02
DATA: 09/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1F8FB820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 061/2021 e 062/2021
OBJETO: Aquisição de Veículos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204344905200000 fonte 3005181
07003103010019204344905200000 fonte 3000
07003103010019204344905200000 fonte 3329
07003103010019204344905200000 fonte 3000

VALOR TOTAL: R$ 201.990,00 (Duzentos e um mil e novecentos e noventa reais)
CONTRATADA: J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 16.850.663/0001-35
DATA: 14/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8C4AED66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2020

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Av. São João - extensão de 660 metros a partir do trecho já pavimentado, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 102/2021 de 25 de janeiro de 2021, publica o resultado da fase da Proposta de Preço da licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO JULGAMENTO EMPRESA VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º Proposta Válida DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n° 27.657.370/0001-52. R$ 749.254,93 (setecentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).
2º Proposta Válida SAFIRA CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ n° 09.271.493/0001-79. R$ 754.730,04 (setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta reais e quatro centavos).
3º Proposta Válida E C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 21.352.152/0001-23. R$ 787.956,51 (setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
4º Proposta Válida HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 12.797.654/0001-77. R$ 793.408,28 (setecentos e noventa e três mil e quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos).
5º Proposta Válida CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 04.929.130/0001-64. R$ 859.540,18 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 14 de junho de 2021.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente

HELENA GAWLAK
Membro

ODETE PAVLIK
Membro

LARRY HUGO SANCHES
Membro

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E9116238

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 329/2021

DECRETO Nº 329/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes integrantes para comporem o COMITÊ DELIBERATIVO Do FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO MUNICIPAL do Município de Contenda/PR, para fins de elaborar e definir os procedimentos e processos para a implantação do Fundo.

Art. 2º. Fica o Comitê Deliberativo composto por representantes do Poder Público Municipal e da Câmara Municipal, através das seguintes secretarias e diretorias:

I- Representantes do Poder Executivo:

Secretário Municipal de Administração - Jaime Kfiatkoski
Secretária Municipal de Finanças - Simone Polak Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Thomas Gaspar Santana
Procuradoria Geral do Município - Dr Rogério Stanczyk
Diretor de Industria e Comércio - Pedro Cesar Rychuv Santos

II- Representante do Poder Legislativo:

Vereador Presidente - Marcos Schinda da Silva

Art. 3º. São atribuições do Comitê planejar, elaborar e definir os procedimentos e processos para a implantação e execução do fundo, com o objetivo de:

1- Emitir parecer para subsidiar as decisões do prefeito quanto a aprovação do Projeto de Lei autorizador do aporte financeiro;
2- Acompanhar a execução de todas as etapas de elaboração e aprovação do Fundo Garantidor de Aval Municipal;
3- Elaborar e assessorar na confecção do Chamamento Público para viabilizar Termo de Cooperação Técnica com Sociedade Garantidora de Crédito;
4- Elaborar e assessorar na elaboração do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho.
5- Assessorar os comitês de fiscalização do FGA de Contenda-Pr.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda/Paraná, 14 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:302503A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 322/2021

SÚMULA: Substitui Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Contenda, instituído pelo Decreto Nº 276/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JERONIMO BACH BZUNH**, CPF 020.848.279-22, para compor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, como Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em substituição à senhora CLAUDIA INES BOÇOEN DA SILVA.

Art. 2º. Fica nomeada a senhora **CLÁUDIA SIRLEI LEIVA**, CPF 018.926.179-00, para compor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, como Representante dos Diretores da Rede Estadual de ensino, em substituição ao senhor RICARDO RAMOS ALBACH.

Art. 3º. Fica nomeada a senhora **JULIANA ANDREA VIEIRA DA SILVEIRA DOS ANJOS**, CPF 053.378.359-39, para compor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, como Representante de Pais dos alunos, em substituição ao senhor DANNY GALLOTTI MOREIRA GUIMARÃES.

Art. 4º. Fica nomeado o senhor **MARCIO JOSÉ BOÇOEN**, CPF 030.182.789-33, para compor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, como Representante de Pais dos alunos, em substituição ao senhor VALMIR OLIVEIRA SILVA.

Art. 5º. Aplicam-se aos membros nomeados neste Decreto todas as disposições contidas no Decreto nº 276/2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:EE5DD858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1519/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a Senhora **ZENI MACENO PEREIRA** portadora do CPF nº. 028.859.669-20 e do RG nº 79556700 e CTPS 0002798/00056 – PR ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** matricula funcional nº. 1281-1, admitida em 11/01/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D001F1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1520/2021

Dispõe sobre Alteração da data da realização de prova do concurso público e teste seletivo n° 001/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA
Art. 1°. Fica alterada a data de realização das provas do concurso público e teste seletivo conforme edital n° 05/2021 e 06/2021.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7C5FA427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020 EDITAL N.º 07/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020
Edital n.º 07/2021

O Prefeito de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº.045/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A alteração da data da prova escrita e títulos do processo seletivo 01/2020 para o dia **01 de agosto de 2021 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.
Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
§1º -Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
§2º -Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.
§3º -Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
Art. 3º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's

necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

Art. 4º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

Art. 5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY
Rua Paraíba, s/n, Bairro Centro, Diamante do Oeste – PR

CARGO	CARGO
PROFESSOR SUBSTITUTO	PSICÓLOGO
ASSISTENTE SOCIAL	

Art. 6º - A convocação dos candidatos aos cargos de PROFESSOR SUBSTITUTO, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2021, das 11h00min às 12h00min, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

Art. 7º - Em virtude da pandemia do **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (**anexo I deste edital**) já preenchido apenas com nome completo, (**não necessitando de envelope**). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, retificando-se o item 8.3.4 do edital de abertura. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 8º - Ao realizarem a prova do presente concurso, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

Art. 9º - O Anexo III – Cronograma do Edital de Abertura passa a vigorar com as seguintes especificações.

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	26/03/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	26/03 a 03/04/2020
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	10/04/2020
Período de Inscrição	26/03 a 21/04/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	22/04/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	28/04/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	29 e 30/04/2020
Data Provável da Prova Escrita Objetiva e títulos	**01/08/2021**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br	01/08/2021 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	02 e 03/08/2021
Publicação do resultado final da prova escrita e títulos	06/08/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos	09 e 10/08/2021
Homologação do resultado final	12/08/2021

Art. 10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste - PR, 14 de junho de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito de Diamante do Oeste - PR

ROSELI DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Diamante do Oeste - PR

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020
ANEXO I – FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS
CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR SUBSTITUTO
NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida (não preencher)
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,0	4,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área da educação.	5,00	5,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área da educação.	9,00	9,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
A apresentação dos títulos se dará por **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O NOME COMPLETO. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR SUBSTITUTO
NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B5EE4554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1521/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 106.000,00 (Cento e Seis mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL CONSUMO

00390 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 30.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL CONSUMO
03010 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 70.000,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2060 – Atividade de Gestão Ambiental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03511 – 00938 – CEF MMA/FDD/2019-GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS ..... R$ 6.000,00.
TOTAL..... R$ 106.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 100.000,00.
b) Superávit Financeiro Fonte 00938 – CEF MMA/FDD/2019-GEST.RESÍD. SÓLIDOS... R$ 6.000,00.
TOTAL..... R$ 106.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:50141356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/2021

PORTARIA Nº 065/2021

Nomeia Comissão para escrever minuta de Projeto de Lei que definirá as atribuições da Comissão de Avaliação de Promoções por Merecimento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Expedir Portaria nomeando os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial que irá escrever minuta de Projeto de Lei que definirá as atribuições da **Comissão de Avaliação de Promoção por Merecimento**:

Adriana Nicaretta Nunes
Everaldo da Silva Matos
José Gilvani Bertholdo
José Joel Tomaz de Santiago
Kelin Ghizzi
Leda Maria Ferrari
Neiva Terezinha Lovatto Machado

Art. 2º A Comissão Especial deverá apresentar relatório/minuta em até de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB1C128E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17387/2021

DECRETO Nº 17387/2021

Revoga a licitação na modalidade de Concorrência n.º 002/2020.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que desde a data da primeira publicação do edital já transcorreu mais de doze meses e os valores constantes nas planilhas orçamentárias já estão desatualizados;
Considerando que as empresas licitantes questionaram acerca das exigências contidas no edital, bem como também a ausência de cláusulas que consideram indispensáveis;

Considerando que alguns documentos não possuem data de emissão, como também não possuem a assinatura do emissor;

Considerando que a repetição do certame não ocasiona prejuízos à administração, nem as licitantes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento nº 002/2020, pelas razões expendidas.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E55809D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17352/2021

DECRETO Nº 17352/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 72.493,35 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 72.493,35 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) proveniente do superávit financeiro

do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3422	01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS	72.493,35
SUBTOTAL		72.493,35
TOTAL		72.493,35

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 26 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60527F20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17363/2021

DECRETO Nº 17363/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 96.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3821	01053-Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	96.000,00
SUBTOTAL		**96.000,00**
TOTAL		**96.000,00**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 31 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CE6833F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17374/2021

DECRETO Nº 17374/2021

Altera o Decreto 17346/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 7º do Decreto 17346/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças certificará as comprovações junto à rede arrecadadora, especialmente em relação ao disposto na alínea "l" do inciso I e no inciso VI do "caput" deste artigo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42F50541

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17375/2021

DECRETO Nº 17375/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Rosineide Aparecida Alves.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) à servidora **ROSINEIDE APARECIDA ALVES**, matrícula funcional nº 13798-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.921.175-1/PR e do CPF/MF n.º 018.979.029-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, no período de 30 de maio a 06 de junho de 2021, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A185BF76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17376/2021

DECRETO Nº 17376/2021

Revoga o Decreto nº 16829/2021 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Mariângela Koerich Zenci.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 16829/2021 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **MARIÂNGELA KOERICH ZENCI**, matrícula funcional nº 13790-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.202.143-4/PR e do CPF/MF nº 041.701.129-62, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, a partir de 01 de junho de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47CB867D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17377/2021

DECRETO Nº 17377/2021

Revoga o dispositivo do Decreto n. º 17343/2021 que concedeu promoção por merecimento à servidora Lenir Maria Oliveski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n.º 17343/2021 que concedeu promoção por merecimento à servidora **LENIR MARIA OLIVESKI**, matrícula funcional n.º 7269-1, a partir de 03 de maio de de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61CAEB22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17389/2021

DECRETO Nº 17389/2021

Prorroga a vigência do Decreto 17348/2021 que suspendeu as aulas e atividades escolares no âmbito da rede municipal de educação em decorrência da Pandemia.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº0098/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
CONSIDERANDO a gravidade da Pandemia da COVID-19, especialmente no ano de 2021, demonstrada pelos boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento nas decisões entre o Governo Municipal e o Governo Estadual para o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

D E C R E T A

Art. 1º Prorroga a vigência do Decreto nº 17.348/2021 que suspendeu as aulas e atividades escolares no âmbito da rede municipal de educação em decorrência da Pandemia de COVID-19, em todos seus efeitos e na íntegra até dia 20 de junho de 2021.

Art. 2º Fica revogado o decreto Municipal de nº 17366/2021.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:379BB23B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17388/2021

DECRETO Nº 17388/2021

Designa o servidor Fernando Luiz Martinazzo para responder pelo Transporte Escolar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Ensino.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **FERNANDO LUIZ MARTINAZZO,** matrícula funcional n.º 17535-1, portador do RG n.º 8.770.090-9/PR e do CPF/MF n.º 047.698.349-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, para responder pelo Transporte Escolar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Ensino, e conceder **Função Gratificada de Responsável pelo Transporte**, símbolo G-1, a partir de 01 de junho de 2021, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40AB5EB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 106/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
254	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60
255	GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA	09.721.729/0001-21
256	J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	84.972.926/0001-39

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D00DABA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MUNDO FELIZ NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FNDE/PROINFÂNCIA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 114/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
253	FRANCESCON – PRESENTES LTDA. - ME	00.503.931/0001-02

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B5E2D8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS EM NÍVEL HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS EM CARÁTER ELETIVO AOS MUNÍCIPES DE DOIS VIZINHOS,** em favor das seguintes proponentes:

Fornecedor	Lotes	Itens	CNPJ
Clínica Ortopédica Dr. Carlos Valero Eireli	01	08	15.682.756/0001-35
Clínica Ortopédica Dr. Carlos Valero Eireli	02	03	15.682.756/0001-35
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos	01	1 a 17	08.298.687/0001-03
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos	02	1 a 5	08.298.687/0001-03

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E7C737F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.,*** CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Lote 01 com o valor total de R$ 16.819,80 (dezesseis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos) e Lote 02 com o valor total de R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais), ***DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP***, CNPJ nº 26.240.632/0001-16, Lote 01 com o valor total de R$ 8.348,50 (oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e Lote 02 com o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), ***DENTAL OESTE EIRELI - EPP***, CNPJ nº 05.412.147/0001-02, Lote 01 com o valor total de R$ 6.840,60 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos) e Lote 02 com o valor total de R$ 2.220,40 (dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos), ***DENTAL PRIME PRODUTOS***

ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, Lote 01 com o valor total de R$ 18.800,50 (dezoito mil, oitocentos reais e cinquenta centavos) e Lote 02 com o valor total de R$ 19.563,20 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), ***DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. – EPP,*** CNPJ nº 16.366.888/0001-10, Lote 01 com o valor total de R$ 9.012,00 (nove mil e doze reais) e Lote 02 com o valor total de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), ***EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.***, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, Lote 01 com o valor total de R$ 1.677,90 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos), ***FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP***, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, Lote 01 com o valor total de R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais), ***HEALTH CARE & DUBEBE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI***, CNPJ nº 18.252.904/0001-70, Lote 01 com o valor total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), ***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A***, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, Lote 01 com o valor total de R$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais) e Lote 02 com o valor total de R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais), ***MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME***, CNPJ nº 21.484.336/0001-47, Lote 01 com o valor total de R$ 13.308,10 (treze mil, trezentos e oito reais e dez centavos), ***ODONTOMED CANAÃ LTDA. - ME***, CNPJ nº 07.947.536/0001-68, Lote 01 com o valor total de R$ 2.519,00 (dois mil, quinhentos e dezenove reais) e Lote 02 com o valor total de R$ 2.125,70 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos), ***ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP***, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, Lote 01 com o valor total de R$ 4.439,40 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e Lote 02 com o valor total de R$ 1.184,10 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos), ***POSSATTO & POSSATTO LTDA. - EPP***, CNPJ nº 72.150.550/0001-06, Lote 01 com o valor total de R$ 14.137,50 (quatorze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e Lote 02 com o valor total de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), ***PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP***, CNPJ nº 32.708.161/0001-20, Lote 01 com o valor total de R$ 22.859,00 (vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 17, 22, 40, 43, 44 e 73 ficaram fracassados.**

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72957445

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**, cujo objeto é: **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING E/OU LIGADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING COM INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17136/2021,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CPF
Luciano da Silva Barros	01	913.644.349-20
Jaime Martins da Silva	02	058.748.039.47
Rafaela Muniz de Oliveira	03	072.579.569-79
João Muniz de Oliveira	04	099.476.248-89

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8D1A87B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM (Menor Preço).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, INCLUINDO DERIVADOS DE PETRÓLEO, VISANDO O REPARO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA COTAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

VALOR MÁXIMO: R$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 30/06/2021 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 30/06/2021 a partir das 09h:05m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 14 de junho de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B1862E83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que está realizando **RETIFICAÇÃO** no EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 tipo MENOR PREÇO por LOTE, publicado na Plataforma da LICITANET no site www.licitanet.com.br e no Site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses em www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao.

Onde se lê:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 08/06/2021 às 09h:00Min (NOVE HORAS).

Leia-se lê:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 21/06/2021 às 09h:00Min (NOVE HORAS).

A presente RETIFICAÇÃO visa corrigir a grafia da DATA divulgada no Edital de Licitação a fim de coadunar-se com a Data do Aviso de Licitação e da Data divulgada na Plataforma de Licitação LICITANET, mantendo-se inalterados os demais dispositivos do Edital inclusive a data e local de julgamento do mesmo.

Doutor Ulysses/PR, 14 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D8FD3E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, faz saber que houve alterações na presente licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA/LANCE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL, PENSÕES ALIMENTICIAS E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES ATIVOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS, DORAVANTE DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 94.577,78 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

NOVA DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/07/2021 às 09h:00min.

ANALISE DAS PROPOSTAS: dia 01/07/2021 a partir das 09h:05min.

SESSÃO DE DISPUTA: dia 01/07/2021 a partir das 10h:05min

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 60 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h30minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 14 de junho de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:04E8B2C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando alterações no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0017/2021 que tem, por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL, PENSÕES E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES ATIVOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS, DORAVANTE DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, procedendo as seguintes **RETIFICAÇÕES** do Edital supra, conforme segue:

NO TERMO DE REFERENCIA:

ONDE SE LÊ ITEM 2, SUB-ITEM 2.2.4.1:
2.2.4.1 as disponibilidades de caixa, ou seja, os recursos públicos que estejam sob a forma de dinheiro, não se confundem com os demais serviços bancários utilizados para realizar o pagamento da folha de salários, que podem ser feitos por quaisquer instituições bancárias, sejam elas públicas ou privadas; a gestão financeira da folha de pagamento em conta de banco privado é licita e constitucional com base no ordenamento jurídico brasileiro, quanto ao pagamento de salário, remuneração, aposentadorias e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas, não restam dúvidas de que não se confunde com disponibilidade de Caixa, visto que esses valores, já pertencem a terceiros, no caso os servidores destinatários das importâncias. Desta forma os depósitos em conta corrente a título de salários têm caráter de despesa liquidada, não se confundindo, pois, com disponibilidade de caixa.

LEIA-SE ITEM 2, SUB-ITEM 2.2.4.1:
2.2.4.1 as disponibilidades de caixa, ou seja, os recursos públicos que estejam sob a forma de dinheiro, não se confundem com os demais serviços bancários utilizados para realizar o pagamento da folha de salários, que podem ser feitos por quaisquer instituições bancárias, sejam elas públicas ou privadas; a gestão financeira da folha de pagamento em conta de banco privado é licita e constitucional com base no ordenamento jurídico brasileiro, quanto ao pagamento de salário, remuneração, aposentadorias e pensões dos servidores ativos, não restam dúvidas de que não se confunde com disponibilidade de

Caixa, visto que esses valores, já pertencem a terceiros, no caso os servidores destinatários das importâncias. Desta forma os depósitos em conta corrente a título de salários têm caráter de despesa liquidada, não se confundindo, pois, com disponibilidade de caixa.

ONDE SE LÊ ITEM 7, SUB-ITEM 7.2.1

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA
7.2.1. O prazo para cumprimento do item 7.2, é de até 30 (TRINTA) dias, após a assinatura do Contrato. O descumprimento ao prazo instituído acarretará a rescisão contratual e as imputações das penas e multas cabíveis.

LEIA-SE LÊ ITEM 7, SUB-ITEM 7.2.1

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA
7.2.1. O prazo para cumprimento do item 7.2, é de até 90 (NOVENTA) dias, após a assinatura do Contrato. O descumprimento ao prazo instituído acarretará a rescisão contratual e as imputações das penas e multas cabíveis.

ONDE SE LÊ ITEM 8, SUB-ITEM 8.5.2.
8. DA FORMA DE EXECUÇÃO
8.5.2. Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do aviso expedido pelo Município, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a pedido da instituição financeira e a critério da Administração Municipal.

LEIA-SE ITEM 11, SUB-ITEM 11.25.
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.25. Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, que são o objeto do pagamento de pessoal, bem como seus representantes legais, de acordo com os arquivos disponibilizados pelo MUNICÍPIO..

ONDE SE LÊ ITEM 11, SUB-ITEM 11.25.
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.25. Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos agentes públicos, servidores ativos, pensões alimentícias, estagiários e outros, que são o objeto do pagamento de pessoal, bem como seus representantes legais, de acordo com os arquivos disponibilizados pelo MUNICÍPIO..

ONDE SE LÊ ITEM 12, SUB-ITEM 12.1.5.
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1.5. Comunicar ao Banco, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou morte de seus agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros.

LEIA-SE ITEM 12, SUB-ITEM 12.1.5.
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1.5. Comunicar ao Banco, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou morte de seus agentes públicos, servidores ativos, pensões alimentícias, estagiários e outros.

NO TERMO DE CONTRATO
ONDE SE LÊ CLAUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO SEGUNDO, INCISO I.
Parágrafo Segundo - CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL
I - A Prefeitura terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores ativos, agentes públicos, agentes políticos, empregados públicos e estagiários. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários.

LEIA-SE CLAUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO SEGUNDO, INCISO I.
Parágrafo Segundo - CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL
I - A Prefeitura terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores ativos, agentes públicos, agentes políticos, empregados públicos e estagiários. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensões alimentícias, agentes políticos, empregados públicos e estagiários.

ONDE SE LÊ CLAUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO SEGUNDO, INCISO II.
Parágrafo Segundo - CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL
II - As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 1 (um) dia, sendo que, os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, empregados públicos e estagiários até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

LEIA-SE CLAUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO SEGUNDO, INCISO II.
Parágrafo Segundo - CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL
II - As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 1 (um) dia, sendo que, os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensões alimentícias, agentes políticos, empregados públicos e estagiários até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

ONDE SE LÊ CLÁUSULA OITAVA, LETRA a), ITEM XXIV
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
a) CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
XXIV. Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, que são o objeto do pagamento de pessoal, bem como seus representantes legais, de acordo com os arquivos disponibilizados pelo MUNICÍPIO.

LEIA-SE CLÁUSULA OITAVA, LETRA a), ITEM XXIV
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
a) CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
XXIV. Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos agentes públicos, servidores ativos, pensões alimentícias, estagiários e outros, que são o objeto do pagamento de pessoal, bem como seus representantes legais, de acordo com os arquivos disponibilizados pelo MUNICÍPIO.

ONDE SE LÊ CLÁUSULA OITAVA, LETRA b), ITEM V
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
b) CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
V. Comunicar ao Banco, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou morte de seus agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros..

LEIA-SE CLÁUSULA OITAVA, LETRA b), ITEM V
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
b) CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
V. Comunicar ao Banco, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou morte de seus agentes públicos, servidores ativos, pensões alimentícias, estagiários e outros.

O referido Edital será republicado contendo as correções do presente Termo de Retificação, devido ao número de retificações e algumas destas podem interferir na formulação das propostas de preços nova data de abertura será publicada.

A Nova Data de Abertura será em 01/07/2021 às 09:05. O Edital retificado bem como o Novo Aviso de Licitação estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br, Site do Local da realização do Pregão Eletrônico sito www.licitanet.com.br; e também poderá ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com

Outras Informações: Fones (41) 3664-1214 ou através do e-mail licita.pmdu@gmail.com

Doutor Ulysses, 11 de junho de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2ACDEAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 044/2021, que tem por objeto a **Aquisição de tubos para construção de rede de água na comunidade de Bituva dos Lopes, em Fernandes Pinheiro**, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 77.603.892/0001-40
Valor global: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 14 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:21CEC12F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de tubos para construção de rede de água na comunidade de Bituva dos Lopes, em Fernandes Pinheiro,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 044/2021.

Vencedor: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 77.603.892/0001-40
Valor global: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de junho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7B757F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
R G SANCHES & CIA, com o valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Total Geral Homologado: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).).
Flórida/PR, 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DB32A339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: R G SANCHES & CIA
Objeto	: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias, e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Curitiba/PR e Brasília/DF, atendimento in-loco sempre que solicitado.
Valor total da Contratação	**: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 meses.

Flórida, **03 de junho de 2021**.

ANTONIO* EMERSON *SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4BDA4C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: VINHAIS & VINHAIS LTDA
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA-PR.
Valor total da Contratação	**: R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 MESES.

Flórida, **03 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6D4C53FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO D E PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº. 03/2021/PMF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA (PR)**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de e por meio da Comissão

Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 03/2021,** objetivando a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares especializados na área de saúde devidamente registrado em seus respectivos conselhos regionais de classe para realização na unidade básica de saúde NIS SANTA ALICE no município de Flórida pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital próprio.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a proposta e a documentação para Habilitação a partir do dia 06 de julho de 2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida, no endereço acima mencionado.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: na Secretaria Municipal de Saúde de Flórida/PR e/ou no Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone (44) 3136-0200. Cópia do Edital no site do município de Flórida (PR): www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 14 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3285873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.790, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.790, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) do Município de Flórida e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3° da Lei n° 658, de 07 de junho de 2021, nos termos da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Flórida, representando os seguintes segmentos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titulares:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso - CPF nº 106.196.889-80
Nicoly da Silva Almeida Zanolli – CPF nº 090.143.629-19

Suplentes:
Wilson de Melo Alexandre - CPF nº 929.464.459-68
Olíria Barbara Godoys Sirilo - CPF nº CPF: 091.242.299-89

II – Representantes dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental

Titular: Adélia Graciana Barbosa Jorge - CPF: 039.756.169-54
Suplente: Denise Aparecida dos Santos - CPF: 070.043.059-88

III - Representantes dos diretores das escolas públicas de educação infantil e ensino fundamental

Titular: Leia Bernuci Crippa - CPF: 027.906.609-05
Suplente: Maria Andrea Vicentin Cesnik - CPF nº 900.333.709-82

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Titular: Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira - CPF nº 057.663.369-00
Suplente: Rosana Sesnik - CPF: 895.396.489-04

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Titulares: Nélia Paula Leoni - CPF nº 044.646.179-21
Sandra Andrea Picinin - CPF nº 025.886.329-39
Suplentes: Solange Cristina Ciavolella - CPF nº 866.370.539-53:
Natália Piovisan Grigoletto - CPF nº 054.267.469-66

VI – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Simone Andrea Lavagnoli Marins - CPF nº 025.360.399-43
Suplente: Amanda Leinieri dos Santos Cambiaghi - CPF nº 065.355.679-90

VII – Representantes de organizações da sociedade civil

Titular: Aparecida Antonia da Fonseca - CPF nº 815.738.479-68
Suplente: Sivalda Pereira Santos Lima- CPF nº 900.328.889-53

Art. 2º O Mandato dos membros deste conselho encerra-se em 31 de dezembro de 2021, ficando vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 3º Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs 3.503 e 3.525 de 2020.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida-PR, 14 de junho de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4FEB6725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
248_21 - LICENÇA MATERNIDADE - ANGELICA WOLMUTH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 248 DE 11 DE JUNHO 2021

Concede licença maternidade à servidora ANGELICA WOLMUTH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANGELICA WOLMUTH licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 232 de 2021-DRH, a partir de 29 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0E9368AE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
247_21 - LICENÇA PRÊMIO - ELENICE TEREZINHA STEINHAUS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 247 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Concede à servidora ELENICE TEREZINHA STEINHAUS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELENICE TEREZINHA STEINHAUS, licença prêmio, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias referente aos períodos de 2005/2010 - 90 (noventa) dias; 2010/2015 - 90 (noventa) dias e 2015/2020 - 90 (noventa) dias, a partir de 29 de junho 2021, conforme processo n.º 230 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A05991BB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
233_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ALINE ROCHA SUELEN APARECIDA FELICETTI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233 DE 31 DE MAIO DE 2021
(Republicado por incorreção no D.O.M 10/06/2021)

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUELEN APARECIDA FELICETTI para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:374C4632

ASSESSORIA LEGISLATIVA
243_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - FABIO JULIO BIDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 243 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede à servidora FABIO JULIO BIDO licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO JULIO BIDO, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126115, a partir de 08 de junho de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43F3F5F4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
240_21 - REDISTRIBUIÇÃO - VANDERLEI RODRIGUES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 240 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal GILMAR FRANCIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Público Municipal VANDERLEI RODRIGUES, matrícula n.º 44801, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 7 de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8142EF94

ASSESSORIA LEGISLATIVA
244_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - PRISCILA DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 244 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede à servidora PRISCILA DE OLIVEIRA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PRISCILA DE OLIVEIRA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 220741, a partir de 14 de junho de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D6C8454

ASSESSORIA LEGISLATIVA
245_21 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA 239_19 - SUELEN MACHADO FAGUNDES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 245 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Revoga a designação da servidora SUELEN MACHADO FAGUNDES da Função de CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora SUELEN MACHADO FAGUNDES que deixa de exercer a função de CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DFA3CBED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
246_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SUELEN MACHADO FAGUNDES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUELEN MACHADO FAGUNDES para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5F1A0D41

ASSESSORIA LEGISLATIVA
257_21 - PENSÃO POR MORTE - ODILIA LUIZ DA SILVA ANTUNES

DECRETO MUNICIPAL N.º 257 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Concede pensão por morte da servidora municipal ODILIA LUIZ DA SILVA ANTUNES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 060/2021 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora ODILIA LUIZ DA SILVA ANTUNES, CPF nº 738.560.709-82, no valor de R$ 2.169,39 (Dois mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente ao cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 001-18 + 40% de quinquênios, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

IDE ANTUNES, CPF nº 427.162.689-91, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D8E95F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2021
PROCESSO Nº. 061/2021

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do veículo oficial, Ford Novo Fiesta Sedan, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **CRISMARTINS CORRETORA DE SEGUROS.**

Item	Especificação	Quantidade	Valor Total R$
1	Contratação de seguro para o veículo Ford Novo Fiesta Sedan; Placa: BCE3546	1	1.939,02
TOTAL			1.939,02

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 013/2021, Processo nº. 061/2021 é de R$ 1.939,02 (Um mil novecentos e trinta e nove reais e dois centavos).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:150DB195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas e persianas, para utilização da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0A43AADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEGA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 274/2020 – Dispensa nº 42/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de trituração de galhos de árvores resultantes de poda realizada no perímetro urbano do Município, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para a execução.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 274/2021, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a fonte de recurso do contrato:

DOTAÇÕES				
Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
8711	12.002	18.542.1801.2.090	3.3.90.39.82.02	511

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6E32A142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 – Processo nº 379/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 41.191.505/0001-68. Itens 01 R$124,00 e 02 R$124,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 892.800,00 (oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F76D8C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ Nº 41.903.267/0001-76, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica SUELLEN CRISTINA MONTAGNA, CRM Nº 46825/PR.

Francisco Beltrão/PR, 14 de junho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:148CAAD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 503/2020 – Pregão Eletrônico nº 90/2019.
OBJETO: Fornecimento para de tubos de concreto simples e armado, para suprir as demandas da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5534/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 06 de setembro de 2021.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:266F1093

DRH
EDITAL 152-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 107-20

EDITAL Nº 152/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
128º	EDIVANE CENTA LAMERA	10.501.916-5	12/12/1989	48
129º	ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	10413875-6	10/06/1993	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F9537C6A

DRH
EDITAL 153-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021

EDITAL Nº 153/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
13º	ELISANDRA DETONI	154513647 - SSP/PR	19/08/1991	84

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:290648A7

DRH
EDITAL 154-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO PSS 107-20

EDITAL Nº 154/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
84º	SUELEN NUNES DOS SANTOS	123313496 - SSP/PR	17/01/1992	28
85º	PAULA MONIQUE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	10.847.404-1-SSP/PR	03/04/1992	28
86º	JÉSSICA CRISTINA DE PAULA BRANDAO	38015805X/SSP-SP	03/12/1993	28
87º	SONIA DE FAVERI	127009490- SSP	05/02/1994	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C43D693A

DRH
EDITAL 155-21 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA PSS 107-20

EDITAL Nº 155/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	JEFERSON DOUGLAS TRES	11095111-6 IIPR	22/12/1992	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:90C410B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 017/2021

PORTARIA N.° 017/2021, de 14 de junho de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE N.º 015/2021.

Antonio Joariso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: O Decreto Municipal de n.º 152/2021.
RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria de n.º 015/2021.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 14/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:091E23AC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA ME

CNPJ: 00.471.264/0001-23

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para atender as necessidades desta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 71.477,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: CORRESPONDENTE A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE AUTORIZAÇÃO.

Valor: R$ 7.434,61 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:81292C07

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 153-2021

DECRETO nº.153/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2019 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO o término do contrato conforme edital n° 001/2019 – do teste seletivo do município de General Carneiro – PR.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 14 de Junho de 2021, **VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob n°.: 041.787.689-05, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8D73DF02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1691/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº010/2021 de autoria do Legislativo**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de General Carneiro o "Dia municipal de incentivo a arte e a cultura".

Art. 2º O Dia Municipal de incentivo a Arte e a Cultura será comemorado sempre no primeiro final de semana de Mês de Novembro. (Observação quando a data não coincidir com o dia de finados).

Parágrafo único: Será um dia de dedicação para artistas do nosso Município exporem seus trabalhos perante toda a comunidade através de exposições, danças, artes, artes plásticas, teatros, música e outros.

Art.3º Fica o departamento de cultura do Município responsável pela organização do evento junto com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Assistência Social e Habitação que auxiliarão na responsabilidade de elaboração do mesmo.
Parágrafo único: Todos os munícipes poderão expor seus trabalhos tendo pleno direito de colaborar com o evento.

Art.4º Será incluído no calendário anual de eventos do município dando ênfase a divulgação junto com todos os envolvidos no município.

Art. 5º Durante o ano desenvolver as seguintes realizações culturais.

Art.6º Dentro deste, englobar mais atividades tais como: arte, artes plásticas, dança, música e desenvolver as atividades com inclusão de todos e todas, alunos da APAE e pessoas com deficiências e outros relacionados à cultura local.

Art.7 Abrir espaço em eventos no município para amostra dos nossos talentos nestas áreas, tais como exposição de seus trabalhos, apresentações de artistas locais, participações das escolas, etc.

Art.8º Realizar amostra cultural com temas relevantes nas escolas e CEMEIS do Município.

Art.9º Desenvolver a cultura e a arte e a pratica de fanfarras e bandas nas escolas; no resgate histórico da cidade aliada a noção de pertencimento.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de Junho de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BEC5C6B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º152/2021

Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de General Carneiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal, e;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19; e
Considerando o Decreto Estadual Vigente;

DECRETA:

Art.1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de General Carneiro - PR.

Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.

Art.3º FICA DETERMNADO o TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, das 23h00min ÁS 05h00min DO DIA SEGUINTE, com início ás 23 (vinte e três) horas do dia 14/06/2021, comprovado por situação de agravamento pela Vigilância Sanitária e Epidemiologia e normas de enfrentamento ao COVID -19, salvo em caráter excepcional e inadiável, ou por outro motivo de trabalho no caso das exceções descritas no parágrafo segundo deste inciso, o que deverá ser devidamente comprovado via documental;
§ 1º Todo e qualquer estabelecimento sediado no Município deverá encerrar suas atividades e fechar suas portas até as 23h00min, excetuando na modalidade de entrega, esta última até as 24horas, sendo expressamente proibida a retirada dos produtos no estabelecimento.
§ 2º Os serviços de segurança privada, postos de gasolina (exclusivamente para abastecimento), Laboratórios, Pronto Atendimento, Farmácias não estão sujeitos ao fechamento e toque de recolher.

Art.4º Proíbe o consumo de narguilé em vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.

Art.5º Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, restaurantes, congêneres, dentre outros, trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público até as 23h:00min.

Art.6º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação

com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.

Art.7º Fica limitada a entrada nos recintos comerciais de apenas 1 pessoa por família, sendo proibida a entrada de menores de 14(quatorze) anos.

Art.8º Fica autorizada, a utilização, exclusivamente **para a prática de esportes individuais**, de todos os parques, praças, academias ao ar livre, campos de futebol, arenas e demais espaços públicos e privados, similares, existentes no Município de General Carneiro, sendo proibida a aglomeração e permanência de pessoas nos referidos locais.

Art.9º Durante a vigência deste Decreto ficam proibidas aulas presenciais de qualquer natureza.

Art.10º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 50% (cinqüenta por cento) da sua capacidade de público, adotar igualmente, as medidas de prevenção e não utilizar de exercícios que utilizem de circuito, podendo funcionar das 06h00min até as 23h00min

Art.11º Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar até as 23h:00min com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção

Art.12º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção, podendo funcionar até as 23h00min;

Art.13º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art.14º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Municipal 1663 de 03 de Março de 2021.

Art.15º O Município poderá solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.

Art.16º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas;

Art.17º Permanecem em vigor as determinações previstas no Decreto Estadual vigente, que não conflitam com o presente Decreto, e revogam-se todas as disposições em contrário.

Art.18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer tempo.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:71342984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Designar a Servidora **ADRE NAIARA SIEGA TREVISANI** , portadora do RG N.º 12.514.573.6, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Administração de General Carneiro, para responder como "AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPO".

Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:361BD76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **052/2021**
Pregão Eletrônico SRP N° **012/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de julho de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **012/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 14 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CA3879E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2021
Processo Licitatório nº 051/2021
Adjudicação: 14/06/2021
Contratado: **AUTHENTIC PROJETOS ELETRICOS LTDA ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos com emissão de ART, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:41207A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2021
Processo Licitatório nº 051/2021
Homologação: 14/06/2021
Contratado: **AUTHENTIC PROJETOS ELETRICOS LTDA ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos com emissão de ART, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
Valor da despesa: R$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7E857C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 054/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **AUTHENTIC PROJETOS ELETRICOS LTDA ME**
Valor da Despesa: R$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
Licitação Dispensa n° 034/2021
Vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022
Recursos: 02.07.2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (183)

Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos com emissão de ART, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

General Carneiro, 14 de junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:31F891A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **053/2021**
Pregão Eletrônico SRP N° **013/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de julho de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **013/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural 20 Litros, para manutenção das atividades das Secretarias do Municipio de General Carneiro", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 14 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5B3AAD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 009/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde em relação à pandemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os protocolos pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os demais Decretos editados na esfera estadual e municipal para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Legislativo não pode parar;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do CORONAVÍRUS – COVID-19, acatando recomendação dos órgãos de saúde, comunicamos que a partir desta data, enquanto perdurar as orientações, as sessões da Câmara Municipal de Goioerê, ordinária e extraordinária, deverão ser realizadas apenas com a participação dos vereadores e servidores do Legislativo, sem a presença do público, que poderá acompanhar as sessões através das redes sociais oficiais do Poder Legislativo de Goioerê.

Art. 2ºO expediente de trabalho da Câmara Municipal de Goioerê, do dia 15 a 21 de junho do ano vigente dar-se-á em regime de escalonamento, devendo os servidores executarem as suas funções laborais no período matutino e vespertino.

§1º Não haverá atendimento ao público de forma presencial.

§2º Os servidores que se enquadram na condição prevista no § 2º do Artigo 7º, do Decreto Estadual nº. 4.230/2020, deverão realizar suas atividades através de teletrabalho, e na impossibilidade técnica e operacional de realização de atividades por meio de teletrabalho, os mesmos serão afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração, devendo voltar às suas atividades laborais quando houver liberação pelos órgãos de saúde, em especial Ministério da Saúde.

§3º Os servidores do regime de escalonamento que não estiverem executando as suas funções presenciais na Câmara Municipal, ou seja, quando estiverem fora da escala, ficaram em home office, ficando a

inteira disposição da Câmara em caso de convocação pela Presidência da Casa e pelos vereadores.

§4º Para segurança de todos os servidores, os mesmos deverão utilizar máscaras de proteção e a utilização do álcool em gel 70% para higienização das mãos, este disponibilizado em cada setor da Casa.

§5º Fica autorizado ao responsável pelo setor de contabilidade e recursos humanos da Câmara Municipal de Goioerê, a alternância do seu horário de escalonamento, de acordo com as necessidades funcionais a fim de garantir o melhor desempenho de suas atividades.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5FA4E326

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 014/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,00 diária ao senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, CPF**: 797.272.984-00; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a participar de reunião com autoridades do município de Chapecó/SC, em busca de informações sobre estratégias e programa de trabalho no controle e combate da contaminação causada pelo COVID-19, conforme termo de solicitação de diária nº. 014/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 14 de junho de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5A338E02

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.134/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.100/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

DECRETA:

Art. 1° O art. 2°-A do Decreto Municipal n° 7.100/2021 passa a vigorar acrescido de § 10, com a seguinte redação:

"Art. 2°-A.....
.....
§ 10 Excepcionalmente no dia 12 de junho de 2021, os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, bares e congêneres poderão funcionar até às 23h00 (vinte e três horas) com atendimento ao público, com a entrada dos clientes até às 22h00 (vinte e duas horas), sendo que após às 23h00 (vinte e três horas) será permitido apenas funcionamento sob a modalidade de entrega."
(NR)

Art. 2° Este decreto entra em vigor às 10h (dez horas) do dia 12 de junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C6E68567

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.136/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.100/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando a diminuição de ocupação de leitos de UTI e Enfermaria Covid-19 no âmbito do sistema de saúde local;
Considerando a diminuição do número de pessoas infectadas pelo Sars-CoV-2 no Município de Goioerê nos últimos dias, em comparação com o período contemporâneo à edição do Decreto Municipal nº 7.100 de 17 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1° O Decreto Municipal nº 7.100/2021, passa a vigorar acrescido de art. 7-C:

"Art. 7°-C Fica assegurada a prática esportiva em escolas de futebol, clubes e associações, campos e ginásios privados, para a

prática de natureza coletiva, a partir do dia 21 de junho de 2021, sem prejuízo do disposto nos artigos 11 e 12, desde que obedecidas todas as medidas sanitárias constantes deste Decreto, inclusive o disposto no art. 3º, além das seguintes:

I - Controle do número de atletas no estabelecimento privado, ficando a presença destes no local adstrita apenas e tão somente ao tempo necessário à prática da atividade esportiva;

II - Obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel no local e fiscalização de sua efetiva utilização por parte dos responsáveis;

III - Uso obrigatório de máscaras para aqueles que ingressarem no espaço esportivo, devendo assim permanecerem enquanto não houver o desenvolvimento efetivo das atividades esportivas, bem como a retomada da utilização ao término das atividades;

IV – Proibição de interações coletivas após a prática esportiva (confraternizações) no estabelecimento;

V - Cada atleta deverá levar seus próprios objetos de uso pessoal (garrafas etc), não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos, bem como de coletes/uniformes;

VI – Durante o intervalo de cada treino, deverá ser feita a higienização dos materiais de treinamento, além da disponibilização do álcool em gel para os atletas;

VII – proibição da presença de público em arquibancadas dos ginásios, estádios e afins, ficando o acesso ao espaço onde ocorrerão as atividades restrito aos atletas.

Parágrafo único. Fica assegurada a prática esportiva em geral nos espaços públicos municipais (ginásios de esporte, campo de futebol, praças públicas e correlatos), inclusive treinamentos contínuos, organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê, ou qualquer outro Órgão Público, devendo ser obedecidas todas as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19, com a observância estrita das normativas deste Decreto, especialmente, no que couber, o disposto nos incisos antecedentes."
(NR)

Art. 2° O art. 29 do Decreto Municipal nº 7.100/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05h (cinco horas) de 30 de junho de 2021."
(NR)

Art. 3º Fica revogado o § 10 do art. 2º-A do Decreto Municipal nº 7.100/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 14 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C4D3D76F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.135/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Proteção Defesa Civil do Município de Goioerê e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta NOS TERMOS DO ART.76, VIII, DA LEI ORGÂNICA, de acordo com a LEI MUNICIPAL 2810/2021,

DECRETA:

Art.1º- Ficam designados a compor a **Conselho Municipal de Proteção Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Goioerê, em obediência ao Art.12, da lei 2810/2021, os seguintes representantes:
I- Chefe do Poder Executivo: Roberto dos Reis de Lima
II- Coordenador de Defesa Civil: Jean Carlo Mioranza
III-Representante da Secretaria Administração:Gerson Antonio de Brito
IV-Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:Gilberto Shiguetaka Matsushita
V- Representante da Sociedade Civil- Loja Maçonica: José Augusto de Souza.

Art.2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.931/2018.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 14 de junho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6C83A593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Leticia da Rocha Cavalcante Albuquerque Milani	Agente Comunitário de Saúde	02/2019 a 02/2020	05/07/2021 a 19/07/2021
Marcos Massao Nakano	Dentista	07/2019 a 07/2020	05/07/2021 a 19/07/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11E81C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503/2.021

DEPARAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde

Pública, férias regulamentares por 30(trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Eloíza Braga de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	06/2019 a 06/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Dirce Amadeu	Agente de Combate as Endemias	10/2019 a 10/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Deysdre Emanuele Hayde dos Santos Silva	Agente de Combate as Endemias	06/2019 a 06/2020	05/07/2021 a 03/08/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:207D8D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30(trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ana Luiza Adão Romero	Aux. De Enfermagem	03/2019 a 03/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Aparecida Mendes da Silva Santos	Aux. De Enfermagem	05/2020 a 05/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Cleide de Fátima Letizio Mariano	Aux. De Serv. Gerais	11/2019 a 11/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Luiz Carlos Cardozo	Motorista	05/2019 a 05/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Nádia Mayara dos Santos	Psicólogo	11/2018 a 11/2019	05/07/2021 a 03/08/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1DD167FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30(trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Sebastiana Gonçalves Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	10/2019 a 10/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Rosangela de Oliveira de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2019 a 07/2020	05/07/2021 a 03/08/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AFE2CCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MAURA BISPO DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 12/07/2021 a 10/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:483EEA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor MARCOS DOUGLAS CAMARGO DE ALMEIDA, portador do RG. Nº. 11.075.207-5 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, lotado na Secretária de Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 15 de junho de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C3640FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor RODRIGO TADEU RAKSA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento Programas Sociais, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 05/07/2021 a 19/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:56AF64C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.137/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado pedido, em 11 de junho de 2021 o senhor MOISÉS VILA, portador do RG. Nº. 5.337.603-7 SSP/PR., do cargo de Vigia com admissão em 01/10/2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 11 de junho de 2021 o cargo de Vigia, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:95EC29DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Concorrência Pública nº 005/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE UNIDADE PROINFÂNCIA NO JARDIM AMÉRICA, no Município de Goioerê-Pr., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA (23.694.923/0001-96)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Execução de Unidade Proinfância no Jardim América	SERV	R$ 942.796,68	R$ 942.796,68

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ R$ 942.796,68

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 14 de junho de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FE242D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2021
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE SEGUROS para VEÍCULOS que compõem a Frota do Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
DATA: 14/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A73EC0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2021
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE SEGUROS para VEÍCULOS que compõem a Frota do Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.283,59 (um mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
DATA: 14/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:B727ABF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2021
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE SEGUROS para VEÍCULOS que compõem a Frota do Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais)
DATA: 14/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:5F39E2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 116/2021

Chamada Pública Nº 007/2021, para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COVID-19 do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 154/2021** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 007/2021, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
14/06/2021	B. R. ROSA BARANHUK – ATIVIDADE MEDICA	Bruna Rafaela Rosa Baranhuk

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 14 de junho de 2.021.

Presidente

Presidente

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

Membros da Comissão

_____
IAGO DA ROCHA COSTA

_____
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AA510941

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.

A empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens 13 e 36 da Ata de Registro de Preço nº 035/2021, em virtude das paralizações provocada pela pandemia mundial da COVID-19, gerou um desabastecimento de matéria prima, ocasionando a falta do produto final, essa falta gerou um grande impacto nos preços praticados no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável aos itens **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 15 de junho de 2.021:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR CEDIDO
13	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO COMUM)	R$ 1.110,00	R$ 1.547,23
36	PNEU 19.5 R24 (12 LONAS)	R$ 3.099,00	R$ 3.522,63

Goioerê, 14 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E8152E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 497/2021

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DE LOURDES GERMANO DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal, para Fiscal de Campo, da Ata de Registro de Preço Nº 189/2021, decorrente do Pregão Nº 041/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL por metro quadrado (M²), conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 11 de junho de 2.021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:40AA1917

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 498/2021

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SEBASTIÃO ANTÔNIO VIDAL BOLINHO**, Servidor Pública Municipal, para Fiscal de Documentos, da Ata de Registro de Preço Nº 189/2021, decorrente do Pregão Nº 041/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL por metro quadrado (M²), conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 11 de junho de 2.021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B2F1A4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/06/2021	198,83
Secretaria Tesouro Nacional	Ações Estratégicas	14/06/2021	7.359,00

Goioerê, 14 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A84149A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Suspende Sessão no Poder Legislativo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições:
RESOLVE

Art. 1° Suspender a Sessão Ordinária marcada para a data de 15/06/2021 (quinze de junho de dois mil e vinte e um), considerando que a sede da Câmara Municipal passa por obras de reforma, impossibilitando o acesso ao recinto.

Art. 2° A Sessão Ordinária ora suspensa, será realizada em data a ser definida e comunicada com antecedência aos senhores vereadores.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 14 de Junho de 2021

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vice Presidente

VALMIR PEDROSO
Primeiro Secretário

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8A6CCCD2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 162 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera a pedido da servidora LENIR CARDOSO, Matrícula Funcional n.379787, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:B6576FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **SETIM & TITON LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.862.784/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ARP Nº 449/2020, originário do certame na modalidade PRESENCIAL N° 141/2020, que tem como objeto a contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Rescisão Unilateral: A rescisão unilateral de contrato tem amparo na disposição contida no o artigo 78, I e V, da Lei 8.666/93 e artigo 79,

inciso I da lei 8.666/93, fica rescindida de forma unilateral, da presente Ata **a partir de 10 de junho de 2021**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral de contrato tem amparo na disposição contida no o artigo 78, I e V, da Lei 8.666/93 e artigo 79, inciso I da lei 8.666/93.

DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Fica imposta a multa contratual no valor de R$ 5.892,10 (cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento ou apresentação de recurso.

Foro: A parte CONTRATANTE firma o presente instrumento de Rescisão em 01 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:34514F7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 014/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 34.840.358/0001-44**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ARP Nº 450/2020, originário do certame na modalidade PRESENCIAL N° 141/2020, que tem como objeto a contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Rescisão Unilateral: A rescisão unilateral de contrato tem amparo na disposição contida no o artigo 78, I e V, da Lei 8.666/93 e artigo 79, inciso I da lei 8.666/93, fica rescindida de forma unilateral, da presente Ata **a partir de 10 de junho de 2021**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral de contrato tem amparo na disposição contida no o artigo 78, I e V, da Lei 8.666/93 e artigo 79, inciso I da lei 8.666/93.

DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Fica imposta a multa contratual no valor de R$ 5.773,08 (cinco mil setecentos e setenta e três reais e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento ou apresentação de recurso.

Foro: A parte CONTRATANTE firma o presente instrumento de Rescisão em 01 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:17B866DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 015/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **PREMIUM PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 33.054.804/0002-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ARP Nº 451/2020, originário do certame na modalidade PRESENCIAL N° 141/2020, que tem como objeto a contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Rescisão Unilateral: A rescisão unilateral de contrato tem amparo na disposição contida no o artigo 78, I e V, da Lei 8.666/93 e artigo 79, inciso I da lei 8.666/93, fica rescindida de forma unilateral, da presente Ata **a partir de 10 de junho de 2021**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral de contrato tem amparo na disposição contida no o artigo 78, I e V, da Lei 8.666/93 e artigo 79, inciso I da lei 8.666/93.

DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Fica imposta a multa contratual no valor de R$ 3.333,16 (três mil trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento ou apresentação de recurso.

Foro: A parte CONTRATANTE firma o presente instrumento de Rescisão em 01 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7081158D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.924.435/0001-10.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 78.086,54 (Setenta e oito mil, oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0E7E46AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 104.727,80 (Cento e quatro mil, setecentos e vinte sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2FC1886F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

Pregão Presencial nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.782.733/0001-49.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:37669391

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02**.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 15.823,00 (Quinze mil, oitocentos e vinte e três reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3E2A7EAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 18.679,90 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A30AA417

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 30.559,50 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CD6DFA92

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 16.197,90 (Dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C12102D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES,** inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 4.280,50 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:872502E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 23.228.076/0001-74.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 140.608,90 (Cento e quarenta mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3AD0DBBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.905.076/0001-90.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89E74A85

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 83.467,00 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4EDDF700

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021

Pregão Presencial nº 106/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 05.495.541/0001-51.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviço de impressos em geral, para confecção de DIÁRIO DE OBRAS, de uso exclusivo da Secretaria de Planejamento, para registros e anotações de ocorrências diárias nas obras em andamento, de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EDA5C6BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL
CORONAVIRUS Nº 143/2021

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 058/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: Contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 10 (dez) leitos para a Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, em consonância com a Resolução SESA nº 864/2020.

Valor Total: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de até **R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)** referente à disponibilidade de Leitos de Retaguarda Clínica por dia, perfazendo-se o valor mensal estimado de até **R$ 93.000,00 (noventa e tres mil reais)**.

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos enquanto vigente a Resolução Sesa nº 864/2020.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:06A5023A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 299/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 111/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 111/2021,** cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR. As empresas:

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.924.435/0001-10;** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$**

78.086,54 (Setenta e oito mil, oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54; vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 104.727,80 (Cento e quatro mil, setecentos e vinte sete reais e oitenta centavos);**

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0003-00**;** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);**

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02**;** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 15.823,00 (Quinze mil, oitocentos e vinte e três reais);**

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51;** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.679,90 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos);**

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64;** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.559,50 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).);**

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98;** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.197,90 (Dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos);**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23;** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.280,50 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos);**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 23.228.076/0001-74;** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 140.608,90 (Cento e quarenta mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos);**

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.905.076/0001-90;** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais);**

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32;** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 83.467,00 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4DD0F09B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 301/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 106/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 106/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de impressos em geral, para confecção de DIÁRIO DE OBRAS, de uso exclusivo da Secretaria de Planejamento, para registros e anotações de ocorrências diárias nas obras em andamento, de responsabilidade desse Município, sendo a empresa vencedora:

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.495.541/0001-51**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B5E42913

PROJUR
PORTARIA Nº 300/2021 DATA: 14.06.2021 EMENTA: ATRIBUI RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, COMO GESTOR DOS CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Memorando online sob nº 2236/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. **ZINALDO DA ROCHA**, Diretor da Diretoria de Estrada e Rodagem, técnico em Agropecuária CFTA nº 02878945921, matrícula funcional nº 2690-5, portador do RG nº 7.690.100-7 SSP e CPF 028.789.459-21, como Gestor Técnico dos Convênios do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, bem como responsável por acompanhar todos os procedimentos desde o projeto/licitação, atestar o recebimento e proceder a prestação de contas final.

Art. 2º Caberá ao referido servidor adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento dos objetos conveniados com a SEAB.
Art. 3º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EFC66D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA FINS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS QUE SERÃO TRABALHADOS INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO JUNTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SÃO ATENDIDAS PELO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) PARA RECEBEREM ATENDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***PAPEL E ARTE – ME.***
CNPJ: 32.383.789/0001-01.
VALOR: R$ 10.181,55 (Dez mil cento e oitenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação n° 014/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021.
VIGÊNCIA: 14/09/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CBC20287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 28 de junho de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas serão realizados até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 14 de junho de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C5760DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

Origem: Pregão Eletrônico 15/2021
Contratada: Debora Raquel de Castro
CNPJ: 27.860.178/0001-69
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto:Registro de preço para aquisição futura e parcelada de alimentação (Marmitex) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global:R$ **14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais.)
Vigência: 06(seis) meses
Data:14 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3A90E835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 115/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.001.10.301.0006.2325 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde

166 3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.001.10.301.0006.2325 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde

167 3.3.90.47.00.00 1303 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:262F2738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por lote,** através do Sistema de Registro de Preço, visando a **Contratação Futura e Parcelada, via Sistema de Registro de Preço, de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços e Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia, Geologia e Topografia.** Preço máximo de **R$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)** Data de abertura: **Dia 28/06/2021 às 14h30 min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 16/06/2021 a partir das 14h00 min até o dia 28/06/2021 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição recebimento dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas passoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-Pr (41) 3097-4600

Guaraqueçaba, 14 de junho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CCC58D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2021 SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR JESIEL ABEL RIBEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

PORTARIA Nº 151/2021

SÚMULA: "EXONERA,OSENHOR JESIEL ABEL RIBEIRODO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, o senhor JESIEL ABEL RIBEIRO**,**portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.159.427-9e inscrita no CPF sob nº 037.546.319-42, **do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Conciliação Bancária, da Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de junhode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BCCFB632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2021 SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA SOLANGE APARECIDA DE LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

PORTARIA Nº 152/2021

SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA SOLANGE APARECIDA DE LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA**,** portadorada Cédula de Identidade RG/PR nº 12.527.144-8 e inscrita no CPF sob nº 084.495.779-85, **do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de junhode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A1FF8806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2021 "NOMEIA O SENHOR JESIEL ABEL RIBEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

PORTARIA Nº 153/2021

"NOMEIA O SENHOR JESIEL ABEL RIBEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR o Senhor JESIEL ABEL RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.159.427-9e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 037.546.319-42, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tributação– Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2951C336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2021 "NOMEIA A SENHORA SOLANGE APARECIDO DE LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

PORTARIA Nº 154/2021

"NOMEIA A SENHORA SOLANGE APARECIDO DE LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR a Senhora SOLANGE APARECIDO DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.527.144-8 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 084.495.779-85, para o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade e Conciliação Bancária– Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14 de junhode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E8BE9BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2021 "NOMEIA O SENHOR FELIPE ROSA FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

PORTARIA Nº 155/2021

"NOMEIA O SENHOR FELIPE ROSA FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR o Senhor FELIPE ROSA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.210.542-7e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 077.091.739-93, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de recursos Humanos– Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14 de junhode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:90784D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021 DISPENSA 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à:
Contrato nº 91/2021 – Processo de Compra nº 47/2021 - Dispensa de Licitação nº 14/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA , inscrito no CNPJ nº 09.572.117/0001-14.
OBJETO: **MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA CENTRAL TELEFONICA E MUDANÇA DE RAMAIS NO CENTRO DE SAÚDE 24HRS E LIGAÇÃO DA LINHA NA UNIDADE DE SAÚDE DO GIGANTE.**
VALOR: **R$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais).**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
112	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CC15720F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 14/2021

Processo Licitatório nº 47/2021, RATIFICO nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA**

CENTRAL TELEFONICA E MUDANÇA DE RAMAIS NO CENTRO DE SAÚDE 24HRS E LIGAÇÃO DA LINHA NA UNIDADE DE SAÚDE DO GIGANTE. Contratada: **VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**, situada à AV. Paraná, Nº 1078, centro, na cidade de Pato Branco – PR, inscrito no CNPJ nº 09.572.117/0001-14**.** O valor total estimado para a contratação é de **R$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais).** Prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) Dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F707FAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 17/2021

LEI - N°. 17/2021
(Autoria: Vereadores Anderson de Abreu Viana e Wanderson dos Santos Goulart)

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE KITS DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO DO COVID-19 NA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU DA SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Fica autorizado o Poder Executivo junto à Secretaria Municipal de Saúde a disponibilizar gratuitamente kits de medicamentos para o tratamento para reabilitação de pacientes da Covid-19, desde que possuam orientação médica com prescrição dos medicamentos que venham a ser liberados e preconizados pelo Ministério da Saúde;
O uso dos medicamentos está condicionado à avaliação médica;
O médico é responsável pelo tratamento do paciente e, prescrevendo os referidos medicamentos;
A distribuição do Kit de medicamentos constantes no art. 1º ocorrerá:
De acordo com a receita médica utilizando o protocolo regulamentado pelo Ministério da Saúde;
O Kit deverá ser entregue em um sistema organizado por etapas de forma que evite aglomerações de pessoas, preferencialmente logo após a consulta, visando evitar mais circulação de pessoas positivas ou com suspeitas da doença;
O receituário médico deve ser de controle especial em nome do paciente, determinando a disponibilização gratuita do Kit de medicamentos para o tratamento para reabilitação da Covid-19 pela rede SUS do município, durante o período da pandemia;
Quando não for possível a entrega do kit imediatamente após a consulta, para retirada do medicamento o paciente, acompanhante ou responsável pelo paciente deverá apresentar a receita médica legível em nome do paciente e um documento oficial com foto em nome do mesmo.

Caberá à Secretária de Saúde a obrigação de garantir a disponibilização dos fármacos prescritos, ressaltando que em sua maioria, os medicamentos até então constantes de protocolos válidos, são disponibilizados pela União, responsável pela condução sistêmica de estado de calamidade pública sanitária no país.

Esta Lei terá o prazo de vigência em consonância com as medidas restritivas estabelecidas pelo Município de Iguaraçu, durante o período de pandemia do Coronavírus;

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF85F1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2021 PROCESSO 126/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na manutenção técnica e hospedagem do Portal Oficial do Município, a favor da empresa: Ingá Informática e Comunicação LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 07.565.202/0001-20, localizada na Av. Cerro Azul, 864-A- Sala 01- Zona 02- CEP 87.010-000 – Maringá- Pr, no valor de R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 090/2021**.

IGUARAÇU/PR., 14/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:142DD2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 136/2021

Ref: Contrato n.º 136/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 090/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Ingá Informática e Comunicação LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 07.565.202/0001-20, localizada na Av. Cerro Azul, 864-A- Sala 01- Zona 02- CEP 87.010-000 – Maringá-Pr.
OBJETO: Prestação de Serviços na manutenção técnica e hospedagem do Portal Oficial do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 090/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 14/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:88CD1FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 020/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 100/2021 MODALIDADE PREGÃO 020/2021, REGISTRO DE PREÇOS 013/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando

os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 100/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (diversos) para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em diversas situações necessárias nesta municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 020/2021, as Empresas AP Molinari Borracharia e Comercio de Gás Ltda, CNPJ Nº 19.246.036/0001-88, valor R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais); Parladore Comércio de Materiais para Construção Ltda – ME – CNPJ nº 86.744.422/0001-97, valor R$ 20.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais); Lourenzon Comércio de Materiais de Construção- CNPJ nº 12.004.127/0001-68, valor R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais); Ademir Luiz Pedro - ME – CNPJ nº 00.217.788/0001-92, valor R$ 257.350,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil trezentos e cinqüenta reais); Thiago Alves Correia – CNPJ nº 21.487.794/0001-30, valor R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinqüenta reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 11 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:51D82EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
020/2021 CONTRATO Nº 131/2021

Ref: Contrato n.º 131/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2021
Compromisso de Fornecimento nº 020/2021
Registro de Preços nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AP Molinari Borracharia e Comércio de Gás Ltda, CNPJ Nº 19.246.036/0001-88

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (diversos) para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em diversas situações necessárias nesta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2021 à 11/06/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2021 e registro de preços nº 013/2021, em 11 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3A6E26A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
021/2021 CONTRATO Nº 132/2021

Ref: Contrato n.º 132/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2021
Compromisso de Fornecimento nº 021/2021
Registro de Preços nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Parladore Comércio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 86.744.422/00001-97

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (diversos) para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em diversas situações necessárias nesta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2021 à 11/06/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2021 e registro de preços nº 013/2021, em 11 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:17B65B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
022/2021 CONTRATO Nº 133/2021

Ref: Contrato n.º 133/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2021
Compromisso de Fornecimento nº 022/2021
Registro de Preços nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Lourenzon Comercio de Materiais para Construção, CNPJ Nº 12.004.127/0001-68

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (diversos) para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em diversas situações necessárias nesta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2021 à 11/06/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2021 e registro de preços nº 013/2021, em 11 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AF2C46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
023/2021 CONTRATO Nº 134/2021

Ref: Contrato n.º 134/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2021
Compromisso de Fornecimento nº 023/2021
Registro de Preços nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Ademir Luiz Pedro ME, CNPJ Nº 00.217.788/0001-92

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (diversos) para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em diversas situações necessárias nesta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2021 à 11/06/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2021 e registro de preços nº 013/2021, em 11 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2EDC95B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº123/2021

Ref: Contrato n° 123/2021
Assunto: Pregão Presencial 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Serrana Engenharia Ambiental Ltda, situado a Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Joinville/SC, Cep: 89.203-001 com CNPJ n° 83.073.536/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte e disposição final de resíduos sólidos desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL MÁXIMO: R$ R$ 138.909,60 (cento e trinta e oito mil novecentos e nove reais e sessenta centavos), para 720 toneladas anual.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 018/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, em 08/06/2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2160EDC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 018/2021

ELISEU DA SILVA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 098/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2021 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Prestação de serviços para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos – Classe IIA.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 018/2021, à Empresa Serrana Engenharia Ambiental Ltda, situado a Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Joinville/SC, Cep: 89.203-001 com CNPJ n° 83.073.536/0001-64, valor R$ 138.909,60 (cento e trinta e oito mil novecentos e nove reais e sessenta centavos).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 08 de Junho de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2024BCDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº127/2021

Ref: Contrato n° 127/2021
Assunto: Pregão Presencial 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: BR Tecnologia e Sistemas Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, n.º 3080 – salas 26/27, Bairro centro, em Maringá/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.070.975/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital. Também constitui objeto desta licitação a conversão, a implantação, o treinamento e serviços técnicos necessários à perfeita implantação e manutenção do projeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL MÁXIMO: R$ 424.040,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quarenta reais) anual.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 023/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, em 10/06/2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5160374B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 023/2021

ELISEU DA SILVA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 106/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2021 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital. Também constitui objeto desta licitação a conversão, a implantação, o treinamento e serviços técnicos necessários à perfeita implantação e manutenção do projeto.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 023/2021, à Empresa BR Tecnologia e Sistemas Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, n.º 3080 – salas 26/27, Bairro centro, em Maringá/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.070.975/0001-02, valor R$ 424.040,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quarenta reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 10 de Junho de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4BEB824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 MODALIDADE PREGÃO 021/2021, REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 104/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, outros materiais para pequenas obras e concertos, além de mão de obra de serviços diversos necessários para realização desses concertos.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 021/2021, à Empresa Airto Pontes Barbosa – ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 09.577.004/0001-01, valor R$ 686.900,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos reais); Empresa Gustavo Graciano Pinto, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 108 – sala 02 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 31.587.979/0001-70, valor R$ 558.990,00 (quinhentos e cinqüenta e oito mil novecentos e noventa reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 11 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79830DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 025/2021

Ref: Contrato n.º 137/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 021/2021
Compromisso de Fornecimento nº 025/2021
Registro de Preços nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Airto Pontes Barbosa - ME.
CNPJ N.º 09.577.004/0001-01

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, outros materiais para pequenas obras e concertos, além de mão de obra de serviços diversos necessários para realização desses concertos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 14/06/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 021/2021 e registro de preços nº 014/2021, em 14 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28890379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 026/2021

Ref: Contrato n.º 138/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 021/2021
Compromisso de Fornecimento nº 026/2021
Registro de Preços nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Gustavo Graciano Pinto.
CNPJ N.º 31.587.979/0001-70

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, outros materiais para pequenas obras e concertos, além de mão de obra de serviços diversos necessários para realização desses concertos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2021 À 14/06/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 021/2021 e registro de preços nº 014/2021, em 14 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EB3E8D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Processo Administrativo nº 049/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares em saúde, de caráter estrito para atendimentos de profissionais de saúde dos municípios consorciados.

VALOR: Aproximado de R$ 46.270,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade dos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2008.033.90.39.00.00 Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

À COMISSÃO

Irati, 14 de junho de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1A36DA76

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Processo Administrativo nº 050/2021

OBJETO: Aquisição de corrimão duplo e guarda corpo em tubo para as novas instalações da Unidade do CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR.

FAVORECIDO: SOELI TEREZINHA ZAEGINSKI ME
CNPJ: 01.908.819/0001-14

VALOR ESTIMADO: R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais).

PRAZO: 14/06/2021 à 14/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão
Irati, 14 de junho de 2021

Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação

Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Aquisição de corrimão duplo e guarda corpo em tubo para as novas instalações da Unidade do CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR, com a Empresa: SOELI TEREZINHA ZAEGINSKI ME - **CNPJ:** 01.908.819/0001-14 de Irati – PR, no valor de R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais).

Irati, 08 de junho de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DF5A9004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 026/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, Matrícula 6, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.182.400-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 199, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Iporã Sérgio Luiz Borges nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para tratar de assuntos do Legislativo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Secretarias de Estado e demais órgãos e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em visita aos Deputados para tratar de assuntos deste Município em busca de recursos.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
O Vereador e Presidente não irá utilizar o veículo deste Legislativo Municipal tendo em vista que irá acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal utilizando o veículo do Executivo Municipal.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 15 de junho de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
2a Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4ACBE6F4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2021

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente irá se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, IX, do artigo 25, do

Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 15 a 18 de junho de 2021, conforme Ato da Mesa nº 026/2021, de 14 de junho de 2021.

Considerando a necessidade de passar o exercício da Presidência ao Vice-Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, devidamente constituído, durante o período de 15 a 18 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 15 de junho de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C6B7D589

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088 /2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

APOSENTA AO SERVIDOR AFONSO PITTA MOIRINHO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **17 de maio de 2021**, ao Senhor **AFONSO PITTA MOIRINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.229.099 - SSP/PR, e inscrito na CPF/MF sob nº. 370.291.269-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público Municipal e nomeado através da Portaria nº. 433/1991, de 13 de novembro de 1991, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

que o referido servidor encontra-se no nível referência **"XV"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.128,57 (Hum mil cento e vinte e oito reais e cinquenta de sete centavos), adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento), no valor de R$ 327,28 (trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) que totalizou o montante de R$ 1.455,85 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/1994 a 04/2021, resultando no valor de R$ 1.105,01 (Um mil cento e cinco reais e um centavos).

Que sobre a média aritmética, no valor de R$ 1.105,01 (Um mil cento e cinco reais e um centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 12167/12775, isto é na percentual de 95,24% (noventa e cinco virgula vinte e quatro por cento) resultando no valor de R$ 1.052,41 (Um mil e cinquenta e dois reais e quarenta um centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:34B3A04D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, AS ÁREAS DE TERRAS, ESPECIFICADAS NO ART. 1º, DESTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 9°, inciso XXIII, Art.68°, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Acesso ao Poço – 08 e de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB – 08, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Iporã, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 3.740,31 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Acesso ao Poço – 08, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Iporã.

Proprietário: Severino de Oliveira ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara de terras sob o nº 140, com a área de 43.000,00 m², situado na Gleba Atlântida, do Município de Iporã, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 551, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição da servidão no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E:226465.706 m e N:7343471.964 m**; Situado na Faixa de domínio da Estrada divisa de Chácaras, Daí segue confrontando pelo lado direito com Chácara nº 140 e pelo lado esquerdo com Chácara nº 141, com o azimute de 230°27'50" e a distância de 444,38 m até o **vértice M2** de coordenadas **E:226122.994 m e N:7343189.090 m**; Daí segue confrontando em ambos os lados com terras da Chácara nº 140, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 333°53'49" e a distância de 51,20 m até o **vértice M3** de coordenadas **E:226100.466 m e N:7343235.069 m**; com o azimute de 342°43'20" e a distância de

2,40 m até o **vértice M4** de coordenadas **E:226099.752 m e N:7343237.364 m**; com o azimute de 52°03'14" e a distância de 18,29 m até o **vértice M5** de coordenadas **E:226114.175 m e N:7343248.611 m**; com o azimute de 142°03'14" e a distância de 45,53 m até o **vértice M6** de coordenadas **E:226142.176 m e N:7343212.703 m**; com o azimute de 50°27'20" e a distância de 414,65 m até o **vértice M7** de coordenadas **E:226461.960 m e N:7343476.652 m**; Daí segue confrontando pelo lado direito com Chácara nº 140 e pelo lado esquerdo com a Faixa de domínio da Estrada divisa de Chácaras, com o azimute de 141°22'00" e a distância de 6,00 m até o **vértice M1** de coordenadas **E:226465.706 m e N:7343471.964 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 982,45 m** com **área total de atingimento de 3.740,31 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área de 271,08 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Adutora de Água Bruta – AAB – 08, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Iporã.

Proprietário: Severino de Oliveira ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara de terras sob o nº 140, com a área de 43.000,00 m², situado na Gleba Atlântida, do Município de Iporã, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 551, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M1**, de coordenadas **N:7343242.023** m e **E:226105.727 m**, situado na divisa na parte interna da Chácara nº 140, distante aproximadamente 43,66 m do Córrego Pagé; deste, segue por terras da Chácara nº 140, com o azimute de 346º56'45" e distância de 45,18 m até o **vértice M2,** de coordenadas **N:7343286.038 m** e **E:226095.522 m**, situado na divisa da Chácara nº 139, distante aproximadamente 46,91 m do Córrego Pagé.

Todos esses trechos perfazem uma **extensão de 45,18 m,** a qual define o **eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura** com **área total de atingimento de 217,08 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontran-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área de 1.008,36 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Adutora de Água Bruta – AAB – 08, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Iporã.

Proprietário: Jair Zago ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácaras de terras sob o nº 138 e 139, com a área de 78.200,00 m², situado na Gleba Atlântida, do Município de Iporã, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 2.570, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M1** de coordenadas **E:226095.522 e N:7343286.038**, cravado na divisa das Chácaras nºs 138 e 139 com a Chácara nº 140, distante aproximadamente 46,91 m do Córrego Pagé daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 346º56'45" e distância de 7,59 metros até o **vértice M2**, de coordenadas **E:226093.807 e N:7343293.432**, com Azimute de 342º05'11" e distância de 104,76 metros até o **vértice M3**, de coordenadas **E:226061.584 e N:7343393.114**, com Azimute de 277º28'50" e distância de 18,00 metros até o **vértice M4**, de coordenadas **E:226043.738 e N:7343395.457**, com Azimute de 283º24'55" e distância de 22,85 metros até o **vértice M5**, de coordenadas **E:226021.508 e N:7343400.759**, com Azimute de 244º11'21" e distância de 14,86 metros até o **vértice M6**, de coordenadas **E:226008.132 e N:7343394.290**, cravado na Margem do Córrego Pagé, distante aproximadamente 43,15 m da divisa da Chácara nº 137, ponto final dessa descrição".

Todos esses trechos perfazem uma **extensão de 168,06 m,** a qual define o **eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura** com **área total de atingimento de 1.088,36 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão goerreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro das referidas áreas, quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8A227D8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS,

ESPECIFICADA NO ART. 1º, DESTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 9°, inciso XXIII, Art.68°, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA;

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à instalação do Poço – 08, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Iporã, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 158,02 m² – Desapropriação do Poço – 08, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Iporã.

Proprietário: Severino de Oliveira ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara nº 140 – A, destacado da Chácara de terras sob nº 140, com a área de 43.000,00 m², situada na Gleba Atlântida, do Município de Iporã, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 551, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição da desapropriação no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E:226103.010 m e N:7343229.877 m**, que está localizado a uma distância de 49,62 m, da divisa com a Chácara nº 139; Situado na Área interna da Chácara nº 140, Daí segue confrontando pelo lado direito com Chácara nº 140-A e pelo lado esquerdo com Chácara nº 140, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 153°53'49" e a distância de 10,50 m até o **vértice M2** de coordenadas **E:226107.630 m e N:7343220.447 m**; que está localizado a uma distância de 34,92 m, da divisa com a Chácara nº 141, com o azimute de 244°31'37" e a distância de 15,10 m até o **vértice M3** de coordenadas **E:226093.998 m e N:7343213.953 m**; que está localizado a uma distância de 30,58 m, da Margem do Córrego Pagé, com o azimute de 334°26'28" e a distância de 10,50 m até o **vértice M4** de coordenadas **E:226089.468 m e N:7343223.425 m**; que está localizado a uma distância de 26,91 m, da Margem do Córrego Pagé, com o azimute de 64°31'37" e a distância de 15,00 m até o vértice M1, de coordenadas **N: 7.365.339,963 m e E: 224.652,478 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 51,10 m** com **área total de atingimento de 158,02 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
Art. 2º- A Desapropriação, da área descrita no artigo anterior, destina-se à instalação do Poço – 08, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Iporã.

Art. 3º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação, descrita no Art. 1º, deste decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Desapropriação da área, a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6A5EECCB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **RENATA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.104-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.874.049-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Finanças, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 à 04/03/2018, a contar de 02/08/2021 à 16/08/2021 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 à 04/03/2019, a contar de 17/08/2021 a 31/08/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7210BC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**,

lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2019 à 10/05/2020 a contar de 02/07/2021 à 31/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C57B0C0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021 a contar de 01/07/2021 à 30/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C6568D98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOCIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JOCIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 06/03/2021 a contar de 12/07/2021 à 26/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C86A1E9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 à 02/03/2021 a contar de 05/07/2021 à 19/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:631E0D2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 02/06/2020, a contar de 05/07/2021 à 19/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:476A7FE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 à 17/03/2021, a contar de 15/07/2021 à 29/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:187B84C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2021 a 27 de junho de 2021, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.636.577-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, nomeada através das Portarias nº. 074/2001 de 09 de março de 2001, Portaria nº. 144/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Portaria n° 145/2021 de 02 de fevereiro de 2021, respondendo pela **Direção do CMEI Santa Rita de Cássia e CMEI Sonho Meu**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D55E36C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 06/03/2021, a contar de 05/07/2021 à 19/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A1C9D69A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021 a contar de 19/07/2021 à 02/08/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:37B7159E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 22/12/2018 à 21/12/2019, a contar de 01/07/2021 à 15/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:02B7B337

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SARRANO & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.875.353/0001-57** sito na **Av. João XXIII , nº734**, centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado a Sra. Rarissa Cristina Rosso Sarrano , portadora do RG n°. 8.940.887-3 SSP PR e inscrito no CPF n°. 066.431.619-08, residente e domiciliado na Av. João XXIII , n°.734 Centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo do contrato nº.028/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 14 de Junho 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Sarrano & Cia LTDA
RARISSA CRISTINA ROSSO SARRANO
Representante

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3F5CD0C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 106/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 009/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 071/2021, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 009/2021-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Cartuchos, toners para impressora e serviços de Recarga a favor da empresa:

- MILLENIUM CARTRIGDE IMPORTS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9867FFCD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 107/2021

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N° 7.893 DE 11 DE JUNHO DE 2021, QUE PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO N° 7.020, DE 05 DE MARÇO DE 2020, PRORROGA A VIGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual n° 7.893, de 11 de junho de 2021, com as seguintes alterações.

I – Institui, no período das 21 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas;

II – Restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar diariamente, das 08 horas às 21 horas, com limitação da capacidade em 50%;

Art. 2° - Durante a vigência do Decreto Estadual 7.893 fica:

I – Proibida a prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:041F40F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDUARDA LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021, 11 (onze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDUARDA LIMA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.089.703-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 086.558.119-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria n° 154/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B1E957C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:921A0940

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2021

AUTORIZA O CHEFE DE GABINETE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DE GABINETE**, o Senhor **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO**, a viajar nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3CE88727

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:10AFC669

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019,
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado na Rua Jaime Clark n°. 191, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 SSP/PR e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIONI CONSTRUTORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.840.411/0001-89, sito na Rua Caioba, n°. 2531, Jardim Global na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87.505-120, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador do RG n°. 908.184/SSP-PR e inscrito no CPF 389.129.029-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Julho n°. 3.050, Parque Presidente, na cidade de Umuarama PR, CEP 87.505-050 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/2019, da Tomada de Preços n° 010/2019 Processo 050/2019, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 30 de Maio 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Cioni Construtora EIRELI
Representante:
ANTONIO CIONI SOBRINHO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FCA111C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2019,
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado na Rua Jaime Clark n°. 191, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 SSP/PR e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIONI CONSTRUTORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.840.411/0001-89, sito na Rua Caioba, n°. 2531, Jardim Global na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87.505-120, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador do RG n°. 908.184/SSP-PR e inscrito no CPF 389.129.029-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Julho n°. 3.050, Parque Presidente, na cidade de Umuarama PR, CEP 87.505-050 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 111/2019, da Tomada de Preços n° 012/2019 Processo 071/2019, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 14 de Junho 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Cioni Construtora EIRELI
Representante:
ANTONIO CIONI SOBRINHO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:90429276

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2018-PMI,
AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado na Rua Jaime Clark n°. 191, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 SSP/PR e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ nº. 04.375.328/0001-43, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Projetada A , nº 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama - Pr CEP 87.560-000. Representada pelo Sr. **Cleber Ruiz Martinez**, residente, portador do RG n°. 6.925.696-1/SSP-PR e CPF. 021.110.919-36. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 105/2018, decorrente da Concorrência Publica 004/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 31/12/2021, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 14 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Contratada: Rcm Infraestrutura e Construções LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Representante

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BE5C5DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2021.
Proc. Administrativo: nº 023/2021
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS-EPP; CNPJ: 00.492.065/0001-00.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.913,00 (vinte mil e novecentos e treze reais). DATA DA ASSINATURA:10 de junho de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,10 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:10FA7987

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 15 DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: *Complementa a Portaria nº 11/2021, designando mais um Pregoeiro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2021, e dá outras providências.*

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, considerando a necessidade de designação de mais um servidor público para atuar como Pregoeiro, tendo em vista o número crescente de Pregões promovidos pelo SAMAE, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em complemento à Portaria nº 11/2021, ficam designados como **Pregoeiros,** para comporem a **Comissão Permanente de Licitação** na modalidade **Pregão,** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-Paraná, os seguintes servidores públicos efetivos:

REGINALDO TONET – RG: 6.506.665-3 e CPF: 018.306.029-69;

JOÃO VICTOR RODRIGUES PASCHOAL - RG. nº 10.852.873-7 e CPF: 080.979.559-03

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 11/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:A57BFFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 008.2021

PORTARIA 008.2021

A Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais e acordo com a Resolução nº 002/2003 e conformidade com as Portarias n.ºs**. 005; 006; e 007/2021;**
R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER os servidores públicos da Câmara Municipal de Itambé,
abaixo relacionados, nos respectivos cargos, a partir de 1º de junho de 2021.

Nome: Marta Gonçalves de Lima	Cargo: Oficial Legislativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	Referência: GOA III Nível: 19

Nome: Ruberlene Vitorino	Cargo: Contador
Grupo Ocupacional Profissional	Referência: GOP I Nível: 9

Nome: Nadir Saugo do Amaral	Cargo: Zeladora
Grupo Ocupacional Serviços Gerais	Referência: GOSG I - Nível: 9

Nome: Alcides Caetano Vieira	Cargo: Advogado
Grupo Ocupacional – GOP I	Referência: I Nível: 3

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa em 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná aos 14 dias do mês de junho de 2021.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:67E08C27

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 72/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
473 - 3.3.90.39.00.00 31507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 130.000,00
Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6E8AD395

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 73/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
390 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 8.000,00
Total da Receita: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AD53AB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 051/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 046/2021 de 01/06/2021. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Saúde
DENTISTA AREA RURAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
02°	KETELYN CRISTINE OTT	2,5	007.015.959-90

Itaperuçu, 10 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:CA33DBC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 052/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Saúde

DENTISTA AREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
03	LAURA KAROLINE PEDROSO	1,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 10 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C664215E

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2021 – EDITAL 053 FINAL DE LISTA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 048/2021 de 07/06/2021. Vem tornar público o**Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:
Secretaria Municipal Assistência Social
Assistente Social

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
03°	MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO CARVALHO	35,0
04°	ROSE MARIE DOS SANTOS	35,0

Psicólogo

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
04°	RENATA MAIARA SANTANA	25,0

Itaperuçu, 10 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:38FB11AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 054/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 048/2021 de 07/06/2021. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social
Assistente Administrativo

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
05°	EVANDRO GREIN	5,5	037.669.609-54

Itaperuçu, 11 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FF37A953

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 055/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
09	LORENA DIAS BARTH	20,0
10	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	15,0

Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
05	AMAURI KRIZIZANOWSKI	15,0
06	VALDINELE BATISTA SCHULZE	10,0

Assistente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
06	MARIA MAZUR DE FREITAS VANER	5,0
07	LUIZ TADEU CORDEIRO	4,5
08	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	4,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 11 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:14D413AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Angela França Stresser** portadora do RG **10.384.123-2/PR,** matricula 5384-1 para exercer o cargo de **Farmacêutica,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:57D39F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Rubiane Aparecida dos Santos** portadora do RG **10.155.482-1/PR,** matricula 5385-1 para exercer o cargo de **Psicólogo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:B53DE0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Soraia Goginski** portadora do RG **4.168.663-4/PR,** matricula 5382-1 para exercer o cargo de **Assistente Social,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:53CB5E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2021
Processo: DISPENSA Nº 032/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: JOSIANE NAZÁRIODE JESUS
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega de medicamentos e materiais medico/hospitalares com utilização de motoboy, em atendimento a demanda de pacientes da Farmácia Municipal".
Prazo:O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.
Valor Total:R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:89C3224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Rubiane Aparecida dos Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 10.155.482-1/PR, matricula Nº 5204-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2020, para o cargo de **Psicólogo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:8B3E335B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Antonio Carlos da Silva** portador do RG **Nº 10.112.281-0/PR,** matricula 5381-1 para exercer o cargo de **Assistente Social,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:4745AFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Keila Rodrigues Andrade** portadora do RG **15.652.558-8/PR,** matricula 5380-1 para exercer o cargo de **Psicólogo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E60E1491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Idimar Machado do Nascimento** portadora do RG **5.687.154-3/PR,** matricula 5378-1 para exercer o cargo de **Assistente Social,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D0F757B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 24/06/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 24/06/2021 às 14h00min.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto " Contratação de empresa especializada, para fornecimento material de expediente e armarinhos para Assistência Social - CRAS
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 46.235,75 (Quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 14 de junho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FC4F6D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2021

Processo: DISPENSA Nº 029/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: ORTOPÉDICA CURITIBA COM. DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA.
Objeto: "Aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para atendimento ao paciente Anthony Francisco de Souza Costa".
Prazo:O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.
Valor Total:R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FCB34B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Link de Internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" por um período de 12 meses.
Dotação Orçamentária:
09001082440801204933903900000 2411
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/06/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 28/06/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CB79F027

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de capacitação para os profissionais que executam os serviços junto ao CRAS-Centro de Refêrencia de Assistência Social de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
09003082430802505433903000000 2681
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/06/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 28/06/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:829B6877

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e estátua de cimento do Cristo Rei.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200073390300000 0250
03001041220402220073390390000 0300
10002267822601107033903000000 3120
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/06/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 29/06/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F899A250

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 128/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 026/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°128/2021
TOMADA DE PREÇONº026/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de peças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 29/06/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:30 /06/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903000000 0590
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de junho de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A04C7692

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: Exploração de 2.500 cargas de cascalho, em área localizada na comunidade de Rio do Meio-Casa Nova, Município de Ivaí/Pr, sob a matrícula 14.691 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva-Pr pelo período de 06 meses.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •WAGNER MAURÍCIO ZAMBERLAN
Valor unitário: R$ 25,00 por carga
Valor global: R$ 62.500,00
FUNDAMENTO LEGAL artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903600000 3150
RATIFICADO EM 14/06/2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C3198CD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 118/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 092/2021

AVISO REVOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO N°118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 092/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.
Motivação: Readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:11677707

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **CHRISTIAN FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 15 de junho de 2021 a 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:116C23B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELAINE GUSE**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, para o período concessivo de 21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6C3C8C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 12 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Suspender no dia de 14 de junho de 2021, a presença do público nas dependências do auditório do Plenário da Câmara Municipal de Ivatuba durante a sessão ordinária em razão de cuidados preventivos contra a proliferação do Covid – 19 (coronavirus).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14 de junho de 2021.

Art. 3º Cumpra-se.

Art. 4º Publique-se.

Câmara Municipal de Ivatuba, 14 de junho de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:64009B9E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
DECRETO Nº. 0102/2021

Fica nomeada a nova composição do Conselho de Administração do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba, mantidos os membros do Conselho Fiscal em função da renúncia da Presidente da Entidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 27 da Lei Municipal nº. 538/2011, e Ata de Reunião e Nomeação, datada de 09 de junho do corrente,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a nova composição do Conselho de Administração do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba, em função da renúncia da Presidente, integrada pelos servidores abaixo relacionados para dar atendimento ao artigo 27 da Lei Municipal 538/2011:

TITULARES
MARIA LUIZA MACEDO – RG 5.440.658-4 – CPF 791.030.659-87
MARIA ANDREIA MORETI – RG 7.008.679-4 SSP/PR – CPF 019.040.569-46
NALIGIA DE FÁTIMA MORI – RG 9.762.987-0 SSP/PR – CPF 065.716.309-07
TAUANA PRESA REQUENA – RG 10.859.744-5 SSP/PR – CPF 079.505.419-03
JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI – RG 7.861.736-5 SSP/PR – CPF 039.345.919-57

SUPLENTES
NADIR VALENTIN MORI – RG 3.102.917-1 SSP/PR – CPF 442.043.619-00
ODEIR PEREIRA DE MELO – RG 6.019.745-8 SSP/PR – CPF 017.227.449-44
ROSILDA VON KRIGER DOMINELLI – RG 3.137.075-2 SSP/PR – CPF 490.977.419-04
THAUANA DEL MORO VASSOLER – RG 6.253.091-0 SSP/PR - CPF 030.241.009-03

Art. 2º - A Presidência do Conselho de Administração será exercida pela Conselheira MARIA LUIZA MACEDO – RG 5.440.658-4 – CPF 791.030.659-87.

Art. 3º - Fica mantida a nomeação dos servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba previsto no artigo 29 da Lei Municipal 538/2011:

TITULARES
MARIA DE LOURDES DE MACEDO RODRIGUES – RG 5.745.821-6 – CPF 934.224.409-25
MERI ELLEN BUCIOLI – RG 6.694.718-1 SSP/PR – CPF 031.747.079-51
PATRICIA PECIN JACOMACCI – RG 8.533.679-7 SSP/PR – CPF 059.442.509-33

SUPLENTES
HUMBERTO CEZAR TREVIZAN – RG 3.102.912-0 SSP/PR – CPF 413.230.849-91
VALERIA APARECIDA BRESSIANINI – RG 9.825.666-0 SSP/PR – CPF 032.903.219-40
VALTER VASSOLER JUNIOR – RG 6.281.826-3 SSP/PR – CPF 026.653.779-00

Art. 4º - A Presidência do Conselho Fiscal será exercida pela Conselheira MARIA DE LOURDES DE MACEDO RODRIGUES – RG 5.745.821-6 – CPF 934.224.409-25.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº139/2020, 21 de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 10 de junho de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:85F17BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 103/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 103/2021 de 10/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.987,36 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR	
06.003.12.306.0005.2.030.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
640 - 3.3.90.32.00.00	33112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.630,16
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
641 - 3.3.90.30.00.00	66	MATERIAL DE CONSUMO	3.475,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
642 - 3.3.90.32.00.00	34934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.882,20
Total Suplementação:			**49.987,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:25691DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2022

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de sua Presidente, vem através deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Jaguapitã, referente ao exercício financeiro de 2022.

- Data da Reunião: 17 de junho de 2021 (quinta-feira);
- Horário: 16h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 14 de junho de 2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BC6B2C91

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021

CONTRATO: 007/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: REINALDO MOURA 03005446930
CNPJ: 18.808.334/0001-51
CONTRATO: 007-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 3.360,00
DATA: 14/06/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9EA0F214

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PROCESSO N° 108/2020

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 07/06/2021
Código Identificador: 5187AB69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

Onde se lê:

"OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL."

Leia-se:

"OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE SORO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. "

Jaguapitã - PR, 14 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:259714AB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23
CONTRATO Nº: 138/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

VALOR: R$ 1.450,15 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20ACCC34

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87
CONTRATO Nº: 139/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

VALOR: R$ 3.656,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B652854D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EP
CNPJ: 10.633.441/0001-84
CONTRATO Nº: 140/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

VALOR: R$ 27.760,60 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:069B274F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
CNPJ: 05.412.147/0001-02
CONTRATO Nº: 135/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

VALOR: R$ 9.000,63 (nove mil reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA55DD02

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: T A INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO
CNPJ: 35.927.779/0001-70
CONTRATO Nº: 136/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

VALOR: R$ 1.971,00 (Mil, novecentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B631541

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EXCLUSIVA MEDIC
CNPJ: 35.630.133/0001-51
CONTRATO Nº: 137/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

VALOR: R$ 1.134,00 (Mil, cento e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:88A6786F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002.0001-02
CONTRATO Nº: 131/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

VALOR: R$ 8.943,40 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2E3BC70E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME
CNPJ: 07.947.536/0001-68
CONTRATO Nº: 133/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3292ED0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT
CNPJ: 26.240.632.0001-16
CONTRATO Nº:134/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

VALOR: R$ 333,40 (trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0BFBC3F4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63
CONTRATO Nº: 128/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

VALOR: R$ 3.370,10 (Três mil, trezentos e setenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3EC0DC56

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
CNPJ: 07.947.536/0001-68
CONTRATO Nº: 130/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

VALOR: R$ 4.674,20 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB86DFF5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA.
CNPJ: 84.981.877/0001-09
CONTRATO Nº: *141*/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS..
VALOR: R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:999C8AA9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 033/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	3.278,00	14/06/2021

Jaguapitã,PR, 14 de junho de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B02AF985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25276, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 298, de 25/05/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
589: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81E7310D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de filmes para raio x em caráter emergencial para o setor de radiologia da UPA 24 horas, empresa vencedora: UNIVEN HEALTHCARE S.A, CNPJ: 09.420.486/0001-91, no valor total de R$ 30.440,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 60/2021.

Lapa/PR, 11 de junho 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5EB9D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação pelo período de 12 (doze) meses, de LUCAS ALBERTO FURLAN CLINICA MÉDICA, CNPJ: 25.066.103/0001-85, para prestação de serviços profissionais médicos, na especialidade de Clínico Geral Diarista, para a UBS CAIC, no valor total de R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 21/2021.

Lapa/PR, 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEC24D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
16º	HEVILLIN ROBERTA PADILHA SLUSARZ	25/06/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 10 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:_____

Local:_____
Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____, RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3535D6FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 (PD 2118/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), A SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.975.908/0001-13.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. NILSON SÉRGIO DALLABONA – MATRÍCULA 81634, TELEFONE 41 3547 8020, E-MAIL INFORMATICA@LAPA.PR.GOV.BR CONFORME PORTARIA 598 DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 812/2021 (PD 10465/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:108DC4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 439/2017/CELEPAR

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), A SRA. MARICI WOLF COELHO.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 76.545.011/0001-19.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, CONFORME CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. NILSON SÉRGIO DALLABONA – MATRÍCULA 81634, TELEFONE 41 3547 8020, E-MAIL INFORMATICA@LAPA.PR.GOV.BR CONFORME PORTARIA 598 DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 813/2021 (PD 10467/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:771C85DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO Nº 157/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), A SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: VEP TELECOM LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.746.645/0001-94.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. NILSON SÉRGIO DALLABONA – MATRÍCULA 81634, TELEFONE 41 3547 8020, E-MAIL INFORMATICA@LAPA.PR.GOV.BR CONFORME PORTARIA 598 DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 810/2021 (PD 10458/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:151D2E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020/IL (PD N° 16035/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), A SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. NILSON SÉRGIO DALLABONA – MATRÍCULA 81634, TELEFONE 41 3547 8020, E-MAIL INFORMATICA@LAPA.PR.GOV.BR CONFORME PORTARIA 598 DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 808/2021 (PD 10455/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16A48F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), A SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.368.865/0001-66.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. NILSON SÉRGIO DALLABONA – MATRÍCULA 81634, TELEFONE 41 3547 8020, E-MAIL INFORMATICA@LAPA.PR.GOV.BR CONFORME PORTARIA 598 DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 809/2021 (PD 10457/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FCC34B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 087/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), A SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI – EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 32.264.182/0001-02.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, CONFORME CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SRA. JOSIANE TON RAMOS – MATRÍCULA 8228, TELEFONE 41 3547 8080, E-MAIL FINANCEIROPM@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 17 DE MAIO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 854/2021 (PD 11120/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:078F51BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 283/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2020 (PD N°19427/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADO: TRANSPORTES WEISS LDTA ME CNPJ SOB Nº 26.493.565/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. CLEVERSON WEISS DA SILVEIRA.
OBJETO:FICA RETIFICADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2020, CONFORME O QUE SEGUE:
ONDE LÊ-SE:CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 283/2020, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.03.2021 E 01.06.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS).
LEIA –SE:CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 283/2020, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.03.2021 E 01.06.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 31/05/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B47F977

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATANTE: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 97.467.856/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. IVO JOSÉ SCOTTI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2018, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.05.2021 E 24.11.2021, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:25/05/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42D7366F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2020 (PD Nº 19388/2020),
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME, CNPJ SOB Nº33.460.679/0001-50, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SUZELI TYSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÃO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO, CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAMA ELÁSTICA, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, ITENS: 02, 13, 28 E 35.
VALOR GLOBAL: R$10.065,00(DEZ MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052100000000000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052280000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO GERAL
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA6917A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 (PD 10956/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO

DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC)	POR PLANTÃO	54	R$ 1.328,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 71.733,60 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 845/2021 (PD 10966/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA:02/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27CB3582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, DO ITEM 21 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ITEM 21 PASSA A CUSTAR R$ 0,79 (SETENTA E NOVE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 01.03.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.
DATA: 17/05/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C357138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.06.2021 E 18.06.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 860
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 08/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57709206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANOPARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009.

ORIGEM: PROCESSO Nº 041/09-DIL
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.06.2021 E 12.06.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 42.097,08 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 860;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F09A21BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO- AUDIENCIA PUBLICA- DIRETRIZES

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público que realizará às**10:00 horas do dia 17 de junho de 2021**,**AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para discussão do **Projeto de Lei nº 004/2021**, o qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.Com transmissão ao vivo peloface book oficialda Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19, Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação (site da Câmara Municipal).
Obs: Será permitido acesso de 12 (doze) pessoas de público no Plenário da Câmara Municipal, devido as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail:laranjalcamara@gmail.comou pelo fone: 42-3645-12-28.
As medidas estão sujeitas alterações pelo cenário de contagio no Paraná.

Laranjal, 14 de junho de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Á Comissão de Finanças e Orçamentos

ALESSANDRO DA ROCHA
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:029F0169

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - 039/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 062/202
O Pregoeiro designado para o processamento do certame objeto do PREGÃO PRESENCIAL 039/2021, no desempenho de suas funções, visando não comprometer a competitividade promove a alteração de dados EXCLUINDO NO ITEM 7 e item 7.2 DO EDITAL (documentos de habilitação), (qualificação técnica) as alíneas "7.1.1", "7.2.1", "7.2.2", que possuem respectivamente, o seguinte teor
7.1.1) Cópia autenticada do RG – Carteira de Identidade, Cópia autenticada o CPF/MF, Cópia autenticada da Carteira de Inscrição no Conselho da Categoria correspondente, com prazo de validade e certidão dando conta da regularidade do licitante perante o órgão de classe.
7.2.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
7.2.2 Prova de que possui em seu quadro permanente, profissionais da área exigida, com formação superior, com reconhecimento do MEC. comprovante da referida qualificação (diploma da formação superior).
Devendo os documentos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 serem apresentados para a assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste edital, mantendo-se a data de abertura do certame em 21/06/2021 às 09h00min.

Laranjal, 14 de Junho de 2021.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BB2BDA50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 067/2018)
TOMADA DE PREÇOS 07/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA E FISIOTERAPEUTA DE PALMITAL – PARANA inscrito no CNPJ sob o nº 27.978.364/0001-05, com sede na Rua Maximiliano vicentin nº 1210 apt 04 Centro Cidade de Palmital – Paraná, daqui por diante denominada CONTRATADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 ENFERMEIROS PADRÃO PARA EXECUTAR PLANTÕES NA UNIDADE DE SAUDE DA SEDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL

NÚMERO: 4º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR:R$ 90.799,92 (noventa mil setecentos e noventa e nove reias e noventa e dois centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5E804A86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

o municipio de Laranjal torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 01 de julho do ano de 2021, na rua Pernambuco n° 501 em Laranjal , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Execução de calçadas (urbanização) e sinalização da via	970,22 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaolaranjal@hotmail .com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-364511-49.

09, nove de junho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B06BCAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2021

Portaria n°303/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a servidora, **Tereza de Jesus Padilha**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Documentação, portador da carteira de identidade sob nº 69957676 e CPF:. 254.254.908-79 prestando serviço junto a Secretaria Municipal de Educação na função de Secretaria e Documentadora da CMEI Caminhos da Esperança.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:84F72B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/2021

Portaria Nº304/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, FRANCIELI MOREIRA MELO, ocupante do Cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais , ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 14 de Junho de 2021 a 14 de Julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação de 14 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 14 de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BDF9338F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2021

PORTARIA N°. 364/2021
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
948381	Alessandra Vieira da Silva	Agente de Combate às Endemias	28/04/2019 a 27/04/2020	05/07/2021 a 04/08/2021
966209	Camila Priscila dos R Ferreira	Servente	21/03/2020 a 20/03/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
966196	Cintia Teixeira Bueno Fernandes	Técnico em Saúde Bucal	14/02/2020 a 13/02/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
966178	Cristiane dos Santos Carvalho	Oficial de Administração A	19/01/2018 a 18/01/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
966775	Daniela Ferreira de Oliveira	Conselheiro Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
950011	Irenice José Garcia	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2019 a 28/04/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
946251	José Roberto Zancanaro	Aux. de Enfermagem Plantonista	06/12/2018 a 05/12/2019	16/07/2021 a 14/08/2021
966076	Josiane do Nascimento B. Paulino	Servente	05/05/2019 a 04/05/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
949351	Lilian da Silva Quintino	Agente Comunitário Saúde	29/04/2019 a 28/04/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
52741	Maria Isabel de Aguiar Navasconi	Serviços Gerais Saúde	18/09/2018 a 17/09/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
949781	Maria José Pegoraro de Souza	Agente Comunitário Saúde	29/04/2018 a 28/04/2019	20/07/2021 a 19/08/2021

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C1EA41BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: RIVAEL JOSÉ DOROCINSKI, inscrito no CPF: 025.844.944-69, localizada à Rua João Tonin, Vila Bela, município de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo objeto, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de R$ 2.562,00 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 11 de dezembro de 2021.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1719FA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, CNPJ 04.345.893/0001-68, domiciliada à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor WALTER ALEXSANDRO SILVA, CPF 711.174.239-72, residente à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), incluindo calçadas em paver, na Rua Rocha Pombo, neste Município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 190.639,43 (cento e noventa mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)** pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR. O prazo de execução da obra será de, no máximo**, 120 (cento e vinte)** dias contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6EF348E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, CNPJ 04.345.893/0001-68, domiciliada à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor WALTER ALEXSANDRO SILVA, CPF 711.174.239-72, residente à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de redutores de velocidade tipo ondulações transversais (lombadas) em CBUQ e solo misturado em diversas ruas e avenidas do Município de Mallet/PR, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 137.415,57 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)** pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO: O contrato terá vigência de **10 (dez) meses** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Contratante. O prazo de execução da obra será de, no máximo**, 120 (cento e vinte)** dias contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:36F137DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 169.2021

DECRETO Nº 169/2021

SÚMULA: Promove alterações no Decreto Municipal nº 156, de 19 de Maio de 2021, alterando e prorrogando a vigência dos dispositivos.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº156/2021, de 19 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas da rede particular de ensino, bem como irá retornar as atividades extracurriculares da rede municipal de ensino, ainda continuará a oferta do ensino remoto, este regulamentado pelo Decreto Municipal 043/2021.

Art. 2º O art. 4º do Decreto Municipal nº156/2021, de 19 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica limitada em 30% (trinta por cento) da capacidade máxima a ocupação de espaços públicos e particulares, por parte de usuários e público externo.

Art. 3º O art. 5º do Decreto Municipal nº156/2021, de 19 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Os serviços essenciais elencados nos Decretos do Estado do Paraná poderão abrir seus estabelecimentos nos horários compreendidos entre as 05h00min e 23h00min.

§1º. Os serviços não essenciais deverão observar as mesmas regras de limitação dos estabelecimentos de serviços essenciais.

§2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo o atendimento nas modalidades de entrega (delivery) e para retirada no local (Take Away) que poderão funcionar até as 23h00min;

§3º Poderão efetuar 24 horas por dia o atendimento nas modalidades de entrega (delivery) e para retirada no local (Take Away), os seguintes estabelecimentos:

produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

b) produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias.

Art. 4º O art. 13 do Decreto Municipal nº156/2021, de 19 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º O presente decreto vigorará até o dia 28 de junho de 2021, sem prejuízo de novas prorrogações.

Art. 5º Acresce o art.11-B, no Decreto Municipal 156/2021, de 19 de maio de 2021 com a seguinte redação:

Art. 11-B Fica autorizado a realização de reuniões familiares com no máximo até 10 (dez) pessoas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este Decreto revoga disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 164/2021.

Mallet, 14 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:513DF9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 093/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 093/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 046/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 071/2021.

AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2º	ZULMIRA CORSINO CALADO DE SÁ TELES	639.136.749-34	17/02/1967	84,00

Mandaguari, 11 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:46585726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 338/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS

DECRETO Nº. 338/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Kelen Cristina Jacinto de Souza Goncim	11/06/2021	Monitor de Informática 40hrs	074.510.219-04	10.744.941-8	05/07/1992

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11.06.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C1D1227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 339/2021 SÚMULA: RETIFICA O DECRETO Nº309/2021 PARA FINS NOMEAR MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MANDAGUARI- CAE,

DECRETO Nº. 339/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº309/2021 para fins nomear membros integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Mandaguari- CAE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art.1º do Decreto nº309/2021 para fins nomear membros integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Mandaguari- CAE **,**a saber:
.....
Onde- se Lê: com mandato vigente para o quadriênio de 24/05/2021 a 24/05/2025.

Leia- se: com mandato vigente para o quadriênio de 25/05/2021 a 25/05/2025.
.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11.06.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0242A151

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 092/2021 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL N º. 092/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
23°	Gislaine Cristina de Moura Peres	8141612-5	15/07/1980	67
24°	Bruna Angélica Munhoz da Cunha	11103743-4	05/03/1992	67

MONITOR DE INFORMÁTICA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
8°	Giovane da Silva	10135684-1	18/06/1994	71

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5°	Marcos Augusto Klagenberg	8631774-5	27/05/1981	80

Mandaguari, 11 de junho de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C3E35234

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros repassados fundo a fundo pelo projeto Voluntário Banco do Brasil/FIA ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para execução durante o exercício 2021, nos termos do procedimento de Inexigibilidade nº 08/2021, Processo Administrativo nº 91/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Todas as Canções", para custear despesas com o pagamento de material de consumo: combustíveis e lubrificantes, material de expediente e uniformes, tecidos e aviamentos; serviços de terceiro – pessoa jurídica: serviços de áudio, vídeo e foto e serviços técnicos profissionais(coordenador de atividades, professor de canto e tecladista), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Prazo de Execução: 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 15 de junho de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Data da celebração: 14 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:33411145

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 094/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 094/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
25°	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	12874195-0	14/03/1995	67
26°	ROSANGELA DIAS	4429356-0	23/12/1964	66
27°	JANETE DAS GRAÇAS TEMPESTA DUTRA	4725335-7	11/01/1968	66

Mandaguari, 14 de junho de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B04CBE13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 341/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DECRETO Nº. 341/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes , e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar a **Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes ,** nomeada através do Decreto nº. 285/2021, de 11.05.2021, a seguinte servidora pública municipal:

- JULIANA ZANON FERREIRA, em substituição ao *Jonatas Antonio Terencio.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (11.06.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AB26B456

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021-PMM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CEMEI ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVIDA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 28/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 11 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:41A2C18B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 59/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020
PROCESSO N. 82/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.062.099/0001-09, com endereço na Rodovia Pr 317, 8521, Pq Indl Sul, CEP: 87.065-005, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO ALBERTO FORLAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 752110/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.040.759-72, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo supressão e aumento qualitativo e quantitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$11.839,97 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 14 de Maio de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO ALBERTO FORLAN
Eletrofio Instalações Elétricas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:849AF77F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.413.415/0001-55, com endereço na Rua Belo Horizonte, 1482, Centro, CEP: 86.181-020, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS, inscrita no CPF sob o nº. 082.775.449-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS.

VALOR: 59.170,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS
Planalto Materiais de Limpeza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A4D4FBB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.296.917/0001-39, com endereço na Carmen Miranda, 2295, Loteamento Madrid, CEP: 87.053-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 054.823.199-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO A INSTALAÇÃO DE PORTAS NAS SALAS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: 14.415,00 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO FERREIRA
F. Ferreira Aplicações de Gesso - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6961C499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 27/05/2021

Realizou-se no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um reunião virtual em decorrência da pandemia de coronavírus. Utilizou-se de aplicativo de mensagem whatssap para a realização da discussão e divulgação dos documentos analisados. A pauta foi a Análise da Programação anual de saúde, do Relatório detalhado do 1º quadrimestre de 2021 e a Alteração do regimento do CMS. A presidente do conselho Laodicéia, iniciou a reunião e passou a palavra pra Daniele dos Santos secretária de Saúde onde apresentou os dados conforme relatório emitido pela secretaria de saúde, após a apresentação dos dados Laodicéia solicitou que o servidor Aderbal apresentasse o relatório financeiro da secretaria de saúde, Aderbal apresentou os dados conforme relatório. Ao término da apresentação a presidente questionou o motivo de índice de aplicação financeira do município ser menor comparado aos relatórios anteriores, Aderbal mencionou que o recebimento de verba estadual e federal contribuiu para que o município reduzisse sua contribuição comparada aos relatórios anteriores, contudo sem afetar a qualidade do serviço prestado, não houve manifestação dos demais membros, Laodicéia solicitou que a coordenadora da Atenção Primária em Saúde apresentasse a Programação Anual de Saúde 2021 (PAS), sendo assim a coordenadora apresentou os dados contidos na PAS 2021, e abriu para questionamentos dos membros, Marcia Castaman mencionou a necessidade de realizar treinamentos e capacitações a respeito de biossegurança para os profissionais de saúde afim de qualificar o serviço prestado bem como realizar estratégia para diminuir os impactos dos resíduos gerados nos serviços de saúde, Agueda concordou que será realizada capacitação aos servidores. Laodicéia deu sequencia a reunião solicitando aprovação dos membros para alteração no regimento interno do conselho de saúde, explicou que atualmente o regimento só permitia como membros profissionais de saúde de nível superior, entretanto a participação de profissionais de saúde de outros níveis de formação garante que as demandas de todas as classes sejam discutidas, não houve questionamentos ou manifestações contrarias a alteração do regimento. Assim Laodicéia solicitou que os membros se manifestassem em mensagem de texto informando seus respectivos nomes e voto quanto à solicitação de a) Aprovação do 1ª RDQA de 2021, b) Aprovação da Programação anual de saúde 2021 c) Aprovação da alteração do regimento interno do conselho de saúde autorizando a participação de profissionais de saúde de nível médio como membros do conselho de saúde. Iniciou-se a votação com o membro laodicéia Ferreira dos Santos, votou a favor, Mariely Taise Santos votou a favor, Renata Claudino Ariati votou a favor da aprovação, Fernanda Ribas, votou a favor, Daniele dos Santos votou a favor, Patricia de J. ferreira de Oliveira votou a favor, Marcia Castaman votou a favor, Darci Schimidt votou a favor, Sandra Oliveira de Assis votou a favor, Viviane de Carvalho Moro votou a favor, e Joceli Ribas votou favorável, não houve manifestação dos demais membros. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim secretária do CMS Mariely Taise Santos e pela presidente Laodicéia Ferreira dos Santos.

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS- Mandirituba

MARIELY TAISE SANTOS
Secretária ad-hoc

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:DC9C03BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 09- APROVA 1º RDQA 2021, PAS 2021

Resolução nº 09

Mandirituba, 14 de Junho de 2021

Aprova 1º RDQA 2021, PAS 2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93 considerando a reunião realizada no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um em ambiente virtual
Considerando o oficio n° 49/2021 emitido pela Secretaria de Saúde de Mandirituba

Resolve:
Art. 1º Aprovar **1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021 (1º RDQA)**
Art. 2º Aprovar **Programação Anual de Saúde 2021**

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:7326357C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1147/2021 - ERRATA

ERRATA

Republica-se a Lei n.º 1147 de 11 de junho de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial, Edição n.º 2283, de 14 de junho de 2021, haver constado erro material (digitação equivocada de texto na Súmula).

Mandirituba, 14 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1147
DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: "Declara de utilidade pública a Associação Base Underground em Mandirituba - Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Base Underground, uma instituição sem fins lucrativos de CNPJ 10.844.151/0003-41, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1550, Vila Guaira, Curitiba, Estado do Paraná, e tendo filial localizada na Estrada da Rocinha, s/n, no bairro do Pé de Erva em Mandirituba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:145C3747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 001/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº do Convênio	Objeto	Valor Liberado
08/06/2021	Ministério do Desenvolvimento Regional	885434/2019 CR 1.065.054-72	Pavimentação da Rua Pedro Silveira Machado	R$ 382.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 11 de Junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:D0C60D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 841/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 159.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3510) 20.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0300 - Parcelamento MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000) 77.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 37.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 20.100,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3510) 20.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 27.000,00
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303) 42.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 20.100,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBC98A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 842/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.183,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.700,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1777) 10,09
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3777) 3.432,68
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1806) 32,36
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3806) 11.008,81

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.700,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 42,45

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3777 3.432,68
GRUPO/FONTE 3806 11.008,81

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:34056F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 81-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.500,00(Quinze Mil e Quinhentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **14/10/2021**, conforme Pregão nº 22/2020 e Contrato original nº 81/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/05/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3D26A3D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 10-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL-ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.120,00(Quatro Mil, Cento e Vinte Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/06/2021**, conforme Pregão nº 3/2020 e Contrato original nº 10/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/05/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DC743838

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1386/2021 - 08.06.2021 - REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

DECRETO N° 1386/2021 - 08.06.2021

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 0439/2011, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentado, por meio do presente Decreto, o Fundo Municipal da Pessoa Idosa criado pela Lei Municipal nº 0439/2011,

de 25 de abril de 2011, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e permanecerá vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando criar condições financeiras e gerência dos recursos destinados às ações de proteção ao idoso.
Art. 2º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso):
I - as transferências do município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados. Contribuições em dinheiro, valores, bens moveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V- as demais receitas destinadas ao fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VI - As receitas estipuladas em lei;
VI - Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o estatuto do idoso.
§ 1º. Não se isentam as demais secretarias de políticas especificas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas a pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§ 2º. Os recursos que compõe o fundo serão depositados em instituições financeiras oficias, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos diretos da pessoa idosa", e denominação será deliberada por meios de projetos, programas e atividades aprovadas pelo conselho Municipal dos direitos do idoso (CMDI).
§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) terá seu gestor indicado na forma da lei.
Art. 4º. Compete ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios do idoso pelo Estado ou União;
II – registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios ou por doações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
IV – liberar os recursos a serem aplicados em benefício dos idosos, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos do idoso, segundo as Resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
VI – prestar contas semestralmente ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e às entidades governamentais das quais tenha recebido dotação, subvenções ou auxílios e apresentar o balanço anual a ser publicado na imprensa local.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.
Art. 6º – Revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9D355CCC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1389/2021 - 14.06.2021 - DESIGNA OS REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)

DECRETO Nº 1389/2021 - 14.06.2021

Súmula: Designa os Representantes para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) de Manfrinópolis e das outras providências.

llena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 3° Lei Municipal nº 0295/2007 de 30/12/2007 e posteriores alterações,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), os seguintes membros:
órgão executivo municipal do meio ambiente;
Titular: Dauri Teixeira
Suplente: Luciano Renato de Lima
órgão municipal de educação:
Titular: Mariza Recalcatti
Suplente: Cintia Villant
órgão municipal de saúde:
Titular: Amarildo Alves Carneiro
Suplente: Fabiane Oliveira Perreira
órgão municipal de obras públicas;
Titular: Robson Della Betta
Suplente: Cergio Panzera

II – Representante para de entidades e instituiçõesrepresentantes da sociedade civil:
um representante órgãos da administração pública estadual;
Titular: Marcos Antônio Kalfeld
Suplente: Anderson Domingos Corezolla
um representante da Associação de Funcionários Públicos;
Titular: Ademir Carbonera
Suplente: Marlete Della Giustina
um representante dos profissionais liberais do setor;
Titular: Carla Regina Rodrigues Sugari
Suplente: Taisller Guimarães da Silva
d) um representante indicado pelas entidades civil, com atuação no âmbito do Município.
Titular: Renato Machado
Suplente: João Serafini

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de junho de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A48D0710

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1390/2021 - 14.06.2021 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)

DECRETO Nº 1390/2021 - 14.06.2021

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA)

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO OBJETIVO

Art. 1° – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento doConselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA).

Parágrafo único – A expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente e a sigla
CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2° – O CMMA, instituído como órgão colegiado, consultivo de assessoramentoao Poder Executivo municipal e deliberativo, no âmbito de sua competência, pela Lein° 0295/07, de 30/12/2007e suas alterações, terá suporte técnico, administrativo e financeiroprestado pela Prefeitura do Município de Manfrinópolis, inclusive no tocante às instalações,equipamentos e recursos humanos necessários.

Art. 3° – Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da PolíticaAmbiental do Município, na forma estabelecida no art. 2° da Lei nº 295 de 30.12.2007 e nesteRegimento.

Art. 4°–O CMMA compõe-se de:
I – um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:
a) órgão executivo municipal do meio ambiente;
b) órgão municipal de educação,
c) órgão municipal de saúde;
d) órgão municipal de obras públicas;
II – Um representante para cada uma das seguintes entidades e instituiçõesrepresentantes da sociedade civil:
a) um representante para os órgãos da administração pública estadual, que possuemrepresentação no Município (Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Secretaria deEstado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e IDR;
b) um representante da Associação de Funcionários Públicos;
c) um representante dos profissionais liberais do setor;
d) um representante indicado pelas entidades civil, com atuação no âmbito do Município.

Art. 5° – Cada membro do CMMA terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento.

Art. 6° – O mandato dos membros do CMMA corresponderá ao período de dois
anos, permitida uma recondução.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7° – O CMMA tem a seguinte estrutura básica:
I – Diretoria, composta pelos seguintes membros, eleitos dentre os integrantes docolegiado:
presidente;
vice-presidente;
primeiro secretário;
segundo secretário.
Primeiro Tesoureiro
Segundo Tesoureiro
II – Comissões paritárias, de assuntos específicos, quando constituídas porresoluções de plenário;
III – Plenário.

Art. 8° – O CMMA será presidido por um de seus membros, que será eleito naprimeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para operíodo de dois anos, permitida a recondução.
Parágrafo único – À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o
Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no caput deste artigo.

Art. 9° – Ao Presidente compete:
I – dirigir os trabalhos do CMMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
Il – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
IV – encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – Encaminhar as decisões do Conselho ao Prefeito, sugerindo os atosadministrativos necessários;
VII – designar relatores para temas examinados pelo CMMA;
VIII – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra demembro do CMMA;
IX – Estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para ofuncionamento interno do CMMA;
X – Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, semdireito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência.

Art. 10 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seusimpedimentos, exercendo as suas atribuições.
§ 1o – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente,assumirá a Presidência o membro mais idoso do CMMA.
§ 2o – Caso não haja o aceite do membro mais idoso do CMMA, a definição ficará acritério do plenário.

Art. 11 – Compete ao Primeiro Secretário:
I – Fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMMA nas atividades por eledeliberadas;
Il – elaborar as atas das reuniões;
III – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMMA;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstasneste Regimento Interno.

Art. 12 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seusimpedimentos, exercendo as suas atribuições.

Art. 13 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do CMMA, constituído naforma do artigo 4° deste Regimento.
Art. 14 – Ao Plenário compete formular e fazer cumprir as diretrizes da PolíticaAmbiental do Município, na forma estabelecida no art. 4° da Lei nº 1.881 e nesteRegimento.
Art. 15 – A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e nãoserá remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências aquaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões doConselho e participação em diligências por ele autorizadas.
Parágrafo único – Serão ressarcidas as despesas de transporte, estadia ealimentação, realizadas pelos membros do Conselho no desempenho de atividadesinerentes ao mandato, desde que devidamente autorizadas pelo SecretárioMunicipal do Meio Ambiente.

Art. 16 – Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante comunicaçãopor escrito da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 17– Perderá o mandato o conselheiro que:
I – Desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;
II – Faltar a três reuniões consecutivas do colegiado ou a cinco alternadas, semjustificativa;
III – apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;
IV – For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo único – A substituição do conselheiro que perder o mandato dar-se-á pordeliberação da maioria dos componentes do CMMA, em procedimento iniciadomediante solicitação de qualquer conselheiro, do Ministério Público ou de qualquercidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 18 – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos doCMMA serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quaiscaberão, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dostitulares.
Art. 19 – As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltososdeverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta faltaalternada, mediante correspondência da Diretoria do CMMA.
Art. 20 – Perderá a representatividade no CMMA a instituição que:
I – Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Manfrinópolis;
II – Tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade,que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;

III – sofrer penalidades administrativas reconhecidamente graves.

Art. 21 – Para o seu funcionamento, o CMMA valer-se-á do apoio oferecido pelaSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Meio Ambiente.
Parágrafo único – O CMMA terá como sede a Secretaria Municipal de Agricultura e MeoAmbiente.

Art. 22 – Poderão ser criadas Comissões Técnicas (paritárias), constituídas porentidades-membros do CMMA e outras instituições, para promover estudos e emitirpareceres a respeito de temas específicos e processos em tramitação em grau derecurso dentro do Município de Manfrinópolis, as quais terão regimento próprio, aprovado pelo CMMA.
§ 1º – As Comissões Técnicas terão caráter permanente e serão constituídasmediante deliberação da maioria simples dos conselheiros presentes.
§ 2º – As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho,sendo eleito um coordenador entre seus membros e designado um relator para cadaprocesso específico.

Art. 23 – Para melhor desempenho de suas funções, o CMMA poderá recorrer apessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Consideram-se colaboradoras do CMMA as instituições formadoras de recursoshumanos para o meio ambiente e as entidades representativas de profissionais daárea de meio ambiente e administração pública, sem embargo de sua condição demembros;
II – Poderão ser convidados profissionais ou instituições de notória especializaçãopara assessorar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, sem embargo de suacondição de membros.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 24 – O CMMA tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediantevotação, nos termos deste regimento interno.
Art. 25 – As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.
§ 1º – As reuniões ordinárias serão mensais, a cada última segunda-feira do mês,com início às 8:30 horas, antecipando-se para a segunda-feira da semana anteriorquando aquela data for feriada.
§ 2º – As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidenteou por escrito, por um terço de seus membros, no mínimo, sendo vedados debatesou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa epreviamente, na convocação.

Art. 26 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará
necessariamente:
I – Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III – deliberações;
IV – palavra franca;
V – encerramento.
§ 1º – A pauta deve ser comunicada por escrito aos conselheiros imediatamenteapós a sua aprovação.
§ 2º – As alterações na pauta devem ser comunicadas aos conselheiros, por escrito,com setenta e duas horas de antecedência.

Art. 27 – As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta (cinquentapor cento mais um) de seus membros e terão a duração de até duas horas, podendohaver prorrogação por mais trinta minutos.

§ 1º – Estando presentes os conselheiros titulares, as reuniões serão facultadas aos
respectivos conselheiros suplentes, que terão somente direito a voz e não contarãopara o quórum regimental.
§ 2º – Haverá tolerância de quinze minutos para se estabelecer o quórum para seiniciar a reunião.
§ 3º – Não havendo quórum, a reunião será suspensa e as entidades que nãoestiverem presentes serão consideradas faltosas.

Art. 28 – As reuniões do CMMA deverão ser abertas à participação de qualquerentidade interessada, como observadora.

Art. 29 – As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes,ressalvado o disposto no artigo 49 deste Regimento Interno.

Art. 30 – Fica assegurado a cada membro do CMMA o direito de se manifestarsobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, omesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 31 – Cada membro do CMMA terá direito a um único voto.
§ 1º – As deliberações do Conselho serão definidas através de voto nominal.
§ 2º – O presidente exercerá o direito de voto pessoal e o de qualidade, para decidircasos de empate nas votações.

Art. 32 – As decisões do CMMA serão consubstanciadas em resoluções.
Parágrafo único – O teor das resoluções deverá ser formulado e aprovado durante areunião respectiva.

Art. 33 – A ata de cada reunião, a cargo do secretário será transcrita no livro de ataspróprio, devendo ser distribuída aos membros e formalmente aprovada no início dareunião subsequente.
Parágrafo único – Os temas tratados e as resoluções baixadas pelo CMMA serãoamplamente divulgados, inclusive através de boletim informativo próprio.

Art. 34 – Bienalmente, será realizada conferência ou fórum municipal do MeioAmbiente, sob a coordenação do CMMA, para apresentação e discussão dasdiretrizes da política municipal.

CAPITULO II
SEÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 35 – O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, instituído pela Lei 1.881/04,de natureza contábil e financeira, tem por finalidade concentrar fontes de recursospara o desenvolvimento de projetos e atividades destinados à proteção ambiental
Art. 36 – O FMMA será gerenciado pelo Secretário municipal de Meio Ambiente, a
quem caberá:
I – Estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo,observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela AdministraçãoMunicipal e referendadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
II – Acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos à proteção do
Meio Ambiente;
III – elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação a cargo do Fundo emconsonância com a LDO, observados os prazos legais do exercício financeiro a quese referirem.
IV – Apresentar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V – Encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal,conforme exigido em relação aos recursos gerais do Município;
VI – Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentesaos recursos que serão administrados pelo Fundo.
Parágrafo único – A gestão administrativa se dará mediante a utilização da estruturaorganizacional da Prefeitura, respeitando a Lei 8.666/93 e suas alterações.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 37 – Constituem receitas do FMMA:
I – Dotação específica consignada no orçamento municipal para o meio ambiente eas verbas adicionais que a Lei estabelecer no decorrer de cada exercício;

II – Verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual do Meio Ambiente epor outros órgãos oficiais;
III – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e desuas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista efundações;
IV – convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituiçõespúblicas e privadas, nacionais e internacionais, cuja execução seja de competênciada Secretaria Municipal do Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nosrespectivos instrumentos;
V – doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejamdestinados;
VI – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras,bem como de venda de materiais de publicação e da realização de eventos;
VII – produto de convênios firmados com entidades financiadoras;
VIII – recursos retidos em instituições financeiras, sem destinação própria;
IX – As multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao MeioAmbiente e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;
X – Devolução de parcelas dos valores das multas aplicadas por organismosestaduais e federais em empresas, entidades ou pessoas físicas dentro do Municípiode Manfrinópolis.
§ 1º - A devolução referida no inciso X do caput deste artigo deverá ser efetuadaatravés de convênios ou parcerias com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
§ 2º - Os recursos de responsabilidade do Município, destinados ao meio ambiente,serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 3° - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente emconta específica a ser mantida pelo Fundo em agência de estabelecimento oficial decrédito.
§ 4° - A existência de recursos de natureza financeira do Fundo dependerá:
I – Da disponibilidade financeira em função do cumprimento da programação;
II – Da prévia aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 38 – Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente, constantesdo balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 39 – Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitasespecificadas;
II – Direitos que porventura vier a constituir.

Art. 40 – Constituem passivos do FMMA as obrigações de qualquer natureza queporventura venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da Política deMeio Ambiente.

Art. 41 – O orçamento do FMMA evidenciará as políticas e o programa de trabalhogovernamental, observados o Plano Plurianual e a LDO, e os princípios dauniversalidade e do equilíbrio.
§ 1º - O orçamento do FMMA integrará o orçamento do Município, em obediência aoprincípio da unidade.
§ 2º - O orçamento do FMMA observará, na sua elaboração e execução, os padrõese normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 42 – A contabilidade do FMMA tem por objetivo evidenciar a sua situaçãofinanceira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normasestabelecidos na legislação pertinente.
Art. 43 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suasfunções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive deapropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar seuobjetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 44 – A Secretaria Municipal de Finanças emitirá relatórios mensais de gestão,inclusive dos custos dos serviços.
Parágrafo único – Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais dereceita e de despesa do FMMA e demais demonstrações exigidas pelaAdministração Municipal e legislação pertinente.

Art. 45 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorizaçãoorçamentária.
Parágrafo único – Para os casos de insuficiências orçamentárias poderá serutilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei eabertos por decreto do Executivo.

Art. 46 – A ordenação de despesas caberá ao Secretário Municipal de Agricultura e MeioAmbiente.

Art. 47 – Os recursos do FMMA poderão ser aplicados mediante convênios a serem
celebrados pelo Município com órgãos e entidades da Administração Direta e
Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem assim com entidades privadas
cujos objetivos estejam associados aos do Fundo, desde que não possuam fins
lucrativos.

Art. 48 – Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros deque trata este Regimento em projetos nas seguintes áreas:
I – Contratação de profissionais para prestação de serviços na área ambiental para aSecretaria Municipal de Meio Ambiente, desde que por tempo determinado, e emcaráter excepcional;
II – Unidades de conservação;
III – aquisição e instalação de equipamentos na área ambiental;
IV – pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
V – educação ambiental;
VI – manejo florestal;
VII – desenvolvimento institucional;
VIII – controle ambiental.
Parágrafo único – Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com osprincípios e diretrizes da política municipal de Meio Ambiente, devendo seranualmente submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte,em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediantevoto favorável de, no mínimo, dois terços de seu quórum máximo.
Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquermembro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelomenos, um terço dos membros do CMMA.
Art. 50 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em reuniãoplenária.
Art. 51 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 14 de junho de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:08B049E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 078/2021

De 14 de Junho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Izabel Pereira dos Santos,** matricula 6035, a partir do dia 07/06/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/06/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1153FC08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 219/2021

De 14 de Junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **RITA DE KACIA DE LIMA,** portadora do CPF n. 183.107.208-40 e do RG sob nº. 26.327.478-0 SSP-SP, para ocupar o cargo de agente **TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 14 de Junho de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FE6F432B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.220/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a reconstituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Marilena Estado do Paraná.

.
O Prefeito José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

Decreta:

Art.1 – Reconstitui a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no Município de Marilena, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº.11.947 de 16 de junho de 2009, tendo como prerrogativas deliberar, fiscalizar e assessorar o referido Conselho.

Art. 2 – A composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de que trata o caput do Artigo 1°. Deste Decreto ficará assim constituída com suas respectivas funções;

· **PODER EXECUTIVO**
Titular: Natalia Regina Pereira dos Santos
Suplente: Juliana Gonçalves Pereira

· **DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:**
Titular: Vanilza Rodrigues dos Santos - **PRESIDENTE**
Suplente: Edvane Teresa Zanini
Titular: Micaela Brito Solera - **VICE PRESIDENTE**
Suplente: Maria Aparecida Guilhermino da Silva

· **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DAS ESCOLAS:**
(Titular) Ana Carolina de Lima
(Suplente) Lyslaine Irene dos Santos Leite Américo
(Titular) Meirielen Paula Vieira Marinho
(Suplente) Leuvani Possani Luz Jorge

· **SOCIEDADE CIVIL:**
(Titular) Marilia Dortas Souza
(Suplente) Maria Eunice Torres Guilhen
(Titular) Nilda Maria de Souza Scotta
(Suplente) Simone Marcos

Art. 3º - São atribuições do Conselho:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do Artigo 2º da Lei nº. 11.947/2009;

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados á alimentação escolar.

III- Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto ás condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV- Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

§-1º- Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança de Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 4º - OS membros e o presidente do CAE terão mandados no período de 4 (quatro) anos, iniciando – se na em 14/06/2021 a 14/06/2025, podendo ser reconduzidos uma vez e sem direito á remuneração financeira.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, 14 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FC49D3D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 08/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 02 de Julho de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Enfermeiro
Classificação: Nome:

2º	Viviane Lorençoni
3º	Marcia Rodrigues Roberto

Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação: Nome:

2º	Ivone Cordeiro Modesto
3º	Gisele Aparecida Rubio dos Reis Pereira
4º	Jader Rogerio Lima

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 14 dias do Mês de Junho de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B742F442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 659/2021 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA,para apuração dos fatos noticiados no Ofício nº 109/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, consistentes nas supostas falhas funcionais do servidor **MOZART AIRES FREITAS DA SILVA** que, em tese, teria se ausentado do trabalho reiterada e injustificadamente, apresentando, inclusive, comportamento hostil em face de seu chefe imediato, bem como teria se ausentado, sem autorização, do recinto da repartição pública em que está lotado, o que caracteriza, em tese, a violação ao contido nos incisos I e II, do art. 202, e inciso II, do Art. 203, ambos da Lei nº 1.165/2008 .

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 277/2021,** para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Darlene Aparecida de Freitas Matrícula – 16330-01

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima Matrícula – 67580-01
Willian dos Santos Rodrigues Matrícula – 55913-1

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani Matrícula – 76490-02
Vitor Hugo Ramos Matrícula – 100434-1
Bernardo Antonio Orzenn Waess Matrícula – 59242-2

APOIO JURÍDICO: Janaina de Carvalho da Costa Matrícula-100689-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 09 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:625E10C6

GABINETE
PORTARIA Nº660/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao processonº 13075/2021, resolve:

CONCEDER

Àservidora**SOELI DE ANDRADE CORREA**matrícula nº 52264/1ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotadano GabineteMunicipal,**03(três) meses**de **Licença Prêmio**a contar **do dia14 de junho a 13 de setembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF559BC3

GABINETE
PORTARIA Nº 661/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao processonº 12174/2021, resolve:

CONCEDER

Aoservidor **ELIZEU LOURENÇO**,matrícula nº 4332/1ocupante do cargo público de **Motorista C**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03(três) meses**de **Licença Prêmio**a contar **do dia15 de junho a 14 de setembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, conforme o artigo nº 113 da Lei

Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7FE3A26

GABINETE
PORTARIA Nº 662/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57886/1	Annelise Bayer da Silva dos Santos	Professor	16/06/2021 A 30/06/2021 (15) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia16 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE34959F

GABINETE
PORTARIA Nº 663/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57940/1	Fatima Teresinha Oliveira dos Santos	Professor	22/06/2021 A 06/07/2021 (15) Dias	Não
57940/3	Fatima Teresinha Oliveira dos Santos	Professor	22/06/2021 A 06/07/2021 (15) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia22 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D9DA632

GABINETE
PORTARIA Nº 664/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62545/1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar Consultório Dentário	10/06/2021 A 24/07/2021 (45) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46B58652

GABINETE
PORTARIA Nº 665/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77755/1	Tatiane Ventura de Andrade	Professor	31/07/2021 A 27/11/2021 (120) dias	Não
77755/2	Tatiane Ventura de Andrade	Professor	31/07/2021 A 27/11/2021 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia31 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7B9FA8D

GABINETE
PORTARIA Nº 666/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 115/2021-SMDS,resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55328/1	Reginaldo Mariano	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,10de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D58BA61

GABINETE
PORTARIA Nº 667/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 111/2021-SMDS,resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 16 de julho a 14 de agosto de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1058/1	Andrea Cristina Agostinho	Auxiliar de Administração	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,10de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:51CD96D0

GABINETE
PORTARIA Nº 668/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde,resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Saúde,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100518/1	Ricardo Guzela	Médico ESF	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC8B4498

GABINETE
PORTARIA Nº 669/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde,resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59609/1	Cintya Giovanini	Dentista	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE354D25

GABINETE
PORTARIA Nº 670/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 408/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74462/1	Gislene Henrique Pereira	Atendente Infantil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF874E11

GABINETE
PORTARIA Nº 671/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 405/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66800/2	Danieli Aparecida da Roza	Atendente Infantil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D54E645

GABINETE
PORTARIA Nº 672/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 405/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73261/1	Luiz Henrique da Silva Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A56E389

GABINETE
PORTARIA Nº 673/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 405/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada,lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100466/1	Felisse Muller Neves	Fonoaudiologo II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF93ECD1

GABINETE
PORTARIA Nº 674/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 109/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52671/1	Amarildo Nunes Barcelos	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F2A2E0C

GABINETE
PORTARIA Nº 675/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 109/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100418/1	Gustavo Kobiski de Faria	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4BEAF1E

GABINETE
PORTARIA Nº 676/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 109/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22136/1	Marcelo de Mello Coradin	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E48601E

GABINETE
PORTARIA Nº 677/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4596/1	Márcio José do Nascimento	Atendente de Enfermagem	13/06/2021 A 12/07/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D1820A6

GABINETE
PORTARIA Nº 678/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63070/1	Aglaci Ramos de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	23/06/2021 A 07/07/2021 (15) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70628299

GABINETE
DECRETO Nº 537/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit deArrecadação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos milreais)e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadaçãopara o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 900.000,00(novecentosmilreais)conformeabaixo:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000	Vencimentosevantagensfixas-pessoalcivil	900.000,00	00101

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder ExecutivoMunicipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro novalordeR$900.000,00(novecentosmilreais)nafontederecurso00101.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, noexercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta nesteDecreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos11e12,ovalorglobaldasações,noexercíciode2021.

Art.5º–FicaalteradooCronogramadeDesembolsomensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos,7de junho de2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B56CDF5

GABINETE
DECRETO N.º 538/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 6806/2021, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão àdependente doservidor inativo falecido**Antônio Ferreira Pinto**– matricula n.º 15989-01, ovalor de R$1.100,00(Mil e cem reais),correspondente aos proventosdo referido inativo, conforme Art. 40,parágrafo 7º, inciso I, e parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

a)ACompanheiraMaria Helena Soares de Lima
Cota Vitalícia igual a 100,00%= R$1.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 14de marçode 2021.

Matinhos, 07de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28D3CCC2

GABINETE
DECRETO Nº 539, DE 08 DE JUNHO 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 13373/2021, decretaa:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedidode**MARLON CESAR GALLO COLONHESI,** inscritono CPF sob o nº 032.992.999-21, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.261.394-7SESP/PR, do cargo público de **TECNICO VIGILANCIA SANITARIA,**matrícula nº 82554/1, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08017034

GABINETE
DECRETO Nº 542/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O **PREFEITOMUNICIPALDEMATINHOS**,no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais) na forma abaixo especificada:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	Descrição Cat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0062.0103.2007	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	9.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	328.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$337.000,00(trezentos e trinta e sete mil reais)**conforme segue abaixo:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	Descrição Cat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	171.473,82	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.137,24	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros- pessoa física	129.000,00	00303
03.001.0002.0062.0103.2007	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pesso ajurídica	9.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2055	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	26.388,94	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 09 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos,9 de junho de2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BCDBE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 035/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2021 - PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LU-SOM SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL ANUNCIOS E MENSAGENS

CNPJ Nº: 10.189.172/0001-09

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM COM CAMIHÃO TRIO ELÉTRICO PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS REFERENTES A PANDEMIA COVID 19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	427
Órgão:	12- Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Unidade:	1 - Gabiente do Secretário
Ação:	2045- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Vínculo:	303 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos

VALOR: o valor global de **R$ 9.660,00(nove mil seiscentos e sessenta reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:28/05/2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos/PR.

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:ED4F0B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2021- PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 035/2021– PMM, que prevê a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , situado na Av. Curitiba N° 1741, Bairro Sertãozinho, cidade de Matinhos, em favor de Jefferson Allyson da Silva dos Santos, portador do RG: 029.981.649-43, no valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 ,que dispõe sobre a dispensa de Licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 14 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:28E78409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES, DIÁRIOS E NOTURNOS, DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM ESTRUTURA DE HOSPITAL DE CAMPANHA PARA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:R$ 2.843.044,20 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARETANTE TRÊS MIL QUARENTA E QUATO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 15/06/2021, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/06/2021, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18/06/2021, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download*do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 14 de junhode 2021

MARIELE DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:FFAC4028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos**HOMOLOGA a**Dispensa de Licitação nº 036/2020 – PMM, que prevê a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM LAUDO E ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA,** pela empresa**, MARIO MEDUNA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.139.745/0001-90,no valor global de **R$165.845,00(cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)**com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 14 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:FD35739A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DESCRIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, de 10 de junho de 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DESCRIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 002/2020, de 08 de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução CID CENTRO n° 003/2020, de 04 de junho de 2020, resolve:

Art. 1°. Promover a organização, reestruturação, harmonização e equivalência dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM/POA) na região de abrangência do consórcio, bem como estabelecer as ações aplicadas aos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados.

Art. 2°. Instituir a obrigatoriedade da descrição e implantação dos Programas de Autocontrole (PAC's) nos estabelecimentos registrados no SIM/POA.

Art. 3°. Aos estabelecimentos registrados no SIM/POA, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação dos seguintes Programas de Autocontrole obrigatórios:
1- Água de Abastecimento;
2- Controle Integrado de Pragas;
3- Higiene Industrial e Operacional;
4- Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários;
5- Controle de Temperaturas; e
6- Análises Laboratoriais.
§ 1º Além destes já relacionados no *caput*, aos estabelecimentos que realizem o abate de animais é obrigatório apresentar os PAC's de Bem-estar animal e de Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER), quando aplicável.
§ 2º Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano para a implantação dos demais Programas de Autocontrole:
1- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
2- Procedimentos Sanitários Operacionais;
3- Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem;
4- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;
5- Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
6- Rastreabilidade e recolhimento; e
7- Respaldo para certificação oficial.

Art. 4°. Para novos estabelecimentos é obrigatória a apresentação da descrição de todos os PAC's para liberação do registro pelo SIM/POA.

Art. 5º. O SIM/POA é o responsável em conceder o registro aos estabelecimentos e produtos e realizar as atividades de fiscalização e inspeção rotineiras de sua competência, conforme análise de risco do estabelecimento, além de indicar ao consórcio os estabelecimentos aptos a comercialização em outros municípios.
§ 1º O SIM/POA realizará fiscalização com a finalidade de avaliar a descrição e a implantação dos PAC's em todos os estabelecimentos registrados, além das demais atividades de inspeção rotineiras.
§ 2º As não conformidades devem ser registradas pelo SIM/POA em Relatórios de Inspeção/Fiscalização, às quais o estabelecimento deverá apresentar um Plano de Ações Corretivas como forma de comprometimento com o SIM/POA, atendendo ao disposto nesta normativa. O Plano de Ações Corretivas deve apontar as não conformidades, a descrição detalhada da ação corretiva e indicar as datas de início e de conclusão.
§ 3º Fica estabelecido o prazo máximo de quinze dias para apresentação do plano de ações corretivas e preventivas frente as não conformidades notificadas.
§ 4º O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve ser redigido conforme o Anexo I desta Resolução, modelo disponibilizado também no site do consórcio.
§ 5º O SIM/POA avaliará o plano de ação apresentado pelo estabelecimento e o seu cumprimento, conforme Termo de Compromisso de correção de não conformidades (Anexo I).
§ 6º O estabelecimento que não atender aos prazos estipulados em seu plano de ação terá a comercialização de seus produtos nos municípios que compõem o consórcio suspensa.
§ 7º O banco de dados histórico indicará as ações fiscais resultantes, que podem ser agravadas, culminando até em cancelamento de registro no SIM/POA.

Art. 6º Para dar continuidade a comercialização de produtos de origem animal no âmbito do consórcio, conforme Decreto Federal n° 10.032/2019 e/ou SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte, o estabelecimento deverá seguir o plano de ação apresentado ao SIM/POA com prazo máximo de até 01 (um) ano, após a internalização deste no consórcio.
§ 1º As inconformidades apontadas durante a fiscalização e/ou supervisão podem resultar em processos administrativos.

Art. 7º Os estabelecimentos deverão obrigatoriamente ter todos os PAC's descritos e implantados para aderir ao SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

Art. 8°. Fica revogada a Resolução CID CENTRO n°0010/2020 e as disposições em contrário.

Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga-PR, 10 de junho de 2021.

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN
Diretora Coordenadora dos Serviços de Inspeção no consórcio CID CENTRO
(Portaria n° 002/2020)
Médica Veterinária CRMV/PR 8846

ANEXO I
PLANO DE AÇÕES CORRETIVAS EM RESPOSTA AO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO n°_____/_____

Estabelecimento inspecionado:
Endereço completo:
Município:
Data:

COMPROMISSO DE CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

O estabelecimento supracitado, por mim representado, apresenta o plano de ação descrito abaixo e se compromete adotar todas as ações previstas para correção das não conformidades apontadas no Relatório de Inspeção/Fiscalização realizado pelo SIM/POA na data de ____/____/_____.

_____
Ass. do representante legal do estabelecimento

OBS: O presente plano de ações corretivas deve ser enviado ao SIM/POA, para instrução do processo correspondente e demais providências necessárias.

Não conformidade(1) Descrição detalhada da ação corretiva a ser adotada para correção do problema(2) **Data de início(3) Data de conclusão(4)**
_____

(1) Deve ser transcrita do relatório sem alteração da informação registrada
(2) Deve ser descrita a forma exata e detalhada da ação que será adotada pela unidade auditada. Nos casos de mais de uma ação e com prazos diferentes, para corrigir uma mesma não conformidade, descrevê-las separadamente, com os prazos de conclusão (3) individualizados. Não serão aceitas ações cujas descrições sejam vagas, imprecisas ou inconsistentes (Por: ex: "será estudado", "será adequado", 'será corrigido", etc...)
(3) Prazo inicial previsto para a aplicação da ação corretiva correspondente especificada.
(4) Prazo final previsto para finalização da ação corretiva correspondente especificada, descrito em dia, mês e ano.

Campo para USO EXCLUSIVO do Serviço de Inspeção:
Após avaliação preliminar do presente plano(5), verificou-se que as ações elencadas abrangem todas as não conformidades e recomendações apontadas no Relatório de Inspeção/Fiscalização correspondente. Sendo assim, encaminhe-se, para avaliação e aprovação final.
OBS:_____
(5) A avaliação deve ser realizada pelo responsável do Serviço de Inspeção Municipal. O documento final assinado pelo servidor deve ser digitalizado e inserido no processo correspondente.

_____
Assinatura e carimbo do responsável
pelo SIM/POA

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E8459E9D

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2021 MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS/PR

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2021
Município: Manoel Ribas/PR
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, neste ato representado Por seu Prefeito Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.435219-30, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1.265, Centro no Município de Manoel Ribas/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Consórcio assinou termo de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná - SEAB/PR, com objeto conforme prevê a cláusula primeira do termo de convênio é para aquisição de óleo diesel S-10, visando abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural.
Parágrafo único: com aumento do preço do combustível, foram realizados dois reequilíbrio de preços com a empresa contratada, sendo necessário o repasse financeiro dos Municípios que compõem o projeto da patrulha rural deste Consórcio para que possamos cumprir com o termo de convênio assinado junto com a SEAB/PR.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas deste termo aditivo como complemento para o projeto de aquisição de óleo diesel S-10, o valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais).***

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado de acordo com o desembolso do financeiro do Consórcio para pagamento da empresa contratada. A Secretaria Executiva envia e-mail para o Município com o valor de repasse e o mês do repasse.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 20.000,00 (sessenta mil reais);***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **24/05/2021** até **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 24 de maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D7AF2561

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2021 MUNICÍPIO: PALMITAL/PR;

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2021
Município: Palmital/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO** criado em conformidade com os

dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdenei de Souza**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 795.770.409-34, e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado em Palmital, à Rua XV de novembro, 534, Centro, doravante denominado CONSORCIADO; que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Consórcio assinou termo de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná - SEAB/PR, com objeto conforme prevê a cláusula primeira do termo de convênio é para aquisição de óleo diesel S-10, visando abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural.
Parágrafo único: com aumento do preço do combustível, foram realizados dois reequilíbrio de preços com a empresa contratada, sendo necessário o repasse financeiro dos Municípios que compõem o projeto da patrulha rural deste Consórcio para que possamos cumprir com o termo de convênio assinado junto com a SEAB/PR.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas deste termo aditivo como complemento para o projeto de aquisição de óleo diesel S-10, o valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais).***

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado de acordo com o desembolso do financeiro do Consórcio para pagamento da empresa contratada. A Secretaria Executiva envia e-mail para o Município com o valor de repasse e o mês do repasse.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 20.000,00 (sessenta mil reais);***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **24/05/2021** até **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 24 de maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

VALDENEI DE SOUZA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:6A0BF0EF

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2021 MUNICÍPIO: PITANGA/PR;

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2021
Município: Pitanga/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - **CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Consórcio assinou termo de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná - SEAB/PR, com objeto conforme prevê a cláusula primeira do termo de convênio é para aquisição de óleo diesel S-10, visando abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural.
Parágrafo único: com aumento do preço do combustível, foram realizados dois reequilíbrio de preços com a empresa contratada, sendo necessário o repasse financeiro dos Municípios que compõem o projeto da patrulha rural deste Consórcio para que possamos cumprir com o termo de convênio assinado junto com a SEAB/PR.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas deste termo aditivo como complemento para o projeto de aquisição de óleo diesel S-10, o valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais).***

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado de acordo com o desembolso do financeiro do Consórcio para pagamento da empresa contratada. A Secretaria Executiva envia e-mail para o Município com o valor de repasse e o mês do repasse.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 20.000,00 (sessenta mil reais);***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **24/05/2021** até **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 24 de maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8290A3FB

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2021 MUNICÍPIO: TURVO/PR;

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2021
Município: Turvo/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural.

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – **CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Pitanga/Pr, Inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20**. Neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR. Doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE TURVO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Consórcio assinou termo de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná - SEAB/PR, com objeto conforme prevê a cláusula primeira do termo de convênio é para aquisição de óleo diesel S-10, visando abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural.
Parágrafo único: com aumento do preço do combustível, foram realizados dois reequilíbrio de preços com a empresa contratada, sendo necessário o repasse financeiro dos Municípios que compõem o projeto da patrulha rural deste Consórcio para que possamos cumprir com o termo de convênio assinado junto com a SEAB/PR.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas deste termo aditivo como complemento para o projeto de aquisição de óleo diesel S-10, o valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais).***

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado de acordo com o desembolso do financeiro do Consórcio para pagamento da empresa contratada. A Secretaria Executiva envia e-mail para o Município com o valor de repasse e o mês do repasse.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a

existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 20.000,00 (sessenta mil reais);***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de **24/05/2021** até **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 24 de maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: CPF:

2. _____
Nome: CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5DBCA2E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 25 de Junho do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço para Aquisição de um veículo novo para atendimentos do gabinete do prefeito, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de Junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6C6E1D17

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10/2021

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 14 de junho de 2021.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **10/2021, HOMOLOGO e AUTORIZO** a Compra direta, aquisição de Medicamentos para KIT – COVID-19 para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Mato Rico, visando proteção e combate ao vírus COVID19, proporcionando assim um melhor atendimento à população de Mato Rico. Será necessário a importância de R$ 23.938,63 (vinte e três mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), pelo fornecimento dos produtos, Empresa: - LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIREL, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretaria de Saúde, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes, sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3EEA2786

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 52-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2021
DISPENSA Nº 10/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 14/06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, e terá sede e domicílio na Avenida Marilia n.º 838 – Centro, na Cidade de Mariluz Estado do Paraná – CEP 87.470-000 - PR
OBJETO: Compra direta, aquisição de Medicamentos para KIT – COVID-19 para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Mato Rico, visando proteção e combate ao vírus COVID19.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 23.938,63 (vinte e três mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/06/2021 à 14/08/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08. SECRETARIA DE SAÚDE
002. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0801.2021. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.00.00. Material de Consumo
339039.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO: **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:09E543E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Yorran Aleixo Barone Esquiçati, portador do CPF nº 362.229.438-88 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, sob matrícula nº 20003/1, no período de 1º de julho de 2021 a 21 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 14 de junho de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:5AFB2373

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Rodolfo do Nascimento Schiavon, portador do CPF nº 090.179.739-19 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, sob matrícula nº 20002/1, no período de 1º de julho de 2021 a 21 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 14 de junho de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C4E60C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020-ID 099/2020 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com o Decreto Municipal 49/2021.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod BR277, km 32, Rio Sagrado Baixo, Morretes/Pr, CEP 83.350-000, E-mail postomoreira@hotmail.com Fone (41) 3462-1110, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 067/2020-ID 099/2020, LOTES 01 e 02, cujo objeto é o **fornecimento de Combustível S-10 e Arla para atendimento da frota de veículos pelo prazo de 12 meses,** oriunda do Pregão Presencial nº 026/2020-SRP, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO DIESEL S-10, LOTE 01 E 02:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do Combustível Diesel S-10 cujo preço passará de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para o valor de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) o litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

LOTE 01					
Ordem	**especificação**	**unidade**	**Quantidade**	**Valor máximo Unit.**	**Valor máximo Total**
1	Diesel S10 Cota 25%	Litros	32500	4,48	R$ 145.600,00

LOTE 02					
Ordem	**especificação**	**unidade**	**Quantidade**	**Valor máximo Unit.**	**Valor máximo Total**
1	Diesel S10 Cota 75%	Litros	97.500	4,48	R$ 436.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem

ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Segundo Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0- FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0- FONTE 01510
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0- FONTE 01511

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0- FONTE 01000
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0- FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0- FONTE 01104

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0- FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0- FONTE 1003
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0- FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0- FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0- FONTE 01499

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0- FONTE 01000

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0- FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0- FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0- FONTE 01509
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0- FONTE 01510
09.002.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0- FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 067/2020-ID 099/2020, oriunda do Pregão Presencial 026/2020, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 10 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor Do Contrato Administrativo

DIOGO JOSÉ MOREIRA,
Representante Da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:FC04BABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523 DE 11 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR, a partir de 11 de junho de 2021, do Cargo de **DIRETORA DE GESTÃO EM SAÚDE,** Símbolo DAS – 3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA,** inscrita no CPF nº 491.592.679-68, portadora do RG nº 3.040.077-1, PIS nº 132.218.565-38.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 11 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:79702376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524 DE 11 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2021, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** Agente Político**,** a Sra. **THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA,** inscrita no CPF nº 491.592.679-68, portadora do RG nº 3.040.077-1, PIS nº 132.218.565-38.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:67E40A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525 DE 12 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2021, para o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO EM SAÚDE,** Símbolo DAS – 3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **GIANE APARECIDA GAIGUER,** inscrita no CPF nº 811.197.209-15, portadora do RG nº 5.771.688-6, PIS nº123.67392.42-2.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C21B8B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 1/2 (meia) despesa de alimentação, no valor total de R$ 20,00 (vintes reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR e Matinho/PR, no dia 27 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2A17040C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 1/2 (meia) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jair Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 24 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2112A138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campo Largo/PR, nos dias 24, 26 e 28 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:169DCDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR, nos dias 24, 27 e 31 de maio de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5C6C8DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 24 e 28 de maio de 2021 para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:06E22FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, Campina Grande do Sul/PR e Campo Largo/Pr, nos dias 25, 26 e 28 de maio de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E6C70831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora Nelma Gimenes, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 24, 26 e 27 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:51A48074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Curitiba/PR nos dias 25, 27 e 31 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:42917133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinson Ernani de Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 27/05 e 09/06 de 2021, para buscar peças dos veículos da frota da Secretaria de Assistência Social e levar paciente na clínica de recuperação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EF92EC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 100,00 (cento reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 26 e 29 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:232F83D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 25, 26, 28 e 31 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6BFC7E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR Paranaguá/PR, nos dias 24, 26, 28 e 31 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CD76D2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Campina Grande do Sul/PR, no dia 25 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:30FE0F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539 DE 14 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor público **GILSON CECCATTO**, portador do RG nº 9.316.937-9 e CPF. sob n° 050.708.369-51, para atuar junto ao Posto do DETRAN no Município, como Auxiliar do Posto de Trânsito a partir de 10/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº518 do dia 10 de junho de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:81173819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 503 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Na Portaria nº 503 de 07 de junho de 2021 publicada em 07 de junho de 2021:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1°- EXONERAR, a partir de 07 de junho de 2021, do cargo de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE, vinculada à SECRETARIA DE SAÚDE, o Sr. MANOEL MEDEIROS MACHADO, portador do CPF nº 003.354.467-01 e RG nº 0.717.042-3/PR.

II - LEIA-SE:

Art. 1°- EXONERAR a pedido, a partir de 07 de junho de 2021, do cargo de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE, vinculada à SECRETARIA DE SAÚDE, o Sr. MANOEL MEDEIROS MACHADO, portador do CPF nº 003.354.467-01 e RG nº 0.717.042-3/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EF38DE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 522 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Na Portaria nº 522 de 11 de junho de 2021 publicada em 11 de junho de 2021:

I - Onde SE LÊ:

Art.1°- EXONERAR, a partir de 11 de junho de 2021, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr. VINÍCIUS JULIANO UYEMURA, inscrito no CPF nº 214.451.218-32, portador do RG nº 29.692.076-9.

II - LEIA-SE:

Art.1°- EXONERAR a pedido, a partir de 11 de junho de 2021, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr. VINÍCIUS JULIANO UYEMURA, inscrito no CPF nº 214.451.218-32, portador do RG nº 29.692.076-9.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:04D69E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N °112 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considersando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal, considerando a Lei Federal n° 14.1132020;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Morretes para o Período estipulado de 31 de Março de 2021 até 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e no Art. 18 da Lei Municipal 624/2021, passa a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Raul Edison Gouvea – CPF 028.306.049-20
SUPLENTE – Jéssica Regina Rodrigues – CPF 084.854.179-09

TITULAR – Eduardo Apolinário – CPF 073.636.929-55
SUPLENTE – Marcely Arielie Royer Leopoldino – CPF 076.317.529-31

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Flávia Rebello Miranda – CPF 967.927.799-20
SUPLENTE – Lindamir Landucci das Neves – CPF 016.069.329-26

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Fabiane do Rocio Valério – CPF 941.806.362-72
SUPLENTE – Marcia Maria Araújo – CPF 036.228.229-37

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Lucia Hissae Shingo – CPF 029.729.659-06
SUPLENTE – Pammela Gonçalves – CPF 075.715.949-44

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Beatriz Carla dos Santos Rodrigues – CPF 084.857.649-78
SUPLENTE – Fernanda Cristina Miranda Robassa – CPF 040.696.069-04

TITULAR – Paulo Roberto da Silva – CPF 047.382.979-70
SUPLENTE – Elisangela Lamour da Rosa – CPF 073.274.729-59

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Camily Kreutzer da Luz – CPF 110.371.639-58
SUPLENTE – Cezar Estanis Costa Grocoski – CPF 009.622.039-20

TITULAR – Robson Islan de Souza – CPF 117.919.879-40
SUPLENTE – Enzo Florencio Cardoso – CPF 124.110.809-99

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR – Helio Costa Junior – CPF 014.509.619-08
SUPLENTE – Karina Gonçalves de Ramos – CPF 081.868.169-17

Art.2° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 76/2021 e as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B8636ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 299/2021

PORTARIA N° 299/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Fabiana Ferreira de Lima Germano, matricula 53, para exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, senhora Jania Carvalho, matricula n° 77, como fiscal suplente do contrato nº 65/2020, que tem por objeto: A prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo do serviço de saúde, resíduos de exumação e elaboração e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos de saúde, para pontos de coleta e Cemitério do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:506444BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 293/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

LUIZ MAURÍCIO DE LUCENA: matrícula nº 111 – Ref. ao exercício: 2020/2021

Período de férias, de: 14/06/2021 à 13/07/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 09 de Junho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:68DCE2EF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 297/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias:

LUSIMARA AP. DI MARTINI JESUS, matrícula nº 120 - Ref. - 2017/2018
KLÁUDIA C. SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 779 - Ref. - 2019/2020

Período de férias: 14/06/2021 à 13/07/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Junho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C9EBBE86

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: LIGIA CRISTINA MELLO ROBERTO, matrícula nº 666 - Referente ao período 2016/2021. Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período: 15 de junho de 2021 à 12 de setembro de 2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C175FAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021 – PMM
INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PMM
PROCESSO 23/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: AUREA DE FATIMA FRANCO COMPER, pessoa física sob o RG: 8.862.098-4 SSP/PR, CPF Nº 044.295.429-88 e COREN 01.173.058 - PR.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para o atendimento ao Estado de Emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID 19, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 03/2021-PMP** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à ***CREDENCIADA***, em moeda corrente o valor de total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais), somando 90 (noventa) plantões, e 15 (quinze) plantões mensais, por o período de 06 (seis) meses.

Paiçandu, 14 de Junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:139F702D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021 – PMM

INEXIGIBILIDADE 03/2021 - PMM
PROCESSO 23/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: PRISCILA CONTIERO SILVA, pessoa física sob o RG: 9.110.817-8 SSP/PR, CPF Nº 048.811.439-05 e COREN 01.385.399 - PR.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para o atendimento ao Estado de Emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID 19, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 03/2021-PMP** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à ***CREDENCIADA***, em moeda corrente o valor de total de R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), somando total de 60 (sessenta) plantões, e 10 (dez) plantões mensais, por o período de 06 (seis) meses.

Paiçandu, 14 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:05F6ECA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO 010/2021 - P.P -006/2021 - P.A.-15/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA: **PRODASP INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 84.785.070/0001-92**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública bem como, a implantação, o treinamento e serviços técnicos.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 14 de junho de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:6D8CEA0E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 18/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de TECNICO EM ENFERMAGEM, - C.L.T. EMERGENCIAL.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir de 13 de junho de 2021, do Cargo de Emprego Público de **TECNICO EM ENFERMAGEM, - C.L.T. EMERGENCIAL,** o servidor:

Nome	Matrícula	Cargo
SERGIO RICARDO PEREIRA	3865	TECNICO EM ENFERMAGEM

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 14 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BFB8B5E5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 19/2021

SÚMULA: - Dispensa, por iniciativa do contratante, cargo emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, - C.L.T. – PSS.

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,
DECRETA:
Artigo 1º - Dispensa, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa a partir de 14 de Junho de 2021, a servidora pública municipal **GRACIELI DA SILVA BARBOSA**, que possui o registro geral Nº 9.501.638-3, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física com o Nº 050.747.779-09, ocupante do cargo de emprego público de **Auxiliar de Serviços Gerais – PSS** (C.L.T)**.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 14 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4606E00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 121/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 16 de junho de 2021 até 15 de julho de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor ISRAEL MOURA BICALHO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.319.651-9/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.551.579-14, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:441AA398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 120/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, a partir de 14 de junho de 2021 até 23 de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor PAULO SERGIO MANRIQUE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.351.449-3/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.948.259-38, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista, desde 20 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5B48A0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 263/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços Jurídicos, Símbolo C-03.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 11 de junho de 2021, o Senhor MATHEUS FREDERICHI CALÇADO, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços Jurídicos, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 12.482.301-3 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.234.019-70, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 11 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:341AB7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 24º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **12/06/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,49	**5,59**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,29	**4,39**

Paiçandu-Pr., 14 de junho de 2021.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DDA265AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 48/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA PARA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO COVID-19** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de Junho de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B13E4FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR, com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS

na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número 202028740004 e programação nº 411750320200001. Material de Consumo - Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu– Referente Emenda Parlamentar nº202028740004.
VALOR: R$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Pano de enxugar pratos e utensílios de cozinha 50cm x 1m branco liso	UD	250	19,50	4.875,00
10	Tapete Sanitizante 60x40 cm	UD	14	139,00	1.946,00
11	Pá Cabo de Polietileno de 1 metro	UD	1	89,00	89,00
15	Plástico para mesa transparente Cristal TR 0,5mm com papel Metros	MT	100	36,00	3.600,00
TOTAL					10.510,00

PAIÇANDU, 14 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A419060B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR, com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número 202028740004 e programação nº 411750320200001. Material de Consumo - Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu– Referente Emenda Parlamentar nº202028740004.
VALOR: R$ 11.808,80 (onze mil oitocentos e oito reais oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Capacho a Metro PVC Liso Cinza 120cmX80cm, Espessura 10mm, Antiderrapante	UD	11	427,00	4.697,00
3	Capacho PVC Liso Cinza 60cmX70cm, Espessura 10mm, Antiderrapante	UD	2	217,90	435,80
6	Luvas de proteção em látex de borracha natural- descartável- com pó bioabsorvível- ambidestra- não estéril- caixa com 100 unidades- tamanho médio	CX	40	144,90	5.796,00
47	Bobina Plástica para açougue largura de 40 cm em kg	KG	40	22,00	880,00
TOTAL					11.808,80

PAIÇANDU, 14 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:92B39134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA ATA DE REG. PREÇOS Nº 225/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (PAULO CESAR LOPES MARCELINO – ARP nº 224/202 - LIMINAR)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES** para atender as necessidades das UBS (atenção básica) e da Autarquia Municipal Saúde do Município de Paiçandu-Pr.
CLAUSULA SEGUNDA:
A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
07	Un	5	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Total com o acrescido na ARP					R$ 11.595,00

CLAUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 225/2020, passará do total de R$ 6.595,00 (seis mil, quinhentos noventa e cinco reais) para o total de R$ 11.595,00 (onze mil, quinhentos noventa e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu-Pr., 10 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FCD8745C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REG. PREÇOS Nº 132/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRE – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.127.647/0001-30

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.REGISTRADO	V. APROVADO
16	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCTE/ 5 KG	CRISTALMAR	R$ 7,49	R$ 14,40

Paiçandu-Pr., 01 junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:785BD65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: TODON COMERCIO DE GAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.495.473/0001-19

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de **GAS DE COZINHA** visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				ANTERIOR	APROVADO
01	un	Recarga de gás P.13	GAS KIKO	85,00	**93,00**
02	un	Recarga de gás P.45	GAS KIKO	340,00	**353,33**
03	un	Vasilhame P.45	GAS KIKO	500,00	500,00
04	un	Vasilhame P.13	GAS KIKO	140,00	**143,67**

Paiçandu-Pr., 02 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E715B78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2019 - DISPENSA Nº 12/2019

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: JOÃO LUPPI, brasileiro, portador do RG nº 78984 MT/PR, CPF Nº 172.400.349-68, seu filho **CESAR ALAN LUPPI**, brasileiro, portador do RG nº 7.522.935-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 021.391.589-89 e sua Filha **FERNANDA THAIZ LUPPI**, brasileira portadora do RG nº 8.943.773-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.615.969-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 20/06/2022**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta e quinta**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, nº 693, centro, no município de Paiçandu – PR, para alojar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
O valor inicial do contrato passou de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com 1º aditivo para um valor de R$ 37.227,60 (trinta e sete mil duzentos e vinte e sete reais, sessenta centavos), com 2º aditivo para um valor de R$ 42.034,50 (quarenta e dois mil trinta e quatro reais cinquenta centavos), com 3º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 61.262,10 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais dez centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 09 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Ams de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:53B3CDC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8842/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para produções artísticas e audiovisuais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A abertura deu-se no dia 14 de junho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 10001185420019207033903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº. 29.034.232/0001-42 com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de junho de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:65712D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8842/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para produções artísticas e audiovisuais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10001185420019207033903900000
Empresa vencedora: REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº. 29.034.232/0001-42 com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se.

14 de junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6AD54348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8842/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para produções artísticas e audiovisuais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresa vencedora:** REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº. 29.034.232/0001-42 com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho e entrega do laudo.

Publique-se.

14 de junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BD331CE5

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 - GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de filtros para manutenção dos aparelhos purificadores de água pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6204/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 58/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: Gama Comercio de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ/CPF: 18.255.981/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFIL PARA FILTRO LIBELL ACQUA FLEX	40,00	R$ 49,90	R$ 1.996,00

Valor Total Homologado - R$ 1.996,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 58/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a

retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Gama Comercio de Equipamentos EIRELI EPP
CNPJ/MF nº 18.255.981/0001-83
LEANDRO DE SOUZA BESSANI
CPF/MF sob o nº 069.829.699-09
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:82B28697

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 - FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de telefonia móvel, na modalidade pós pago, com fornecimento de Chips com número integrado, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6009/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 59/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 11.655.954/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SIM CARDS COM NUMERO INTEGRADO, PÓS PAGO, ASSINATURA DE VOZ (INCLUINDO CHAMADAS VC1, VC2 E VC3, ILIMITADAS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA CHAMADAS RECEBIDAS E ORIGINADAS DENTRO DO BRASIL E FORA DA ÁREA ORI	132,00	R$ 57,00	R$ 7.524,00

Valor Total Homologado - R$ 7.524,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 59/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Federal Sistemas De Segurança E Monitoramento LTDA
CNPJ/MF nº 11.655.954/0001-59
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA
CPF/MF sob o nº 721.865.261-15
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:65B45E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021 - DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tablets através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5973/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 57/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tablet, com sistema operacional android, com armazenamento mínimo de 16 GB, memória RAM de no mínimo 1 GB, tela de no mínimo 7", com câmera traseira e câmera frontal, conectividade com 3G mais wi – fi	78,00	R$ 489,99	R$ 38.219,22

Valor Total Homologado - R$ 38.219,22

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O frete fica por conta da empresa vencedora do certame, da empresa contratada. Os tablets devem apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 meses. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os tablets devem apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei

8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 57/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 38.219,22 (trinta e oito mil duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Dembinski e Mikoski LTDA ME
CNPJ/MF nº 28.453.476/0001-05
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº 956.923.989-15
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:08A0502A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 446/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às oito horas e quarenta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada reunião ordinária do CMDCA**,** através de vídeo conferência em virtude da pandemia de Covid-19. Inicialmente a vice presidente Carla Daiana de Souza acolheu a todos os participantes, e foi justificada a ausência da presidente, Aline Bach de Almeida; comentou-se, logo após, que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, para apreciação, para possíveis alterações e aprovação dos conselheiros, sendo a mesma aprovada na íntegra. Seguindo a reunião, a conselheira Alexsandra apresentou o "PROJETO CYBERSPACE – PROMOVENDO A INCLUSÃO TECNOLÓGICA NA APRENDIZAGEM" da Secretaria de Educação, que visa proporcionar às crianças e ou adolescentes, o acesso as TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação, e o CMDCA emitiu parecer favorável a inscrição do mesmo no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 do Itaú Social. Também foi expedido parecer favorável, após análise prévia da Comissão, ao registro do Projeto de Equoterapia Estrela Guia, que atende crianças e adolescentes com deficiência. Foi relembrado aos conselheiros que dia 11/06/2021, sexta feira, será transmitida palestra em alusão ao dia 12 de junho, dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil, pelo site Rede SUAS e também pelo youtube; apresentou-se o Relatório do Orçamento da Criança e Adolescente do município, o OCA, respectivo ao segundo bimestre, previamente analisado pela Comissão e referendado pela plenária. Foi comunicado representatividade da Secretaria de Educação sofreu alteração, pois a conselheira Kiriaki de Freitas foi substituída pela conselheira Ângela Hornes da Trindade, a qual recebeu as boas vindas dos conselheiros. Além disso, informou-se ao Conselho que foram expedidos dois ofícios, endereçados a Secretaria de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, solicitando um psicólogo para realizar a escuta qualificada e o atendimento clínico a crianças e adolescentes vítimas de violência, e apesar de não serem respondidos formalmente até o momento, a conselheira Débora explicou que também participa do Conselho de Saúde, e que na última reunião do mesmo, a questão foi levada para pauta. Os conselheiros foram lembrados que a entrega das declarações do imposto de renda se encerraram em 31 de maio 2021, e se por ventura alguma entidade ainda precise, a secretaria executiva está a disposição para emitir os recibos das doações dirigidas. Comentou-se que a Conferência de Assistência Social acontecerá dia 28 de julho, quarta feira, com transmissão virtual e se possível, presencial, para participantes que não possuam acesso a internet. Gracieli repassou sobre um possível recurso a ser destinado para o município, no valor de vinte mil reais, direcionado a crianças e adolescentes que perderam familiares por conta do COVID-19, chamado "Órfãos do COVID", mas para tanto, Será necessário fazer um levantamento prévio de famílias atingidas, e quando houverem maiores informações, o CMDCA será comunicado. Em tempo: Foi apresentado o relatório de atendimento do Conselho Tutelar relativo ao mês de maio. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, que contou com a presença de Gracieli Aparecida Riffert, Francelise Marins de Lima, e dos seguintes conselheiros: José Kreush, Fernanda de Melo Breda, Débora Puchalski Bronoski, Elba Ribeiro Rodrigues Antunes, Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Regina de Fátima Bugay Assunção**,** Renata Antunes, Jaqueline de Oliveira Costa, Elizete Lima Schroeder, Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel, Ângela Hornes da Trindade e Lorizete Szymanski. A ata será enviada por email para apreciação e posterior aprovação, e será assinada por mim, Valdice Batista e pela vice presidente, Carla Daiana de Souza Kavalkeviski.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DC0D924A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 - ROBSON FERREIRA DOS REIS.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza externa em paredes, vidros e azulejos do prédio da Central de Atendimento ao Cidadão, sede da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4322/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 44/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROBSON**

FERREIRA DOS REIS, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROBSON FERREIRA DOS REIS
CNPJ/CPF: 30.019.295/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIMPEZAPÓS-OBRAS EXTERNO.	1.000,00	R$ 3,35	R$ 3.354,50
2	LIMPEZA PREDIAL EXTERNA.	1.000,00	R$ 3,45	R$ 3.445,50

Valor Total Homologado - R$ 6.800,00

Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Anexo 01 do edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 44/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Município

Robson Ferreira Dos Reis
CNPJ/MF nº 30.019.295/0001-09
ROBSON FERREIRA DOS REIS
CPF/MF sob o nº 009.560.149-09
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3768C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.884 DE 14/06/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA HAAS DIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9020/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 12/07/2021 até 26/07/2021, referente ao período aquisitivo de 22/04/2018 à 21/04/2019, a servidora **ANGELA HAAS DIAS**, matrícula 203772, cargo de ENGENHEIRO DE ALIMENTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.681/2020 de 12/05/2020, e cassadas na Portaria nº 16.725/2020 de 01/06/2020.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:67B335ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.885 DE 14/06/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 8935/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, matrícula 203443, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto Urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.433 de 03/02/2021, alteradas pela Portaria nº 17.508 de 02/03/2021, devendo considerar seu período de 15 dias de férias 05/07/2021 a 19/07/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:71CCEC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.886 DE 14/06/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8936/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 20/07/2021 até 18/08/2021, referente ao período aquisitivo de 27/06/2020 à 26/06/2021, ao servidor **MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS**, matrícula 203443, cargo de ARQUITETO URBANISTA, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:43B0EE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA TEREZINHA TARNOSKI.

Palmeira, 14 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANA TEREZINHA TARNOSKI**
Inscrição: 1944
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:70465F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.887 DE 14/06/2021 - ESTABELECE DATA FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme PA 8997/2021;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal, **JAQUELINE DUTRA CARDOSO,** matricula 203872**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, devendo ser considerada até 03/06/2021, licença esta concedida pela Portaria 17.684 de 16/04/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BB45DE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.888 DE 14/06/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JAQUELINE DUTRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8997/2021, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 04/06/2021 até 30/11/2021, à servidora pública **JAQUELINE DUTRA CARDOSO**, cadastrada sob matrícula 203872, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:EED17FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS.

Palmeira, 14 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5DFBFF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.889 DE 14/06/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA CAROLINA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 8965/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **MARIA CAROLINA DE GOES**, matrícula 203828, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.781 de 13/05/2021, devendo considerar seu período de 20 dias de férias 05/07/2021 a 24/07/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F820775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI.

Palmeira, 14 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI**
Inscrição: 1934
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:60E0A118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ.

Palmeira, 14 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:

· CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C439C358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 14/2021 – PROFESSOR - PSS – JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES.

Processo nº. 8999/2021

Distrato nº. 14/2021

Distratante: JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES

Matrícula: 600451

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)

Vigência: 03/05/2021 a 20/12/2021

Distrato a partir de 14/06/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F319C635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 15/2021 – MÉDICO - ESF - PSS – KAUANA SOARES.

Processo nº. 9050/2021

Distrato nº. 15/2021

Distratante: KAUANA SOARES

Matrícula: 600407

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MÉDICO - ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 15.586,32 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 07/05/2020 à 03/12/2021

Aviso Prévio: 15/06/2021 à 14/07/2021

Distrato a partir de 15/07/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2949CA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO - P.A 4785/2021.

Processo Administrativonº: 4785/2021
Assunto: Processo Administrativo Contra Fornecedores
Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

DECISÃO

A empresa Paulista foi condenada, nos presentes autos de processo administrativo, ao pagamento de multa de R$ 196.396, 05 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos); conforme a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura, que acatou o relatório apresentada pela Comissão Processante de Fornecedores.
Inconformada, a empresa sancionada apresentou recurso às fls.
Como razões de recurso a empresa recorrente alega, em síntese que, "não se verifica a comprovação, até mesmo porque não houve, de dolo ou má-fé da empresa muito menos de prejuízo à Administração." Ainda afirma que "não constata nenhuma conduta reprovável da empresa contratada que poderia ensejar o seu sancionamento, devendo ser observada amplamente o princípio da proporcionalidade" e "improcede a alegação da comissão de que a comunidade deixou de ser atendida, gerando prejuízos ao Município, haja vista que era obrigação do Município detonar o material (pedra), para máquina depositar no britador, e esta parte não estava sendo cumprida pelo Município, antes mesmo da máquina ter problemas mecânicos". Juntou ainda jurisprudência e doutrina aplicável ao caso. Por conta disto, requereu que seja reconsiderado a aplicação da multa imposta, com seu conseqüente afastamento. Alternativamente, requereu a conversão da multa em penalidade de advertência.
Assim, o Sr. Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura, em sede de pedido de reconsideração, manteve a decisão de primeira instância e encaminhou os autos de processo administrativo a esta Autoridade Superior.
Tudo isto em atendimento ao artigo 21 e seu Parágrafo Único do Decreto 9986/2015:
"Art. 21 Do ato que aplicou a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Parágrafo único. Mantida a decisão pela Autoridade Competente, o recurso será dirigido à autoridade superior devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."
Em apertada síntese, é o relatório.

Pois bem, o recurso apresentada pela empresa limita-se a repetir os argumentos já apresentadas nas outras peças dentro do processo administrativo, não impugnando especificamente a decisão do Sr. Secretário Municipal.
Portanto, com todo respeito às alegações da empresa, salvo melhor juízo, as mesmas não merecem prosperar!
Nota-se que, após a análise dos argumentos, conforme a decisão administrativa de primeira instância, restou devidamente demonstrada a existência de prejuízo e da proporcionalidade da sanção aplicada, argumentos estes que não foram desconstituídos em sede do presente recurso.
Assim, vejamos que restou decidido pela autoridade julgadora:

"Não prospera também a alegação de inexistência de dano ao Erário Público! Como ficou patente no procedimento, o equipamento retirado da pedreira muncipal servia para abastecer o britador de pedras, o qual também é locado pelo município ao custo mensal de ***R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)****, conforme nota fiscal de fls. 62.*
Sem ser alimentado, o britador não funcionou, sendo desperdiçado o valor do aluguel. Não bastasse o pagamento de equipamento não utilizado, há que se ter em mente que o município ficou por vários dias sem fornecimento de pedras britadas, em plena época de safra, o que compromete sobremaneira os serviços de manutenção de estradas rurais, de sorte que o prejuízo ao Município é muito maior que o valor pago pelo britador não utilizado.
Tais prejuízos, evidentemente, podem ser apurados e eventualmente vir a ser objeto de futura ação de reparação de danos.
Desta forma, em resumo, tenho que:
1) A quebra de equipamentos não é fato imprevisível;
2) A pandemia de Covid-19 não serve de escusa para obrigação contratual assumida durante a pandemia;
3) A alegada comunicação é inexistente nos autos e, mesmo que efetivada, não se destinou à pessoa competente!
[...]
Acolho a sugestão a Comissão Processante de Fornecedores, contudo,pela aplicação de pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de 02 (dois) anos, medida está descrita no artigo 4º, III do Decreto 9986/2015, por considerar que o não cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo segundo, que previa a substituição da máquina em 24 horas, em caso de quebra ou danos que impossibilite os trabalhos por mais de um dia, ocasionou danos ao Erário Público pela interrupção dos trabalhos na Pedreira, conforme já descrito pelo relatório final da Comissão apresentado.
*Por derradeiro em relação a aplicação das multas previstas no contrato, mantenhoos cálculos apresentado pela Comissão Processante, por considerar que a mesma respeita a legalidade da previsão constante na Cláusula Oitava do Contrato n° 914/2018, bem como condiz com os danos suportados por esta municipalidade com o descumprimento contratual. Portanto aplico a multa no montante de R$7.354,67 + R$189.041,38=* ***R$ 196.396,05*** *(cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos."*

Portanto, de acordo com artigo 21, Parágrafo Único do Decreto 9986/2015, decido pela manutenção total da decisão recorrida, a qual culminou na aplicação da penalidade acima mencionada.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:649C3D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRIMEITO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº21/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 57/2020

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11 sala 1 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET DEDICADA EM FIBRA ÓPTICA PURA E BANDA LARGA E RADIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

DATA DO ADITIVO CONTRATO: 14/06/2021

NOVO VALOR TOTAL CONTRATO: **R$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:84AED8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 93/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº21/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 57/2020

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 93/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11 sala 1 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET DEDICADA EM FIBRA ÓPTICA PURA E BANDA LARGA E RADIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 14/06/2021
NOVA VIGENCIA: 13/06/2022
VALOR TOTAL DO ADITIVO : **R$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0CA48B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2018

ORIGEM: Processo Administrativo nº 229/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **CSH TECH COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**
OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado ao Processo Administrativo Interno n° 229/2021 e tem por objeto o serviço de locação de 32 (trinta e duas) impressoras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/96 e
cláusula 7ª do contrato originário.
VALOR TOTAL: R$ 53.499,96 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
INICIO: 14/06/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paranaguá, 08 de junho de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:12883B66

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO DE 12 (DOZE) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	RESCISÃO	MOTIVO
RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO	54/2020 131/2020	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	11/06/2021	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 14 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:538E100F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO DE 12 (DOZE) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ –FASP

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	RESCISÃO	MOTIVO
JANICE DA SILVA CARVALHO	09/2020 19/2020	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	14/06/2021	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 14 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F6F5E17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.042

LEI Nº 4.042 DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a introdução de texto informativo impresso no verso dos carnês de pagamento do IPTU no município de Paranaguá sobre débitos de anos anteriores, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo introduzirá, no verso dos carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, informações avisando sobre débitos de anos anteriores se houver do referido imposto.

Parágrafo único. O texto a que se refere o caput deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento sobre os débitos dos anos anteriores.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no exercício seguinte da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:040ADAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.610

PORTARIA Nº 3.610

"Designa MÁRCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK para prestar Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar nº 192/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal MÁRCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK, Arquiteta, matricula nº 8585-1, para ainda que lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passe também a prestar assessoria técnica à Secretaria Municipal de Administração, na execução de obras e serviços de engenharia e manutenções prediais entre outros serviços correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AC454908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.686

DECRETO Nº 2.686

"Revoga o Decreto n° 2.135/2011 que permite o uso do Box do Terminal Urbano Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao contido no protocolado sob n° 7.076/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.135, de 28 de julho de 2011 que permite e autoriza à EMPRESA VIAÇÃO ROCIO o uso do Box nº 08 (oito) do Terminal Urbano Municipal "Daniel Bini", localizado na Av. Arthur de Abreu, s/n, bairro Centro.

Art. 2º Em decorrência da revogação de uso de bem público, o permissionário tem o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 17, da Lei Municipal nº 3.041, de 2.009, para que desocupe o respectivo imóvel, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deverá expedir notificação ao respectivo permissionário, dando ciência do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF3E30DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.687

DECRETO Nº 2.687

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Thiago dos Santos Ernesto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob n° 20.875/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido a THIAGO DOS SANTOS ERNESTO, portador do RG nº 10.423.545-0/SSP/PR, do CPF/MF nº 067.918.979-37, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do ponto de táxi nº 010, localizado no Distrito de Alexandra, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 604/2005, em nome de Rozana Maria Fernandes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:71FDAEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.698

DECRETO Nº 2.698

"Nomeia Kalita Peniche Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KALITA PENICHE GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA658743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.699

DECRETO Nº 2.699

"Nomeia Patrícia do Rosario Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PATRÍCIA DO ROSARIO SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Dívida Ativa, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:28D2A522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.611

PORTARIA Nº 3.611

"Dispensa Nadja Pereira dos Santos da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal NADJA PEREIRA DOS SANTOS, da função de Supervisor de PROCON, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E170B0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.700

DECRETO Nº 2.700

"Nomeia Ariane Miranda Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ARIANE MIRANDA ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Laboratório Técnico, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F0306023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 26 - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 26

"CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO FUNCIONAL – SEMSEG"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 2.636/2021, resolve,

CONVOCAR:

Os servidores públicos efetivos Guardas Civis Municipais do Município de Paranaguá, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, a comparecerem na Escola Municipal "Professora Sully da Rosa Vilarinho", sito à rua Gerson Constantino, s/nº, Ponta do Caju - localizada ao lado da Arena "Albertina Salmon" - Paranaguá-PR., no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, nos dias 15 e 16 de junho de 2021, para realizarem o recadastramento funcional, em consonância com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.636/2021, alterado pelo Decreto nº 2.647/2021.
Os respectivos Chefes imediatos deverão organizar escala de trabalho para os servidores se deslocarem para o recadastramento de que trata este Edital.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B736ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 023/2021, objetivando à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas (Alarme), com atendimento Tático Móvel, Seguro Patrimonial, Locação de Equipamentos, incluindo toda instalação e/ou desinstalação, bem como remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, para atender as Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 874617, está SUSPENSA. O motivo da suspensão se dá por conta de não haver tempo hábil para resposta ao Pedido de Impugnação apresentado pela Empresa Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli inscrita no CNPJ sob nº 79.929.774/0001-51. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas nos sites: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE JUNHO DE 2021

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8A5626E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 PROCESSO Nº 12.619/2021

Homologa o Julgamento, proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 006/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2602/2021, sobre o Processo: **Chamada Pública nº 006/2021**, que tem por objeto: **"Chamada Pública com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, a disponibilização de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para a comemoração do "Aniversário de Paranaguá 373 anos" e a veiculação para transmissão ao vivo, no dia 28 de julho de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017**".

II. Adjudico o termo de Cooperação da presente Chamada Pública, à empresa **MLB APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – inscrita no CNPJ nº 40.789.245/0001-64**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Junho de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2D5738CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO-II FASE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021-SEULTUR

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada entre os dias 07 de junho de dois mil e vinte e um a 09 de junho de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à Avenida Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Em ato convocatório, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro, Presidente da Comissão, o Sr. Cristian Rafael Mendes, Secretário da Comissão, o Sr. Gabriel Pereira das Neves e a sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes desta comissão. A Comissão, respeitando suas devidas atribuições e seguindo as determinações dispostas no Edital nº 005/2021 - "Cultura na Rede" reuniu-se com o fim de analisar a documentação, avaliar o currículo e classificar os projetos submetidos entre o período de 01 e 31 de maio de 2021. Ao

todo 81 projetos foram analisados dentre o período do mês de maio. Destes, 43 projetos se classificaram na 1ª e 2ª etapas previstas do Edital, 09 projetos não obtiveram pontuação suficiente para a classificação, 03 projetos não obtiveram classificação por motivos descritos nos itens 7.1.3, letra G e 3.1.2 do Edital, 11 projetos não foram habilitados por apresentarem inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada frente ao exigido no Edital e 15 proponentes tiveram analisados apenas um de seus projetos apresentados, seguindo o que determina os itens 13.3 e 13.5 do Edital. A Comissão recomenda por parte da Secretaria verificação quanto a legalidade das ações culturais contidas no projeto "Desabandonar" do proponente Giovanni Fanini Negromonte no que diz respeito a possível veiculação do vídeo produto final, por conta do projeto abordar intervenções gráficas realizadas em imóveis que possam estar localizados em áreas de tombamento histórico ou os mesmos serem patrimônios históricos tombados. O número de projetos considerados classificados neste período de avaliações é de 43 projetos, a Comissão, baseados nos itens 4.5 e 21.1 do Edital, adverte que, os 43 projetos agora classificados somados ao número de 33 projetos classificados no mês de abril ultrapassam o limite de projetos a serem contemplados neste Edital. Desta forma, a Comissão adverte que o chamamento se atente e respeite a lista dos projetos classificados no mês de maio, obedecendo a ordem de classificação obtida através da pontuação até que se atinja o número máximo de 66 projetos a serem contemplados por este Edital até então. Segue, anexo a esta Ata, a tabela com a pontuação e a classificação dos projetos aptos a seguirem para a 3º etapa do certame. Também segue no mesmo anexo as tabelas com os projetos considerados não classificados, não habilitados e proponentes que apresentaram mais de um projeto no período, com as devidas observações dos motivos que ocasionaram as inaptidões. Sem mais, eu, Cristian Rafael Mendes, secretário da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo sr. presidente da comissão, pelo sr. Gabriel Pereira das Neves e pela sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes presentes à reunião.
Paranaguá, 09 de junho de 2021.
MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Membro

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2F51678B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA** , com sede na **Rua Amapá**, nº **1715** – CEP: **87.704-130**, inscrita no CNPJ sob n° **00.483.325/0001-72**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2 (dois)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá e Rua Getúlio Vargas x Rua Guaporé**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Maio de 2021.

HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:969E9E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 686/2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de 08/06/2021 a 30/06/2021.

DARLAN ALVES PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano durante o período de 08/06/2021 a 30/06/2021, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. Ficam convocados os servidores lotados na secretaria que estão laborando em regime de teletrabalho, ficando a cargo do Secretário Municipal a sua concessão, mediante necessidade e interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, AOS 14 DE JUNHO DE 2021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E2E3971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2021, ÀS 14:00h, NO CENTRO DE EVENTOS – RUA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, N°3260.
ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR
FASE 4 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ED08346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ- AGEPAZ.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. SIDNEY TAVARES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ – AGEPAZ, inscrita no CNPJ sob nº 05.336.124/0001-66, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Rotary, nº 95, Bairro Jardim Novo Horizonte, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA, portador da cédula de identidade RG 2.247.074-4 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 634.375.979-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "ESTRUTURANDO O ESPAÇO DO SCFV" **para INVESTIMENTO.**

-Número de atendimentos: 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

2- VALOR: R$ 14.874,50 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 09/06/2021 a 08/06/2022.

Paranavaí, 09 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA
Presidente da OSC

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F011B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAI/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Marin Luther King, nº 3355, Bairro Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) NELCI BORGES, portador da cédula de identidade RG 8.840.690-7 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 319.170.032-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "APRENDER BRINCANDO" **para investimento**.

-Número de atendimentos: 75 (setenta e cinco) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

2- VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 09/06/2021 a 08/06/2022.

Paranavaí, 09 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NELCI BORGES
Presidente da OSC

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7AA41FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.496/2021

Prorroga a cessão parcial de servidora pública municipal para a Santa Casa de Paranavaí.

Considerando*o disposto no artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.771/2019;*
Considerando*o Memorando nº. 313/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a cessão parcial de servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de médico, para atuar na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Paranavaí, devido alta demanda laboral em razão da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19),*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da cessão parcial da servidora **GISLAINE ROGÉRIA ERÉDIA ARAÚJO,** Matrícula 7056, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Infectologista, para prestar serviços pelo período de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, junto a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Paranavaí, com ônus financeiro ao Município de Paranavaí, no período de 01 a 30 de junho de 2021.

Parágrafo Único: Havendo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora poderá ser convocada para retornar imediatamente sua jornada de trabalho em período integral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:07E7235B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 068/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. MARCELO SANTOS DE ARAUJO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADO: MARCELO SANTOS DE ARAUJO
CPF/MF: 023.067.067-94
COREN nº: 651872
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:68C28DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2021

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ-AGEPAZ.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. SIDNEY TAVARES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ – AGEPAZ, inscrita no CNPJ sob nº 05.336.124/0001-66, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Rotary, nº 95, Bairro Jardim Novo Horizonte, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA, portador da cédula de identidade RG 2.247.074-4 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 634.375.979-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte :
1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "ESTRUTURANDO O ESPAÇO DO SCFV" **para INVESTIMENTO.**
-Número de atendimentos: 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.
2- VALOR: R$ 14.874,50 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 09/06/2021 a 08/06/2022.

Paranavaí, 09 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA
Presidente da OSC

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D7B2E2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2021

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAI/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Marin Luther King, nº 3355, Bairro Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) NELCI BORGES, portador da cédula de identidade RG 8.840.690-7 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 319.170.032-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "APRENDER BRINCANDO" **para investimento**.

-Número de atendimentos: 75 (setenta e cinco) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

2- VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 09/06/2021 a 08/06/2022.

Paranavaí, 09 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NELCI BORGES
Presidente da OSC

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E1828172

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo Secretário Municipal de Paranavaí TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; e pela Ilma. Diretora de Compras, Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020. CONTRATADA: ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, estabelecida à Avenida Dr. José Luís Leme Maciel, inscrita no C.N.P.J. sob nº 34.091.218/0001-10, neste ato devidamente representada por LEANDRO ZILLIG BARBOSA CAMARGO, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 35.134.889-x, e inscrito no C.P.F. sob nº 307.317.928-31. OBJETO: Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN (Item 01), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - 0530.926-11/2019 VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 174.445,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 10.001.20.605.0013.2.140.4490.52.00 (1044) – Equipamentos e Materiais Permanente – SEAGRI. PRAZO DE ENTREGA Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Contratante
TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Contratada
LEANDRO ZILLIG BARBOSA CAMARGO
Proprietário da Empresa

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B71A8E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 22.491/2021

DECRETO Nº 22.491/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **SANATIEL HIPÓLITO DOS SANTOS, VANESSA YOSHIURA, FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI, SILVIA MARA NOCETTI SOARES e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 01/2021,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** com a finalidade de outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ – SUMARÉ, para exploração de atividades industriais, comerciais, agronegócios ou prestadora de serviços, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que se realizará às 09:30 horas do dia 09 de julho de 2021.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:753A2701

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o Registro de Preços para prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE,** para atender os pacientes suspeitos ou confirmados de COVID 19, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 16/06/2021 às 11:00 horas do dia 28/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:01 horas do dia 28/06/2021 às 14:00 horas do dia 28/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28/06/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 876.155,00 (oitocentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 14 de junho de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:FFBEEB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais."

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) E ENCADERNAÇÕES,** destinados às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Saúde, Educação e Meio Ambiente, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 28/06/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 28/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28/06/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 71.250,80
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 14 de junho de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DD6E2EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.498/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 593.340,04(Quinhentos e noventa e três mil trezentos e quarenta reais e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(476)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%-inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (446)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%-inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	573.340,04
573.340,04		
	TOTAL	**593.340.04**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%-inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.30	Material de Consumo	201.581,07
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (448)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%-inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.51	Obras e Instalações	20.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (478)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%-inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.51	Obras e Instalações	371.758,97
	TOTAL	**593.340,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14de Junhode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9FF20E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PROCESSO Nº 88/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e item de participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, plataforma elevatória e caminhão guindaste (incluindo a montagem, desmontagem, operação, transporte aos que lhe couber) e prestação de serviço de segurança desarmada, ainda locação de contêineres de metal (caçambas estacionárias/*brooks*), que poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 2.603.834,41 (dois milhões, seiscentos e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: licitacaosaude4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de junho de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:1D041ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2021, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 02.021.785/0001-04, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 02.021.785/0001-04, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 02.021.785/0001-04, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI AVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:36DC7CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2021, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ 04.576.602/0001-42, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ 04.576.602/0001-42, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ 04.576.602/0001-42, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:C43ABC61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 87/2019.GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 87/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 17/2019. PARTES: Município de Pato Branco e AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal, conforme solicitação e fundamentação levada a termo no protocolo administrativo nº 433623/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses, ou seja até 03 de junho de 2022. Do Valor: Diante da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses o valor mensal contratual será de R$ 24.389,12, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 292.669,50. – *Do Gestor e Fiscal do Contrato* Fica alterado a indicação do gestor contida na cláusula sétima do contrato de origem, passando a ser o Secretário Interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima, matricula 11.272 – 0 Fica alterada a indicação do fiscal indicado na Cláusula Oitava do contrato, passando a ser o servidor Douglas Luiz Monsdstock, matrícula 7.112-5, Assistente em Gestão – Assistente em Informática, lotado na Secretaria de Administração e Finanças Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias, serão utilizadas as dotações disponíveis no anexo do aditivo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de junho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Thiago Parisotto Luquini – Representante Legal.Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 87/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 17/2019. PARTES: Município de Pato Branco e AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal, conforme solicitação e fundamentação levada a termo no protocolo administrativo nº 433623/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses, ou seja até 03 de junho de 2022. Do Valor: Diante da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses o valor mensal contratual será de R$ 24.389,12, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 292.669,50. – *Do Gestor e Fiscal do Contrato* Fica alterado a indicação do gestor contida na cláusula sétima do contrato de origem, passando a ser o Secretário Interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima, matricula 11.272 – 0 Fica alterada a indicação do fiscal indicado na Cláusula Oitava do contrato, passando a ser o servidor Douglas Luiz Monsdstock, matrícula 7.112-5, Assistente em Gestão – Assistente em Informática, lotado na Secretaria de Administração e Finanças Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias, serão utilizadas as dotações disponíveis no anexo do aditivo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:B4A6D1F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 27/2021- PROCESSO: 65/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, e ADJUDICO seu objeto para a empresa: ***Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 13.480.684/0001-18 com o valor total de **R$ *2.240.000,00.***

Pato Branco, 14 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9772C085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021, PROCESSO Nº 65/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho. O fornecedor terá um prazo não superior a 05 (cinco) dias, para efetuar a entrega do objeto solicitado, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e serão repassados a Contratada quando da solicitação do produto, que será enviado juntamente com a Nota de Empenho. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas dotações orçamentárias conforme Atas. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAIS: Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito, Juliano Belusso. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 153/2021. Partes: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda, com o valor total de R$ 2.240.000,00.

Pato Branco, 14 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5BD4CF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 PROCESSO Nº 72/2021 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Construção de uma Praça com um campo de futebol, uma quadra poliesportivo, espaço para playground, espaço para ginástica e pavimentações, com serviços de movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, com área de intervenção

de 7.475,98m², com recursos do Convênio n.º 308/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. Aberta a sessão pública apresentou-se como proponente a empresa: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como a proponente apresentou a documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma HABILITADA. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos. Verificou que a proponente apresentou a proposta de preços e seus anexos conforme solicita o edital, ficam assim, CLASSIFICADA. Assim, o Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, R$ 546.516,22. A Presidente da Comissão divulgou o resultado de classificação aos presentes. Diante do resultado de classificação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Paranacidade para análise e após o recebimento da "autorização para homologar", será enviado a Procuradoria Geral do Município para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão dos trabalho.

Pato Branco, 11 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 251/2021:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATO E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

HELIO BADZINSKI
Representante

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0BF67F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 88/2019.GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 88/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 17/2019. PARTES: Município de Pato Branco e TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 433622/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses, ou seja até 03 de junho de 2021. Do Valor: Diante da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, o valor total do contrato permanece inalterado, sendo que para o período prorrogado o valor mensal será de R$ 12.365,29, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$148.383,58. Do Gestor e Fiscal do Contrato Fica alterado a indicação do gestor contida na cláusula sétima do contrato de origem, passando a ser o Secretário Interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima, matricula 11.272 – 0 Fica alterada a indicação do fiscal indicado na Cláusula Oitava do contrato, passando a ser o servidor Douglas Luiz Monsdstock, matrícula 7.112-5, Assistente em Gestão – Assistente em Informática, lotado na Secretaria de Administração e Finanças. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as Dotações Orçamentárias, em anexo ao aditivo original. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

DANIELA DA SILVA BORGUEZAN
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:840296BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 89/2019.GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 89/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 17/2019. PARTES: Município de Pato Branco e TELEFONICA DO BRASIL S.A. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal, conforme solicitação e fundamentação levada a termo no protocolo administrativo nº 433741/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses, ou seja até 03 de junho de 2022. Do Valor: Diante da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais doze meses o valor mensal contratual será de R$ 1.199,33, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 14.391,96 Do Gestor e do Fiscal do Contrato Fica alterado a indicação do gestor contida na cláusula sétima do contrato de origem, passando a ser o Secretário Interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima, matricula 11.272 – 0, Fica alterada a indicação do fiscal indicado na Cláusula Oitava do contrato, passando a ser o servidor Douglas Luiz Monsdstock, matrícula 7.112-5, Assistente em Gestão – Assistente em Informática, lotado na Secretaria de Administração e Finanças. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as dotações orçamentárias em anexo ao aditivo completo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS e

SÉRGIO CHEREZ PAVIA
Representantes Legais.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:424856A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 PROCESSO Nº 89/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item com cota reservada para participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 320.306,77 (trezentos e vinte mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de junho de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D6FDE039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 PROCESSO Nº 70/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 9.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, que fará Análise das Amostras apresentadas pela empresa declarada provisoriamente vencedora. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às **15 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO 2021** no endereço sito à Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 14 de junho de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:37796BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2021, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI AVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:AE9A43E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 PROCESSO Nº 73/2021 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Construção de Praça com uma quadra poliesportiva, espaço para playground e pavimentações, com serviços de movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimento, pinturas, pavimentações, entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, com área de intervenção de 1.327,81 m², com recursos do Convênio n.º 309/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital.Aberta a sessão pública pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, sem representante; e, JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, representada pelo Sr. Helio Badzinski. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao

exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes; e verificou que: a proponente CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou o item 10.3, f: Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável indicado. Ocorre que a mesma apresentou o Atestado de Capacidade Técnica de uma Obra do Município de Pato Branco, a saber Construção da Praça do Bairro São Cristovão. Considerando que o referido Atestado de Capacidade Técnica apresentado contempla a quantidade mínima exigida no item 10.3,d do Edital; Considerando que é possível verificar que a empresa detém da capacidade técnica operacional e profissional; e considerando ainda o princípio de formalismo moderado; fica aceito a documentação da proponente CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI conforme apresentado. Sendo assim, as proponentes CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI e JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ficam HABILITADAS para a próxima fase do certame. Pato Branco, 11 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 251/2021:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

ALANA PAULA MULHMANN e

EDUARDO JOSÉ GREZELE

MEMBROS. HELIO BADZINSKI
Representante

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F96508F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 14/2021, referente à **Dispensa de Licitação nº 02/2021**, de 31 de maio de 2021, com **Objeto**: O objeto deste contrato compreende aquisição dos direitos de licença de uso de software por prazo determinado de Sistema de Simulação e Concessão de Benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente, a fim de atender às necessidades da Contratante. **Empresa**: ***Actuary Serviços de Informática Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 08.211.721/0001-52.*** **Valor**: No valor total do contrato é de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** devendo ser realizado o pagamento de periodicidade mensal de **R$ 600,00 (seiscentos reais). Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: *18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.11.02.00 Locação de Softwares.* Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 14 de junho de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:591B9F34

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.937, DE 11 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.937, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Retifica o art. 1º do Decreto nº 8.757, de 1º de setembro de 2020, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica retificado o art.1º do Decreto Municipal nº 8.757, de 1ª de setembro de 2020, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de setembro de 2020, Edição nº 2093, que passa a viger com a seguinte redação:

Área: 7.179,79 m² - Faixa De Servidão De Acesso
Proprietário: Renata De Sá Juglair, Taisa De Sá Juglair ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 35.691
Localização: Lote N°13 - Rem
Área Atingimento: 7.179,79 M². Extensão: 1.025,68 m Largura da faixa: 7,00m Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas E: 330.299,190 m e N: 7.106.824,100 m; situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia Contorno Norte KM 3+540 deste segue adentrando o imóvel Lote n° 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 85° 02' 37" e 22,45 m até o vértice V2, de coordenadas E: 330.321,560 m e N: 7.106.826,040 m ; 65° 27' 52" e 20,20 m até o vértice V3, de coordenadas E: 330.339,940 m e N: 7.106.834,430 m; 68° 06' 06" e 21,93 m até o vértice V4, de coordenadas E: 330.360,290 m e N: 7.106.842,610 m; 69° 35' 17" e 23,74 m até o vértice V5, de coordenadas E: 330.382,540 m e N: 7.106.850,890 m ; 70° 34' 39" e 27,34 m até o vértice V6, de coordenadas E: 330.408,320 m e N: 7.106.859,980 m ; 72° 11' 03" e 33,37 m até o vértice V7, de coordenadas E: 330.440,090 m e N: 7.106.870,190 m ; 72° 39' 56" e 33,09 m até o vértice V8, de coordenadas E: 330.471,680 m e N: 7.106.880,050 m ; 76° 54' 32" e 17,35 m até o vértice V9, de coordenadas E: 330.488,580 m e N: 7.106.883,980 m ; 78° 03' 39" e 19,29 m até o vértice V10, de coordenadas E: 330.507,450 m e N: 7.106.887,970 m ; 79° 00' 54" e 19,36 m até o vértice V11, de coordenadas E: 330.526,460 m e N: 7.106.891,660 m ; 80° 25' 14" e 19,29 m até o vértice V12, de coordenadas E: 330.545,480 m e N: 7.106.894,870 m ; 81° 19' 40" e 19,43 m até o vértice V13, de coordenadas E: 330.564,690 m e N: 7.106.897,800 m ; 82° 34' 35" e 19,27 m até o vértice V14, de coordenadas E: 330.583,800 m e N: 7.106.900,290 m ; 83° 31' 49" e 19,52 m até o vértice V15, de coordenadas E: 330.603,200 m e N: 7.106.902,490 m ; 84° 24' 24" e 34,99 m até o vértice V16, de coordenadas E: 330.638,020 m e N: 7.106.905,900 m ; 96° 01' 52" e 13,51 m até o vértice V17, de coordenadas E: 330.651,460 m e N: 7.106.904,480 m ; 107° 39' 08" e 11,58 m até o vértice V18, de coordenadas E: 330.662,490 m e N: 7.106.900,970 m ; 137° 40' 24" e 33,50 m até o vértice V19, de coordenadas E: 330.685,050 m e N: 7.106.876,200 m ; 167° 40' 05" e 159,66 m até o vértice V20, de coordenadas E: 330.719,150 m e N: 7.106.720,220 m ; 157° 13' 27" e 30,79 m até o vértice V21, de coordenadas E: 330.731,070 m e N: 7.106.691,830 m ; 160° 29' 28" e 26,32 m até o vértice V22, de coordenadas E: 330.739,860 m e N: 7.106.667,020 m ; 147° 06' 58" e 27,79 m até o vértice V23, de coordenadas E: 330.754,950 m e N: 7.106.643,680 m ; 139° 51' 44" e 33,12 m até o vértice V24, de coordenadas E: 330.776,300 m e N: 7.106.618,360 m ; 134° 41' 32" e 26,33 m até o vértice V25, de coordenadas E: 330.795,020 m e N: 7.106.599,840 m ; 133° 20' 24" e 47,60 m até o vértice V26, de coordenadas E: 330.829,640 m e N: 7.106.567,170 m ; 118° 17' 06" e 29,65 m até o vértice V27, de coordenadas E: 330.855,750 m e N: 7.106.553,120 m ; 101° 04' 32" e 22,54 m até o vértice V28, de coordenadas E: 330.877,870 m e N: 7.106.548,790 m ; 128° 11' 27" e 30,54 m até o vértice V29, de coordenadas E: 330.901,870 m e N: 7.106.529,910 m ; 155° 18' 29" e 182,10 m até o vértice V30, de coordenadas E: 330.977,940 m e N: 7.106.364,460 m perfazendo uma extensão de 1025,68m, a qual define o eixo de uma faixa de 7,00 m de largura com área total de atingimento de 7.179,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema da rede de referência cadastral do município de Pato Branco, vértice MR-5001-P de coordenadas E=331042,316m e N=7096641,471m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-

2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 15 de Março de 2021. Soano Wacheski Engenheiro Cartógrafo CREA n° 82198/D - PR, ART n° 172021297708.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:74A3B137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912445303

Processo Licitatório nº 6/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 1/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ Nº 34.028.316/0020-76.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: 21/06/2021 a 21/06/2022
Dotação:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.00.00.00.00
Complementos 3.3.90.39.47.01.00.00

Paula Freitas, 10 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente
Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:05D171EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME - CNPJ: 27.463.638/0001-15,** vencedora dos itens abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

Item 15 - Amoxicilina 50mg/mL + Clavulanato de potássio 12,5mg/mL - Marca: Sandoz:

Item 53 – Dexametasona 4mg comprimido – EMS/Legrand.

Paula Freitas, 14 de junho de 2021.

Setor de Licitações

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:059B8640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 38/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - CNPJ/MF nº. 24.586.988/0001-80,** vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento :

Item 39: Enoxaparina sódica 60mg/0,6mL - BR0448982

A empresa justificou a solicitação de cancelamento devido a indisponibilidade do produto no mercado. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 14 de junho de 2021.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9DEAA3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos na especialidade de Saúde Mental, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11704 – CLINICA MEDICA CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO LTDA
ITEM 01 – Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R$ 9.268,3333 – Valor Total: R$ 111.220,00.

TOTAL GERAL: R$ 111.220,00 (cento e onze mil, duzentos e vinte reais).

_____

Paula Freitas, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5222C691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021

A pregoeira municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10532/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 32/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021
LICITAÇÃO Nº 32/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos na especialidade de Saúde Mental, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 11704 – CLINICA MEDICA CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO LTDA
ITEM 01 – Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R$ 9.268,3333 – Valor Total: R$ 111.220,00.

TOTAL GERAL: R$ 111.220,00 (cento e onze mil, duzentos e vinte reais).

_____

Paula Freitas, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7A0AE1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/021
CONTRATADO: CLINICA MEDICA CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos na especialidade de Saúde Mental, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 111.220,00 (cento e onze mil, duzentos e vinte reais).

Paula Freitas, 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:28F2634D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 103/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CLINICA MEDICA CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO LTDA
Valor.....: R$ 111.220,00 (cento e onze mil, duzentos e vinte reais).
Vigência.....: Início: 14/06/2021 - Término: 14/06/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (248);
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1496 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (250).
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos na especialidade de Saúde Mental, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A96E3103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
O Prefeito Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **: KUNRATH & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.316/0001-57, referente a Aquisição e Instalação de Parede divisória destinada a Nova Clínica de Saúde Mental do município de Paula Freitas/PR., conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 32/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Paula Freitas - PR, 14 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:19F3C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 16/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021
LICITAÇÃO Nº 16/2021
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e Instalação de Parede divisória destinada a Nova Clínica de Saúde Mental do município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: KUNRATH & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.316/0001-57
ITEM 01 – Valor Total: R$ 5.526,00 (Cinco Mil quinhentos e vinte e seis Reais.).

TOTAL GERAL: R$ 5.526,00 (Cinco Mil quinhentos e vinte e seis Reais.).

Paula Freitas, 14 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9D3DA918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
CONTRATADO: FORNECEDOR: KUNRATH & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.316/0001-57.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição e Instalação de Parede divisória destinada a Nova Clínica de Saúde Mental do município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 5.526,00 (Cinco Mil quinhentos e vinte e seis Reais.).FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 14/06/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C9A32805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 104/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FORNECEDOR: KUNRATH & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.316/0001-57.
Valor.....: R$ 5.526,00 (Cinco Mil quinhentos e vinte e seis Reais.)
Vigência.....: Início: 14/06/2021 - Término: 14/06/2022
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 16/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações da Saúde Pública (239).
Objeto.....: : Aquisição e Instalação de Parede divisória destinada a Nova Clínica de Saúde Mental do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CBE7EF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217/2021 – DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 217/2021 – de 14 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 02/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E0DC94C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2021 – DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 218/2021 – de 14 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 07/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A13B506D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2021 – DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 219/2021 – de 14 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 10/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8EAEB75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis escolares, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 29/06/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **29/06/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av.

Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

14/06/2021

SEBASTAIO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:B8792135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 220/2021 – DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 220/2021 – de 14 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 675,00
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Motivo: Curso referente: aumento de receita, governo digital, lei orgânica, regimento interno, nova lei de licitações e contratos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:70FE05E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 221/2021 – DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 221/2021 – de 14 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Henry Marcel Valigura Domingues
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 675,00
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Motivo: Curso referente: aumento de receita, governo digital, lei orgânica, regimento interno, nova lei de licitações e contratos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:27C7AB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 28/06/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **28/06/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

14/06/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:842B6AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 067/2021

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 067/2021

Súmula: Aprova a Instrução Normativa n.º 02/2021, de 14 de junho de 2021, regulamentando as normas sanitárias para entrepostos de carnes e derivados, incluindo mercearias, mercados, supermercados, hipermercados, casa de carnes, açougues, peixarias, padaria e comércio varejista de frios e indústrias de produtos de carne e derivados no município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº. 02/2021, que regulamenta normas sanitárias para os entrepostos de carnes e derivados, incluindo mercearias, mercados, supermercados, hipermercados, casa de carnes, açougues, peixarias, padaria, comércio varejista de frios e indústrias de produtos de carne e derivados no território de Paulo Frontin, Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 14 de Junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4E64EB3C

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO Nº 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN PARANÁ

NORMAS TÉCNICAS PARA ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 1º. Para efeitos desta Normativa, compreende-se por: I) ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS: Estabelecimentos que praticam o recebimento, guarda, conservação, manipulação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do SISPOA.
II) INSTALAÇÕES: Todos os ambientes do estabelecimento: sala de desossa, sala de processamento, câmaras frigoríficas, salas anexas, envolvendo também sistema de tratamento de água, esgoto, geração de vapor etc.
III) EQUIPAMENTOS: Tudo que diz respeito ao maquinário, trilhos, mesas e demais utensílios utilizados no processamento.
IV) OPERAÇÕES: Tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 2º. A inspeção realizada pelo SIM/POA somente se faz necessária para estabelecimentos que executem a manipulação, fatiamento, fracionamento de carne ou qualquer ação que retire o produto de sua embalagem original para distribuição.
§1. Se enquadram nesta normativa estabelecimentos como mercearias, mercados, supermercados, hipermercados, casa de carnes, açougues, peixarias, padaria e comércio varejista de frios e indústrias de produtos de carne e derivados.
Art. 3º. Para aquisição do registro provisório e definitivo juntamente com o serviço de inspeção municipal (SIM/POA), os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos: §1°. Para o registro provisório: I) Requerimento conforme modelo SIM/POA, devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal; II) Termo de Compromisso de Implantação e Execução; III) Cartão CNPJ ou CPF; IV) Comprovante da potabilidade da água; V) Licença ambiental ou dispensa de licença ambiental, conforme couber; VI) Contrato com Responsável Técnico quando julgar-se necessário; VII) Memorial econômico sanitário; §2°. Para o registro Definitivo: I) Laudo de inspeção realizado pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA;
Art. 4º. A necessidade de Responsável Técnico para o estabelecimento será avaliada conforme atividades desenvolvidas no local. Caso julgada necessária a anotação de responsabilidade técnica, poderão responder pelo local, profissionais da área de alimentos que tenham a atividade permitida por seu conselho de classe.

Art. 5°. Os entreposto de carnes e derivados devem dispor de abastecimento de água, destinação correta de resíduos decorrentes dos processamentos realizados dentro do estabelecimento e instalações adequadas. §1 °. A água de abastecimento deverá ser potável (de acordo com legislação do Ministério da Saúde), em quantidade suficiente para atender todas as necessidades do local, com pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização. Deve-se possuir pontos de água (quente e fria) em quantidade suficiente para atender todas as necessidades do setor. §2°. Os resíduos produzidos pelo estabelecimento deverão ser destinados através de sistemas adequado para seu devido fim, com dispositivos que evitem refluxo de maus cheiros e a entrada de insetos. §3°. As instalações devem possuir dimensões e localização condizente com o tipo de atividade a ser realizada no local, tais como recepção, armazenamento, desossa, cozimento, defumação, rotulagem, estocagem, expedição etc. Toda instalações devem ter tamanho suficientes e fluxo adequado para que não haja contato entre produtos prontos e matéria prima não processada ou em processamento.
Art. 6°. Todos os estabelecimentos de carnes e derivados devem possuir piso, paredes, forros, portas, lavatórios de mãos e higienizadores, pé direito, câmaras frias, vestiário e sanitários, barreira sanitária.
§1°. PISO: Deve ser de material impermeável, em cor clara, resistente à abrasão e à corrosão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% em direção aos ralos e canaletas, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. I) Deve possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores, de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores. As canaletas deverão ter o fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede externa. §2°. As PAREDES devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, sendo que os ângulos entre paredes e piso devem ser arredondados, de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades. §3°. OS FORROS/TETOS deve ser de material de fácil lavagem e higienização, cor clara, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação, envase, armazenamento e expedição do produto. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização. §4°. AS PORTAS quando externas, devem ser metálicas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático, que sejam removíveis para facilitar a limpeza. Sem pontos de corrosão e descascamentos, em cores claras, ajustadas aos batentes. As internas devem ser de material liso, resistentes, de fácil limpeza e impermeáveis.

Devem possuir fechamento automático (tipo vai e vem), que permitam a manutenção da temperatura.
§5°. OS LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES deverão estar instalados em todos os locais onde serão realizadas as operações de manipulação, envase e processamento dos produtos. I) Deverão ser de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e higiene, sendo mais indicado os lavatórios de mãos de aço inoxidável. Devem possuir torneiras que não utilize o fechamento manual, providos de sabonete antisséptico líquido, providos de dispenser com papel toalha de material não reciclável, lixeira com tampa e acionamento por pedal. §6°. PÉ DIREITO deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todas as áreas do autosserviço. §7°. A TRILHAGEM E CÂMARAS FRIAS devem possuir altura e distância suficiente entre si e com as paredes, devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem pontos de corrosão e descascamento. I) Os produtos de limpeza e manutenção da trilhagem não devem provocar a contaminação dos alimento. II) Para bovinos e bubalinos - o trilho deve possuir altura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), de maneira à permitir o depósito das meias-carcaças sem fracioná-las e sem contato de nenhuma de suas partes com o piso. Câmaras com altura de trilhagem abaixo de 3,50 cm só serão permitidas para o depósito de quartos após o resfriamento das meias-carcaças. Neste último caso (câmara para quartos de carcaças) a trilhagem poderá ter altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros). III) Para suínos, caprinos e ovinos - as trilhagens deverão ter altura mínima de 3,00 m (três metros) em relação ao piso, sem contato de nenhuma de suas partes com o piso. IV) A altura da trilhagem poderá ser reduzida para 2,50 m (dois metros e meio) em relação ao piso nas áreas de desossa e expedição quando o estabelecimento trabalhar exclusivamente com cortes primários (quartos de carcaça), sem contato de nenhuma de suas partes com o piso. V) A câmara de resfriamento de produtos prontos servirá para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição. A temperatura permanecerá, como nas demais câmaras de resfriamento, ao redor de 0°C. VI) A seção de embalagem secundária deverá ser anexa à seção de desossa, separada desta através de parede. Servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc. A operação de embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais. §8°. OS VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem possuir tamanho e número suficientes, conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.

I) Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separados fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores. II) Localizados preferencialmente, anexos ao estabelecimento com acesso independente, não havendo área de contato direto com o interior da área de autosserviço. III) As instalações sanitárias devem ser exclusivas para cada sexo,

identificados e de uso exclusivo do funcionário. Com chuveiros, vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica. IV) Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e pedal. V) As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro). §9°. A BARREIRA SANITÁRIA deverá dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão. Instalado na entrada da área de manipulação (desossa e cortes). I) Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira automática e sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel não reciclável para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.

Art. 7°. OS FUNCIONÁRIOS devem ser em números suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade. Deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, gorro(toucas) e botas impermeáveis. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação e manutenção. Possuir agasalhos de frio de uso individual com C.A. (Certificado de Aprovação), em bom estado de conservação e limpos, devem estar próximos as entradas das câmaras.

I) Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento. II) Devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.

Art. 8°. A ILUMINAÇÃO natural e artificial de ser abundante em todas as áreas do autosserviço. Não é permitida a utilização de luz colorida que mascare o determine falsa impressão da coloração dos produtos e a existência de áreas de sombreamento.

Art. 9°. A CLIMATIZAÇÃO deve ser abundante em todas as dependências do estabelecimento, afim de manter a temperatura interna em níveis adequados as operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização com condicionadores de ar, exaustores ou outros.

Art. 10°. OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS compreende-se por caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos. Todos devem ser de material impermeável e resistente; de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção; em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento; de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade. I) Serra-fita em boas condições de uso, sem corrosão. Devem possuir dispositivos de proteção para a segurança do trabalhador conforme legislações específicas. II) Os esterilizadores/higienizadores devem ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA e provido de sistema de aquecimento de água a 85°C (oitenta e cinco graus Celsius) constantemente renovada, podendo ser fixos ou móveis. III) As mesas deverão ser de aço inoxidável ou de material impermeável, de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares.

Art. 11° . O SETOR DE RECEPÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS é o local destinado a recepção da matéria prima, isolado das demais dependência por meio de porta telada provida de fechamento automático.

Art. 12°. O SETOR DE DESOSSA, CORTES E MANIPULAÇÃO estão localizadas após as câmaras de recepção, tem por finalidade receber as carcaças/ meias carcaças, peças inteiras para transformação. §1°. Este setor deve apresentar mesas e equipamentos adequados as operações que pretende realizar, tais como: I) Bancadas e equipamentos identificados para o uso e separados por produto (de acordo com a espécie animal, ex. aves, bovinos etc.), evitando a contaminação cruzada. Deve possuir mesa de manipulação para cada espécie seguindo o critério mesa para bovinos/suínos (fazendo a higienização), mesa para aves. Em casos que o SIM/POA julgar necessário deverá ser implantado a barreira técnica quando for processar espécies diferentes. II) Possuir tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento. III) Ponto de água quente e fria, para esterilização de equipamentos e higiene do setor. IV) Possuir ventilação adequada, natural e artificial condizente com a capacidade de produção do estabelecimento. V) Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala se mantenha entre 10°C e 16°C durante os trabalhos. Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico.

VI) As paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara. VII) As portas devem ser metálicas e com dispositivo de fechamento automático, mantidas sempre fechadas. É recomendável o uso de portas isoladas. VIII) Carro cuba com tampa, identificado, de material liso, lavável e impermeável em bom estado de conservação e higiene para o armazenamento de ossos e sebos do açougue. §2°. Em relação a carne moída não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS. Deverá ser obtida em local próprio (sala de manipulação) para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10ºC. I) A carne moída resfriada deverá ser mantida à temperatura de 0ºC a 4ºC e a carne moída congelada à temperatura máxima de -18ºC (menos dezoito graus Celsius) durante o armazenamento. II) O prazo de validade do produto será estabelecido de acordo com o previsto na legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação. O prazo de validade deverá ser igual ou inferior ao produto original, seguindo as orientações do fabricante em relação ao produto quando for reembalado. §3°. Portas em material liso, resistente, impermeável, em cor clara, do tipo vai e vem, para separar a área de manipulação. §4°. Possuir esterilizador de facas de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA e provido de sistema de aquecimento de água a 85°C (oitenta e cinco graus Celsius). §5°. A área de manipulação deve ser isolada da área de atendimento, possuindo um óculo o qual deve ser aberto apenas para a passagem de cortes e produtos. §6°. Área quente – local destinado ao cozimento e defumação de produtos. Composto basicamente de fumeiro tachos de cozimento, em quantidade à adequada a produção. A alimentação dos fumeiro e tachos devem obrigatoriamente ser feita pela parte externa. §7°. Setor de tripas deve ser anexo a área de manipulação, deve ser construída de forma que apresente porta para a parte externa da indústria e óculo para parte interna manipulação, deve possuir basicamente um tanque para lavagem de tripas.

Art. 13°. O DEPÓSITO DE INSUMOS, EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO é o local destinado exclusivamente à guarda das embalagens, dispor de armário suspenso e/ou prateleiras para a guarda das embalagens.

Art. 14°. SETOR DE ESTOCAGEM (RESFRIAMENTO) é constituído de câmaras frias (resfriamento e congelamento), servindo para armazenamento de carcaças ou cortes. Em número condizente com o potencial do estabelecimento e utilização delas. Deve possuir paredes de cor clara, impermeável e de fácil lavagem e higienização, não poderá apresentar ralos ou grelhas em seu interior.

§1°. Deve ser dotada de equipamento frio, conforme sua finalidade, mantendo os seguintes parâmetros: I) Câmara de resfriamento: 0°C (zero) a 1°C (um graus celsos) II) Câmara de congelamento: - 18°C (menos dezoito) ou mais frio.

III) A câmara de resfriamento de produtos prontos servirá para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição. Será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento. A temperatura permanecerá, como nas demais câmaras de resfriamento, ao redor de 0°C.

Art. 15°. O SETOR DE HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (formas, caixas, bandejas, carrinhos) deve ser constituídos da seguinte forma:

I) O material para os tanques de higienização poderá ser de alvenaria revestidos de azulejos, em material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização. Não sendo permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso.

II) Deverá dispor de água quente e fria sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados.

III) Os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados neste setor, devendo possuir área suja e área limpa.

Art. 16°. O CONTROLE DE QUALIDADE deve ser analisado através de:
§1°. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padrões — POP §2°. Planilhas com registro de controle de temperatura no recebimento, na área de manipulação e na expedição, com medidas corretivas a serem adotadas caso seja necessário. Elaborar planilha com registro de controle de estoque e validade (PEPS e PVPS). §3°. Em relação aos produtos fracionados e embalados novamente, estes devem estar identificados com o rótulo completo, etiqueta com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados. A validade e conservação dos produtos fracionados deverão estar de acordo com o preconizado pelo fabricante após abertos, caso não tenha a informação do fabricante, deverá solicitar ao Responsável Técnico a justificativa da validade preconizada para os produtos. §4°. Resíduos de carcaças, ossos, sebos entre outros, devem ser armazenados em câmaras frias (refrigerados), juntamente com os ossos, com placas de identificação informando: "produto impróprio para consumo" ou "produto para descarte".
§5°. Os documentos deverão estar sempre atualizados.

Art. 17°. A ÁREA EXTERNA de todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos e derivados devem estar instalados distante de criações (estábulos, pocilgas, apriscos, caprís, aviários, coelheiras), ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância aproximada de 500 (quinhentos) metros.

Art. 18°. Após concessão de registro, o estabelecimento deverá apresentar ao SIM/POA e manter controle interno dos seguintes documentos: I) Documento que comprove a origem da matéria prima; II) Controle de fabricação de cada produto, contendo informações como data de fabricação, lote, quantidades e prazo de validade; III) Procedimentos Operacionais Padrões — POP, e de Boas Práticas de Fabricação; IV) Documento que comprove a destinação de restos e carcaças do estabelecimento; V) Certificado de Curso de Manipulação de alimentos, ou registro de capacitações realizadas;

Paulo Frontin/PR, 14 de Junho de 2021.

FRANCIELE APARECIDA RAMOS KONKEL
Diretora de Agricultura, Pecuária e Pesca – CRMV/PR 19015

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:756F2104

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 10/2021 DO PROCESSO Nº 4/2021 DO PROCESSO Nº 36/2020 DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2020 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

Aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020, do Processo Licitatório 36/2020, Processo Administrativo 37/2020, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou(aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ Nº. 17.797.016/000170. Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital:
item 4.1.1 – Habilitação jurídica;
item 4.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista;
item 4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira;
4.1.4. Qualificação técnica:
4.1.5. Declarações;
Em verificação aos itens acima, verificou-se que em **análise anterior, ata nº. 9,** que faltou na qualificação econômico-financeira o termo de abertura e de encerramento, notas explicativas e o índice de liquidez. A empresa intimada, apresentou os referidos documentos. Da análise da qualificação técnica faltou a certidão de regularidade CRM /Pr, por isso, foi intimado, sendo que regularizou a situação;
Uma vez que intimada, saneou as irregularidades e atendeu todos os itens a empresa foi declarada habilitada, e, portanto, estando apta a ser classificado o profissional médico. O profissional: JOSLEI ANTONIO KWIATKOSKI AUGUSTINHAK da empresa CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA CNPJ Nº. 17.797.016/0001-70, não pontuou, conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obteve 0,0. Passando os profissionais a seguinte classificação:
GALEAZZI MEDICINA LTDA - CNPJ nº 31.152.422/0001-57
1º. Vilson Antonio Galeazzi Junior – CRM 23.450/PR. Nota Técnica: 0,20
ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 27.240.377/0001-74
2º. Paula Andressa Carlotto – CRM 35308/PR, Nota Técnica: 0,20
INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 24.042.809/0001-44
3º. Pablo Novak Marques – CRM/PR 40210, Nota Técnica 0,20
MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 24.788.773/0001-42
4º. Ammabel Musial – CRM 43302/PR, Nota Técnica 0,0,

N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ 39.947.744/0001-53

5º. Nataly Machiavelli Galeazzi – CRM/PR 44619, Nota Técnica 0,0

CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ Nº. 17.797.016/0001-70

6º. JOSLEI ANTONIO KWIATKOSKI AUGUSTINHAK CRM/PR 26938. Nota Técnica 0,0

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9CE4A608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, CEP: 85.740-000, nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR e CPF sob nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota municipal de propriedade do município de Pérola D'Oeste,

Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Pregoeira e Equipe de Apoio, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) EVERTON LUIZ KERCHER 07133102943**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.778.945/0001-25, com sede à Avenida Brasília, nº 1497, Centro, CEP: 85.740-000, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25 pelo valor de R$ 272.650,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), **2) AIRTON NOGUEIRA 03976981940**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.334.760/0001-09, com sede na Rua São Pedro, S/nº, Centro, CEP: 85.740-000, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedora dos itens 02, 04, 08, 09, 20, 22, 24 pelo valor de R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 307.700,00 (trezentos e sete mil e setecentos reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 14 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1DE2E7A3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota municipal de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 16/2021, vencedora dos itens 02, 04, 08, 09, 20, 22, 24.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: AIRTON NOGUEIRA 03976981940.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 16/2021 – Processo 33/2021.
VALOR TOTAL: R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3A71FED1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota municipal de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 16/2021, vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: EVERTON KERCHER 07133102943.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 16/2021 – Processo 33/2021.
VALOR TOTAL: R$ 272.650,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:29D11C4B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

Fica Inexigível de licitação na forma do Art. 3º e 15 da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22; e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Inexigibilidade de Licitação para o Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE
75.924.290/0001/69
Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Pérola D´Oeste – PR. CEP 85.730-000

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
80.883.226/0001-17
Avenida Brasil, nº 1501, Térreo, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste-PR.

OBJETO:	**Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.** **VALOR TOTAL – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Perola D'Oeste-Pr, 14 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:105D3E89

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 25º e Inciso I – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
80.883.226/0001-17
Avenida Brasil, nº 1501, Térreo, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste-PR.

OBJETO:	**Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.** **VALOR TOTAL – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Perola D'Oeste-Pr, 14 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1A3B5DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 113/2021

Altera a redação do Decreto Municipal nº 103, de 27 de maio de 2021, que: "*Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.*, alterado pelo Decreto Municipal nº 105 de 28 de maio de 2021 e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.893, de 11 de junho de 2021, que promove alterações no Decreto Estadual nº 7.020, de 5 de março de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º. O Artigo 4º do Decreto Municipal nº 103/2021, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
Parágrafo Único: Excepcionalmente no dia 12 de junho de 2021, os restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar das 10 às 23 horas, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive-thru, take- Away; e no dia 13 de junho de 2021 com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive-thru, retirada em balcão (take-Away) até às 23 horas. (Conforme redação do Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.893, de 11 de junho de 2021).

Art. 2º. Ficam ratificadas, inalteradas e vigentes as demais disposições constantes no Decreto nº 103, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:22B3F694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 67_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2021

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira escavadeira via convenio. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/06/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 25/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de Junho de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:5C3171C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 14 de junho de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **RAFAEL DE LACERDA**, convocado pelo Edital nº 012/2021, residente e domiciliado na Estrada das Corticeiras, s/n, Lagoa, Tijucas do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.415.298.4/PR e CPF 059.547.909.06, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** realizado.

_____
RAFAEL DE LACERDA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EF2F6ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 013/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 013/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **15 de junho de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
23º	**MÁRCIA INES JEDITZ**

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51F5F319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2021, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Tarde	1°	Araci Maria de Sá Ribas

Art. 2º Não houve mais candidatos para a vaga de Turno de Suplementar na Escola Municipal do Marciano de Carvalho, no período vespertino.

Art.3° Esta resolução entra em vigor, retroativamente, a partir de 07 de junho de 2021.

Piên, 14 de Junho de 2021.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EBE81AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 142/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 142/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC8** para **CC6**, do Decreto 069/2021 de 22 de fevereiro de 2021, que nomeou a senhora **Eliane Pimentel Jubainski Streit,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.471.578/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento do Lazer**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8628019E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 143, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 143, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3396315/SC e matrícula funcional 105631, para ocupar a função de Suporte Pedagógico, na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal n° 1.070/2010, a contar de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F773954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

ATAS Nº 164 a 169/2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 61/2021
Contratados:
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº **22.077.561/0001-21**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.083,00 (Seis mil e oitenta e três reais).
DG RUDNICK LTDA inscrita no CNPJ nº **10.816.474/0001-60**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.428,00 (Três mil quatrocentos e vinte oito reais).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA inscrita no CNPJ nº **07.634.816/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.747,70 (Mil setecentos e quarenta e sete, e setenta centavos).
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº **03.551.813/0001-68**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 51.450,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI inscrita no CNPJ nº **73.525.909/0001-37**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais).
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916 inscrita no CNPJ nº **37.525.798/0001-03**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.299,00 (Mil duzentos e noventa e nove).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses **Data de assinatura:** 14 de Junho de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:58BB9CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 24_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 024/2021

Chamamento Público: 05/2021

PROTOCOLO: 1616/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviço pessoa jurídica, bacharel em Educação Física, para ministrar aula de ritmos, jump, pilates, funcional adultos e kids autistas, musculação e outros, no Centro de Atendimento à Mulher (CAMU). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: 300 SPARTA ACADEMICA LTDA
CNPJ: 41.885.336/0001/50
VALOR: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/06/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F1A50431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 637/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 637/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aldo Pscheidt**, portador da cédula de identidade civil com RG. 50030997/PR, matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Transportar calcário aos produtores do município em Almirante Tamandaré.	16/06/2021 a 15/07/2021 (dias uteis)	Curitiba – Almirante Tamandaré/PR	22 (vinte e duas)	792,00	3616/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BDF4A515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 04_2021

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de preços nº 04/2021**, o qual tem como objeto a "Complementação da quadra da escola de Gramados", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **TFI ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.723.924/0001-72, vencedora do processo com o valor de **R$ 104.116,78** (Cento e Quatro mil, centos e dezesseis reais e setenta e oito centavos),. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de Junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F8A1A63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 144, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 144, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 112, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 1º do Decreto nº 112, de 28 de junho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ...*
I – Dirigente da Educação Municipal: Clarice de Fátima Fragoso;
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças: Luciana Lübke e Claudinei de Siqueira;" (NR)

Art. 2º O Art. 2º do Decreto nº 112, de 28 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal terão mandato de 4 (quatro) anos, cujo mandato se encerra em 28 de junho de 2022" (NR).*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:763BF0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 185/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/06/2021 (saída as 08:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 550,00 x 3 = 1.650,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: visita as Secretaria da Agricultura ao Palácio do Governador e a Assmbléia legislativa, aos Gabinete dos Deputados Estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabinete do Assessor do Governador Guto Silva, Secretário da Agricultura Norberto Ortigara e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária
Liberação Orçamentária 33.90.14.00.00 F:0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de Junho de 2021.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1C62C521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 186/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rogério de Aquino Froes Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Departamento de Administração Cargo ou função: Secretário de Administração
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/06/2021 (saída as 08:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 550,00 x 3 = 1.650,00
Transporte utilizado: carro oficial do Executivo Municipal
Finalidade da viagem: Acompanhamento ao Prefeito Municipal em visita a Secretaria da Agricultura ao Palácio do Governador e a Assembléia legislativa, aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabinete do Assessor do Governador Guto Silva, Secretário da Agricultura Norberto Ortigara e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária
Liberação Orçamentária 33.90.14.00.00 F:0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de Junho de 2021.
Solicitante da viagem: Rogério de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Rogério de Aquino Froes

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D265B0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 986/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 986 /2021

Dispõem sobre as ações e medidas para enfrentamento decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO, as disposições dos seguintes Decretos Estaduais: Decreto nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.745, de 29 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.828, de 10 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde na Região Sudoeste e no estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 15 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 23 de junho de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 10º do Decreto nº 962, de 2021.
Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 18 horas às 5 horas, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais** (bares, bodegas, lanchonetes, restaurantes, mercados, mercearias, lojas de conveniência etc)

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 18 horas do dia 15 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 23 de junho de 2021.

Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 23 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:

Parágrafo primeiro: Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:

I - assistência à saúde (médica e hospitalar):

a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;

b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.

II - assistência odontológica;

III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;

IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;

V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;

VI - postos de combustíveis;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;

VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;

IX - serviços de telecomunicações;

X - serviço postal;

XI - serviços funerários;

XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas; e

XIV - as atividades do Conselho Tutelar.

Parágrafo Segundo – Nos estabelecimentos considerados essenciais fica limitado o número de clientes em 35% da capacidade.

Art. 4º Determina, durante os domingos e feriados compreendidos no período deste decreto (13 e 20), a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida **obrigatória** de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º Ficam SUSPENSAS completamente, independentemente de horário, as seguintes atividades e serviços, seja na cidade ou no interior do município:

a) A prática de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, como futebol, vôlei, trilhas de Jeep, trilhas de gaiolas, trilha de moto, cavalgadas, confraternizações e aglomerações em rios e riachos, inclusive as de treinamentos realizados por clubes de tiro e ou escolas;

b) Todas as atividades pertinentes a shows, festas públicas e particulares e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;

c) O funcionamento de campings, clubes recreativos, pistas de tiros de laço e entidades afins;

d) A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, ginásios e afins;

e) Casas noturnas, tabacarias e similares, festas, casas de shows e matinês;

f) Bares e bodegas, pertencentes e localizadas em pavilhões comunitários;

g) Almoços e jantares (churrasco e afins), em locais considerados bares e bodegas (que não são considerados restaurantes);

h) Show com música ao vivo ou eletrônica em restaurantes e bares;

i) Confraternizações familiares (almoços, jantares, cafés, aniversários, chá de panelas, chás de bebês e afins) com aglomeração de mais de 6 pessoas pertencentes ao mesmo núcleo familiar, incluindo crianças maiores de 12 anos na contagem.

j) fica expressamente proibido o recebimento de visitas de pessoas advindas de outros municípios, ainda que parentes consanguineo durante a vigência deste Decreto.

Art. 6º Fica expressamente proibido o uso de Narguilé em locais públicos, bares e restaurantes, sendo permitido o consumo somente no interior das residências pelos integrantes do mesmo núcleo familiar (que residam na mesma casa);

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 15 de junho de 2021 até o dia 23 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sábado, com limitação de 35% de ocupação;

II - **Restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 18 horas**, de segunda a sexta, com limitação da capacidade em 35%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

durante os sábados e domingos fica vedado o funcionamento aberto ao público, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

O atendimento presencial nos horários previstos no caput deste artigo, deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras, ficando expressamente proibida a realização na forma de rodízios, poderão ser ofertados na forma À la carte ou Buffet, sendo indispensável a disponibilização de **álcool gel na porta de entrada e início do buffet, luvas descartáveis para servir-se no buffet, e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes**, respeitando ainda a capacidade de público de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade total permitida para o estabelecimento, além do distanciamento, atentar para no máximo 4 pessoas por mesa.

A mesma medida vale aos estabelecimentos sediados na cidade e no interior como bares e seus congêneres, que comercializam preponderantemente bebidas alcoólicas, fica ainda condicionado aos mesmos que durante o horário de funcionamento, fica suspenso no interior ou salas em anexo dos estabelecimentos jogos de baralho, carteado, dominó, bocha, bolão, bilhar (sinuca) e outras modalidades que possam gerar aglomerações de pessoas.

O descumprimento de qualquer dos itens supracitados acarretará em suspensão do alvará de funcionamento dos estabelecimentos por até 30 (trinta) dias, e aplicação de multa conforme legislação em vigor.

Os estabelecimentos comerciais que estiver sem o devido alvará de autorização e funcionamento, terá suas atividades suspensas imediatamente até que se regularize a documentação.

III - Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

a) Determina-se também aos estabelecimentos considerados essenciais, a exemplo de mercados, farmácias, etc, a obrigatoriedade em disponibilizar um funcionário ou colaborador para a higienização de carrinhos, cestas e do caixa.

IV – Salões de beleza, cabeleireiros, clínicas de estética, serviço de manicure e pedicure, devem trabalhar com agendamento de horário, ATENDIMENTO INDIVIDUAL, respeitando todos os protocolos e medidas sanitárias, de segunda a sábado, no período das 08 às 18 horas. Fica vedado o funcionamento destes serviços no domingo, conforme Art.5º deste decreto.

V – Os cultos religiosos poderão ser realizados através de meio eletrônico (transmissão online), com presença apenas do celebrante e equipe litúrgica, no período que compreende este decreto.

VI – Reuniões de trabalho (técnicas, capacitações), de empresas privadas e setores públicos, podem ser realizadas, respeitando a ocupação de 30% da capacidade do local da reunião, respeitando medidas sanitárias de distanciamento, uso de máscara durante todo o período da reunião, oferta de álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso. É vedada a oferta de alimentos e bebidas.

Parágrafo único: O responsável pelos estabelecimentos deve fiscalizar o uso de máscara por parte de clientes e colaboradores durante todo o expediente, bem como das demais medidas de segurança, podendo o mesmo sofrer as sanções pelo descumprimento

das medidas, conforme previsto neste decreto. Os estabelecimentos devem ter afixado em local visível a capacidade de pessoas em suas instalações.
Art. 8º Compete à Secretaria de Saúde Municipal em parceria com a Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as equipes de vigilância sanitária municipal, a intensificação da fiscalização, previstas no presente Decreto e na legislação municipal, estadual ou federal, e o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Art. 9º Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Pinhal de São Bento.
Art. 10º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, conforme lei estadual que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo estado do Paraná.
Art. 11º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal, estadual e federal, e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 100,00 (cem reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau a culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente. A reincidência poderá acarretar suspensão do alvará de funcionamento por 10 dias e em posteriormente a cassação.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 983/2021, de 31 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.
PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6830DE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SONEIDE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR:
O item do contrato fica reajustado para o valor de **R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 14/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D2507294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE - ISA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 14/06/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3C0DBFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.379/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **14/06/2021 à 13/07/2021** a servidora **BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** matrícula funcional nº **843441,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de junho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2BE03D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 49/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
10	TANIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS MEURER	53,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 15/06/2021, às 13h40min, na** Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BD811FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 050/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
07	ROBERTO CARLOS LEITE	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6AC9E872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 051/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017 e a publicação da Lei Complementar n° 173/2020, RESOLVE:
Suspender o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital n° 105/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/08/2017, e prorrogado através do Edital n° 272/2019 publicado em 19/08/2019, a contar de 28/05/2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública definido pelo Decreto Legislativo n° 6/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BABA93DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 052/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017 e a publicação da Lei Complementar n° 173/2020, RESOLVE:
Suspender o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital n° 249/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29/01/2018, e prorrogado através do Edital n° 001/2020 publicado em 29/01/2020, a contar de 28/05/2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública definido pelo Decreto Legislativo n° 6/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FEE4C834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 053/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018 e a publicação da Lei Complementar n° 173/2020, RESOLVE:
Suspender o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital n° 333/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/03/2019, e prorrogado através do Edital n° 005/2021 publicado em 15/03/2021, a contar de 28/05/2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública definido pelo Decreto Legislativo n° 6/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6AFD7CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 16.705/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 16.705/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada pra prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **DIGITAL DESIGN SERVICOS DIGITAIS EIRELI** com sede na Rod. Federal BR-467, nº 5.950, Brazmadeira, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.493.196/0001-42, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, pelo valor total de **R$ 378.463,68** (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BE48420D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 056/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE

ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N° 002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 18 de junho de 2021 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
06	DIOCEIA NERZI DE SOUZA	10/04/1992	5

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6B64C57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 054/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 048/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
09	JANAINA DA SILVA MOURA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B6D19E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 055/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 054/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
09	JANAINA DA SILVA MOURA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 15/06/2021, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F7E6789E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.380/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que o servidor abaixo nominado, no quadro de conclusão, foi aprovado no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	CONCLUSÃO
992621	EDUARDO TADEU DOS SANTOS	MOTORISTA	04/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir da data ora declinada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1DAC1E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 45/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

Art. 1º Designar Servidores responsáveis pelos módulos do sistema SIM_AM e SIAP, sendo:

Módulo	Responsável
Tabelas Cadastrais	Adriana Terezinha Lorenzetti
Planejamento e Orçamento	Adriana Terezinha Lorenzetti
Contábil	Adriana Terezinha Lorenzetti
Tesouraria	Lucia Tkaczuk
Licitação	Regiane Bobato
Contrato	Regiane Bobato
Controle Interno (frotas e veículos)	Edilson dos Santos Carraro
Patrimônio	Leandro Silva Raimundo
Folha de Pagamento	Iuri de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 57/2017.

Pitanga, 14 de junho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:97EE1179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2375, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Ratifica, conforme especificada, as alterações no Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ratifica as alterações no Protocolo de Intenções, sob a Lei nº 2.154, de 12 de julho de 2018 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2º O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7EC8BF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO 36-2021

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DA SUSPENSÃO: 11/06/2021

OBJETO: OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE PRAÇAS PÚBLICAS, TERMINAL RODOVIÁRIO E CENTRO DE EVENTO DO LAGO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

O Município de Pitanga, representado pelo Prefeito Municipal juntamente com o Pregoeiro Municipal, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de Pitanga – PR, informar a **SUSPENSÃO** da licitação, visando, assim o **CANCELAMENTO DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, a priori,** conforme o artigo 53 da Lei 9.784/1999, a administração deve anular seus próprios atos, assim, em razão de revisão do Termo de Referência e Edital.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 11 de Junho de 2021.

Originalmente assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO SOKOLOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E46D7D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGOA 39-2021

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DA SUSPENSÃO: 10/06/2021

OBJETO: OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.

O Município de Pitanga, representado pelo Prefeito Municipal juntamente com o Pregoeiro Municipal, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de Pitanga – PR, informar a **SUSPENSÃO** da licitação, visando, assim o **CANCELAMENTO DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, a priori,** conforme o artigo 53 da Lei 9.784/1999, a administração deve anular seus próprios atos, assim, em razão de revisão do Termo de Referência e Edital.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 10 de Junho de 2021.

Orginalmente assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO SOKOLOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CE7886BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 86-2019 - JOSE CARLOS FOLETTO

TERMO ADITIVO Nº. 5
CONTRATO Nº.86/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução, ao Contrato nº. 86/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e José Carlos Foletto, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, José Carlos Foletto, CPF: 355.081.670-72, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.5 referente à Dispensa de Licitação nº. 09/2019, qual objeto é Locação de Imóvel instalação e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Santa Rosa, localizado na Rua Francisco Costa, 182, Centro, Pitanga PR, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 13/06/2021, encerrando-se em 12/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: os valores e quantidades originalmente previsto e já aditivado sob 4, renovam-se para o período prorrogado sendo: 3.385,89, (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando para o período, R$20.315,34 (vinte mil trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	Unidade	Func. Programática	Natureza Despesa	fonte de recurso	dotação
06	006	12.364.0602.2030	3.3.90.36.00.00	103	178
06	006	12.364.0602.2030	3.3.90.36.00.00	104	179

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de junho de 2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FOLETTO
Locador

Dados inseridos por Marcio Sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E64D58E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 699/2021

DATA: 20 de maio de 2021.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 36.000,00 (Trinta se seis mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.002.000824400082032	**Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
3.3.90.34.00.00 - Fonte: 000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – (1165)	36.000,00
Total das Suplementações		**36.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme Art. 43 § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B24E5717

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 700/2021

DATA: 20 de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre esterilização gratuita de Caninos e Felinos (Cães e Gatos), como função de saúde pública e controle ambiental; institui sua prática como método oficial de controle populacional e de Zoonoses; proíbe o extermínio sistemático de animais urbanos; autoriza o Poder Executivo a disponibilizar espaços de atendimento veterinário no Município de Pitangueiras/Pr, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º. Fica caracterizado, como função de saúde pública, o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos (Raiva, Leptospirose, Leishmaniose, Toxoplasmose; Doença do Carrapato, entre outras) no Município de Pitangueiras/Pr.

Art. 2°. 0 controle populacional e de zoonoses será exercido mediante a prática da esterilização cirúrgica de cães e gatos, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal, de forma inteiramente gratuita e acessível a todos os animais de rua abandonados, bem como àqueles animais pertencentes a todo munícipe de Pitangueiras/Pr, que comprovadamente seja de baixa renda e esteja devidamente cadastrado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 1°. Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa que incida sobre o serviço de esterilização prestado, nos termos descritos no artigo anterior.

§ 2°. Fica expressamente proibido o extermínio de animais urbanos excedentes ou abandonados como controle populacional, exceto o portador de zoonose, comprovado por meio de profissional técnico e exames complementares.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a pactuar ou estabelecer convênios com instituições públicas e/ou privadas apropriadas e capacitadas, em forma de parcerias ou convênios.

Art. 4°. As cirurgias de esterilização poderão ser realizadas nas clinicas veterinárias (públicas e/ou privadas) parceiras e/ou conveniadas.

Art. 5°. Os procedimentos cirúrgicos de esterilização deverão obedecer a ás seguintes condições:
a) Realização das cirurgias por equipe composta de médicos veterinários;
b) Utilização de procedimento anestésico adequado às espécies, através de métodos que provem a tranquilização e perda total de sensibilidade à dor, podendo ser injetável ou inalatória;
c) Os animais castrados deverão ser devidamente identificados e cadastrados junto à Secretaria de Meio Ambiente do Poder Público Municipal;
d) Os animais deverão receber a medicação e cuidados necessários no pós-cirúrgico, até o momento que forem adotados, devendo então serem encaminhados ás entidades não governamentais de proteção animal, mediante a respectiva contrapartida financeira, a critério exclusivo do Poder Público Municipal, desde que devidamente conveniadas.

§ Único. Fica expressamente proibida a realização do ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio de absoluta insensibilidade a qualquer tipo de estimulo doloroso.

Art. 6°. Na aplicação desta Lei será observada a Constituição Federal, em especial o art. 225, §1°, inciso VII; a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº. 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998), em especial o artigo 32, §1° e § 2'; a Lei das Contravenções Penais (Decreto — Lei nº. 3.688 de 3 de outubro de 1941); o Decreto Federal nº. 24.645 de 10 de julho de 1934.

Art. 7°. Os procedimentos administrativos e funcionais necessários a serem adotados para a operacionalização da esterilização gratuita serão de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a criar espaços físicos apropriados de atendimento veterinário gratuito no Município de Pitangueiras/Pr, enfatizando as áreas onde for constatado maior viabilidade de controle sanitário, responsabilizando-se ainda pela criação de um cadastro municipal dos animais submetidos á esterilização.

Art. 10º. O atendimento gratuito oferecerá todos os procedimentos necessários ao tratamento do animal, incluindo esterilização e tratamento pós-cirúrgico.

Art. 11º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:08D15913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021

DATA: 14 de junho de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 08/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 143, I e § 1º da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994, e

Considerando as disposições do Decreto nº 87/2021, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a Administração Pública Municipal, direta e indiretamente, seja parte,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – O ônus da remuneração ficará a cargo da entidade cessionária*."

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria supra mencionada.

Art. 3º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F3701E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2021

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2021
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas, validação de processos de aposentadorias por invalidez junto ao sistema NOVOCOMPREV, e pericia médicas para a isenção do IRPF (imposto de renda). Realizadas por médico especializado em Perícia.
EMPRESA: CLINICA MÉDICA GABRIEL ALVES MIORIM LTDA–ME;
CNPJ sob n.º 24.996.933/0001-49
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
DATA: 07 de Junho de 2021

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:55E0A927

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA GABRIEL ALVES MIORIM LTDA–ME;
CNPJ sob n.º 24.996.933/0001-49
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Perícias Médicas, validação de processos de aposentadorias por invalidez junto ao sistema NOVOCOMPREV, e Pericia Médicas para a isenção do IRPF (imposto de renda). Realizadas por médico especializado em Perícia.
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
DATA: 14 de Junho de 2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:7B5176C3

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 033/2021
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 033/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo caminhão novo 0km com caçamba basculante ao município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 350.170,91 (trezentos e cinquenta mil cento e setenta reais e noventa e um centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 28 de junho de 2021, a partir das 14h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D2FC194D

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 034/2021
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 034/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamento "picador/triturador" de galhos para acoplamento em veículos de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 176.350,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 29 de junho de 2021, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E427A54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 039/2021

NOTA DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"contratação de empresa especializada em serviços de Plataforma Educacional Digital de aprendizagem ativa, baseada em projetos, que atenda às necessidades desta secretaria, seguindo as normas da BNCC".**

À empresa **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANA -FIEP.**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Considerando os pedidos de esclarecimento da empresa **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANA - FIEP**, CNPJ **76.709.898/0001-33**, o pregoeiro do certame apresenta a resposta ao pedido, conforme segue:

ESCLARECIMENTO:

A Plataforma Educacional Digital deverá conter:
*Recurso Formativo (recurso de apoio à prática pedagógica, contendo os conteúdos por ano e amplo acervo multimídia com vídeos, notícias,imagens,jogos,vídeos,músicas,podcasts,pdf...);
*Acervo do Estudante (deve conter todo o conteúdo a ser estudado pelo estudante e ainda acervo multimídia com vídeos,jogos,áudios,etc);
Não há no descritivo a especificação de conteúdos e horas a serem disponibilizadas pelo fornecedor. Podem esclarecer se o Edital se trata de acervo de conteúdo ou plataforma de ensino? Pois o conteúdo a ser armazenado, conforme descrito no Edital (deve conter todo o conteúdo a ser estudado pelo estudante e ainda cervo multimídia com vídeos, jogos, áudios) está muito genérico.

RESPOSTAS

Bom dia, Licitante. Seguem respostas para os questionamentos, de acordo com a Secretária de Educação, AdrianaTeresa Haas Ferreira:
A plataforma deverá trazer os conteúdos separados por série/ano contemplando o previsto no CREP Currículo Referencial do Estado do Paraná alinhados à BNCC. Trazendo como recursos para esse currículo as aulas em vídeo, com a inserção de músicas, jogos, etc.
É uma plataforma de conteúdos que procuramos, que precisará contemplar aulas para os 200 dias letivos e 800 horas previstas em calendário.Sem que haja a necessidade do meu professor ser produtor de conteúdo digital.

Pontal do Paraná, 14de junho de 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 9550/2021

ADRIANATERESAHAASFERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4989242D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 039/2021

NOTA DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"contratação de empresa especializada em serviços de Plataforma Educacional Digital de aprendizagem ativa, baseada em projetos, que atenda às necessidades desta secretaria, seguindo as normas da BNCC".**

À empresaDTCOM DIRECT TO COMPANY S/A**.**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Considerando os pedidos de esclarecimento da empresa DTCOM DIRECT TO COMPANY S/A, CNPJ 03.303.999/0001-36, o pregoeiro do certame apresenta a resposta ao pedido, conforme segue:

ESCLARECIMENTO:

Referente ao processo licitatório Nº 76/2021-Pregão Eletrônico Nº 039/2021, gostaria do seguinte esclarecimento:
Anexo I, Item 3

*Acervo do Estudante (deve conter todo o conteúdo a ser estudado pelo estudante e ainda acervo multimídia com vídeos,jogos,áudios, etc);

*Os itens presentes no acervo citado acima, serão fornecidos pela Prefeitura ou é responsabilidade da contratada?

RESPOSTAS

Bom dia, Licitante. Seguem respostas para os questionamentos, de acordo com a Secretária de Educação, Adriana Teresa Haas Ferreira:
O acervo é de responsabilidade da contratada, trata-se de plataforma educacional com conteúdos. Baseado no CREP Currículo Referencial do Estado do Paraná com base na BNCC, separados por série/ano prevendo as aulas para os 200 dias letivos e 800 horas de calendário. Sem que haja a necessidade do meu professor ser produtor de conteúdo digital.

Pontal do Paraná, 14de junhode 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 95/2021

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:A51A3ED2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 039/2021

NOTA DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"contratação de empresa especializada em serviços de Plataforma Educacional Digital de aprendizagem ativa, baseada em projetos, que atenda às necessidades desta secretaria, seguindo as normas da BNCC".**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021- Processo Administrativo 076/2021

Devido a um erro de digitação no Termo de Referência, fica o edital corrigido dessa forma:

Onde se lê: ~~O acesso a qualquer informação deverá ser em tempo real entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, independentemente do número de usuários e conexões; Atender a todos os níveis e modalidades do ensino, tais como educação infantil, ensino fundamental I, educação de jovens e adultos (E.J.A.), educação especial, organizados em séries, anos, ciclos, segmentos, etapas não seriadas de acordo com características e/ou idade, etc. Atender turmas Multi, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Integral e Atividade Complementar - AC.~~

Leia-se: O acesso a qualquer informação deverá ser em tempo real entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, independentemente do número de usuários e conexões;**Preferencialmente**Atender a todos os níveis e modalidades do ensino, tais como educação infantil, ensino fundamental I, educação de jovens e adultos (E.J.A.), educação especial, organizados em séries, anos, ciclos, segmentos, etapas não seriadas de acordo com características e/ou idade, etc. Atender turmas Multi, Atendimento Educacional Especializado - AEE, Integral e Atividade Complementar - AC.

Pontal do Paraná, 14de junhode 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:084F4CCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 0442021

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"Contratação de empresa especializada na manutenção da rede de iluminação pública do Município de Pontal do Paraná, com fornecimento de material".**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021- Processo Administrativo 084/2021

Devido a um erro de digitação no Aviso de Licitação, fica o mesmo corrigido dessa forma:

Onde se lê:~~sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br~~

Leia-se: local:Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná situado na Rodovia PR 407, KM 19, no 215 – Praia de Leste-Sala de reuniões da Licitação.

Pontal do Paraná, 14de junhode 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8D5FC630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.154, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 514, de 21 de junho de 2004".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 28, da Lei Municipal nº 514, de 21 de junho de 2004, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 28. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pontal do Paraná, em 11 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F2FB43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.155, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Altera a Lei nº778, de 03 de agosto de 2007."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se a fórmula constante do art.5º da Lei nº778/2007 e ainda seu parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)
VLO= VAE x QA x CA
Sendo:
VLO= valor a ser pago pela outorga
VAE= valor do metro quadrado do terreno de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município
QA= quantidade de metros quadrados acrescidos
CA= coeficiente de ajuste

Parágrafo único: Os valores para o coeficiente de ajuste então seriam os seguintes:
I - 0,17 – para os lotes de terreno com frente para as vias principais dos principais balneários (Rua Baronesa do Cerro Azul, Rua Dario Veloso, Alameda Berenice, Avenida Paraná, Avenida Oswald de Andrade, Rua São Salvador, Rua do Comércio, Rua São Luiz, Avenida Ayrton Senna, Avenida Grajaú, Avenida Sete de Setembro, Rua Fernando Elias, Avenida Neptuno, Avenida Edo Puhl, Avenida Ipanema, Rua Paraguai, Rua Nicaragua, Alameda da Praia, Rua dos Sombreiros, e para os lotes de terreno de frente para as Rodovias: Rodovia PR-407 – Rodovia Engenheiro Argus Thá Heyn e Rodovia PR-412 – Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes.
II - 0,12 – para os demais lotes de terreno do município."

Art. 2º-.Os valores arrecadados com esta regulamentação serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97C6F7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.157, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Altera dispositivos da Lei nº460/2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº1358/2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 460/2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1358/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Nos estabelecimentos a que se refere esta Lei será obrigatória a afixação, em local visível, de tabela a qual deverá constar o nome e o número do telefone da empresa prestadora dos serviços, número da autorização, referência e telefone da Administração competente, bem como, o número de vagas, o valor de preço cobrado por diária, hora e fração de hora, além da colocação, em local visível, de relógio e utilização de ticket eletrônico ou mecânico de comprovação de horário de estacionamento do veículos.
§1º - O prazo para o cumprimento das obrigações constantes do caput, é de sessenta dias contados da publicação da presente ou da abertura da empresa.
§2º - Em caso de descumprimento das obrigações constantes do caput, a empresa sofrerá as seguintes sanções:
I – advertência para regularização em quinze dias;
II – multa de 1 a 10 Unidades Fiscais do Município – UFM, no caso de reincidência;
III – suspensão da atividade por período mínimo de sessenta dias;
IV – cassação do alvará de funcionamento.
§ 3º - Para o escalonamento da multa será considerado o tamanho do estabelecimento e a quantidade de infrações constatadas no caso concreto."

Art. 2º. O art. 4º-A da Lei nº 460/2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº1358/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A - As empresas que explorem serviços de estacionamento, ficarão responsáveis por recolher o valor de 0,0145 UFM por veículo/dia ou 0,00145 por veículo/hora, dos usuários, o qual será recolhida à conta do Fundo Municipal do Turismo semanalmente e será aplicada em investimentos turísticos.
Parágrafo Único: O não cumprimento das disposições constantes do caput, incorrerá nas mesmas sanções do §2º, do art.4º da presente Lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO KESERLE
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D92A05FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.159, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
1035 - 3.1.90.04.00.00 1022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei - R$ 19.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
982 - 3.3.90.39.00.00 1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei – R$ 19.000,00
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 11 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D9888B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9694/2021 DE 10/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9694/2021 de 10/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$53.881,39 (cinqüenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
21.002.23.695.0014.1.310.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL	
769 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.881,39
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			**53.881,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
21.005.23.695.0014.2.364.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
792 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.881,39
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
25.002.13.392.0016.2.020.		GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS	
905 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
907 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
908 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**53.881,39**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1DD4CF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 436 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo 5079/2021 e Ofício nº 001/2021 – Comissão de Sindicância .

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 362/2021 , relativo ao Processo Administrativo nº. 5079/2021.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B60F8234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 437 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo 12793/2021 e MEMO 04/2021 – Comissão de Sindicância .

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 339/2021 , relativo ao Processo Administrativo nº. 12793/2021.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:946EA2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 439 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo 4109/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 340/2021 , relativo ao Processo Administrativo nº. 4109/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87193D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 440 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo 6159/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 341/2021 , relativo ao Processo Administrativo nº. 6159/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F9A36F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 441 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo 2441/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 374/2021 , relativo ao Processo Administrativo nº. 2441/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68635D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 442 DE 07 DE JUNHO DE

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 015/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : PROFESSOR : EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
VALTER DIAS DUARTE	020.239.289-90	1º	01/06/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01de junho de 2021.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 07 de junho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E6837C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Processo Administrativo n°.9038/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **JOSE MAURO BATTISTELLA,** ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação , **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 30 (trinta) dias de 31/05/2021 a 29/06/2021, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,08 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3FA968C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 444 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **VALTER DIAS DUARTE ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (a) EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS 2021 – EDITAL 015/2021,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir data de 02 de junho de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data de exoneração do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA7E4935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- Processo Administrativo nº 7959/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado o (a) servidor (a) **DEURISMAR DE SA MAFRA– MATRICULA 324.470** ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM -CLT – PSS 2020 ,**lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF147CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7145/2021 E CONVÊNIO Nº 002/2021- COOPERAÇÃO MÚTUA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ /PR.

RESOLVE:

Artigo 1º – De acordo com a Portaria nº 060, de 20 de abril de 2021 da Prefeitura de Municipal de Jandaia do Sul , fica cedido ao Município de Pontal do Paraná , o servidor **Valter Dias Duarte** , ocupante do cargo de Professor de Educação Física , do Quadro Próprio do Magistério pelo período de 09 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:54B0F192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 447 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº 7409/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a Portaria nº 402 /2021 de 27 de maio de 2021 , que colocou á disposição a servidora **Emanuele Furtado Gonçalves,** ocupante do cargo de **Professora** , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos , em regime de permuta com a Senhora **Maria de Fátima Silva Brugner,** ocupante do cargo de **Professor ,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C043CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 448 , DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Processo Administrativo n°. 9404/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MONICA DE OLIVEIRA SILVA DO PRADO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,**lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data de exoneração do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B5957EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 438 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo 153/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 316/2021 , relativo ao Processo Administrativo nº. 153/2021.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A04A4E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e contido no Ofício nº 261/2021- SMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATO Nº 71/2021- COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS

Secretaria	Fiscal	CPF
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	JOSE ANTONIO GEARA	072.284.819-68

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14142584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019.PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019-EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.276.198/0001-57, a seguir denominada **CONTRATADA**.
O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato 11/2019 em 180 (cento e oitenta) dias, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Ofício 239/2021 anexo ao Processo Administrativo nº 8643/2021 pag.13.Fica, a partir da data 05/06/2021, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 02/12/2021**.

Pontal do Paraná, 14 de junho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:D8DA54F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.695, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no Município de Pontal do Paraná"

Considerando que houve um abrandamento das medidas de enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus, tanto pelo Governo do Estado do Paraná, quanto pelo Município de Curitiba, que implicará numa redução do número de turistas no litoral paranaense.

Considerando a permanente necessidade de adoção de medidas de cautelas, em prol da saúde pública, tendo em vista que a situação de contaminação pela Covid-19 é volúvel, devendo ser apreciada constantemente.

Considerando que eventual agravamento, pela desobservância do distanciamento social, fomentará a decretação de medidas mais restritivas, tendo em vista que as medidas públicas dependem da conduta ativa da população.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

TÍTULO I
DAS MEDIDAS RESTRITIVAS

Art. 1º. Ficam reforçadas as medidas de enfrentamento ao contágio pela Covid-19, estabelecidas pela Administração Pública, em consonância com as recomendações do Ministério e Secretarias de Saúde, com destaque na necessidade de distanciamento social, utilização de máscaras e higienização com álcool em gel.

Parágrafo único: Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus e as regras de distanciamento social estabelecidas como medidas de seu enfrentamento.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, visando a contenção de aglomerações e a redução da transmissão e infecção da Covid-19:

I – Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas noturnas, espetáculos, boates e similares;

II – Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas de eventos;

III – Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

IV – Espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos;

V – Comercialização ou consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 24h às 05 h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais; e,

VI – Parques, praças e áreas verdes, permitida exclusivamente a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Parágrafo único: Considera-se aglomeração de pessoas, nos moldes do inciso III deste artigo, a reunião de 50 (cinquenta) ou mais pessoas.

Art. 3º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I – Atividades comerciais em geral e de prestação de serviços: até às 23 horas;

II – Academias de ginásticas para práticas esportivas individuais: até às 23 horas;

III – Restaurantes, lanchonetes e congêneres:

a) para atendimento venda e comercialização presencial até às 23 horas e encerramento às 24h;

b) na modalidade delivery (entrega em domicílio): funcionamento durante 24 horas.

IV – Supermercados, mercados, distribuidoras de bebidas, panificadoras, padarias, confeitarias, quitandas e similares: até às 23 horas.

V – Farmácias e postos de combustíveis: permite-se o funcionamento durante 24 horas, com exceção de artigos de conveniência que deverão funcionar somente até 23h.

§ 1º. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local.

§ 2º. Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 3º. Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público.

§ 4º. Os estabelecimentos comerciais que não estiverem com o funcionamento suspenso se submetem aos horários fixados no *caput* deste artigo, sendo seu inciso I a norma residual aplicável aos casos não especificados.

Art. 4º. Fica autorizada a utilização do Terminal de Embarque de Pontal do Sul, bem como dos privados e das marinas.

Parágrafo único: Fica vedada a utilização das áreas de lazer das marinas.

Art. 5º. Hotéis, pousadas e similares, poderão funcionar, estando restritos à 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público.

Art. 6º. O funcionamento das feiras livres, feiras de artesanato e comércio ambulante ficam condicionados ao cumprimento de todos os protocolos de segurança já estabelecidos.

Art. 7º. Os veículos do serviço público de transporte de passageiros por ônibus, deverão operar em até 70% de sua capacidade total, em todos os períodos, mantendo as recomendações de distanciamento social e higienização.

Parágrafo único: Deverá a empresa concessionária dispor de veículo reserva, para cada linha caso seja constatado lotação superior ao estabelecido, em especial nos horários de pico.

Art. 8º. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar as normativas da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, realizando, preferencialmente, atendimento individual e atividades coletivas por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação.

Parágrafo único: Os atendimentos presenciais ficam restritos à 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade de público

CAPÍTULO II
DAS CONDUTAS IMPOSTAS À SOCIEDADE EM GERAL

Art. 9º. Fica vedada a locomoção, permanência em qualquer espaço público, abarcando logradouros, praças, calçadão, orla (toque de recolher), entre o período das 24 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. Só poderá haver locomoção para casos de urgência e emergência, nestes abarcados os relacionados à saúde e à segurança pública, bem como para a realização de serviço de entrega em domicílio (delivery) e a locomoção das pessoas para suas residências, após o encerramento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar barreiras sanitárias restritivas e demais medidas administrativas necessárias para coibir a aglomeração de pessoas.

§ 1º. As pessoas que chegarem à barreira sanitária serão informadas sobre a pandemia do novo coronavírus e suas variantes, sobre a situação do sistema de saúde municipal, bem como serão orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção.

§ 2º. Deverá ser providenciada a publicidade da barreira por meio de avisos nos principais acessos ao Município de Pontal do Paraná; matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES

Art. 11. Ficam criadas as seguintes sanções para as pessoas, físicas ou jurídicas, que desrespeitarem as normas editadas por este Decreto:

I – Advertência, por meio de notificação, se necessário;

II – Suspensão do alvará de localização, em caso de desatendimento a recomendação pretérita;

III – Interdição do estabelecimento, com fechamento compulsório, no caso de reincidência;

IV – Multa, sendo de:

a) até 5 UFM, quando aplicada a pessoa física; e,

b) até 10 UFM, quando aplicada a pessoa jurídica.

§ 1º. Além das sanções previstas neste Decreto, os infratores poderão responder pelo crime de desobediência e infração de medida sanitária preventiva, previstas nos artigos 330 e 268 do Código Penal, respectivamente.

§ 2º. A imposição das sanções instituídas no caput deste artigo não possui ordem de escalonamento, devendo ser aplicada e compatível com a irregularidade constatada.
§ 3º Poderá ser aplica a sanção de multa em concomitância com as demais penas instituídas no caput deste artigo, bem como deverá ser aplicada cumulativamente às pessoas jurídicas e físicas responsáveis.
§4º Em caso de reincidência poderá ser aplicada multa em dobro.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Não havendo disposição em contrário, permanece vigente o Decreto Municipal nº 8.878, de 25 de agosto de 2020.

Art. 13. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento, ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 9.663, de 18 de maio de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até o dia 21 de junho de 2021.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A502ED5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9696 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) ***por falecimento,*** em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **GERSON TRAVASSO DE ANDRADE,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 6637261-8 PR e CPF n.º 022.297.039-19** a partir de 07 de junho de 2021 .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,11 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E10FC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 450 DE 14 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 5730/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CLEONICE ALVES DA COSTA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/05/2013 à 30/04/2018, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral a partir do dia 06/04/2021 a 05/06/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:385740A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451 DE 14 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme eleição de 15 de novembro de 2020 e conforme Processo Administrativo nº 9009/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **MARCELO SANTOS DA SILVA ,** ocupante do Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA ESPECIAL,** para desempenho de mandato eletivo, sem remuneração, a partir de 02 de junho de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F760A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 004/2021

Processo Administrativo nº 7386/2020
Notificação 004/2021
AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAA-ESTRUTURA LTDA
CNPJ nº 04.052.108/0001-89
Rua OLIMPIADAS nº 205 8º e 10º andares, Vila Olímpia, CEP 04551-000
Cidade de São Paulo - SP

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia PR 407 – kM 18 – CEP 83.255-000, Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Vinicius Eppinger, inscrito no CPF sob nº 859.470.249-34, com residência profissional no mesmo endereço.

Notificada: AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.052.108/0001-89, Rua olimpíadas, 205 - cidade de São Paulo – SP.

Fica esta empresa notificada que as dividas referente os anos de 2016 a 2020, caso a mesma não quitar a dívida no prazo de 30 dias serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Pontal do Paraná 24 de maio de 2021

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2406F790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021 - DISPENSA Nº 31/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021 - Dispensa Nº 31/2021
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO	93
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADO	**SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI - CNPJ nº 01.304.128/0001-01**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ESPECIALIDADE PEDIATRIA**
VALOR	**R$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA	13/12/2021
DATA DE ASSINATURA	14/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.001.301.0043.2188.3.3.90.34.00.00 – CR 425 – FR 303
SECRETARIA DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR

Pontal do Paraná, 14 de junho de 2021.

AUREA MUNHOZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:F3AC87FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063, DE 11 DE JUNHO DE 2021

RENOVA ATÉ O DIA 21 DE JUNHO OS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 052/2021, Nº054/2021 E Nº056/2021 E Nº59/2021 NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDOque o município ainda encontra-se com alto grau de contaminação do vírus;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogado os termos dos Decretos Municipais nº 052/2021, Nº 054/2021 Nº 056/2021 e Nº 059/2021 até o dia 21 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11.06.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:A54BACB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 59/2021
Pregão Eletrônico nº 37/2021
Objeto: Aquisição parcelada de Leites especiais.

Porecatu, 11 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 59/2021
Pregão Eletrônico nº 37/2021
Objeto: Aquisição parcelada de Leites especiais.
Contratada: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 09.396.523/0001-73.
Valor: R$ 107.217,50 (cento e sete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052-33.90.30-184, 33.90.30.0799.1695.

Porecatu, 11 de junho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:22FC85D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 59/2021
Pregão Eletrônico nº 37/2021
Objeto: Aquisição parcelada de Leites especiais.

Porecatu, 11 de junho de 2021.

.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 59/2021
Pregão Eletrônico nº 37/2021
Objeto: Aquisição parcelada de Leites especiais.
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83.
Valor: R$ 42.349,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais).
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052-33.90.30-184, 33.90.30.0799.1695.

Porecatu, 11 de junho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B1FF62A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 59/2021
Pregão Eletrônico nº 37/2021
Objeto: Aquisição parcelada de Leites especiais.

Porecatu, 11 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 59/2021
Pregão Eletrônico nº 37/2021
Objeto: Aquisição parcelada de Leites especiais.
Contratada: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LDA, CNPJ nº 03.889.336/0001-45.
Valor: R$ 12.499,00 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052-33.90.30-184, 33.90.30.0799.1695.

Porecatu, 11 de junho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4A8C9337

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 92/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 92/2021
Dispensa de Licitação nº 25/2021
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: 6.144,10 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: 11.01.10.30.20200.2.052.3390.30.00.00-1675
Data de Assinatura: 11/06/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0B4807ED

LICITAÇÃO
DESCARTE NUMÉRICO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Comunicação Interna.
DESCARTE DE NÚMEROS.
PREGÃO PRESENCIAL 16-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33-2021.
O departamento de licitações da Prefeitura municipal de Porecatu, através do Presidente da Comissão de Licitações, Adrian Falicio Gonçalves, realiza o descarte numérico do procedimento licitatório, Pregão Presencial 16/2021 vinculado ao Processo Administrativo 33/2021, cujo objeto seria a contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção.

Porecatu, 15 de fevereiro de 2021

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0E60A486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais de armarinhos a aviamentos, para execução das atividades de programas e projetos vinculados aos Serviços de Convivência e Programa de Atenção Integral à Família na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório as empresas:

HERNANDES & CIA LTDA – ME – CNPJ 20.798.806/0001-84 – R$ 5.666,80 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis e oitenta centavos) referente aos itens 01, 09, 22, 27, 29, 33, 36, 40, 53, 54, 55, 58, 64, 65, 66, 67, 79, 80, 81, 83, 86 e 93;

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ – R$ 17.221,93 (dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 94, 95, 96 e 97;

ANDRÉ ANTONIO SABINO ME – CNPJ 27.743.380/0001-00 – R$ 1.729,70 (hum mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) referente aos itens 18 e 63;

H. A. ERBE & CIA LTDA – CNPJ 76.518.323/0001-33 – R$ 2.049,50 (dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos) referente aos itens 68, 90 e 92.

Porto Amazonas, 14 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9D294EDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060 - RUAS PREFERENCIAIS

DECRETO N.º 060, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta o sistema de PREFERENCIAL em via pública que especifica e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas art. 30, I, da Constituição Federal; no Art. 6, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e; considerando as disposições do art. 24, II, da Lei n.º 9.503/1997; as disposições da Lei Municipal n.º 838, de 02 de fevereiro de 2009 e, a Resolução CONTRAN n.º 302 de 18 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta como preferencial de veículos as sequencia das Ruas XV de novembro início da Rua João Pessoa até início da Rua Barão do Cerro Azul, Rua Barão do Cerro azul até início da Rua Rodolfo Cassou até a Rua Lothário Boutin, no Município de Porto Amazonas Pr, conforme anexo I.

Art. 2º As ruas consideradas como preferencial serão sinalizadas conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 3º A inobservância das disposições deste Decreto, constitui infração de trânsito, sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503/1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

http://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2021/

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D8F692BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 - PREGÃO Nº 03/2020 – PRESENCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

PREGÃO Nº 03/2020 – PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 171, no Município de Prado Ferreira-PR, CEP: 86.618-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.112/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo

seu Presidente, Vereador CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.245.299-04, portador do Registro Geral nº 4.542.805-2 SSP-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** - inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, doravante denominado CONTRATADA, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, ala A, 17º ao 21º andar, Bairro: Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador do Registro Geral nº. 29.499.596 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 219.802.708 – 99, têm, entre si, como justo e contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 04/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/06/2021até15/06/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a cláusula sexta do Contrato nº 04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 466,36 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 04/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 14 de junho de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 645.245.299-04

Mapfre Seguros GeraisS/A
CNPJ 61.074.175/0001-38
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CPF: 219.802.708 – 99
Representante Legal

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:C4AC2587

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80
CONTRATADO: OZORIO VAGNO TEIXEIRA-ME - CNPJ nº 12.704.600/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVO EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.
VALOR TOTAL: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021.

Prado Ferreira-PR, 14 de junho de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:19430467

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

17ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 16/06/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:86E0B056

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que Contratação de serviço de coleta e gerenciamento de resíduos do Laboratório Cispar: - Efluentes líquidos – Caminhão baú – Bombona de 50 (cinquenta) litros, - Sólidos Contaminados – Caminhão baú – Coleta com bag, e locação de até seis caçambas para o período de 06 (seis) meses, Sólidos sem contaminação e taxas de balança., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$8.571,00 (Oito mil e quinhentos e setenta e um reais),** em favor da empresa NORTE VISUAL, do CNPJ: 04.712.420/0001-51, com endereço na Estrada Progresso, 710 – Pq Industrial Bandeirantes, situada na Cidade de Maringá/PR – CEP: 87.070-035, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 14 de junho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:92C6F3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 41/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 5380/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com, fulcro no **artigo 26** ***caput*** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 164/2021.**
CONTRATADA: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INTERPLANOS EIRELI
CNPJ: 09.461.746/0001-77
VALOR R$: 69.960,00 (Sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 589 e 832 – 18180308244000520533390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:17778C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br
PORTARIA Nº 65, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Concede férias a servidor efetivo."

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° Conceder Férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme Anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 11 de junho de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Contadora	ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA	26/11/2019 a 25/11/2020	16/06/2021 a 15/07/2021

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:3FEB0C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 14/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
03	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	GERAL

Quitandinha, 14 de junho 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A5D243D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIMENTO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUITANDINHA

Regimento da XV Conferência Municipal de Saúde de Quitandinha

Capítulo I
Das Finalidades

Art 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum de debate e deliberação sobre a política municipal de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:

I – Formular 20 pospostas de acordo com os eixos temáticos conforme orientado pelas pré-conferências de saúde de 2021.
II – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão completar o Conselho Municipal de Saúde até o ano de 2023.

Parágrafo Único – A XV Conferência de Saúde de Quitandinha, realizar-se-á na Sede do Município nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no dia 14 de Julho de 2021, das 13:00 às 17:00 horas.

Capítulo II
Dos Membros

Art. 2º - Poderão participar como membros da Conferência todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessados na construção do Sistema Único de Saúde, na condição de:

I – Delegados;
II – Observadores;
III – Convidados.

Parágrafo Único – Durante a plenária final os membros inseridos como delegados terão direito a voz e voto, os convidados e observadores terão direito apenas a voz.

Dos Delegados

Art. 3º - Farão parte da XV Conferência Municipal de Saúde de Quitandinha, na condição de delegados:

I – Os atuais integrantes do Conselho Municipal de Quitandinha, titulares e suplentes, como delegados natos;
II – Representantes de entidades de usuários; Conselhos Comunitários; Associações Comunitárias e de Moradores; Sindicato

de Trabalhadores, bem como outros tipos de organizações que não se incluam nos itens anteriores, que residam no município de Quitandinha;

Art. 4º - A eleição dos delegados para completar o Conselho Municipal de Saúde, deverá ocorrer durante a Conferência Municipal de Saúde, sendo 04 vagas para a sociedade civil (2 titulares e 2 suplentes) e 02 vagas para os trabalhadores de saúde (1 titular e 1 suplente).

Parágrafo Único – Os representantes de usuários não deverão ter vínculo empregatício com governo municipal, ou cargo comissionado que os caracterizem como gestores.

Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições de delegados deverão ser efetuadas pelas instituições até o dia da realização desta Conferência.

Capítulo III
Do Temário

Art. 6º - A Conferência terá como tema central:**"AGRAVOS A SAÚDE PÚBLICA PÓS-PANDEMIA"**

Parágrafo Único – Serão apresentadas 5 propostas por eixo temático para a discussão e deliberação em plenária. As propostas serão elaboradas pelo grupo de estudo do Conselho Municipal de Quitandinha.

Capítulo IV
Da Organização

Art. 7º - A XIV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Quitandinha.

Da Programação

Art. 9º - A XIV Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:
No dia da Conferência ás 13:00 horas iniciará lista de presença;
A abertura oficial será 13:15 horas;
Ás 14:00 horas iniciará a palestra sobre o tema central da Conferência;
Ás 15:00 horas iniciar-se-á os trabalhos em grupos, para debates das propostas;
Ás 15:15 horas serão os trabalhos de grupo apresentados;
Ás 16:10 horas dar-se-á o início a plenária final, com a votação das propostas que viram a compor o Plano Municipal de Saúde com proposta de melhorias na saúde.

Da Plenária

Art. 10º - Participarão da Plenária os delegados, observadores e convidados credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto, e os demais apenas a voz.

Art. 11 - Membros da Comissão Organizadora coordenarão os trabalhos da plenária final.

Art. 12 - A apreciação e votação das propostas terão o seguinte encaminhamento:
As propostas de cada eixo temático serão apresentadas a plenária, abertas para discussão e na sequencia seguirá para votação.

Art. 13 - Será aprovada a proposta que obtiver maioria simples de votos dos delegados.

Art. 14 - Após o encerramento da votação não será permitido destaques relativos àquela proposta.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Capítulo VI
Dos Recursos

Art. 15 - As despesas com a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 16 - O encerramento oficial da Conferência acontecerá às 17:00 horas.

Art. 17 - Os casos omissos não previstos neste Regimento Interno da Conferência serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Quitandinha, 14 de Julho de 2021.

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Organizadora

DILMARA DE LIMA BARBOSA SILVA
Coordenadora Geral Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E523FE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.573/08/2021

DECRETO N.º 1.573/08/2021
De 14 de Junho de 2021

"Dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos, constantes da Lei Municipal n.º 058/01/93 e outras correlatas, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de deixar o contribuinte ciente de todos os seus direitos e obrigações face à legislação específica citada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal com fundamento na legislação pertinente.
Art. 2º. Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel alíquota de 1% (hum por cento), no caso de terreno edificado, e de 2% (dois por cento), no caso de terreno não edificado.
Art. 3º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um documento de arrecadação específico.
I - o contribuinte poderá proceder à liquidação em cota única, até 05 de Julho de 2021, obtendo um desconto de 20% (vinte por cento);

§ 1º. Os contribuintes que não liquidarem o IPTU nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, poderão fazê-lo parcelada, nos vencimentos a seguir:
em 05/07/2021, a 1ª parcela;
em 05/08/2021, a 2ª parcela;
em 06/092021, a 3ª parcela.

Art. 4º. A falta de pagamento do crédito tributário nas datas de vencimento, implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:
I - Multa de:
a) 10 % (dez por cento) sobre o valor tributado, quando o pagamento for até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 20 % (vinte por cento), quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
II - Atualização monetária do crédito tributário, mensalmente, de acordo com a variação do IPCA - E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) publicado pelo IBGE, ou outro que o substitua.
Art. 5º. São isentos do IPTU, os imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuírem lucros, que apliquem integramente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.
Parágrafo Único - As alíquotas previstas neste artigo não serão cumulativas.
Art. 6º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão lançadas e arrecadadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e poderão ser liquidadas em cota única ou em parcelas.
§ 1º. As taxas referidas no "caput" deste artigo, compreendem:
I - Taxa de coleta de lixo;
II - Taxa de contribuição de iluminação pública;
III - Taxa de emolumentos.
§ 2º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão calculadas conforme a variação do IPCA - E (IBGE) no período de Dezembro de 2019 a Novembro de 2020, correspondente a 4,24 % (quatro vírgulas vinte e quatro por cento).
§ 3º. As datas de vencimento da cota única e das parcelas referidas no "caput" deste artigo serão as mesmas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com os parágrafos do artigo 2º deste Decreto.
§ 4º. Sobre os valores lançados para a cobrança das taxas referidas neste artigo, poderão ser aplicados os descontos previstos no inciso I do artigo 3º deste Decreto.
Art. 7º. Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Economia até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela do tributo, prevista nos prazos fixados nos parágrafos do artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.
Art. 8º. As disposições deste Decreto vigerão apenas para o exercício de 2.021.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 14 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:44CCCD8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº218/08/2021

PORTARIA Nº. 218/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA ROSANA BORGO, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2020 à 13/01/2021 a Servidora pública Municipal **APARECIDA ROSANA BORGO**, portadora da CI/RG n° 5.397.319-1/PR, inscrito no CPF nº 033.467.329-16 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº184 de 14/06/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2021 à 30/07/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:99A06B6B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº219/08/2021

PORTARIA Nº. 219/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2020 à 07/02/2021 ao Servidor público Municipal **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, portador da CI/RG n° 9.598.873-3/PR, inscrito no CPF nº 009.824.649-67 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 185 de 14/06/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2021 à 30/07/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:976163FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº220/08/2021

PORTARIA Nº. 220/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDSON AUGUSTO BARBOSA, no período de 01/07/2021 à 30/07/20201

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2019 à 11/08/2020 ao Servidor público Municipal **EDSON AUGUSTO BARBOSA**, portador da CI/RG n° 5.875.018-2/PR, inscrito no CPF nº 825.876.719-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 186 de 14/06/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2021 à 30/07/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A6DF7B0F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº221/08/2021

PORTARIA Nº.221/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUCIMAR SESTAK LIMA, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2021 a Servidora pública Municipal **LUCIMAR SESTAK LIMA**, portadora da CI/RG n°5.310.292-1/PR, inscrito no CPF nº 815.568.029-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº187 de 14/06/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2021 à 30/07/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇOMUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:297EBCB5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº222/08/2021

PORTARIA Nº. 222/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, no período de 01/07/20201à 30/07/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 19/01/2020 à 18/01/2021 a Servidora pública Municipal **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG n° 5.397.320-5/PR, inscrito no CPF nº 001.757.339-45 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº188 de 14/06/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2021 à 30/07/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:82D6906A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº223/08/2021

PORTARIA Nº.223/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PEDRO DOS SANTOS, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2021 ao Servidor público Municipal **PEDRO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 3.930.642-5/PR, inscrito no CPF nº 602.468.049-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 189 de 14/06/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2021 à 30/07/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:82292D5E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº224/08/2021

PORTARIA Nº.224/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DIAS, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 26/04/2020 à 25/04/2021 a Servidora pública Municipal **ROSANGELA DIAS**, portadora da CI/RG n° 5.238.080-4/PR, inscrito no CPF nº 006.071.639-84 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº190 de 14/06/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2021 à 30/07/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:933C016E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº225/08/2021

PORTARIA Nº.225/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2020 à 07/02/2021 a Servidora pública Municipal **VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA**, portadora da CI/RG n° 8.333.702-8/PR, inscrito no CPF nº 053.471.889-28 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº191 de 14/06/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2021 à 30/07/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DD3D9205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 73 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 22/06/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34º	PATRICIA FREITAS DUARTE
36º	DAIANY DA SILVA

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31º	LUIZ CHIAPETTI

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:__ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____

E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____Valor: R$ _____
4. _____Valor: R$ _____
5. _____Valor: R$ _____
6. _____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,__ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE75D8D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.193/2021 14/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 15/06/2021, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Agente de Coleta de Lixo, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 70, por prazo determinado:
AGENTE DE COLETA DE LIXO

ROQUE MENDES DOS ANJOS	RG: 12.440.123-2 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do junho de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F281EC38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.194/2021 14/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% (Pós Graduação), para o servidor IZAIAS RODRIGUES DA ROSA, do cargo efetivo de Técnico Administrativo, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir de maio de 2021.

- CONCEDER gratificação de 10% (Pós Graduação), para a servidora JULIA MARIA CARDOSO, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB940942

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.195/2021 14/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 01/07/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAUDIA CRISTINA WEBER BAMPI	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5096EF8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 113/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e mobiliários padronizados, para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA tipo B e C, com recursos do FNDE.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Junho de 2021 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Junho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de Junho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D07CE055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

Despacho De Anulação De Processo Licitatório Em Razão Da Necessidade De Adequação e Aprovação Do Ato Convocatório. A pregoeira Do Município De Realeza/PR, No Uso De Suas Atribuições Legais, Considerando A Necessidade De Adequação Do Ato Convocatório Do Certame Supra Referido, Com Vistas A Melhor Atender Ao Interesse Da Administração Pública, resolve: Anular O Processo Licitatório Nº 103/2021, Pregão Eletrônico 54/2021 Que Tem Por Objeto "Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede municipal de ensino, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes". Inicialmente Ressalta-Se Que A Revogação Está Fundamentada No Art. 49, Da Lei Federal Nº 8.666/93 C/C A Súmula 473 Do Supremo Tribunal Federal.

Realeza, 14 de Junho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:208CACAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 - PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2276 do dia 02 de junho de 2021, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 18 de junho de 2021, no departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 25 de março de 2021, junto à sala de licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
LEIA-SE:
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 18 de junho de 2021, no departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 18 de junho de 2021, junto à sala de licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Renascença, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8B5CE1CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR.**

1. DAS ALTERAÇÕES

No edital far-se-á a seguinte **CORREÇÃO** conforme segue:

ONDE SE LÊ:
7.2.3.1 – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;
7.2.3.2 – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;
7.2.3.3 – A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

LEIA-SE:
7.2.3.1. Declaração Unificada conforme ANEXO VI;

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Tendo em vista que as alterações acima não alteram a formulação da proposta, a data de abertura do certame não sofrerá alteração.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 14 de junho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2A8B563F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Elaine Cristina de Freitas.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Elaine Cristina de Freitas,** portadora do R.G. nº 6.142.139-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 900.312.889-87**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 20 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B390D050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.030/2021,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR" ,** a proponente**, R C FERREIRA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.399.644/0001-10,tendo como valor total a importância de R$: 71.049,33 (setenta e um mil quarenta e nove reais e trinta e três centavos), **ZIRLEI A. FAVERI & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.645.480/0001-00, tendo como valor total a importância de R$: 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais), **ELEANDRO DE CAMARGO – MERCADO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.374.994/0001-80, tendo como valor total a importância de R$: 31.821,50 (trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), **HELIO SOARES MINI MERCADO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.686.312/0001-26, tendo como valor total a importância de R$: 60.788,30 (sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), **ELIZEU ANTONIO PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.466.907/0001-20, tendo como valor total a importância de R$:124.842,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais), **P K BIANCHET SUPERMERCADOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.681.797/0001-59, tendo como valor total a importância de R$: 214.273,20 (duzentos e quatorze mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos), **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, tendo como valor total a importância de R$: 5.598,50 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B27C37B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRPNº033/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 28/06/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 033/2021,** cujo objeto é "a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAIS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO,TRANSPORTE E OBRAS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de junho de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B4E91F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ELEANDRO DE CAMARGO-MERCADO CNPJ nº. 09.374.994/0001-80.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR
VALOR TOTAL: R$: 31.821,50 (trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/06/2021

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:961EE103

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ELIZEU ANTONIO PEREIRA CNPJ nº. 12.466.907/0001-20.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
VALOR TOTAL: R$: 124.842,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/06/2021

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:83C7C446

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: HELIO SOARES MINIMERCADO - ME CNPJ nº. 02.686.312/0001-26.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 60.788,30 (sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/06/2021

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C9F3CF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: RC FERREIRA & CIA LTDA CNPJ nº. 11.399.644/0001-10
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",
VALOR TOTAL: R$: 71.049,33 (setenta e um mil quarenta e nove reais e trinta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/06/2021

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:391E55FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: P K BIANCHET SUPERMERCADOS CNPJ nº. 28.681.797/0001-59
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
VALOR TOTAL: R$: 214.273,20 (duzentos e quatorze mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/06/2021

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:DDDEC330

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
VALOR TOTAL: R$: 5.598,50 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/06/2021

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:3D8F4C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ZIRLEI A. FAVERI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº76.645.480/0001-00
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
VALOR TOTAL: R$: 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/06/2021

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6CFC2869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/2021

DECRETO Nº 125/2021

Atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19, na data de 14/06/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto atualiza as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir de 15 de junho de 2021, no âmbito do município de Rio Azul-PR, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Capítulo I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO AUMENTO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Art. 2º - Fica determinado o toque de recolher no horário compreendido entre as 20h e 5h, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de Rio Azul, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto entregadores de restaurantes e lanchonetes, os trabalhadores de serviços considerados essenciais e os casos de emergência.

Art. 3º - É obrigatória a utilização de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo e nos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Estão **suspensas**, no âmbito do Município de Rio Azul:
I – As aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Rio Azul, que deverão continuar sob regime especial;
II - A realização de eventos com número de participantes superior a 10 (dez) pessoas, tais como festas de casamento, aniversários, formaturas, jantares dançantes, bailes, shows e confraternizações em geral, encontros familiares ou corporativos em bens públicos ou privados;
III – A realização de catequese na modalidade presencial por parte de organizações religiosas;
IV – Atividades esportivas coletivas, tais como futebol, futsal, vôlei, basquete, motocross, velocross, tiros de laço, em espaços públicos ou privados.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, academias e escolas de cursos poderão exercer regularmente suas atividades, sejam eles considerados essenciais ou não essenciais, desde que cumpram integralmente as seguintes obrigações:
I – Horário de funcionamento: de segunda-feira à domingo, das 6h às 20h;
II - Limitação do acesso simultâneo de pessoas no estabelecimento, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área interna útil

do local ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade total definida pelo Corpo de Bombeiros, quando existente;
III – Academias de ginástica para a prática de atividades esportivas individuais ou coletivas deverão observar a limitação de ocupação em 30%, conforme definido, caso a caso, pelo setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IV- Cursos e reuniões poderão ser realizados observado o número máximo de 10 (dez) participantes;
V – Estabelecimentos que tenham capacidade de atendimento autorizada para 30 (trinta) pessoas ou mais, deverão implantar mecanismos para controle do acesso simultâneo de pessoas em suas dependências, por meio digital ou senha, neste último caso desde que confeccionado em material lavável e que se realize a desinfecção após cada uso.
§ 1° - Restaurantes, lanchonetes e panificadoras poderão atender até as 23h na modalidade de delivery;
§ 2° - Para fins do Inciso II, considerar-se-á tão somente a área útil de circulação, cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes devendo, ainda, limitar o acesso simultâneo de no máximo 50 (cinquenta) pessoas no estabelecimento. O quantitativo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 6º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma do artigo anterior, deverão observar, ainda, as seguintes recomendações sanitárias:
I - Uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores, clientes e fornecedores;
II – Disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada no estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;
III – Estabelecimentos com mais de 05 (cinco) colaboradores deverão disponibilizar uma pessoa na entrada para realizar a dispensação de álcool em gel e orientar aqueles que adentrarem nas dependências do estabelecimento sobre as medidas de prevenção, especialmente sobre o uso correto de máscaras e observância do distanciamento social;
IV – Em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, de preferência, marcadores no chão;
V - Deve ser intensificada a limpeza de todas as áreas internas do estabelecimento com desinfetantes próprios para a finalidade e frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras e balcões dos caixas para pagamento, entre outros;
VI – Mercados, mercearias e congêneres deverão observar a necessidade de higienização dos cabos de condução dos carrinhos - área de apoio das mãos - e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% (setenta por cento).
VII – Nos restaurantes, bares, lanchonetes e panificadoras as mesas deverão ser dispostas de forma a garantir 2m (dois metros) de distância entre elas, sendo que as mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas ou então retiradas do local, sendo que, a esses estabelecimentos será permitido o atendimento na modalidade *delivery* até às 23h;
VIII – É proibida a colocação de mesas nas calçadas;
IX – Os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet devem disponibilizar dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) e luvas descartáveis no local onde ficam os pratos e talheres, sendo obrigatório que os clientes higienizem suas mãos com o álcool gel e calcem as luvas antes de pegar os pratos e os talheres;
X – Recomenda-se que todos os estabelecimentos deem preferência à cobrança por meio de máquinas de cartão magnético ao invés de dinheiro em espécie;
XI – Recomenda-se que apenas uma pessoa por família se dirija aos estabelecimentos, evitando, ainda, a exposição de pessoas incluídas em grupos de risco (crianças até 12 anos, maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas).
XII – É proibido o compartilhamento de objetos nos estabelecimentos e nos seus entornos, em especial chimarrão, tereré, narguile e congêneres.

Art. 7º - Academia de saúde poderá realizar atendimentos sob prescrição médica e com prévio agendamento de horários.

Art. 8º - Recomenda-se que instituições que realizam atendimentos ou acolhimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou portadores de necessidades especiais, tais como APAE e Lar dos Velhinhos, suspendam os atendimentos que não sejam considerados de urgência, bem como proíbam visitações.

Art. 9º - Para os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul continuam aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 155/2020.

Art. 10 - Celebrações religiosas deverão observar o disposto na Resolução SESA nº 440, de 30/04/2021.

Art. 11 – É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

Art. 12 – Fica proibida a venda ou comercialização realizada por ambulantes vindos de fora do Município.
Parágrafo Único – Os vendedores autônomos residentes no Município e que estejam com situação regular junto à Prefeitura, principalmente os de gêneros alimentícios, poderão continuar as suas atividades, desde que respeitadas as disposições deste Decreto.

Capítulo II
DAS PENALIDADE E DAS MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS

Art. 13 - Em caso de descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, fica estabelecida multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a pessoa física que descumprir.
§1º - Caso a infração seja constatada nas dependências de qualquer estabelecimento, a referida multa será igualmente aplicada ao referido estabelecimento, para cada caso então constatado.
§2º - Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 14 - O descumprimento das medidas de isolamento impostos pela Secretaria Municipal de Saúde acarretará na imposição de multa de R$500,00 (quinhentos reais) ao infrator, valor que será cobrado em dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades policiais competentes.
Parágrafo Único – Sendo o infrator menor de idade ou incapaz, a multa poderá ser aplicada ao responsável legal.

Art. 15 - O descumprimento das demais medidas estabelecidas no presente Decreto, acarretará na responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – Aplicação de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência;
II - Interdição do estabelecimento com suspensão total da atividade, pelo prazo de até 7 (sete) dias;
III – Cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
§1º – As penalidades previstas nos Incisos I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
§2º - Na hipótese do descumprimento do disposto no Inciso XI do Art. 6º, poderá haver a apreensão dos objetos utilizados.
§3º Considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração. No caso de eventos clandestinos, será considerado infrator cada um dos participantes identificados no local.

Art. 16 - Para fins deste Decreto, considera-se reincidente o infrator que já tiver incorrido em qualquer penalidade por descumprimento das medidas de prevenção à propagação do Coronavírus, previstas neste Decreto ou em decretos anteriores, devidamente documentada.

Art. 17 - Serão intensificadas as atividades fiscalizatórias para verificação do cumprimento das normas deste Decreto, a qual será realizada pelos órgãos municipais responsáveis (Fiscal Geral

Municipal e Vigilância Sanitária) e pelos servidores especialmente designados pela portaria n° 112/2021.

Art. 18 - Os órgãos de segurança pública estadual ficam autorizados a utilizarem este Decreto no cumprimento de suas atribuições, não sendo necessária a presença dos fiscalizadores municipais, no momento da fiscalização.

Art. 19 - Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

Art. 20 – Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o que poderá ser realizado por meio do Telefone/Whatzapp (42) 9 9125-6089.
Parágrafo Único - As denúncias deverão ser identificadas e acompanhadas de elementos comprobatórios da infração, assegurando-se o sigilo dos denunciantes.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O presente Decreto revoga outras legislações municipais vigentes que regem as atividades autorizadas, especialmente os Decretos nº 75/2021, 77/2021, 78/2021, 85/2021, 90/2021, 91/2021, 96/2021, 103/2021, 104/2021, 105/2021, 107/2021, 116/2021, 120/2021, 121/2021 e 124/2021 e poderá ser prorrogado, revogado ou modificado a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde municipal ou estadual.

Art. 22 - Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 14 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:59CC7EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 017/2021

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/06/2021 Chegada: 16/06/2021

PROTOCOLAR OFICIOS, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR, para aquisição de academias ao ar livre. Aquisição de um veículo Strada, que será direcionado ao Setor da Agricultura e Meio ambiente de nosso Município, que auxiliará no atendimento aos produtores. Um caminhão pipa com rabo de pavão com capacidade para 10.000 (dez mil litros). Emenda parlamentar, para construção de poços artesianos, em nosso Município. Emenda parlamentar no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil), destinado ao Departamento da Ação Social.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Diária: R$ 250,00 sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de junho de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DB683F1D

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 018/2021

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/06/2021 Chegada: 16/06/2021

PROTOCOLAR OFICIOS, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR, para aquisição de academias ao ar livre. Aquisição de um veículo Strada, que será direcionado ao Setor da Agricultura e Meio ambiente de nosso Município, que auxiliará no atendimento aos produtores. Um caminhão pipa com rabo de pavão com capacidade para 10.000 (dez mil litros). Emenda parlamentar, para construção de poços artesianos, em nosso Município. Emenda parlamentar no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil), destinado ao Departamento da Ação Social.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Diária: R$ 250,00 sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de junho de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:FF95D69A

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 019/2021

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/06/2021 Chegada: 16/06/2021

PROTOCOLAR OFICIOS, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR, para aquisição de academias ao ar livre. Aquisição de um veículo Strada, que será direcionado ao Setor da Agricultura e Meio ambiente de nosso Município, que auxiliará no atendimento aos produtores. Um caminhão pipa com rabo de pavão com capacidade para 10.000 (dez mil litros). Emenda parlamentar, para construção de poços artesianos, em nosso Município. Emenda parlamentar no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil), destinado ao Departamento da Ação Social.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Diária: R$ 250,00 sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de junho de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:5826067A

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 020/2021

Nome do Agente Público: OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA CPF: 532.143.669-04

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/06/2021 Chegada: 16/06/2021

PROTOCOLAR OFICIOS, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR, para aquisição de academias ao ar livre. Aquisição de um veículo Strada, que será direcionado ao Setor da Agricultura e Meio ambiente de nosso Município, que auxiliará no atendimento aos produtores. Um caminhão pipa com rabo de pavão com capacidade para 10.000 (dez mil litros). Emenda parlamentar, para construção de poços artesianos, em nosso Município. Emenda parlamentar no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil), destinado ao Departamento da Ação Social.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Diária: R$ 250,00 sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de junho de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C090A8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ERRATA 001/2021 - SMS -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 002/2021

ERRATA Nº. 001/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

4 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- O pedido de inscrição no processo seletivo será efetuado no período compreendido entre as 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min do dia 07 de Junho de 2021, até o dia 21 de Junho de 2021, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Branco do Ivaí, localizado na – Avenida Rio Branco, 500 - fone 43.3467.10.00 - Centro - CEP 86.848-000 – Rio Branco do Ivaí/PR.

LEIA - SE

4 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- O pedido de inscrição no processo seletivo será efetuado no período compreendido entre as 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min do dia 08 de Junho de 2021, até o dia 22 de Junho de 2021, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Branco do Ivaí, localizado na – Avenida Rio Branco, 500 - fone 43.3467.10.00 - Centro - CEP 86.848-000 – Rio Branco do Ivaí/PR.

ONDE SE LÊ:

ANEXO -II

1.4 – Curso de Capacitação e aperfeiçoamento na Área de atuação do cargo pretendido, com Certificado emitido por Instituição de ensino de nível Médio e superior devidamente credenciada no MEC, Conteúdo programático e identificação precisa da Instituição. Carga Horária máxima permitida 200 horas.	0,5 (A cada 40hs)	2,0	

LEIA SE:

ANEXO –II

1.4 – Curso de Capacitação e aperfeiçoamento na Área de atuação do cargo pretendido, com Certificado emitido por Instituição de ensino de nível Médio e superior devidamente credenciada no MEC, Conteúdo programático e identificação precisa da Instituição. Carga Horária máxima permitida 160 horas.	0,5 (A cada 40hs)	2,0	

Os demais itens do **Edital Nº. 002/2021, de 08 de Junho de 2021,** permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI – PR, aos **14 dias do Mês de Junho de 2021.**

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

SOLANGE DE OLIVEIRA BAPTISTA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B9BF0408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

Contratante:Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada:UILIAN FELIPE COUTINHO ELIAS DISTRIBUIDORA; CNPJ nº 37.454.558/0001-57.
Processo: Dispensa de licitação nº 08/2021.
Objeto: Aquisição de gás de cozinha para a demanda anual da casa. A quantidade estimada é de 3 (três) bujões de 13 (treze) quilos por mês, o que resulta numa demanda anual de 36 (trinta e seis) bujões. O produto deve ser entregue na sede da casa em questão – o custo da entrega já está embutido no valor do produto.
Valor Global: R$ 3.200,40 (três mil e duzentos reais e quarenta centavos).
Prazo Vigência:01 (um) ano.
Data de Assinatura: 10de junho de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9399A346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 054/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2019

EXTRATO Nº54
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: KATTY PINHEIRO YAMAL
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médica Plantonista Generalista Diurno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 09/06/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº55
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LEISE PINHEIRO PIEROLA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médica Plantonista Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 09/06/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 09 de junho de 2021

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:17A36582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 056/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2020

EXTRATO Nº56
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RICARDO ALVES O. BRITES
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 09/06/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 09 de junho de 2021

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:36FFDEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2021

Extrato: Contrato nº 76/2021. **Modalidade:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Locação de imóvel para sediar provisoriamente a Farmácia Municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** Carlos Augusto de Siqueira. **Valor:** R$ 25.671,42 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). **Prazo de Execução do Contrato:** 10/06/2021 a 10/12/2021. **Vigência Final:** até 10/04/2022. **Responsável pelo Contrato:** Rafaelle Tozzo Corradi. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 10/06/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A3D613A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Modalidade: Dispensa de licitação 054/2021. **Objeto**: Contratação de carro de som para propaganda volante – campanha COVID-19. **Dispositivo legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** EZEQUIEL CAMILO LEITE 03955330907. **Valor Total:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Prazo de Execução**:

01/05/2021 a 01/11/2021. **Vigência:** até 01/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 30/04/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E3097E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Contrato: Contrato 007/2021. **Modalidade:** Dispensa de licitação 006/2021. **Objeto**: Compra de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para crianças e adolescentes da Casa Lar Primavera. **Dispositivo legal:** Art. 26, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** JULIE DOS SANTOS PIRES-ME. **Valor:** R$ 3.317,81 (três mil trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos). **Prazo de Execução**: 20/04/2021 a 19/06/2021. **Vigência:** até 19/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data da ratificação:** 15/04/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DFE66281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 553 /2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal que menciona, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***José Vitório Baruffi***, matrícula nº 0151-1/1, ocupante do cargo de "Contramestre", em virtude do mesmo estar exercendo a função de Diretor do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº401, de 24 de agosto de 2015.

Rio Negro, 14 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C08B84A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 554 /2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal que menciona, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Claudinei de Andrade,*** com matrícula nº 0368-9/1, ocupante do cargo de "Calceteiro", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 287, de 04 de maio de 2017.

Rio Negro, 14 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:085CA70A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 555/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal que menciona, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Gabriel Wilczek,*** matrícula nº 2555-0/1, ocupante do cargo de "Tecnólogo em Geoprocessamento"; em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 053, de 30 de janeiro de 2018.

Rio Negro, 14 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96989A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 102 – PROCESSO N° 184/2021

OBJETO: Contratação de serviço pré-hospitalar móvel de urgência secundário. **PROPONENTE:** Transfer Care Serviços Privados de Ambulância Ltda. **CNPJ**: 21.547.262/0001-40. **VALOR:** R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). **PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F46BE516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: TRANSFER CARE SERVICOS PRIVADOS DE AMBULANCIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 21.547.262/0001-40, neste ato representada por seu procurador Sr. MAURICIO CUSTÓDIO PAES, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 102/2021. OBJETO: Contratação de serviço pré-hospitalar móvel de urgência secundário. Vigência: 11/06/2021 até 11/08/2021. Execução: 60 DIAS. Preço: R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).
Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2088.3339039610000000000-624 Fonte 0.
11.001.0010.0122.0007.2101.3339039610000000000-1036 Fonte 0.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 11/06/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4CFDC8E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 111 PROCESSO N° 062 /2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Aos quatorze dias do mês de junho de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **32.294.504/0001-58**, sediada na Rua Silva Jardim, nº 632, CENTRO, município de Paulo Bento - RS, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **EDIVAN FELIPE ECHER**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **1079974208 SSP/RS** e do CPF/MF nº **022.591.030-65**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR O PREÇO conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
04	Papel toalha, cor branco a creme, 1ª qualidade, interfolhado, gofrado, 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas, com alta absorção, papel reciclado, medidas 23x21cm, em fardos com 5 maços de 250 folhas cada um. Embalagens aceitáveis: maços separados preferencialmente por tiras plásticas e fardos acondicionados em plástico ou duplamente embalados (plástico seguido de papel).	6,49	**8,11**

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8A3EC955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 004 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009 PROCESSO N° 373/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

Aos 14 dias de junho de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: IDEAL GUAPO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR, ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3.199.177-3 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.
1 – DO OBJETO: Fornecimento de Óleo Diesel S10 **e** Gasolina Comum.
Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 15/06/2021** do corrente, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço atual	Preço Reequilibrado
1	l	GASOLINA COMUM	R$ 5,14	R$ 5,249
2	l	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,834	R$ 4,099

2 – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.**
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B2795A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Objeto

Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

A Comissão Especial constituída pela Portaria n° 4, de 24 de Maio de 2021 comunicam que após analisarem os documentos habilitou as instituições financeiras conforme tabela abaixo:

BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ITAÚ UNIBANCO S/A

Rolândia, 27 de Maio de 2021

ANDERSON FRANZÃO
Membro

CARLOS GULZOW
Membro

JANAÍNA COSCRATO
Membro

LUIZ PEDRO MESSIANO
Membro

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Membro

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA
Presidente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:28F38408

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Objeto: Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

Favorecidos:
BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ITAÚ UNIBANCO S/A

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 27 de Maio de 2021

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C9ADF06F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.071, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 002/21, destinado a selecionar profissionais para o cargo de Médico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ANA LUISA DIAS ALCÂNTARA ROSA, matrícula nº 33738-2;
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER, matrícula nº 33820-6;
DENISE FREIRE, matrícula nº 2035-4;
ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO, matrícula nº 32749-2;
IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FRÓIS, matrícula nº 2160-1;
KARLA GIOVANNA BAVARESCO ULINSKI, matrícula nº 32928-2;
KARLY GARCIA DELAMUTA, matrícula nº 33872-9;
LETÍCIA FRANCESCHINI KUBIAK, matrícula nº 33967-9;
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS, matrícula nº 2.328-0;
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 377261-6;
VIVIANE DALTO, matrícula nº 33594-0;
WANIA CRISTINA DE BARROS, matrícula nº 2.103-2.

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B2776483

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

Objeto: Chamamento Público para a seleção de propostas de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo a execução de serviços da Política de Atendimento da Criança e Do adolescente no período de Junho de 2021 a Dezembro de 2021 (06 meses), com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelo Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO e a senhora RAFAELLE ALVES ARANHA comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	LOTE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GRUPO ESCOTEIRO GUARANI	01	7,2	INABILITADA
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA - CERVIN	01	8,3	HABILITADA
CRECHE CASA DA CRIANÇA DE ROLÂNDIA	01	8,4	HABILITADA
UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	01	9,4	HABILITADA
LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ	01	8,0	HABILITADA
LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA	01	9,0	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	01	9,8	HABILITADA

Rolândia, 14 de Junho do ano de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO***
Presidente	Membro

RAFAELLE ALVES ARANHA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:299C987A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

Objeto: Chamamento Público para a seleção de propostas de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo a execução de serviços da Política de Atendimento da Criança e Do adolescente no período de Junho de 2021 a Dezembro de 2021 (06 meses), com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

RAZÃO SOCIAL	**SITUAÇÃO**
UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	HABILITADA
CENTRO DE RECUPARAÇÃO VIDA NOVA - CERVIN	HABILITADA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE	HABILITADA
CRECHE CASA DA CRIANÇA DE ROLÂNDIA	HABILITADA
LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ	HABILITADA
LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA	HABILITADA
GRUPO ESCOTEIRO GUARANI	INABILITADA

Rolândia, 14 de Junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO***
Presidente	Membro

RAFAELLE ALVES ARANHA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:45D987AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Ref. Pregão Presencial nº 028/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº11.258.338/0001-64, com sede à Estrada Linha Rio Bonito, BRcao Propr Romeu Gerhardt, s/n, Distrito de São João do Oeste, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.823-000, fone (45) 99942-7849, e-mail mercosul.jhon@gmail.com, representada pelo Senhor **JHON MAYKEL SBARDELOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 9.476.383-5 e do CPF nº 064.735.949-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo.

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	LT	58169	Mata mato GLIFOSATO (Sal de potássio de N-(phosphonomethyl) glycine- 620,0 g/L (62,0 % m/v) -Equivalente ácido =480 a 540 g/L , Outros ingredientes...740 g/L (74,0 % m/v)	30,00	TROP ADAMA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSE LUIS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5928C0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Ref. Pregão Presencial nº 025/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº 426, Centro, CEP nº86.600-101, fone nº 43-3255-7575, e-mail: centralpecas@jcmungo.com.br, na cidade de Rolânida - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº81.165.805/0001-97, representada pelo Sr. **CARLO AUGUSTUS MUNGO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.048.698-2 e do CPF nº 934.139.559-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste município, através de concessão de desconto sobre a tabela de preços do sistema audatex, tabela oficial da montadora ou similares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 025/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/04/2021.

Item	Discriminação	% DE DESCONTO Unit.
1	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças Originais 20%	46,00
2	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças Genuínas 50,20%	51,00
3	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças de Reposição 55,20%	56,00
4	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças Originais 45,2%	46,00
5	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças Genuínas 50,20%	51,00
6	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças de Reposição 55,20%	56,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Promover condições à fiscalização de todos os produtos registrados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
8. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
9. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. Os produtos deverão ser entregues em até 12 (doze) horas, nos locais solicitados na autorização de fornecimento, evitando assim veículos parados e devido a isso falta de atendimento à população.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 12 (doze) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSE LUIS POLVANI
RG n.º 1.785.129	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:357579A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2021

Ratifico a Inexigibilidade de licitação nº. 011/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Chamamento Público para a seleção de propostas de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo a execução de serviços da Política de Atendimento da Criança e Do adolescente no período de Junho de 2021 a Dezembro de 2021 (06 meses), com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Credenciados: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA – APAE, CNPJ: 75.342.691/0001-00;
CENTRO DE RECUPARAÇÃO VIDA NOVA – CERVIN, CNPJ: 78.312.188/0001-09;
CRECHE CASA DA CRIANÇA DE ROLÂNDIA, CNPJ: 78.958.105/0001-45;
LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, CNPJ: 77.216.331/0001-98;
LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, CNPJ: 78298.551/0001-70; e
UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 75.341.560/0001-09.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 14 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E01B221E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021-PMR. PROCESSO Nº 120/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de inaladores**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 620,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 28/06/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 28/06/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 28/06/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Junho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CDD5D3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021 – PMR.

PROCESSO Nº. 121/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 034/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Contratação da 2ª (segunda) colocada da Tomada de Preços nº. 013/2020 - Reforma da quadra do Jardim Santiago, devido ao distrato do contrato por parte da 1ª colocada.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 237.986,73 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).
Pagamento: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serv. De Promoção; 278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.
Favorecido: POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 26.000.813/0001-75.
Fundamento: Artigo nº. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AF910684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA Nº 10/2021

ATOS DA MESA Nº 010/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
Considerando o Decreto nº. 7.893 de 11 de junho de 2021, que promoveu alterações nas medidas previstas no Decreto nº. 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina

medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal com vigência até as 05 horas do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, qualquer atividade com público até as 05 horas do dia 30 de junho de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão normalmente, entretanto, somente terão acesso ao Plenário e a sala de reuniões os vereadores e os servidores;

§ 2º - Sendo necessário, serão realizadas sessões extraordinárias em caso de urgência ou de interesse público relevante, sendo os vereadores convocados dentro do prazo previsto no Regimente Interno, onde não se tratará de assuntos estranhos a convocação.

§ 1º As sessões ordinárias ou extraordinárias a serem convocadas, deverão respeitar quanto ao horário da realização da mesma previsto no regimento interno, tendo seu término impreterivelmente acontecer antes das 20 horas em virtude do toque de recolher;

Art. 3º - A Câmara funcionará em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais em razão do cumprimento das medidas restritivas.

Art. 4º - Em virtude das medidas restritivas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara muncipal poderá fazer contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ - email:camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
Vice-Presidente

VALMIR DENI RECH
1° Secretário

VALDECIR OSMAR PIETSKI
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:338F1E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 09/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na instalação de empresas em imóveis locados pelo Município de Salgado Filho-PR

Data de entrega e abertura dos envelopes: A partir do dia 30/06/2021 das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 15:00 horas, até o dia 30/06/2022 no Departamento de Licitações & Contratos na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 14 de Junho de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:909A705F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando o excepcional interesse público, manifestado pelo estado de calamidade em saúde pública provocada pelo Coronavírus e sua variante,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
1	CLAUDINÉIA HENICKA	19º

Artigo 2º.O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) uma foto 3x4 recente;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de junho de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B5B7C40D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 92, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

D E C R E T O Nº 92, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr,

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Gilvana Canesso	Técnico Administrativo	CB-01	CB-02	1298

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BFEF9CA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 172, DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 172, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Revoga Portaria que especifica e dá outras dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 56 de 01 de março de 2018, a qual designou a servidora pública municipal **NARA MORANDO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível/Referência CC-06, para responder pela Divisão de Benefícios Sóciossistenciais do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CCF6A918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 173, DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 173, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Coordenadora da Divisão de Benefícios Sócioassistenciais do Município de Salgado Filho- Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019,
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **ELAINE APARECIDA PADUAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.550.656-2 S.S.P./PR e CPF nº 103.458.349-25, para à partir de 15 de junho de 2021, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Divisão de Benefícios Sócioassistenciais recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal nº 49 de 26 de junho de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C745FD08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 174, DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 174, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Revoga Portaria que especifica e dá outras dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 74 de 06 de fevereiro de 2017, a qual designou a servidora pública municipal **NARA MORANDO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível/Referência CC-06, para responder pelo Programa Bolsa Família no município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:60CADD82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 93, DE 14 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 93, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Ficam enquadrados os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
WALDAIR ALONÇO DOS REIS	1076	OPERADOR DE MÁQUINAS	CD-04	CD-05
TANIA MARIA KLEIN GOMES	1205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD-02	CD-03

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2988B084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a **FARMÁCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.205.707/0001-04**, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a) **, JOSI MARA DALLO CRF: 13007,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOÍNA**.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

SALTO DO LONTRA,09 de JUNHO de 2021.

VALDECIR BALDESSAR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FE7CC239

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 128, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.893 de 11 de Junho de 2021;

D E C R E T A
Art. 1º– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 14 de junho de 2021 até ás 05:00 horas do dia 30 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I – atividades essenciais poderão funcionar de segunda a domingo até às 20:00 horas de forma presencial, com limitação de 50% de ocupação, desde que respeitada as regras sanitárias, uso de máscaras e distanciamento social;
II – atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, com limitação de 50% de ocupação:
Segunda a Sábado as atividades poderão funcionar até às 20:00 horas;
III - restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:

Segunda a Sábado até às 20:00 horas presencial, após modalidade de entrega ou retirada no balcão;
Domingo apenas modalidade de entrega ou retirada no balcão;
IV - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: até às 20:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
V - atividades esportivas coletivas de treinamentos e jogos amistosos em campos particulares, associações ou espaços públicos ficam suspensas;

VI – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza, ficando liberado até 35% de ocupação, respeitando as regras sanitárias.
§1º – A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
§2º - Os estabelecimentos comerciais não devem alocar mesas, cadeiras e objetos(mercadorias), nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades.
§3º - Os estabelecimentos comercias e atividades que não foram contempladas no presente artigo, bem como reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, shows musicais ao vivo, comemorações, assembleias, confraternizações, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, permanecem suspensas.
Art. 2º– Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas e aglomeração em locais públicos.
Art. 3º– Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 4º– Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 5º - O desatendimento do termo de isolamento para suspeitos e contaminados pelo Coronavírus, firmado junto à Secretaria Municipal de Saúde resultará na tomada das medidas administrativas cabíveis sem prejuízo da apuração de infração penal (art. 268 Código Penal - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa).
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência até ás 05:00 horas do dia 30 de junho de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:9BD62410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021 PROCESSO 124/2021
REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 02 de julho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de ampliação e adequação de infraestrutura da sede do paço Municipal de Salto do Lontra em estrutura pré-moldada com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 14 de junho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:46E81879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

OBJETO:	contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de caminhão munck conforme solicito pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	43.600,00
VIGÊNCIA:	14/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 14 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B5CF7F7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO129-2021

DECRETO Nº.129, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Exonera a Pedido a Servidora Municipal, FRANCIELLE DE PAULI FISTAROL e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 14/06/2021, a Servidora Municipal **FRANCIELLE DE PAULI FISTAROL,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.117.717-5 SSP-PR e CPF 029.656.699-30, ocupante do cargo de Nutricionista 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 05/05/2008.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 14 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:33B8BCA2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 130-2021

DECRETO Nº. 130, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Nutricionista 40h, ocupado pela servidora municipal FRANCIELLE DE PAULI FISTAROL e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Nutricionista 40H, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **FRANCIELLE DE PAULI FISTAROL,** brasileira, portadora do RG nº 6.117.717-5SSP-PR e CPF 029.656.699-30, admitido em 05/05/2008, conforme Decreto de Exoneração Nº 129/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 14 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2FAA4F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PLACAS DE MESA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO**, inscrita no CNPJ sob nº 35.717.747/0001-40, com endereço na Rod. SC-443, Nº 235, Bairro Brasília, no Município de Criciúma/SC, CEP 88.813-271, neste ato devidamente representada por sua administradora **MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 693.756.349-87, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2803207 SSP/SC, residente e domiciliada no endereço acima.
OBJETO: aquisição de 09 (nove) placas de mesa, em aço inox, medindo 30x7 cm, com dobras para fixação, contendo o brasão do município, a legislatura e nome de cada um dos vereadores.
VALOR: R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por placa, totalizando R$ 1.161,00 (um mil, cento e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 14 de junho de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:74D5D693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2021 1-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2021 1-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
OBJETO:**MANUTENÇÃO FROTA DE ONIBUS**
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA
04.518.620/0001-78
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 11/06/2021

Lotes

1255 04.518.620/0001-78	V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA		1,0000	34.600,00
1255 04.518.620/0001-78	V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA		5,0000	33.950,00
1255 04.518.620/0001-78	V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA		6,0000	34.650,00
Total Fornecedor:				**103.200,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2021 2-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
OBJETO:**MANUTENÇÃO FROTA DE ONIBUS**
FABIO CARNEIRO DA SILVA
07.626.756/0001-90
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 11/06/2021

Lotes				
Código CNPJ/CPF	**Fornecedor/Vencedor**		**Lote**	**Valor Total**
4133 07.626.756/0001-90	FABIO CARNEIRO DA SILVA		2,0000	35.800,00
4133 07.626.756/0001-90	FABIO CARNEIRO DA SILVA		3,0000	34.250,00
4133 07.626.756/0001-90	FABIO CARNEIRO DA SILVA		4,0000	34.250,00
Total Fornecedor:				**104.300,00**
Total Geral:				**207.500,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:468B26B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 3/2021.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (LINHA BOM PLANO).

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº3/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar** as seguintes proponentes:

M S MEZADRI - EIRELI - ME
20.268.508/0001-82
Av Tancredo Neves, 551 - CEP: 85790000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR
MARCELO DA SILVA MEZADRI
080.423.709-38

E **inabilitar** as seguintes proponentes :

LMPB CONSTRUÇÕES LTDA 15.268.267/0001-31 RUA DOUTOR SANDINOERASMO DE AMORIM, 985 CASA III - CEP: 85819690 - BAIRRO: MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES 078.655.409-65	**PAGNOCELLI & RAYZER LTDA** 26.501.769/0001-87 AVENIDA IGUAÇU, SN LOTE 01, QUADRA 01, SALA 02 - CEP: 85790000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR EDUARDO PAGNOCELLI RAYZER 083.864.819-35
TONELLI ENGENHARIA EIRELI 29.193.121/0001-89 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR MARCELO TONELLI 074.657.819-90	

Comunica outrossim, que está aberto o prazo recursal conforme consta no Edital.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 14 de junho de 2021.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Presidente	Membro
819.660.679-68	056.288.239-10

ADRIANE CAROLINE KLEIN	***SANDRA MARA DALEK***
Membro	Membro
094.017.109-02	050.070.439-23
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	***GUILHERME CAVALHEIRO NUNES***
Membro	Membro
820.695.739-15	117.363.509-27

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A7A987B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 130/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Nº12/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LODERITE DE FREITAS;

Objeto: Aquisição de peças para conserto das Centrais Telefonicas localizadas na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 13/07/2021.

Prazo de Vigência: 13/06/2022.

Data da Assinatura: 14/06/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6BE8EB86

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 30 do Regimento Interno da Casa,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o estágio probatório do servidor LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO, portador do RG nº. 9.636.612-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio desta Câmara Municipal, em virtude do parecer favorável emitido pela comissão especial designada para este fim através da Portaria nº 06/2018/CMSL, tendo em vista que o mesmo preenche todos os requisitos legais da efetivação de sua respectiva admissão.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:BA117735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2021 DATA 14/06/2021

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **MARIA SALETE MULLER UNSER**, matricula 359-1, lotada na Secretaria Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo 04/03/2012 a 03/03/2017.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 14 de junho de 2021 à 04 de setembro de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 11 de setembro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2BB38DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021 DATA: 14/06/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para os funcionários Marcio Andrade Marmith e Valmir Dalben, para viagem a Diamante do Sul – Pr, onde será realizado treinamento sobre asfalto TST. Saída 15/06/2021 e retorno em 16/06/2021.
MARCA E MODELO: Voyage
PLACA: BCW-9C13
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:87104E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 077/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".**

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 077/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr.
- LOTE 10 – Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar como folguista e para férias, conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.

Santa Maria do Oeste, 14 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D6D0848E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2021

SÚMULA: EXONERAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EFETIVA POR FALECIMENTO CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar Servidora efetiva **LUZIA DE PAULA FARIAS STACIAK,** portadora do CPF Nº 046.126.349-18, Do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR FALECIMENTO NO DIA 10/06/2021, Conforme certidão de óbito entregue no departamento de recursos humanos, de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A9487DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
PROCESSO Nº 585/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/06/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/06/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A8B9CE8D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
Tomada de preços nº 4/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 30/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
PAULO ROBERTO KRAUSE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:99F8BBA7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2021
Processo dispensa nº 068/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN
CNPJ Nº 27.396.029/0001-90
Representante: GUSTAVO CESAR MARAN
CPF nº 099.519.179-41
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de BANNERS, ADESIVOS, CHAPAS, ESTACAS, OUTDOOR EM PAPEL, FAICHAS DE LONA, e PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, para ação de prevenção e conscientização da população ao COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 34.425,00 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 13/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:93B0063C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.971/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ANGELA PRIGOL DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria de Saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE JUNHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:6CE3D2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO DIAGONAL, a Sra. **EDIMEIRE TIDORI YASUHARA,** Professora do Ensino Fundamental, PD-E, RG 6.729.819-5, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 47, § 3º, a partir de 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de junho de 2021

VENICIUS DAJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:606F6884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA
CREDENCIAMENTO 002/2021 – EDITAL RETIFICADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO 002/2021 – EDITAL RETIFICADO
A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada na Praça Coronel Deolindo, n° 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **16 de junho de 2021 a 07 de julho de 2021, das 08:30 as 11:30 – 13:00 as 16:30, horário de Brasília/DF**, realizará a **RECEBIMENTO DE ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 14 de junho de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F961B473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **LUCELIA PEREIRA MARTINS RODRIGUES, Diretora do Departamento de Cultura**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 154/16 de 31/03/2016, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2019 a 31/03/2020, a partir de 14/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 04/07/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 14 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FE12E120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 30/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, sendo vencedora as Empresas: **01. VILMAR DE SOUZA DIAS**, Rua XV de fevereiro, nº 213, cidade Cornélio Procópio, CNPJ nº 10.318.911/0001-15, com o valor de R$ 33.376,43 (trinta e três mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos); **02. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, com o valor de R$ 41.808,30 (quarenta e um mil oitocentos e oito reais e trinta centavos); **03. ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES,** com sede à Rua Barão de Antonina, nº. 401, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, com o valor de R$ 10.714,50 (dez mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos); 04. **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.138.949/0001-77, com sede à rua Monteiro Lobato nº 297 – Loja 2, Centro – CEP: 86.210-000, Jataizinho-PR, com o valor de R$ 34.758,99 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

São Jerônimo da Serra, 14 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B1EB4B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 027/2021

LEI MUNICIPAL Nº 027/2021

Súmula: *Declara de utilidade pública a Associação Lar Dom Getúlio na Providência de Deus, neste Município de São Jerônimo da Serra – PR.*

O Presidente da Câmara apresentou, a Câmara aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra/PR** sanciono e promulgo a presente
LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO LAR DOM GETÚLIO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, CNPJ nº 53.221.255/0066-96, sediada na Estrada do Tigre, s/nº, Km 01, bairro Salto, neste Município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 14 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 01 e 08/06/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:96C5D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 026/2021

LEI MUNICIPAL Nº 026/2021

Súmula: *Declara de utilidade pública a Associação Humanitas São Francisco Na Providência de Deus, neste Município de São Jerônimo da Serra – PR.*

O Presidente da Câmara apresentou, o plenário aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra/PR** sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, CNPJ nº 53.221.255/0065-05, sediada na Estrada do Tigre, s/nº, Km 01, bairro Salto, neste Município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 14 de junho de 2021.

= *VENICIUS DJALMA ROSA*
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 01 e 08/06/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:92064CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 025/2021

LEI MUNICIPAL N° 025/2021

Ementa: Dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra apresentou, a Câmara aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal de São Jerônimo da serra** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Os Vereadores, Presidente, Membros da Mesa Diretiva e Servidores administrativos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, que a serviço da Casa de Leis, em função de representação ou prática de atividades de interesse do Poder Legislativo, incluídas as de treinamento e aperfeiçoamento, que se afastarem da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, farão jus ao pagamento de diárias por dia de afastamento da sede, ou a reembolso do valor despendido cujo limite será o valor da diária, destinando-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino, de acordo com a referência do Anexo I. **Parágrafo 1º**. Serão pagas ou reembolsadas, igualmente, as despesas de locomoção da sede do Município para a cidade de destino, bem como, as referentes a deslocamentos de táxi quando indispensáveis ao desempenho da atividade objeto do deslocamento, mediante a apresentação de recibo, salvo se a viagem acontecer em veículo pertencente ao Poder Público.
Parágrafo 2º. A diária tem como finalidade custear a participação em cursos, reuniões, representação ou a serviço desta municipalidade e será solicitada mediante requerimento ao responsável do Departamento, atendendo os seguintes critérios:
I - motivo, data da viagem, distância e meio de transporte a ser usado;

II - previsão financeira necessária;
III - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
IV - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
Art. 2° As diárias serão concedidas observados os limites de 04 (quatro) diárias/semana, 16 (dezesseis) diárias/mês e 150 (cento e cinquenta) diárias/ano.
Paragrafo único. Farão jus, ainda, ao equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor da diária fixada no Anexo 01, os Vereadores e servidores que não pernoitar no local do destino.
Art. 3° Nos casos em que o deslocamento do vereador ou servidor acontecer em veículo próprio, em razão da inexistência de veículo próprio, poderá o mesmo ser reembolsado do pagamento de pedágio, mediante apresentação de recibo, e despesas com combustível cujo cálculo será de um litro de gasolina para cada 08 (oito) quilômetros rodados.
Parágrafo único. Para fins de definição da quilometragem percorrida e a ser reembolsada será considerada a distância, ida e volta, entre São Jerônimo da Serra e a cidade de destino.
Art. 4º Os pedidos de diária ou reembolso serão efetuados na Secretaria da Câmara e serão autorizados ou negados pelo Presidente do Legislativo, no prazo máximo de 2 (dois) dias, devendo dele constar a qualificação do postulante, o objeto de serviço a ser atendido pelo Vereador ou Servidor, bem como, justificativa das razões do deslocamento e a provável duração da viagem.
Parágrafo único. O pagamento de diária instituído por esta Lei terá caráter de ajuda de custo, não integrando em hipótese alguma o vencimento/remuneração/subsídio, independente da natureza da representação.
Art. 5º O beneficiário da diária deverá prestar contas ao Presidente do Legislativo, no prazo máximo até 05 (cinco) dias após seu retorno da viagem, apresentando Relatório Técnico — Anexo II da presente – das atividades desempenhadas, ou apresentação de certificado de participação quando se tratar de curso de treinamento ou aperfeiçoamento, bem como, as passagens de ônibus ou avião utilizadas.
Parágrafo 1º. A falta de prestacão de contas no prazo fixado neste artigo, bem como, a restituição do valor de que fala o § único do artigo 6º, ensejará o desconto do valor adiantado no subsídio do Vereador ou dos Vencimentos do Servidor.
Parágrafo 2º. Fica vedada a concessão de nova diária àquele que não haja apresentado o relatório de que trata o art. 5º, justificando a execução do objetivo do deslocamento e ficando responsável por comprovar o deslocamento.
Art. 6º A concessão de diárias dar-se-á por meio de antecipação de numerário ao vereador ou servidor, calculado com base nos dias de afastamento previstos no correspondente pedido.
Parágrafo único. Se por qualquer razão o retorno a sede acontecer em prazo inferior ao previsto para o afastamento autorizado, o valor excedente sera restituído mediante o recolhimento na conta corrente bancária da Câmara Municipal, devendo o comprovante do depósito acompanhar a prestação de contas.
Art. 7° O processamento das despesas de pagamento de diárias ou reembolso será efetuado mediante expedição de ordem de pagamento e respectivo empenho prévio, à conta da dotação orçamentrária correspondente.
Parágrafo único. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e documentadas.
Art. 8° Caso a Viagem seja efetuada em veículo próprio o Vereador ou Servidor assume todas as responsabilidades civis ou penais que decorrerem de eventual sinistro.
Art. 9° Caberá ao Chefe do Legislativo Municipal, ao início de cada Exercício Financeiro, atualizar os valores das diárias, de acordo com o índice do INPC, através de Resolução.
Art. 10 Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Mesa Diretora da Câmara, mediante justificativa.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 14 de Junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 01 e 08/06/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D950C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 024/2021 SÚMULA: FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS PARA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 024/2021

SÚMULA: FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS PARA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2021 – REFIS** – no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas físicas e/ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º. O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31/12/2020, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa (compreendendo o protesto) ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser negociados nos termos desta Lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente, no bojo de execuções fiscais municipais ou não, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga ao valor devido, mediante pagamento a vista.

Art. 4º. Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos no período compreendido entre a publicação desta lei e o mês de referência de acordo com número de parcelas, na forma anuída pelo contribuinte.

Art. 5º. O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa parcial ou total dos encargos: juros, multa acrescidos aos débitos tributários, conforme a forma e condição de pagamento a seguir:

I – Quitação à vista, **em parcela única**, a partir da publicação desta Lei até o dia 15 de junho de 2021 (15/06/2021), o qual o contribuinte será beneficiado com desconto de **100% (cem por cento) dos encargos: juros, multa.**

II – Quitação à vista após 16/06/2021 até 30/06/2021 ocasião em que, os contribuintes gozarão de percentual de **80 % (oitenta por cento) dos encargos: multa, juros.**

III - Quitação parcelada em até 10 (dez) parcelas iguais sendo o prazo de adesão até a data de 15 de junho de 2021 (15/06/2021), correspondente a uma entrada na data da anuência e parcelas restantes do saldo remanescente pactuados, ocasião em que, os contribuintes gozarão de percentual de **50% (Cinquenta por cento) dos encargos: multa, juros.**

IV – Quitação em até 10 (dez) parcelas iguais, **para aqueles que percebam mensalmente valor igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos nacionais,** sendo o prazo de adesão até o dia 15 de junho de 2021 (15/06/2021), correspondente a uma entrada na data de anuência e parcelas restantes do saldo remanescente pactuados, ocasião em que os contribuintes gozarão de **percentual de 100% (cem por cento) dos encargos; multas e juros.**

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2021	
I – PAGAMENTO A VISTA (100%)	**ATÉ 15/06/2021**
II – PAGAMENTO A VISTA (80%)	**16/06/2021 A 30/06/2021**
III – PAGAMENTO EM ATÉ 10X PARCELAS (50%)	**ANUENCIA ATÉ 15/06/2021**

§1º. Os Contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou judicialmente, também poderão realizar a quitação do valor remanescente, com o desconto de 100% (cem por cento), 80% (oitenta por cento) ou 50% (Cinquenta por cento) dos encargos: juros, multa.

§2º. As dispensas dos encargos no patamar acima alinhavado não abrangem as despesas de cartório nos casos de débitos fiscais protestados ou em execução judicial, cuja obrigação de pagamento será do Contribuinte em situação de inadimplência.

Art. 6º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação descrito no artigo anterior.

Art. 7º. A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular do débito consolidado;

Art. 8º. Os prazos descritos no Art. 5º. Poderão ser objeto de prorrogação, caso demonstrado a sua vantajosidade, por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 14 DE JUNHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 08 e 11/06/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:494B3980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/Função	Assessor Jurídico do Prefeito Municipal
Data	15 e 16/06/2021
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	02/02 a 05/02/2021
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:C54039A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 47/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de veiculo Nacional zero km 1.6, potência mínimo 101 cv, Ano/modelo 2021/2021, cor branca Transmissão manual, para Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 29/06/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 62.153,33 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F71B474B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 48/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de cartuchos e toners para diversas Secretarias". A sessão se dará no dia 01/07/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 168.696,94 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:33A091EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições e refrigerantes para funcionários do Município a serviço fora da área urbana". Valor total previsto: R$ 11.622,00 (onze mil seiscentos e vinte dois reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 28/06/2021, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data,

pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 14 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3C16C64D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 50/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga por meio de Fibra Óptica em diversos pontos do Município". A sessão se dará no dia 05/07/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 17.556,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4637645B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando Termo de cooperação técnico firmado entre o Município de São José da Boa Vista e IDR-Paraná

RESOLVE:

Artigo 1º- CEDER a Servidora ROSELI ASSIS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 276/1, para Desempenhar suas funções no Escritório local do Instituto de Desenvolvimento Rural Do Paraná IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), de acordo com o disposto na Lei Municipal 597/2005 de 25/05/2005.

Artigo 2º- A obrigação pelo pagamento da remuneração da servidora cedida será da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

Artigo 3º- A presente cessão durará enquanto permanecer a referida servidora vinculada ao IDR-Paraná, prestando serviços aquele Instituto, devendo ser comprovado anualmente, a cada início de exercício, a manutenção do efetivo vínculo ensejador da presente cessão, mediante ofício a ser encaminhado pelo Responsável, sob pena de revogação desta
.
Artigo 4º- As despesas com cursos, treinamentos e outros eventos voltados ao aprimoramento da capacitação e otimização de resultados, deslocamento, hospedagem e alimentação da servidora são de responsabilidade do IDR-Paraná.

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:996BCDFE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 035/2021

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM FARMACIA
Edital nº 030/2021

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 30/2021 e na Portaria 177/2021, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADAS os pedidos de inscrições abaixo:

Nº de Ordem	Nome - Inscrição Geral	Nº da Inscrição	RG.
1	Natalia Rosa Martins Gonçalves	01	13.142.700-0
2	Taynara de Azevedo	02	13.190.399-5

II – A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise do Histórico Escolar, consoante ao disposto no Item IV do Edital 30/2021

Classif.	Nome - Inscrição Geral	Nº da Inscrição	RG.	Pontuação
1	Natalia Rosa Martins Gonçalves	01	13.142.700-0	8.80
2	Taynara de Azevedo	02	13.190.399-5	7.92

III – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no prazo de dois dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, tudo conforme disposto no Item V.2 do Edital 30/2021, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista–PR, 14 de Junho de 2021

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão Organizadora

NELTON SHISHITO
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:40CCD60D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 38/2021 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 38/2021
Beneficiário: ELIZABETE DOS SANTOS ANDRADE
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 31,00 (água)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 11/06/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A8006646

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 395/2021 - RESTRIÇÕES - COVID-19

DECRETO Nº 395/2021

Súmula: Estabelece restrições visando o distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo COVID – 19 em virtude da situação de emergência em saúde pública decretada nos termos do Decreto nº 305/2020, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;
Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;
Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;
Considerando que o Decreto estadual nº 7020/2021 com alterações pelo Decreto estadual nº 7716/2021 institui restrições ao funcionamento do comércio, à circulação e aglomeração de pessoas, bem como restrições à comercialização de bebidas alcoólicas como medida de combate e proteção ao contágio pela COVID-19;
Considerando a deliberação do Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 realizada em 27/05/2021;
Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus, em virtude de iminente colapso do serviço público de saúde, em razão do aumento do número de ocupação de leitos de UTI e enfermarias, considerando o crescimento agudo de casos confirmados no estado do Paraná e a existência de novas variantes do Coronavírus, conforme boletim diário vinculado ao Ministério da Saúde;
Considerando que há escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares nos estoques do CEMEPAR, nos hospitais públicos e privados, bem como no mercado fornecedor, inviabilizando compras imediatas para reposição, sendo que tais medicamentos são imprescindíveis para a intubação de pacientes que estão desenvolvendo quadros graves de síndrome respiratória decorrente do contágio pela COVID-19;
DECRETA:

Art. 1°. Ficam todos os estabelecimentos comerciais, empresariais e de serviços sujeitos ao funcionamento com restrição de horário, podendo funcionar unicamente no período das 06:00 hrs até as 20:00 hrs de segunda a sexta-feira e aos sábados das 06:00 hrs até as 18:00hrs.
§ 1º – Incluem-se nas restrições de funcionamento todos os estabelecimentos comerciais, empresariais e de serviços, incluindo supermercados, padarias, mercearias, açougue, lanchonetes, sorveterias, bares, restaurantes, distribuidores de bebidas, conveniências de postos de combustíveis e farmácias, agropecuárias, lojas do vestuário, cabeleireiro e barbearias, bem como demais estabelecimentos e lojas de qualquer atividade econômica.
§ 2º – Aos domingos é proibido o funcionamento de qualquer atividade econômica, devendo todos os estabelecimentos permanecerem fechados.
§ 3º – No período das 20:00 hrs até as 23:00 hrs de segunda a sexta-feira e das 18:00 hrs até as 23:00 hrs aos sábados e aos domingos das 06:00 hrs até as 23:00 hrs é permitido o desenvolvimento das atividades comerciais e empresariais unicamente pela modalidade de *delivery*, que é a entrega pela empresa na residência do cliente.
§ 4º – É proibida a atividade de *delivery* para entrega de bebidas alcoólicas.
§ 5º – É proibida a atividade por meio das modalidades de *drive thru* (retirada de mercadorias pelo cliente sem sair de veículo) e *take away* (retirada pelo cliente no local da empresa mediante entrega em balcão, guichê ou na porta do estabelecimento).
§ 6º – As farmácias, serviço de abastecimento de combustíveis, serviço médico e serviço funerário podem funcionar sem restrições de horários.

Art. 2º. É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas por qualquer estabelecimento comercial no período das 18:00 hrs de sexta-feira até as 06:00 hrs de segunda-feira.

Art. 3º. Os bares, lanchonetes, restaurantes, padarias, mercados e demais estabelecimentos, no período em que estiverem autorizados a funcionar de portas abertas, devem restringir o acesso de clientes ao limite de 30% da capacidade de ocupação, conforme autorização prévia da Vigilância Sanitária, que definirá o número máximo da capacidade de atendimento para cada estabelecimento.

Art. 4º. É proibida a circulação de pessoas em via pública diariamente no período entre as 20:00 horas e as 05:00 horas.
Parágrafo único – A proibição que trata o *caput* do presente artigo não se aplica aos trabalhadores de serviços essenciais e aos que estejam prestando serviço nos termos do autorizado pelo artigo 1º, § 3º, deste Decreto.

Art. 5º. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em via pública e espaços abertos ao público todos os dias e em qualquer horário.

Art. 6º. Éproibido, em todo território do Município, a realização de festas, confraternizações e demais reuniões festivas e de lazer, excetuada as de cunho familiar em residências e com aglomeração de pessoas em número de até 10 pessoas.
Parágrafo único. As aglomerações de até 10 pessoas devem manter o distanciamento social e respeitar as demais exigências sanitárias previstas no Decreto nº 305/2020 e Decreto nº 314/2020, sendo de uso obrigatório a máscara de proteção.

Art. 7º. Os setores empresariais, do comércio, indústrias e de prestação de serviços, bem como as organizações religiosas, devem observar as exigências sanitárias previstas no Decreto nº 305/2020, Decreto nº 314/2020 e Resolução SESA nº 632/2020 e demais disposições sanitárias a critério da Vigilância Sanitária do Município

Art. 8º. Fica suspenso o transporte de pacientes para realização de procedimentos eletivos, exceto os de oncologia, cardiologia e nefrologia, e aqueles que, a critério médico, não puderem ser adiados.

Art. 9º. Ficam inalteradas as disposições previstas no Decreto nº 305/2020 e alterações posteriores e Decreto nº 314/2020 naquilo que não conflitar com o presente Decreto.

Art. 10. Os infratores estarão sujeitos à multa e demais medidas previstas no Decreto nº 310/2020, sem prejuízo da comunicação ao

Ministério Público pela prática de crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 11. Caberá à Vigilância Sanitária do Município a fiscalização das medidas sanitárias aqui determinadas, com requisição de auxílio da força policial quando necessário.

Art. 12.Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº 392/2021 .
Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E2A2A82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/2021 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA N° 093, de 11 de junho de 2021

SÚMULA: Concede licença para tratar de assuntos particulares a servidor municipal.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 87 da Lei Municipal n° 590 de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
André Luiz Friedrich	59111	Operador de máquinas agrícolas	09.07.2012 a 08.07.2015	03/05/2021 a 02/05/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CDA9B75E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/2021 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS

PORTARIA N° 092 de 11 de junho de 2021

SÚMULA: Concede licença especial às servidoras municipais.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal n° 590 de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

Conceder licença especial às servidoras municipais abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Aurinda Pereira dos Santos	1671	Zeladora	05.04.2015 a 04.04.2020	01/06/2021 a 29/08/2021
Jucileide Lima da Silva Souza	59161	Zeladora	09.07.2012 a 08.07.2017	07/06/2021 a 04/09/2021

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:F5E9FEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa NANDIS – COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA, localizada na Rua Xavantina, 223 – Eldorado – Chapeco -SC, inscrita sob o CNPJ de n.º 01.959.495/0001-43, para a aquisição de Oxigênio medicinal gasoso acondicionado em cilindros destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde por um período previsto de 12 (doze) meses e aquisição de válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros para os cilindros.

São José das Palmeiras, 10 de junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:047E17B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2021
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de Oxigênio medicinal gasoso acondicionado em cilindros destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde por um período previsto de 12 (doze) meses e aquisição de válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros para os cilindros.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: NANDIS – COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
Endereço: Rua Xavantina, 223 – Eldorado
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ/MF: 01.959.495/0001-43
Preço: R$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 07 (cinco) dias, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Saúde. A vigência do contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9B41AE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 011/2021,

adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de Oxigênio medicinal gasoso acondicionado em cilindros destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde por um período previsto de 12 (doze) meses e aquisição de válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros para os cilindros..
A empresa vencedora foi: NANDIS – COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA, com o valor total de R$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:72B0C775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 038/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 038/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

OBJETO: Aquisição de Oxigênio medicinal gasoso acondicionado em cilindros destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde por um período previsto de 12 (doze) meses e aquisição de válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros para os cilindros..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: NANDIS – COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA TDA
VALOR: R$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta reais).até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 10 de junho de 2022.

São José das Palmeiras, em 10 de junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E2558209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021

MODALIDADE: LEILAO Nº. 02/2021

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE LEILÃO, A ALIENAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

MOTIVO: Fica declarado **DESERTO**o **LEILAO Nº. 02/2021,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 07 de junho de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F4EEA1C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021
Pregão Eletrônico Nº 36/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 36/2021.**

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEURICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – cara-cara - CEP: 84.032-300 – Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 80 (Omeprazol 40mg EV) de R$: 29,52, para R$: 32,44. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A7B4CE0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021 E 152/2021 COM VIGENCIA DE 12 MESES.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Uniformes Escolares e Aquisição de Tênis escolares para as crianças da rede publica municipal.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI,CNPJ: 27.671.902/0001-96**com o valor de R$: 60.998,00 (sessenta mil novecentos e noventa e oito reais), **K2T1 CONFECÇÕES LTDA**,CNPJ: 30.400.132/0001-71com o valor de R$: 154.997,50 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo o valor total do certame R$ 215.995,50 (Duzentos e Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Sapopema Pr, 10 de junho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:28AC9B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

Pregão Presencial nº. 007/2020

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construçãotendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Concorrência	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
01	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	35%	210.000,00
04	AMPLA - III, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	35%	70.000,00

DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA- ME, com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30,
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **10/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D3603BED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

Pregão Presencial nº. 086/2020

OBJETO DO REGISTRO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal durante o período de Isolamento Social estabelecido em decorrência da pandemia: corona vírus, conforme especificações e quantidades contidas abaixo:

LOTE	Qtd	Und	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
1	**968.280**	**UNID**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS	**0,081**	**78.430,68**

DETENTORA DA ATA: SCHERMAK COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 05.091.450/0001-50.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será A partir **da data de sua assinatura até o dia 20/03/2021.**
DATA DA ASSINATURA: **02/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:068B211D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para a Construção do muro, pisos da arquibancada, pisos entre os pilares, canaletas e arquibancadas da quadra da Escola Municipal "Pref. Durval Jorge", conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VENCEDOROR: CONSTRUTORA M&M LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.282.938/0001-63 no(s) lote(s) 01 no(s) objeto desta licitação com o valor global e **R$ 43.234,53** (quarenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos).

HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 14/06/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 14 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4B1464FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2021

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de uma motobomba trifásica 3CV Inox e um capacitador trifásico 220 para abastecimento de água na YBS e Escola localizada no bairro Pinhalzinho, zona rural do Município de Sengés, incluindo a instalação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fixando seu preço máximo em **R$ 9.002,00 (nove mil e dois reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C84FAC0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021
INEXIGIBILIDADE N.º004/2021

OBJETO*:* O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a(s) empresa(s) abaixo citada(s), CREDENCIADA(S) para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

CREDENCIADO	CNPJ n.º
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SENGES LTDA	21.089.535/0001-50

Sengés, 14 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:04E699D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
(Processo Licitatório nº 097/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS com vista à futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**,** nos lotes 04, 13, 15, 21, 22, 26, 33, 37 , 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 22.527,44 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** nos lotes 05, 09, 28, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 42, 43, e 54 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 134.590,24 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa reais e vinte quatro centavos).

S.V. BRAGA IMPORTADORA**,** nos lotes 07 e 08 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 5.098,80 (cinco mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).

M.TESTA CONFECCAO ME**,** nos lotes 10 e 32 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 7.887,32 (sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**,** no lote 11 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais).

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**,** nos lotes 14, 34 e 39 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 5.548,92 (cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**,** nos lotes 20 e 55 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 1.871,00 (hum mil oitocentos e setenta e um reais).

FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** no lote 23 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 14.150,00 (quatorze mil e cento e cinquenta reais).

J.N.S. TÊXTIL LTDA**,** no lote 24 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**,** no lote 31 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**,** nos lotes 52 e 53 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 1.485,95 (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

LOTES DESERTOS: 01, 02, 06, 12, 16, 17, 18, 19, 25 e 27.

LOTE FRACASADO: 03.

HOMOL: 14/06/2021.

Sengés, 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3F947635

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.103/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Fabricio Aparecido Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos, matrícula funcional de nº. 20271, lotado no Departamento de Tributação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 12/11/2019 a 11/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B69E7CFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.108/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
781	Antonio Pedro de Souza	02/08/2019 a 01/08/2020
12401	Edson José Malaquias	01/10/2019 a 30/09/2020
10961	Emanoel Moura Costa	01/02/2018 a 31/02/2019
4701	Erica Maria Leite	02/07/2020 a 01/07/2021
10511	Joelso Aparecido Leme Wernek	30/06/2019 a 29/06/2020
15461	Jorge Seremeta	05/06/2020 a 04/06/2021
15061	Leonina de Almeida	21/05/2019 a 20/05/2020
12071	Nilcineia de Oliveira de Almeida	01/06/2020 a 31/05/2021
10581	Paulo Roberto dos Santos	31/01/2018 a 30/01/2019
341	Roseley da Silva	03/03/2020 a 02/03/2021
5201	Salete de Camargo Goncalves	19/06/2019 a 18/06/2020
10391	Valter Chiavini Fernandes	31/01/2019 a 30/01/2020
15151	Vandico da Luz Oliveira	21/05/2020 a 20/05/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86B70967

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.107/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Giovani de Oliveira Paulino, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional de nº. 9881, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98029173

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.106/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Ellen da Silva Fernandes , ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 15181, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 21/05/2020 a 20/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:050748B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.109/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:

MATRÍCULA	NOME	Período Aquisitivo
13851	Edi Wilson Santos	22/02/2020 a 21/02/2021
13801	Luiz Xavier de Macedo	16/02/2020 a 15/02/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8AD56E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.105/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Andrea Aparecida Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social II, matrícula funcional de n.º 10021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20A9522C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.104/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Janaina de Jesus Camargo de Paula, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 19141, lotada no Departamento de Saúde Coletiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 01/07/2020 a 30/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6BAB672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.837/2021

SÚMULA:- NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., JOSIANE ARIELA ROSA DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 60.168.499-0 SSP/SP , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 12 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86A90079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2841/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
08.241.0016.2062	MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.900,00
	SUBTOTAL	74.700,00
	TOTAL	74.700,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.900,00
	SUBTOTAL	74.700,00
	TOTAL	74.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/06/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A38DAC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2840/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7020, de 8 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7122, de 16 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7230, de 31 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7320, de 13 de abril de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7506, de 30 de abril de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7672 de 17 de maio de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7.893, de 11 de junho de 2.021.
CONSIDERANDO a existência lista de espera para transferência de leitos clínicos e de UTI no Estado.

D E C R E T A

Art. 1º. – O artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, de 9 de março de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º. – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021, até as 5 horas do dia 21 de junho de 2.021."
Art. 2º. – O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2750, de 9 de março de 2.021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021 até as 18 horas do dia 21 de junho de 2.021.
Art. 3º. – O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, de 9 de março de 2.021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. - Prorroga até as 18 horas do dia 21 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2.021 e art. 4º Decreto Municipal n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021."
Art. 4°. – O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, de 9 de março de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 18 horas do dia 21 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:"
Art. 5°. – O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, de 9 de março de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2.021 até o dia 21 de junho de 2.021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:"

Art. 6º. – Durante os domingos e feriados compreendidos no período de vigência desse Decreto, fica suspenso o funcionamento de todas as atividades essenciais e não essênciais, seja de natureza comercial ou de prestação de serviços, templos, igrejas, cultos, missas e eventos religiosos em todo território do município, nas areas urbanas, rurais e rodovias, inclusive, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo o funcionamento das seguintes atividades:

I – Postos de Combustíveis, apenas para abastecimento veicular, sendo vedado o funcionamento dos espaços de conveniência, restaurantes, bares, lanchonetes ou semelhantes, sem qualquer exceção.

II – Farmácias de Plantão.

§2º - Bares, lanchonetes, restaurantes e padaria poderão funcionar através do sistema de entrega, sendo vedada a retirada no local.

Art. 7º. – Fica suspenso o serviço de transporte público circular urbano no período de 14 à 21 de junho de 2.021.

Art. 8º. – Ficam vedadas a realização de visitas, atividades e eventos turísticos em cachoeiras, Parques Naturais, Canyons e congêneres, Praças, Parques e Academias Públicas, em toda circunscrição do Município, no período de 31 de maio à 14 de junho de 2.021.

Art. 9º. – Ficam suspensas as aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino no município, públicos e particulares, até a data de 21 de junho de 2.021.

Art. 10. - Até a data de 21 de junho de 2.021, a expedição de Documentos na Agência do Trabalhador do Município fica condicionada à expressa demonstração da urgência ou necessidade inadiável, o qual não admite prorrogação sem prejuízo a direito próprio ou de terceiros.

Art. 11. – O descumprimento de qualquer das medidas tratadas neste Decreto e nos demais instrumentos que dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia no município estará sujeito as seguintes penas:

I – Advertência;

II – Multa no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

III – Em caso de nova reincidência, suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias;

IV - Em reiterando o descumprimento, interdição do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento;

§1º - Em todo caso, constatada violação das normas deste Decreto, além das penalidades descrita anteriormente, se procederá desde logo ao fechamento e interdição provisória do estabelecimento.

§2º - O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido à Vigilância Sanitária Municipal, nas hipóteses de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento.

§3º - Da decisão que aplicar qualquer das penalidades do caput deste artigo, caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo no período de 10 dias corridos, a contar da notificação da decisão.

§ 4º - Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado no parágrafo anterior, será aplicada a penalidade correspondente à infração.

§ 5º - Os setores de Fiscalização de Posturas e Vigilância Sanitária ficam incumbidos da fiscalização, com poderes de emitir os autos de infração e proceder às penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento, bem como da orientação dos estabelecimentos sobre as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 6º - Sendo aplicada multa, será emitida guia pelo Departamento de Tributos, que deverá ser enviada ao infrator com intimação para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, em caso de não pagamento, o débito estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

Art. 12. – Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.

Art. 13. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7ACFDD97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.838/2021

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. Vanda Veiga, matrícula funcional de nº 12461, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº. 12012985140, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DEB1858D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.839/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Sandro Lemes, matrícula funcional de n.º 10861, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 14/06/2021 a 11/09/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 14 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C2237F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021 – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 88/2021 – ID N° 83813

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de móveis planejados para o Gabinete.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: R C CORREIA – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 11.268.771/0001-80, com sede comercial estabelecida na Maria Magdalena Totti, nº 120, Quadra 03, Lote 08, Parque Industrial Hamilton Teixeira, cidade de Sertanópolis -PR, CEP. 86.170-000, representado pelo Sr. Rafael Costa Correia, portador do RG n°8.290.931-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 041.665.729-03, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 82, Conjunto dos Estados cidade de Sertanópolis – Estado do Paraná.
DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de móveis para o gabinete municipal, facilitando o acesso físico e aumentando o espaço atual para reuniões, já que a Prefeitura não tem uma sala para este fim.

DO VALOR: R$ 16.552,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações -*"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 11 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A5F477C9

ASSESSORIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal – **CONTRATO Nº. 103/2019** – Objeto do **Pregão Presencial nº. 019/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **elotech gestão pública ltda.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 103/2019 até a data de 08 de julho (07) de 2022.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de junho (06) de 2021.

ANA RUTH SECCO	***MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Elotech Gestão Pública LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DC5DD4A1

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 176, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.088/2021 de 10 de junho de 2021

Suplementação:		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.290	**Enfrentamento da Emergência de saúde Nacional (COVID-19) -HSL**	
-3.0.00.00.00.00	1901 DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	1901 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	1901 APLICAÇÕES DIRETAS	
125 -3.3.90.30.00.00	1901 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total da Suplementação		**100.000,00**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **100.000,00** (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Total da Suplementação: 100.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1ºdeste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, na fonte 1901, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 14 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7BB807BA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 037/2021

ATA N° 037/2021

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência do Senhor André Solano Souto e os membros: Suellen Cristina de Almeida, Heloisa

Buzo Máximo Dias e Claudia Renata Tedardi Terassi, designados pela Senhora Prefeita Municipal através do Decreto n° 128/2021, de 30/03/2021, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Concorrência nº 01/2021 referente a Contratação de sistema de ensino para a educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais. Iniciando a sessão foi verificada a inviolabilidade do envelope de proposta de preço pelos membros da comissão de licitação especial. Confirmando a pontuação técnica da empresa EDITORA FTD S/A CNPJ: 61186.490/0001-57 que obteve 310 pontos IT = 1, o qual foi divulgado no dia 08 de junho de 2021. A empresa participante declarou renunciar intenção de interpor recurso sobre a fase de proposta técnica no dia 10 de junho de 2021. Dando continuidade ao certame foi aberto o envelope de proposta de preço e verificado a sua conformidade. A empresa EDITORA FTD S/A CNPJ: 61186.490/0001-57 ofertou para a execução do objeto o valor de R$ 390.590,00 (Trezentos e noventa mil quinhentos e noventa reais) com IP = 1. A classificação final considerando a Técnica (07) sete e o Preço (03) três teve o seguinte resultado: EDITORA FTD S/A CNPJ: 61186.490/0001-57 A=(1*7) + (1*3) = 10,00 sendo classificada em 1º lugar. O presidente da comissão de licitação declara encerrada a sessão. As informações e decisões serão enviadas e recebidas por e-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br. Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão especial e representante presente.

ANDRÉ SOLANO SOUTO	***CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI***
Presidente	Membro
SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA	***HELOISA BUZO MÁXIMO DIAS***
Membro	Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5C6F27BF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº38/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº38/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de julho de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar.

SERTANÓPOLIS, 14 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6B1A4AAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 022/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 29.530.767/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE JUNHO DE 2021

TÉRMINO: 06 DE JUNHO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JUNHO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 186,09 (CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E85DCE8B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 38/2021

Súmula:Designa a Comissão Permanente de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e de outros dispositivos legais aplicados ao Processo da Despesa Pública:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir desta data para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis-PR, os Servidores de Carreira abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI – Presidente
CPF 036.991.189-08 e RG 7.049.524-4 –PR

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO – Secretária
CPF 032.944.429-80 e RG 7.583.493-4 – PR

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA – Membro
CPF 605.921.849-00 e RG 4.277.706-4 – PR

ELBER AUGUSTO BRUNO FREIRE REIS – Membro
CPF 051.014.269-97 e RG 9.684.399-2 – PR

Art. 2º - Competirá à Comissão de Licitação, além da realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, assessorar o Diretor Superintendente em todas as Licitações que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, venha a fazer parte, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **Revogando ainda, através desta, a portaria 01/2021 de 07/01/2021.**

Sertanópolis, 14 de Junho de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:923E4466

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 39/2021

Súmula:Designa o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para Licitações na Modalidade Pregão, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitações) e de outros dispositivos legais aplicados ao Processo da Despesa Pública:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a servidora pública municipal do Quadro de Provimento Efetivo, ***DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI,*** portadora da Cédula de Identidade RG 7.049.524-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 036.991.189-08, para exercer a função de ***PREGOEIRA OFICIAL DO SAAE*** – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SERTANÓPOLIS – PR, durante o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica designada, a ***EQUIPE DE APOIO*** para as licitações na modalidade de PREGÃO, durante o exercício de 2021, constituída da forma que especifica, pelos seguintes cidadãos:

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO – Membro
CPF 032.944.429-80 e RG 7.583.493-4 – PR

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA – Membro
CPF 605.921.849-00 e RG 4.277.706-4 – PR

ELBER AUGUSTO BRUNO FREIRE REIS – Membro
CPF 051.014.269-97 e RG 9.684.399-2 – PR

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **Revogando ainda, através desta, a portaria 02/2021 de 07/01/2021.**

Sertanópolis, 14 de Junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B25478D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Licitatório nº 48/2017
Pregão Presencial 30/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA **LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) A BASE DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA SATURADOR DE FLÚOR E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO COM A CHEGADA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO**, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIAIS LTDA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, SENHOR **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA JOÃO TRENTINI, 1467, RESIDENCIAL MOINHO GLOBO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 8.921.453-0/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 053.434.649-98, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06, SITUADA NA RUA TICO TICO DO BICO AMARELO Nº 1000, PARQUE INDUSTRIAL XII, ARAPONGAS/PR, CEP 86702-690, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.708295-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 059.114.499-94, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM CELEBRAR PRESENTE **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 59/2017,** DORAVANTE DENOMINADO CONTRATO ORIGINAL, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 30/2017, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE ABAIXO SEGUEM:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 59/2017, função da redução do valor finalizado na nova licitação para contratação do mesmo serviço.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – O presente instrumento está amparado no inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1 –Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termos, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1– A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de Junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS
Hidrogeron Prestadora de Serv. e Cons. Espec. Ltda
Contratada

Testemunhas:

Ellen Cristina de Souza Piotto	Débora Maria Meassi Bavati
CPF 032.944.429-80	CPF 036.991.189-08

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FF1C53BB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º085, 14 DE JUNHO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a redução de carga horária do Servidor Lucivania Martins Garcia:

Daiany Martins Kozan Levistki, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; - RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação da redução da jornada de trabalho, A PEDIDO, a Servidora, Lucivania Martins Garcia, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.932.028-1 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 289.252.158-02 Lotado no Setor de Administração para o Cargo: Auxiliar Administrativo da Saúde, de 40:00 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta e duas) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será por tempo indeterminado a partir de 16 de Junho de 2021, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data da concessão, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:743D1A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APAE

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SULINA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Extraordinária para fins do Artigo 25, Inciso I do Estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Tupinambá, na cidade de Sulina, às 14horas, do dia dezesseis de julho 2021, e em segunda convocação às 14h30min, com a seguinte ordem do dia:
1- Alteração e Homologação do Estatuto da Apae de Sulina.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

CESAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EE826A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019 - ID Nº. 1975

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA II ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845315/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040903-90/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Maio de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5D2FF17F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2020 - ID Nº. 2086

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867843/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 2613. 1054182-59/2018.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Hugo de Assis Gonzaga,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

HUGO DE ASSIS GONZAGA
Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama Ltda
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1A71789E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2020 - ID Nº. 2087

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA CARRARO E RUA PARANAGUA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054184-99/2018.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Hugo de Assis Gonzaga,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

HUGO DE ASSIS GONZAGA
Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama Ltda
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:96695E9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2020 - ID Nº. 2111

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 300/2019 – PROTOCOLADO Nº 15.980.096-2.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 23 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 21 de Maio de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R c m Pavimentacoes e Construcoes Ltda – Epp
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B6320954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 908, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DATA: 14 de junho de 2021.

SÚMULA: Estabelece normas de combate ao *Corona vírus – Covid 19* e revoga os decretos nºs. 903, de 31.05.2021 e 905, de 08.06.2021 e dá outras providências

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no contido no artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de segurança sanitária de combate ao Coronavirus – Covid 19, atendendo a reunião informal realizada nesta data pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 682, de 26.03.2020, mais especificamente o seu artigo 8º;

CONSIDERANDO que as medidas aditadas pelos Decretos nºs. 903, de 31.05.2021 e 905, de 08.06.2021, demonstraram, na prática, a redução da contaminação, bem como a necessidade de expandir as atividades econômicas, para possibilitar a circulação de mercadorias e serviços;

CONSIDERANDO que apesar do recuo de casos de contaminação, no entanto há que se restrições suficientes para garantir a estabilidade, sem prejuízo de abertura econômica;

DECRETA:

Artigo 1º. O presente decreto estabelece normas específicas de combate ao *Corona vírus – Covid 19* e revoga normas vigentes, com vigência no período de 14 de junho à 20 de junho de 2.021.

CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Artigo 2º. O artigo 8º, do Decreto nº 878, de 31.03.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º. ***Os templos, igrejas e demais locais de práticas religiosas poderão funcionar de segunda feira a sábado, nos períodos das 05h00min às 21h00 min, proibidas quaisquer atividades nos dias de domingos e feriados, obedecidas as seguintes normas durante os cultos, celebrações e demais atividades:***

I – Vedada a presença e participação de crianças;
II – É permitida a presença de idosos acima de 60 anos, desde que vacinados;
III - Os locais de celebrações, cultos e atividades religiosas poderão manter em seu interior apenas 30% da capacidade de pessoas sentadas.
IV – As famílias poderão sentar-se no mesmo banco, com distanciamento de 1 metro um do outro, respeitada a distância mínima de 2,00 metros da próxima pessoa que não seja membro da família;
V – É obrigatório o uso de máscaras em todas as celebrações e reuniões;
VI – Sejam obedecidas as normas sanitárias de permanência nos locais de cultos estabelecidas pelo artigo 7º, do Decreto nº 677, de 27.03.2020."

Artigo 3º. Ficam vedadas, até ulterior deliberação, as atividades de turismo, esporte e de lazer coletivos, em locais públicos e privados e, também, em estádios, quadras, ginásios esportivos públicos, privados e similares.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DAS ATIVIDADES SIMILARES

Artigo 4º. O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de turismo, de esporte e lazer coletivos, de entretenimento e os similares, inclusive aquelas relacionadas como essenciais pelo Decreto Estadual nº 7.122, de 16.03.2021 e suas alterações posteriores, ficam sujeitas às seguintes normas:

I. Funcionamento de todas as atividades – essenciais ou não - de segunda a sexta feira, das 05h00min. às 21h00min, durante o período de 14 de junho de 2.021 a 20 de junho de 2.021;
II. Funcionamento aos sábados das 05h00min. às 18h00min;
III. Vedado o funcionamento de todo e qualquer estabelecimento à partir das 18h00min dos sábados até as 05h00min das segundas feiras e nos feriados, excetuando-se farmácias, postos de combustíveis e serviços de saúde, de assistência social e entrega de gás de cozinha (artigo 6º);
IV. Vedado o comércio ambulante de qualquer espécie;
V. É obrigatório o uso de máscara em logradouros públicos e em locais privados, abertos ou fechados;
VI. Vedada a aglomeração de pessoas em vias e logradouros públicos;
VII. Vedado o consumo de bebidas alcoólicas em vias e logradouros públicos;
VIII. Vedado os jogos de carteados e de sinuca em estabelecimentos comerciais, clubes e similares;
IX. Vedada a caminhada em grupos, em vias e logradouros públicos;
X. Os hotéis, pensões e similares, poderão receber hóspedes até as 21h00min, de segunda a domingo, observados o limite de apenas um hóspede em cada quarto ou apartamento, exceto se casal.
XI. Os hotéis fazendas, poderão receber hóspedes de segunda a domingo das 05h00min às 21h00min, observada a presença máxima de 1 pessoa por cada 4,00 M2 nos locais de refeições;
XII. Presença de, no máximo, uma (1) pessoa para cada 4,00 M2, no interior em todos os estabelecimentos ou locais fechados.
XIII. Permissão de entrada de apenas uma pessoa de cada família em todos os estabelecimentos, inclusive nos supermercados, mini mercados, mercearias e similares.

Artigo 5º. Fica permitida a atividade de venda de alimentos fabricados por encomenda à distância, mediante entrega em domicilio (*delivery*), inclusive bebidas, desde que não alcoólicas, diariamente, de segunda à domingo, até as 22h00min.

Parágrafo 1º. No sistema de venda *delivery*, somente poderá ser realizado na modalidade de encomenda por telefone ou por outros meios de comunicação, vedado o pedido feito pessoalmente, diretamente no estabelecimento comercial;

Parágrafo 2º. No serviço *delivery*, fica vedada a venda e entrega de bebidas alcoólicas, para as quais se aplicam as normas estabelecidas neste decreto.

Artigo 6º. Fica determinado o fechamento de toda e qualquer atividade comercial, industrial, de esporte e de lazer, de entretenimento e os similares, nos feriados e nos finais de semanas, no período das 18h00min de sábado e até as 05h00min de segunda feira.

Artigo 7º. Nos finais de semanas e feriados somente poderão funcionar as farmácias, postos de combustíveis e serviços de entrega de gás de cozinha, Todos os demais estabelecimentos, seja de que espécie for, somente poderão funcionar até as 18h00min de sábado e retornar às 05h00min de segunda feira, vedado aos postos de combustíveis a venda de produtos da loja de conveniências.

Parágrafo 1º: Nos finais de semanas e feriados, os postos de combustíveis e farmácias funcionarão das 05h00min às 20h00 min.

Parágrafo 2º. As empresas do ramo da industrial poderão funcionar, em segundo turno, até as 11h59min, de segunda a sexta feira com, no máximo, 10% (dez por cento) da quantidade de empregados.

Artigo 8º. Fica determinado o fechamento de supermercados, minimercados, mercearias e similares, em dias de feriados e nos finais de semanas no período das 18h00min. de sábado até as 05h00 min. de segunda feira.

Artigo 9º. Para efeito deste decreto, em todas as situações, considera-se como atividade principal somente aquela que de fato e efetivamente o comerciante pratique, independente da atividade principal ou secundária que conste no seu CNAE ou nos registros nos órgãos fiscais federais, estaduais e municipais.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1o. A reponsabilidade pelo cumprimento das normas de distanciamento, frequência e cuidados sanitários dos clientes e frequentadores, no âmbito dos espaços internos e externos dos estabelecimentos, é exclusiva do titular ou gerente da empresa.

Artigo 11. As repartições públicas municipais prestarão atendimento preferencialmente por meio de agendamento.

Parágrafo 1º: Para efeito deste artigo, cada repartição se obriga a publicar e a divulgar aos munícipes os números de telefones, *E-mail e whatsapp* para agendamento de atendimento presencial.

Parágrafo 2º. O atendimento presencial nas repartições públicas municipais, quando agendado, deverá obedecer a ordem cronológica, exceto em casos inadiáveis, segundo critérios do agente público encarregado do atendimento, em todo o caso respeitadas as normas de distanciamento e de cuidados sanitários vigentes.

Artigo 12. Nos estabelecimentos da administração pública que funcione com mais de um servidor na mesma sala ou repartição, em situação que caracterize aglomeração, os secretários municipais deverão organizar em suas respectivas secretarias ou departamento o sistema de rodizio entre servidores, empregados e estagiários, por meio de escala, visando o impedimento de contato, sem prejuízo do atendimento ao público, justificada, neste caso a falta do servidor ao serviço, enquanto incluído na escala.

Parágrafo Único: O servidor que for relacionado em escala de rodizio, obriga-se a permanecer em domicilio no dia em que estiver de folga e prestar serviço à distância, caso possível, sob pena de responder disciplinarmente, excetuando-se dessa exigência as situações inadiáveis e justificadas.

Artigo 13. O descumprimento das normas contidas neste decreto e nos decretos nºs. 676, de 18.03.2020, 677, de 27.03.2020, 683, de 27.03.2020, 685, de 02.04.2020, 695, de 08.04.2010 e 878, de 31.03.2021, sujeitam os infratores - pessoa física e jurídica, individual e coletiva e também o titular ou gerente da empresa que deixar de observar as obrigações à ele atribuídas, às seguintes sanções administrativas:

01.Advertência escrita;
02.Multa de: a) pessoa física: 03 (três) URM's;
b) pessoa jurídica: 15 (quinze) URM's;

Parágrafo 1º. A reincidência em pena de advertência escrita converter-se-á em multa, nos termos do item 02, deste artigo.

Parágrafo 2º. No caso de reincidência da pena de multa por pessoa jurídica, aplicar-se-á a suspensão do alvará, até a data da vigência deste decreto e a interdição imediata do estabelecimento.

Parágrafo 3º. Fica a vigilância sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a proceder o fechamento e a interdição imediata em todos os estabelecimentos que não portarem a devida licença sanitária e / ou Alvará de localização regular.

Artigo 14. Ficam ratificadas todas as normas comportamentais municipais, contidas em instrumentos legais municipais de distanciamento e de cuidados sanitários no combate a Pandemia do *Corona vírus*, que não foram expressamente alteradas por este decreto.

Artigo 15. As normas deste decreto não alcançam os estabelecimentos de assistência à saúde e de assistência social, os quais poderão funcionar segundo a demanda e em qualquer horário.

Artigo 16. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e especificamente o Decreto nº 899, de 24.05.2021; o artigo 20, do Decreto nº 685, de 02.04.2020; artigo 3º, do Decreto nº 878, de 31.03.2021; o Decreto 751, de 29.07.2020; o Decreto nº 903, de 31.05.2021 e Decreto nº 905, de 08.06 2.021.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:FC1EE39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 125/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, aditivar o valor do referido contrato mediante as seguintes cláusulas nos termos do Artigo 7º da, inciso V da Lei n.º 895/2009, alterado pela Lei n.º 1502/2018 :

PRIMEIRA – aditivar em 16% (dezesseis por cento) o valor do referido contrato, passando de R$ 1.186,00 (um mil cento e oitenta e seis reais) para R$ 1.375,76 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.
E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 14 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AD21022E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 187/2021 - PREGÃO N° 68/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SP-MS SOFTWARE EIRELI, CNPJ nº 40.791.465/0001-22, com sede AVENIDA DOUTOR GUNTER HANS, 1893, GUANANDI - 79.086-382, Campo Grande - MS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO, CPF: 840.897.331-20, carteira de Identidade nº 866797, residente e domiciliado a AVENIDA DOUTOR GUNTER HANS, nº 1893, CAMPO GRANDE - MS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, integrado à consultoria em métodos e processos no qual tange o Imposto ITR em atendimento as necessidade da divisão de Cadastro e Tributação..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/06/2021, com vencimento até 11/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EE9A45B3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2930/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2930, de 14 de junho de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2930/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 231.370,00(duzentos e trinta e um mil e trezentos e setenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0002.2005.33390390000000000000.00000	77.500,00
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0088.2046.33390390000000000000.00000	138.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de AssistênciaSocial	11.002.0008.0244.0003.2092.34490520000000000000.00000	15.870,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	231.370,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.185,8(nove mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2074.33390300000000000000.00934	9.185,80

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	9.185,80

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 14 de junho de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4D4BB79D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2931/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2931, de 14 de junho de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2931/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.700,00(quarenta e três mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.01032	43.700,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172899110400000000 - 01032	43.700,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 14 de junho de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0025434E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 143/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA SILVIA BARBOZA DOS SANTOS REUS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA BARBOZA DOS SANTOS REUS,** matrícula Nº 12076, ocupante do cargo de: **PROFESSORA 20 HORAS –** relativo ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 15/06/2021 a 14/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:910F2D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 144/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA ROSANGELA FRAUCHES VERONEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA FRAUCHES VERONEZI,** matrícula Nº 932, ocupante do cargo de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** relativo ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 15/06/2021 a 11/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E849F13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 386/2021 SÚMULA: RESCINDE UNILATERALMENTE/ CANCELA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020 E 264/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 77, 78 inciso II, 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e artigo 19, I do Decreto Municipal 144/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica **RESCINDIDO** unilateralmente/Cancelada da Ata de Registro de Preços nº 251/2020 e 264/2020, firmada entre o Município de Terra Rica e a empresa **JOAO JOSE MARAFAO HORTIFRUTIGRANJEIRO,** cadastrada no CNPJ sob nº 27777535/0001-20.

Art. 2º. – A rescisão unilateral/ cancelamento da Ata possui fundamento no processo administrativo 139/2021.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze de junho de dois mil e vinte e um. (14/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:5EA387D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 75/2021
OBJETO: Aquisição de climatizador

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 15/06/2021.

Terra Rica, 14/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7B7BFF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 84/2021.
Processo nº 181/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de ovos de galinha, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/06/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1587D79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FERRAZ CP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.620.779/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA NATAL DE BORTOLLI, 197 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica FERRAZ CP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços de Plantões Médicos, no Hospital Municipal Cristo Redentor, do Processo 175/2021 nº 27/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **610.413,60 (Seiscentos e Dez Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ferraz CP Serviços Medicos LTDA
CAROLINA PINHO FERRAZ
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3F1AE0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NATALIA DE AMORIM JARDIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.620.662/0001-41**.

DOMICÍLIO: RUA NATAL DE BORROLLI, 197 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM 3 MORRINHOS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica NATÁLIA DE AMORIM JARDIM SERVIÇOS MÉDICOS, para prestação de serviços de Plantões Médicos, no Hospital Municipal Cristo Redentor, do Processo 176/2021 nº 28/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **610.413,60 (Seiscentos e Dez Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Natalia de Amorim Jardim Serviços Medicos Ltda
NATALIA DE AMORIM JARDIM
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1B9DD523

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição futura conforme demanda de óleo lubrificante, graxa e material para veículos, do Processo 126/2021 nº 60/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **447.797,38 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ciro Nishiyama & Cia Ltda
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A6EB68A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.195.342/0001-29**.

DOMICÍLIO: AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição futura conforme demanda de óleo lubrificante, graxa e material para veículos, do Processo 126/2021 nº 60/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **91.878,40 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Comercio de Comb. Tbm Ltda
EDUARDO DE OLICEIRA MORAES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F9E5DD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14065/2021

PORTARIA N.º 14065/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 1714/2019 de 28 de março de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCO SHIOZAWA HOFFMANN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 175250-00, o valor fixo de R$ 534,31 (quinhentos e trinta e quatro reais, trinta e um centavos) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso X, artigo 6º da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, alterada pela Lei nº 1714/2019 de 28 de março de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0461FA11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3706/2021

DECRETO Nº 3706 de 14 de junho de 2021.

Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do município de Terra Roxa – PR, visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 7020/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando o avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná;

Considerando os elevados números referentes à taxa de ocupação hospitalar na região Oeste;

Considerando o teor do Decreto nº 7893 de 11 de junho de 2021 que dispõe de medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná pelo Decreto nº 7020 de 05 de março de 2021 com prazo até 30/06/2021;

Considerando que até o presente momento o Estado do Paraná não editou novas regras ou medidas restritivas;

Considerando o último documento técnico expedido pela equipe de Vigilância Sanitária do Município de Terra Roxa, Deliberação - Protocolo nº 3154/2021 – Cód. TSJ6, na data de 30/04/2021 que se mantém inalterado.

Considerando a reunião extraordinária na data de 14 de junho de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas as medidas restritivas previstas no Decreto Municipal nº 3689 de 19 de maio de 2021, prorrogada a sua vigência e validade até as 05h00min do dia 30 de junho de 2021, com as alterações dispostas no Decreto Estadual nº 7020/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir das 05h00min do dia 15/06/2021 até as 05h00min do dia 30/06/2021, podendo ser prorrogado ou alterado casos as questões pandêmicas assim requerer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F9673FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 27/07/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos para o Pátio de Máquinas, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 30.988,52 (trinta mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Transporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:68FB97D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 010 - CHAMAMENTO Nº 001/2021

ATA Nº 010 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 14002/2021, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:

10. LACERDA JUNIOR CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 41.455.605/0001-54.

Participante do Edital do Chamamento Público nº 001/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

10. LACERDA JUNIOR CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 41.455.605/0001-54.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9B35CFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 058/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 78 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 78

Termo de Adjudicação
Processo n°: 81/2021
Licitação n°: 58/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição, Eventual e Futura de Produtos Fitoterápicos manipulados para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
J.FERREIRA BRAGA & CIA LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$34.793,50 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)	
FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	1

R$1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais)
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório. É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de junho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7F6C0A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 53/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.889.115/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RONALDO MENDES BRANDÃO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 025.750.769-86, com endereço à RODOVIA PR 218, KM 4, Lotes da Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi - 86.606-870, Rolândia - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Tintas para Demarcação Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 82.150,00 (oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B65357F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 51/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA (GELADEIRA DUPLEX, MICRO-ONDAS E BEBEDOURO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME MEMORANDO N°299/2021.
Contratado: **MOVEIS TIJUCAS LTDA - CNPJ: 75.011.965/0001-89**
Valor: R$ 4.338,00 (Quatro mil trezentos e trinta e oito reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 51/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 Manutenção da Secretaria de Administração
0380 0000 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:6AEB3B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE N° 42/2021 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

PREGÃO ELETRONICO Nr.:42/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/07/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 42/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL

Tijucas do Sul, 14 de junho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5111F227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2021

O Pregão Eletrônico nº 33/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 18/06/2021 para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 15/06/2021.

Tijucas do Sul, 14 de junho de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto 3638/2021

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:15682BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO - PE Nº 38/2021

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRONICO N°. 38/2021

Considerando pedido de esclarecimento e em respeito ao princípio da ampla competitividade, procede-se a retificação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021 , publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, **para suprimir** a exigência constante no alínea " r " do item 14.3 do edital: " Autorização de Descarte de Dejetos Emitida pela Estação de Tratamento".

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6D5CB542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 03/2021 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS 03/2021 DE TÉCNICO DE ENFERMAGEN

Tomazina, 11 de junho de 2021.

TÉCNICO DE ENFERMAGEN - UBS TOMAZINA		
CLASSIF.	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1ª	LUCIA MARIA DE FARIA ARANA	25,0
2ª	SANDRA TENORIO DE CARVALHO	25,0
3ª	LUCIMERE MARIANO DA SILVA	25,0
4ª	CARLA MAYSA MEYER JACOB	25,0
5ª	FERNANDA CRISTINA DA SILVA ROBERTO	25,0
6ª	SANDRA DASCINA MARQUES DEPIZZOL	25,0
7ª	FRANCIELI CRISTINA FARIA	25,0
8ª	SILVANE APARECIDA DA SILVA	8,3
TÉCNICO DE ENFERMAGEN - UBS SAPÉ		
CLASSIF.	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1ª	APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR	17,5

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:62561D77

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 107/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de junho de 2021, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **BENEDITA ENGRACIA BARCELOS**, portador(a) do RG nº 5.699.917-5 PR, CPF: 810.281.999-53 e da CTPS nº 95495 série 030 PR, do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D79F2354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 PROCESSO Nº 56/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico e Georreferenciamento a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2021.
Valor de Referência: R$ 134.833,33 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Abertura da Licitação: ***09:00 horas do dia 28/06/2021.***
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 14 de junho de 2021

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:67779E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 23/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PAPEL TOALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto às empresas vencedoras**: R. V. DE SOUZA - ME – CNPJ Nº 11.081.390/0001-98** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:57FB5FE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 74/2021

EDITAL Nº. 74/2021
14/06/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
33º	Vaniely Rodrigues da Cruz	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 14 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7A7C1B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02-2021

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preços Nº 2/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO**, conforme o edital de Licitação, para a Empresa: **OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 07.092.681/0001-04,** no valor global de: R$197.739.71 (cento e noventa e sete mil setecentos e trinta e nove reais setenta e um centavos.
Fundamentação Legal: Lei Nº Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:65D4765C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
4.4.90.52.00.00 003 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 347.000,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 511 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 317.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

003 – AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MP 938/2020..... R$ 347.000,00
511 – Taxas - Prestação de Serviços..... R$ 317.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de junho de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B648779B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS N.° 15/2020:

Processo: Concorrência Pública nº 1/2020
PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, à empresa: **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46,
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, o qual restava estabelecido até o dia 31/10/2021, passando a vigorar até 30/12/2021, bem como a prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta dias) estendendo-se do dia 15/06/2021
DATA: Tunas do Paraná/PR, 25 de maio de 202
ASSINAM O TERMO: MA**RCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal e KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI -EPP** CONTRATADA;

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C9D14CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA N° 03/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Concorrência Pública
Tipo: Maior Lance
Objeto: Outorga de concessão de uso das salas da Rodoviária do Município de Turvo/PR
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 16 de julho de 2021.
Data de abertura: 16 de julho de 2021 às 08h30min
Valor mínimo estimado: R$ 104.787,84 (cento e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail

licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0F8B98EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado predial, climatizador evaporativo fixo, prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado predial e automotivo, e aplicação de insulfilm.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 02 de julho de 2021.
Início da Sessão: 02 de julho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 63.572,50 (sessenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3D3B1C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 05 de julho de 2021.
Início da Sessão: 05 de julho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E446705C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 06 de julho de 2021.
Data de abertura: 06 de julho de 2021 às 08h30min
Valor estimado: R$ 12.096,43 (doze mil noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3046251F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o número de casos ativos de contaminação da Covid-19 e a incapacidade do sistema único de saúde suportar toda a demanda que a pandemia vem exigindo de todo o sistema de saúde local e também regional, e
CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região:

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado os termos do Decreto Nº 69/2021 até 05h00min a data de 21 de junho de 2021.
Art. 2º Fica acrescentado o inciso VI ao Art. 4º do Decreto Municipal Nº 69/2021 com a seguinte redação:
Art. 4º Permanecem **SUSPENSOS** os seguintes serviços e atividades:
(...)

VI – aulas presenciais em escolas públicas e particulares.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor às 05h00 do dia 14 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo seus efeitos até às 05h00min do dia 21 de junho de 2021.
Art. 4º Permanecem vigentes os demais regramentos que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 13 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B2B0F872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2021

SÚMULA:Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Extraordinário mediante superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo n° 12, de 05 de maio de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece o estado de calamidade do município de Turvo, em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde.
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 42, de 16 de abril de 2021, que declara estado de calamidade pública no Município de Turvo, para fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º- Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021,**Crédito Adicional Extraordinário**em virtude do superávit financeiro do exercício anterior no orçamentogeral do municípiono valordeR$ 49.746,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais),destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01305 E 00860

Art. 4º -Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Extraordinário, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 49.746,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais), conforme segue:

Fonte 860	R$ 49.746,00

Art. 5°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DE98ABC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão eletrônico n.º 23/2021 – processo administrativo n.º 56/2021

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2021 – Processo Administrativo n.º 56/2021, cujo objeto é *Aquisição de VEÍCULO TIPO MINIVAN destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações mínimas constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, do presente Edital*, cuja sessão de disputa ocorreu em 27/05/2021 às 09h00min foi declarada **FRACASSADA**, em razão da desclassificação de todos os participantes, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao presente processo.

União da Vitória/PR, 14 de junho de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A209825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão eletrônico n.º 24/2021 – processo administrativo n.º 57/2021

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Processo Administrativo n.º 57/2021, cujo objeto é *Aquisição de VEÍCULO TIPO MINIVAN destinada à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações mínimas constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, do presente Edital*, cuja sessão de disputa ocorreu em 28/05/2021 às 09h00min foi declarada **FRACASSADA**, em razão da desclassificação de todos os participantes, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao presente processo.

União da Vitória/PR, 14 de junho de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A76BD119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1011/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Referente: Dispensa de Licitação n° 41/2021 - Processo Administrativo nº 92/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: A.R.Z. Indústria de Luminárias e Energias Renováveis Ltda– CNPJ N.º 36.519.537/0001-00.
Valor Global.....: R$ 74.826,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 10/06/2021 - Término: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 41/2021
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Desp. 93 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres);
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para emitir parecer técnico acerca da proposta econômica lançada na Concorrência 02/2019, face as inconformidades no processo de conclusão do contrato do referido certame, obedecendo os itens a seguir abaixo descritos, somado ao ANEXO VI e Contrato Administrativo n. º 340/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2019 - PROCESSO N. º 126/2019 – Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.
FISCAL: Servidora, Ângela Andrea Horbatiuk;

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7E4B0B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 990/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, instaurado pela **PORTARIA Nº 485/2018**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 63229/2018**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FACDAB8F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº8/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º5/2019

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-24, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa GGNET Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº04.873.690/0001-44, sediada na Rua Senador Salgado Filho, n.º231, sala 01, Centro, Caçador, Santa Catarina, CEP 89.500-205, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio Marcelo José Afonso, portador da Cédula de identidade RG de nº 10/R3850162, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº035.827.969-06, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC, na Rua Irmão Guido Gabriel, n.º77, Bairro Paraíso, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na cláusula oitava do Contrato nº8/2019 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, assim como pelas condições do processo de compra n.º17/2019, Pregão Eletrônico N.º5/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto da licitação supracitada, a partir de 23/7/2021 com término em 22/7/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATADO
Fica acrescido ao objeto contratado o serviço de *internet* 100 MBPS Empresarial nas dependências do Cine Teatro Luz.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do acréscimo contratual do objeto corresponde a importância de R$2.097,80 (dois mil, noventa e sete reais e oitenta centavos). O valor global do contrato passa a ser de R$22.497,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.97 – Despesas de teleprocessamento

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato n.º 8/2019permanecem sem alteração.

União da Vitória, 9 de junho de 2021.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F2D7BF0A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 90/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a senhora MAYARA ANANDA GAUER, matrículan.° 359, servidora desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente Declaração de Óbito, matrícula n.º 10831601552021400032099001269242, datada de 08/06/2021, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 08 a 15/06/2021.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:89E7F680

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 89/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE
Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º5/2019
Contrato:	8/2019
Objeto:	Contratação de serviços de acesso à internet para o Campus de União da Vitória, com link dedicado em fibra ótica.
Contratada:	GGNET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
Fiscal:	Ricardo Vergutz
CPF Fiscal	032.691.339-44
Vigência:	9/6/2021 a 22/7/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2021

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6394F710

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRA Nº8/2021

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto nº7892/2013, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a PRORROGAÇÃO DA licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que objetiva o **Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.**

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 25/5/2021 até as 8h30m do dia 22/6/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 22/6/2021 a partir das 8h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/6/2021 a partir das 9h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:923E9073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 181/2021

Data 14/06/2021

Súmula. Designa substituto para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado ENEAS DE OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação, a partir de 14/06/2021, sem ônus para o Município, tendo em vista o pedido de exoneração do titular.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9F1869AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 61/2021

Decreto nº 61/2021 de 08/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
94 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
326 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	106.000,00
Total Suplementação:			136.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
93 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.124.0004.2.006.		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
319 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
10.001.28.846.0050.2.024.		Contribuição para Formação do PASEP	
328 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
Total Redução:			136.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:75D65822

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PP 011/2021 COMUNICADO

COMUNICADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – SMSA**, cujo certame se deu às 09h35 do dia 14/06/2021, sagrou-se vencedora a empresa: **L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA-ME - CNPJ/CPF: 30.635.147/0001-19** para os **itens 1, 2, 3 ,4 ,5 ,6 ,7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13** totalizando o valor de **R$ 18.143,84 .**

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA - ME (30.635.147/0001-19)						**R$ 18.143,84**	
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO	LEAL DE SOUZA		SERV	16,00	98,00	1.568,00
1	10 - SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 10.	LEAL DE SOUZA		SERV	16,00	36,00	576,00
1	11 - SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 15.	LEAL DE SOUZA		SERV	16,00	43,00	688,00
1	12 - SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 20.	LEAL DE SOUZA		SERV	16,00	53,00	848,00
1	13 - SERVIÇO DE SOCORRO (NUM RAIO DE 10 A 15 KM DA SEDE DA AUTARQUIA ÁGUAS	LEAL DE SOUZA		SERV	24,00	91,00	2.184,00
1	2 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTO.	LEAL DE SOUZA		SERV	80,00	20,00	1.600,00
1	3 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CARRO BAIXO.	LEAL DE SOUZA		SERV	80,00	20,50	1.640,00
1	4 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO ARO 20.	LEAL DE SOUZA		SERV	24,00	38,00	912,00
1	5 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU BORRACHUDO DE CAMINHÃO ARO 22	LEAL DE SOUZA		SERV	24,00	41,00	984,00
1	6 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	LEAL DE SOUZA		SERV	36,00	97,00	3.492,00
1	7 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	LEAL DE SOUZA		SERV	30,00	98,00	2.940,00
1	8 - SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 5.	LEAL DE SOUZA		SERV	16,00	16,99	271,84
1	9 - SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 8.	LEAL DE SOUZA		SERV	16,00	27,50	440,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi-PR, 14 de junho de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edson Luiz Fernandes
Código Identificador:43EB3BCE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
ID: 8035

Fornecedor: LUCIENE BORGES VAZ COMERCIO E SERVICOS.
CNPJ: 33.486.054/0001-68

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
27	2778	Rolo de espuma - 9 cm	Unid	139	R$ 1,79	R$ 248,81	fenix
28	3623	Rolo de lã anti-gotas 10cm, c/ suporte, produzido em poliamida tramada em tecido, para pintura em paredes com massa corrida e superfícies lisas, com tintas base água ou solventes	Unid	177	R$ 2,54	R$ 449,58	fenix
29	21352	Rolo de lã de carneiro c/ suporte, tamanho 09 cm, altura da lã 12mm, p/ todos os tipos de pintura	Unid	165	R$ 2,70	R$ 445,50	fenix
30	21353	Rolo de lã de carneiro c/ suporte, tamanho 15 cm, altura da lã 12mm, p/ todos os tipos de pintura	Unid	243	R$ 3,60	R$ 874,80	fenix
31	21354	Rolo de lã de carneiro c/ suporte, tamanho 23 cm, altura da lã 19mm, p/ todos os tipos de pintura	Unid	262	R$ 7,95	R$ 2.082,90	fenix

Valor total: R$4.101,59 (quatro mil, cento e um reais e cinquenta e nove centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FA69AC19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
ID: 8038

Fornecedor: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 05.197.303/0001-60

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
39	12599	Tinta Esmalte - Cor Gelo - 18 litros	LT	299	R$ 197,52	R$ 59.058,48	Madequimica
40	34473	Tinta esmalte sintético (galão c/ 3,6 litros), alto brilho, composição: resina alquídica, dióxido de titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor, octoatos metálicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos com faixa de destilação entre 140 200º C.classificado conforme Norma NBR 11702 de abril de 1992, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) tipo 4.2.1(alto brilho). Disponivel no mín nas cores: Amarelo, Azul celeste, Branco gelo, Marron, Preta.	GALÃO	619	R$ 41,00	R$ 25.379,00	Madequimica

Valor total: R$84.437,48 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:60DD20BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 26/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº26/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital.
O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Giovani Ferraz Costa Junior	252867	80D	80D	Chacaras Aeroporto
Giovani Ferraz Costa Junior	253030	80Y	80Y	Chacaras Aeroporto
Giovani Ferraz Costa Junior	253049	80X	80X	Chacaras Aeroporto
Edson Roberto de Lima	15849	37	10A	Sarandi Sede
Gisele Siqueira Gomes	73350	217	1	Jd. Independência
Olivar Farias de Melo	78581	236	3	Jd. Independência
Silvana Podadeiro	86576	287	32	Jd. Vera Cruz
Nilda Pereira de Souza	105295	2	26	Jd. Nova Paulista
Jose Candido de Oliveira	129194	4	16	Jd. Imperial
Elias Gonçalves Mussolin	164070	1	21	Pq. dos Pioneiros
Elizeu Rosa de Lima	393306	35	12A	Jd. Universal
Danielle Pereira Cardozo	187062	62	10	Jd. Universal
Isabel Peres de Souza	230499	35	23	Jd. N. Independência
Janaina Lourenço da Silva	232343	43	18	Jd. N. Independência
Vanderlei Elias Gama Garcia	390872	83	13A	Jd. N. Independência
Josiane Aparecida Ferreira	241857	95	8	Jd. N. Independência
Reginete Batista Ferreira	247901	117	15	Jd. N. Independência
Noel Brito Palma Bavaro	398173	118	16/18A	Jd. N. Independência
Odair da Silva Teotonio	256285	9	2	Cj. Resid. Vale Azul II
Jose do Carmo Miranda	262757	6	9	Cj. Resid. Triangulo
Natalina Pereira de Souza	271756	42	22	Pq. Alvamar II
Juliana Rochembach Figueiredo	277665	8	4	Cj. Resid. Vale Azul I
Jose Carlos Tozi	283266	9	13	Cj. Casa Familia Sarandi
Jaciara Melo Loubak	397848	36	5	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Ana Paula Braga Berzuino	295159	38	20	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Ademir Vieira dos Anjos	295175	38	22	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Alessandra Alves da Silva	398193	57	11	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Ataide Silva Teodoro	394704	63	29	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Luan Silva dos Santos	394355	70-A	290	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Ademir Martins	310441	3	9	Pq. Res. Santana
Osvaldo Jose Correia	318256	21	11	Jd. Monte Rey
Odair Martins Tomas	334120	55	10	Pq. Res. Nova Aliança
Evaldo Cesar Pereira da Silva	342661	9	1	Jd. Tropical
Gustavo Henrique Machado Gimenes	343447	25	5	Jd. Tropical
Cleyton Basseto Marim	382010	5	32	Jd. Ouro Verde II
Ivanilda Maria Paulino	384030	13	12	Jd. Ouro Verde II
Maria Rosa Barbosa	384381	14	12A	Jd. Ouro Verde II
Joel Gonçalves	365564	11	18	Jd. Novo Bertioga
Denise Erica Masquio Toukacz	426550	2	1	Jd. Real
Lucineia Pereira da Silva Santos	439410	10	29	Conjunto Resid. Mauá
Alexandre Alves Ferreira	430600	10	9	Jd. Nova Sarandi III
Marli da Silva Neto	430630	10	12	Jd. Nova Sarandi III
Harrison Rodrigues Oreste	399283	9	22	Jd. Monte Libano
Ana Paula Bueno da Silva	390964	2	6	Jardim Real II
Gisele de Souza Marques	391491	7	22	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Ana Paula de Souza	391707	15	13	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Simão de Oliveira	443032	165A	165A1	Gleba Patrimônio Sarandi
Shinnae Participações Societarias Ltda	443195	35	7B	Loteamento Ecovalley
Conrado de Souza	394555	6	7	Jardim Ouro Verde IV
Leticia Rekel de Freitas	443203	12	13A	Jardim Oriental
Willian Rafael França	395841	12	20	Jardim Oriental
Maria Aparecida da Silva	396134	286	286	Condominio Residencial Bella Ville
Geovani da Silva Sevilheri	396466	8	11	Jardim Ouro Verde III
Eder Silva Bergamo	396786	22	5	Jardim Ouro Verde III
Nayara Thais da Silva Jardim	443007	8	3/5/7E	Jardim Kusumoto
Silvio Kleyton da Silva	443651	21	1C	Jardim França
Rubens CArlos Teixeira Junior	400215	207A	207A1REM	Cd. Res. Arvoredo BL 13 – Apto 202
Ana Carolina CArrilho Boso	443738	26	5A	Jardim São Paulo II
Amanda Lopes Panaro Herculano	401542	29	23	Jardim São Paulo II
Nilson dos Santos Silva	443530	15	10	Jardim Leblon

Paço Municipal, 14 de Junho de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:ADE8FBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1069 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 1069 de 14 de junho de 2021.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte **Projeto de Lei:**
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021, no valor de R$ **803.303,53** (oitocentos e três mil trezentos e três reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
FUNÇÃO	4	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
3.3.90.39.00	3510	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	507,96
3.3.90.39.01	3511	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	6.011,67
4.4.90.52.00	3501	Equipamentos e Material Permanente	23.024,01
4.4.32.93.00	3773	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	792,82
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	03.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção à Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	3769	Material de Consumo	8.085,55
4.4.90.52.00	3769	Equipamentos e Material Permanente	2.302,50
3.3.30.93.00	3769	Indenização e Restituição	3.343,17
UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
3.3.90.30.01	3736	Material de Consumo	257,17
3.3.90.30.00	3743	Material de Consumo	4.986,41
4.4.32.93.00	3746	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	196,04
3.3.90.48.00	3778	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.427,44
3.3.90.39.00	3701	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	10.886,81
3.3.90.30.00	3757	Material de Consumo	7.974,60
3.3.90.39.00	3757	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00	3735	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
3.3.90.30.00	3735	Material de Consumo	28.056,12
3.3.90.30.00	3770	Material de Consumo	0,02
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
4.4.90.52.00	3320	Equipamentos e Material Permanente	9,65
4.4.90.52.00	3322	Equipamentos e Material Permanente	25.709,85
4.4.90.52.00	3323	Equipamentos e Material Permanente	74,52
4.4.90.52.00	3325	Equipamentos e Material Permanente	3.628,26
4.4.90.52.00	3326	Equipamentos e Material Permanente	30.805,92
4.4.90.52.00	3327	Equipamentos e Material Permanente	27.917,83
4.4.90.52.00	3328	Equipamentos e Material Permanente	0,22
4.4.90.52.00	3329	Equipamentos e Material Permanente	1.518,41
4.4.90.52.00	3331	Equipamentos e Material Permanente	0,02
4.4.90.52.00	3333	Equipamentos e Material Permanente	12.539,84
4.4.90.52.00	3337	Equipamentos e Material Permanente	3.178,50
PROJ/ATIV.	2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unidade de Saúde de Atenção Básica	
3.3.90.30.00	3303	Material de Consumo	35,27
3.3.90.30.00	3495	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00	3495	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	62.692,76
PROJ/ATIV.	**2.014**	**Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência**	
3.3.90.30.00	3496	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	3496	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	16.466,14
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	10	Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30.00	3498	Material de Consumo	15.000,00
4.4.90.52.00	3498	Equipamentos e Material Permanente	10.796,44
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária	

PROJ/ATIV.	**2.016**	**Promover ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Trabalho**	
3.3.90.30.00	3497	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00	3497	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	50.332,90
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
3.1.90.11.00	3101	Vencimentos e Vantagens Fixas	18.657,36
PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
3.3.90.30.00	3103	Material de Consumo	225,25
3.3.90.30.00	3107	Material de Consumo	28.713,55
4.4.90.52.00	3107	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
PROJ/ATIV.	2.019	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	
3.3.90.33.00	3013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.724,95
3.3.90.33.00	3111	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00	3111	Material de Consumo	30.554,85
UNIDADE	5.02	DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROJ/ATIV.	**2**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	
3.1.90.11.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.228,04
4.4.90.52.00	3142	Equipamentos e Material Permanente	1.188,49
UNIDADE	5.04	DIVISÃO DO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	15	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV	**2.024**	**Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**	
3.3.90.32.01	3114	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	9.403,61
3.3.90.32.00	3115	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	4.018,47
3.3.90.32.00	3130	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	421,18
3.3.90.32.01	3134	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	6.476,79
3.3.90.32.00	3135	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	153,61
UNIDADE	5.05	Departamento de Esportes	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV	2.026	Manter e promover a prática Desportiva	
3.3.90.30.00	3556	Material de Consumo	130,09
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	2.033	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00	3555	Material de Consumo	17.515,56
3.3.90.39.00	3555	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	21.300,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
UNIDADE	07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	23	Planejamento e Gestão Urbana	
PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor**	
3.3.90.30.00	3504	Material de Consumo	666,40
3.3.90.39.00	3507	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	6.082,60
3.3.90.39.00	3512	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	29,27
4.4.90.51.00	3614	Obras e Instalações	4.254,64
4.4.20.93.00	3773	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Soma Total			803.303,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	BANCO	Conta Banc.	DESCRIÇÃO	VALOR
1013	**Programa Estadual de Transporte Escolar PETE**	**Bco do Brasil S/A**	**25.061-9**	**25.061-9/BRA/Transporte Escolar -Rec 1013**	**25.724,95**
101	**FUNDEF 60% - Exercício Corrente**	**Bco do Brasil S/A**	**19410-7**	**19410-7/BRA - FUNDEB 60%**	**18.657,36**
103	**5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercíc**	**Bco do Brasil S/A**	**17.668-0**	**17.668-0 BCO BRASIL ICMS**	**225,25**
104	**Educação / 25% sobre Impostos Exercício Corrente**	**Bco do Brasil S/A**	**19949-4**	**19949-4/BRA/Simples Nacional**	**17.228,04**
107	**Salário Educação - Exercício Anteriores**	**Bco do Brasil S/A**	**14645-5**	**14645-5/BRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**	**63.713,55**
111	**Transporte Escolar PNAT-FNDE**	**Bco do Brasil S/A**	**14984-5**	**14984-5/BRA/PNAT-FNDE**	**60.554,85**
114	**Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**	**Bco do Brasil S/A**	**5724-X**	**5724-X/BRA/MERENDA ESCOLAR**	**9.403,61**
115	**PNAC-Programa Nac. Alim. Creche**	**Bco do Brasil S/A**	**11.624-6**	**11624-6/B.Brasil . PNAE-Creche ESCOLAR**	**4018,47**
130	**PNAE AEE - Atendim. Educacional Especializado**	**Bco do Brasil S/A**	**27.277-9**	**27.277-9/B.Brasil /PNAE- Merenda Escolar AEE**	**421,18**
134	**PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar**	**Bco do Brasil S/A**	**22440-5**	**22440-5/BBRASIL/MERENDA ESCOLAR**	**6476,79**
135	**PNAE EJA - Merenda Escolar EJA**	**Bco do Brasil S/A**	**22784-6**	**22784-6/BB/PNAE - EJA**	**153,61**
142	**Programa Apoio a Creche**	**Bco do Brasil S/A**	**28241-3**	**28241-3/BB/Programa Apoio a Creche**	**1.188,49**
303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exe**	**Bco do Brasil S/A**	**17.668-0**	**17.668-0 BCO BRASIL ICMS**	**35,27**
320	**Transf. Federeal SUS - Obra Academia de Saúde**	**Bco do Brasil S/A**	**29.613-9**	**29613-9-BB - FMS Agudos do Sul Emend. Academia**	**9,65**
322	**Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente**	**Caixa Econ. Federal**	**624017-9**	**00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos**	**25.709,85**
323	**Transf. Estadual para Equipamentos fisioterapia**	**Bco do Brasil S/A**	**29.6123-0**	**29612-0- BB - FMS Agudos Do Sul Equip. Reabil. Fisioterapia**	**74,52**

325	Conv. SUS Equipamentos Sala Fisioterapia	Caixa Econ. Federal	032500624015.2	032500624015-2 - FMS - Fundo Municipal de Saúde OBRA SAMU	3.628,26
326	Convênio para Saude Equipamentos	Caixa Econ. Federal	49-4	49-4 Fms Programa Vigia Sus- Veículo	30.805,92
327	Progr. Vig. em Saude - Incentivo Estadual	Caixa Econ. Federal	06.26-5	06.26-5 CEF. FMS Agudos do Sul VIGIASUS Custeio	27.917,83
328	Transf. Estadual Transp. Sanitário	Bco do Brasil S/A	29624-4	29624-4-BB - FMS Agudos do Sul Transp Sanit. Ônibus	0,22
329	Transf. Federal FNS Transp. Sanitario	Bco do Brasil S/A	29.614-7	29614-7-Bb - FMS Agudos Do Sul Transp San. Ambulância	1.518,41
331	Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares	Bco do Brasil S/A	28010-0	28010-0 B.Brasil Ampl. Unid. Saúde Familia 1331	0,02
333	Transferência Federeal Equipamentos (Em. Leop. Meyer)	Caixa Econ. Federal	624017-9	0333-00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos	12.539,84
337	Convênio p/ Aq. Equipamentos p/ Odontologia	Caixa Econ. Federal	624017-9	0337-00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos	3.178,50
495	Atenção Básica Transf.. SUS	Caixa Econ. Federal	624005.5	624005.5 Fms Programa De Atenção Básica Sus 1495	112.692,76
496	Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar Est	Caixa Econ. Federal	006.24007-1	006.24007-1 CEF - FMS AGUDOS DO SUL SAMU	36.466,14
497	Vigilância em Saúde	Bco do Brasil S/A	22.112-0	22112-0 FMS - Agudos - FNS - BLVGS	90.332,90
498	Programa Assistência Farmacêutica	Caixa Econ. Federal	006.40-0	06.40-0 - CEF - FMS Assistência Farmacêutica	25.796,44
501	Receitas de Alienações de Ativos	Bco do Brasil S/A	21881-2	21881-2/B.Brasil/Alienação De Bens	23.024,01
504	Outros Royaties e Compensações Fin. e Patrim.	Bco do Brasil S/A	73.062-9	73.062-9/Bra/Fundo Exp Petróleo	666,40
507	COSIP - Contrib. de Ilum. Pública	Bco do Brasil S/A	21.888-X	21888-X - BB/COSIP-Contrib. de Iluminação Pública	6.082,60
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Bco do Brasil S/A	22.755-2	22.755-2/BB/Taxas Poder de Polícia	507,96
511	Taxas - Prestação de Serviços	Caixa Econ. Federal	06.14-4	06.14-1 CEF - Arrecadação	6.011,67
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	Bco do Brasil S/A	15.158-0	15158-0/B.BRASIL/CIDE	29,27
555	SANEPAR-Compensação Financ. Meio Ambiente Município	Bco do Brasil S/A	029664-3	29.664-3 Smma- Secret. Muni. Meio Ambiente- Fixa	38.815,56
556	Transferências da Lei 9615/98 (Lei Pelé)	Caixa Econ. Federal	71013-0	71013-0 - CEF Rec. da Lei Pelé	130,09
614	OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas	Bco do Brasil S/A	24.347-7	24.347-7 - B.Brasil Oper. Crédito - Rec 3614	4.254,64
701	Programa de Errad. Trab. Infantil – PETI	Bco do Brasil S/A	23.381-1	23.381-1/BB/BRASIL/PETI - rec 1701	10.886,81
735	Programa Primeira Infância no SUAS	Bco do Brasil S/A	29.662-7	29662-7 AGUDOS DO CRIANÇA FELIZ	78.056,12
736	Programa de Proteção Social Especial	Bco do Brasil S/A	26762-3	29762-3 B. BRASIL FNAS BL MAC 1736	257,17
743	IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	Bco do Brasil S/A	28.886-1	28886-1 FMAS IGDBF Ind. Gest. Desc. Bolsa Familia	4.986,41
746	Convênio Fundo Estadual de Ass. Social	Bco do Brasil S/A	29683-x	29683-X - Convênio FEAS Veículo Adaptado	196,04
757	28892-6 FMAS.PSB - Piso Básico Fixo	Bco do Brasil S/A	28.892-6	28892-6 FMAS.PSB Piso Básico Fixo	17.974,60
761	Pavimentação Ruas Urbanas	Caixa Econ. Federal	00647019-0	00647019-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONV. 892991/2019	1.000,00
769	Ações Programa Adolescente Paranaense	Bco do Brasil S/A	30077-2	30077-2 B.Brasil FIA Cons. Tutelar	5.645,69
769	Ações Programa Adolescente Paranaense	Bco do Brasil S/A	29880-8	29880-8 B.Brasil FIA Cons. Tutelar	8.085,00
770	Ações do Programa da Família Paranaense III E IV	Bco do Brasil S/A	30885-4	30885-4 FEAS Incentivo VI	0,02
773	PAM-Plano de Apoio ao Desenv. dos Municípios	Bco do Brasil S/A	27.296-5	27.296-5 B. Brasil PAM Program. Apoio aos Municípios	792,82
778	PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social	Bco do Brasil S/A	28664-8	28664-8 B.Brasil FMAS. PPAS 1778	17.427,44
Soma total					803.303,53

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 14 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:9F502551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

NÚMERO DO ADTIVO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PREGÃO ELETRONICO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
1	979	69	1	ARQUIVOS DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CHAVE, COMPRIMENTO 1,33CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE 053CM, COR CINZA PADRÃO, CHAPA 26/0,45MM LEVE, COM CAPACIDADE DE SUPORTE ATÉ 13 KG POR GAVETA, PINTURA EM EPÓXI TEXTURIZADA, CORREDIÇAS EM NYLON E PUXADOR PADRÃO.	R$469,99	R$568,68	JUSTO MOVÉIS DE AÇO LTDA.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:54BE4E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

NÚMERO DO ADTIVO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PREGÃO ELETRONICO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
1	45	52	22	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	R$1,28	R$1,62	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:84835B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

NÚMERO DO ADTIVO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PREGÃO ELETRONICO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
1	**45**	**52**	**82**	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, HIPOALERGENICO, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICOS E IMPUREZAS, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS, MEDINDO 10CM X 4,5 M, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO,	R$5,7900	**R$7,9363**	**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:615544CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

NÚMERO DO ADTIVO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PREGÃO ELETRONICO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
1	**33**	**37**	**103**	ENALARIL (MALEATO)5MG	R$0,047	**R$0,054**	**S&R DISTRIBUIDORA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:F840DDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

NÚMERO DO ADTIVO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PREGÃO ELETRONICO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
1	**45**	**52**	**11**	ENALARIL (MALEATO)5MG	R$9,2900	**R$10,9910**	**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HPS S/A**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:F4B6B87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

Nº ADTIVO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
1	**45**	**52**	**61**	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 13 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente á queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isendo de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$3,2700	**R$5,8833**	**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HPS S/A**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:E385A63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

Nº ADTIVO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
1	**33**	**37**	**7**	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	R$4,33	**R$6,10**	**MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA**
1	**33**	**37**	**56**	CLONAZEPAM 2MG	R$0,557	**R$0,073**	**MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA**
1	**33**	**37**	**167**	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2MG/G	R$1,94	**R$2,90**	**MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA**
1	**33**	**37**	**174**	NIMESULIDA 100MG	R$0,100	**R$0,129**	**MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA**
1	**33**	**37**	**187**	PERMETRINA 10MG/ML	R$1,69	**R$2,160**	**MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:F8FADA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DA PREÇOS nº 001/2021, realizada em 14/06/2021 as 09h00 horário de Brasília, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foram habilitadas as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 18.712.470/0001-43, estabelecida à Rua Santina S. Reis, nº 576, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
2	**D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob Nº 11.092.297/0001.89, estabelecida à Rua Princesa Isabel, nº 806, na cidade de Lobato, Estado do Paraná.

As empresas abaixo foram desabilitadas:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
1	**CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 31.588.763/0001-29, estabelecida à Avenida Rolândia nº 3590, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.	A empresa **CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA,** apresentou somente o atestado de capacidade técnica referente a obras, mas não apresentou o acervo técnico referente ao atestado emitido pelo fornecedor registrado nos órgãos competentes, conforme item 6.4 C *"**c)** Apresentação de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) - CAT**, "acervado(s) pelo CFT, CREA e/ou CAU"**, do responsável técnico indicado pela empresa proponente, de execução de, no mínimo uma obra de natureza semelhante ou de superior grau de complexidade ao objeto desta licitação, bem como Atestado/Certificado(s) de Recebimento(s) da(s) Obra(s) referente(s) ao(s) acervo(s) apresentado(s), emitido(s) pelo(s) contratante(s) das obras acervadas, que comprovem a efetiva execução dos serviços. c.1) Será considerada de semelhante complexidade tecnológica e operacional, obras de: **construção ou reforma de edificação em alvenaria com cobertura em laje, com área mínima de 270,00m².***

E após análise das Propostas foram classificadas as empresas na seguinte ordem:

Nº	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
1	**D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob Nº 11.092.297/0001.89, estabelecida à Rua Princesa Isabel, nº 806, na cidade de Lobato, Estado do Paraná.	R$ 219.701,84 (Duzentos e dezenove mil setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).
2	**CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 18.712.470/0001-43, estabelecida à Rua Santina S. Reis, nº 576, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;	R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais).

Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 14 de junho de 2021.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Presidente

_____
FLORENÇA THAIS C. BORGES

_____
RENAN MAURICIO DE O. REBUSSI

_____
LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7AB00132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2021 ID 2322

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A. G. S. COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.435.379/0001-20.

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) nobreak para os servidores dos sistemas da administração, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	**1**	**UND**	**Nobreak NHS Laser Senoidal GII 4.2 KVA C/12 baterias seladas 9AH/ Referência: 91.D1.042000**	**NHS**	**9.270,00**	**9.270,00**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 9.270,00** (Nove mil e duzentos e setenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 14 de junho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4A967986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2021 ID 2323

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 26.407.308/0001-40.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de credenciamento de empresas, para Prestação de Serviço de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R$ 111,00
4	USG Abdômen Total	R$ 151,67
5	USG Articulações	R$ 100,00
6	USG Obstétrico	R$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R$ 190,00
9	USG Órgão Superficiais	R$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R$ 100,00
12	USG Pélvica	R$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R$ 100,00
17	USG Região Inguinal	R$ 100,00
18	USG Retro Pertônio	R$ 120,00
19	USG Mamas	R$ 111,00
20	USG Cervical	R$ 100,00
21	USG Crânio	R$ 125,00
22	USG Pescoço	R$ 100,00
23	USG Região Lombar	R$ 120,00
24	USG Região Medial	R$ 120,00
25	USG Região Plantar	R$ 100,00
26	USG Tendão	R$ 100,00
27	USG Tornozelo	R$ 100,00
28	USG Glandulas Salivares (Todas)	R$ 125,00
29	USG Paratireoide	R$ 100,00
30	USG Região Glutea	R$ 100,00
31	USG Região Toracica	R$ 120,00
32	USG Submandibular	R$ 120,00
33	Densitometria Óssea	R$ 110,00
34	Doppler de Carótidas	R$ 205,00
35	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R$ 210,00
36	Doppler de Perna (Map. De Varizes)	R$ 210,00
37	USG Obstétrico Gemelar	R$ 180,00
38	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R$ 465,00
39	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R$ 215,00
40	USG Tranlucência Nucal	R$ 165,00
41	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R$ 315,00

42	USG Obstétrico Transvaginal	R$ 111,00
43	Doppler Renal	R$ 210,00
44	Raio X Adenóide	R$ 50,00
45	Raio X Antebraço	R$ 50,00
46	Raio X Abdômen Agudo	R$ 68,00
47	Raio X Abdômen Simples	R$ 50,00
48	Raio X Abdômen Lateral	R$ 50,00
49	Raio X Art. Acrômio – Clavicular	R$ 50,00
50	Raio X Arco Zigomatico Emalar	R$ 60,00
51	Raio X Art. Coxo-Femural (Quadril)	R$ 50,00
52	Raio X Art. Temporo Mandibular (ATM)	R$ 50,00
53	Raio X Escapulo Umeral (Omoplata)	R$ 50,00
54	Raio X Art. Externo Clavicular	R$ 50,00
55	Raio X Art. Sacra-Ilíacas	R$ 50,00
56	Raio X Art. Tibio - Tarsica (Tornozelo)	R$ 50,00
57	Raio X ATM Mandibula	R$ 50,00
58	Raio X Braço	R$ 50,00
59	Raio X Bacia	R$ 50,00
60	Raio X Crânio Pa+La	R$ 50,00
61	Raio X Coluna Cervical	R$ 50,00
62	Raio X Coluna Cervical com Oblíquas	R$ 60,00
63	Raio X Coluna Doral	R$ 50,00
64	Raio X Colunas Sacro Cóccix	R$ 50,00
65	Raio X Coluna Lombar – Sacra	R$ 50,00
66	Raio X Coluna Lombar com Oblíquas	R$ 50,00
67	Raio X Coluna para Escoliose Dinâmica	R$ 70,00
68	Raio X Clavícula	R$ 50,00
69	Raio X Costelas	R$ 50,00
70	Raio X Calcâneo	R$ 50,00
71	Raio X Coxa (Fêmur)	R$ 50,00
72	Raio X Cotovelo	R$ 50,00
73	Raio X Coração e Vasos da Base	R$ 50,00
74	Raio X Condutores Auditivos	R$ 60,00
75	Raio X Condutores Auditivos Internos	R$ 60,00
76	Raio X Externo	R$ 50,00
77	Raio X Escanometria	R$ 80,00
78	Raio X Joelho	R$ 50,00
79	Raio X Laringe	R$ 50,00
80	Raio X Mastóide	R$ 50,00
81	Raio X Maxilar Inferior PA	R$ 50,00
82	Raio X Mãos/Quilodáctilos	R$ 50,00
83	Raio X Punho	R$ 50,00
84	Raio X Seios da Face	R$ 50,00
85	Raio X Sela Turcica	R$ 50,00
86	Raio X Tórax PA	R$ 50,00
87	Raio X Tórax PA+Perfil	R$ 50,00
88	Raio X Tíbia Társica	R$ 50,00
89	Raio X Ilíaco	R$ 50,00
90	Raio X Mãos e punhos para idade óssea	R$ 50,00
91	Raio X Ossos da Face	R$ 50,00
92	Raio X Pé	R$ 50,00
93	Raio X Perna	R$ 50,00
94	Raio X Cavum	R$ 50,00
95	Raio X Dedos da Mão PA+PF+Oblíqua	R$ 50,00
96	Raio X Nariz P F	R$ 50,00
97	Raio X Ombro 1,5,6	R$ 50,00
98	Raio X Ombro AP+PF	R$ 50,00
99	Raio X Pateia Axial	R$ 50,00
100	Mamografia	R$ 100,00
101	Mamografia com compressão	R$ 100,00
102	Tomografia Abdômen Total	R$ 530,00
103	Tomografia Abdômen Total sem Contraste	R$ 400,00
104	Tomografia Abdômen Superior	R$ 400,00
105	Tomografia Abdômen Superior sem Contraste	R$ 313,00
106	Tomografia Pelve com Contraste	R$ 380,00
107	Tomografia Tórax sem Contraste	R$ 290,00
108	Tomografia Tórax com Contraste	R$ 320,00
109	Tomografia Crânio sem Contraste	R$ 250,00
110	Tomografia Crânio com Contraste	R$ 303,00
111	Tomografia Articulações	R$ 286,00
112	Tomografia Colunas (Cervical/Dorsal/Lombar- sacra	R$ 300,00
113	Tomografia Seios da Face	R$ 286,00
114	Tomografia Pescoço/Ossos Temporais e Matóides com Contraste	R$ 440,00
115	Tomografia Sela Turcica	R$ 260,00
116	Tomografia Joelho TAGT	R$ 303,00
117	Tomografia Mastóides e Ossos Temporais sem Contraste	R$ 363,00
118	Tomografia Órbitas sem Contraste	R$ 260,00
119	Tomografia Órbitas com Contraste	R$ 290,00
120	Tomografia Tórax-Protocolo para TEP (Embolia Pulmonar) com Contraste	R$ 430,00
121	Tomografia Segmentos Apendiculares	R$ 326,00
122	Urotomografia	R$ 536,00
123	Angiotomografia	R$ 633,00
124	A.T.M. c/ Contraste	R$ 400,00
125	A.T.M. s/ Contraste	R$ 540,00

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 002/2021 para Chamamento Público nº 002/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:
O Valor do presente Contrato será de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 14 de junho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3D0AD002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NO CURSO TÉCNICO: CONTROLE INTERNO AUDITORIA, ROTINAS E NORMATIZAÇÃO.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 08/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.752,00	Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14/06/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:7C347DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 015.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 015/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: EDIO CORDEIRO DE OLIVEIRA 10192429736 - CNPJ: 19.802.021/0001-59
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 107.852,00 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE MOÍDA DE 2ª, FRESCA E MOÍDA NA HORA, SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEUROSES, TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 15%, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, EMBALAGEM MÁ	SCAPINI	KG	1500	R$ 28,00	R$ 42.000,00
4	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADOS- TIPO AGRANEL, SEM DORSO, SEM ACÚMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL,ESTADUAL OU FEDERAL	C VALE	KG	3490	R$ 9,00	R$ 31.410,00
5	CARNE DE FRANGO PEITO, CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ADICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁS	C VALE	KG	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
6	CEBOLA DE CABEÇA - TIPO BRANCO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	CANTU	KG	800	R$ 4,99	R$ 3.992,00
8	FIGADO BOVINO- RESFRIADO OU CONGELADO (FORMA BIFE). ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS	SCAPINI	KG	700	R$ 15,00	R$ 10.500,00
10	LEITE PACOTE- PASTEURIZADO TIPO C, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, CONTENDO3% DE GORDURA, PACOTE DE1 LITRO.	DU CAMPO	PCT	3500	R$ 4,50	R$ 15.750,00

FORNECEDOR: KARINY GASTAGNOLI RUYS DUTRA - CNPJ: 29.733.646/0001-60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	GÁS - RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG. (GLP 13)	SUPERGASBRAS	BTJ	300	R$ 97,00	R$ 29.100,00

FORNECEDOR: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.801.584/0001-90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.110,00 (vinte e quatro mil, cento e dez reais).

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 5 KG. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE V	DOCE SUCAR	PCT	1000	R$ 14,96	R$ 14.960,00
12	MILHO PARA PIPOCA - GRUPO OURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500G, VALIDADE PARA NO MÍNIMO 6 MESES.	SABOR SUL	PCT	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO E NÃO DE DESODORIZAÇÃO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAG	COAMO	UNI	800	R$ 9,10	R$ 7.280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 161.062,00 (cento e sessenta e um mil e sessenta e dois reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:43EF0D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2021

EDITAL Nº 2/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2021, destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Serviços Gerais –

Masculino e Auxiliar de Educação Infantil em caráter temporário e excepcional para o período de 06 (seis) meses, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo
032	ALESSANDRA SERAFINI DE MORAIS	6.721.225	03/11/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
023	ANA PAULA DOS SANTOS	13.431.061-8	04/11/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
003	ANDREIA GULARTE ARAUJO	8.021.520-7	20/04/1981	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
004	ANICELIA MACHADO DOS SANTOS	10.883.015-8	29/06/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
020	CELOI RAMOS MARIANO	10.789.254-0	13/07/1993	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
010	CENIRA FATIMA RIBEIRO	13.497.150-9	12/07/1977	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
001	CLAUDIA ALMEIDA	9.716.298-0	19/10/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
022	ELITANA MUNIZ DUARTE	13.727.487-6	17/10/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
026	ESTEFANIA MOREIRA	52.123.631-9	28/12/1967	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
006	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	1.557.788	26/11/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
012	GIZELLI COSTA DOS SANTOS	13.075.654-9	25/12/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
030	ISADORA SABBI DIAS	13.505.287-6	31/01/2002	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
031	JAMILE CHAVES CAMPELO MORAES	126533319997	23/04/1984	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
025	JUCEMARA DOS SANTOS PAIANO	142034670	02/12/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
009	LUANA BUENO DOS SANTOS DEBONA	13.075.775-8	06/03/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
018	MARILUCIA CIZERZA	8.413.472-4	07/09/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
016	MARLI BORTH	104676707	17/05/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
013	MARLI DOS SANTOS	13.415.640-6	24/09/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
005	RUTE CARVALHO CHAVES	9.716.346-4	07/07/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
029	SARA GONÇALVES EMÍDIO	97029192598	02/02/1982	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
019	SÔNIA ROZELI DA ROCHA	13.463.913-0	22/10/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002	VERA DOS SANTOS RAMOS	10.159.129-8	13/08/1990	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
015	EBERTON DE LIMA SCHMITZ	10.110.307-2	19/11/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
008	IGOR NATAN GIORDANI FERNANDES	10789951-0	07/10/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
021	JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA	13.681.631-4	06/08/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
007	JONES FERREIRA SOARES	3.779.415-3	28/04/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
024	LUIS FERNANDO PALOSCHI FORTES	7102022	09/09/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
011	NATALICIO DA LUZ	4.479.759	25/12/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
017	RODRIGO GIACOBBO	12.975.567-9	25/10/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:91350BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 048/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 06/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 060/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 030/2021**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP CNPJ 02.786.624/0001-01 RUA JOAO MERLIN Cascavel-PR CEP 85819-040	19.735,00	Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ 12.118.086/0001-30 RUA DÁRIO VILELA BITENCOURT Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000	102.290,50	Cento e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA CNPJ 84.981.877/0001-09 AV DEZENOVE DE DEZEMBRO Maringá-PR CEP 87015-610	62.298,00	Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003

O valor total da licitação R$ 184.323,50 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de junho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EB509769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2021

TERMO DE DISPENSA N° 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e respaldo jurídico no inciso I, art. 2º da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) ampolas de Midazolam Solução Injetável, ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no tratamento de pacientes que necessitam de intubação e sedação, que entre si celebram, de um lado, o Município de Cafelândia/PR, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA COM 10 ML.	1.000	AMP	R$ 89,90	R$ 89.900,00
TOTAL					**R$ 89.900,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** devidamente inscrita no **CNPJ nº** 35.959.514/0001-53**,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).**
As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2010- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2020- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	370	2030- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	4946	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2870- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2880- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2890- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia, 14 de junho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C064B8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2021

TERMO DE DISPENSA N° 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e respaldo jurídico no inciso I, art. 2º da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos utilizados para o enfrentamento do COVID-19, que entre si celebram, de um lado, o Município de Cafelândia/PR, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	CIMETIDINA 200 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267627.	3.000	UND	R$ 0,95	R$ 3.090,00
2	FITOMENADIONA 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0292399.	50	AMP	R$ 3,49	R$ 174,50
3	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 0,25 ML. CÓDIGO BR0272796.	100	AMP	R$ 44,45	R$ 4.445,00
4	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGAS PREENCHIDAS. CÓDIGO BR0448982.	90	UND	R$ 87,50	R$ 7.875,00
5	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGAS PREENCHIDAS. CÓDIGO BR0448982.	150	UND	R$ 86,00	R$ 12.900,00
TOTAL					**R$ 28.484,50**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP**,** devidamente inscrita no **CNPJ nº** 03.411.908/0001-86**,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de 28.484,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2010- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2020- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	370	2030- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	4946	2070- Manutenção da Atenção Básica

07.001	10.303.00062-025	339030	0	2870- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2880- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2890- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia, 14 de junho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A8FB15B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2021

TERMO DE DISPENSA N° 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e respaldo jurídico no artigo 37, XXI da Constituição Federal c/c artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em caráter emergencial, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram, de um lado, o Município de Cafelândia/PR, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG. COMPRIMIDO.	1.500	UND	R$ 2,95	R$ 4.425,00
2	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG. COMPRIMIDO.	1.500	UND	R$ 5,50	R$ 8.250,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	750	AMP	R$ 12,98	R$ 9.735,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	750	AMP	R$ 12,98	R$ 9.735,00
5	NIMESULIDA 100 MG. COMPRIMIDO.	13.000	UND	R$ 0,23	R$ 2.990,00
6	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG. COMPRIMIDO.	2.000	UND	R$ 1,80	R$ 3.600,00
7	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG. COMPRIMIDO.	6.000	UND	R$ 1,74	R$ 10.440,00
8	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/5ML. AMPOLA 5 ML.	200	AMP	R$ 3,00	R$ 600,00
TOTAL					**R$ 49.775,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP**,** devidamente inscrita no **CNPJ nº** 03.411.908/0001-86**,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de** 49.775,000 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).

As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2010- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2020- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	370	2030- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	4946	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2870- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2880- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2890- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia, 14 de junho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B020E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2021

TERMO DE DISPENSA N° 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e respaldo jurídico no artigo 37, XXI da Constituição Federal c/c artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.**RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em caráter emergencial, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram, de um lado, o Município de Cafelândia/PR, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	BIOFRUCTOSE. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	300	AMP	R$ 8,56	R$ 2.568,00
TOTAL					**R$ 2,568,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**,** devidamente inscrita no **CNPJ nº** 20.138.626/0001-76**,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de 2.568,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**

As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2010- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2020- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	370	2030- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	4946	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2870- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2880- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2890- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia, 14 de junho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:222E604D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº.021/2021

EDITAL PSS N.º 019/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – nº 21/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 088/2021, no uso de suas atribuições
legais, DIVULGA, a Classificação Provisória dos candidatos:

AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS

Classificação	Pontuação	Data de Nasc	Candidato
1	2,2	22/01/1976	Marinalva Aparecida de Almeida da Silva
2	2,0	13/12/1976	Luzia Regina Tomaz
3	2,0	09/05/1978	Jane Cristina Araujo Luiz
4	2,0	24/02/1979	Eloiza Munhoz de Freitas
5	2,0	02/06/1983	Cristina Ribeiro da Silva
6	2,0	07/01/1986	Jessica Fabiane Silva
7	2,0	06/09/1996	Fernanda Carla Cazarim do Couto
8	2,0	17/08/2000	Gabrielle Karolyne da Silva
Exclusão do candidato conforme item 11.2 a)			Daiane Vieira de Lima
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Gisele da Silva Borges
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Erica Fabiano Alves

ENFERMEIRA

Classificação	Pontuação	Data de Nasc	Candidato
1	19,6	27/11/1977	Vanilda Aparecida Bizon
2	19,2	18/07/1981	Wagner Vitorino Gionco
3	16,0	24/05/1989	Naiara Paula Kowalski Costa
4	10,0	10/08/1998	Isabela Carolina Weber Leal
5	8,2	29/11/1979	Eliane Ventura da Silva
6	7,6	22/04/1995	Andrieli Aldavis dos Santos
8	4,4	15/10/1976	Andreia Patricia Sene Ferrero
9	3,0	21/04/1997	Rayssa Marques Ravaneda
10	0,2	04/04/1995	Natanael Guimarães de Souza
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Daniel Albino Pereira
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Beatriz Aparecida Eloy Silva
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Silvia Nigikoski
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Thaisa Louise Gabriel de Oliveira

Califórnia, 06 de maio de 2021

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:85B77C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº.024/2021

EDITAL PSS N.º 019/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – nº 24/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 088/2021, no uso de suas atribuições
legais, DIVULGA, o Resultado Final dos candidatos:
AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS

Classificação	Pontuação	Data de Nasc	Candidato
1	2,2	22/01/1976	Marinalva Aparecida de Almeida da Silva
2	2,0	13/12/1976	Luzia Regina Tomaz
3	2,0	09/05/1978	Jane Cristina Araujo Luiz
4	2,0	24/02/1979	Eloiza Munhoz de Freitas
5	2,0	02/06/1983	Cristina Ribeiro da Silva
6	2,0	07/01/1986	Jessica Fabiane Silva
7	2,0	06/09/1996	Fernanda Carla Cazarim do Couto
8	2,0	17/08/2000	Gabrielle Karolyne da Silva
Exclusão do candidato conforme item 11.2 a)			Daiane Vieira de Lima
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Gisele da Silva Borges
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Erica Fabiano Alves

ENFERMEIRA

Classificação	Pontuação	Data de Nasc	Candidato
1	19,6	27/11/1977	Vanilda Aparecida Bizon
2	19,2	18/07/1981	Wagner Vitorino Gionco
3	16,0	24/05/1989	Naiara Paula Kowalski Costa
4	10,0	10/08/1998	Isabela Carolina Weber Leal
5	8,2	29/11/1979	Eliane Ventura da Silva
6	7,6	22/04/1995	Andrieli Aldavis dos Santos
8	4,4	15/10/1976	Andreia Patricia Sene Ferrero
9	3,0	21/04/1997	Rayssa Marques Ravaneda
10	0,2	04/04/1995	Natanael Guimarães de Souza
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Daniel Albino Pereira
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Beatriz Aparecida Eloy Silva
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Silvia Nigikoski
Exclusão do candidato conforme item 11.1 f)			Thaisa Louise Gabriel de Oliveira

Califórnia, 13 de maio de 2021

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:699E735E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2020, ID N.º 2020456	
Pregão Presencial SRP n.º: 149/2020	
INÍCIO: 27 de novembro de 2020	TÉRMINO: 27 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.312,00 (quatorze mil, trezentos e doze reais)
RAZÃO SOCIAL	CWR COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	10.524.956/0001-46
ENDEREÇO	PEDRO DRUSZCZ, , Bairro CENTRO, na cidade de ARAUCÁRIA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2020, ID N.º 2020457	
Pregão Presencial SRP n.º: 149/2020	
INÍCIO: 27 de novembro de 2020	TÉRMINO: 27 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.360,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
CNPJ	20.021.875/0001-87
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 995, Bairro ESTÂNCIA PINHAIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2020, ID N.º 2020458	
Pregão Presencial SRP n.º: 149/2020	
INÍCIO: 27 de novembro de 2020	TÉRMINO: 27 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.153,74 (um mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	FREDERICO CAMBERTUCCI, 863, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2020, ID N.º 2020459	
Pregão Presencial SRP n.º: 149/2020	
INÍCIO: 27 de novembro de 2020	TÉRMINO: 27 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.956,00 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME
CNPJ	17.975.908/0001-13
ENDEREÇO	PROF. JOAO SOARES BARCELOS , 2379, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06D6FAC3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2021, ID N.º 202132	
Pregão Presencial SRP n.º: 1/2021	
INÍCIO: 12 de março de 2021	TÉRMINO: 12 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 539.748,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES
CNPJ	25.330.992/0001-46
ENDEREÇO	DR. JOÃO CANDIDO, 579, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021, ID N.º 202129	
Pregão Presencial SRP n.º: 2/2021	
INÍCIO: 05 de março de 2021	TÉRMINO: 05 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS INSCRITOS EM PROGRAMAS SOCIAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1273/2020 E CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.179.840,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	21.424.240/0001-93
ENDEREÇO	BERNARDO VACHESKI, 73, Bairro TATUQUARA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2021, ID N.º 202130	
Pregão Presencial SRP n.º: 10/2021	
INÍCIO: 11 de março de 2021	TÉRMINO: 11 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 379.104,00 (trezentos e setenta e nove mil, cento e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ	16.826.856/0001-50
ENDEREÇO	CIANORTE, 112, Bairro CENTRO, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2021, ID N.º 202131	
Pregão Presencial SRP n.º: 16/2021	
INÍCIO: 12 de março de 2021	TÉRMINO: 12 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
RAZÃO SOCIAL	JELSON BERNARDI E CIA LTDA
CNPJ	08.618.375/0001-21
ENDEREÇO	PEDRO PASA, 822, 822, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9FE75BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 264/2021 - CMAS

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estiveram reunidos através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Paulo Henrique Casagrande; os/as conselheiros/as da sociedade civil Amanda Ataele Lovato, Andrea Carla Lima Casagrande, Deisi Malinoski Andrade e Hellen de Oliveira Machado; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e, na condição de ouvinte, Joziany Silva Fernandes, representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec.	6ª Reunião do CMAS 08/06/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a vice-presidente do CMAS Maria Vitória Barros Duarte Caleme agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
O secretário executivo Diego Carazzai Tavares proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 262/2021 do CMAS, sendo o documento aprovado sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 262/2021 CMAS
Em seguida, foi realizada, pelo secretário executivo Diego Carazzai Tavares, a leitura da Ata de Reunião Extraordinária nº 263/2021 do CMAS, que foi aprovada sem ressalvas pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Extraordinária nº 263/2021 CMAS
Ato contínuo, apresentou-se o conteúdo do Ofício nº 97/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social. O documento dá conta da substituição da conselheira titular da pasta, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, em razão de ter sido nomeada como Secretária Municipal de Ação Social e de modo a favorecer o controle social no âmbito do CMAS, pelo servidor Diego Carazzai Tavares.	Ofício SAS nº 97/2021 – Substituição conselheiro titular
Logo após, em razão da conselheira Maria Vitória Barros Duarte Caleme exercer o cargo de vice-presidente do CMAS e diante de sua renúncia tácita, foi realizada nova eleição para escolha de conselheiro/a governamental para ocupar o cargo vago. Apresentou-se como candidato único o conselheiro recém-indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social Diego Carazzai Tavares, sendo eleito por unanimidade pela plenária para exercer o cargo de vice-presidente do Conselho até o término da gestão 2019-2021 do órgão, que tem mandato válido até o dia 23 de julho do corrente ano. Ficou deliberado que o conselheiro irá acumular a função de secretário executivo até que seja indicado servidor responsável pela Secretaria Municipal de Ação Social.	Eleição para a Vice-Presidência do CMAS
Posteriormente, tratou-se a respeito das famílias ocupadas na Ocupação Vila Nova Esperança. Comunicou-se que a Secretaria Municipal de Ação Social está em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para conferir resposta à regular coleta de lixo nas imediações da ocupação. Foi deliberado que seja informado ao CMAS acerca de ações dos entes envolvidos que sejam resultantes da análise do Relatório Quantitativo Conjunto das Famílias Ocupadas, de maneira que órgão possa monitorar a situação das famílias residentes.	Ocupação Vila Nova Esperança
Em prosseguimento, foi apresentado orçamento de porta de abrir de aço com divisão horizontal para manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com custo total de R$ 445,97 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). A aquisição do item foi justificada em razão da necessidade de substituição da porta original de modo a preservar a segurança e conferir instalações adequadas aos/às trabalhadores do equipamento. Após a exposição e os questionamentos dos/as conselheiros/as, a plenária aprovou, sem ressalvas, a compra do material supracitado segundo orçamento apresentado a partir de recursos da Proteção Social Especial.	Orçamento manutenção CREAS
A seguir, tratou-se a respeito da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2022, tendo por enfoque o orçamento da Assistência Social. O conselheiro Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, explanou que a LDO será construída a partir do Plano Plurianual 2022-2025 e que está prevista audiência pública no dia 25 de junho para discussão do documento entre o poder público e a sociedade civil, sendo fundamental a participação do CMAS no processo. Em seguida, foi observado o conteúdo do PPA 2022-2025 relativo à Assistência Social, sendo deliberado pelo acompanhamento da construção da LDO 2022 pelo Conselho, a fim de verificar e acompanhar as ações e programas prioritários.	LDO 2022 – Assistência Social
Após, esteve em pauta o parecer da Comissão de Fiscalização de Entidades quanto à solicitação de inscrição da entidade Centro de Recuperação Abrigo Seguro, CNPJ 25.043.138/0001-07, junto ao CMAS. O parecer foi lido na íntegra diante da plenária, dando conta de que, após processo de trabalho retomado em 18 de novembro de 2020, as recomendações da Comissão foram atendidas e justificadas pela entidade, sendo que suas atividades encontram-se licenciadas por parte das autoridades municipais competentes. Por conta disso, a Comissão deliberou pela emissão de parecer favorável à aprovação da inscrição do Centro de Recuperação Abrigo Seguro junto ao CMAS com atuação restrita a albergue socioassistencial. Os/as conselheiros/as debateram o conteúdo do parecer, ressaltando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da instituição para monitorar a referida restrição de atuação como albergue socioassistencial, a qual encontra-se explicitada na Licença Sanitária. Foi deliberado pelo monitoramento da entidade através de visitas periódicas no intervalo máximo de quatro meses entre elas, além da solicitação de relatórios ou outros documento que a Comissão de Fiscalização de Entidades julgue pertinentes. A partir dessas considerações, a plenária aprovou, sem ressalvas, a inscrição do Centro de Recuperação Abrigo Seguro, CNPJ 25.043.138/0001-07, junto ao CMAS com atuação restrita a albergue socioassistencial e validade até o dia 20 de abril de 2022.	Processo de inscrição de entidade – Centro de Recuperação Abrigo Seguro
Dando sequência, apresentou-se o conteúdo do Protocolo n° 2446/2021, aberto pela entidade Instituto Compliance Afro Indígena Socioassintencial, CNPJ 11.362.069/0001-81. Na página nº 06 do referido protocolo, a instituição requisita inscrição junto a este e a demais conselhos de direitos do município de Campo Magro. Foi discutido que a entidade, anteriormente denominada Instituto da Comunidade Afro Brasileira, já havia solicitado renovação de inscrição neste CMAS. Na oportunidade, após tramitação e parecer final da Comissão de Fiscalização de Entidades, a renovação não foi aprovada pelos/as conselheiros/as. Diante da presente solicitação protocolada, foi deliberado por nova submissão à Comissão de Fiscalização de Entidades a fim de análise documental e emissão de parecer a ser a apreciado em plenária.	Solicitação Protocolo nº 2446/21 – ICAIS
Seguidamente, foi apresentado, para ciência do CMAS, o Atestado nº 263/2021, emitido pelo Governo do Estado do Paraná, dando conta de que o Município de Campo Magro, em cumprimento à legislação vigente, possui instituído e em funcionamento o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, constituído paritariamente e com mandato vigente; o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS aprovado pelo CMAS; e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado em lei, regulamentado, constituído como unidade orçamentária e com alocação de recursos próprios. O atestado é condição obrigatória para a formalização de repasses na modalidade Fundo a Fundo entre o Governo do Estado e o município.	Emissão ARCPF Assistência Social
Posteriormente, esteve em pauta a proposta de edital de convocação da sociedade civil para processo eleitoral do CMAS – Gestão 2021-2023, consoante trabalho da Comissão Eleitoral constituída através da Resolução nº 05/2021. A proposta foi lida na íntegra diante da plenária e passou pelas considerações dos/as conselheiros/as, que propuseram alterações e discutiram os encaminhamentos mais adequados para a realização de um pleito democrático e que respeite as medidas restritivas. A conselheira da sociedade civil Amanda Ataele Lovato registrou a necessidade da próxima gestão do CMAS revisar o Regimento Interno do órgão, em especial no que diz respeito ao número de vagas para cada segmento não governamental. Após as ponderações e ajustes, a redação final do edital de convocação da sociedade civil para processo eleitoral do CMAS – Gestão 2021-2023 foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Edital de convocação da sociedade civil para processo eleitoral CMAS – Gestão 2021-2023
Logo após, foi considerada a Lei Municipal nº 1084/2019 e o Regimento Interno do CMAS quanto à representação governamental do órgão. Foi deliberado, em consequência, por oficiar o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para que indique representantes titulares e suplentes para compor o CMAS na gestão 2021-2023 do órgão.	Indicações do Poder Executivo para o CMAS - Gestão 2021-2023
Ato contínuo, tratou-se acerca da Conferência Municipal de Assistência Social 2021. Segundo a Resolução Conjunta nº 30/2021, do Conselho Nacional de Assistência Social e do Ministério da Cidadania, os municípios tem entre os dias 3 de maio a 31 de agosto de 2021 para realizar a etapa municipal do processo conferencial. De acordo o mandato da atual gestão do CMAS, que tem validade até o dia 23 de julho de 2021, foi deliberado por realizar a Conferência Municipal em data compreendida entre os dias 12 e 23 de julho de 2021. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social 2021, constituída através da Resolução nº 02/2021, irá trabalhar em conjunto com a gestão municipal para organizar, divulgar e mobilizar a sociedade civil para o evento municipal,	Conferência Municipal de Assistência Social
Posteriormente, apresentou-se para ciência a Nota Técnica nº 07/2021 DGS/DAS/SEJUF/PR, que aborda a temática do Pagamento dos Palestrantes das Conferências Municipais de Assistência Social de 2021 do Estado do Paraná. O documento servirá de base para o trabalho da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social 2021.	Nota Técnica nº 07/2021 DGS/DAS/SEJUF/PR
Após, foi conferida ciência sobre a Resolução Conjunta nº 001/2021 – CEAS/PR e CIB/PR, que recomenda a priorização das equipes de acordo com suas atuações nos municípios em que há necessidade de escalonar os trabalhadores/as do SUAS para imunização contra a Covid-19. Foi comunicado, todavia, que todos/as os/as trabalhadores/as do SUAS do município de Campo Magro serão vacinados no dia 09 de junho de 2021, sendo enaltecida essa conquista para a Assistência Social.	Resolução Conjunta nº 001/2021 – CEAS/PR e CIB/PR
Por fim, apresentou-se o Ofício Circular Nº 002/2021 – CIAMPRua/PR, endereçado ao CMAS, que trata de Orientação Técnica aos Serviços de Atendimentos à população em situação de rua – INVERNO DE 2021 no Estado do Paraná. Foi deliberado pelo compartilhamento do documento para os equipamentos competentes.	Ofício Circular Nº 002/2021 – CIAMPRua/PR
Decorrido o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos/as conselheiros/as encontra-se em anexo.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Secretário Executivo do CMAS
Vice-Presidente do CMAS RG 7.881.557-4
CPF 066.530.209-67

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Vice-Presidente do CMAS
RG 3.510.718-5
CPF 618.937.149-3

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6D764DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

"Quarenta anos é velhice para a juventude, e cinquenta anos é juventude para a velhice. "
(Victor Hugo)

Candói – Junho de 2021
2021 - 2024

APRESENTAÇÃO

A políticas de inclusão para as pessoas idosas torna-se urgente não somente no Brasil, como também nos demais países do mundo, ante o acelerado processo de envelhecimento da população, bem como diante de um índice de expectativa de vida cada vez maior.
Conforme Camarano (2002), as proporções da população "mais idosa", ou seja, há de oitenta anos ou mais, no total da população brasileira, está aumentando em ritmo bastante acelerado, embora ainda represente um contingente pequeno. Tal mudança demográfica se deve a vários fatores: o controle de muitas doenças infectocontagiosas e potencialmente fatais, sobretudo a partir da descoberta dos antibióticos, dos imunobiológicos e das políticas de vacinação em massa; diminuição das taxas de fecundidade; queda da mortalidade infantil, graças a ampliação de redes de abastecimento de água e esgoto e da cobertura da atenção básica à saúde; acelerada urbanização e mudanças nos processos produtivos, de organização do trabalho e da vida (Minayo, 2000).
No contexto do envelhecimento populacional, inúmeros fatores se inter-relacionam. Entre eles, os de maior relevância são aqueles ligados à previdência social e à saúde, os quais constituem desafios para o estado, setores produtivos e famílias.
Em meados da década de 1980, toma ímpeto o movimento da sociedade civil, exigindo a valorização e o respeito à pessoa idosa. Esse movimento influenciou a construção da Constituição Cidadã (1988), primeira Constituição da República Federativa do Brasil a versar sobre a proteção jurídica ao idoso, a qual impõe à família, à sociedade e ao estado o dever de amparar idosos.
Os direitos dos idosos assegurados na Constituição de 1988 foram regulamentados através da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93). Entre os benefícios mais importantes proporcionados por esta lei, constitui-se o Benefício de Prestação Continuada, regulamentado em seu artigo 20. Este Benefício consiste no repasse de um salário-mínimo mensal, dirigido às pessoas idosas e às pessoas com deficiência que não tenham condições de sobrevivência, tendo como princípio central de elegibilidade a incapacidade para o trabalho, objetivando a universalização dos benefícios, a inclusão social.
Apesar dessas conquistas, até 1994 não existia no Brasil uma política nacional para idosos; o que havia era um conjunto de iniciativas privadas e algumas medidas públicas consubstanciadas em programas destinados a idosos carentes. Era mais uma ação assistencial em "favor" deles do que uma política que lhes proporcionasse serviços e ações preventivas e reabilitadoras.
A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei nº 8.842/94, regulamentada em 03 de julho de 1996, através do Decreto nº 1.948/96, amplia significativamente os direitos dos idosos, já que, desde a LOAS, as prerrogativas de atenção a este segmento haviam sido garantidas de forma restrita.
Ainda, o Estatuto do Idoso assegura direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, Art. 30 "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. "
Para o enfrentamento dessa realidade, os idosos buscam fortalecimento no espaço público gerado pelo movimento social, fóruns e conselhos de idosos, que lhes permitem se posicionarem pela concretização de ideais democráticos, como a conquista de sua cidadania, reinventando sua própria velhice.
Diante desse contexto, e no intuito de assegurar e efetivar os direitos da pessoa idosa, é que fora elaborado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Candói, a partir da necessidade de organizar ações destinadas ao idoso.
O Plano apresenta ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação. Além disso, os órgãos representados possuem a responsabilidade de acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através do monitoramento e avaliação.
A meta para alcançar esses objetivos é de quatro anos, sendo necessário que os responsáveis pelas ações se articulem e se mobilizem para que a execução das mesmas se torne possível, do ponto de vista orçamentário, técnico e político.

SUMÁRIO

Apresentação ---------- 2
Objetivo geral ---------- 5
Objetivos específicos ---------- 5
Marco situacional ----------5
Plano de ação ----------9
Monitoramento e avaliação ----------15

OBJETIVO GERAL

O plano municipal dos direitos do idoso tem como objetivo definir políticas, buscar a efetivação dos direitos do idoso, já previstos em legislações especificas e assegurar uma melhor qualidade de vida aos mesmos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer o Conselho Municipal do Idoso.
- Promover capacitações aos atores envolvidos com a Política de atendimento ao Idoso.
- Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de campanhas de conscientização com temas voltados à proteção da pessoa idosa.

- Fortalecer a rede de proteção ao idoso.
- Ampliar as frentes de atendimento ao idoso.
- Promover a inclusão digital da população idosa.
- Fomentar o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
- Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

MARCO SITUACIONAL

O município de Candói - PR, conforme estimativa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e estatística), possui uma população de 16.053 pessoas, estimada para 2020. A área territorial é de 1.512,786 km², com densidade demográfica de 9,90 hab/km²em 2010. Ainda em 2010, 0 IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) estava em 0,635.
A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 21.37 para 1.000 nascidos vivos.
O município faz divisa com os municípios de Guarapuava, Cantagalo, Virmond, Porto Barreiro, Chopinzinho e Foz do Jordão.
Conforme dados do Cadastro Único Federal, existe no momento cadastradas 200 pessoas com idade entre 60 a 64 e 279 acima de 65, ressalta-se que estes não são necessariamente responsáveis familiares, mas componentes de grupos familiares com cadastro. Estes são pessoas cadastradas em cadastros de seus familiares.
Conforme constatado por meio do site do Ministério de desenvolvimento Social, no mês de junho de 2021, há um total de 84 idosos que estão recebendo BPC (Benefício de Prestação Continuada). Entretanto, vale ressaltar que a demanda pelo referido benefício vem crescendo exponencialmente.
Considerando o crescimento da população idosa, em todos os âmbitos, entendendo que este é um público que demanda políticas públicas mais eficazes e assertivas. Entendendo também que estamos no meio de uma pandemia, onde a população idosa acabou sendo ainda mais assolada, o município vem buscando estrutura-se cada vez mais no sentido proporcionar atendimento de qualidade e garantir os direitos dos mesmos.
Com esse enfoque, o município já possui uma estrutura no âmbito da proteção social básica que se presta também ao atendimento da população idosa, mas vem buscando melhorar a ampliar a rede de atendimentos, especialmente ao que tange a proteção social especial.
Referente aos atendimentos em saúde, o município conta com 6 (seis) Unidades Básicas de Saúde, UBS, sendo duas localizadas na sede do município e quatro em regiões administrativas, sendo Cachoeira, Paz, São Pedro e Lagoa Seca.
Para atender a todos esses postos de trabalho, a secretaria conta com um quadro de servidores composto por 150 pessoas, sendo agentes comunitários de saúde, médicos, enfermeiros, motoristas, dentistas, serventes de limpeza, técnicos em enfermagem, dentre outros profissionais que trabalham com vistas a assegurar o desenvolvimento dos trabalhos relacionados a saúde.
A população, junto a saúde pública municipal, é atendida por auxiliares de enfermagem, dentistas, enfermeiros, fisioterapeutas, médicos, técnicos de enfermagem.
Em relação à população idosa atendida pela saúde pública municipal, junto a Unidade Básica Pioneiros, há 349 pessoas acima de 60 anos atendidas; junto a Unidade Básica Santa Clara, 434 idosos possuem cadastros de atendimentos. A Unidade Básica de Cachoeira conta com 254 registros de atendimentos, junto a UBS da Lagoa seca, tem-se registros de 116 pessoas acima de 60 anos atendidas. Junto a Unidade Básica da Paz há registro de 201 pessoas na mesma faixa etária, na Unidade Básica de são Pedro há registros de 185 pessoas acima de 60 anos.
Na área da educação, o município conta com 7 escolas e 3 CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), para tender essa demanda há 138 professores, destes, 42 com dois padrões, ou seja, que trabalham com dois horários de aula, totalizando assim 180 padrões. Para os alunos que necessitam de transporte até as escolas e ou CMEIs, 28 motoristas trabalham, contando com uma frota de 47 ônibus e 5 carros. Também, há 47 linhas de transporte escolar/universitário. A educação conta ainda com 52 profissionais de apoio, sendo estes secretários escolares, cozinheiras, serventes de limpeza, agentes administrativos, nutricionista, dentre outros.
A Assistência Social conta com o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com a Casa Lar, o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
O CRAS é uma unidade de proteção básica, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Também junto ao CRAS estão ocorrendo atendimentos pertinentes ao INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) e atendimentos do Cadastro Único.
Trabalham no CRAS duas psicólogas e duas assistentes sociais, que atendem CRAS Sede e CRAS Volante, sendo uma equipe de psicóloga e assistente social para cada CRAS. Ambas as equipes trabalham no mesmo endereço, porém a equipe do CRAS Volante se desloca até às localidades do interior para realização de grupos, visitas e demais atendimentos que se fizerem necessários *in loco*. Já a equipe do Cras Sede atende as famílias da área urbana do município.
Também trabalham no CRAS, uma auxiliar de serviços gerais, dois operadores do programa bolsa família, uma recepcionista e um auxiliar administrativo que toma conta dos atendimentos relacionados ao INSS.
A Casa Lar atende crianças e adolescentes com direitos violados, que são encaminhados pelo conselho tutelar e pelo poder judiciário. Para desempenhar as funções da instituição, há 9 nove monitores sócias, uma cozinheira, uma auxiliar de serviços gerais, uma coordenadora e equipe técnica formada por uma psicóloga e uma assistente social, as quais também desempenham outras funções, sendo como psicóloga do CRAS Volante e Assistente social do órgão Gestor.
Tem-se também, lotado na Secretaria de Assistência Social, o Conselho Tutelar, sendo este um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei. Trabalham cinco conselheiras tutelares junto ao conselho tutelar, as quais atendem em horário comercial junto a sede do conselho e nos finais de semana e demais horários atendem em regime de plantão. Também há uma auxiliar de serviços gerais que trabalha no conselho tutelar e na secretaria de assistência social.
Na secretaria de Assistência Social, trabalha um auxiliar administrativo, a secretaria de assistência social e uma assistente social, que trabalha no órgão gestor e atende, em parceria com as equipes do CRAS Sede e Volante, a proteção especial de média e alta complexidade. A equipe da gestão trabalha com os repasses, conselhos, fundos, compras, controle de estoque, dentre outras demandas pertinentes ao setor.
O município também conta com uma APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), que oferta o serviço de escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, sendo esta uma organização social, cujo objetivo principal é promover a atenção integral ao público atendido.
Tem-se no município o Instituto da Saúde São Francisco de Assis, que tem como atividades primárias trabalhos com clínicas e residências geriátricas. Como atividades secundárias provê Instituições de longa permanência para idosos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de tomografia, serviços de ressonância magnética,
serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, atividades de enfermagem, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise, atividades de fisioterapia, atividades de terapia ocupacional e outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

A Associação Paixão pela Vida, do grupo da terceira idade tem por atividade principal a defesa de direitos sociais. A associação faz uso de um imóvel da prefeitura, por meio de cessão de uso, onde são desenvolvidos eventos culturais promovidos pela associação.
Vale ressaltar que a prefeitura dispõe de um imóvel localizada na Praça da Família, na Avenida Heraclides Mendes Araújo, com área de 564,1 m2, o qual está cedido à Associação de Idosos Paixão pela Vida. É um imóvel com infraestrutura planejada para eventos, conta com cozinha, banheiros, salão e palco. Fica em boa localização, visto ser na Praça da Família, junto ao Lago, academia do idoso e demais espações culturais.

PLANO DE AÇÃO

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Ampliar atendiemento no SCFV (Serviço de Convivencia e Fortealecimento de vìnculos)	Criação de grupo de SCFV na sede e no interior, conforme a demanda.	Secretaria de Assistencia Social - CRAS	Bienalmente
Promover a divulgação da Lei que permite a dedução do imposto de renda tanto de pessoas físicas quanto jurídicas.	Realizar campanhas para arrecadação de recursos ao Fundo oriundos de doações do Imposto de Renda.	Secretaria Municipal de Assistencia Social Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Anualmente
Oferecer curso de capacitação aos conselheiros do CMDPI.	Capacitar os conselheiros municipais.	Secretaria Municipal de Assistencia Social	Bienalmente
Disponibilizar recursos para organização administrativa dos conselhos e capacitação regionalizada dos conselhos acerca do orçamento público.	Suprir e atender, na medida do possível, as necessidades dos Conselhos Municipais (RH, material de consumo, espaço físico, etc)	Secretaria Municipal de Assistencia Social	Anualmente
Capacitar as equipes técnicas para o trabalho com o idoso, enfatizando os ACS (Agentes comunitários de saúde) e equipes do CRAS.	Promover capacitações visando o preparo de profissionais no atendimento às demandas da população idosa.	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistencia Social	Bienalmente
Aumentar os critérios e avaliação das agências bancárias para realizar empréstimos aos idosos.	- Realizar ações visando orientação ao idoso e sua família. - Orientação a respeite de limite de empréstimos.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	Anualmente
Divulgar as ações realizadas do Conselho através de folders, programas nas rádios locais, enfatizando seu papel e sua importância.	- Esclarecer junto à população sobre a função e ações planejadas do CMDPI. - Incentivar a participação da população nas reuniões do Conselho.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	Anualmente
Viabilizar a realização de diagnóstico voltado a pessoa idosa: populacional, habitação, saúde, lazer, escolaridade, índices de violência, etc.	Obter dados referente à população idosa do município visando o planejamento de ações embasadas na realidade desta população.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Esporte	Anualmente
Realizar campanhas informativas e educativas sobre os diversos tipos de violência contra a pessoa idosa.	- Disseminar ações de enfrentamento à violência contra pessoa idosa; - Orientar e mobilizar a população idosa e sociedade em geral a respeito do fenômeno Violência e criar meios para o acesso à canais de denúncias.	Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	Anualmente
Realizar trabalho social com as famílias no intuito de abordar as seguintes temáticas: Envelhecimento, Cuidados à pessoa idosa, Fortalecimento de vínculos, Respeito e Atenção às necessidades do idoso, Administração Financeira, entre outros.	- Orientar e emancipar as famílias nos cuidados e atenção a pessoa idosa, na perspectiva de adaptação a esta fase da vida que é o envelhecimento. - Promover discussões a respeito das mudanças na vida diária do idoso, o que requer cuidado, atenção e paciência.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anualmente
Desenvolver as temáticas “Respeito e Cuidados à Pessoa Idosa” e “Intergeracionalidade” junto aos alunos da rede municipal e estadual e rede particular do município.	- Orientar as escolas municipais, estaduais e particulares em incluírem nos Projetos Pedagógicos estas temáticas e estimular os educadores a incluírem no Planejamento Pedagógico ações para desenvolvimento dos temas junto aos alunos, de acordo com a faixa etária de cada turma. - Sensibilizar os alunos acerca da temática “envelhecimento” na perspectiva de prevenção aos diversos tipos de violência.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Cultura Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI	Anualmente
Realizar orientações acerca dos cuidados com automedicação, uso correto de medicamentos, prevenção de acidentes domésticos, hábitos e alimentação saudável e temas relacionados à saúde da pessoa idosa.	- Orientar sobre os riscos da automedicação e prevenir intoxicações; - Orientar sobre uso correto dos medicamentos, posologia, horários, etc; - Orientação sobre riscos e prevenção de acidentes domésticos envolvendo idosos; - Orientações sobre alimentação saudável, uso de substâncias psicoativas (álcool, tabaco e outras drogas), hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, imunizações, saúde bucal, saúde mental entre outros.	Secretaria Municipal de Saúde	Anualmente
Promover a formação de cuidadores da Pessoa Idosa.	- Preparar a população nos cuidados à pessoa idosa; - Proporcionar qualificação profissional para atender esta demanda, a qual vem crescendo gradativamente; - Viabilizar a colocação de profissionais qualificados no atendimento e cuidados à pessoa idosa no mercado de trabalho.	Secretaria Municipal de Saúde Agência do Trabalhador	Bienalmente
Viabilizar e promover o acesso de pessoas idosas à cursos de alfabetização e/ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA.	Melhorar a qualidade de vida e auto estima da pessoa idosa.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Anualmente
Estimular a inclusão digital e tecnológica de pessoas idosas.	- Permitir a comunicação e diminuir o sentimento de solidão e isolamento; - Ampliar conhecimentos para uso de computadores e outras tecnologias: caixas eletrônicos, bancos, celulares; - Proporcionar autoconfiança e auto estima.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação	Anualmente
Garantir projetos de acessibilidade que contemplem pessoas idosas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência em vias públicas e transporte público.	Melhorar a qualidade na mobilidade e qualidade de vida das pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Obras	Conforme demanda
Estimular a utilização das academias públicas ao ar livre para realização de exercícios físicos, com orientação e supervisão técnica de profissionais da área.	- Estimular a prática de hábitos saudáveis; - Promover a melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa; - Viabilizar a supervisão técnica de profissionais da área, estabelecendo um planejamento para permanência do mesmo nos locais, sob forma de agendamento de grupos de idosos para realização de atividades físicas.	Secretaria Municipal de Esporte.	Periodicamente
Estimular os idosos a fazerem o Cadastro Único.	Apresentar aos idosos atendidos pela assistência social a possibilidade de realização do Cadastro Único a fim de que os mesmos possam estar acessando os benefícios concedidos por meio do mesmo.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Periodicamente
Firmar convênio com entidade que desenvolva serviço de acolhimento a idosos.	Estabelecer convenio com entidade idônea que trabalhe com acolhimento de idosos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Conforme demanda.
Contratação de equipe de Proteção Especial	Contratar equipe de profissionais para trabalhar com a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.		Permanentemente
Tratamento de alcoolismo e drogadição nos idosos, através de trabalho específico no Centro de Saúde Municipal.	Oferecer no Centro de Saúde tratamento da drogadição e alcoolismo para idosos.	Secretaria Municipal de Saúde	Anualmente
Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social na Semana do Idoso.	Desenvolver trabalhos aos idosos, sobretudo em datas afins.	Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação	Conforme demanda
Ampliar ações para atendimento prioritário a pessoa idosa em setores públicos.	Atender prioritariamente as pessoas idosas nos setores públicos.	Setores públicos que atendem pessoas idosas	Permanentemente

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa têm como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa no Município de Candói PR, no empenho de constatar a atuação desta Política Pública, possibilitando intervenções que visem o aprimoramento da gestão pública.
O permanente monitoramento faz-se extremamente importante, com vistas a assegurar que o plano esteja sendo readaptado constantemente com vistas a atender o objetivo a que se propõe.

Para a efetivação do monitoramento, considerar-se-á o constante levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma, possam proceder os ajustes que se mostrem necessários, com vistas a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados adequados.
O CMDPI estará buscando alternativas de monitoramento, que prezem pela reflexão das ações desempenhadas, no sentido de repensar estratégias que assegurem de forma concreta e eficaz a efetivação dos direitos da pessoa idosa e a observância das previsões legais da referida política.
O Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa estará buscando mecanismo para a efetivação do monitoramento e avaliação das ações propostas do plano. O controle social será de extrema importância a fim de legitimar perante a sociedade sua função de fiscalização.
A construção de indicadores de monitoramento e avaliação se torna necessária para uma gestão efetiva e eficaz do Plano Municipal, também como ferramenta de reflexão que permitirá o reordenamento das estratégias para atingir os resultados propostos, além de acompanhar a execução e os impactos das ações na realidade local.
Outrossim, é de extrema importância a participação de todas as políticas públicas envolvidas na execução e concretização das metas previstas, cada qual assumindo sua responsabilidade bem como a corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:44D3E31A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
ATA Nº 148/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.528.196/0017-72, com sede na Rodovia BR373, Km 401,5, s/n, Centro, CEP 85140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu presidente e diretor executivo Sr. JULINHO TONUS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 285.487.019-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 700.302.173-5 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Itapuã, nº 1161, apto. 03, Bairro Bancários, CEP 85504-424, Pato Branco/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de sementes de milho e fertilizantes destinado ao incentivo de produção agrícola do município de Candói.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Fertilizante mineral misto, em sacas de 50Kg, com fórmula 8-20-20, com aditivo a óleo, com teste laboratorial para quantificação NPK.	Fertipar/ 08 20 20	PCT	9.600,00	149,50	1.435.200,00
1	2	Fertilizante mineral simples, em sacas de 50kg, com fórmula 46 00 00, com as tecnologias que contenha NBPT (N-ributil trifosfórico trimida)	Fertipar/ Super n 46%	PCT	7.200,00	158,00	1.137.600,00
1	3	Semente de milho híbrido triplo, em pacotes com 60.000 sementes ciclo precoce. Tipo grão duro alaranjado, com germinação mínima de 85% de dupla aptidão (para grão e silagem de planta inteira). Recomendado para plantio cedo (safra normal) ou tarde (pós feijão e milho), nível tecnológico médio/alto, com alta resistência ao acamamento, com boa tolerância ao complexo de enfezamentos, com bom empalhamento. Altura de planta 2,3m a 2,6m, com altura de inserção de espiga de 1,3m a 1,6m. Ciclo de 60 a 75 dias para florescimento, e entre 150 a 170 dias para maturação e colheita. Com padronização de peneira. Semente geneticamente modificada com biotecnologia MIR 162, com tecnologia de resistência a insetos, como a lagarta de cartucho e da espiga (insetos da ordem lepidóptera). Tolerante ao ingrediente ativo glifosato, semente tratada com fungicida e inseticida, para controle inicial de percevejos. Produzida na safra de 2020/2021. Recomendado ao município de acordo com o zoneamento agroclimático do MAPA.	Syngenta/ Defender vip 3	PCT	1.800,00	599,00	1.078.200,00
TOTAL							**3.651.000,00**

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 065/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5330	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.32.00.00	E
2021	5355	11.003.20.608.0019.1110	0	3.3.90.32.00.00	EA
2021	5356	11.003.20.608.0019.1110	504	3.3.90.32.00.00	EA

6. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. As entregas serão realizadas no interior do Município em aproximadamente 12 (doze) locais (comunidades), as quais serão informadas pela Administração após regular processo de seleção dos agricultores, sendo que, o local mais distante não ultrapassará os 55 km da sede do Município.
6.2. Há uma estimativa de 600 propriedades à serem atendidas pelo Programa.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.
7.2. A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.
8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
8.1. No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
8.2. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório
8.3. Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.
9. DO ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO
9.1. A empresa vencedora do Item 03 (semente de milho) deverá providenciar sob sua responsabilidade, acompanhamento técnico profissional de um Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado ao CREA, registrando as visitas técnicas em aplicativo, contendo as coordenadas geográficas, fotos e datas das visitas, conforme descrição abaixo, além de fornecer o registro em aplicativo e apresentar na Secretaria de Agricultura e Pecuária, todas as etapas da safra sendo:
9.1.1. **Plantio:** Orientação quanto a correta regulagem dos equipamentos de plantação, garantindo a distribuição indicada de grãos por cova, assim como, indicar a quantidade de adubo e outros insumos a serem utilizados nesta etapa do processo;
9.1.2. **Desenvolvimento Vegetativo (anterior a 6° folhas):** Acompanhar ao menos 1 vez nesta etapa, o desenvolvimento da plantação, apontando possíveis anomalias no desenvolvimento da cultura, orientando corretamente aos tratos culturais necessários, objetivando garantir a produção mínima sugerida pelo fabricante. Cabe destacar que ficará a critério dos técnicos designados pela empresa, o momento exato de efetuar a verificação in loco do desenvolvimento da planta;
9.1.3. **Colheita:** Orientar o agricultor no momento da colheita, quanto a correta regulagem do equipamento colhedor, objetivando garantir a integridade do grão, ou a qualidade do material que eventualmente for utilizado para outros fins (silagem ou alimentação de animais), assim como, o correto armazenamento ou transporte do produto.
9.2. A assistência técnica será realizada para cada um dos produtores selecionados em cada uma das etapas descritas acima.
9.3. A estimativa é de 600 propriedades atendidas pelo programa.
10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI – Emitir relatório com os locais para entrega das sementes e fertilizantes;
VII - Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos;
VIII - Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.
10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
XI - A empresa vencedora do Item 03 (semente de Milho) deverá realizar acompanhamento técnico profissional de um Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado no CREA, registrando as visitas técnicas em aplicativo, contendo as coordenadas geográficas, fotos e datas das visitas;
XII – as visitas realizadas pelo Engenheiro Agrônomo referente ao item XI poderão ser acompanhadas pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Candói;
XIII - Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pelo Município
XIV - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie.
XV - assumir o compromisso formal de executar a entrega dos produtos da ata de registro de preços, com perfeição e acuidade;
XVI – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
XVII - ser responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados a Administração, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

XVIII – efetuar o descarregamento dos produtos no locais indicados pela Administração, devendo o fornecedor responsabilizar-se integramente pelo descarregamento, com a disponibilização dos funcionários, devendo ela ser responsável pelo fornecimento de pessoal especializado, equipamentos de segurança; ficando a Administração, dispensada do fornecimento desse tipo de material.
XIX - É obrigatório que a contratada esteja adequada quanto as exigências e normativos legais para comercialização, quando se tratar de materiais que requer registro em órgãos fiscalizadores, inclusive para os produtos enquadrados como atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais;
XIX - Os fertilizantes deverão ser fornecidos com no mínimo 06 (seis) meses de validade no ato da entrega.
12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
12.1. O fiscal da ata de registro de preços será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
12.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
12.4. A Fiscal de contratos juntamente com a Secretaria de Agricultura e Pecuária é responsável por fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer a compra caso não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
13. DO PAGAMENTO
13.1. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRANTE, desde que seja de sua titularidade.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta ata de registro de preços
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
13.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
13.4. O pagamento ficará condicionado ainda, à aceitação do objeto.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
15. DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
17.1.1. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
17.1.2. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
17.1.3. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
17.1.4. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
17.1.5. "**Prática obstrutiva**":
17.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
17.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de junho de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JULINHO TONUS***
Prefeito	Cooperativa Agropecuária Tradição

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6FD59F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 070/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 26 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços da Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME - CNPJ: 06.183.150/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS	PRÓPRIA	MES	12	1.900,00	22.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Carlópolis, 14 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8F67CFC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 097/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de maio de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de prancha de madeira de eucalipto medindo 0,06 x 0,20x4,00m,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 14.082.570/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO MEDINDO 0,06 X 0,20 X 4,00 M	eucalipto	UND	600	58,39	35.034,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.034,00 (trinta e cinco mil e trinta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 35.034,00 (trinta e cinco mil e trinta e quatro reais)

Carlópolis, 14 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BADA2660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 076

DECRETO N.º 076de 11 de junhode 2021

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.481.242,23(cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)."

OPREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,a teor do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Colombo.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.481.242,23(cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.495	SUS/ATENCAO BASICA-Exercício Corrente	270.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)-Exercício Anterior	1.968,64
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde-Exercício Anterior	240.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	400.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.3.495	SUS/ATENCAO BASICA-Exercício Anterior	700.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	750.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	650.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.352	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde-Exercício Anterior	300.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	152.435,00
10.301.0010.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.498	Assistência Farmacêutica-Exercício Anterior	11.201,83
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.355	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	421.908,87
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	500.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.3.369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s-Exerc.Anterior	39.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.500	SUS/BLOCO INVESTIMENTO-Exercício Anterior	7.653,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	521.902,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	60.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	40.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.500	SUS/BLOCO INVESTIMENTO-Exercício Anterior	83.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.742	FEAS Benefícios Eventuais(742)-Exercício Anterior	10.172,89
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**5.481.242,23**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 3.817.333,36(três milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.663.908,87(hum milhão, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E196442E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

A pregoeira que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que consta no Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha, material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e equipamentos de processamento de dados, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital, resolve:

Declarar **FRACASSADO** o Lote 20 por não haver propostas em condições de aceitabilidade e/ou desclassificação técnica.

Declarar **DESERTO** o Lote 06 por não haver interessados na apresentação das propostas.

Por fim, **ADJUDICA** às empresas os objetos descritos nos Lotes abaixo relacionados:

LOTE	OBJETO	EMPRESA	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Água Mineral com gás – envasada em garrafa poli carbono, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto; validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data do pedido. Embalagem com 12 unidades.	G M DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 21.604.118/0001-07	120	R$ 1,10	R$ 132,00
02	Água Mineral sem gás – envasada em garrafa poli carbono, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto; validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data do pedido. Embalagem com 12 unidades.	G M DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 21.604.118/0001-07	840	R$ 0,98	R$ 823,20
03	Café em pó extraforte, torrado e moído, de primeira qualidade, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC, com prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega do produto. Embalagem com 500 gramas.	DENIELLY F. MONTUAN CNPJ 37.525.798/0001-03	35	R$ 7,47	R$ 261,45
04	Álcool Etílico Liquido, frasco 1000ml Álcool etílico, com teor alcoólico entre 46 GL, volume/volume ou 46,2 a 15ºC, INMETRO, em frasco plástico 1000ml.	G M DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 21.604.118/0001-07	48	R$ 5,55	R$ 266,40
05	Álcool Gel 70%. Composição: Álcool Etílico, Veículo, Espessante, Desnaturante e Neutralizante. Embalagem: Galão de 5 litros. Peso Aproximado: 5,050 Kilos. Validade de 24 meses, após data de fabricação.	G M DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 21.604.118/0001-07	02	R$ 40,04	R$ 80,08
07	Saco plástico para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, resistente, na cor PRETO, confeccionado de polietileno, medindo 59cm Largura x 62cm Altura (largura pode variar +/-1), suportando 06kg e com capacidade volumétrica de 30 LITROS. Embalagem com 10 Unidades.	G M DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 21.604.118/0001-07	36	R$ 2,20	R$ 79,20
08	Copo descartável com capacidade de 200 ml - Copo, Descartável, água, Material: Polipropileno - PP, Massa mínima: 2,20 g, COR: Branca opaca, Capacidade: 50ml, Apresentação: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT N.NBR14865:2012, Características Adicionais: Atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades.	DENIELLY F. MONTUAN CNPJ 37.525.798/0001-03	50	R$ 6,64	R$ 332,00
09	Chaleira Elétrica – Tensão 127/220v, Potencia 1000W, Consumo 1,0kwh, Dimensões mínimas 225x240x170mm (LxAxP), Garantia 12 meses	DENIELLY F. MONTUAN CNPJ 37.525.798/0001-03	04	R$ 207,75	R$ 831,00
10	Caderno formato 1/4, espiral, de 01 matéria, capa dura com estampa neutra, folhas internas pautadas em papel branco off-set com no mínimo 56g/m², 96 folhas, dimensões aproximadas: 140mm x 200mm.	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ 26.716.048/0001-94	10	R$ 7,27	R$ 72,70
11	Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, 9G.	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ 26.716.048/0001-94	12	R$ 4,87	R$ 58,44
12	Envelope pardo correspondência 25 X 35 cm 80g.	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ 26.716.048/0001-94	100	R$ 0,42	R$ 42,00
13	Papel Fotografico A4 acabamento Glossy, gramatura 130g, compatível com impressora Ink Jet.	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ 26.716.048/0001-94	50	R$ 0,78	R$ 39,00
14	Toner Original CE310A HP 126A Preto CP1025/M275A/M175A.	IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ 39.632.556/0001-36	05	R$ 170,00	R$ 850,00
15	Toner Original CE311A HP 126A Ciano CP1025/M275A/M175A.	IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ 39.632.556/0001-36	05	R$ 170,00	R$ 850,00
16	Toner Original CE310A HP 126A Amarelo CP1025/M275A/M175A.	IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ 39.632.556/0001-36	05	R$ 170,00	R$ 850,00
17	Toner Original CE310A HP 126A Magenta CP1025/M275A/M175A .	IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ 39.632.556/0001-36	05	R$ 170,00	R$ 850,00
18	Refletor LED Holofote 200w Ip66, Bivolt, Forte, Luz Branco Frio.	MARCELO SIMONI ME CNPJ 04.664.811/0001-48	07	R$ 299,00	R$ 2.093,00
19	Notebook, Processador quad core 1.8GHz até 4.6GHz, cache 8MB, sistema operacional Windows 10 Profissional e Office, Tela Tela HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED, Placa de vídeo integrada, Armazenamento SSD de 256GB, Memória RAM de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB, Bateria integrada de 3células e 42WH, Wireless Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1, Teclado numérico - em Português (padrão ABNT2).	MALKUT E BOHN LTDA CNPJ 10.868.068/0001-40	01	R$ 5.087,35	R$ 5.087,35
21	Live Stream Switcher, controle ethernet Atem Mini Pro, quatro entradas HDMI, 4k, mixer de áudio digital 2 canais, 10-Bit 4: 2: 2.	SORAIA C. TURQUINO MACKERT CNPJ 12.654.502/0001-15	01	R$ 6.693,99	R$ 6.693,99
22	HD 8TB (5400RPM) Servidor NAS Especificações: - Capacidade: 8TB - Interface: SATA 6Gb s - 5400 RPM - Cache: 256MB - Fator de Forma: 3.5" - Temperatura de operação: 0º a 65º - MTBF (Horas): 1.000,000	SORAIA C. TURQUINO MACKERT CNPJ 12.654.502/0001-15	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
23	Fonte de Alimentação 600W real Box C/Cabo Especificações: - Tipo: Intel Form Factor ATX 12V V2.3 - Dimensão (A x L x P) 150 x 140 x 86mm - Voltagem de Entrada: 115/230Vac - Botão selecionador de Voltagem - Frequência de Entrada: 60/50 Hz - Sinal de energia: 100-500ms - Tempo de espera: >16ms - Eficiência: 75% - MTBF: >100,000 Horas - Proteção: OVP/UVP/OPP/OCP/SCP - Capacidade de Saída: 500W - Temperatura: 0~40°C - Regulamentação: FCC/UL/EAC/BSMI - Fan de 120mm Conectores: - M/B 20+4 Pin x 1 - CPU 4+4 Pin x 1 - PCI-e 6 Pin x 1 - SATA x 4 - 4 Pin Peripheral x 3 - 4 Pin Floppy x 1.	MALKUT E BOHN LTDA CNPJ 10.868.068/0001-40	01	R$ 675,00	R$ 675,00
24	Cabo HDMI 4K, 20 metros.	SORAIA C. TURQUINO MACKERT CNPJ 12.654.502/0001-15	02	R$ 478,00	R$ 956,00
TOTAL DO PROCESSO R$ 24.622,81					

Contenda, 14 de junho de 2021

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:FF2CFFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL N.º 06/2021

O Prefeito de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 048/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A alteração da data da prova escrita do concurso 01/2020 para o dia **01 de agosto de 2021 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

§1º -Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
§2º -Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
§3º -Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 3º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI’s necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

Art. 4º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

Art. 5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY
Rua Paraíba, s/n, Bairro Centro, Diamante do Oeste – PR

CARGO	CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENFERMEIRO
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	FARMACÊUTICO
TÉCNICO TRIBUTÁRIO	PSICÓLOGO
ADVOGADO	

Art. 6º - Ao realizarem a prova do presente concurso, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

Art. 7º - O Anexo III – Cronograma do Edital de Abertura passa a vigorar com as seguintes especificações.

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	26/03/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	26/03 a 03/04/2020
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	10/04/2020
Período de Inscrição	26/03 a 21/04/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	22/04/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	28/04/2020

Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	29 e 30/04/2020
Data Provável da Prova Objetiva	**01/08/2021**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br	01/08/2021 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	02 e 03/08/2021
Publicação do resultado final da prova escrita e resposta dos recursos disponível no site www.ippec.org.br	06/08/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita.	09 e 10/08/2021
Homologação do resultado final e resposta dos recursos disponível no site www.ippec.org.br	12/08/2021

Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste - PR, 14 de junho de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito de Diamante do Oeste - PR

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Diamante do Oeste - PR

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4BBFF331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 064/2021

PORTARIA N.º 064/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	19, 21 e 24/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	17, 19, 21 e 24/05/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 21, 24 e 25/05/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	18, 20 e 21/05/2021		

Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Data	18/05/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 21 e 24/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	21, 22 e 24/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	22/05/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 20 e 21/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 19, 20 e 21/05/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	**RG nº** 9.210.067-7/PR	**CPF nº** 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Pacientes		
Período	18 e 19/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Maringá, Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19, 21 e 24/05/2021
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12 e 14/05/2021		
Quantidade de diárias	02 (dois)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 21,22 e 24/05/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	18, 20, 21 e 24/05/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 22 e 23/05/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18 e 19/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 18, 19, 20 e 21/05/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	18, 19, 21, 23 e 24/05/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12

Função	Assessor de Gabinete
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Levar pacientes para consulta, entregar documentos na Assembléia Legislativa, na Dinat Indústria e Comércio; visita a montagem da usina de oxigêncio.
Período	31/05/2021, 01 e 02/06/2021
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Nome do servidor	Bruno Felipe Alves de Lima		
Matrícula Funcional	19006-1	**RG nº** 110.414.707-0/PR	**CPF nº** 065.123.909-54
Função	Chefe de Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Brasília		
Objetivo da viagem	Audiência com a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; audiência no FNDE; audiência na Câmara Federal.		
Período	07, 08, 09 e 10/06/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D5D0681

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17342/2021

DECRETO Nº 17342/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 565.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
511	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**565.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0003.2004	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SEC DE DENSENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**565.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 14 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3F03C2F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4E35	275410D000009226	07/06/2021	74550
ABM7J89	275410D000009225	07/06/2021	74550
ABM7J89	275410D000009224	07/06/2021	74630
ABY4560	116100E009028149	07/06/2021	54521
AJJ0919	116100E009028143	05/06/2021	55250
AKR0193	116100E009028140	05/06/2021	54521
ARB1614	275410D000009230	07/06/2021	74550
AUU5G01	116100E009028144	05/06/2021	55250
AXL3G05	275410D000009232	07/06/2021	74550
BAC1351	275410D000009228	07/06/2021	74550
BAO0960	275410D000009219	07/06/2021	74550
BAS0904	275410D000009231	07/06/2021	74550
BBV9985	275410D000009233	07/06/2021	74550
BCB7G65	275410D000009215	07/06/2021	74550
BDC1A52	275410D000009229	07/06/2021	74550
CYL1A72	116100E009028148	07/06/2021	54521
DOC7593	275410D000009221	07/06/2021	74550
GFS8332	275410D000009217	07/06/2021	74550
GSL8I33	275410D000009216	07/06/2021	74550
IUJ2421	275410D000009223	07/06/2021	74550
MCK6401	116100E008430010	05/06/2021	70481
MDR8199	116100E009028147	07/06/2021	55250
MHY5096	275410D000009227	07/06/2021	74550
MJE2C95	116100E009028146	06/06/2021	55250
MMA7149	116100E009028142	05/06/2021	54521
NSZ4I61	116100E009028141	05/06/2021	54521
ODA1403	275410D000009218	07/06/2021	74550
QNH6H34	275410D000009220	07/06/2021	74550
RFX4A49	275410D000009222	07/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACT8622	275410D000007411	31/03/2021	60503	R$ 293.47
AFD9C42	275410D000007383	30/03/2021	60503	R$ 293.47
AID8371	275410D000007427	31/03/2021	60503	R$ 293.47
AIL6E70	275410D000007420	31/03/2021	60503	R$ 293.47
AJC9952	275410D000007372	30/03/2021	60503	R$ 293.47
ALY0740	275410D000007416	31/03/2021	60503	R$ 293.47
AMK1714	275410D000007381	30/03/2021	56732	R$ 130.16
AML3I45	275410D000007363	30/03/2021	60503	R$ 293.47
ANF9949	275410D000007350	29/03/2021	56732	R$ 130.16
ANT4F59	275410D000007409	31/03/2021	56732	R$ 130.16
ANY4446	275410D000007401	31/03/2021	74550	R$ 130.16
AOE0C63	275410D000007389	31/03/2021	74550	R$ 130.16
AOU5D13	275410D000007365	30/03/2021	56732	R$ 130.16
APC4J25	275410D000007426	31/03/2021	56732	R$ 130.16
APE3C13	275410D000007398	31/03/2021	74550	R$ 130.16
APP5I77	275410D000007349	29/03/2021	60503	R$ 293.47

AQA8H92	275410D000007379	30/03/2021	60503	R$ 293.47
AQZ2436	275410D000007367	30/03/2021	56732	R$ 130.16
ARF6I59	275410D000007399	31/03/2021	74550	R$ 130.16
ARF7188	275410D000007402	31/03/2021	74630	R$ 195.23
ARP2898	275410D000007359	30/03/2021	74550	R$ 130.16
ARR1E06	275410D000007366	30/03/2021	56732	R$ 130.16
ATM6G44	275410D000007397	31/03/2021	74550	R$ 130.16
AUC4D99	275410D000007377	30/03/2021	60503	R$ 293.47
AUS8B23	275410D000007404	31/03/2021	74550	R$ 130.16
AVB8080	275410D000007384	30/03/2021	56732	R$ 130.16
AVB8080	275410D000007371	30/03/2021	60503	R$ 293.47
AVO2H72	275410D000007354	30/03/2021	74550	R$ 130.16
AVV2G62	275410D000007415	31/03/2021	60503	R$ 293.47
AWJ1496	275410D000007425	31/03/2021	60503	R$ 293.47
AWV0A85	275410D000007394	31/03/2021	74550	R$ 130.16
AXG7A91	275410D000007424	31/03/2021	60503	R$ 293.47
AXQ8A32	275410D000007423	31/03/2021	60503	R$ 293.47
AXT6089	275410D000007391	31/03/2021	74550	R$ 130.16
AXZ6289	275410D000007412	31/03/2021	60503	R$ 293.47
AYE5568	275410D000007352	30/03/2021	74550	R$ 130.16
AYK0F28	275410D000007376	30/03/2021	56732	R$ 130.16
AYX5831	275410D000007386	31/03/2021	74550	R$ 130.16
AZI6065	275410D000007406	31/03/2021	56732	R$ 130.16
AZQ2I49	275410D000007387	31/03/2021	74550	R$ 130.16
BAB7I96	275410D000007392	31/03/2021	74550	R$ 130.16
BAM5591	275410D000007375	30/03/2021	60503	R$ 293.47
BBE7064	275410D000007413	31/03/2021	60503	R$ 293.47
BBS1571	275410D000007418	31/03/2021	56732	R$ 130.16
BBS7156	116100E008456772	02/04/2021	60501	R$ 293.47
BBT9194	275410D000007422	31/03/2021	60503	R$ 293.47
BBV5C38	116100E008456769	02/04/2021	55250	R$ 130.16
BCB7G65	275410D000007361	30/03/2021	74550	R$ 130.16
BCH8079	275410D000007357	30/03/2021	74550	R$ 130.16
BCT6B07	275410D000007382	30/03/2021	56732	R$ 130.16
BCU3D72	275410D000007348	29/03/2021	60503	R$ 293.47
BCV9I51	275410D000007414	31/03/2021	60503	R$ 293.47
BDE9H88	275410D000007403	31/03/2021	74550	R$ 130.16
BDT3I83	275410D000007378	30/03/2021	56732	R$ 130.16
BEH7G01	275410D000007410	31/03/2021	56732	R$ 130.16
BEM4H38	275410D000007360	30/03/2021	74550	R$ 130.16
BES6J79	116100E008456767	02/04/2021	55250	R$ 130.16
CZZ5105	275410D000007358	30/03/2021	74550	R$ 130.16
FIA0605	275410D000007355	30/03/2021	74630	R$ 195.23
FMG7B43	116100E008831777	02/04/2021	55250	R$ 130.16
FUD3C88	275410D000007388	31/03/2021	74550	R$ 130.16
HOG8292	275410D000007417	31/03/2021	60503	R$ 293.47
HOS1H92	275410D000007408	31/03/2021	60503	R$ 293.47
HWE7C75	116100E008456561	01/04/2021	55920	R$ 130.16
IAT9680	275410D000007390	31/03/2021	74550	R$ 130.16
IJA7D92	275410D000007421	31/03/2021	60503	R$ 293.47
ILM1675	275410D000007374	30/03/2021	56732	R$ 130.16
ILR8467	275410D000007405	31/03/2021	60503	R$ 293.47
IUB0047	275410D000007369	30/03/2021	60503	R$ 293.47
IYO1935	275410D000007364	30/03/2021	60503	R$ 293.47
JTL4767	275410D000007362	30/03/2021	74630	R$ 195.23
LAN8145	116100E008456768	02/04/2021	55250	R$ 130.16
LZN6F38	275410D000007373	30/03/2021	60503	R$ 293.47
MAK1981	275410D000007407	31/03/2021	56732	R$ 130.16
MCA4J39	275410D000007351	29/03/2021	56732	R$ 130.16
MFE8A47	275410D000007393	31/03/2021	74550	R$ 130.16
MIE0475	275410D000007400	31/03/2021	74550	R$ 130.16
MIG7237	275410D000007380	30/03/2021	60503	R$ 293.47
MJQ3729	275410D000007385	31/03/2021	74550	R$ 130.16
MWK1A89	275410D000007396	31/03/2021	74550	R$ 130.16
NAG5920	275410D000007353	30/03/2021	74550	R$ 130.16
NJC4G92	275410D000007419	31/03/2021	56732	R$ 130.16
PVE5J89	275410D000007368	30/03/2021	60503	R$ 293.47
QIY3B32	275410D000007356	30/03/2021	74550	R$ 130.16
QOV0H73	116100E008456770	02/04/2021	60501	R$ 293.47
QPM5726	275410D000007395	31/03/2021	74550	R$ 130.16
RAS4H70	275410D000007370	30/03/2021	60503	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód da Infração	Doc de Habilitação
AYY7B50	275410D000006347	03/03/2021	56732	2084634377

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWC1I27	275410D000009247	08/06/2021	74550
AXX4I57	275410D000009234	08/06/2021	74550
AYR6J85	275410D000009246	08/06/2021	74550
AZE2423	275410D000009237	08/06/2021	74550
BCM2953	275410D000009240	08/06/2021	74550
BJI3434	275410D000009248	08/06/2021	74710

BKU4F38	275410D000009235	08/06/2021	74550
BTI0075	275410D000009245	08/06/2021	74550
FIV8B52	275410D000009236	08/06/2021	74550
FVF0411	275410D000009243	08/06/2021	74550
JXV6555	275410D000009241	08/06/2021	74550
MGD7214	275410D000009244	08/06/2021	74550
MGG9J82	275410D000009238	08/06/2021	74550
QXI2555	275410D000009242	08/06/2021	74550
RME0E43	275410D000009239	08/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJP0A42	275410NIC0008215	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AOF9938	275410NIC0008171	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AOT7668	275410NIC0008155	08/06/2021	50020	R$ 130.16
APX6660	275410NIC0008149	08/06/2021	50020	R$ 130.16
AQG5C67	275410NIC0008181	09/06/2021	50020	R$ 130.16
ARQ9419	275410NIC0008209	09/06/2021	50020	R$ 130.16
ASQ2F49	275410NIC0008205	09/06/2021	50020	R$ 130.16
ASQ2F49	275410NIC0008203	09/06/2021	50020	R$ 195.23
ATU9730	275410NIC0008156	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AWB2B25	275410NIC0008179	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AWD0058	275410NIC0008176	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AWL4212	275410NIC0008146	08/06/2021	50020	R$ 293.47
AWR0F41	275410NIC0008201	09/06/2021	50020	R$ 293.47
AWX4D02	275410NIC0008151	08/06/2021	50020	R$ 293.47
AXE6456	275410NIC0008199	09/06/2021	50020	R$ 260.32
AXE6456	275410NIC0008198	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AYI0184	275410NIC0008208	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AYJ3767	275410NIC0008154	08/06/2021	50020	R$ 130.16
BAI7692	275410NIC0008186	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BAP4601	275410NIC0008177	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BAS4073	275410NIC0008182	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BBC2376	275410NIC0008153	08/06/2021	50020	R$ 130.16
BBC6752	275410NIC0008212	09/06/2021	50020	R$ 195.23
BCA3551	275410NIC0008152	08/06/2021	50020	R$ 130.16
BCB2826	275410NIC0008142	08/06/2021	50020	R$ 195.23
BCG5489	275410NIC0008165	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BCK9748	275410NIC0008213	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BCL0J33	275410NIC0008204	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BCM2088	275410NIC0008162	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BCM8771	275410NIC0008206	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDA4I15	275410NIC0008195	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDJ3A23	275410NIC0008160	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDM5D29	275410NIC0008141	08/06/2021	50020	R$ 130.16
BDO1A36	275410NIC0008184	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDQ6H51	275410NIC0008178	09/06/2021	50020	R$ 260.32
BDQ7J40	275410NIC0008202	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDR5G41	275410NIC0008194	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDU5B25	275410NIC0008166	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BDY0207	275410D000004482	20/01/2021	56732	R$ 130.16
BED2B50	275410NIC0008170	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BED2B50	275410NIC0008169	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BEN0H69	275410NIC0008196	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BEO1917	275410NIC0008145	08/06/2021	50020	R$ 130.16
BEV1460	275410NIC0008190	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BEZ3C12	275410D000005160	03/02/2021	74550	R$ 130.16
BXC8985	275410NIC0008168	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BZR4D25	275410NIC0008172	09/06/2021	50020	R$ 293.47
CUG0697	275410NIC0008187	09/06/2021	50020	R$ 293.47
DAM1165	275410NIC0008191	09/06/2021	50020	R$ 130.16
FQO8I93	275410NIC0008147	08/06/2021	50020	R$ 293.47
FSL4H06	275410NIC0008211	09/06/2021	50020	R$ 195.23
FTF6A21	275410NIC0008193	09/06/2021	50020	R$ 130.16
GCF5880	275410NIC0008167	09/06/2021	50020	R$ 130.16
GFA5268	275410NIC0008188	09/06/2021	50020	R$ 130.16
IPN1C54	275410NIC0008159	09/06/2021	50020	R$ 130.16
IQP6192	275410NIC0008150	08/06/2021	50020	R$ 130.16
IVA0879	275410NIC0008173	09/06/2021	50020	R$ 130.16
IYC0C82	275410NIC0008174	09/06/2021	50020	R$ 130.16
JAG1D45	275410NIC0008207	09/06/2021	50020	R$ 130.16
MFO5227	275410D000004596	22/01/2021	60503	R$ 293.47
MKM1076	275410NIC0008180	09/06/2021	50020	R$ 293.47
MKU7701	275410NIC0008144	08/06/2021	50020	R$ 293.47
NCI0768	275410NIC0008185	09/06/2021	50020	R$ 130.16
NDL9904	275410NIC0008143	08/06/2021	50020	R$ 130.16
NDT9700	275410NIC0008214	09/06/2021	50020	R$ 520.64
NDT9700	275410NIC0008197	09/06/2021	50020	R$ 390.48
NDT9700	275410NIC0008164	09/06/2021	50020	R$ 130.16
NDT9700	275410NIC0008161	09/06/2021	50020	R$ 260.32
OBE9J69	116100E008456777	05/04/2021	55250	R$ 130.16
OOU5A51	275410NIC0008183	09/06/2021	50020	R$ 130.16
PBR8256	275410NIC0008200	09/06/2021	50020	R$ 130.16
PZF0216	275410NIC0008210	09/06/2021	50020	R$ 130.16
QCU3H96	275410NIC0008158	09/06/2021	50020	R$ 130.16
QCU3H96	275410NIC0008192	09/06/2021	50020	R$ 260.32

QHF5066	275410NIC0008148	08/06/2021	50020	R$ 130.16
QHP8196	275410NIC0008140	08/06/2021	50020	R$ 130.16
QNR6050	275410NIC0008163	09/06/2021	50020	R$ 130.16
QNT7J23	275410NIC0008175	09/06/2021	50020	R$ 130.16
QRF4F68	275410NIC0008137	08/06/2021	50020	R$ 130.16
QRF4F68	275410NIC0008136	08/06/2021	50020	R$ 293.47
RAC5546	275410NIC0008189	09/06/2021	50020	R$ 293.47
RAD8F66	275410NIC0008157	09/06/2021	50020	R$ 293.47
RDZ7I29	275410NIC0008138	08/06/2021	50020	R$ 293.47
RDZ7I29	275410NIC0008139	08/06/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL1781	275410D000007500	02/04/2021	74550	R$ 130.16
ABK5120	275410D000007529	02/04/2021	60503	R$ 293.47
ACC6439	275410D000007554	03/04/2021	74550	R$ 130.16
AEY3016	275410D000007536	03/04/2021	74550	R$ 130.16
AFD1325	275410D000007460	01/04/2021	60503	R$ 293.47
AGK0E53	275410D000007635	04/04/2021	56732	R$ 130.16
AHQ6895	275410D000007608	04/04/2021	74550	R$ 130.16
AHQ6895	275410D000007593	04/04/2021	74550	R$ 130.16
AHV2401	275410D000007451	01/04/2021	74550	R$ 130.16
AHZ3716	275410D000007465	01/04/2021	56732	R$ 130.16
AIE9829	275410D000007627	04/04/2021	56732	R$ 130.16
AJA4E07	275410D000007542	03/04/2021	74550	R$ 130.16
AJC4917	275410D000007604	04/04/2021	74550	R$ 130.16
AJE1I31	275410D000007436	01/04/2021	74550	R$ 130.16
AJZ3614	275410D000007622	04/04/2021	74550	R$ 130.16
AKC6157	275410D000007610	04/04/2021	74550	R$ 130.16
AKR2657	275410D000007533	02/04/2021	56732	R$ 130.16
AKR3297	275410D000007602	04/04/2021	74630	R$ 195.23
ALH3G36	275410D000007513	02/04/2021	60503	R$ 293.47
AMB6D15	275410D000007572	03/04/2021	60503	R$ 293.47
AMK1714	275410D000007571	03/04/2021	56732	R$ 130.16
AMM5C77	275410D000007458	01/04/2021	60503	R$ 293.47
AMO3I06	275410D000007550	03/04/2021	74550	R$ 130.16
AMP0364	275410D000007621	04/04/2021	74550	R$ 130.16
AMW6962	275410D000007461	01/04/2021	60503	R$ 293.47
ANI0373	275410D000007510	02/04/2021	74710	R$ 880.41
ANI9865	275410D000007629	04/04/2021	56732	R$ 130.16
ANV6E97	275410D000007596	04/04/2021	74550	R$ 130.16
ANZ3H29	275410D000007560	03/04/2021	60503	R$ 293.47
AOI7321	275410D000007592	04/04/2021	74550	R$ 130.16
AOK6745	275410D000007583	03/04/2021	60503	R$ 293.47
AOO2482	275410D000007493	02/04/2021	74550	R$ 130.16
AOO2482	275410D000007519	02/04/2021	56732	R$ 130.16
AOO2482	275410D000007515	02/04/2021	60503	R$ 293.47
AOW1E20	275410D000007612	04/04/2021	74550	R$ 130.16
APK1946	275410D000007628	04/04/2021	60503	R$ 293.47
APZ0A09	275410D000007435	01/04/2021	74550	R$ 130.16
AQJ0J42	275410D000007524	02/04/2021	56732	R$ 130.16
AQL7834	275410D000007499	02/04/2021	74550	R$ 130.16
AQQ8287	275410D000007636	04/04/2021	56732	R$ 130.16
ARJ2B82	275410D000007443	01/04/2021	74550	R$ 130.16
ARS6035	275410D000007573	03/04/2021	60503	R$ 293.47
ARW6J72	275410D000007613	04/04/2021	74550	R$ 130.16
ASB3A09	275410D000007634	04/04/2021	56732	R$ 130.16
ASD9C31	275410D000007586	03/04/2021	56732	R$ 130.16
ASE6E31	275410D000007503	02/04/2021	74550	R$ 130.16
ASN2G35	275410D000007514	02/04/2021	56732	R$ 130.16
ASO3546	275410D000007565	03/04/2021	60503	R$ 293.47
ASR6790	275410D000007633	04/04/2021	56732	R$ 130.16
ATA1E69	275410D000007594	04/04/2021	74550	R$ 130.16
ATH4B29	275410D000007481	01/04/2021	56732	R$ 130.16
ATS6278	275410D000007551	03/04/2021	74550	R$ 130.16
ATT8B96	275410D000007555	03/04/2021	74550	R$ 130.16
AUC3681	275410D000007584	03/04/2021	60503	R$ 293.47
AUI1413	275410D000007479	01/04/2021	60503	R$ 293.47
AUS8B23	275410D000007559	03/04/2021	74550	R$ 130.16
AVB8080	275410D000007607	04/04/2021	74630	R$ 195.23
AVC4G07	275410D000007496	02/04/2021	74550	R$ 130.16
AVK8B65	275410D000007587	03/04/2021	56732	R$ 130.16
AVQ8320	275410D000007531	02/04/2021	56732	R$ 130.16
AVR1G80	275410D000007538	03/04/2021	74550	R$ 130.16
AVR2C70	275410D000007624	04/04/2021	74550	R$ 130.16
AVY7097	275410D000007630	04/04/2021	56732	R$ 130.16
AWA4391	275410D000007434	01/04/2021	74550	R$ 130.16
AWA9G18	275410D000007567	03/04/2021	56732	R$ 130.16
AWG4C82	275410D000007430	01/04/2021	74550	R$ 130.16
AWJ4161	275410D000007506	02/04/2021	74550	R$ 130.16
AWM3536	275410D000007497	02/04/2021	74550	R$ 130.16
AWR0F41	275410D000007543	03/04/2021	74550	R$ 130.16
AXS0658	275410D000007490	02/04/2021	74550	R$ 130.16
AYB5D28	275410D000007439	01/04/2021	74550	R$ 130.16
AYE7C82	275410D000007464	01/04/2021	56732	R$ 130.16
AYQ2669	275410D000007485	01/04/2021	60503	R$ 293.47

AZC7G21	275410D000007442	01/04/2021	74550	R$ 130.16
AZL1C06	275410D000007576	03/04/2021	56732	R$ 130.16
AZR8B00	275410D000007508	02/04/2021	74550	R$ 130.16
AZR8B00	275410D000007527	02/04/2021	60503	R$ 293.47
AZV2F19	275410D000007456	01/04/2021	60503	R$ 293.47
BAB2154	275410D000007431	01/04/2021	74550	R$ 130.16
BAF0I68	275410D000007502	02/04/2021	74550	R$ 130.16
BBB6G79	275410D000007469	01/04/2021	56732	R$ 130.16
BBH7585	275410D000007483	01/04/2021	60503	R$ 293.47
BBI0J71	275410D000007606	04/04/2021	74550	R$ 130.16
BBS1571	275410D000007568	03/04/2021	56732	R$ 130.16
BBS7156	275410D000007516	02/04/2021	60503	R$ 293.47
BCD1B26	275410D000007446	01/04/2021	74550	R$ 130.16
BDA3D28	275410D000007534	02/04/2021	60503	R$ 293.47
BDB7H34	275410D000007617	04/04/2021	74550	R$ 130.16
BDT0C14	275410D000007615	04/04/2021	74550	R$ 130.16
BDV3J81	275410D000007619	04/04/2021	74550	R$ 130.16
BDV8I53	275410D000007440	01/04/2021	74550	R$ 130.16
BDW3G82	275410D000007566	03/04/2021	56732	R$ 130.16
BEE6F16	275410D000007591	04/04/2021	74550	R$ 130.16
BEG0D20	275410D000007545	03/04/2021	74550	R$ 130.16
BEN1536	275410D000007611	04/04/2021	74550	R$ 130.16
BEN6I99	275410D000007450	01/04/2021	74550	R$ 130.16
BES9C66	275410D000007463	01/04/2021	60503	R$ 293.47
BEW4C87	275410D000007462	01/04/2021	56732	R$ 130.16
BEW7I99	275410D000007433	01/04/2021	74550	R$ 130.16
BST4317	275410D000007578	03/04/2021	60503	R$ 293.47
CJB6150	275410D000007563	03/04/2021	56732	R$ 130.16
CMN1041	275410D000007486	02/04/2021	74550	R$ 130.16
CVL7J22	275410D000007569	03/04/2021	56732	R$ 130.16
CYQ1737	275410D000007520	02/04/2021	60503	R$ 293.47
DAE2223	275410D000007455	01/04/2021	60503	R$ 293.47
DDT0610	275410D000007501	02/04/2021	74550	R$ 130.16
DGD2367	275410D000007488	02/04/2021	74550	R$ 130.16
DJD3990	275410D000007579	03/04/2021	56732	R$ 130.16
DLC3668	275410D000007512	02/04/2021	74550	R$ 130.16
DMF1989	275410D000007599	04/04/2021	74630	R$ 195.23
DWR0565	275410D000007631	04/04/2021	56732	R$ 130.16
DZZ3D53	275410D000007470	01/04/2021	56732	R$ 130.16
EAT2A14	275410D000007517	02/04/2021	60503	R$ 293.47
EBS2177	275410D000007474	01/04/2021	56732	R$ 130.16
ENH5630	275410D000007575	03/04/2021	56732	R$ 130.16
ENW7171	275410D000007618	04/04/2021	74550	R$ 130.16
FDS6J79	275410D000007549	03/04/2021	74550	R$ 130.16
FES8782	275410D000007632	04/04/2021	56732	R$ 130.16
FHT5657	275410D000007477	01/04/2021	56732	R$ 130.16
FLP1901	275410D000007620	04/04/2021	74550	R$ 130.16
FLP2H87	275410D000007438	01/04/2021	74630	R$ 195.23
FZA6G13	275410D000007472	01/04/2021	60503	R$ 293.47
GQT8E57	275410D000007498	02/04/2021	74550	R$ 130.16
GVF5197	275410D000007541	03/04/2021	74630	R$ 195.23
GVF5197	275410D000007600	04/04/2021	74550	R$ 130.16
HPG2820	275410D000007544	03/04/2021	74550	R$ 130.16
HPP6266	275410D000007603	04/04/2021	74550	R$ 130.16
HRL6H37	275410D000007614	04/04/2021	74550	R$ 130.16
INK7C68	275410D000007570	03/04/2021	56732	R$ 130.16
INU7D67	275410D000007577	03/04/2021	56732	R$ 130.16
IQJ7679	275410D000007454	01/04/2021	60503	R$ 293.47
ITD7I36	275410D000007546	03/04/2021	74550	R$ 130.16
IUS2027	275410D000007495	02/04/2021	74550	R$ 130.16
IVN0B37	275410D000007585	03/04/2021	60503	R$ 293.47
IVT0331	275410D000007540	03/04/2021	74550	R$ 130.16
IXV4265	275410D000007471	01/04/2021	60503	R$ 293.47
JFE1052	275410D000007589	03/04/2021	60503	R$ 293.47
JGJ4139	275410D000007476	01/04/2021	56732	R$ 130.16
JLL9963	275410D000007582	03/04/2021	60503	R$ 293.47
JMN3310	275410D000007535	03/04/2021	74550	R$ 130.16
JSN4691	275410D000007530	02/04/2021	56732	R$ 130.16
JWD1I11	275410D000007595	04/04/2021	74550	R$ 130.16
KLS6992	275410D000007489	02/04/2021	74550	R$ 130.16
KMW5162	275410D000007441	01/04/2021	74550	R$ 130.16
LLZ3472	275410D000007609	04/04/2021	74630	R$ 195.23
LLZ3472	275410D000007528	02/04/2021	60503	R$ 293.47
LXP5E22	275410D000007556	03/04/2021	74630	R$ 195.23
LYY1485	275410D000007561	03/04/2021	60503	R$ 293.47
LZM4320	275410D000007509	02/04/2021	74630	R$ 195.23
MBG9301	275410D000007504	02/04/2021	74550	R$ 130.16
MCF3C73	275410D000007597	04/04/2021	74550	R$ 130.16
MCI2341	275410D000007452	01/04/2021	74550	R$ 130.16
MCT3H49	275410D000007537	03/04/2021	74550	R$ 130.16
MDG9480	275410D000007482	01/04/2021	56732	R$ 130.16
MDO6264	275410D000007448	01/04/2021	74550	R$ 130.16
MEE9370	275410D000007428	01/04/2021	74550	R$ 130.16
MEQ5A90	275410D000007574	03/04/2021	56732	R$ 130.16
MET7553	275410D000007521	02/04/2021	56732	R$ 130.16
MEU5C91	275410D000007505	02/04/2021	74550	R$ 130.16
MFL8G53	275410D000007507	02/04/2021	74550	R$ 130.16
MFT2C93	275410D000007432	01/04/2021	74550	R$ 130.16
MHS5H80	275410D000007494	02/04/2021	74550	R$ 130.16

MHX9987	275410D000007601	04/04/2021	74630	R$ 195.23
MHY3131	275410D000007475	01/04/2021	60503	R$ 293.47
MJK6773	275410D000007491	02/04/2021	74550	R$ 130.16
MJU1A65	275410D000007445	01/04/2021	74550	R$ 130.16
MKO8D86	275410D000007590	03/04/2021	56732	R$ 130.16
MLR2G44	275410D000007605	04/04/2021	74550	R$ 130.16
MLW8E76	275410D000007598	04/04/2021	74550	R$ 130.16
MMK3G02	275410D000007580	03/04/2021	60503	R$ 293.47
MSI6I48	275410D000007478	01/04/2021	60503	R$ 293.47
MVH9580	275410D000007557	03/04/2021	74550	R$ 130.16
NDW4G13	275410D000007468	01/04/2021	56732	R$ 130.16
NPN4C63	275410D000007581	03/04/2021	60503	R$ 293.47
NQA1H77	275410D000007444	01/04/2021	74550	R$ 130.16
NXN5639	275410D000007453	01/04/2021	60503	R$ 293.47
OAZ5G03	275410D000007459	01/04/2021	56732	R$ 130.16
OBA6F32	275410D000007558	03/04/2021	74630	R$ 195.23
OGM5089	275410D000007447	01/04/2021	74630	R$ 195.23
OWI1673	275410D000007511	02/04/2021	74550	R$ 130.16
PKC2H34	275410D000007564	03/04/2021	56732	R$ 130.16
PUO4D79	275410D000007522	02/04/2021	56732	R$ 130.16
PXN3755	275410D000007484	01/04/2021	60503	R$ 293.47
PXZ6607	275410D000007492	02/04/2021	74550	R$ 130.16
PZT1D71	275410D000007466	01/04/2021	56732	R$ 130.16
QBM8D71	275410D000007548	03/04/2021	74630	R$ 195.23
QIG6340	275410D000007539	03/04/2021	74550	R$ 130.16
QIG6340	275410D000007547	03/04/2021	74630	R$ 195.23
QIO7548	275410D000007626	04/04/2021	60503	R$ 293.47
QIW8500	275410D000007523	02/04/2021	60503	R$ 293.47
QJU2204	275410D000007553	03/04/2021	74550	R$ 130.16
QJY7I44	275410D000007487	02/04/2021	74550	R$ 130.16
QMW1D89	275410D000007562	03/04/2021	60503	R$ 293.47
QND3E74	275410D000007616	04/04/2021	74550	R$ 130.16
QNP5F49	275410D000007467	01/04/2021	56732	R$ 130.16
QNW7A94	275410D000007588	03/04/2021	56732	R$ 130.16
QPZ8F99	275410D000007449	01/04/2021	74630	R$ 195.23
QXR2B97	275410D000007437	01/04/2021	74550	R$ 130.16
RAC9I93	275410D000007525	02/04/2021	56732	R$ 130.16
RDZ7E29	275410D000007457	01/04/2021	60503	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 28/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFI5454	116100E009026007	09/06/2021	61220
AFT3555	275410D000009258	09/06/2021	74710
AGE0078	275410D000009249	09/06/2021	74550
AMP6246	116100E009026001	09/06/2021	54100
ANI0363	116100E009028150	09/06/2021	58270
APM3311	275410D000009259	09/06/2021	74550
APW4C10	275410D000009262	09/06/2021	74630
AQA9C34	116100E009026004	09/06/2021	54521
AQP2D38	275410D000009256	09/06/2021	74550
ARL2H82	275410D000009254	09/06/2021	74630
ATR2C98	116100E008839370	09/06/2021	54522
BAN4B92	275410D000009253	09/06/2021	74550
BCO5976	116100E009026002	09/06/2021	54100
BCQ7110	275410D000009257	09/06/2021	74550
BDI3D59	275410D000009250	09/06/2021	74550
BDI9H32	116100E008839369	09/06/2021	54100
BDP4B89	116100E009026003	09/06/2021	61220
IFG1E20	275410D000009251	09/06/2021	74550
IYX0262	275410D000009255	09/06/2021	74630
JKW5607	116100E009026006	09/06/2021	55250
MDO6264	275410D000009261	09/06/2021	74710
MFO6917	275410D000009252	09/06/2021	74630
MWG9193	116100E008839364	09/06/2021	54521
PAV8F72	116100E008839365	09/06/2021	54522
PFN2737	275410D000009260	09/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL1781	275410D000007702	06/04/2021	74550	R$ 130.16
AFV2182	275410D000007706	06/04/2021	74550	R$ 130.16
AGO8C72	275410D000007672	05/04/2021	60503	R$ 293.47
AHI6677	275410D000007666	05/04/2021	60503	R$ 293.47
AIY9162	275410D000007736	06/04/2021	56732	R$ 130.16
ANA3E27	275410D000007658	05/04/2021	74550	R$ 130.16
ANL7006	275410D000007690	05/04/2021	56732	R$ 130.16
AON2H54	275410D000007644	04/04/2021	60503	R$ 293.47
AOT6J41	275410D000007654	05/04/2021	74630	R$ 195.23
AOU4531	275410D000007734	06/04/2021	60503	R$ 293.47
AQS9084	275410D000007642	04/04/2021	60503	R$ 293.47
ARN3789	275410D000007673	05/04/2021	60503	R$ 293.47
ARO2C05	275410D000007674	05/04/2021	60503	R$ 293.47
ASD2612	275410D000007648	04/04/2021	56732	R$ 130.16
ASH9B31	275410D000007679	05/04/2021	56732	R$ 130.16

ASS0058	275410D000007696	06/04/2021	74550	R$ 130.16
ATF1J76	275410D000007637	04/04/2021	60503	R$ 293.47
AUO4925	275410D000007429	01/04/2021	74550	R$ 130.16
AUY7511	275410D000007649	04/04/2021	56732	R$ 130.16
AVG6688	116100E008831779	06/04/2021	61810	R$ 195.23
AVL2J67	275410D000007738	06/04/2021	60503	R$ 293.47
AVQ7136	275410D000007700	06/04/2021	74630	R$ 195.23
AWJ0D62	275410D000007664	05/04/2021	60503	R$ 293.47
AWR0F41	275410D000007693	05/04/2021	60503	R$ 293.47
AWV0B42	275410D000007709	06/04/2021	74550	R$ 130.16
AWV5365	275410D000007692	05/04/2021	60503	R$ 293.47
AWW1B65	275410D000007708	06/04/2021	74630	R$ 195.23
AWZ7230	275410D000007668	05/04/2021	56732	R$ 130.16
AXD7091	275410D000007651	05/04/2021	74550	R$ 130.16
AXE7211	275410D000007724	06/04/2021	56732	R$ 130.16
AXG4363	275410D000007731	06/04/2021	60503	R$ 293.47
AXO3107	275410D000007699	06/04/2021	74550	R$ 130.16
AXV0C12	275410D000007684	05/04/2021	56732	R$ 130.16
AYW0576	275410D000007715	06/04/2021	74550	R$ 130.16
AZE1682	275410D000007645	04/04/2021	56732	R$ 130.16
AZG3156	275410D000007697	06/04/2021	74550	R$ 130.16
BAC2148	275410D000007713	06/04/2021	74550	R$ 130.16
BAW9C31	275410D000007676	05/04/2021	56732	R$ 130.16
BBE1590	275410D000007670	05/04/2021	60503	R$ 293.47
BBU9985	275410D000007646	04/04/2021	60503	R$ 293.47
BBW0646	275410D000007662	05/04/2021	56732	R$ 130.16
BBW6G07	275410D000007659	05/04/2021	74550	R$ 130.16
BCE3B03	275410D000007691	05/04/2021	56732	R$ 130.16
BCM2644	275410D000007732	06/04/2021	56732	R$ 130.16
BCM7776	275410D000007723	06/04/2021	60503	R$ 293.47
BCO1305	275410D000007725	06/04/2021	60503	R$ 293.47
BCO2104	275410D000007685	05/04/2021	56732	R$ 130.16
BCP1696	275410D000007671	05/04/2021	56732	R$ 130.16
BDC4A91	275410D000007552	03/04/2021	74550	R$ 130.16
BDF8J62	275410D000007669	05/04/2021	60503	R$ 293.47
BDL4C98	275410D000007737	06/04/2021	56732	R$ 130.16
BDL6F23	275410D000007655	05/04/2021	74550	R$ 130.16
BDS3C17	275410D000007703	06/04/2021	74550	R$ 130.16
BDS7C60	275410D000007639	04/04/2021	56732	R$ 130.16
BDY5B22	275410D000007660	05/04/2021	60503	R$ 293.47
BEI3J97	275410D000007680	05/04/2021	56732	R$ 130.16
BEP5A32	275410D000007650	04/04/2021	60503	R$ 293.47
BEU3A70	275410D000007689	05/04/2021	60503	R$ 293.47
BEW2I23	275410D000007721	06/04/2021	60503	R$ 293.47
CAJ2501	275410D000007641	04/04/2021	56732	R$ 130.16
CPB5C50	275410D000007638	04/04/2021	56732	R$ 130.16
DAE2223	275410D000007739	06/04/2021	60503	R$ 293.47
DBE1J85	275410D000007716	06/04/2021	74630	R$ 195.23
DVN7210	275410D000007698	06/04/2021	74550	R$ 130.16
EMT7C80	275410D000007694	05/04/2021	56732	R$ 130.16
ERQ9672	275410D000007687	05/04/2021	56732	R$ 130.16
FAW4D77	275410D000007722	06/04/2021	56732	R$ 130.16
FEI3H99	275410D000007727	06/04/2021	56732	R$ 130.16
FEU3060	275410D000007728	06/04/2021	56732	R$ 130.16
FJB5C50	275410D000007657	05/04/2021	74630	R$ 195.23
GWH7581	275410D000007730	06/04/2021	60503	R$ 293.47
IHE6B08	275410D000007532	02/04/2021	60503	R$ 293.47
IHE6B08	275410D000007526	02/04/2021	60503	R$ 293.47
ISM4861	275410D000007726	06/04/2021	56732	R$ 130.16
ITD7I36	275410D000007647	04/04/2021	56732	R$ 130.16
IZF0E64	275410D000004540	21/01/2021	60503	R$ 293.47
IZL0D63	275410D000007707	06/04/2021	74550	R$ 130.16
JZC0277	275410D000007719	06/04/2021	74630	R$ 195.23
KMD1E11	275410D000007643	04/04/2021	60503	R$ 293.47
KMK9872	275410D000007729	06/04/2021	60503	R$ 293.47
LOO4903	275410D000007683	05/04/2021	60503	R$ 293.47
LSV6H53	275410D000007663	05/04/2021	60503	R$ 293.47
MAJ5943	275410D000007718	06/04/2021	74550	R$ 130.16
MBT3482	275410D000007652	05/04/2021	74550	R$ 130.16
MBT4449	275410D000007678	05/04/2021	56732	R$ 130.16
MCC3247	275410D000007653	05/04/2021	74550	R$ 130.16
MDY2I41	275410D000007667	05/04/2021	60503	R$ 293.47
MEW9109	275410D000007640	04/04/2021	60503	R$ 293.47
MFW8705	275410D000007711	06/04/2021	74630	R$ 195.23
MHE7397	275410D000007688	05/04/2021	60503	R$ 293.47
MHY8455	275410D000007661	05/04/2021	60503	R$ 293.47
MIA5G42	275410D000007656	05/04/2021	74550	R$ 130.16
MJN2820	275410D000007720	06/04/2021	74550	R$ 130.16
MLF9347	275410D000007695	06/04/2021	74710	R$ 880.41
MMD4F97	275410D000007675	05/04/2021	56732	R$ 130.16
MMD4F97	275410D000007733	06/04/2021	56732	R$ 130.16
MML4895	275410D000007704	06/04/2021	74550	R$ 130.16
NAD1275	275410D000007717	06/04/2021	74550	R$ 130.16
NTY1559	275410D000007677	05/04/2021	56732	R$ 130.16
OAP6E40	275410D000007686	05/04/2021	60503	R$ 293.47
OBS3J15	275410D000007710	06/04/2021	74550	R$ 130.16
QHD6863	275410D000007701	06/04/2021	74550	R$ 130.16
QHH7798	275410D000007712	06/04/2021	74550	R$ 130.16
QHJ8J52	275410D000007681	05/04/2021	60503	R$ 293.47

QIE3220	275410D000007714	06/04/2021	74550	R$ 130.16
QNQ2439	275410D000007705	06/04/2021	74550	R$ 130.16
QUC7C55	275410D000007682	05/04/2021	60503	R$ 293.47
QUR0247	275410D000004711	24/01/2021	60503	R$ 293.47
RAS4H70	275410D000007665	05/04/2021	60503	R$ 293.47
RHA0B83	275410D000007735	06/04/2021	60503	R$ 293.47

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:359EFB9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 084/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 084/2021

Contrato	082/2021 – Inexigibilidade de licitação nº 029/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - Isdv, CNPJ sob o nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Credenciamento de pessoa jurídica especializada, com prioridade às entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, com sede no município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais em nível hospitalar e ambulatorial, visando à prestação de serviços de saúde para atendimentos, internações, cirurgias em caráter eletivo aos munícipes de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 5.113.200,00 (cinco milhões, cento e treze mil e duzentos reais).
Prazo	11 de maio de 2022.
Data de Assinatura	10 de junho de 2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 173/2020 – Tomada de Preços n° 038/2020	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia E Construtora Ltda. - Epp, CNPJ n° 15.267.737/0001-42
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula quarta – prazo de execução – Prorroga-se o prazo de execução até 24 de dezembro de 2021. Cláusula Segunda - Fica alterada a cláusula oitava - vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 24 de março de 2022.
Data de Assinatura	09 de junho de 2021.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23AAEA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021.

Início: 14/06/2021 **Validade/Término**: 13/06/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA

Razão Social: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 77.603.892/0001-40
Endereço: RUA JOÃO LACERDA CALDAS, 423 - CEP: 85065190 - BAIRRO: , Guarapuava/PR
Telefone: 4236238642
E-mail: gpuava@uol.com.br
Representante Legal: ALEXANDRO DE OLIVEIRA
R.G.: 4.637.262-0
CPF: 819.721.489-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Fornecimento de **tubos para construção de rede de água na comunidade de Bituva dos Lopes, em Fernandes Pinheiro.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	18598	TUBO JEI PBA DN 50MM DE 60MM CL 12 - 6 METROS	MULTILIT	UN	750,00	90,00	67.500,00
TOTAL								67.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues no endereço citado na requisição emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1. convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2. Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 14 de junho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ ____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:22701FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos, decorrente do Pregão eletrônico nº 73/2021 com vigência de 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 507/2021
EMPRESA DETENTORA: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
CNPJ Nº 36.953.803/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	58728	Banco com pé em ferro fundido e assento com encosto em madeira. Banco estruturado por dois pés de ferro fundido com encosto em madeira tratada para ficar exposta ao tempo. Tratada com Polisten ou vernizes de alta qualidade, de marcas consagradas, como Suvinil, Coral, Sparlack, Sayerlack ou similares. As réguas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, as "arestas secas" devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. As réguas devem ser fixadas de modo que os parafusos utilizados para fixação não apresentem imperfeições nem fretas que	PRÓPRIA	UN	140,00	475,00

		facilitem o enrosco de tecidos ou possam gerar riscos aos usuários. Dimensões mínimas do banco: Altura: 70cm Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das réguas: 5 x 2 x 150cm. Dimensões mínimas do banco: Altura: 70cm Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das réguas: 5 x 2 x 150cm.				

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8CD64CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 846/2020 – Pregão Eletrônico nº 121/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material Geomembrana PEAD, incluindo a prestação de serviço de instalação, para impermeabilização de nova célula de deposição de resíduos domiciliares no aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 1 (Cód.74048) conforme o contido no Processo Administrativo nº 5311/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	75048	Geomembrana PEAD (polietileno de alta densidade) com espessura de 1,0 mm, para impermeabilização de célula de disposição final de resíduos sólidos urbanos, conforme as seguintes especificações mínimas: Espessura nominal: 1 mm; Densidade: 0,94 g/cm³; Resistência ao rasgo: 125 N; Resistência ao puncionamento: 320N.	M2	12,83	18,12
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 32.798,00					

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0A691382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2020 – Pregão nº 109/2019
OBJETO: Prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5569/2021.
Ficam atualizados os valores dos itens, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário atualizado R$
002	1	26892	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 LISO	UN	44,98	49,39
002	2	26893	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 LISO	UN	354,85	389,63
002	3	26894	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5 LISO	UN	14,99	16,46
002	4	26895	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO	UN	44,98	49,39
002	5	26896	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO	UN	582,75	639,86
002	6	26897	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO	UN	14,99	16,46
004	1	26889	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75 16 LISO	UN	27,26	29,93
004	2	26890	RECAPAGEM DE PNEU 265/75 16 LISO	UN	259,37	284,79
004	3	26891	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 265/75 16 LISO	UN	11,68	12,82
006	1	67432	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 225/55 R16	SERV	33,77	37,08
006	2	67433	RECAPAGEM DE PNEU 225/55 R16	SERV	248,91	273,30
006	3	67434	CONSERTO NA RECAPAGEM C20, CR40, CR42 DE PNEU 225/55 R16	SERV	14,47	15,89
007	1	26883	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UN	29,97	32,91
007	2	26884	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UN	315,07	345,95
007	3	26885	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UN	12,84	14,10
012	1	60923	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	UN	34,73	38,13
012	2	60924	RECAPAGEM DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	UN	279,92	307,35
012	3	60925	CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	UN	14,89	16,35
017	1	26847	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	UN	74,82	82,15
017	2	26848	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	UN	1.449,43	1623,36
017	3	26849	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	UN	14,96	16,43

017	4	67437	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 RADIAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	SERV	74,82	82,15
017	5	67438	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 RADIAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM DESENHO XHA	SERV	2.239,49	2508,23
017	6	67439	CONSERTO NA RECAPAGEM RAC 12, RAC 20, RAC 40, RAC 42, RAC 44, RAC 45 PARA PNEU 1400X24 RADIAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	SERV	14,96	16,43
022	1	67440	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 181.4X34 TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA	SERV	123,87	136,01
022	2	67441	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA	SERV	2.636,86	2953,28
022	3	67442	CONSERTO NA RECPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VE 04, VE 05, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 18.4X34 TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA	SERV	24,77	27,20
022	4	67443	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA	SERV	123,87	136,01
022	5	67444	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA	SERV	2.066,09	2314,02
022	6	67445	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VE 05, VD 06, VD 08, VD 09, VE 10 PNEU 14.9X24 DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA	SERV	24,77	27,20
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 33.146,06						

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E436D7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 471/2020 – Pregão nº 109/2019
OBJETO: Prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4776/2021.
Ficam atualizados os valores dos itens, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário atualizado R$
001	1	26830	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	UN	124,35	145,985
001	2	26831	RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	UN	444,11	538,471
001	3	26832	CONSERTO NA RECAPAGEM CR10, CR 20, CR40, CR 42 DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	UN	30,42	36,317
003	1	67426	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	SERV	147,22	172,834
003	2	67427	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	SERV	529,83	642,404
003	3	67428	CONSERTO NA RECPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 PNEU 295/80RR22.5 BORRACHUDO	SERV	37,03	44,208
005	1	67429	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 235/70 16 BORRACHUDO	SERV	48,89	57,396
005	2	67430	RECAPAGEM DE PNEUI 235/70 16 BORRACHUDO	SERV	166,33	201,671
005	3	67431	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 PNEU 235/70 16 BORRACHUDO	SERV	17,39	20,761
008	1	26880	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R 16	UN	73,35	86,112
008	2	26881	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16	UN	263,05	318,941
008	3	26882	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 205/75 R 16	UN	25,55	30,503
009	1	60918	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 (BITOLAS DIVERSAS)	UN	39,83	46,760
010	1	60919	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	UN	44,12	51,796
010	2	67435	RECAPAGEM PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	SERV	135,64	164,46
010	3	67436	CONSERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU AR 14 (BITOLAS DIVERSAS)	SERV	21,04	25,119
011	1	60920	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	UN	47,46	55,717
011	2	60921	RECAPAGEM DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	UN	142,76	173,093
011	3	60922	CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	UN	17,47	20,857
013	1	26838	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	190,24	223,338
013	2	26839	RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	827,27	971,20
013	3	26840	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	28,03	33,464
014	1	26841	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	174,68	205,071
014	2	26842	RECAPAGEM DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	517,75	607,829
014	3	26843	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	19,47	23,244
015	1	26844	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X28 DIAGONAL	UN	299,14	351,185
015	2	26845	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28 DIAGONAL	UN	1.102,13	1.293,88
015	3	26846	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 14.9X28 DIAGONAL	UN	31,49	37,595
016	1	26850	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	436,81	512,807
016	2	26851	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	1.623,07	1.905,454
016	3	26852	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	30,35	36,234
018	1	26853	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 L2 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	UN	437,62	513,758
018	2	26854	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 L2 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	UN	1.802,16	2.115,703
018	3	26855	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 17.5-25 L2 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	UN	52,52	62,701
019	1	26871	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	440,21	516,798
019	2	26872	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	2.245,15	2.635,765
019	3	26873	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UN	52,83	63,071
020	1	26874	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	UN	684,48	803,567
020	2	26875	RECAPAGEM DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	UN	3.106,59	3.647,079
020	3	26876	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	UN	54,52	65,089
021	1	26886	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	UN	380,59	446,806
021	2	26887	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	UN	3.182,37	3.736,044
021	3	26888	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	UN	55,03	65,698
023	1	67446	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 14X17,5 L2 DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SERV	191,66	225,005
023	2	67447	RECAPAGEM DE PNEU 14X17,5 L2 DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SERV	748,19	878,361
023	3	67448	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 040, VD 05 DE PNEU 14X17,5 L2 DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SERV	36,12	43,122
024	1	67449	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5 L2 MINICARREGADEIRA BOB CAT	SERV	210,63	247,276
024	2	67450	RECAPAGEM DE PNEU 10/16.5 L2 MINICARREGADEIRA BOB CAT	SERV	721,92	847,521

024	3	67451	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10/16.5 L2 MINICARREGADEIRA BOB CAT	SERV	32,96	39,349
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 60.586,57							

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BC1E303A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RSDC COMERCIAL EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 298/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 15 (Cód.75676) conforme o contido no Processo Administrativo nº 4386/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
15	75676	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 254 COM BASE PARA RELE CABOR EPR, GALVANIZADO PADRÃO COPEL COM ENROLAMENTO DE COBRE, COM TERMINAIS PRENSA CABO.	M2	98,68	114,15
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 6.961,50					

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A928457B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ana Maria dos Santos	Agente C. de Saúde	02/2020 a 02/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Celma Pereira Rocha Santana	Agente C. de Saúde	03/2020 a 03/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Ednalva Martins dos Santos da Silva	Agente C. de Saúde	03/2019 a 03/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Edicléia de Oliveira Gonçalves	Agente C. de Saúde	09/2019 a 09/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Jéssica Triano dos Santos Nogueira	Agente C. de Saúde	02/2020 a 02/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Priscila Aparecida de Paula	Agente C. de Saúde	10/2019 a 10/2020	05/07/2021 a 03/08/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F17B8DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2.021 – PMG 030/2021

Pregão nº. 057/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE**

LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A RODRIGO VOLPATO DEMORI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.887/0001-76, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, na Est. Da Pedreira S/N, Lote Rural 223, Zona Rural, CEP 87.200-970, neste ato representado pelo Srº **ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01360479988 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 034.546.199-12, residente e domiciliado em Cianorte – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERV. DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA (PATA DE VACA) Muda de no mínimo 1,5 metro de altura, plantada em cova de no mínimo 40cm de profundidade e 40 cm de diâmetro. (Incluso os insumos necessários para o desenvolvimento e germinação no momento do plantio) e o tutoramento de cada muda com estaca de bambu contendo 5 cm de espessura e 2 metros de comprimento.	350 SERV	29,00
02	SERV. DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA (IPÊ BRANCO) Muda de no mínimo 1,5 metro de altura, plantada em cova de no mínimo 40cm de profundidade e 40 cm de diâmetro. (Incluso os insumos necessários para o desenvolvimento e germinação no momento do plantio) e o tutoramento de cada muda com estaca de bambu contendo 5 cm de espessura e 2 metros de comprimento.	350 SERV	29,00
03	SERV. DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA (IPÊ AMARELO) Muda de no mínimo 1,5 metro de altura, plantada em cova de no mínimo 40cm de profundidade e 40 cm de diâmetro. (Incluso os insumos necessários para o desenvolvimento e germinação no momento do plantio) e o tutoramento de cada muda com estaca de bambu contendo 5 cm de espessura e 2 metros de comprimento.	350 SERV	29,90
04	SERV. DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA (RESENDÁ) Muda de no mínimo 1,5 metro de altura, plantada em cova de no mínimo 40cm de profundidade e 40 cm de diâmetro. (Incluso os insumos necessários para o desenvolvimento e germinação no momento do plantio) e o tutoramento de cada muda com estaca de bambu contendo 5 cm de espessura e 2 metros de comprimento.	400 SERV	27,00
05	SERV. DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA (MANACÁ DA SERRA) Muda de no mínimo 1,5 metro de altura, plantada em cova de no mínimo 40cm de profundidade e 40 cm de diâmetro. (Incluso os insumos necessários para o desenvolvimento e germinação no momento do plantio) e o tutoramento de cada muda com estaca de bambu contendo 5 cm de espessura e 2 metros de comprimento.	350 SERV	29,00
06	SERV. DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA (QUARESMEIRA) Muda de no mínimo 1,5 metro de altura, plantada em cova de no mínimo 40cm de profundidade e 40 cm de diâmetro. (Incluso os insumos necessários para o desenvolvimento e germinação no momento do plantio) e o tutoramento de cada muda com estaca de bambu contendo 5 cm de espessura e 2 metros de comprimento.	350 SERV	29,00
07	SERV. DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA (OITI) Muda de no mínimo 1,5 metro de altura, plantada em cova de no mínimo 40cm de profundidade e 40 cm de diâmetro. (Incluso os insumos necessários para o desenvolvimento e germinação no momento do plantio) e o tutoramento de cada muda com estaca de bambu contendo 5 cm de espessura e 2 metros de comprimento.	350 SERV	29,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI
A Rodrigo Volpato Demori

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:66672861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 54/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	PILHA TAMANHO AA ALCALINA, TENSÃO 1,2V, NACIONAL, AMPERAGEM MINIMA 2500MAH	UND	500	RAYOVAC	R$ 09,09	R$ 4.545,00
48	PILHA PALITO ALCALINA TAMANHO AAA, TENSÃO 1,5V AMPERAGEM MINIMA 900MAH	UND	550	RAYOVAC	R$ 09,09	R$ 4.999,50
49	PILHA TIPO CR 2032, TENSÃO 3V	UND	300	ELGIN	R$ 3,33	R$ 999,00
50	PILHA TIPO C ALCALINA TENSÃO 1,5V	UND	50	RAYOVAC	R$ 17,60	R$ 880,00

VALOR TOTAL: R$ 11.423,50 (onze mil, quatrocentos e vinte e três reais, e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Karina Ap. Monteiro Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3214343D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 55/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	PAPEL SULFITE, 75G 210 MM X 297 MM A4, PCT COM 500 FOLHAS. BRANCO.	RESMA	1000	GET PAPER	R$ 17,29	R$ 17.290,00

VALOR TOTAL: R$ 17.290,00 (dezessete mil, e duzentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jonatan Sperotto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0C21192C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 56/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: A R SCHUSTER PAPÉIS ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 8, CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20CM	UND	30	MASTER PRINT	R$ 32,67	R$ 980,10
2	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 5, CABO PLASTICO PRETO, TAMANHO 12,5CM	UND	50	MASTER PRINT	R$ 9,93	R$ 496,50
3	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA, LÂMINA 9,5mm COM TRAVA	UND	10	MASTER PRINT	R$ 1,65	R$ 16,50
4	ESTILETE DE LÂMINA LARGA, LÂMINA 18mm COM TRAVA	UND	10	MASTER PRINT	R$ 2,82	R$ 28,20
5	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	UND	50	WALEU	R$ 4,05	R$ 202,50
6	COLA BRANCA APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICO TIPO BASTÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO COM 21 G	UND	50	MASTER PRINT	R$ 7,63	R$ 381,50
7	CORRETÍVO LÍQUIDO, A BASE D´ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCO DE 18ML CADA.	UND	20	ECOLE	R$ 4,88	R$ 97,60
8	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 2 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CX	50	COLAGRIL	R$ 47,15	R$ 2.357,50
9	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 3 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CX	50	COLAGRIL	R$ 47,15	R$ 2.357,50
10	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 4 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CX	50	COLAGRIL	R$ 47,15	R$ 2.357,50
11	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONOFACE, MEDINDO 48MM X 100M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	ROLO	1050	ADELBRAS	R$ 8,50	R$ 8.925,00
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 30M.	ROLO	100	ADELBRAS	R$ 1,75	R$ 175,00
13	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX25m	ROLO	15	COLAGRIL	R$ 103,33	R$ 1.549,95
14	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO DE COR BRANCA, E NAS DIMENSÕES 300mm X 9mm X 112mm. NA APRESENTAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	5	DELO	R$ 28,30	R$ 141,50
15	PRANCHETA, FABRICADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E PRENDEDOR EM METAL. DIMENSÕES: LARGURA 0,24CM X COMPROMENTO 0,34CM	UND	100	WALEU	R$ 10,40	R$ 1.040,00
16	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR AMARELA	UND	250	MASTER PRINT	R$ 3,10	R$ 775,0
17	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR ROSA	UND	150	MASTER PRINT	R$ 3,10	R$ 465,00
18	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR VERDE	UND	200	MASTER PRINT	R$ 3,10	R$ 620,00
19	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, RECARREGÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR AZUL	UND	100	MASTER PRINT	R$ 8,62	R$ 862,00
20	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, RECARREGÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR PRETA	UND	100	MASTER PRINT	R$8,62	R$ 862,00
21	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, RECARREGÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR VERMELHA	UND	100	MASTER PRINT	R$ 8,62	R$ 862,00
22	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, RECARREGÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR VERDE	UND	100	MASTER PRINT	R$ 8,62	R$ 862,00
23	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 2/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CX	30	BACCHI	R$ 9,77	R$ 293,10
24	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 3/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CX	30	BACCHI	R$ 11,12	R$ 333,60
25	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 4/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CX	30	BACCHI	R$ 11,12	R$ 333,60
26	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 6/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CX	25	BACCHI	R$ 11,12	R$ 278,00
27	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 8/0, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS	CX	25	BACCHI	R$ 11,12	R$ 278,00
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6 COM 5000 UNIDADES – COBREADO	CX	200	BACCHI	R$ 7,35	R$ 1.470,00
29	GRAMPO GALVENIZADO PARA GRAMPEADOR, 23/10 COM 5000 UNIDADES	CX	10	BACCHI	R$ 18,68	R$ 186,80
30	GRAMPO GALVENIZADO PARA GRAMPEADOR, 23/13 COM 5000 UNIDADES	CX	10	BACCHI	R$21,35	R$213,50
31	EXTRATOR DE GRAMPO, ESPÁTULA GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO, ANTI-FERRUGEM	UND	40	CAVIA	R$2,75	R$ 110,00
32	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, E ACEITA OS GRAMPOS 23-6, 23-8, 23-10 e 23-13	UND	5	MASTER PRINT	R$104,63	R$ 523,15
33	PERFURADOR PARA PAPEL DE 2 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS, COM INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DO PAPEL	UND	5	CAVIA	R$ 155,98	R$779,90
34	PEN DRIVE COM LED INDICADOR DE USO, CAPACIDADE: 16GB, COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB 2.0 OU 1.1 NÃO UTILIZA PILHAS OU BATERIAS	UND	10	SANDISK	R$50,08	R$ 500,80
35	PASTA TIPO L, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	100	DAC	R$1,33	R$ 133,00
36	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA VERDE, COM PRENDEDOR INTERNO, GRAMPO TRILHO.	UND	100	URIART	R$ 2,38	R$ 238,00
37	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA COLORIDA, COM ELÁSTICO NAS PONTAS FABRICADA EM MATERIAL CARTÃO DUPLEX COM	UND	100	URIART	R$2,38	R$ 238,00

	NO MÍNIMO 220mm E NO MÁXIMO 245mm VERDE					
38	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS Nº10, ESPESSURA DE 1mm, 4 EXTENSORES DE METAL, MEDINDO 24CM DE LARGURA X 33 CM DE ALTURA, COR PRETA	UND	50	DAC	R$ 28,02	R$ 1.401,00
42	PASTA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO ESPESSURA: 50mm MEDIDAS: 335X245X50	UND	30	DAC	R$9,82	R$ 294,60
44	LIVRO ATA 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 205mm X 300mm LARGURA – COR PRETA	UND	50	TILIBRA	R$12,03	R$601,50
45	LIVRO ATA 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 205mm X 300mm LARGURA – COR PRETA	UND	50	TILIBRA	R$ 26,27	R$1.313,50
46	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO (160X220mm) COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET	UND	35	TILIBRA	R$13,70	R$479,50
51	PILHA TIPO AAAA ALCALINA, TENSÃO 1,5V	UND	20	MAXPRINT	R$14,17	R$283,40
53	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	UND	50	ACRIMET	R$ 2,63	R$ 131,50
54	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL ALUMÍNIO, QUANTIDADE FUROS 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (ANTI FERRUGEM)	UND	20	ONDA	R$ 3,47	R$ 69,40
56	CALCULADORA ELETRÔNICA FUNÇÕES MC.MR.M+.M-PORCENTAGEM ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. TAMANHO MÍNIMO 10 X13 CM.	UND	20	MASTER PRINT	R$28,73	R$574,60
57	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR AZUL	UND	1000	BIC	R$1,18	R$1.180,00
58	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR VERMELHA	UND	500	BIC	R$1,18	R$ 590,00
59	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR PRETA	UND	250	BIC	R$1,18	R$ 295,00
60	RECADO ADESIVO (TIPO POST-IT) MEDINDO 38X50mm, NEON, COM 04 BLOCOS, SENDO CADA BLOCO 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS	BLOCO	30	3M	R$13,85	R$ 415,50
62	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL/PRETA, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO TAMANHO N° 4	UND	10	CARBRINK	R$11,12	R$ 111,20

VALOR TOTAL: R$ 40.065,00 (quarenta mil, e sessenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	André Rafael Schuster

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2A40E4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná

Processo n° **080/2021**, Dispensa por justificativan° **049/2021** nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de materiais para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, em favor da(s)empresa(s):

CIRUGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, com sede a av. londrina, n° 4572, Umuarama/Pr, inscrita no CNPJ:05.746.444/0001-94,

Valor: R$ 9.961,72 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

Item	Unid	Qtde	Código BR	Descrição	Marca	Valor Unitário	Total
1	LT	1		ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO DESINFETANTE 1.000 ML	VICPARMA	76,88	76,88
2	LT	13		ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 1.000 ML	FARMAX	6,92	89,96
3	CX	1		AGULHA 25 G ESPINHAL P/ RAQUI. CX C/25	PROCARE	372,39	372,39
4	CX	1		AGULHA 30 G GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL. C/ 100	INJEX	79,19	79,19
5	PCT	35		ATADURA CREPOM 10 CM. C/ 12	ERIMAR	6,53	228,55
6	PCT	15		ATADURA CREPOM 20 CM. C/12	ERIMAR	12,04	180,60
7	UND	20		CLAMP UMBILICAL EM PVC	WELLCAMP	1,56	31,20
8	PCT	4		COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML. PCT C/10	MEDSONDA	10,67	42,68
9	PCT	6		COMPRESSA CIRÚRGICA ALVA 38 G. DIMENSÃO 45X50CM, 4 CAMADAS C/ CADARÇO. FIO RADIOPACO PCT C/50 (CREMER OU SIMILAR)	CREMER	199,41	1.196,46
10	LT	2		DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000 ML (4 ENZIMAS)	VICPHARMA	120,13	240,26
11	UND	25		EQUIPO SIMPLES P/ TRANSFUSÃO	EMBRAMED	6,92	173,00
12	UND	50		ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS E UNHAS, DESC., IMPREGNADA C/ PVPI 10%	VICPHARMA	3,84	192,00
13	UND	150		ESPECILO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	ADLIN	1,63	244,50
14	UND	100		ESPÉCILO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	ADLIN	2,33	233,00
15	UND	5		FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M DE PAPEL CREPADO	MISSNER	5,81	29,05
16	UND	4		GEL CLÍNICO INCOLOR, PH NEUTRO 1.000 ML	RMC	20,42	81,68
17	LT	2		GLICONATO DE CLOREXIDINE 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1.000 ML	FARMAX	14,42	28,84
18	CX	10		INDICADOR BIOLÓGICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CX C/ 10	2l	57,42	574,20
19	CX	1		LÂMINA P/BISTURI N 11. CX C/ 100	DESCARPCK	61,86	61,86
20	CX	1		LÂMINA P/BISTURI N° 15. CX C/100	STERILANCE	75,68	75,68
21	UND	1		SENSOR DE OXIMETRIA MODELO NEONATO PARA OXÍMETRO PC668 MOBIL SAUDE	MOBIL	1.633,70	1.633,70
22	UND	4		SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N° 3.0	SOLIDOR	5,45	21,80
23	UND	4		SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N° 3.5	SOLIDOR	6,05	24,20
24	UND	4		SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N° 4.0	COMPER	8,59	33,16
25	UND	4		SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N° 4.5	SOLIDOR	5,81	23,24
26	UND	4		SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N° 5.0	SOLIDOR	5,84	23,36
27	UND	30		SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA N° 12	CIR BRASIL	34,36	1.030,80
28	UND	100		SORO FISIOLÓGICO C/ BICO DOSADOR 250 ML	FARMAX	4,32	432,00
29	UND	100		UND SORO FISIOLÓGICO C/ BICO DOSADOR 500 ML	FARMAX	6,73	673,00
30	UND	20		TALA DE PAPELÃO P/ IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM. P (30X20CM)	VIDA RESGATE	2,21	44,20

31	UND	20		TALA DE PAPELÃO P/ IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM. M (50X20CM)	VIDA RESGATE	3,41	68,20
32	UND	20		TALA DE PAPELÃO P/ IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM. EG (90X20CM)	VIDA RESGATE	6,70	134,00
33	PCT	1		TUBO DE SILICONE Nº 203, 6x10mm. PCT C/ 15 METROS	CIR BRASIL	194,60	194,60
34	UND	2		MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL COM VÁLVULA E GANCHO. TAMANHO 00	MD	62,47	124,94
35	UND	2		MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL COM VÁLVULA E GANCHO. TAMANHO 0	MD	43,25	86,50
36	UND	2		MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL COM VÁLVULA E GANCHO. TAMANHO 1	MD	43,25	86,50
37	UND	2		MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL COM VÁLVULA E GANCHO. TAMANHO 2	MD	43,25	86,50
38	UND	2		LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO N° 00, COMPATÍVEL COM CABO OXIGEL	OXIGEL	252,26	504,52
39	UND	2		LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO N° 0, COMPATÍVEL COM CABO OXIGEL	OXIGEL	252,26	504,52

Vigência do contrato: 30 dias.

Iporã/Pr, 14 de Junho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0B9F8191

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná

Processo n° **081/2021**, Dispensa por justificativan° **050/2021** nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de materiais hospitalares e afins, para ações de promoção da saúde, em favor da(s)empresa(s):

CIRUGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, com sede a av. londrina, n° 4572, Umuarama/Pr, inscrita no CNPJ:05.746.444/0001-94,

Valor: R$ 58.688,74 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondendo os seguinte i tens:

Item	Unid	Qtde	Código BR	Descrição	Marca	Valor Unitário	Total
1	PCT	40	-	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL. PCT C/100	THEOTO	2,56	102,40
2	CX	3	-	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55 X 20. C/	SR	15,84	47,52
3	CX	15	-	AGULHA DESCARTÁVEL 0,7 X 25. C/ 100	SR	9,50	142,50
4	CX	15	-	AGULHA DESCARTÁVEL 0,8 X 30. C/ 100	SR	21,58	323,70
5	CX	41	-	AGULHA DESCARTÁVEL 12,0 X 40. C/100	SR	13,30	545,30
6	CX	5	-	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% C/ 1.000 ML. CX C/ 12 LITROS	TUPI	52,74	263,70
7	GL	3	-	ÁLCOOL GEL 70% BIODEGRADÁVEL C/5.000 ML	KALLORIAN	60,00	180,00
8	UND	12	-	ALGODÃO HIDROFILO ROLO C/500 G	MINAS REY	14,06	168,72
9	UND	10		ALMOTOLIA EM POLIETILENO FLEXÍVEL NA COR TRANSPARENTE 250 ML	J.PROLAB	4,32	43,20
10	UND	100		BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	DESCARPACK	4,64	464,00
11	CX	8		CATETER INTRAVENOSO N" 20. C/50	SOLIDOR	40,46	323,68
12	CX	12		CATETER INTRAVENOSO N° 22. C/50		47,20	566,40
13	CX	6		CX CATETER INTRAVENOSO N° 24. C/50	SOLIDOR	62,96	377,76
14	CX	1		CATETER INTRAVENOSO N° 26. C/50	DESCARPACK		
15	UND	150		CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDOSNDA	1,02	153,00
16	CX	4		COLETOR DE ARTIGO DESCARTÁVEL (PERFURO) 13L. C/10	DESCARBOX	95,20	380,80
17	UND	150		COLETOR UNIVERSAL POLIPROPILENO 80 ML	J.PROLAB	0,42	63,00
18	CX	6		DISPOSITIVO P/ INFUSÃO N° 21 (SCALP) C/50	SOLIDOR	16,80	100,80
19	CX	12		DISPOSITIVO P/ INFUSÃO N° 23 (SCALP) C/50	SOLIDOR	17,60	211,20
20	PAR	1		ELETRODOS DESCARTÁVEIS P/ DESFIBRILADORES, USO ADULTO, COMPATÍVEL COM APARELHO CMOS DRAKE (DEA)			
21	UND	300		ELETRODOS P/ ECG ADULTO. DIMENSÃO: 40x45 mm (ELETRODO SIMPLES DESCARTAVEL)	SOLIDOR	0,37	111,00
22	UND	100		EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	LAMEDID	1,09	109,00
23	UND	50		EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	1,012	56,00
24	CX	6		EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS (COM INJETOR LATERAL). CX C/ 250	LAMEDID	1,55	9,30
25	ND	50		EQUIPO SIMPLES MICROGOTAS	SOLIDOR	1,36	68,00
26	UND	2		ESFIGMOMANOMETRO P/ ADULTO C/ FECHO EM METAL	MIKATOS	179,20	358,40
27	UND	1		ESFIGMOMANOMETRO P/ OBESO	MIKATOS	228,96	228,96
28	UND	50		ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMx4,5M	MISSNER	7,78	389,00
29	UND	5		ESTETOSCÓPIO DUPLO AUSCULTADOR	MIKATOS	40,14	200,70
30	UND	25		FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M DE PAPEL CREPADO	MISSNER	3,76	94,00
31	UND	150		FITA ADESIVA MICROPOROSA 0,25x10M BRANCA	MISSNER	2,86	429,00
32	PCT	4		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P/ ADULTO TAMANHO M. C/8	MAXCLEAN	13,02	52,08
33	PCT	10		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P/ ADULTO TAMANHO G. C/8	MAXCLEAN	13,02	130,20
34	UND	100		FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOBASE	1,58	15,80
35	CX	8		LANCETA P/ GLICEMIA RETRÁTILACIONADA POR CONTATO. C/200	DESCARPACK	68,10	544,80
36	UND	50		LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N° 6.5	MUCAMBO	2,08	104,00
37	UND	20		LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N° 7.5	MUCAMBO	2,08	41,60
38	CX	40		LUVA DE LÁTEX TAMANHO P. CX C/ 100	DESCARPACK	98,40	3.396,00
39	CX	60		LUVA DE LÁTEX TAMANHO M. CX C/ 100	DESCARPACK	98,40	5.904,00
40	CX	20		LUVA DE LÁTEX TAMANHO G. CX C/ 100	DESCARPACK	98,40	1968,00
41	CX	80		LUVA DE VINIL/NITRIL TAMANHO M SEM PÓ. CX C/100	DESCARPACK	120,00	9.600,00
42	UND	15		MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	FOYOMED	21,60	324,00

43	UND	2		MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	FOYOMED	21,60	43,20
44	UND	3		MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL TAMANHO 4.0	WELLLEAD	41,14	123,42
45	UND	3		MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL TAMANHO 5.0	WELLLEAD	41,14	123,42
46	UND	3		OXÍMETRO DE DEDO, COM VISOR DIGITAL	MEDICLIN	117,60	352,80
47	LT	10		PVPI DEGERMANTE 1% DE IODO ATIVO 1.000 ML	FARMAX	23,018	231,80
48	LT	3		PVPI TINTURA 1% DE IODO ATIVO 1.000 ML		63,98	191,94
49	LT	11		PVPI TINTURA 1% DE IODO ATIVO 1.000 ML	FARMAX	20,08	220,88
50	BB	4		PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 12CMX100M	ESTERILCARE	75,20	300,80
51	BB	1		PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 20CMX100M	HOSPFLEX	95,60	95,60
52	PCT	3		SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR 100 L, BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE C/100	NECKPLAST	32,24	96,72
53	PCT	4		SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR 40L, BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE C/100	NECKPLAST	22,40	89,60
54	UND	5000		SACOLA PLÁSTICA PEQUENA 20x30CM. BRANCA	CENTRAL	0,05	250,00
55	CX	15		X SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ 50	SR	27,60	414,00
56	CX	15		X SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ 100	SR	28,80	432,00
57	CX	20		SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ 100	SR	16,00	320,00
58	CX	5		SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ 100	SR	16,00	80,00
59	UND	20		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MEDSONDA	0,56	11,20
60	UND	10		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	MEDSONDA	0,58	5,80
61	UND	5		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	MEDSONDA	1,98	9,90
62	UND	5		SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N° 7.5	SOLIDOR	6,27	31,35
63	UND	3		ND SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N° 8.0	SOLIDOR	6,50	19,50
64	UND	3		ND SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N° 8.5	SOLIDOR	7,98	23,94
65	UND	40		SONDA FOLEY N° 12 C/ 2 VIAS	SOLIDOR	12,30	492,00
66	UND	40		SONDA FOLEY N° 14 C/ 2 VIAS	SOLIDOR	4,88	195,20
67	UND	40		SONDA FOLEY N° 16 C/ 2 VIAS	SOLIDOR	4,29	171,60
68	UND	30		SONDA FOLEY N° 18 C/ 2 VIAS	SOLIDOR	3,68	110,40
69	UND	10		SONDA URETRAL N° 04	MEDSONDA	0,96	9,60
70	UND	10		SONDA URETRAL N° 10	MEDSONDA	0,83	8,30
71	UND	200		TAMPA LUER LOCK (TAMPA OCLUSORA)	DESCARPACK	0,27	54,00
72	UND	5		TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM HASTE FLEXÍVEL C/ SINAIS SONOROS	G-TECH	26,29	131,45
73	CX	20		TIRAS REAGENTES P/ MEDIR GLICOSE, ACCU-CHEK ACTIVE. C/50	ROCHE	112,00	2.240,00
74	UND	6		UMIDIFICADOR 250 ML P/ OXIGÊNIO	PROTEC	26,40	158,40
75	UND	100		FILTRO BACTERIANO HMEF C/ TRAQUEIA CORRUGADA COM TAMPA (FILTRO DE BARREIRA)	BECARE	14,56	1.456,00
76	UND	500		MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 SEM VÁLVULA (BRANCA)	DESCARPACK	14,40	7.200,00
77	UND	600		MÁSCRA DE PROTEÇÃO FACIAL MODELO KN95	KN95	22,40	13.440,00
78	UND	2		REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU NEONATAL. C/ BALÃO EM SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVEL 5(250ML), MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO) E RESERVATÓRIO	PROTEC	211,20	422,40

Vigência do contrato: 30 dias.

Iporã/Pr, 14 de Junho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação dispensável, Dispensa de Licitação por Justificativa n° 042/2021, para a Aquisição de materiais hospitalares e afins, através de Recursos financeiros Programa Saúde na Escola -PSE, destinados à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993**,** a favor da(s)empresa(s):

VALDIR RONCHI COMERCIO VAREJISTA, com sede a Avenida Castelo Branco, n° 2806, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ:24.615.161/0001-58,

Valor: R$ 46.914,80 (quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), correspondendo os seguintes itens:

Item	Unid	Qtde	Código BR	Descrição	Marca	Valor Unitário	Total
1	200	Unid	-	Papel toalha interfolha c/ 1000		R$ 7,70	R$ 1.540,00
2	492	Unid	-	Alcool liquido 70 – 5 litros		R$ 37,90	R$ 18.646,80
3	120	Unid	-	Dispenser de parede para álcool gel		R$ 36,50	R$ 4.380,00
4	119	Unid	-	Dispenser para papel toalha		R$ 35,00	R$ 4.165,00
5	120	Unid	-	Desinfetante composto por Tenso ativo Catiônico, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Fragrância e Veículo – 5 litros		R$ 55,00	R$ 6.600,00
6	249	Unid	-	Máscara de proteção acrilica		R$ 17,00	R$ 4.233,00
7	25	Unid	-	Tapete sanitizante 130 x 90 cm		R$ 198,00	R$ 4.950,00
8	50	Unid	-	Tapete Sanitizante 38 x 58 cm		R$ 48,00	R$ 2.400,00

Vigência do contrato: 30 dias.

face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publique-se

Iporã/Pr, 10 de Maio de2021.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CACEE5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 42/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina e S. J. Serra	14, 16 e 17/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	14, 15, 16, 17 e 18/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	14/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	12/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	14/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	14, 15, 16, 17 e 18/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	14/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	14, 15 e 18/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Santa Mariana	14/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:50490600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 101/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 101/2021 de 10/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	36.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
67 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
89 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
97 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
117 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
133 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
166 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
451 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
577 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**178.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1	178.400,00
Total da Receita:		**178.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96F2E520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°031/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica de Enfermagem Vip Home Care Eireli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Enfermeiro	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.186,20 (vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NEIDE TRANCOSO RODRIGUES
Clínica de Enfermagem Vip Home Care EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D65A5FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°032/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Fernanda Carla Henrique

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de auxiliar de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
02	Auxiliar de Enfermagem	1.321,40	01	40 horas	06	7.928,40

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.928,40 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CARLA HENRIQUE

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AAD7EC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°033/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML
PARTES: Município de Loanda e Vacilene da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VACILENE DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79F74E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 001/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, situada a Avenida João Pessoa, 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ 76.610.591/0001-80, domiciliada à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória – CEP 80.030-180, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Diretor Presidente, senhor Domingos Tarço Murta Ramalho, CI/RG nº 678.516-6, CPF/MF 005.916.379-87, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na **CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL, QUADRO (A), (B) E (C) e CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, sub-item 4.7.1., alínea (a),** e **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, sub-item 5.11, conforme determinações contidas nas CLAÚSULAS VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE e VII - DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO, alínea (a).**

II – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A vigência deste ***TERMO ADITIVO AO CONTRATO*** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

OBJETO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE ESTÁGIO	QTD. MÁX. DE BOLSAS ESTÁGIO/MÊS	BOLSA R$	% MÁX PERMITIDO SOBRE O VALOR DA BOLSA ESTÁGIO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO R$
Estagiário de nível superior – 30 horas.	03	R$ 1.100,00	6,9%	R$ 75,90

VALOR MÁXIMO A SER GASTO COM BOLSAS ESTÁGIOS

ITEM	TIPO DE ESTÁGIO	Nº MÁX. DE BOLSAS	R$ BOLSA ESTÁGIO	R$ TOTAL
01	Estagiário de nível superior – 30 horas.	03	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
TOTAL MÊS				**R$ 3.300,00***
TOTAL ANO				**R$ 39.600,00***
TOTAL 01 ANO				**R$ 39.600,00***

VALOR MÁXIMO A SER GASTO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE ESTÁGIO	QTD.	BOLSA R$	% MÁX	TAXA UNIT.	TAXA MÊS	TAXA ANO	TAXA 1 ANO
Estagiário de nível superior – 30 horas.	03	R$ 1.100,00	6,9%	R$ 75,90	R$ 227,70	R$ 2.732,40	R$ 2.732,40
TOTAIS					**R$ 227,70***	**R$ 2.732,40***	**R$ 2.732,40***

PARÁGRAFO TERCEIRO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.7.1. O valor das Bolsas de Estágio estão definidas da seguinte maneira: Estagiário de nível superior – 30 horas: R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

PARÁGRAFO TERCEIRO

Realizar semestralmente avaliação dos estagiários contratados, visando acompanhar seu desempenho.

III - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Mallet – PR

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:5045F4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 076/2021

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedida férias, *pelo respectivo período especificado* a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96483 - GIOVANNA LARANIAGA MARTINS PENTEADO DA SILVA	04/11/2019	ENGENHEIRO AGRONOMO	04/11/2019	À	03/11/2020	05/07/2021	À	03/08/2021

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10942 - LUZIA CRISTINA CRACCO	08/03/2012	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/03/2020	À	07/03/2021	05/07/2021	À	03/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (10.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:188DD576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 078/2021

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedida férias, *pelo respectivo período especificado* a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1735 - ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	03/02/2019	À	02/02/2020	05/07/2021	À	03/08/2021

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96775 - JOSE ANTONIO DA SILVA	19/02/2020	COORDENADORIA DE SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS	19/02/2020	À	18/02/2021	05/07/2021	À	03/08/2021
95305 - THAIS APARECIDA ALVES TEODOZIO BIATA	01/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2019	À	31/05/2020	01/10/2021	À	10/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4EF23816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 077/2021

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, as servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Professor*, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
179 - ROSANGELA DA SILVA BATISTA	17/02/2007	PROFESSOR	17/02/2012	À	15/02/2017	14/06/2021	À	11/09/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um(10.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:730AA497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 340/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS

DECRETO Nº. 340/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Adriana de Oliveira	14/06/2021	Professor 20 horas	040.314.419-16	8.985.895-0	08/10/1980
Rosemary Baquete Rossati	14/06/2021	Professor 20 horas	719.252.449-20	4.992.770-3	12/10/1970
André Gomes dos Santos	14/06/2021	Monitor de Informática 40 horas	298.773.258-96	52798511	25/07/1980
Francielly Teixeira Peixoto	14/06/2021	Monitor de Informática 40 horas	099.374.419-27	13.379.536-7	02/04/1996
Francielli da Fonseca Fernandes	14/06/2021	Monitor de Informática 40 horas	083.410.629-92	12506702-6	18/01/1994
José Cosme Ananias	14/06/2021	Monitor de Informática 40 horas	413.786.449-72	3092544-0	23/10/1960

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (14.06.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F3936B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 080/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedida férias, *pelo respectivo período especificado* aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95078 - JULIANA MIRANDA ANANIAS	15/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2020	À	14/04/2021	05/07/2021	À	14/07/2021
8390 - SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI	01/02/2006	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	01/01/2020	À	31/12/2020	05/07/2021	À	14/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (14.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E11E4D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO.
ESPÉCIE: Contrato n° 34/2021
REF.: Pregão Eletrônico n° 04/2021
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**
CNPJ Nº 17.234.948/0001-04
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço dos itens **06, 10 e 18,** a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
1.1. O item 06 passará de R$ 657,00 (Seiscentos e cinquenta e sete reais), para R$ 1.055,47 (Um mil cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), o item 10 passará de R$ 1.300(Um mil e trezentos reais) para R$ 1.866,32 (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), o item 18 passará de R$ 3.489,00(Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais) para R$ 5.391,52(Cinco mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstramos baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	CUSTO ANTERIOR R$	CUSTO NOVO	PREÇO DE VENDA NA DATA DO PREGÃO R$	PERCENTUALDE AUMENTO SOFRIDO	PREÇO DE VENDA REAJUSTADO R$	VALOR PROPOSTO R$	% REAJUSTADO
6	**Pneu 215 / 75 R17.5,** Original de fábrica, produto novo (sem uso), liso, uso misto. Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	WESTLAKE MODELO: CR906A	500,00	803,25	657,00	60,65%	1.055,47	1.004,00	52,82 %
10	**Pneu 1000 R20** , comum Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE CR942	922,00	1.323,65	1.300	43,56	1.866,32	1.654,56	27,27
18	**Pneu 17.5 R25,** Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Pneu Agrícola Aplicação do Pneu: Pneus OTR - Fora de Estrada, modelo do pneu QH808, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE EL36	2.378,00	4.313,22	3.489,00	81,38	6.328,35	5.391,52	54,53

1.2 Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo aplicar-se-ão os novos valores registrados acima.
CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de material hospitalar, e o acréscimo à Cláusula Terceira da ata original, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLAUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 14 de junho de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/06/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:20A18958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 264/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 264/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 824 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**30.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 884 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**86.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 886 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 894 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**90.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 979 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:38AE84AF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.40/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.13/2021
PROCESSO N.28/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n. 07.344.756/0001-05.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	300	SAMTEC	0,66	198,00
12	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	120	PRATI	4,25	510,00
17	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	20000	FRESENIUS	2,02	40.400,00
18	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	20000	FRESENIUS	2,20	44.000,00
19	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	20000	FRESENIUS	2,72	54.400,00
20	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	15000	FRESENIUS	4,44	66.600,00

22	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2000	PRATI	1,48	2.960,00
25	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	200	HIPOLABOR	1,89	378,00
30	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	4000	SAMTEC	0,32	1.280,00
37	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000	HYPOFARMA	1,05	3.150,00
38	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1000	SAMTEC	0,44	440,00
57	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	350	MEDLEY	0,59	206,50
58	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	700	GEOLAB	0,06	42,00
61	BR0269592	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	300	PRATI	0,15	45,00
63	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	300	JP	4,65	1.395,00
70	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	4000	PRATI	0,13	520,00
73	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	200	FRESENIUS	4,01	802,00
74	BR0269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO 250,00 ML	1000	JP	6,35	6.350,00
82	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	1000	HIPOLABOR	0,89	890,00
83	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	300	E.M.S	0,17	51,00
84	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	500	E.M.S	0,20	100,00
85	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	300	E.M.S	0,24	72,00
86	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	500	RANBAXY	0,38	190,00
89	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	500	FARMACE	1,06	530,00
91	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	1000	PRATI	0,08	80,00
92	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	800	NEOQUIMICA	0,06	48,00
93	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	500	GERMED	0,06	30,00
99	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	500	SANDOZ	0,13	65,00
107	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	CRISTALIA	1,59	795,00
113	R0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	6500	GEOLAB	0,06	390,00
119	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	1000	FRESENIUS	4,78	4.780,00
132	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	1000	FRESENIUS	2,66	2.660,00
150	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	4000	FARMACE	1,11	4.440,00
160	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	2000	PRATI	0,11	220,00
165	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2000	IMEC	0,07	140,00
167	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	1000	PRATI	8,00	8.000,00
169	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	500	E.M.S	0,38	190,00
170	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	200	PRATI	2,77	554,00
176	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	200	UNIÃO QUIMICA	0,36	72,00
178	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	200	GERMED	0,20	40,00
215	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	BLAU	6,77	6.770,00
		TOTAL					254.783,50

VALOR: R$ 254.783,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de Junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3FC137EB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 41

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.41/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.13/2021
PROCESSO N.28/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.924.435/0001-10.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	400	MARIOL	2,75	1.100,00
21	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1500	E.M.S.	0,11	165,00
45	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	UNIÃO QUIMICA	2,08	208,00
75	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000	WASSER FAR	1,25	3.750,00
87	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	1000	PHARLAB	3,00	3.000,00
88	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	500	CRISTALIA	11,24	5.620,00
96	BR0395147	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	SANTISA	0,78	312,00
100	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	5000	GREENPHARMA	0,16	800,00
111	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2500	SANTISA	0,80	2.000,00
114	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 40,00 G	120	GREENPHARMA	4,37	524,40
118	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	10000	SANTISA	0,08	800,00
124	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	UNIÃO QUIMICA	1,23	246,00
134	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS	FRASCO 250,00 ML	1000	FRESENIUS	3,08	3.080,00

		ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO					
146	BR0268487	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000	ABL	27,68	55.360,00
159	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	3000	PRATI	0,10	300,00
161	BR0270138	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	CRISTALIA	2,44	488,00
173	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	100	ABL	8,18	818,00
181	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	500	CRISTALIA	0,27	135,00
194	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	300	E.M.S.	0,47	141,00
207	BR0376106	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	ENVELOPE	100	GSK	9,37	937,00
208	BR0376105	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 7 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	ENVELOPE	100	GSK	8,95	895,00
209	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	500	CRISTALIA	0,29	145,00
210	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	3500	CRISTALIA	0,24	840,00
TOTAL							81.664,40

VALOR: R$ 81.664,40 (oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de Junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D97A63F0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 42

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.42/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.13/2021
PROCESSO N.28/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 11.541.499/0001-30.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL	AMPOLA 10,00 ML	7500	TAKEDA	2,70	20.250,00
5	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -EXCLUSIVO ME/EPP.	AMPOLA 10,00 ML	2500	TAKEDA	2,70	6.750,00
10	BR0383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	250	NUTRIEX	7,00	1.750,00
24	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000	HIPOLABOR	1,85	1.850,00
33	BR0269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	200	HIPOLABOR	3,42	684,00
36	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	300	HIPOLABOR	2,06	618,00
79	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	HALEX STAR	1,30	260,00
104	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2500	BLAU	4,16	10.400,00
108	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	TEUTO	9,14	36.560,00
152	BR0272190	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	200	BLAU	6,70	1.340,00
175	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	5000	HIPOFARMA	1,82	9.100,00
186	BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	2000	BLAU	1,40	2.800,00
200	BR268233	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG	DRÁGEA	1000	GSK	0,65	650,00
TOTAL							93.012,00

VALOR: R$ 93.012,00 (noventa e três mil e doze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de Junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0336DE9D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 43

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.43/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.13/2021
PROCESSO N.28/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	BR0268185	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	500	GRANADO	1,09	545,00
29	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	550	SAMTEC	0,36	198,00
34	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	7000	HYPOFARMA	1,79	12.530,00
39	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	4000	SAMTEC	0,39	1.560,00
46	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2500	ISOFARMA	0,54	1.350,00
68	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 50,00 ML	4000	TROL	2,86	11.440,00
72	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1300	SANVAL	0,26	338,00
102	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	150	FARMACE	1,56	234,00
106	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3000	HYPOFARMA	2,60	7.800,00
128	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	HYPOFARMA	1,95	1.950,00
141	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	600	PRATI	0,16	96,00
153	BR0292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	1000	HYPOFARMA	4,89	4.890,00
164	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	1000	PRATI	0,22	220,00
179	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	100	GERMED	0,65	65,00
184	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	100	PRATI	2,98	298,00
188	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G.	ENVELOPE	3000	NATULAB	1,30	3.900,00
192	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	50	NATIVITA	2,60	130,00
TOTAL							47.544,00

VALOR: R$ 47.544,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de Junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A2AB0E71

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.44/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.13/2021
PROCESSO N.28/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI- ME inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	250	CRISTALIA	0,15	37,50
35	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	450	UNIÃO QUIMICA	1,83	823,50
56	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	60	LATINA	11,53	691,80
59	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 10,00 ML	120	MARIOL	1,29	154,80
94	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	5000	MULTIGEL	0,19	950,00
103	BR0437283	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG	COMPRIMIDO	300	EUROFARMA	6,76	2.028,00
112	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	2500	NOVAQUIMICA	0,44	1.100,00
115	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	6500	MULTIGEL	0,13	845,00
131	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	1000	HALEX ISTAR	4,60	4.600,00
133	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1000	HALEX ISTAR	3,25	3.250,00
138	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	400	PRATI	1,92	768,00
142	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2500	ARISTON(BLAU)	6,89	17.225,00
144	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	20000	FARMACE	0,76	15.200,00
145	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30000	TEUTO	0,59	17.700,00
185	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	2500	MANA	0,36	900,00
TOTAL							66.273,60

VALOR: R$ 66.273,60 (sessenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de Junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9FE7ADE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 24º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **12/06/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,49	**5,59**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,29	**4,39**

Paiçandu-Pr., 14 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7FB690A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 24º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **12/06/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,49	**5,59**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,29	**4,39**

Paiçandu-Pr., 14 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D44076F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR, com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número 202028740004 e programação nº 411750320200001. Material de Consumo - Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu– Referente Emenda Parlamentar nº202028740004.
VALOR: R$ 10.828,50 (dez mil oitocentos e vinte e oito reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aplicador de alcool em gel com pedal	UD	12	283,00	3.396,00
4	Cesto de Lixo 30 litros com pedal branco e tampa 15x38x38cm - corpo 79x37x37 cm e suporte 1,30x33x72 cm	UD	6	200,00	1.200,00
5	Dispensador de papel higiênico para rolos de 300 metros	UD	10	55,00	550,00
7	Multiuso galão de 5 litros	GL	125	32,50	4.062,50
9	Sabão Líquido de lavar roupa coco galão de 5 litros	GL	30	54,00	1.620,00
TOTAL					10.828,50

PAIÇANDU, 14 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5FB631E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO ECOMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos de uso odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5052/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 56/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO ECOMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PROD
CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8ML	1.500,00	R$ 1,92	R$ 2.880,00
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL TUBETE 1,8ML	1.500,00	R$ 1,27	R$ 1.905,00
1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML	3.000,00	R$ 1,88	R$ 5.640,00
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL TUBETE 1,8ML	3.000,00	R$ 1,54	R$ 4.620,00
1	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8ML	3.000,00	R$ 2,56	R$ 7.680,00
1	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML	60,00	R$ 13,03	R$ 781,80

Valor Total Homologado - R$ 23.506,80

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do

pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 56/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 23.506,80 (vinte e três mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Maxima Dental Importação, Exportação Ecomércio de Produtos Odontológicos EIRELI
CNPJ/MF nº 28.857.335/0001-40
LUIDY DE MORAIS LADEIRA
CPF/MF sob o nº 042.999.099-50
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A29A2623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 - MORAIS E DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização visando atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 (um) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6349/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 60/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MORAIS E DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MORAIS E DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urba	36.000,00	R$ 0,07	R$ 2.520,00
1	Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conf	3.500,00	R$ 0,15	R$ 525,00
1	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural	2.550,00	R$ 0,25	R$ 637,50
1	Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resí	152,00	R$ 16,00	R$ 2.432,00
1	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resídu	14,00	R$ 131,00	R$ 1.834,00
1	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água.	20,00	R$ 75,00	R$ 1.500,00
1	Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resí	16,00	R$ 15,00	R$ 240,00

Valor Total Homologado - R$ 9.688,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificações e condições constantes no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações, especialmente o previsto no item referente as condições de execução do objeto. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, e mão de obra; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte; Oferecer plena garantia dos serviços executados; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;

Apresentar relatório do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinsetização e desratização com assinatura do responsável técnico; Apresentar relatório (LAUDO) do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinfecção de limpeza de reservatórios d'água com assinatura do responsável técnico; Apresentar Certificado de Garantia da desinfecção de limpeza de reservatórios d'água, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a execução do serviço, verificação e aprovação da Secretaria, após a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 60/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.688,50 (nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF Sob o n° 035.414.869-96
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
CONTRATANTE

Morais E Duarte Imunização E Controle De Pragas LTDA Odontológicos EIRELI
CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80
VALTER JOSE DUARTE
CPF/MF Sob o nº 076.334.929-10
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:528AE6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 - PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e materiais para pintura através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 14 (quatorze) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5345/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 52/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 33.159.931/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tinta de Piso Premium / 18 Litros. Possui alta resistência comprovada. Alta durabilidade. Resiste ao trafego de pessoas e carros. Fácil aplicação. Acabamento fosco. Cor: Cinza escuro Tinta à base de água. Diluição em até 20% de água. Secagem ao toque 2 hora. Secagem entre demãos 4 horas. Secagem final 72 horas	12,00	R$ 135,00	R$ 1.620,00
1	Tinta Esmalte à Óleo / Premium. 3,6 litros. Cor: A definir. Composição: Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes organo-metálicos, butanona-oxima, xileno, aguarrás. Acabamento: Brilhante. Lavável: Sim	55,00	R$ 53,00	R$ 2.915,00

Valor Total Homologado - R$ 4.535,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, Endereço de entrega:Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Setor de Almoxarifado. Palmeira- PR / CEP 84130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de

atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 52/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.535,00 (quatro mi quinhentos e trinta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Porto União Comercio e Representação EIRELI
CNPJ/MF nº 33.159.931/0001-96
ALEX EUGÊNIO CALIKOSKI
CPF/MF sob o nº 092.485.759-51
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1B8BF9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / 2° BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte, S/N, Centro
CONTATO: (42) 3909-5037
E-MAIL: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Projeto/ Atividade: 6096

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj/Ativ)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer	Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Esporte e Lazer

Justificativa
Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.
AÇÕES REALIZADAS
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informa, que nenhum projeto e atividade foram desenvolvidas durantes os meses de março e abril, pelos motivos claros por estarmos vivenciando e presenciando uma pandemia (COVID 19), as atividades esportivas e grupais estão suspendidas até segunda ordem, preservando assim o cuidado com os praticantes dos projetos e todos ali que estão presentes
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informa, que os profissionais que executam a atividade não estão realizando presencialmente os projetos com seus atletas e sim remotamente planejando e criando projetos para desenvolver com as crianças e adolescentes, para que assim que voltar as atividades presenciais com nossos esportistas, a equipe estará preparada e com inovações para o desenvolvimento total dos atletas.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	0	0	0
ABRIL	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES: 0			

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:FE5A7DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS / 2° BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11
CONTATO: (42)3909-5001
E-MAIL: bruno.mdk1990@gmail.com –
Sec.rodrigo@rodrigocultura@gmail.com
Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas
Justificativa	Ampliar a participação popular por meio de eventos culturais, transformando cultura em economia criativa para o município.			

AÇÕES REALIZADAS:			
A Reabertura da biblioteca Municipal nas dependências do Palácio da Viscondessa trouxe novas possibilidades em meio a pandemia do Covid-19, abrindo-se assim uma nova opção a quem valoriza a leitura. Com o apoio do departamento de comunicação dando enfoque especial na divulgação do espaço, a demanda de livros emprestados aumentou em muito comparado a anos anteriores, mesmo em tempos de pandemia e principalmente entre os jovens.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
3			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO	12 a 21 anos	14	
ABRIL	14 a 21 anos	23	
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES			37

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:63416DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.890 DE 14/06/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8933/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
102457	ALIANDRA MIKA ANTUNES	15	01/01/20	à	31/12/20	15/07/21	à	29/07/21
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	01/02/20	à	31/01/21	12/07/21	à	26/07/21
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	20/07/19	à	19/07/20	12/07/21	à	26/07/21
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15	01/01/20	à	31/12/20	19/07/21	à	02/08/21
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	15	18/06/19	à	17/06/20	09/07/21	à	23/07/21
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	15	01/01/20	à	31/12/20	19/07/21	à	02/08/21
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	15	14/06/17	à	13/06/18	01/07/21	à	15/07/21
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	15	18/07/18	à	17/07/19	16/07/21	à	30/07/21
102521	CARINA LOUIZE SOUZA	15	01/01/20	à	31/12/20	01/07/21	à	15/07/21
204111	CARINE PIASECKI	15	02/01/20	à	01/01/21	12/07/21	à	26/07/21
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	15	22/02/20	à	21/02/21	19/07/21	à	02/08/21
203797	CASSIELI COELHO	15	05/03/20	à	04/03/21	05/07/21	à	19/07/21
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	15	01/01/20	à	31/12/20	12/07/21	à	26/07/21
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	01/12/19	à	30/11/20	19/07/21	à	02/08/21
203992	DAIANA BORGES HASS	15	02/10/19	à	01/10/20	12/07/21	à	26/07/21
102583	DEBORA CAROLINE REIS PAUL	15	01/08/19	à	31/07/20	16/07/21	à	30/07/21
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	30	27/06/19	à	26/06/20	01/07/21	à	30/07/21
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	15	18/06/18	à	17/06/19	16/07/21	à	30/07/21
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	15	17/12/19	à	16/12/20	01/07/21	à	15/07/21
102468	ELISANDRA LINDEBECK	15	01/01/20	à	31/12/20	01/07/21	à	15/04/21
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	31/01/20	à	30/01/21	12/07/21	à	26/07/21
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	15	31/12/19	à	30/12/20	12/07/21	à	26/07/21
102568	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	15	08/06/19	à	07/06/20	12/07/21	à	26/07/21
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	15	31/12/19	à	30/12/20	19/07/20	à	02/08/20
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	15	17/12/19	à	16/12/20	05/07/21	à	19/07/21
600383	KELLIN MARINA FARAGO	15	07/02/20	à	06/02/21	12/07/21	à	26/07/21
204044	LAURA BAGINSKI	15	01/07/20	à	30/06/21	01/07/21	à	15/07/21
102605	LEIDIMERI ROCHA	15	12/08/19	à	11/08/20	19/07/21	à	02/08/21
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	15	20/08/19	à	19/08/20	02/07/21	à	16/07/21
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	15	12/09/19	à	11/09/20	05/07/21	à	19/07/21
203945	MARIA KINACH	15	16/05/20	à	15/05/21	01/07/21	à	15/07/21
102598	MARIA ROSEMERI VASCO STADLER	15	15/07/18	à	14/07/19	01/07/21	à	15/07/21
203941	MARINA GROSS GONCALVES	15	06/04/20	à	05/04/21	05/07/21	à	19/07/21
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	15	18/06/19	à	17/06/20	12/07/21	à	26/07/21
600417	RENATA DO NASCIMENTO	15	01/07/20	à	30/06/21	01/07/21	à	15/07/21
203959	RICARDO KUREK	15	01/07/19	à	30/06/20	19/07/21	à	02/08/21
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	15	01/01/20	à	31/12/20	12/07/21	à	26/07/21

203442	ROSANE MONTEIRO	30	04/06/20	à	03/06/21	05/07/21	à	03/08/21
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	15	01/01/20	à	31/12/20	12/07/21	à	26/07/21
102575	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	15	09/08/19	à	08/08/20	01/07/21	à	15/07/21
102606	SUZANA VIANTE ALBACH	15	01/01/20	à	31/12/20	01/07/21	à	15/07/21
600402	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	15	19/03/20	à	18/03/21	05/07/21	à	19/07/21
204038	VANESA WIEGAND	15	10/05/20	à	09/05/21	16/07/21	à	30/07/21
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	15	15/01/20	à	14/01/21	09/07/21	à	23/07/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:013C4BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DA TOMDA DE PREÇO 05/2019

Tomada de preços Nº 05/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 64/2019
3º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMITAL-PR E A EMPRESA FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA, CNPJ/MF-22.335.609/0001-54.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME**, com endereço à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 479 Sala 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 22.335.609/0001-54 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DIONYSIO TAVARES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1012019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAIS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	UND	20,00	1.052,37	21.047,40
TOTAL							R$21.047,40

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Funeraria Sao Joao LTDA - ME
DIONYSIO TAVARES,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	NOME: LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F0937635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO ANEXO I - RESULTADO DOS PROJETOS ANALISADOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - "CULTURA NA REDE" (SUBMETIDOS DE 01 A 31 DE MAIO)

1. Projetos Classificados:

Classificação	Proponente	Projeto	Modalidade	Inscrição	Documentação	Pontuação			
						A	B	C	Total
1	JOSÉ CARLOS MUNIZ	O MODISTA E AS 'MODAS TIRADAS' NO FANDANGO CAIÇARA	CULTURA POPULAR - PATRIMÔNIO CULTURAL	Pessoa física	De acordo	3,5	3,0	2,5	**9,0**
2	AORELIO DOMINGUES DE BORBA	FELIZ – MODA BATIDA DO FANDANGO CAIÇARA	CULTURA POPULAR TRADICIONAL	Pessoa física	De acordo	4,0	2,0	2,5	**8,5**
3	MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTA	PRINCIPIOS DO ENTALHE EM MADEIRA	ARTESANATO EM MADEIRA	Pessoa jurídica	De Acordo	3,5	2,5	2,5	**8,5**
4	FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA	BATIDO AFROCAIÇARA	MUSICA	Pessoa física	De acordo	3,5	2,0	2,5	**8,0**
5	DIEGO PONTES FLORIANO	CHROME MUSIC LAB - EDUCANDO NOSSAS CRIANÇAS NA ARTE DA COMPOSIÇÃO MEDIANTE A TECNOLOGIA	MUSICA	Pessoa física	De acordo	3,0	2,5	2,5	**8,0**
6	ELOIR PAULO RIBEIRO DE JESUS	O TAMANCO DO FANDANGO	ARTESANATO	Pessoa física	De acordo	3,0	2,5	2,5	**8,0**
7	YTALO AUGUSTO ROSA DOS SANTOS	CONECTANDO TERRITÓRIOS – TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA	PATRIMONIO HISTORICO/ TURISMO	Pessoa física	De acordo	3,0	2,5	2,5	**8,0**
8	ALYSSON DANIEL PEREIRA LOPES GAGER	ILUMINAÇÃO CASEIRA PARA VIDEOS	TÉCNICA	Pessoa física	De acordo	3,0	2,5	2,5	**8,0**
9	JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO	ENTRELAÇARES DAS FIBRAS DE TAQUERA	ARTESANATO/CESTARIA	Pessoa física	De acordo	3,0	2,0	3,0	**8,0**
10	BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	OS TRêS PORQUINHOS E O... BURRO MAU?	TEATRO/CONTAçãO DE HISTóRIAS	Pessoa física	De acordo	3,5	2,0	1,0	**6,5**
11	JOICE CRISTINA CARDOSO	ILHA DOS SONHOS INTERROMPIDOS	ARTES CÊNICAS/POESIA/LEITURA DRAMÁTICA	Pessoa física	De acordo	3,0	1,5	2,0	**6,5**
12	MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA	OUTRA BRINCADEIRA - A HORA DO BANHO	ARTES CÊNICAS	Pessoa física	De acordo	2,5	2,0	2,0	**6,5**
13	ADRIANA PUTRIQUE HYBIAK	DANÇA CIGANA - SEUS VÁRIOS ESTILOS	DANÇA	Pessoa física	De acordo	2,5	2,0	2,0	**6,5**
14	AFONSO MENDES ERENO	PRODUÇÃO DE EVENTO DE LANÇAMENTO ARTÍSTICO MUSICAL - PASSO A PASSO	MÚSICA	Pessoa física	De acordo	2,5	2,0	2,0	**6,5**
15	THAFAREL SERAFIM	"CAMINHOS CAIÇARAS"	CULTURA POPULAR	Pessoa física	De acordo	2,0	2,0	2,5	**6,5**
16	MARIA EDUARDA ONORIO DA VEIGA	BELAS-LETRAS	LITERATURA	Pessoa física	De acordo	3,0	2,0	1,0	**6,0**
17	WANDERLEM FIRMO DA SILVA JÚNIOR	HISTÓRIA DE PESCADOR (OU TRIBUTO À TARCÍSIO)	MÚSICA	Pessoa jurídica	De acordo	3,0	1,5	1,5	**6,0**
18	DÊNIA GABRIELA SILVA BORGES	DESCENTRALIZANDO AS DANÇAS URBANAS	DANÇA	Pessoa física	De acordo	3,0	1,5	1,5	**6,0**
19	WILSON LEANDRO	TURISMO RELIGIOSO	AUDIOVISUAL	Pessoa física	De acordo	1,0	2,5	2,5	**6,0**
20	SILVIA DA COSTA MARIA	TURISMO HISTÓRICO	AUDIOVISUAL	Pessoa física	De acordo	1,0	2,5	2,5	**6,0**
21	FELIPE GUSTAVO SILVEIRA BORBA	A IMPORTÂNCIA DA PASSAGEM DE SOM E LUZ	TÉCNICA-TEATRO	Pessoa física	De acordo	2,0	1,5	2,0	**5,5**
22	JOSÉ DÂMASO DE OLIVEIRA NETO	OS SONS DO FAROL	AUDIOVISUAL	Pessoa física	De acordo	1,0	2,0	2,5	**5,5**
23	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	NA PEGADA	DANÇA	Pessoa jurídica	De acordo	3,5	1,0	0,5	**5,0**
24	CLAUDIO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	"O EMPODERAMENTO QUE ARREBATA"	DANÇA	Pessoa jurídica	De acordo	3,0	1,0	1,0	**5,0**
25	EVERTON ABREU SANTANA	O ISOLAMENTO DE CLORIS	TEATRO	Pessoa física	De acordo	2,0	2,0	1,0	**5,0**
26	GIOVANNI FANINI NEGROMONTE	DESABANDONAR	ARTES VISUAIS	Pessoa física	De acordo	2,0	2,0	1,0	**5,0**
27	AYSLA LUIZA THOME VIANA	VÁRIOS EUS QUE HÁ EM MIM: MARCAS DE BATOM	TEATRO	Pessoa física	De acordo	2,0	1,5	1,5	**5,0**
28	JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA	APRENDENDO A TOCAR "PARANAGUÁ"	MUSICA	Pessoa física	De acordo	2,0	1,5	1,5	**5,0**
29	EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	PERCUSSÃO ALTERNATIVA (COM MATERIAIS RECICLAVEIS)	MUSICA	Pessoa física	De acordo	1,0	1,5	2,5	**5,0**
30	JOSÉ SANTOS CARDOSO	SERIGRAFIA – CONSTRUINDO MESA DE GRAVAÇÃO DE TELA	ARTES VISUAIS/ARTES MANUAIS/SERIGRAFIA	Pessoa física	De acordo	2,0	1,5	1,0	**4,5**
31	GILMARA GASTALDON PIANTA	ARTE NATURAL	ARTES VISUAIS - ARTE NATURAL	Pessoa física	De acordo	1,5	1,5	1,5	**4,5**
32	VANESSA CARVALHO	A CIDADE SOMOS NÓS	AUDIOVISUAL	Pessoa física	De acordo	1,5	1,0	2,0	**4,5**
33	MARCELY SILVÉRIO BORBA	MAMÃE BAILARINA – DANÇANDO COM SEU BEBÊ	DANÇA CULTURA ARABE	Pessoa física	De acordo	1,5	1,0	2,0	**4,5**
34	JAMILE SILVA DA LUZ PERES	OS MILAGRES DA VIRGEM DO ROCIO	CONTAÇÃO DE HISTORIAS/ AUDIOVISUAL	Pessoa física	De acordo	1,0	1,5	2,0	**4,5**
35	JOSÉ HENRIQUE MENDES SELLMER	CALICO JACK POCKET SHOW	MUSICA	Pessoa físca	De acordo	1,5	1,5	1,0	**4,0**
36	CAMILA DE SOUZA GOUVEIA	VOCÊ SABE O QUE É? UMBANDA E CANDOMBLÉ	CULTURA POPULAR / CULTURA AFRO	Pessoa física	De acordo	1,5	1,0	1,5	**4,0**
37	GERSON LOPES DOS SANTOS JUNIOR	JOTA LOPES - É A MÚSICA QUE ME TOCA	MUSICA	Pessoa física	De acordo	1,0	1,5	1,5	**4,0**

38	RODRIGO FERNANDO DE JESUS	CIDADE DE PARANAGUÁ COESSENCIA REC.	MUSICA	Pessoa física	De acordo	1,0	1,5	1,5	**4,0**
39	LENINTHON ROBERTO RAMALHO ILTON	BOAS HISTÓRIAS	MUSICA	Pessoa física	De acordo	1,0	1,5	1,5	**4,0**
40	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO	MUSICAS AUTORAIS - ILHA DO MEL	MUSICA	Pessoa física	De acordo	1,0	1,5	1,5	**4,0**
41	SUELLEN REGINA INOUHE	COZINHANDO COM AXÉ - OMOLOCUN	CULTURA POPULAR/ CULTURA AFRO/ CULINÁRIA	Pessoa física	De acordo	1,0	1,0	2,0	**4,0**
42	DEULI ROSA	RECICLANDO COM MACRAMÊ	ARTESANATO/MACRAMÊ	Pessoa física	De acordo	1,0	1,0	2,0	**4,0**
43	ANA LUISA BURNETT COSTA	EU, ELA E A SOLIDÃO	TEATRO/AUDIOVISUAL	Pessoa física	De acordo	1,0	1,0	2,0	**4,0**

2. Projetos Não Classificados:

2.1 Base: Item 7.1.2, letra A do Edital

Proponente	Projeto	Modalidade	Inscrição	Documentação	Pontuação			
					A	B	C	Total
LUCAS BIAGINI DE LIMA DIAS	UNIVERSO ILHA DO MEL	ARTESVISUAIS/FOTOGRAFIA	Pessoa física	De acordo	1,0	0,5	2,0	**3,5**
VINÍCIUS DE OLIVEIRA DAMIÃO	ENCANTADAS ADENTRO	ARTESVISUAIS/FOTOGRAFIA	Pessoa física	De acordo	1,0	0,5	2,0	**3,5**
ELYSON DOMINGUES	PROJETO VIOLA	CULTURA POPULAR	Pessoa física	De acordo	1,0	1,0	1,0	**3,0**
FABRICIO BARBOSA GONÇALVES	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	OFICINA	Pessoa física	De acordo	0,5	1,0	1,5	**3,0**
KENDJI DOS REIS TAKASAKI	EP CICATRIZES	MUSICA	Pessoa física	De acordo	1,0	1,0	0,5	**2,5**
LAURA DOS SANTOS DOMINGUES	PROJETO MACHETE	CULTURA POPULAR	Pessoa física	De acordo	1,0	0,5	1,0	**2,5**
EDISON AFONSO DOMINGUES	PROJETO RABECA	CULTURA POPULAR	Pessoa física	De acordo	0,5	1,0	1,0	**2,5**
MARIO LUIZ BARBOZA JÚNIOR	OS PRIMEIROS PASSOS PARA APRENDER TAN-TAN E REBOLO	TECNICA	Pessoa física	De acordo	0,5	1,0	1,0	**2,5**
RAFAEL ROSINA DE OLIVEIRA	ATRAVESSAR O OCEANO	MUSICA	Pessoa física	De acordo	0,5	1,0	0,5	**2,0**

2.2 Outros motivos da não classificação

ISABELLE CRISTINE GERALDI	O PODER DAS MULHERES NAS DANÇAS URBANAS	DANÇA	Pessoa física	De acordo	**O projeto apresenta total similaridade de conteúdo com relação a projeto já apresentado e realizado pela mesma proponente. Base: item 7.1.3, letra G do Edital**
HELENA ALBINI	BRINCANDO COM BALLET... E COM A PROF HELENA	DANÇA	Pessoa física	De acordo	**O proponente não apresentou currículo e comprovações de atuação e experiência na área conforme determina o item 3.1.2 do Edital.**
ROGÉRIO SOARES	CONTAÇÕES DE NIRSO - TRÊS HISTÓRIAS CURTAS E UMA MUSIQUINHA.	TEATRO	Pessoa jurídica	De acordo	**O proponente não apresentou currículo e comprovações de atuação e experiência na área conforme determina o item 3.1.2 do Edital.**

3. Projetos não habilitados na fase da análise documental:

Proponente	Projeto	Modalidade	Inscrição	Documentação	Item não apresentado/não comprovado
GLÁUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS	SÉCULO XXI, ANO 2021 - LIVRETO	LITERATURA	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra E**
LUCAS AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA	PESCA DA TAINHA	AUDIOVISUAL	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra D - RG e CPF (arquivo não abriu), letra E (contrato não assinado) e letra J (certidão de outro município)**
MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL	DECLAMANDO AMORES	LITERATURA/POESIAS	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra E**
ALEXANDRO STAREPRAVO	ALEXIA	MUSICA	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra J (certidão positiva)**
SONIA ELAINE DE AQUINO CELESTINO	CORES DO MAR	ARTES VISUAIS	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra E**
MARCIAL COSTA DAS NEVES	CANOAS CAIÇARAS	ARTES VISUAIS	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra J (certidão positiva)**
MARCELO FOGAÇA SANTOS	VÁRIOS EUS QUE HÁ EM MIM: MEDO	TEATRO	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra J (certidão positiva)**
JAMILY DE LISBOA SILVA	AÍ NÃO É O SEU LUGAR	TEATRO/AUDIOVISUAL	Pessoa física	Desacordo	**Item 5.1, letra E**
WANDO SILVA DE JESUS DOS SANTOS	SAMBA LITORAL	MÚSICA	Pessoa jurídica	Desacordo	**Item 5.2, letra M (prazo de validade vencido), letra O**
JOSE MARTINS FILHO	"CANOA DE MAIS DE UM PAU"	CULTURA POPULAR	Pessoa jurídica	Desacordo	**Item 5.2, letra O (prazo de validade vencido)**
LEONARDO KOSSATZ LOPES	FERMENTANDO PARANAGUÁ - VINAGRE	ARTESANATO	Pessoa jurídica	Desacordo	**Item 5.2, letra O (prazo de validade vencido)**

4. Proponentes enquadrados no item 13.5 do Edital:

Proponente	Projeto	Modalidade	Inscrição
AFONSO MENDES ERENO	COMPOSIÇÃO, LETRA E MELODIA - CRIANDO UMA MÚSICA DO ZERO	MÚSICA	Pessoa física
MARIO LUIZ BARBOZA JÚNIOR	AS DIFERENÇAS ENTRE O SAMBA E PAGODE CONTADA E TOCADA	MUSICA	Pessoa física
JOSE HENRIQUE MENDES SELLMER	ROCK IN RIO ITIBERÊ	MÚSICA	Pessoa física
EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	CARNAVAL E MARCHINHAS - QUAIS INSTRUMENTOS SÃO USADOS	MUSICA	Pessoa física
ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO	RITMOS NA BATERIA - TEORIA E PRATICA	MUSICA	Pessoa física

LAURA DOS SANTOS DOMINGUES	PROJETO CAIXA	CULTURA POPULAR	Pessoa física
EDISON AFONSO DOMINGUES	PROJETO CONVERSANDO SOBRE O FANDANGO DO PASSADO	CULTURA POPULAR	Pessoa física
ELYSON DOMINGUES	PROJETO TAMANCO E VIOLA	CULTURA POPULAR	Pessoa física
GILMARA GASTALDON PIANTA	TRANSFORMANDO BARRO EM JOIAS DE CERAMICA	ARTESANATO EM CERÂMICA	Pessoa física
WILSON LEANDRO	TURISMO CULTURAL	AUDIOVISUAL	Pessoa física
SILVIA DA COSTA MARIA	TURISMO FESTIVO	AUDIOVISUAL	Pessoa física
ROGÉRIO SOARES	CONTAÇÕES DE NIRSO - TRÊS HISTÓRIAS CURTAS E UMA MUSIQUINHA.	TEATRO	Pessoa física
CLAUDIO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	EMO - DANÇAS	DANÇA	Pessoa jurídica
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	O ESPETÁCULO VAI COMEÇAR	DANÇA	Pessoa jurídica
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTA	CANOA DE BARRO	ARTESANATO EM CERÂMICA	Pessoa jurídica
ROGÉRIO SOARES	O CIRCO DOS TATÁCAS	TEATRO	Pessoa jurídica

Paranaguá, 09 de junho de 2021.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS
Membro

MAURÍCIO GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC27C6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 687/2021

Dispõe sobre a interrupção de licenças extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais.

Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº. 22.433/2021, que dispõe sobre a convocação para o retorno do trabalho, no regime presencial, dos servidores com idade a partir de 60 (sessenta) anos, afastados por Licença Extraordinária, que estejam imunizados contra a COVID-19;*
Considerando *o Memorando nº. 261/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a convocação dos servidores a partir de 60 (sessenta) anos, que já tenham recebido a segunda dose da vacina contra a COVID-19, há mais de 15 (quinze) dias, a retornarem ao regime de trabalho presencial;*
Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial do Instituto Butantan/Governo do Estado de São Paulo, dependendo de fatores como a faixa etária, por exemplo, a imunização da pessoa ocorre em duas semanas após a sua segunda dose da vacina CoronaVac, período de tempo em que o sistema imunológico leva para criar anticorpos neutralizantes, que barram a entrada do vírus nas células;*
Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial da Fundação Oswaldo Cruz, a primeira dose da vacina da Universidade de Oxford/AstraZeneca, a primeira dose da vacina já confere altos níveis de proteção (76% de eficácia) que duram três meses. Após esse período, com a dose de reforço, a pessoa ficará ainda mais protegida (82% de eficácia),*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Licenças Extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais, de acordo com a tabela abaixo, haja vista tratar-se do período de 15 (quinze) dias de transcorrida a data da segunda dose da vacina contra a Covid-19.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DATA DE INTERRUPÇÃO
I. Jose Ribeiro Soares da Silva	258	Auxiliar de Serviços Gerais	Meio Ambiente	11/06/2021
II. Lucia Irene Siscoto	5738	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	16/06/2021
III. Jose Mariano da Silva	9888	Gerente de Divisão	Infraestrutura	16/06/2021
IV. Maria de Fátima Rodrigues	7409	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	16/06/2021
V. Gilberto Francisco	837	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	17/06/2021

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C0D2920E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIA DE RECURSOS REC.UNIÃO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	mar/21	abr/21
Atenção Basica	R$ 854.576,54	R$ 1.359.976,55
Vigilancia em Saúde	R$ 105.417,88	R$ 96.525,68
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 154.996,25	R$ 154.996,25
MAC/SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
FMS/SESA	R$ 24,57	R$ 24,57
Bloco de Custeio das Ações e Serviços	R$ -	R$ -
Bloco de Manutenção - Portaria nº 361/21 - COVID 19	R$ 240.000,00	R$ -
Bloco de Manutenção - Portaria nº 650/21 - COVID 19	R$ -	R$ 240.000,00
Bloco de Manutenção - Portaria nº 3.896/21 - COVID 19	R$ -	R$ 152.982,38
Custeio Estado - Atenção Basica - 13494 - 0156-0	R$ -	R$ 64.597,50
Custeio Estado - Assistência Farmacêutica - 13494 - 0156-0	R$ -	R$ 3.000,00
Salario Educação	R$ 217.682,40	R$ 204.809,37
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ 143.230,00	R$ 143.230,00
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ 16.750,38	R$ 8.375,19
Programa Estadual de Transporte Escolar - PET	R$ -	R$ -
Piso Basico Fixo	R$ 27.507,58	R$ 544,41
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 16.647,40	R$ -
Piso de Média e Alta Complexidade (SUAS) 941	R$ 19.235,74	R$ -
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 6.932,59	R$ -
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ 13.623,37	R$ 13.623,37
FEAS PP Acolhimento Crianças, Adolesc. e Jovens - 65026-9	R$ -	R$ -
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ 3.659,47	R$ 1.200,00
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ 150.048,67	R$ 4.000,00
Contribuição/Doações - Enfrentamento COVID	R$ 65.000,00	R$ -
TOTAL	**R$ 2.127.391,84**	**R$ 2.539.944,27**

GILMAR PINHEIRO
Sec. De Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:1FDB844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIA DE RECURSOS REC.UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	jan/21	fev/21
Atenção Basica	R$ 814.106,68	R$ 856.576,54
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 154.996,25	R$ 154.996,25
Vigilancia em Saúde	R$ 115.468,03	R$ 96.525,68
MAC/SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços	R$ 80.000,00	R$ -
Salario Educação	R$ 332.566,99	R$ 245.266,26
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ -	R$ 286.460,00
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ -	R$ 13.623,37
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ -	R$ 53.153,45
Deliberação 84/2019 CEDCA/PR - INCENTIVO CMDCA	R$ 80.000,00	R$ -
Ações Emergenciais ao Setor Cultural LF. Nº 14	R$ -	R$ -
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ 34.135,24	R$ -
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ 1.335,24	R$ -
Operação de Credito - Programa Finisa 0530.926-11	R$ 1.427.421,38	R$ -
Operação de Crédito Ag. Fomento - Pavimentação	R$ -	R$ 716.371,83
TOTAL	**R$ 3.132.088,81**	**R$ 2.515.032,38**

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:E71F261D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.935, DE 11 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.935, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de faixa de servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras a seguir descritas:
01 – ÁREA: 593,88 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Renata de Sá Juglair e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 35.691
CAR: PR - 4118501-01e193b094b5449ab2ab6f4d852c8b03
Localização: Núcleo Ligeiro Norte – Lote 13
Área: 593,88 m² Extensão: 148,47 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.106.262,918 m e E 330.917,939 m; situada na divisa com o Lote 13A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°29'32" e 45,36 m até o PV-001, de coordenadas N 7.106.255,425 m e E 330.873,203 m com os seguintes azimutes e distâncias: 194°22'26" e 103,11 m até o EST-B, de coordenadas N 7.106.155,545 m e E 330.847,607 m, perfazendo uma extensão de 148,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 593,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 12 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA PR – SC-947101/D, ART 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-001	260°29'32"	45,36	7.106.262,918	330.917,939
PV-001	EST-B	194°22'26"	103,11	7.106.255,425	330.873,203
EST-B	-	-	-	7.106.155,545	330.847,607

02 – ÁREA: 5.101,04 M² - FAIXA DE SERVDÃO DE PASSAGEM DA INFRAESTRUTRA DE ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÃO
Proprietário: Renata de Sá Juglair, Taisa de Sá Juglair ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 35.691
Localização: Imóvel: Lote n°13 – Rem Código Imóvel: 722.120.034.274-9
Área Atingimento: 5.101,04 m² Extensão: 637,63 m Largura da faixa: 8,00m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E01, de coordenadas N 7.106.890,266 m e E 330.673,526 m, situado no lote n°13-REM; deste, segue adentrando o lote n°13-REM; com os seguintes azimutes e distâncias: 165°00'48" e 16,21 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.106.874,611 m e E 330.677,717 m; 167°40'00" e 160,37 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.106.717,947 m e E 330.711,971 m; 157°13'43" e 31,26 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.106.689,119 m e E 330.724,072 m; 160°29'00" e 26,99 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.106.663,681 m e E 330.733,088 m; 147°06'41" e 29,14 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.106.639,212 m e E 330.748,911 m; 139°52'04" e 33,93 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.106.613,268 m e E 330.770,783 m; 134°40'58" e 26,76 m até o vértice E08, de coordenadas N 7.106.594,449 m e E 330.789,811 m; 133°21'11" e 48,68 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.106.561,031 m e E 330.825,208 m; 118°16'16" e 31,78 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.106.545,981 m e E 330.853,193 m; 101°04'22" e 23,68 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.106.541,433 m e E 330.876,430 m; Raio de 26m e distância de 24,61 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.106.526,778 m e E 330.895,059 m; 155°18'30" e 184,22 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.106.359,400 m e E 330.972,015 m; perfazendo uma extensão de 637,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de 8,00 m de largura com área total de atingimento de 5.101,04 m² . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema da rede de referência cadastral do município de Pato Branco, vértice MR-5001-P de coordenadas E=331042,316m e N=7096641,471m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 31 de março de 2021. Soano Wacheski Engenheiro Cartógrafo CREA n° 82198 / D -PR, ART n° 172021297708
03 – ÁREA: 707,44 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
CAR: PR- 4118501-141a20afc5cd40548189fcc58a0ec0ed
Área: 707,44 m² Extensão: 176,86 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.106.155,545 m e E 330.847,607 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 194°22'26" e 97,19 m até o PV-03, de coordenadas N 7.106.061,395 m e E 330.823,479 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 294°23'54" e 79,67 m até o EST-B, de coordenadas N 7.106.094,307 m e E 330.750,920 m, perfazendo uma extensão de 176,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 707,44 m². Todas as coordenadas

aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 12 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC-947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-03	194°22'26"	97,19	7.106.155,545	330.847,607
PV-03	EST-B	294°23'54"	79,67	7.106.061,395	330.823,479
EST-B	-	-	-	7.106.094,307	330.750,920

04 – ÁREA: 5.975,64 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Nelson Rost e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 10.845
CAR: PR-4118501-67de6316c2104c13a042e63d4998e768
Localização: Núcleo Ligeiro Norte – Lote 4-D
Área: 5.975,64 m² Extensão: 1.493,91 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.106.094,307 m e E 330.750,920 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 294°23'54" e 10,03 m até o PV-04, de coordenadas N 7.106.098,448 m e E 330.741,789 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 295°38'11" e 53,68 m até o PV-05, de coordenadas N 7.106.121,675 m e E 330.693,390 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 285°46'44" e 45,96 m até o PV-06, de coordenadas N 7.106.134,173 m e E 330.649,162 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 276°08'09" e 55,40 m até o PV-07, de coordenadas N 7.106.140,094 m e E 330.594,079 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 283°07'37" e 41,15 m até o PV-08, de coordenadas N 7.106.149,440 m e E 330.554,004 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 308°53'35" e 48,50 m até o PV-09, de coordenadas N 7.106.179,892 m e E 330.516,256 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 317°13'53" e 91,55 m até o PV-010, de coordenadas N 7.106.247,099 m e E 330.454,090 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 283°01'38" e 36,55 m até o PV-011, de coordenadas N 7.106.255,337 m e E 330.418,481 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 248°36'43" e 45,65 m até o PV-012, de coordenadas N 7.106.238,690 m e E 330.375,974 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 223°35'02" e 70,30 m até o PV-013, de coordenadas N 7.106.187,767 m e E 330.327,509 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 230°30'20" e 71,55 m até o PV-014, de coordenadas N 7.106.142,261 m e E 330.272,294 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 233°44'14" e 67,80 m até o PV-015, de coordenadas N 7.106.102,158 m e E 330.217,626 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 167°41'14" e 81,30 m até o PV-016, de coordenadas N 7.106.022,728 m e E 330.234,964 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 173°08'34" e 97,40 m até o PV-017, de coordenadas N 7.105.926,025 m e E 330.246,593 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 170°29'54" e 63,25 m até o PV-018, de coordenadas N 7.105.863,642 m e E 330.257,034 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 152°47'25" e 44,70 m até o PV-019, de coordenadas N 7.105.823,889 m e E 330.277,473 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 103°41'27" e 29,20 m até o PV-020, de coordenadas N 7.105.816,978 m e E 330.305,843 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 115°43'36" e 38,65 m até o PV-021, de coordenadas N 7.105.800,201 m e E 330.340,662 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 128°39'36" e 50,00 m até o PV-022, de coordenadas N 7.105.768,966 m e E 330.379,705 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 137°59'06" e 55,80 m até o PV-023, de coordenadas N 7.105.727,508 m e E 330.417,054 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 131°10'22" e 99,20 m até o PV-024, de coordenadas N 7.105.662,202 m e E 330.491,724 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 130°55'39" e 26,15 m até o PV-025, de coordenadas N 7.105.645,071 m e E 330.511,482 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 112°02'01" e 65,95 m até o PV-026, de coordenadas N 7.105.620,330 m e E 330.572,615 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 91°00'32" e 39,55 m até o PV-027, de coordenadas N 7.105.619,633 m e E 330.612,159 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 102°55'32" e 56,65 m até o PV-028, de coordenadas N 7.105.606,961 m e E 330.667,373 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 87°22'37" e 42,15 m até o PV-029, de coordenadas N 7.105.608,890 m e E 330.709,479 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 113°07'04" e 33,00 m até o PV-030, de coordenadas N 7.105.595,934 m e E 330.739,829 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 113°04'33" e 27,00 m até o PV-031, de coordenadas N 7.105.585,351 m e E 330.764,669 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 112°26'33" e 5,84 m até o EST-B, de coordenadas N 7.105.583,123 m e E 330.770,064 m, perfazendo uma extensão de 1.493,91 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 5.975,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 12 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-04	294°23'54"	10,03	7.106.094,307	330.750,920
PV-04	PV-05	295°38'11"	53,68	7.106.098,448	330.741,789
PV-05	PV-06	285°46'44"	45,96	7.106.121,675	330.693,390
PV-06	PV-07	276°08'09"	55,40	7.106.134,173	330.649,162
PV-07	PV-08	283°07'37"	41,15	7.106.140,094	330.594,079
PV-08	PV-09	308°53'35"	48,50	7.106.149,440	330.554,004
PV-09	PV-010	317°13'53"	91,55	7.106.179,892	330.516,256
PV-010	PV-011	283°01'38"	36,55	7.106.247,099	330.454,090
PV-011	PV-012	248°36'43"	45,65	7.106.255,337	330.418,481
PV-012	PV-013	223°35'02"	70,30	7.106.238,690	330.375,974
PV-013	PV-014	230°30'20"	71,55	7.106.187,767	330.327,509
PV-014	PV-015	233°44'14"	67,80	7.106.142,261	330.272,294
PV-015	PV-016	167°41'14"	81,30	7.106.102,158	330.217,626
PV-016	PV-017	173°08'34"	97,40	7.106.022,728	330.234,964
PV-017	PV-018	170°29'54"	63,25	7.105.926,025	330.246,593
PV-018	PV-019	152°47'25"	44,70	7.105.863,642	330.257,034
PV-019	PV-020	103°41'27"	29,20	7.105.823,889	330.277,473
PV-020	PV-021	115°43'36"	38,65	7.105.816,978	330.305,843
PV-021	PV-022	128°39'36"	50,00	7.105.800,201	330.340,662
PV-022	PV-023	137°59'06"	55,80	7.105.768,966	330.379,705
PV-023	PV-024	131°10'22"	99,20	7.105.727,508	330.417,054
PV-024	PV-025	130°55'39"	26,15	7.105.662,202	330.491,724
PV-025	PV-026	112°02'01"	65,95	7.105.645,071	330.511,482
PV-026	PV-027	91°00'32"	39,55	7.105.620,330	330.572,615
PV-027	PV-028	102°55'32"	56,65	7.105.619,633	330.612,159
PV-028	PV-029	87°22'37"	42,15	7.105.606,961	330.667,373

PV-029	PV-030	113°07'04"	33,00	7.105.608,890	330.709,479
Estação	**Vante**	**Azimute**	**Distância**	**Coord. Norte**	**Coord.Este**
PV-030	PV-031	113°04'33"	27,00	7.105.595,934	330.739,829
PV-031	EST-B	112°26'33"	5,84	7.105.585,351	330.764,669
EST-B	-	-	-	7.105.583,123	330.770,064

05 – ÁREA: 360,52 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: André Brugnara Soares e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 22.622
CAR: PR-4118501-124fe03ddc4c4d1089b0f0a91fe6d33b
Localização: Núcleo Ligeiro Norte – Lote 5-D
Área: 360,52 m² Extensão: 90,13 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.105.571,414 m e E 330.798,410 m; situada na divisa com o lote vizinho, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 112°26'33" e 31,11 m até o PV-032, de coordenadas N 7.105.583,139 m e E 330.770,024 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 122°18'26" e 54,90 m até o PV-033, de coordenadas N 7.105.541,159 m e E 330.847,024 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 176°25'35" e 4,12 m até o EST-B, de coordenadas N 7.105.537,049 m e E 330.847,280 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 90,13 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 360,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 17 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-032	112°26'33"	31,11	7.105.583,139	330.770,024
PV-032	PV-033	122°18'26"	54,90	7.105.570,501	330.800,623
PV-033	EST-B	176°25'35"	4,12	7.105.541,159	330.847,024
EST-B	-	-	-	7.105.537,049	330.847,280

06 – ÁREA: 883,16 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: André Brugnara Soares e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 23.563
CAR: PR-4118501-55a45819a5574693bda884257cf76e8b
Localização: Núcleo Ligeiro Norte – Lote 5-C
Área: 883,16 m² Extensão: 220,79 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.105.537,049 m e E 330.847,280 m; situada na divisa com o lote vizinho, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 176°25'35" e 19,28 m até o PV-034, de coordenadas N 7.105.517,804 m e E 330.848,482 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 182°50'51" e 8,20 m até o PV-035, de coordenadas N 7.105.509,614 m e E 330.848,075 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 170°32'32" e 41,05 m até o PV-036, de coordenadas N 7.105.469,122 m e E 330.854,820 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 179°27'01" e 77,46 m até o PV-037, de coordenadas N 7.105.391,665 m e E 330.855,563 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 189°02'19" e 48,59 m até o PV-038, de coordenadas N 7.105.343,680 m e E 330.847,930 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 180°48'38" e 26,21 m até o EST-B, de coordenadas N 7.105.317,477 m e E 330.847,560 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 220,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 883,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 17 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-034	176°25'35"	19,28	7.105.537,049	330.847,280
PV-034	PV-035	182°50'51"	8,20	7.105.517,804	330.848,482
PV-035	PV-036	170°32'32"	41,05	7.105.509,614	330.848,075
PV-036	PV-037	179°27'01"	77,46	7.105.469,122	330.854,820
PV-037	PV-038	189°02'19"	48,59	7.105.391,665	330.855,563
PV-038	EST-B	180°48'38"	26,21	7.105.343,680	330.847,930
EST-B	-	-	-	7.105.317,477	330.847,560

07 – ÁREA: 2.621,28 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
PROPRIETÁRIO: José Carlos Strapazzon e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 36.381
CAR: PR-4118501-078a11e04bdd4406a0c9b450ca17cc4c
Localização: Núcleo Bom Retiro
Área: 2.621,28 m² Extensão: 655,32 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.105.317,477 m e E 330.847,560 m; situada na divisa com o lote vizinho, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 180°48'38" e 17,34 m até o PV-039, de coordenadas N 7.105.300,135 m e E 330.847,314 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 193°03'59" e 89,40 m até o PV-040, de coordenadas N 7.105.213,049 m e E 330.827,103 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°15'08" e 97,55 m até o PV-041, de coordenadas N 7.105.117,721 m e E 330.806,401 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 183°01'56" e 78,00 m até o PV-042, de coordenadas N 7.105.039,830 m e E 330.802,275 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 176°19'07" e 59,15 m até o PV-043, de coordenadas N 7.104.980,802 m e E 330.806,073 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 164°37'15" e 52,50 m até o PV-044, de coordenadas N 7.104.930,182 m e E 330.819,996 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 87°32'57" e 24,75 m até o PV-045, de coordenadas N 7.104.931,241 m e E 330.844,724 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 33°52'01" e 59,95 m até o PV-046, de coordenadas N 7.104.981,019 m e E

330.878,132 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 24°10'05" e 69,80 m até o PV-047, de coordenadas N 7.105.044,701 m e E 330.906,709 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 35°24'46" e 46,20 m até o PV-048, de coordenadas N 7.105.082,354 m e E 330.933,480 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 52°23'13" e 46,60 m até o PV-049, de coordenadas N 7.105.110,795 m e E 330.970,394 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67°14'50" e 14,08 m até o EST-B, de coordenadas N 7.105.116,241 m e E 330.983,379 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 655,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 2.621,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 17 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-039	180°48'38"	17,34	7.105.317,477	330.847,560
PV-039	PV-040	193°03'59"	89,40	7.105.300,135	330.847,314
PV-040	PV-041	192°15'08"	97,55	7.105.213,049	330.827,103
PV-041	PV-042	183°01'56"	78,00	7.105.117,721	330.806,401
PV-042	PV-043	176°19'07"	59,15	7.105.039,830	330.802,275
PV-043	PV-044	164°37'15"	52,50	7.104.980,802	330.806,073
PV-044	PV-045	87°32'57"	24,75	7.104.930,182	330.819,996
PV-045	PV-046	33°52'01"	59,95	7.104.931,241	330.844,724
PV-046	PV-047	24°10'05"	69,80	7.104.981,019	330.878,132
PV-047	PV-048	35°24'46"	46,20	7.105.044,701	330.906,709
PV-048	PV-049	52°23'13"	46,60	7.105.082,354	330.933,480
PV-049	EST-B	67°14'50"	14,08	7.105.110,795	330.970,394
EST-B	-	-	-	7.105.116,241	330.983,379

08 – ÁREA: 1.166,44 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Joelcio Strapazzon e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 35.606
CAR: PR-4118501-b6fecf4f63214cefa52992e0991d23f9
Localização: Núcleo Ligeiro Parte Norte - Lote 06
Área: 1.166,44 m² Extensão: 291,61 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.105.116,197 m e E 330.983,275 m; situada na divisa com o lote vizinho, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67°14'50" e 9,93 m até o PV-050, de coordenadas N 7.105.120,039 m e E 330.992,435 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 78°01'54" e 49,20 m até o PV-051, de coordenadas N 7.105.130,241 m e E 331.040,565 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°13'41" e 32,85 m até o PV-052, de coordenadas N 7.105.119,966 m e E 331.071,767 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 117°06'00" e 44,20 m até o PV-053, de coordenadas N 7.105.099,831 m e E 331.111,114 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 119°50'38" e 63,40 m até o PV-054, de coordenadas N 7.105.068,280 m e E 331.166,106 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 119°22'28" e 27,60 m até o PV-055, de coordenadas N 7.105.054,742 m e E 331.190,158 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 106°34'51" e 53,60 m até o PV-056, de coordenadas N 7.105.039,446 m e E 331.241,529 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 109°10'48" e 10,83 m até o EST-B, de coordenadas N 7.105.035,889 m e E 331.251,754 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 291,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.166,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-050	67°14'50"	9,93	7.105.116,197	330.983,275
PV-050	PV-051	78°01'54"	49,20	7.105.120,039	330.992,435
PV-051	PV-052	108°13'41"	32,85	7.105.130,241	331.040,565
PV-052	PV-053	117°06'00"	44,20	7.105.119,966	331.071,767
PV-053	PV-054	119°50'38"	63,40	7.105.099,831	331.111,114
PV-054	PV-055	119°22'28"	27,60	7.105.068,280	331.166,106
PV-055	PV-056	106°34'51"	53,60	7.105.054,742	331.190,158
PV-056	EST-B	109°10'48"	10,83	7.105.039,446	331.241,529
EST-B	-	-	-	7.105.035,889	331.251,754

09 – ÁREA: 1.912,96 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Gelso Paulo Strapazzon e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 4.373
CAR: PR-4118501- e1240e0d3cf54073a8a7818cc7c57128
Localização: Núcleo Ligeiro Parte Norte – Lote 6
Área: 1.912,96 m² Extensão: 478,24 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.105.035,889 m e E 331.251,754 m; situada na divisa com o lote vizinho, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 109°10'48" e 20,72 m até o PV-057, de coordenadas N 7.105.029,081 m e E 331.271,328 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 85°16'52" e 23,95 m até o PV-058, de coordenadas N 7.105.031,051 m e E 331.295,196 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 62°02'23" e 22,00 m até o PV-059, de coordenadas N 7.105.041,366 m e E 331.314,628 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 130°04'02" e 16,60 m até o PV-060, de coordenadas N 7.105.030,681 m e E 331.327,332 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 178°18'32" e 56,65 m até o PV-061, de coordenadas N 7.104.974,056 m e E 331.329,004 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 160°55'46" e 62,05 m até o PV-062, de coordenadas N 7.104.915,411 m e E 331.349,278 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 148°04'52" e 31,40 m até o PV-063, de coordenadas N 7.104.888,759 m e E 331.365,879 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 133°27'05" e 33,80 m até o PV-064, de coordenadas N 7.104.865,513 m e E 331.390,417 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 120°01'23" e 57,95 m até o PV-065, de coordenadas N 7.104.836,518 m e E 331.440,591 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 102°24'12" e 40,70 m até o PV-066, de coordenadas N 7.104.827,776 m e E

331.480,341 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 80°54'07" e 28,55 m até o PV-067, de coordenadas N 7.104.832,291 m e E 331.508,532 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67°07'53" e 30,15 m até o PV-068, de coordenadas N 7.104.844,007 m e E 331.536,312 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 50°01'08" e 14,50 m até o PV-069, de coordenadas N 7.104.853,324 m e E 331.547,423 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 95°54'03" e 30,00 m até o PV-070, de coordenadas N 7.104.850,240 m e E 331.577,264 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 195°18'00" e 9,22 m até o EST-B, de coordenadas N 7.104.841,346 m e E 331.574,831 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 478,24 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.912,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-057	109°10'48"	20,72	7.105.035,889	331.251,754
PV-057	PV-058	85°16'52"	23,95	7.105.029,081	331.271,328
PV-058	PV-059	62°02'23"	22,00	7.105.031,051	331.295,196
PV-059	PV-060	130°04'02"	16,60	7.105.041,366	331.314,628
PV-060	PV-061	178°18'32"	56,65	7.105.030,681	331.327,332
PV-061	PV-062	160°55'46"	62,05	7.104.974,056	331.329,004
PV-062	PV-063	148°04'52"	31,40	7.104.915,411	331.349,278
PV-063	PV-064	133°27'05"	33,80	7.104.888,759	331.365,879
PV-064	PV-065	120°01'23"	57,95	7.104.865,513	331.390,417
PV-065	PV-066	102°24'12"	40,70	7.104.836,518	331.440,591
PV-066	PV-067	80°54'07"	28,55	7.104.827,776	331.480,341
PV-067	PV-068	67°07'53"	30,15	7.104.832,291	331.508,532
PV-068	PV-069	50°01'08"	14,50	7.104.844,007	331.536,312
PV-069	PV-070	95°54'03"	30,00	7.104.853,324	331.547,423
PV-070	EST-B	195°18'00"	9,22	7.104.850,240	331.577,264
EST-B				7.104.841,346	331.574,831

10 – ÁREA: 3.253,44 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Ana Maria Zanin Vezaro e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 42.376
CAR: PR-4118501-6a80dd53bd5d45c4a9a8a4dab4387d68
Localização: Núcleo Ligeiro Parte Norte
Área: 3.253,44 m² Extensão: 813,36 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.104.841,346 m e E 331.574,831 m; situada na divisa com o lote vizinho, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 194°52'59" e 30,98 m até o PV-071, de coordenadas N 7.104.811,406 m e E 331.566,874 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 174°12'04" e 22,25 m até o PV-072, de coordenadas N 7.104.789,270 m e E 331.569,122 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 133°48'26" e 23,45 m até o PV-073, de coordenadas N 7.104.773,037 m e E 331.586,045 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 113°50'13" e 85,40 m até o PV-074, de coordenadas N 7.104.738,524 m e E 331.664,161 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 140°04'45" e 56,95 m até o PV-075, de coordenadas N 7.104.694,847 m e E 331.700,707 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 118°09'56" e 37,10 m até o PV-076, de coordenadas N 7.104.677,335 m e E 331.733,414 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 91°07'10" e 50,50 m até o PV-077, de coordenadas N 7.104.676,349 m e E 331.783,904 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 156°33'27" e 65,90 m até o PV-078, de coordenadas N 7.104.615,888 m e E 331.810,121 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 226°16'58" e 107,00 m até o PV-079, de coordenadas N 7.104.541,940 m e E 331.732,786 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°05'23" e 35,80 m até o PV-080, de coordenadas N 7.104.508,109 m e E 331.721,078 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 129°17'59" e 76,60 m até o PV-081, de coordenadas N 7.104.459,592 m e E 331.780,354 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 116°28'48" e 34,10 m até o PV-082, de coordenadas N 7.104.444,387 m e E 331.810,877 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 111°09'50" e 44,85 m até o PV-083, de coordenadas N 7.104.428,195 m e E 331.852,702 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 96°04'21" e 47,35 m até o PV-084, de coordenadas N 7.104.423,186 m e E 331.899,786 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 90°42'58" e 27,10 m até o PV-085, de coordenadas N 7.104.422,847 m e E 331.926,884 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 79°11'15" e 28,30 m até o PV-086, de coordenadas N 7.104.428,156 m e E 331.954,682 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 74°04'53" e 21,85 m até o PV-087, de coordenadas N 7.104.434,149 m e E 331.975,694 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 116°48'27" e 17,88 m até o EST-B, de coordenadas N 7.104.426,086 m e E 331.991,651 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 813,36 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 3.253,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

11 – ÁREA: 1.601,04 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Belmiro Caetano Zanin e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 42.372
CAR: PR-4118501-36de245b7e704ee2b8a0f88677ed9b46
Localização: Núcleo Ligeiro Parte Norte
Área: 1.601,04 m² Extensão: 400,26 m Largura da faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.104.426,086 m e E 331.991,651 m; situada na divisa com o lote vizinho, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 116°48'27" e 0,72 m até o PV-088, de coordenadas N 7.104.425,761 m e E 331.992,295 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 135°51'31" e 58,90 m até o PV-089, de coordenadas N 7.104.383,493 m e E 332.033,314 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 154°55'13" e 59,55 m até o PV-090, de coordenadas N 7.104.329,557 m e E 332.058,556 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 146°19'05" e 29,45 m até o PV-091, de coordenadas N 7.104.305,051 m e E 332.074,889 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 124°08'01" e 74,30 m até o PV-092, de coordenadas N 7.104.263,359 m e E 332.136,389 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 189°59'21" e 106,95 m até o PV-093, de coordenadas N 7.104.158,031 m e E 332.117,838 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 207°07'02" e 33,75 m até o PV-094, de coordenadas N 7.104.127,991 m e E

332.102,454 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°16'55" e 36,64 m até o EST-B, de coordenadas N 7.104.091,940 m e E 332.095,914 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 400,26 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.601,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-088	116°48'27"	0,72	7.104.426,086	331.991,651
PV-088	PV-089	135°51'31"	58,90	7.104.425,761	331.992,295
PV-089	PV-090	154°55'13"	59,55	7.104.383,493	332.033,314
PV-090	PV-091	146°19'05"	29,45	7.104.329,557	332.058,556
PV-091	PV-092	124°08'01"	74,30	7.104.305,051	332.074,889
PV-092	PV-093	189°59'21"	106,95	7.104.263,359	332.136,389
PV-093	PV-094	207°07'02"	33,75	7.104.158,031	332.117,838
PV-094	EST-B	190°16'55"	36,64	7.104.127,991	332.102,454
EST-B	-	-	-	7.104.091,940	332.095,914

12 – ÁREA: 8.379,24 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Ignez Terezinha Trento e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.062
CAR: PR-4118501-0b190f79c8fd4690aa8fd16e40dcba54
Localização: Núcleo Bom Retiro
Área: 8.379,24 m² Extensão: 2.094,81 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.104.091,940 m e E 332.095,914 m; situada na divisa com o Lote vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°16'55" e 55,06 m até o PV-095, de coordenadas N 7.104.037,763 m e E 332.086,086 m com os seguintes azimutes e distâncias: 204°11'24" e 102,90 m até o PV-096, de coordenadas N 7.103.943,899 m e E 332.043,922 m com os seguintes azimutes e distâncias: 207°13'20" e 112,90 m até o PV-097, de coordenadas N 7.103.843,504 m e E 331.992,276 m com os seguintes azimutes e distâncias: 193°17'46" e 23,80 m até o PV-098, de coordenadas N 7.103.820,342 m e E 331.986,803 m com os seguintes azimutes e distâncias: 159°28'16" e 20,00 m até o PV-099, de coordenadas N 7.103.801,612 m e E 331.993,816 m com os seguintes azimutes e distâncias: 110°44'58" e 32,65 m até o PV-100, de coordenadas N 7.103.790,044 m e E 332.024,348 m com os seguintes azimutes e distâncias: 165°00'42" e 70,80 m até o PV-101, de coordenadas N 7.103.721,653 m e E 332.042,659 m com os seguintes azimutes e distâncias: 266°42'01" e 79,35 m até o PV-102, de coordenadas N 7.103.717,086 m e E 331.963,440 m com os seguintes azimutes e distâncias: 275°27'06" e 57,90 m até o PV-103, de coordenadas N 7.103.722,587 m e E 331.905,802 m com os seguintes azimutes e distâncias: 283°25'55" e 83,75 m até o PV-104, de coordenadas N 7.103.742,041 m e E 331.824,343 m com os seguintes azimutes e distâncias: 259°01'41" e 52,55 m até o PV-105, de coordenadas N 7.103.732,039 m e E 331.772,754 m com os seguintes azimutes e distâncias: 214°44'16" e 63,20 m até o PV-106, de coordenadas N 7.103.680,103 m e E 331.736,741 m com os seguintes azimutes e distâncias: 174°44'06" e 42,40 m até o PV-107, de coordenadas N 7.103.637,882 m e E 331.740,632 m com os seguintes azimutes e distâncias: 149°38'47" e 96,30 m até o PV-108, de coordenadas N 7.103.554,783 m e E 331.789,295 m com os seguintes azimutes e distâncias: 172°10'38" e 87,05 m até o PV-109, de coordenadas N 7.103.468,543 m e E 331.801,144 m com os seguintes azimutes e distâncias: 178°49'31" e 50,00 m até o PV-110, de coordenadas N 7.103.418,553 m e E 331.802,169 m com os seguintes azimutes e distâncias: 172°55'59" e 46,30 m até o PV-111, de coordenadas N 7.103.372,605 m e E 331.807,865 m com os seguintes azimutes e distâncias: 164°21'55" e 51,25 m até o PV-112, de coordenadas N 7.103.323,251 m e E 331.821,677 m com os seguintes azimutes e distâncias: 166°11'29" e 36,25 m até o PV-113, de coordenadas N 7.103.288,049 m e E 331.830,329 m com os seguintes azimutes e distâncias: 170°32'56" e 29,95 m até o PV-114, de coordenadas N 7.103.258,506 m e E 331.835,247 m com os seguintes azimutes e distâncias: 137°55'27" e 31,00 m até o PV-115, de coordenadas N 7.103.235,496 m e E 331.856,020 m com os seguintes azimutes e distâncias: 104°15'16" e 25,60 m até o PV-116, de coordenadas N 7.103.229,192 m e E 331.880,832 m com os seguintes azimutes e distâncias: 96°26'13" e 31,25 m até o PV-117, de coordenadas N 7.103.225,689 m e E 331.911,885 m com os seguintes azimutes e distâncias: 102°43'58" e 42,80 m até o PV-118, de coordenadas N 7.103.216,255 m e E 331.953,633 m com os seguintes azimutes e distâncias: 98°41'10" e 28,25 m até o PV-119, de coordenadas N 7.103.211,989 m e E 331.981,559 m com os seguintes azimutes e distâncias: 115°11'57" e 32,20 m até o PV-120, de coordenadas N 7.103.198,279 m e E 332.010,694 m com os seguintes azimutes e distâncias: 138°02'30" e 46,80 m até o PV-121, de coordenadas N 7.103.163,477 m e E 332.041,984 m com os seguintes azimutes e distâncias: 116°38'07" e 32,50 m até o PV-122, de coordenadas N 7.103.148,907 m e E 332.071,035 m com os seguintes azimutes e distâncias: 104°06'01" e 53,80 m até o PV-123, de coordenadas N 7.103.135,801 m e E 332.123,214 m com os seguintes azimutes e distâncias: 86°33'18" e 26,40 m até o PV-124, de coordenadas N 7.103.137,387 m e E 332.149,567 m com os seguintes azimutes e distâncias: 122°20'04" e 22,30 m até o PV-125, de coordenadas N 7.103.125,460 m e E 332.168,409 m com os seguintes azimutes e distâncias: 107°24'22" e 27,20 m até o PV-126, de coordenadas N 7.103.117,323 m e E 332.194,363 m com os seguintes azimutes e distâncias: 96°25'30" e 28,80 m até o PV-127, de coordenadas N 7.103.114,100 m e E 332.222,982 m com os seguintes azimutes e distâncias: 86°12'40" e 32,70 m até o PV-128, de coordenadas N 7.103.116,261 m e E 332.255,611 m com os seguintes azimutes e distâncias: 124°39'42" e 53,65 m até o PV-129, de coordenadas N 7.103.085,748 m e E 332.299,739 m com os seguintes azimutes e distâncias: 135°37'40" e 31,50 m até o PV-130, de coordenadas N 7.103.063,232 m e E 332.321,768 m com os seguintes azimutes e distâncias: 151°24'12" e 40,00 m até o PV-131, de coordenadas N 7.103.028,111 m e E 332.340,913 m com os seguintes azimutes e distâncias: 137°16'24" e 22,70 m até o PV-132, de coordenadas N 7.103.011,436 m e E 332.356,315 m com os seguintes azimutes e distâncias: 130°50'29" e 61,00 m até o PV-133, de coordenadas N 7.102.971,544 m e E 332.402,463 m com os seguintes azimutes e distâncias: 121°16'17" e 24,15 m até o PV-134, de coordenadas N 7.102.959,008 m e E 332.423,105 m com os seguintes azimutes e distâncias: 130°57'04" e 56,85 m até o PV-135, de coordenadas N 7.102.921,748 m e E 332.466,042 m com os seguintes azimutes e distâncias: 106°54'36" e 34,90 m até o PV-136, de coordenadas N 7.102.911,596 m e E 332.499,433 m com os seguintes azimutes e distâncias: 119°43'34" e 23,80 m até o PV-137, de coordenadas N 7.102.899,795 m e E 332.520,101 m com os seguintes azimutes e distâncias: 110°04'44" e 30,15 m até o PV-138, de coordenadas N 7.102.889,444 m e E 332.548,418 m com os seguintes azimutes e distâncias: 92°19'19" e 22,05 m até o PV-200, de coordenadas N 7.102.888,551 m e E 332.570,454 m com os seguintes azimutes e distâncias: 87°42'30" e 39,22 m até o EST-B, de coordenadas N 7.102.890,119 m e E 332.609,647 m, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 2.094,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 8.379,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de Fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	PV-095	190°16'55"	55,06	7.104.091,940	332.095,914
PV-095	PV-096	204°11'24"	102,90	7.104.037,763	332.086,086
PV-097	PV-098	193°17'46"	23,80	7.103.843,504	331.992,276
PV-098	PV-099	159°28'16"	20,00	7.103.820,342	331.986,803
PV-099	PV-100	110°44'58"	32,65	7.103.801,612	331.993,816
PV-100	PV-101	165°00'42"	70,80	7.103.790,044	332.024,348
PV-101	PV-102	266°42'01"	79,35	7.103.721,653	332.042,659
PV-102	PV-103	275°27'06"	57,90	7.103.717,086	331.963,440
PV-103	PV-104	283°25'55"	83,75	7.103.722,587	331.905,802
PV-104	PV-105	259°01'41"	52,55	7.103.742,041	331.824,343
PV-105	PV-106	214°44'16"	63,20	7.103.732,039	331.772,754
PV-106	PV-107	174°44'06"	42,40	7.103.680,103	331.736,741
PV-107	PV-108	149°38'47"	96,30	7.103.637,882	331.740,632
PV-108	PV-109	172°10'38"	87,05	7.103.554,783	331.789,295
PV-109	PV-110	178°49'31"	50,00	7.103.468,543	331.801,144
PV-110	PV-111	172°55'59"	46,30	7.103.418,553	331.802,169
PV-111	PV-112	164°21'55"	51,25	7.103.372,605	331.807,865
PV-112	PV-113	166°11'29"	36,25	7.103.323,251	331.821,677
PV-113	PV-114	170°32'56"	29,95	7.103.288,049	331.830,329
PV-114	PV-115	137°55'27"	31,00	7.103.258,506	331.835,247
PV-115	PV-116	104°15'16"	25,60	7.103.235,496	331.856,020
PV-116	PV-117	96°26'13"	31,25	7.103.229,192	331.880,832
PV-117	PV-118	102°43'58"	42,80	7.103.225,689	331.911,885
PV-118	PV-119	98°41'10"	28,25	7.103.216,255	331.953,633
PV-119	PV-120	115°11'57"	32,20	7.103.211,989	331.981,559
PV-120	PV-121	138°02'30"	46,80	7.103.198,279	332.010,694
PV-121	PV-122	116°38'07"	32,50	7.103.163,477	332.041,984
PV-122	PV-123	104°06'01"	53,80	7.103.148,907	332.071,035
PV-123	PV-124	86°33'18"	26,40	7.103.135,801	332.123,214
PV-124	PV-125	122°20'04"	22,30	7.103.137,387	332.149,567
PV-125	PV-126	107°24'22"	27,20	7.103.125,460	332.168,409
PV-126	PV-127	96°25'30"	28,80	7.103.117,323	332.194,363
PV-127	PV-128	86°12'40"	32,70	7.103.114,100	332.222,982
PV-128	PV-129	124°39'42"	53,65	7.103.116,261	332.255,611
PV-129	PV-130	135°37'40"	31,50	7.103.085,748	332.299,739
PV-130	PV-131	151°24'12"	40,00	7.103.063,232	332.321,768
PV-131	PV-132	137°16'24"	22,70	7.103.028,111	332.340,913
PV-132	PV-133	130°50'29"	61,00	7.103.011,436	332.356,315
PV-133	PV-134	121°16'17"	24,15	7.102.971,544	332.402,463
PV-134	PV-135	130°57'04"	56,85	7.102.959,008	332.423,105
PV-135	PV-136	106°54'36"	34,90	7.102.921,748	332.466,042
PV-136	PV-137	119°43'34"	23,80	7.102.911,596	332.499,433
Estação	**Vante**	**Azimute**	**Distância**	**Coord. Norte**	**Coord. Este**
PV-137	PV-138	110°04'44"	30,15	7.102.899,795	332.520,101
PV-138	PV-200	92°19'19"	22,05	7.102.889,444	332.548,418
PV-200	EST-B	87°42'30"	39,22	7.102.888,551	332.570,454
EST-B	-	-	-	7.102.890,119	332.609,647

13 – ÁREA: 1.330,96 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Américo Biondo e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 49.493
CAR: PR-4118501-BA708A12F2114F448172273A919DAB39
Localização: Núcleo Bom Retiro
Área: 1.330,96 m² Extensão: 332,74 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.102.890,119 m e E 332.609,647 m; situada na divisa com o Lote vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°42'30" e 9,83 m até o PV-201, de coordenadas N 7.102.890,512 m e E 332.619,465 m com os seguintes azimutes e distâncias: 86°12'21" e 36,10 m até o PV-202, de coordenadas N 7.102.892,901 m e E 332.655,485 m com os seguintes azimutes e distâncias: 115°15'32" e 111,00 m até o PV-203, de coordenadas N 7.102.845,536 m e E 332.755,873 m com os seguintes azimutes e distâncias: 131°49'35" e 136,76 m até o PV-204, de coordenadas N 7.102.754,337 m e E 332.857,779 m com os seguintes azimutes e distâncias: 122°46'00" e 39,05 m até o EST-B, de coordenadas N 7.102.733,203 m e E 332.890,613 m, situado na divisa com o Lote vizinho, perfazendo uma extensão de 332,74 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.330,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	PV-201	87°42'30"	9,83	7.102.890,119	332.609,647
PV-201	PV-202	86°12'21"	36,10	7.102.890,512	332.619,465
PV-202	PV-203	115°15'32"	111,00	7.102.892,901	332.655,485
PV-203	PV-204	131°49'35"	136,76	7.102.845,536	332.755,873
PV-204	EST-B	122°46'00"	39,05	7.102.754,337	332.857,779
EST-B	-	-	-	7.102.733,203	332.890,613

14 – ÁREA: 75,24 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
CAR: PR-4118501-382dd9a7d8c94c2b81b178026d5bbe3e
Localização: Núcleo Bom Retiro
Área: 75,24 m² Extensão: 18,81 m Largura da Faixa: 4,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.102.431,296 m e E 332.902,847 m; situada na divisa com o Lote vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°55'05" e 16,68 m até o PV-209, de coordenadas N 7.102.415,253 m e E 332.898,271 m com os seguintes azimutes e distâncias: 154°07'45" e 2,13 m até o EST-B, de coordenadas N 7.102.413,336 m e E 332.899,201 m, situada na divisa com o Lote 76-C, perfazendo uma extensão de 18,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 75,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	PV-209	195°55'05"	16,68	7.102.431,296	332.902,847
PV-209	EST-B	154°07'45"	2,13	7.102.415,253	332.898,271
EST-B	-	-	-	7.102.413,336	332.899,201

15 – ÁREA: 1.022,20 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: F. Zancanaro Terraplanagem ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 52.712
CAR: PR-4118501-382dd9a7d8c94c2b81b178026d5bbe3e
Localização: Núcleo Bom Retiro – Lote nº 76-C
Área: 1.022,20 m² Extensão: 255,55 m Largura da faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.102.250,026 m e E 332.932,935 m; situada na divisa com o Lote vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°24'06" e 53,11 m até o PV-213, de coordenadas N 7.102.199,931 m e E 332.915,292 m com os seguintes azimutes e distâncias: 183°26'30" e 120,15 m até o PV-214, de coordenadas N 7.102.079,998 m e E 332.908,080 m com os seguintes azimutes e distâncias: 188°18'40" e 82,29 m até o EST-B, de coordenadas N 7.101.998,575 m e E 332.896,185 m, situada na divisa com o Lote 76-C1, perfazendo uma extensão de 255,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.022,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	PV-213	199°24'06"	53,11	7.102.250,026	332.932,935
PV-213	PV-214	183°26'30"	120,15	7.102.199,931	332.915,292
PV-214	EST-B	188°18'40"	82,29	7.102.079,998	332.908,080
EST-B	-	-	-	7.101.998,575	332.896,185

16 – ÁREA: 903,52 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Alano José Leonardi e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 52.713
CAR: PR-4118501-382dd9a7d8c94c2b81b178026d5bbe3e
Localização: Núcleo Bom Retiro – Lote nº 76-C1
Certidão de Registro: Área: 903,52 m² Extensão: 225,88 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.101.998,575 m e E 332.896,185 m; situada na divisa com o Lote vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°13'28" e 79,01 m até o PV-215, de coordenadas N 7.101.920,375 m e E 332.884,882 m com os seguintes azimutes e distâncias: 197°46'27" e 61,90 m até o PV-216, de coordenadas N 7.101.861,429 m e E 332.865,986 m com os seguintes azimutes e distâncias: 315°56'06" e 33,05 m até o PV-217A, de coordenadas N 7.101.885,178 m e E 332.843,001 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°02'05" e 41,82 m até o PV-218A, de coordenadas N 7.101.863,038 m e E 332.807,523 m com os seguintes azimutes e distâncias: 199°18'01" e 10,10 m até o EST-B, de coordenadas N 7.101.853,505 m e E 332.804,184 m, situada na divisa com o Lote vizinho, perfazendo uma extensão de 225,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 903,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	PV-215	188°13'28"	79,01	7.101.998,575	332.896,185
PV-215	PV-216	197°46'27"	61,90	7.101.920,375	332.884,882
PV-216	PV-217ª	315°56'06"	33,05	7.101.861,429	332.865,986
PV-217A	PV-218ª	238°02'05	41,82	7.101.885,178	332.843,001
PV-218A	EST-B	199°18'01	10,10	7.101.863,038	332.807,523
EST-B		-	-	7.101.853,505	332.804,184

17 – ÁREA: 1.579,28 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Maria Clotilde Leonardi e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 25.079
CAR: PR-4118501-6d7c0f7c62234dea88ebaa1bbb80b931
Localização: Núcleo Bom Retiro
Área: 1.579,28 m² Extensão: 394,82 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.101.853,505 m e E 332.804,184 m; situado na divisa com o Lote vizinho com os seguintes azimutes e distâncias: 199°22'00" e 66,58 m até o CV-219A, de coordenadas N 7.101.790,689 m e E 332.782,104 m com os seguintes azimutes e distâncias: 227°23'29" e 40,10 m até o CV-219B, de coordenadas N 7.101.763,542 m e E 332.752,591

m com os seguintes azimutes e distâncias: 241°29'23" e 16,30 m até o CV-219C, de coordenadas N 7.101.755,762 m e E 332.738,267 m com os seguintes azimutes e distâncias: 213°11'02" e 19,80 m até o PV-219D, de coordenadas N 7.101.739,191 m e E 332.727,430 m com os seguintes azimutes e distâncias: 202°58'23" e 30,10 m até o PV-220A, de coordenadas N 7.101.711,478 m e E 332.715,682 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°52'30" e 87,95 m até o PV-221, de coordenadas N 7.101.666,016 m e E 332.640,394 m com os seguintes azimutes e distâncias: 229°58'36" e 43,25 m até o PV-222, de coordenadas N 7.101.638,202 m e E 332.607,274 m com os seguintes azimutes e distâncias: 206°45'44" e 80,80 m até o PV-223, de coordenadas N 7.101.566,057 m e E 332.570,890 m com os seguintes azimutes e distâncias: 193°26'29" e 9,94 m até o EST-B, de coordenadas N 7.101.556,391 m e E 332.568,580 m, perfazendo uma extensão de 394,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.579,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	CV-219A	199°22'00"	66,58	7.101.853,505	332.804,184
CV-219A	CV-219B	227°23'29"	40,10	7.101.790,689	332.782,104
CV-219B	CV-219C	241°29'23"	16,30	7.101.763,542	332.752,591
CV-219C	PV-219D	213°11'02"	19,80	7.101.755,762	332.738,267
PV-219D	PV-220A	202°58'23"	30,10	7.101.739,191	332.727,430
PV-220A	PV-221	238°52'30"	87,95	7.101.711,478	332.715,682
PV-221	PV-222	229°58'36"	43,25	7.101.666,016	332.640,394
PV-222	PV-223	206°45'44"	80,80	7.101.638,202	332.607,274
PV-223	EST-B	193°26'29"	9,94	7.101.566,057	332.570,890
EST-B	-	-	-	7.101.556,391	332.568,580

18 – ÁREA: 3.019,00 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: Cristiano Brusamarello Neto e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 13.680
Localização: Núcleo Bom Retiro Lote nº 76
Área: 3.019,00 m² Extensão: 754,75 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.101.556,391 m e E 332.568,580 m; situada na divisa com o Lote vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°26'28" e 64,71 m até o PV-224, de coordenadas N 7.101.493,452 m e E 332.553,538 m com os seguintes azimutes e distâncias: 194°58'46" e 48,00 m até o PV-225A, de coordenadas N 7.101.447,083 m e E 332.541,131 m com os seguintes azimutes e distâncias: 198°19'52" e 70,00 m até o PV-225B, de coordenadas N 7.101.380,634 m e E 332.519,116 m com os seguintes azimutes e distâncias: 218°48'33" e 24,45 m até o PV-225C, de coordenadas N 7.101.361,584 m e E 332.503,794 m com os seguintes azimutes e distâncias: 272°33'40" e 63,60 m até o PV-226, de coordenadas N 7.101.364,426 m e E 332.440,258 m com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'10" e 53,45 m até o PV-227, de coordenadas N 7.101.379,758 m e E 332.389,054 m com os seguintes azimutes e distâncias: 259°02'37" e 91,25 m até o PV-228, de coordenadas N 7.101.362,415 m e E 332.299,468 m com os seguintes azimutes e distâncias: 238°12'38" e 29,35 m até o PV-229, de coordenadas N 7.101.346,953 m e E 332.274,520 m com os seguintes azimutes e distâncias: 233°10'22" e 44,15 m até o PV-230, de coordenadas N 7.101.320,490 m e E 332.239,181 m com os seguintes azimutes e distâncias: 259°05'13" e 47,00 m até o PV-231, de coordenadas N 7.101.311,592 m e E 332.193,031 m com os seguintes azimutes e distâncias: 251°53'33" e 33,70 m até o PV-232, de coordenadas N 7.101.301,118 m e E 332.161,000 m com os seguintes azimutes e distâncias: 229°58'32" e 43,62 m até o EST-B, de coordenadas N 7.101.273,065 m e E 332.127,597 m, situada na divisa com o Lote vizinho, perfazendo uma extensão de 613,28 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 2.453,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	PV-224	193°26'28"	64,71	7.101.556,391	332.568,580
PV-224	PV-225ª	194°58'46"	48,00	7.101.493,452	332.553,538
PV-225A	PV-225B	198°19'52"	70,00	7.101.447,083	332.541,131
PV-225B	PV-225C	218°48'33"	24,45	7.101.380,634	332.519,116
PV-225C	PV-226	272°33'40"	63,60	7.101.361,584	332.503,794
PV-226	PV-227	286°40'10"	53,45	7.101.364,426	332.440,258
PV-227	PV-228	259°02'37"	91,25	7.101.379,758	332.389,054
PV-228	PV-229	238°12'38"	29,35	7.101.362,415	332.299,468
PV-229	PV-230	233°10'22"	44,15	7.101.346,953	332.274,520
PV-230	PV-231	259°05'13"	47,00	7.101.320,490	332.239,181
PV-231	PV-232	251°53'33"	33,70	7.101.311,592	332.193,031
PV-232	EST-B	229°58'32"	43,62	7.101.301,118	332.161,000
EST-B	-	-	-	7.101.273,065	332.127,597

19 – ÁREA: 1.195,04 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Área: 1.195,04 m² Extensão: 298,76 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.101.121,826 m e E 332.043,312 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 201°49'30" e 6,76 m até o PV-235, de coordenadas N 7.101.115,553 m e E 332.040,800 m com os seguintes azimutes e distâncias: 199°52'10" e 52,10 m até o PV-236, de coordenadas N 7.101.066,555 m e E 332.023,092 m com os seguintes azimutes e distâncias: 190°03'24" e 25,60 m até o PV-237, de coordenadas N 7.101.041,348 m e E 332.018,622 m com os seguintes azimutes e distâncias: 203°05'32" e 36,95 m até o PV-238, de coordenadas N 7.101.007,359 m e E 332.004,130 m com os seguintes azimutes e distâncias: 136°21'54" e 38,85 m até o PV-239, de coordenadas N 7.100.979,241 m e E 332.030,939 m com os seguintes azimutes e distâncias: 209°44'30" e 22,75 m até o PV-189A, de coordenadas N 7.100.959,488 m e E 332.019,653 m com os seguintes azimutes e distâncias: 126°08'01" e 103,80 m até o PV-190A, de coordenadas N 7.100.898,280 m e E 332.103,486 m com os seguintes azimutes e distâncias: 173°30'53" e 11,95 m até o PV-191A, de coordenadas N 7.100.886,407 m e E 332.104,836 m, perfazendo uma extensão de 298,76 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.195,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano

Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	PV-235	201°49'30"	6,76	7.101.121,826	332.043,312
PV-235	PV-236	199°52'10"	52,10	7.101.115,553	332.040,800
Estação	**Vante**	**Azimute**	**Distância**	**Coord. Norte**	**Coord. Este**
PV-236	PV-237	190°03'24"	25,60	7.101.066,555	332.023,092
PV-237	PV-238	203°05'32"	36,95	7.101.041,348	332.018,622
PV-238	PV-239	136°21'54"	38,85	7.101.007,359	332.004,130
PV-239	PV-18	209°44'30"	22,75	7.100.979,241	332.030,939
PV-189ª	PV-190ª	126°08'01"	103,80	7.100.959,488	332.019,653
PV-190ª	PV-191	173°30'53"	11,95	7.100.898,280	332.103,486
PV-191A	-	-	-	7.100.886,407	332.103,486

20 – ÁREA: 1.433,00 M² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA INTERCEPTOR DE ESGOTO
Proprietário: a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Área: 1.433,00 m² Extensão: 358,25 m Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.102.718,749 m e E 332.910,324 m; situada no alinhamento predial da Estrada Vicinal São Bráz, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°17'16" e 64,95 m até o PV-206, de coordenadas N 7.102.670,267 m e E 332.953,539 m com os seguintes azimutes e distâncias: 161°49'25" e 85,15 m até o PV-207, de coordenadas N 7.102.589,365 m e E 332.980,101 m com os seguintes azimutes e distâncias: 214°21'37" e 77,81 m até o EST-B, de coordenadas N 7.102.525,130 m e E 332.936,183 m, situada no alinhamento predial da Estrada Vicinal São Bráz. Inicia-se novamente a faixa de servidão junto a EST-C, situada no alinhamento predial da Estrada Vicinal São Bráz, de coordenadas N 7.102.398,865 m e E 332.906,219 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 154°07'45" e 43,54 m até o PV-210, de coordenadas N 7.102.359,692 m e E 332.925,216 m com os seguintes azimutes e distâncias: 159°11'50" e 68,00 m até o PV-211, de coordenadas N 7.102.296,125 m e E 332.949,366 m com os seguintes azimutes e distâncias: 199°38'56" e 18,80 m até o EST-D, situada no alinhamento predial da Estrada Vicinal São Bráz, de coordenadas N 7.102.278,421 m e E 332.943,045 m, perfazendo uma extensão de 358,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.433,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC – 947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-A	PV-206	138°17'16"	64,95	7.102.718,749	332.910,324
PV-206	PV-207	161°49'25"	85,15	7.102.670,267	332.953,539
PV-207	EST-B	214°21'37"	77,81	7.102.589,365	332.980,101
EST-B	-	-	-	7.102.525,130	332.936,183

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
EST-C	PV-210	154°07'45"	43,54	7.102.398,865	332.906,219
PV-210	PV-211	159°11'50"	68,00	7.102.359,692	332.925,216
PV-211	EST-D	199°38'56"	18,80	7.102.296,125	332.949,366
EST-D	-	-	-	7.102.278,421	332.943,045

Art. 2º As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pato Branco, com a implantação da faixa de servidão de passagem de interceptor e rede elétrica.
Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição da faixa de servidão de passagem administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.
Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e o gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática nas referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0610D384

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.936, DE 11 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.936, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Declara de Utilidade Pública ás áreas de terras para fins de cessão de uso administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal**,** com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de cessão de uso administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a áreas de terra a seguir descrita:

01 – Área: 102,28 M² - Faixa De Servidão Para Interceptor De Esgoto
Proprietário: Prefeitura Municipal De Pato Branco Ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco/PR
Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 32.974
Localização: Núcleo Bom Retiro – Lote 5e
Área: 102,28 M² Extensão: 25,57 M Largura Da Faixa: 4,00 M
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7101273.065 m e E 332127.597 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 229°58'32" e 4.23 m até o PV-233, de coordenadas N 7101270.345 m e E 332124.358 m com os seguintes azimutes e distâncias: 210°02'49" e 21.34 m até o EST-B, situada no alinhamento predial da Rua Pedro Detoni, de coordenadas N 7101251.868 m e E 332113.670 m, perfazendo uma extensão de 25,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 102,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 18 de fevereiro de 2021. Valter Lima de Castro Jr, Engenheiro CREA SC-947101/D, ART nº 1720203102537.

Estação	Vante	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord.Este
EST-A	PV-233	229°58'32"	4,23	7101273.065	332127.597
PV-233	EST-B	210°02'49"	21,34	7101270.345	332124.358
EST-B				7101251.868	332113.670

Art. 2º A área a que refere o artigo anterior destina-se à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pato Branco.
Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da instituição da cessão de uso administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de cessão de uso administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.
Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da cessão administrativa limitará o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da cessão de uso, abstendo-se, consequentemente, da prática na referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C23CDB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241, DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 11.100,00 (dez mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação					
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
13.001		GABINETE SECRETARIO - SMC			
13.001.15.122.1301.2.079.		Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade			
517	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100,00
Total Suplementação por cancelamento:					1.100,00
Suplementação					
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.10.122.0801.2.041.		Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde			
231	3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00
Total Suplementação por superávit:					10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.001		GABINETE SECRETARIO - SMC		
13.001.15.122.1301.2.079.		Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade		
514	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
Total da redução				1.100,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
TOTAL:		10.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7081AE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CREDENCIAMENTO ALINE KALUCZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 204/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência e valor ao Contrato nº**204/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ALINE KALUCZ SERVICOS MEDICOS LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **ALINE KALUCZ SERVICOS MEDICOS LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, ao Contrato nº204/2020, referente à Inexigibilidade de licitação nº. 14/2020, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM VAGAS PARA: CLINICO GERAL (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) - 20 HORAS/SEMANAIS - 80 HORAS MENSAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 04/02/2021, fica aditivado por período de 2 meses. Iniciando-se em 05/02/2021 e encerrando-se em 04/04/2021. Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	1	160	H	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) – 20 HORAS/SEMANAIS – 80 HORAS MENSAIS.	R$ 122,50	R$ 19.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04/02/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

ALINE KALUCZ.
Aline Kalucz Servicos Medicos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6AD22963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATRO BARRAS - EDITAL N°001/2021 – SME – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna pública a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a seleção e constituição do banco de Inspetor de aluno, Pedreiro e Zelador.

INSPETOR DE ALUNO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1	QUEZEB BESTEL	80	25/05/1984
2	JULIA DE FÁTIMA CURUPANÁ	73	19/10/1999
3	ANA CLAUDIA SILVA SALDANHA	71	06/09/1987
4	JHESSICA XAVIER PIRES	71	03/06/1988
5	JOSILEIDE MARIA DA SILVA FERRARINI	70	18/11/1973
6	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	70	05/06/1978
7	MÔNICA MARIA PINHEIRO DA SILVA BATISTA	70	20/12/1978
8	GENI GONÇALVES	70	14/05/1966
9	VIVIAN DE SOUZA CORRÊA BORA	70	29/03/1992
10	CLARA MARIA SILVA LEÃO COSTA	70	20/06/1996
11	KELLIN CRISTINA GONÇALVES F. RODRIGUÊS	70	15/07/1997
12	MARCIA PIRES CASTURINO	70	29/11/1986
13	CARLOS EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA	70	25/08/2000
14	ANTONIO MOACIR NUNES DOS SANTOS	65	21/06/1958
15	JOÃO CARLOS FERRARINE	65	13/05/1969
16	ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO	65	27/09/1973
17	PATRÍCIA ANDREATTA DE LARA	65	23/10/1975
18	RACHEL DE PAULA PASSOS	65	26/04/1976
19	ROSANA DE JESUS	65	30/12/1980
20	LADY DIANA DE MELO CARVALHO	65	19/11/1981
21	GESIELE BATISTA PIRES	65	28/08/1989
22	MARILEIA RODRIGUES CAXIAS	65	23/04/1985
23	JÉSSIKA DE FREITAS CORDEIRO	65	12/02/1991
24	ALINE APARECIDA OLIMPIO	65	11/09/1993
25	IRACI DOS SANTOS	65	08/02/1958
26	LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA	65	12/04/1963
27	DIOMIRA CHANAN	65	29/07/1963
28	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NICCO	65	11/02/1965
29	JOSENEI LOPES NASCIMENTO	65	09/09/1965
30	LEONILDA DE FÁTIMA MELO DA SILVA	65	30/07/1966
31	RENATO BALLE JUNIOR	65	15/03/1968
32	ROSE MARI DA ROSA	65	05/06/1968
33	ROSANGELA MARA DE SENES	65	16/04/1969
34	DANIEL MENIM	65	08/05/1972
35	IVONETE COELHO DA ROSA DE CORDOVA	65	01/07/1972
36	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES ARRUDA	65	14/06/1974
37	ELIEL DE CAMARGO DA SILVA	65	06/10/1974
38	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	65	15/03/1975
39	JOCELINA ALVES DOS SANTOS	65	22/04/1975
40	ANNA PAULA CARNEIRO DA COSTA	65	10/05/1975
41	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	65	27/03/1976
42	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	65	29/12/1976
43	CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO	65	25/06/1976
44	APARECIDA CRISTIANA PRADO GASPARIN	65	31/03/1977
45	SIMONE PIRES MOCELIN	65	24/12/1977
46	FLÁVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS	65	02/03/1978
47	GRAZIELA MILANI	65	08/01/1979
48	ANGELA MARIA FELIZ	65	21/09/1979
49	ROSEMILDA DOS SANTOS SILVA	65	17/04/1981
50	GESILAINE DO PILAR DOS SANTOS	65	30/05/1981
51	PAOLA SILVA	65	07/09/1981
52	LUCIANA SIQUEIRA LORENÇO	65	07/11/1982
53	DANNILLO JOSE BATISTA CARDOSO	65	11/02/1983
54	ROSENILDA DE PAULA MASSONY DA SILVA	65	13/05/1983
55	HERCULES CANDIDO DE JESUS	65	27/11/1983
56	FERNANDA NATALI FERREIRA PEDROSO	65	10/02/1985
57	NOELI DE OLIVEIRA	65	08/02/1986
58	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	65	27/03/1986
59	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO	65	05/08/1986
60	MICHELLE DOS SANTOS	65	30/08/1987
61	GISLAINE MUSIKI	65	26/05/1987
62	GISELE FERNANDA DO NASCIMENTO	65	07/09/1988
63	DAIANE ROCHA DA SILVA	65	20/07/1988
64	ANA PAULA FREITAS	65	30/07/1988
65	ELAINI BURANELLO	65	07/10/1988
66	ANDREIA WENDT	65	02/05/1989
67	ANA PAULA FURQUIM DOS SANTOS	65	19/10/1989
68	FLAVIA OBRZUT	65	18/01/1991
69	DANIELE DE LIMA ADAMSKI	65	07/07/1991
70	JÉSSICA DA CRUZ ANDRADE LOURENÇO	65	29/09/1991
71	TAMIRIS AMORIM MACHADO	65	18/10/1991
72	DIENIFFER VALERY DE OLIVEIRA SALDANHA	65	29/10/1991
73	WAGNER RENATO GUERRA	65	03/02/1992
74	ALINE ROSA DOS SANTOS	65	10/02/1992
75	PRISCYLLA GUAITA HADAS	65	06/03/1992
76	THAYRINE MOREIRA MATOSO	65	02/04/1992
77	CAMILA OLIVEIRA COSTA	65	23/07/1992
78	DAIANE SABRINA MILIOTI	65	22/01/1994
79	CAMILA PIOTROSKI ALVES DE OLIVEIRA	65	05/04/1994
80	SILVIANE TEREZINHA MACHADO	65	24/06/1994
81	VIVIANE DE PAULA SILVA	65	04/10/1994
82	ALICE DOS PRAZERES SCHINDA	65	28/11/1994
83	DAIANE FRANÇA RAMOS	65	18/02/1995
84	JENIFER PIRES FAROFA	65	17/03/1995
85	KETLYN GOMES	65	11/04/1995

86	LERIANE CRISTINA DA ROSA BATISTA	65	12/05/1995
87	CLAUDIA TAYNARA AMBROSIO	65	06/08/1995
88	FERNANDA DE ASSIS MACIEL	65	14/02/1996
89	CRICIELE ALVES FERREIRA	65	25/05/1996
90	AMANDA CAROLINE DE PAULA DUARTE	65	29/11/1996
91	DAIANE ENES MOREIRA	65	15/02/1997
92	MARIANA DA SILVA SANTOS PEREIRA	65	05/03/1997
93	TALIA PRIM CORDEIRO	65	06/07/1997
94	RUANA CUSTODIO	65	21/10/1997
95	EVANDRO MORAES JUNIOR	65	28/11/1997
96	NATALIA PAULINA MILIOTI	65	29/04/1998
97	GABRIELY OLIVEIRA DA COSTA	65	08/10/1998
98	BRUNA RAELE SANTOS ESPIRIDIÃO	65	09/10/1998
99	CRISLAINE KAMILY DE SOUZA MILIORANÇA	65	29/04/1999
100	LAILA KEROLIN DOS SANTOS LINHARES	65	08/07/1999
101	SANDERSON LOEBEL	65	09/08/1999
102	MARCOS FELIPE GOMES	65	26/08/1999
103	JOÃO PEDRO DE ARAUJO VIEIRA	65	12/09/1999
104	PAOLA CORREA DOS SANTOS	65	18/10/1999
105	JOSIANNE WENDY LOPES PEREIRA	65	29/01/2000
106	MANUELA FRANCO ESPIRIDIÃO	65	22/04/2000
107	ANA CAROLINE DE LARA	65	05/10/2000
108	JOSLAINE RODRIGUES TEODORO	65	12/04/2001
109	FABIULA MYLENA DE LIMA	65	12/11/2001
110	RHAISSA DE ASSIS BONFIM	65	23/02/2002
111	PAMELA RAMOS ANTUNES ANDRADE	65	23/06/2002
112	LUAN ABREU PEREIRA	65	19/09/2002
113	JULIA DA COSTA FRACARO	65	28/03/2003
114	SUELI DE FATIMA BORGO	65	25/06/1965
115	ALBA CATARINA KNAPIK	65	30/06/1965
116	NEUSI DOS SANTOS SILVA	65	21/07/1971
117	RAQUEL ENES	65	19/09/1972
118	MARIZETE DE OLIVEIRA	65	30/09/1973
119	SCHEILA MUNIQUE G. DOS SANTOS	65	28/07/1974
120	ROSELI MACHADO	65	25/03/1976
121	GRAZIELE PERES DA ROSA	65	07/03/1981
122	SAMUEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	65	27/03/1980
123	NATHALIA THIMSERG FELIPE	65	06/04/1980
124	ALESSANDRA DE MORAES C. DUBIELA DA CUNHA	65	20/10/1981
125	DENISE LIMA DE SOUZA	65	02/09/1980
126	LIDIA MIKAELI DE MATOS BATALHA	65	18/10/1983
127	DEBORA LUCIA DA CRUZ	65	28/06/1984
128	SUELEN DE JESUS NOGUEIRA FERREIRA	65	04/06/1986
129	FRANCINI ELISABETH DE MORAES	65	23/10/1989
130	LUISNEY DE JESUS RODRIGUES CARNEIRO	65	14/11/1990
131	VANESSA ASSUNÇÃO DA SILVA	65	26/11/1990
132	DHANUZA DHAYANE TEIXEIRA	65	03/01/1991
133	HUDISON MIRANDA CASTILHO	65	20/03/1991
134	DAVID CORREA DA SILVA	65	14/03/1992
135	FRANCIELE GREIN BARBOSA	65	12/01/1993
136	FERNANDO HENRIQUE ENES MOREIRA	65	22/08/1993
137	SUELI CASTRO CAVALCANTE	65	14/09/1993
138	LAURO COELHO	65	09/04/1994
139	AMANDA DAMIANI FESTA RIBEIRO	65	05/02/1997
140	RICARDO FRANCO KUHN	65	16/10/1997
141	MILENA BUENO DA LUZ	65	16/08/1998
142	DIEGO NOGUEIRA SOARES	65	02/11/1999
143	ROMULO GUSTAVO FESTA RIBEIRO	65	18/01/2001
144	JEISIANY CANARIN RIBEIRO DA SILVA	65	28/02/2001
145	LYANDRA DE ALMEIDA CORGAS	65	27/06/2001
146	ALANYS DE SOUSA FERREIRA	65	03/11/2001
147	FLÁVIO BARBOSA PEREIRA	65	27/10/2002
148	ELIZABETHE TAVARES DA SILVA	33	23/09/1986
149	LEONIRA DE FATIMA VIDOLIN PEREIRA	30	18/03/1957
150	GILMAR ROSA MACEDO	30	09/06/1957
151	ELZANE APARECIDA PIRES CORDEIRO	30	05/01/1966
152	MARCOS ROBERTO RIBEIRO	30	01/08/1967
153	JOÃO FREITAS DA ROSA	30	30/10/1968
154	MARIZA EVANGELISTA DE MATTOS	30	23/07/1977
155	MARINA DA SILVA FURQUIM	30	21/10/1982
156	KELEN REGINA SOUZA DE GODOY	30	18/11/1984
157	LUCIANE FARIAS	30	18/04/1987
158	JUCILAINE LOURENÇO CORREA	30	20/06/1989
159	FRANSCISCO DA SILVA	30	05/06/1990
160	MARLON JEAN MORAES DE PAULA	30	16/04/1991
161	VERÔNICA KUTZ	30	20/04/1992
162	JULIO CEZAR FAVORETO ALVES	30	26/06/1992
163	JESRAELI APARECIDA DA SILVA SANTOS GODOI	30	07/04/1994
164	BRUNA LUANA PEREIRA	30	27/11/1996
165	ROSANGELA PEREIRA CRUZ	30	11/09/1999
166	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA KOGA	30	16/09/2002
167	JOÃO TADEU ANDREATTA	0	18/10/1961
168	MARIA APARECIDA MORAES	0	01/10/1961
169	WEISLA CHAGAS MACHADO	0	10/10/1993
170	ELISANGELA FERREIRA RIBEIRO	0	05/12/1985
171	HALLANA BERNARDI ARAUJO	0	26/02/1995
172	EDUARDA GUILHERMINA CORDEIRO	0	12/03/1999
Não classificou	JOSUÉ SANTOS	-	08/05/1974
Não classificou	JUAREZ BENTO DA SILVA	-	22/02/1976

Não classificou	DJAVAN LEANDRO CRUZ	-	16/03/1984
Não classificou	MARIA CRISTINA DE ASSIS	-	23/12/1985
Não classificou	ELUANA LUNARDÃO CORDEIRO	-	01/06/1989
Não classificou	PIETRO FERRARINI	-	10/08/1997
Não classificou	PAOLO FERRARINI	-	10/08/1997

PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1	JUANIR PEREIRA NIEPEÇUI	85	03/09/1971
2	ANDERSON CESAR DE SENA	79	19/08/1978
3	OVANDE RAUEN	74	27/11/1958
4	REGINALDO DE ANDRADE	71	28/11/1975
5	CLAUDIO FRANSCISCO DA SILVA	65	01/03/1979
6	LUAN DA SILVA PARDINHO	65	28/02/1994
7	SAMUEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	65	27/03/1980
8	AMAURI LAURINDO RAMALHO	57	30/06/1967
9	EDUARDO CERBELO VIEIRA	42	22/03/1990
10	JORGE GONIDES	30	02/03/1960
11	MILTON DA SILVA FRANCO	30	10/08/1965
12	MAURO ADRIANO CORDEIRO DA SILVA	30	19/03/1971
13	ANTONIO CARLOS DA ROCHA PIRES	30	15/03/1982
14	EDILSON PEREIRA DE SOUZA	24	07/09/1971
15	ALTAMIR RIBEIRO DOS SANTOS	0	06/09/1969
16	SILVANO EMILIO DE SOUZA	0	23/02/1970
17	ELOIR PINHEIRO CORDEIRO	0	27/11/1973
18	FABIANO VALENTIM DOS SANTOS	0	13/04/1983

ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1	NEUCI CORDEIRO DOS SANTOS	95	12/12/1972
2	SONIA CRISTINA MEM	92	23/04/1978
3	JENIFFER SANTOS PAZ	92	25/02/1991
4	ELIANA CARIAS	88	17/08/1975
5	GEISILAINE DO PILAR DOS SANTOS	86	30/03/1981
6	ROSIMERE MARAFIGO DA SILVA	83	25/01/1967
7	EDINIR DAS GRAÇAS DA LUZ	80	10/10/1965
8	GENI GONÇALVES	80	14/05/1966
9	ELAINE BURANELLO	80	07/10/1988
10	CAMILA SANTOS AZAMBUJA	80	28/04/1991
11	JANETE APARECIDA RIBEIRO	79	27/03/1962
12	LUCIANA SANTOS FIGUEIREDO	74	28/05/1980
13	ROSENILDA DE PAULA MASSONY DA SILVA	74	13/05/1983
14	EMANUELE RIBEIRO	74	04/10/1984
15	KETLYN GOMES	74	11/04/1995
16	OVANDE RAUEN	71	27/11/1958
17	GRAZIELE PERES DA ROSA	71	07/03/1981
18	LUCIANA SUELI MAAS	71	26/12/1985
19	ROSANGELA MARA DE SENES	68	16/04/1969
20	GRACE KELLY BRASILEIRO TELLES FURQUIM	68	12/05/1992
21	ANA LUCIA MAXIMO DA SILVA	65	13/03/1952
22	MARIA DO CARMO ALVES BATISTA	65	10/02/1963
23	SONIA MARIA KENOPIK	65	30/01/1964
24	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NICCO	65	11/02/1965
25	CELIA REGINA COSTA GOMES	65	06/08/1965
26	LEONILDA DE FATIMA MELO DA SILVA	65	30/07/1966
27	GERSON MARTINS DE PAULA	65	12/05/1967
28	RESE MARI DA ROSA	65	05/06/1968
29	JUANIR PEREIRA NIEPEÇUI	65	03/09/1971
30	JOICE ADRIANA RODRIGUES BISS	65	12/09/1974
31	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	65	15/03/1975
32	ROZANA DE FATIMA DOS SANTOS	65	16/02/1978
33	IGO LARA DOS SANTOS	65	28/10/1978
34	JOSELIA PEREIRA DE LIMA	65	16/11/1978
35	ALESSANDRA CRISTINA SINGOLANI	65	01/04/1981
36	GEREMIAS ALVES PIRES	65	03/06/1981
37	ALESSANDRA DE MORAES CHAVES DUBIELA DA CUNHA	65	20/10/1981
38	EDINEIA DE FATIMA DE JESUS	65	20/12/1982
39	DILVANI TERESINHA MACHADO	65	27/06/1983
40	HERCULES CANDIDO DE JESUS	65	27/11/1983
41	KEILA BARBOSA DA SILVA PALMA MELLO	65	11/01/1985
42	VANIA CARNEIRO	65	15/09/1985
43	LILIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	65	06/09/1986
44	ROSIARA VIEIRA DE SOUZA	65	24/03/1987
45	BRUNA FERREIRA SANTIAGO DE MELO	65	13/05/1988
46	MARIANA RIBEIRO DA SILVA	65	13/01/1989
47	ANDRÉIA WENDT	65	02/05/1989
48	ROLAN OLIVEIRA DOS SANTOS	65	02/07/1989
49	ANA PAULA FURQUIM DOS SANTOS	65	19/10/1989
50	DAYANE APARECIDA MACHADO FERREIRA	65	30/07/1990
51	VANESSA ASSUNÇÃO DA SILVA	65	26/11/1990
52	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	65	22/04/1991
53	DANIELE DE LIMA ADAMSKI	65	07/07/1991
54	JESSICA DA CRUZ ANDRADE LOURENÇO	65	29/09/1991
55	PRISCYLLA GUAITA HADAS	65	06/03/1992
56	DAYANE APARECIDA BENTO	65	01/04/1992

57	CAMILA OLIVEIRA COSTA	65	23/07/1992
58	BARBARA APARECIDA DE SOUZA	65	12/11/1992
59	FABIOLA DE MORAIS NIEPEÇUI	65	15/04/1994
60	LUCAS DOS SANTOS	65	08/11/1994
61	JENIFER PIRES FAROFA	65	17/03/1995
62	FELIPE LARA DOS SANTOS OLIVEIRA	65	03/10/1996
63	NATHALI CRISTINE ROCHA SANTOS	65	05/06/2000
64	MARIA ELIANDRA DA CRUZ CORDEIRO	65	24/01/2002
65	MARILICE GOMES PIRES	65	07/10/1966
66	FATIMA BATISTA TRESCHANKE	65	02/09/1969
67	RAQUEL CRISOSTOMO CARDOZO	65	10/05/1970
68	MARCOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	65	01/07/1970
69	NEUSI DOS SANTOS SILVA	65	21/07/1971
70	MARIZETE DE OLIVEIRA	65	30/09/1973
71	FERNANDA MAXIMO DA SILVA	65	11/02/1979
72	SAMUEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	65	27/03/1980
73	DENISE LIMA DE SOUZA	65	02/09/1980
74	SIMONE DO CARMO DA SILVA	65	28/06/1986
75	ANA PAULA FREITAS	65	30/07/1988
76	MARCIA ALMEIDA LEMES	65	10/10/1989
77	CRISSI MEIRIELEN LEITE	65	11/10/1989
78	FRANCINI ELISABETH DE MORAIS	65	23/10/1989
79	ALINE PRETO MACHADO	65	23/03/1990
80	LUISNEY DE JESUS RODRIGUES CARNEIRO	65	14/11/1990
81	FRANCIELE GREIN BARBOSA	65	12/01/1993
82	ELMA ELAINE PRIM	65	09/08/1991
83	ALINE CARNEIRO DE LARA	65	24/12/1991
84	LAURO COELHO	65	09/04/1994
85	JEANE DA SILVA DE OLIVEIRA	65	16/06/1995
86	BRUNA HACKE DOS SANTOS	65	27/08/1996
87	JEISIANY CANARIN RIBEIRO DA SILVA	65	28/02/2001
88	ALANYS DE SOUZA FERREIRA	65	03/11/2001
89	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	53	28/09/1984
90	MARGARETE DA SILVA FURQUIM	51	02/10/1975
91	TEREZINHA DE SOUSA PAULISTA	51	10/06/1967
92	ELAINE REGINA DOS SANTOS	48	08/06/1981
93	CRISTIANE DA SILVA	45	24/06/1979
94	ROSILDA ANTONIA COELHO	42	22/12/1966
95	RITA LANZANA DE OLIVEIRA HENQUE	42	08/02/1970
96	SONIA CARIAS	42	25/09/1971
97	CLEUSELI GOUVEA	36	02/12/1958
98	MAISA DIONISIO CORDEIRO	33	22/05/1974
99	ELISABETHE TAVARES DA SILVA	33	23/09/1986
100	JOÃO CASTORINO NOGUEIRA	30	15/09/1951
101	ALICE APARECIDA MENDES DA LUZ	30	27/05/1960
102	LEONIDAS AZURI	30	15/06/1961
103	ADÃO CARLOS DOS SANTOS	30	28/07/1965
104	MILTON DA SILVA FRANCO	30	10/08/1965
105	ANGELA REGINA DA SILVA	30	13/07/1967
106	SIDERCINA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	30	29/03/1970
107	MARTA CATARINA DE OLIVEIRA	30	28/11/1970
108	LUANA MARA RODRIGUES	30	06/08/1972
109	CRISTINA VIANA	30	17/03/1974
110	MARINA DA SILVA FURQUIM	30	24/10/1982
111	VALDIRENE SOUZA DE GODOY	30	29/12/1982
112	VALDILEIA ALVES VIEIRA	30	04/01/1983
113	HELAINE CRISTINA STRAPASSON PIRES	30	05/04/1983
114	KELEN REGINA SOUZA DE GODOY	30	18/11/1984
115	EUNICE SOAPRE PRIM	30	06/07/1987
116	JUCILAINE LOURENÇO CORREIA	30	20/06/1989
117	SUZANA DOS SANTOS	30	26/10/1998
118	TALITA CANARIM RIBEIRO	30	16/06/2002
119	CLAUDIONOR APARECIDO MARCONDES	21	17/03/1958
120	MARIA APARECIDA MORAES	15	01/10/1961
121	RUBENS DE SOUZA LEAL	12	03/06/1964
122	ALESSANDRA MARIA DE GODOY	9	17/09/1978
123	JOCILENE DE LIMA	3	26/01/1972
124	LUCIANE VIEIRA	3	06/06/1974
125	MARLI LOURENÇO VIEIRA	0	03/08/1957
126	GERALDA MOREIRA DE SOUZA CUNHA	0	23/10/1958
127	LENI REINALDI CANARIN DE FREITAS	0	13/05/1959
128	MARGARIDA GOMES DE SOUZA	0	24/12/1960
129	MARIA ELIZABETE MARQUES PIOTROSKI	0	11/01/1962
130	ELVIRA DOLIVEIRA RAMOS	0	15/10/1962
131	MARIA DO ROCIO SABADIM DE SOUZA	0	07/09/1965
132	JURANDY LOPES DE OLIVEIRA	0	31/01/1966
133	CLEUSA APARECIDA VICENTE	0	04/04/1967
134	ZENIR RODRIGUES PRETO	0	10/08/1967
135	ROSECLEIA TORQUATO DE ASSIS PRESTES	0	16/01/1971
136	JANETE DE PAULA GONÇALVES LANDARIN	0	03/04/1971
137	CIRLEI CORRÊA	0	03/07/1971
138	ELOIR PINHEIRO CORDEIRO	0	27/11/1973
139	IVANIR DA CRUZ	0	04/05/1977
140	FABIANO VALENTIM DOS SANTOS	0	13/04/1983
141	LUCIANE FARIAS	0	14/04/1987
Não Classificou	NARYELLE GOMES	-	09/06/1983
Não Classificou	MARIA CRISTINA DE ASSIS	-	23/12/1985
Não Classificou	RICARDO FRANCO KUHN	-	16/10/1997

Quatro Barras, 14 de junho de 2021.

CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO
Presidente Comissão PSS
Decreto 8105/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6234C470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 018/2021
O presidente da comissão do processo seletivo simplificado e demais integrantes da referida Comissão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019.

RESOLVE:

C O N V O C A R: os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação Nº008/2019, no PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**. Esta convocação, se faz necessária para a substituição de profissional de educação física por um prazo de 120 dias.**

CANDIDATO	NASC	DP	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
THAWANA MALAGGI DOS PASSOS	17/09/1988	EDC. FIS. LIC.	15	-	-	-	10	25	Class.	6º

Os Candidatos classificados, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **15/06/2021 a 21/06/2021**, no seguinte horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;

Comprovação do nível de escolaridade exigida;

Comprovação dos títulos;

Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Cédula de Identidade;

Inscrição PIS/PASEP;

Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;

Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:52EE4F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 69

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°69/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS - RUA GENERAL CARNEIRO, 181 – ALTO DA GLÓRIA						
Saída:14 / 06 / 2021				Chegada:14 / 06/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de JUNHO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D25D6AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 38/2021

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	300,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	2,02	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
6	6,00	UN	FLUXÔMETRO DIGITAL PARA O^2: EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO NA OFERTA DE OXIGÊNIO CONFORME A DOSAGEM NECESSÁRIA, INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DO CILINDRO, VERTICAL OU HORIZONTAL, A DOSAGEM DE O^2 PERMANECE SENDO EXATA. SELEÇÃO DA LITRAGEM DE O^2 POR MEIO DE BOTÃO GIRATÓRIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES SELECIONADOS NO CORPO DO FLUXÔMETRO EM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN, DISTRIBUÍDOS EM 0, 0,5, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 E 15. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 3,5 A 4,0 KGF/CM^2. CONFECÇÃO DO FLUXÔMETRO: CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; BOTÃO SELETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE; ROSCAS NO PADRÃO UNIVERSAL O^2 COMPATÍVEL PARA UMIDIFICADORES E VÁLVULAS REGULADORAS.	375,00	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
7	890,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - G - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	65,48	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
8	1.810,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - M - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	64,35	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
9	1.000,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - P - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	64,74	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
10	600,00	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	65,48	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
11	6,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO RÍGIDA - SONDA DE YANKAUER - PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER, APROXIMADAMENTE 24 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, REPROCESSÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, SEM SOLDAS, EMENDAS OU GRAVAÇÕES, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, MANIPULO COM CONTROLE DIGITAL DA ASPIRAÇÃO, PONTA PROXIMAL 5 MM DE LUZ.	190,77	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Rio Negro, 08 de junho de 2021.

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:68E5B976

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário, **até o dia 14/07/2021 DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS DE PESSOAS FÍSICAS interessadas no** atendimento ao objeto conforme adiante elencado e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1 – DO OBJETO:

Contratação de pessoa física (médico especialista, devidamente inscrito no CRM), para prestar serviços de **perícias médicas** dos segurados que atenda as necessidades do IPRERINE a serem prestados aos servidores públicos ativos e inativos do Município de Rio Negro, desde que autorizados pelo **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**, de acordo com as especificações dos serviços abaixo.

Item	Especificação	Preço por perícia (unitário) R$
1	Perícia médica previdenciária	**R$ 299,51**
2	Exames admissionais, demissionais e periódicos	**R$ 146,66**

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS
1.2.1 Os serviços de perícia médica envolvem:
I - realizar avaliação médica pericial para concessão ou revisão de benefícios de aposentadoria por invalidez/incapacidade, bem como para pedidos de reconsideração e recursos, expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da Lei Municipal nº 1.254/2001 e alterações posteriores, conforme a demanda do IPRERINE;
II - realizar perícia médica para avaliação da permanência da incapacidade laborativa ou restabelecimento da capacidade laborativa do segurado, para fins de instrução de processos judiciais e/ou administrativos de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por invalidez, elaborando e emitindo o competente laudo pericial;
III – realizar perícia médica para avaliação da capacidade ou incapacidade laborativa em dependentes do segurado, para fins de inscrição, concessão e/ou revisão de benefícios a dependentes inválidos, elaborando e emitindo o competente laudo pericial;
IV – realizar reavaliação médica pericial anual, de que trata a Lei Municipal nº 1.254/2001 e alterações posteriores, dos aposentados por invalidez para continuidade dos benefícios dos segurados nos termos da legislação vigente;
V – realizar exames admissionais, periódicos e demissionais;
VI – realizar avaliação técnica para aposentadoria especial em atividade exercida sob condições especiais, conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Municipal nº 1.254/2001, Instrução Normativa MPS nº 01/2010, Decreto Federal nº 3.048/1999, dentre outras;
VII – realizar avaliação técnica para aposentadoria especial da pessoa com deficiência, conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar Federal nº 142/2013 e Instrução Normativa MPS nº 02/2014;
VIII – realizar avaliação técnica, em procedimentos de caracterização de doenças graves para fins de isenção fiscal – imposto de renda.
1.2.2 A prestação de serviços de perícia médica compreende também:
I – emitir laudos periciais no prazo máximo de 10 (dez) dias da realização das perícias;

II – comunicar ao segurado do IPRERINE, através de Laudo de Comparecimento, onde deverá constar a indicação de atendimento, dando esclarecimentos sobre sua patologia dentro da legislação vigente;
III – realizar perícias médicas nas **dependências de seu consultório particular, necessariamente localizado na área urbana da cidade de Rio Negro/PR ou Mafra/SC**; em situações excepcionais, as perícias poderão ser realizadas nas residências (domiciliares, hospitalares, casas de repouso) ou em locais determinados pela justiça, desde que localizados na área urbana nas cidades de Rio Negro/PR e Mafra/SC;
IV – atuar como Assistente Técnico do IPRERINE em processos judiciais e/ou como testemunha, conforme intimações entregues, com data, horário e locais pré-determinados nos autos;
V – assessorar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos;
VI – orientar os servidores, órgãos e entidades vinculadas ao IPRERINE, com relação aos procedimentos necessários para a avaliação dos documentos e realização dos serviços de perícia médica;
VII – responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
VIII – entregar o Relatório Descritivo, contendo os quantitativos de todas as atividades realizadas, juntamente com a Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), validada pelos fiscais do Contrato e Certidões Negativas de Débito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestado;
IX – solicitar, quando necessário, diretamente ao servidor periciado, documentos médicos, atestados e laudos que se fizerem necessários para a conclusão pericial;
X – participar e colaborar nos procedimentos específicos de capacitação e treinamento promovidos ou patrocinados pelo IPRERINE;
XI – possuir recursos técnicos (equipamentos), materiais médicos, equipamentos de informática, necessários ao bom e fiel desempenho da função, e disponibilizar tais recursos para a execução do serviço de perícia médica.
2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da primeira publicação do presente instrumento;
2.2. Serão considerados credenciados os prestadores de serviços pessoa física que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste instrumento;
2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro e/ou acessar o site www.iprerine.com.br ;
2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3.1 ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro situado na Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira.
3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
3.1. Para credenciamento– Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:
I – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia da cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM), com cópia da carteira de identidade profissional;

a) comprovante de regularidade de exercício profissional, por meio de certidão atualizada, expedida pelo CRM;

b) comprovação de inscrição do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

II – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de graduação em ensino superior no curso de Medicina;

b) comprovação de **capacitação em perícia médica** e/ou **experiência profissional** em perícia médica previdenciária em segurados do RGPS, do RPPS ou em servidores públicos, representada por um ou mais dos seguintes documentos:

b.1) Título de Especialista em Medicinal Legal e Perícia Médica – TEAMB, conferido pela Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica – ABMLPM;
b.2) Certificado de Área de Atuação em Perícia Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Perícias Médicas – Associação Médica Brasileira;
b.3) Certificado de Especialização *lato sensu* em Perícia Médica, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por instituição de ensino regular, devidamente reconhecido e registrado do Ministério da Educação e Cultura – MEC;
b.4) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o nome, cargo e telefone do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos da execução e qualidade, e que comprove **experiência mínima de 6 (seis) meses** na prática de serviços do objeto deste processo licitatório;
c) Cópia de comprovantes de **qualificação técnica do profissional**, (comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos referentes ao objeto da contratação. Ex: cursos de qualificação, declarações, etc);
d) **Curriculum vitae.**

III – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) cópia da declaração de imposto de renda de pessoa física **ou** declaração de bens;

b) certidão negativa de insolvência civil (expedida pelo distribuidor do foro judicial de domicilio do profissional), com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

IV – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do profissional e alvará de localização, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) (ou declaração de que não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade de cadastramento do FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

h) Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual.

V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DO TRABALHO DO MENOR DE IDADE;
VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO;
VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
IX – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR;
X – DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO EM CASO DE SUSPEIÇÃO OU IMPEDIMENTO;
XI – DECLARAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS; e
XII – DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE.

4 – DEMAIS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Para atendimento do item 3.1 a pessoa física interessada deverá apresentar o mesmo constando no mínimo o abaixo especificado:
4.1.1 – O profissional contratado deverá:
I – observar a legislação e as normas aplicáveis ao RPPS;
II – comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pelo IPRERINE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos à prestação do serviço;
III – apresentar, antes da contratação, documentação indicada nos **Anexos** deste Edital:
a) habilitação jurídica;
b) qualificação técnica;
c) qualificação econômico-financeira;
d) regularidade fiscal;
e) Declaração de não emprego do trabalho do menor de idade;
f) Declaração de ciência e compromisso;
g) Declaração de inexistência de vínculo empregatício;
h) Declaração de Não Impedimento

i) Declaração negativa de fato impeditivo de licitar;
j) Declaração de não atuação em caso de suspeição ou impedimento;
k) Declaração de recursos técnicos;
l) Declaração de confidencialidade
4.2 – Não será admitida a contratação de profissionais:
a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com os órgãos públicos;
b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos públicos;
c) que seja servidor, empregado ou agente público do IPRERINE ou do Município de Rio Negro;
d) nas hipóteses do art. 9 da Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações.

4.3 – Para atendimento dos objetivos deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, o profissional não poderá subcontratar outros profissionais ou empresas para a execução total ou parcial dos serviços.
4.4 – Não haverá carga horária a ser cumprida pelo profissional contratado, de modo que o médico perito será remunerado por procedimento/atendimento realizado.
4.5 – Quando da realização da perícia, o profissional deverá emitir laudo médico (conforme minutas constantes dos Anexos), sem prejuízo de outros questionamentos que porventura se fizerem necessários por ocasião de cada perícia), após avaliação minuciosa do periciando, constando sua situação de saúde, informações sobre a doença e incapacidade, restrições para o trabalho e determinação precisa do período de afastamento.
4.6 – O laudo deverá indicar ainda a **data de início da doença**, a **data de início da incapacidade**, **data de retorno ao exercício do cargo** e, a eventual **possibilidade de readaptação** ou a **indicação para aposentadoria por invalidez**, se for o caso, bem como responder aos quesitos elaborados pelo IPRERINE, tudo devidamente **digitado**, observando-se sempre a legislação previdenciária e estatutária aplicáveis aos servidores públicos municipais (Leis nº 1.254/2001 e nº 1.318/2002, e respectivas alterações posteriores).
4.7 – As avaliações periciais deverão ser realizadas em datas e horários previamente agendados entre o IPRERINE e o médico perito, sendo que o agendamento deverá ocorrer com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data da perícia, salvo casos excepcionais.
4.8 – Os laudos médicos deverão ser claros e precisos, não admitindo dupla interpretação. Mesmo assim, caso haja eventuais dúvidas sobre o mesmo, o profissional contratado deverá saná-las sem custas para o IPRERINE, através de laudo complementar. Tudo sempre digitado.
4.9 – O IPRERINE poderá alterar, a qualquer momento o layout dos modelos de laudos, bem como criar novos modelos que deverão ser respondidos pelo profissional contratado.
4.10 – Toda a comunicação, intimação e notificação a ser realizada com o profissional CONTRATADO, referente ao objeto deste edital, deverão ser feitos por e-mail, de modo que deverá o profissional, desde já, informar o competente e-mail pelo qual serão mantidas às comunicações referentes ao objeto deste edital.
5 – DO PAGAMENTO
5.1 – O valor pela prestação dos serviços será fixado em preço global estimado, nos termos do presente edital.
5.2 – O profissional contratado será remunerado exclusivamente por **procedimento unitário** efetivamente realizado.
5.3 – Haverá a definição de preço unitário conforme os seguintes serviços:
c) valor por perícia médica previdenciária;

d) valor por exames admissionais, demissionais ou periódicos.
5.4 – O valor da **perícia médica previdenciária** será pago com base nos seguintes parâmetros:
a) valor **total** do preço unitário fixado, quando for possível realizar a perícia médica;
b) valor **proporcional a 30%** do preço unitário fixado, quando o servidor não comparecer ao ato pericial;
c) valor **total do preço unitário fixado, acrescido de 30%,** para as perícias médicas previdenciárias judiciais e realizadas fora do consultório particular do profissional contratado.

5.5 – O pagamento será efetuado mediante emissão de **Recibo de Pagamento Autônomo (RPA),** quando serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, abatido das retenções legais e obrigatórias (a exemplo de imposto de renda, contribuição previdenciária, ISS, etc), a ser realizado **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço**;
5.6 – À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros.
5.7 – O preço contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses; se acaso for prorrogado para período superior a 12 (doze) meses, será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado do período.
6 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS
6.1 – As perícias designadas deverão ser realizadas nas **dependências do consultório particular do profissional contratado, necessariamente localizado na área urbana da cidade de Rio Negro/PR ou Mafra/SC**; em situações excepcionais, as perícias poderão ser realizadas nas residências (domiciliares, hospitalares, casas de repouso) ou em locais determinados pela justiça, desde que localizados na área urbana nas cidades de Rio Negro/PR e Mafra/SC;
6.2 – Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do servidor à perícia médica, devidamente justificada por atestado médico, a perícia deverá ser realizada onde o periciando se encontrar, desde que dentro dos limites territoriais do Município de Rio Negro/PR ou da cidade irmã do Município de Mafra/SC.
6.3 – Na hipótese do item 4.2, não haverá qualquer desembolso por parte do IPRERINE para cobrir eventuais gastos do profissional contratado, seja de combustível, alimentação ou a título de depreciação natural do veículo.
6.4 – A realização de perícia em domicílio ou em estabelecimento hospitalar nos Municípios de Rio Negro/PR e Mafra/SC ficarão condicionadas à comprovação, por parte do periciando, da impossibilidade de deambulação ou de hospitalização na data designada para a perícia.
7 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Uma vez habilitado o profissional, o Instituto verificará a regularidade da habilitação no credenciamento adotando as ações cabíveis aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26 da lei 8.666/93 para formalização do contrato de credenciamento.
8 – OBSERVAÇÕES GERAIS
8.1 – O IPRERINE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Termo de Referência, caso em que se procederá a sua divulgação através de *email* dirigido aos profissionais interessados, oportunidade em que será concedido prazo para alteração da proposta, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
8.2 – O IPRERINE poderá revogar o presente credenciamento, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por

ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.3 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
8.4 – Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados, de responsabilidade do profissional contratado deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação dessas falhas será determinado pelo IPRERINE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades a serem previstas em contrato e na legislação aplicável.
8.5 – Eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos.
8.6 – Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do IPRERINE, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
a) alteração de etapas ou especificações pelo IPRERINE;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo IPRERINE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
d) omissão ou atraso de providências a cargo do IPRERINE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.7 – Se o profissional contratado ficar temporariamente, total ou parcialmente, por motivo de força maior, impedido de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência desses motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
8.8 – O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não da justificativa alegada, podendo o IPRERINE adotar diligências para constatar sua veracidade.
8.9 – Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.
8.10 – Os serviços somente serão recebidos pelo IPRERINE após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.
8.11 – O recebimento dos serviços não implica em eximir o profissional contratado das responsabilidades pertinentes ao objeto da contratação.
8.12 – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Licitação do IPRERINE.
8.14 – O presente Termo de Referência é anexo incluso ao presente edital.

Rio Negro, 11 de junho de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva IPRENINE

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE
O (a) profissional abaixo qualificado requer sua inscrição como Credenciada para prestação de Serviços de Perícias Médicas conforme estabelecido pelo Edital de Credenciamento nº. **010/2021**, anexando os documentos elencados na Cláusula 3.1.
Nome completo: .....
Endereço Profissional: .....
Cidade:..... Estado: ..... CEP.:.....
(Local e Data).
.....
Assinatura Devidamente Identificada

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO
Contratação de pessoa física (médico especialista, devidamente inscrito no CRM), para prestar serviços de **perícias médicas** dos segurados que atenda as necessidades do IPRERINE.
2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
2.1 – Os serviços de perícia médica envolvem:
I - realizar avaliação médica pericial para concessão ou revisão de benefícios de aposentadoria por invalidez/incapacidade, bem como para pedidos de reconsideração e recursos, expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da Lei Municipal nº 1.254/2001 e alterações posteriores, conforme a demanda do IPRERINE;
II - realizar perícia médica para avaliação da permanência da incapacidade laborativa ou restabelecimento da capacidade laborativa do segurado, para fins de instrução de processos judiciais e/ou administrativos de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por invalidez, elaborando e emitindo o competente laudo pericial;
III – realizar perícia médica para avaliação da capacidade ou incapacidade laborativa em dependentes do segurado, para fins de inscrição, concessão e/ou revisão de benefícios a dependentes inválidos, elaborando e emitindo o competente laudo pericial;
IV – realizar reavaliação médica pericial anual, de que trata a Lei Municipal nº 1.254/2001 e alterações posteriores, dos aposentados por invalidez para continuidade dos benefícios dos segurados nos termos da legislação vigente;
V – realizar exames admissionais, periódicos e demissionais;
VI – realizar avaliação técnica para aposentadoria especial em atividade exercida sob condições especiais, conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Municipal nº 1.254/2001, Instrução Normativa MPS nº 01/2010, Decreto Federal nº 3.048/1999, dentre outras;
VII – realizar avaliação técnica para aposentadoria especial da pessoa com deficiência, conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar Federal nº 142/2013 e Instrução Normativa MPS nº 02/2014;
VIII – realizar avaliação técnica, em procedimentos de caracterização de doenças graves para fins de isenção fiscal – imposto de renda.
2.2 – A prestação de serviços de perícia médica compreende também:
I – emitir laudos periciais no prazo máximo de 10 (dez) dias da realização das perícias;
II – comunicar ao segurado do IPRERINE, através de Laudo de Comparecimento, onde deverá constar a indicação de atendimento, dando esclarecimentos sobre sua patologia dentro da legislação vigente;

III – realizar perícias médicas nas **dependências de seu consultório particular, necessariamente localizado na área urbana da cidade de Rio Negro/PR ou Mafra/SC**; em situações excepcionais, as perícias poderão ser realizadas nas residências (domiciliares, hospitalares, casas de repouso) ou em locais determinados pela justiça, desde que localizados na área urbana nas cidades de Rio Negro/PR e Mafra/SC;

IV – atuar como Assistente Técnico do IPRERINE em processos judiciais e/ou como testemunha, conforme intimações entregues, com data, horário e locais pré-determinados nos autos;
V – assessorar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos;
VI – orientar os servidores, órgãos e entidades vinculadas ao IPRERINE, com relação aos procedimentos necessários para a avaliação dos documentos e realização dos serviços de perícia médica;
VII – responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
VIII – entregar o Relatório Descritivo, contendo os quantitativos de todas as atividades realizadas, juntamente com a Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), validada pelos fiscais do Contrato e Certidões Negativas de Débito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestado;
IX – solicitar, quando necessário, diretamente ao servidor periciado, documentos médicos, atestados e laudos que se fizerem necessários para a conclusão pericial;
X – participar e colaborar nos procedimentos específicos de capacitação e treinamento promovidos ou patrocinados pelo IPRERINE;
XI – possuir recursos técnicos (equipamentos), materiais médicos, equipamentos de informática, necessários ao bom e fiel desempenho da função, e disponibilizar tais recursos para a execução do serviço de perícia médica.

3 – DEMAIS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL:

3.1 – O profissional contratado deverá:
I – observar a legislação e as normas aplicáveis ao RPPS;
II – comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pelo IPRERINE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos à prestação do serviço;
III – apresentar, antes da contratação, documentação indicada nos **Anexos** deste Termo de Referência:
m) habilitação jurídica;
n) qualificação técnica;
o) qualificação econômico-financeira;
p) regularidade fiscal;
q) Declaração de não emprego do trabalho do menor de idade;
r) Declaração de ciência e compromisso;
s) Declaração de inexistência de vínculo empregatício;
t) Declaração de Não Impedimento
u) Declaração negativa de fato impeditivo de licitar;
v) Declaração de não atuação em caso de suspeição ou impedimento;
w) Declaração de recursos técnicos;
x) Declaração de confidencialidade.

3.2 – Não será admitida a contratação de profissionais:
e) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com os órgãos públicos;
f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos públicos;
g) que seja servidor, empregado ou agente público do IPRERINE ou do Município de Rio Negro;

h) nas hipóteses do art. 9 da Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações.
3.3 – Para atendimento dos objetivos deste TERMO DE REFERÊNCIA, o profissional não poderá subcontratar outros profissionais ou empresas para a execução total ou parcial dos serviços.
3.4 – Não haverá carga horária a ser cumprida pelo profissional contratado, de modo que o médico perito será remunerado por procedimento/atendimento realizado.
3.5 – Quando da realização de perícia, o profissional deverá emitir laudo médico (conforme minutas constantes dos Anexos), sem prejuízo de outros questionamentos que porventura se fizerem necessários por ocasião de cada perícia), após avaliação minuciosa do periciando, constando sua situação de saúde, informações sobre a doença e incapacidade, restrições para o trabalho e determinação precisa do período de afastamento.
3.6 – O laudo deverá indicar ainda a **data de início da doença**, a **data de início da incapacidade**, **data de retorno ao exercício do cargo** e, a eventual **possibilidade de readaptação** ou a **indicação para aposentadoria por invalidez**, se for o caso, bem como responder aos quesitos elaborados pelo IPRERINE, tudo devidamente **digitado**, observando-se sempre a legislação previdenciária e estatutária aplicáveis aos servidores públicos municipais (Leis nº 1.254/2001 e nº 1.318/2002, e respectivas alterações posteriores).
3.7 – As avaliações periciais deverão ser realizadas em datas e horários previamente agendados entre o IPRERINE e o médico perito, sendo que o agendamento deverá ocorrer com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data da perícia, salvo casos excepcionais.
3.8 – Os laudos médicos deverão ser claros e precisos, não admitindo dupla interpretação. Mesmo assim, caso haja eventuais dúvidas sobre o mesmo, o profissional contratado deverá saná-las sem custas para o IPRERINE, através de laudo complementar. Tudo sempre digitado.
3.9 – O IPRERINE poderá alterar, a qualquer momento o layout dos modelos de laudos, bem como criar novos modelos que deverão ser respondidos pelo profissional contratado.
3.10 – Toda a comunicação, intimação e notificação a ser realizada com o profissional CONTRATADO, referente ao objeto deste termo de referência, deverão ser feitos por e-mail, de modo que deverá o profissional, desde já, informar o competente e-mail pelo qual serão mantidas às comunicações referentes ao objeto deste termo de referência.

4 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS

4.1 – As perícias designadas deverão ser realizadas nas **dependências do consultório particular do profissional contratado, necessariamente localizado na área urbana da cidade de Rio Negro/PR ou Mafra/SC**; em situações excepcionais, as perícias poderão ser realizadas nas residências (domiciliares, hospitalares, casas de repouso) ou em locais determinados pela justiça, desde que localizados na área urbana nas cidades de Rio Negro/PR e Mafra/SC;
4.2 – Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do servidor à perícia médica, devidamente justificada por atestado médico, a perícia deverá ser realizada onde o periciando se encontrar, desde que dentro dos limites territoriais do Município de Rio Negro/PR ou da cidade irmã do Município de Mafra/SC.
4.3 – Na hipótese do item 4.2, não haverá qualquer desembolso por parte do IPRERINE para cobrir eventual gastos do profissional contratado, seja de combustível, alimentação ou a título de depreciação natural do veículo.

4.4 – A realização de perícia em domicílio ou em estabelecimento hospitalar nos Municípios de Rio Negro/PR e Mafra/SC ficará condicionada à comprovação, por parte do periciando, da impossibilidade de deambulação ou de hospitalização na data designada para a perícia.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – OBRIGAÇÕES DO IPRERINE

I – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio da Diretora Executiva, que se encarregará do contrato com a CONTRATADA, para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto desta licitação, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Ética Médica.
II – notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo pactuados, desde que observadas as disposições legais pertinentes;
IV – comunicar-se com a CONTRATADA por *e-mail*;
V – proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
VII – cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA e pelos serviços até então realizados;
VIII – emitir, a pedido da CONTRATADA, atestado de capacidade técnica com a descrição detalhada de todos os serviços prestados na execução do objeto desta licitação, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;
IX – suspender o pagamento do RPA ou Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

5.2 – OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO

I - cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência e do Contrato.
II - guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas.
III - prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas, comunicando qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando esclarecimentos necessários.
IV - possibilitar as condições necessárias à fiscalização dos serviços contratados.
V - entregar o RPA ou Nota Fiscal ao responsável do IPRERINE, contendo a descrição detalhada do serviço, valor mensal, mencionando o número do empenho e do Contrato.
VI - não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.
VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
VIII - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e comercial.
IX - responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao IPRERINE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratos.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA

6.1 – O **prazo da prestação do serviço contratado é de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente.

6.2 – O prazo de prestação do serviço poderá ser prorrogado, conforme necessidade da Administração Pública.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor pela prestação dos serviços será fixado em preço global estimado, a ser determinado **após a devida pesquisa de mercado de preços**.

7.2 – O profissional contratado será remunerado exclusivamente por **procedimento unitário** efetivamente realizado, mesmo que a quantidade de procedimentos anuais fique aquém da quantidade anual estimada.

7.3 – Haverá a definição de preço unitário conforme os seguintes serviços:

e) valor por perícia médica previdenciária;

f) valor por exames admissionais, demissionais ou periódicos.

7.4 – O valor da **perícia médica previdenciária** será pago com base nos seguintes parâmetros:

d) valor **total** do preço unitário fixado, quando for possível realizar a perícia médica;

e) valor **proporcional a 30%** do preço unitário fixado, quando o servidor não comparecer ao ato pericial;

f) valor **total do preço unitário fixado, acrescido de 30%,** para as perícias médicas previdenciárias judiciais e realizadas fora do consultório particular do profissional contratado.

7.5 – O pagamento será efetuado mediante emissão de **Recibo de Pagamento Autônomo (RPA),** quando serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, abatido das retenções legais e obrigatórias (a exemplo de imposto de renda, contribuição previdenciária, ISS, etc), a ser realizado **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço**;

7.6 – À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros.

7.7 – O preço contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses; se acaso for prorrogado para período superior a 12 (doze) meses, será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado do período.

8 – OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1 – O IPRERINE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Termo de Referência, caso em que se procederá a sua divulgação através de email dirigido aos profissionais interessados, oportunidade em que será concedido prazo para alteração da proposta, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

8.2 – O IPRERINE poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.3 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

8.4 – Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados, de responsabilidade do profissional contratado, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação dessas falhas será determinado pelo IPRERINE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades a serem previstas em contrato e na legislação aplicável.

8.5 – Eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos.

8.6 – Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do IPRERINE, desde que ocorram algum dos seguintes motivos:

e) alteração de etapas ou especificações pelo IPRERINE;

f) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo IPRERINE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

h) omissão ou atraso de providências a cargo do IPRERINE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.7 – Se o profissional contratado ficar temporariamente, total ou parcialmente, por motivo de força maior, impedido de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência desses motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

8.8 – O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não da justificativa alegada, podendo o IPRERINE adotar diligências para constatar sua veracidade.

8.9 – Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

8.10 – Os serviços somente serão recebidos pelo IPRERINE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

8.11 – O recebimento dos serviços não implica em eximir o profissional contratado das responsabilidades pertinentes ao objeto da contratação.

8.12 – A documentação exigida no presente termo de referência deverá ser providenciada no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação do IPRERINE, sem os quais não será possível a formalização e assinatura do contrato. O profissional poderá requerer dilação de prazo, por período razoável, desde que devidamente justificado.

8.13 – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Licitação do IPRERINE.

8.14 – O presente Termo de Referência é composto por Anexos.

Rio Negro, 11 de junho de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
(toda a documentação apresentada em cópia deve ser devidamente autenticada em cartório ou por servidor público)

I – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

c) cópia da cédula de identidade, no caso de pessoa física;

d) registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM), com cópia da carteira de identidade profissional;

g) comprovante de regularidade de exercício profissional, por meio de certidão atualizada, expedida pelo CRM;

h) comprovação de inscrição do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

II – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) comprovação de graduação em ensino superior no curso de Medicina;

d) comprovação de **capacitação em perícia médica** e/ou **experiência profissional** em perícia médica previdenciária em segurados do RGPS, do RPPS ou em servidores públicos, representada por um ou mais dos seguintes documentos:

b.1) Título de Especialista em Medicinal Legal e Perícia Médica – TEAMB, conferido pela Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica – ABMLPM;

b.2) Certificado de Área de Atuação em Perícia Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Perícias Médicas – Associação Médica Brasileira;

b.3) Certificado de Especialização lato sensu em Perícia Médica, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por instituição de ensino regular, devidamente reconhecido e registrado do Ministério da Educação e Cultura – MEC;

b.4) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o nome, cargo e telefone do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos
os prazos da execução e qualidade, e que comprove **experiência mínima de 6 (seis) meses** na prática de serviços do objeto deste processo licitatório;

c) Cópia de comprovantes de **qualificação técnica do profissional**, (comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos referentes ao objeto da contratação. Ex: cursos de qualificação, declarações, etc);

d) **Curriculum vitae.**

III – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c) cópia da declaração de imposto de renda de pessoa física **ou** declaração de bens;

d) certidão negativa de insolvência civil (expedida pelo distribuidor do foro judicial de domicilio do profissional), com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

IV – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

i) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física;

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do profissional e alvará de localização, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

l) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

m) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;

n) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) (ou declaração de que não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade de cadastramento do FGTS).

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

p) Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual.

V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DO TRABALHO DO MENOR DE IDADE;

VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO;

VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;

VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

IX – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR;

X – DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO EM CASO DE SUSPEIÇÃO OU IMPEDIMENTO;

XI – DECLARAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS; e

XII – DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE.

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuo, em meu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
(Local e data)

Assinatura identificada e carimbo do profissional

Nome completo:
CPF:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA e COMPROMISSO

Declaro conhecer e concordar com **Termo de Referência**, do Processo Administrativo nº 026/2021/IPRERINE, Processo Licitatório n. 006/2021 bem como com as normas médico-periciais estabelecidas, comprometendo-me a acatá-la durante toda a vigência do contrato, bem como me disponibilizo para deslocamento em viagem dentro dos limites territoriais do Município de Rio Negro/PR e do Município de Mafra/SC para realização de perícias, quando for o caso, conforme condições do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
(Local e data)

Assinatura identificada e carimbo do profissional

Nome completo:
CPF:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CONTRATO e DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro que estou ciente e de acordo que o contrato de prestação de serviços de perícias médicas **não gera vínculo empregatício** com o IPRERINE, bem como de que sou responsável por todos os ônus necessários à prestação dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, eventuais danos materiais, bem como tributos incidentes sobre os serviços, objeto do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
(Local e data)

Assinatura identificada e carimbo do profissional

Nome completo:
CPF:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que não sou servidor (a) ou empregado (a) do IPRERINE ou do Município de Rio Negro/PR bem como de qualquer de seus órgãos.
Declaro também que não estou em exercício de mandato legislativo nem executivo e que não estou registrado oficialmente para candidatura de cargo eletivo.

Por fim, comprometo-me, sob as penalidades cabíveis, a informar a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo das condições de não impedimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
(Local e data)

Assinatura identificada e carimbo do profissional

Nome completo:
CPF:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Declaro que não me encontro impedido, nem suspenso, nem fui declarado inidôneo para participar de licitação ou ainda contratar com o Poder Público.
Declaro também que me não enquadro nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório.
Por fim, comprometo-me, sob as penalidades cabíveis, a informar a superveniência de eventual fato impeditivo ou suspensivo para licitar.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
(Local e data)

Assinatura identificada e carimbo do profissional

Nome completo:
CPF:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO EM CASO DE SUSPEIÇÃO OU IMPEDIMENTO

Declaro que não atuarei como médico perito ou assistente técnico em processos administrativos e/ou judiciais em que esteja impedido ou seja suspeito por Lei, nos termos do Código de Processo Civil e Código de Ética Médica.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
(Local e data)

Assinatura identificada e carimbo do profissional

Nome completo:
CPF:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS

Declaro ser possuidor de recursos técnicos (equipamentos), materiais médicos e equipamentos de informática (notebook) necessários ao bom e fiel desempenho da função, comprometendo-me a disponibilizar tais recursos para a execução do serviço de perícia médica.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
(Local e data)

Assinatura identificada e carimbo do profissional

Nome completo:
CPF:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do IPRERINE, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, a qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmamos nosso compromisso na guarda, manuseio ou utilização criterioso destas informações.
Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
(Local e data)

Assinatura identificada e carimbo do profissional

Nome completo:
CPF:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

ANEXO XII
MODELO
DECLARAÇÃO MÉDICO-PERITO
Declaro, para os devidos fins, que não possuo vínculo de nenhuma natureza com o examinado _____, o qual estou periciando para o IPRERINE.
Por ser o presente verdade, dou fé.

Rio Negro, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinatura do Médico
CRM/UF nº

Observação: Declaração a ser preenchida somente por ocasião da realização da perícia médica, como documento anexo ao laudo médico pericial.

ANEXO XIII
MODELO
O modelo deste anexo não impede que o IPRERINE promova posteriores alterações nos seus modelos ou que exija ou crie novo modelo de laudo ou quesitação, dependendo do caso concreto.
FICHA RESUMO LAUDO PERICIAL
(Anexo III, Instrução Normativa nº 98/2014, do TCE/PR)

LAUDO PERICIAL				
Nome do(a) Examinado(a):				
Cargo:				
1 - Está o examinado incapacitado para o cargo	SIM		NÃO	
2 - Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:				
2.1 - É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho?	SIM		NÃO	
2.2 - É suscetível de recuperação para outra atividade?	SIM		NÃO	
3 - Qual a data provável do início da incapacidade?				
4 - Qual a data provável da cessação da incapacidade?				
4.1 - Haverá necessidade de novo exame em:				
5 - A incapacidade decorre de moléstia profissional?				
(Art. 47, II, Lei Municipal nº 1.254/2001)	SIM		NÃO	
6 - A incapacidade decorre de acidente em serviço?				
(Art. 47, II, Lei Municipal nº 1.254/2001)	SIM		NÃO	
7 - Trata-se de doença grave, contagiosa ou incurável 1?				
(Art. 47, I, Lei Municipal n. 1.254/2001)	SIM		NÃO	
1 Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável o acometimento das seguintes doenças ou afecções, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, ou contaminação por radiação.				
8 – A incapacidade decorre de:				
(Art. 47, III, Lei Municipal nº 1.254/2001)				
8.1 – outros acidentes de qualquer natureza?	SIM		NÃO	
8.2 – outros moléstias de qualquer natureza?	SIM		NÃO	
9 - Código CID da(s) enfermidade(s):				
10 – Qual a data provável do início da doença:				
11 - A enfermidade afeta a capacidade do(a) examinado(a) para os atos da vida civil?				
	SIM		NÃO	
(Arts. 4º e 1767 do Código Civil e art. 56, § 3º, da ON/MPS/SPS 02/2009)				

Local e Data

Nome e Assinatura do Médico
CRM/UF nº

ANEXO XIV
MODELO
O modelo deste anexo não impede que o IPRERINE promova posteriores alterações nos seus laudos ou que exija ou crie novo modelo de laudo ou quesitação, dependendo do caso concreto.
LAUDO MÉDICO PERICIAL
1) Dados pessoais do examinado:

Nome:		
Endereço:		
Cargo:	Matrícula:	Data Admissão:
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Identidade:	CPF:	
Telefone:	Email:	
Altura	Peso	PA:
Escolaridade:		

2) Descrever as doenças ou sintomas alegados pelo examinado, anamnese e considerações do perito (queixas, situação em que a parte autora compareceu ao exame pericial, história clínica, internações hospitalares, tratamentos realizados ou indicados, achados clínicos, CNH etc.):
3) Exames clínico, físico e documentos médicos apresentados:
4) DOENÇA:
a) O examinado apresenta alguma doença na data atual? Em caso positivo, qual a CID e o nome da patologia?
b) Citar os documentos médicos ou elementos de análise pericial que embasam o diagnóstico positivo ou negativo.
c) Qual a data provável do início da doença? Quais os exames/elementos utilizados para definir tal data?
d) A doença apresentada pelo examinado guarda relação de causa e efeito com suas atividades profissionais? Foi decorrente de acidente em serviço1? Pode ser considerada moléstia profissional2?
Caso a parte seja portadora de doença, indaga-se:

1 Lei Municipal n. 1.254/2001:
Art. 47. (...)
§ 1º. Entende-se como **acidente em serviço** aquele que ocorre pelo desenvolvido de atividades a serviço da Administração Municipal, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a redução permanente da capacidade para o desenvolvimento de suas funções.
2 Lei Municipal n. 1.254/2001:
Art. 47. (...)
§ 2º. Consideram-se **moléstias profissionais** as seguintes entidades mórbidas:
I – doenças profissionais, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social;
II – doenças do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionado no inciso I, não sendo consideradas as seguintes:
a) a doença degenerativa;
b) a inerente a grupo etário;
c) a que não produza incapacidade laborativa.

5) INCAPACIDADE:
a) A doença constatada incapacitava/incapacita o examinado para a realização das funções do cargo efetivo que ocupa:
a.1) na data do início da doença?
a.2) na data do exame pericial?
b) Qual a data de início da incapacidade? Quais os exames/elementos considerados para definir tal data? Caso os exames médicos não sejam suficientes para definir a data do início, o perito deverá esclarecer, utilizando o seu conhecimento quanto à evolução da doença em casos similares, qual a época (mês e ano) provável para o início da incapacidade.
c) No desempenho do cargo efetivo ocupado, quais as tarefas desempenhadas pelo examinado?
d) Considerando as tarefas desempenhadas pelo examinado, quais podem ser por ele normalmente desenvolvidas e quais não podem? Havendo perda de capacidade, esse fator impede o examinado de realizar as tarefas inerentes ao cargo ocupado ou a capacidade residual ainda permite a realização de tais tarefas, ou seja, é possível realiza-las, mas com maior dificuldade? Justificar.
e) Há incapacidade, também, para o desempenho de atividades distintas das relacionados ao cargo ocupado, ou seja, o examinado apresenta incapacidade omniprofissional ou multiprofissional? Justificar.
f) A incapacidade do examinado é temporária ou definitiva/permanente?
g) Havendo incapacidade permanente para o exercício do cargo, o examinado pode ser reabilitado para atividade diversa, sob o ponto de vista médico? Dar exemplos de atividades profissionais que o examinado pode vir a desempenhar, consideradas suas condições pessoais.
h) Em se tratando de incapacidade temporária, qual a data prevista para a sua cessação, ou seja, para a recuperação do examinado para o exercício do seu labor?
i) Em caso de incapacidade definitiva/permanente, o(a) periciando(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa? Explique.
j) Informar se o(a) examinado(a) é capaz de gerir os atos da sua vida civil normalmente.
k) Caso o examinado tenha sofrido acidente de qualquer natureza, informar se já houve consolidação das lesões dele decorrentes. Em caso afirmativo, as sequelas implicam a incapacidade da parte autora para o trabalho que habitualmente exercia ou a redução da sua capacidade?
l) A patologia diagnosticada (e se causadora da incapacidade) é decorrente de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, ou contaminação por radiação? **Qual**?
6) CONCLUSÃO:

Local e Data

Nome e Assinatura do Médico
CRM/UF nº

ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2021
Processo Licitação nº 06/2021
Edital Credenciamento nº 010/2021
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – IPRERINE**, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Sala nº 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro – PR, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.783.770/0001-09, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. _____, funcionário público, inscrita do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, devidamente inscrito(a) no CPF nº _____, com endereço profissional na _____, nº ____, _____, cidade de _____/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA 1ª – OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a realização, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de serviços de **perícias médicas** dos segurados que atendam as necessidades do IPRERINE, compreendendo os serviços descritos Termo de Referência constante do processo licitatório nº 06/2021.
CLÁUSULA 2ª – ANEXOS CONTRATUAIS
2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Termo de Referência.
2.2 Os documentos mencionados na cláusula 2.1, dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento, serão suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
2.3 A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
2.4 Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, elas serão objeto de acordo entre as partes.
CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1 Os serviços contratados serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA 4ª – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

PATRÍCIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Procuradora IPRERINE

4.1. A CONTRATADA será remunerada por perícia/procedimento/atendimento **unitário** realizado, de acordo com os seguintes valores:

Item	Especificação	Preço por perícia (unitário) R$
1	Perícia médica previdenciária	
2	Exames admissionais, demissionais e periódicos	
TOTAL		

4.2 – O valor da perícia médica previdenciária (item 1, da Tabela acima) será pago com base nos seguintes parâmetros:
a) valor total do preço unitário fixado, quando a perícia médica for concluída, com emissão de laudo pericial;
b) valor proporcional a 30% do preço unitário fixado, quando o servidor não comparecer ao ato pericial;
c) valor total do preço unitário fixado, acrescido de 30%, para as perícias médicas previdenciárias judiciais e realizadas fora do consultório particular do profissional contratado, com emissão de laudo pericial.
4.3. O pagamento correspondente ao valor unitário, computadas no período compreendido entre o primeiro e o último dia útil do mês, será efetuado pela CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante emissão do Recibo de Pagamento Autônomo, ocasião em que se farão os descontos dos encargos legais obrigatórios.
4.4. Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá estar em dia com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, comprovados através da apresentação das respectivas certidões negativas.
4.5. O preço contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses; se, acaso for prorrogado, será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado do período.
CLÁUSULA 5ª – RESPONSABILIDADES
5.1. A CONTRATADA se responsabiliza em:
a) executar os serviços descritos na Cláusula 1ª deste contrato, dentro do prazo estabelecido;
b) iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento ou impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
c) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
d) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE;
f) zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados;
g) assumir, exclusiva e integralmente, a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE
h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

PATRÍCIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Procuradora IPRERINE

i) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
j) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes;
k) indicar o responsável que responderá pela CONTRATADA durante a execução do contrato;
l) arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços incluindo mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, materiais, transporte, divulgação e mobilização, administração de benefícios decorrentes da execução do contrato;
m) refazer o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado pelo CONTRATANTE;
n) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e comercial;
o) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
p) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, a qualquer hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
q) comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;
r) manter o CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas neste contrato; e
s) manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes do serviços relativos a este contrato, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e execução do objeto deste contrato.
5.2 O CONTRATANTE se responsabiliza em:
a) efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste contrato; e
b) fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 6ª – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por recursos próprios e correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.
Dotação: 16.001.09.122.00022.061.3.3.90.36.34.00.00 – Serviços de Perícias Médicas por benefícios.
Despesa: 5117.
6.2. Para o exercício de 2022, os créditos orçamentários serão devidamente informados na ocasião oportuna.

CLÁUSULA 7ª – CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETO

7.1. Fica expressamente estabelecido que o pagamento do valor contratual inclui todos os custos diretos e/ou indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com as condições estipuladas na solicitação de orçamento, proposta de preços, especificações, incluindo-se também as

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

PATRÍCIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Procuradora IPRERINE

despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e previdenciários, combustível, ligações telefônicas, constituindo assim sua justa remuneração.
7.2. No valor contratual também já estão incluídas todas as despesas de viagem e hospedagem para deslocamentos à sede da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para tratar de assuntos relativos ao objeto do contrato.
7.3. Caso sejam necessárias reuniões ou eventos adicionais ao citado no item 7.2, ou para outras cidades que a execução dos serviços exigir, as despesas de passagens, estadia e traslados deverão ser reembolsadas pelo CONTRATANTE, mediante comprovação das despesas.

CLÁUSULA 8ª – VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável pelo pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias.
8.2. A CONTRATANTE não manterá qualquer tipo de vínculo com os funcionários e prestadores de serviços durante o prazo de vigência deste contrato e no período de um ano que se seguir ao seu término.

CLÁUSULA 9ª – SUPORTE LEGAL

9.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA 10ª – RESCISÃO

10.1. Em caso de interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por mútuo acordo entre as partes.
10.2. A inexecução total ao parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial; ou se não sanadas pela parte inadimplente no prazo de eventual notificação enviada pela outra parte.
10.3. O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.
10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA 11ª – PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e da faculdade de rescisão e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, à CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, a saber:

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

PATRÍCIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Procuradora IPRERINE

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, atualizado pelo IPCA, pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor remanescente do Contrato, atualizado pelo IPCA, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,35% sobre o valor global do contrato, atualizado pelo IPCA, para cada dia de atraso, observando-se, ainda, o disposto no art. 86 e §§ da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das disposições do art. 87 e 88 da referida lei.
11.3. Os valores das multas serão fixados em real e atualizados pelo IPCA na data de sua liquidação.
11.4. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.
11.5. Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA 12ª – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA 13ª – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Diretoria Executiva do IPRERINE.

CLÁUSULA 14ª – SERVIÇOS ADICIONAIS

14.1. Qualquer serviço adicional que venha se solicitado e que não faça parte do objeto deste contrato, conforme definido na Cláusula 1ª, deverá ser previamente ajustado entre as partes, mediante documento que especifique a abrangência do trabalho, preço pelos serviços prestados, prazo para conclusão deste e forma de pagamento.

CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato não abrange serviços de natureza contábil, financeira, auditorias de qualquer natureza ou de administração previdenciária.
15.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e alterações.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

PATRÍCIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Procuradora IPRERINE

15.3. O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, arcando a CONTRATADA com seus encargos previdenciários, trabalhistas, securitários e associativos.
15.4. A tolerância do CONTRATANTE no cumprimento pela CONTRATADA dos itens e condições do presente contrato não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido o seu rigoroso cumprimento.

CLÁUSULA 16ª – FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente contrato.
E, por estarem justas e contratadas, formam as partes este instrumento, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir assinadas.

Local e data

Nome
IPRERINE
Contratante

Nome
CRM/UF
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:
Assinatura:

2. Nome:
CPF:
Assinatura:

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

PATRÍCIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Procuradora IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:D98313AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa RKS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Carlos João Strass, nº 585, Box 23, Parque Industrial Alicante, CEP nº86.087-350, fone nº43-3376-5400, e-mail: financeiro@toled.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 31.161.780/0001-85, representada pelo Sr. LUIS FERNANDO FAGUNDES DE TOLEDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.036.130-02 e do CPF nº 024.641.009-23, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 041/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
253	und	18,00	58405	LÂMPADA DE LED MODELO HO NORMATIZADA	54,00	972,00	AVANT HO
257	und	1.500,00	55040	LÂMPADA LED 62W 5U BIVOLT, EFICIÊNCIA >90 lm/W E-27	117,00	175.500,00	BRILHANTE 62W
258	und	1.000,00	55041	LÂMPADA LED 62W 5U BIVOLT, EFICIÊNCIA >90 lm/W E-40	117,00	117.000,00	BRILHANTE 62W
261	und	5.000,00	58411	LÂMPADA LED FLUOR 18W NORMATIZADA	9,90	49.500,00	AVANT 18W
314	und	50,00	47503	REFLETOR DE LED 20W	31,20	1.560,00	SPLENDIA 20W
315	und	50,00	47504	REFLETOR DE LED 50W	45,00	2.250,00	SPLENDIA 50W

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 346.782,00 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RKS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E2D9355B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, fundos, Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa – PR, CEP 84045-320, Fone (42) 2101-5151, e-mail contratos@pontamed.com.br / pedidos@pontamed.com.br, representada pelo Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 188.527-II e do CPF nº 248.710.109-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 044/2021, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	AMP	500,00	52667	Ácido tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	4,50	2.250,00	HIPOLABOR 1134301860021
6	AMP	100,00	46409	Biperideno, lactato, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	2,02	202,00	CRISTALIA 1029800960126
8	F/A	10.000,00	54023	Ceftriaxona sódica, 1g, pó para solução injetável	5,20	52.000,00	TEUTO 1037007120154
9	F/A	10.000,00	52678	Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso	3,80	38.000,00	UNIAO QUIMICA 1049700040097
15	FR	400,00	52685	Dimeticona, (Simeticona) 75mg/mL, suspensão oral gotas - frasco com 10mL	1,01	403,20	HIPOLABOR 1134301330030
23	AMP	800,00	52692	Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	2,09	1.669,92	HIPOLABOR 1134301290020
29	AMP	600,00	46428	Hidralazina, 20mg/mL, solução injetável - Ampola com 1 mL	5,00	3.000,00	CRISTALIA 1029800890037
31	CPS	35.000,00	54038	Imipramina,25mg	0,31	10.990,00	CRISTALIA 1029800230136
33	CPR	48.000,00	26246	Levomepromazina, 25mg	0,41	19.680,00	CRISTALIA 1029800280141
37	AMP	40.000,00	52708	Metoclopramida cloridrato, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	0,44	17.560,00	HALEXISTAR 1031101660011
38	AMP	1.000,00	46437	Midazolam, 5mg/mL, injetável - Ampola com 3mL	11,50	11.500,00	HIPOLABOR 1134301430061
40	CPS	200.000,00	54044	Nifedipino, 20mg, retard	0,146	29.200,00	MEDQUIMICA
41	AMP	300,00	52712	Nitroglicerina, 5mg/ml, injetável – ampola com 5ml	32,00	9.600,00	CRISTALIA 1029801330045
50	F/A	3.000,00	30591	Terbutalina Sulfato 0,5mg/mL - Ampola com 1mL	2,93	8.804,40	HIPOLABOR 1134301760035
51	AMP	15.000,00	52727	Tramadol Cloridrato, 50mg/mL, solução injetável - Ampola com 2ml	0,82	12.360,00	TEUTO 1037005020063

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
27. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 ao 12:00.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 217.219,52 (duzentos e dezessete mil duzentos e dezenove reais e cinqüenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9A30F4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 04.355.394/0001-51, com sede à Rua José Ferreira de Barros, nº 89, Bairro Fanny, CEP 81.030-320, Fone (41) 3246-3376, na cidade de Curitiba – PR, representada pelo Senhor AFRÂNIO ANTUNES ARAÚJO, brasileiro, portador do RG nº 3.423.242-3 e do CPF nº 412.846.749-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 044/2021, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	CPR	6.000,00	19239	Clonidina, 0,100mg	0,20	1.200,00	ATENSINA/BOEHRINGER INGELHEIM

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
27. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 ao 12:00.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D1B697B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82520-610, Fone (41) 3028-2375, e-mail licita1.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, casado, gerente geral, portador do RG nº 4.541.423-0 e do CPF nº 874.165.659-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 044/2021, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	AMP	1.000,00	58467	Dobutamina, cloridrato, 12,5mg/mL, solução injetável - ampola com 20 mL	6,80	6.800,00	TEUTO GENERICO
18	AMP	50.000,00	50177	Escopolamina butilbrometo, 20mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	1,25	62.500,00	FARMACE GENERICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo

havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
27. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 ao 12:00.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:338C10B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 003-2021

TESTE SELETIVO Nº 004/2021
Edital Nº 03/2021

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Simplificado - PSS, constituído pela Portaria 136 de 07 de Maio de 2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - Divulgar a Classificação Prévia dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 04/2021**.**

Cargo de Técnico em Radiologia :

INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA	POSIÇÃO
007	Michelle de Araujo	29/04/1980	74,00	1°
014	Debora Lazzarotto	29/10/1988	66,00	2°
020	Fabiana Reguilin	23/04/1985	65,00	3º
017	Geovane Alves Rodrigues	06/06/1985	32,00	4°
013	Lucas Henrique Strada	06/08/1995	26,00	5°
016	Edson Concelier	10/02/1982	20,00	6°
001	Joeber da Silva	06/09/1983	07,00	7°
006	Zelide Aparecida Senhorini	06/06/1978	11,00	8°
021	Marineide Matias Dos Santos	08/03/1975	09,00	9°
004	Juliana Fonseca da Conceição	02/03/1984	09,00	10°
008	Ana Paula Schnobli	09/07/200	08,00	11°
005	Sandra Fatima Bianchini	14/05/1981	05,00	12°
015	Jeferson Cesar De Santi	14/12/1984	05,00	13°

Para o Cargo de Assistente Social

INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA	POSIÇÃO
002	Tania Aparecida Santi	27/09/1962	65,00	1°
012	Marielen Pizato	19/02/1989	15,00	2°

Para o Cargo de Psicóloga

INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA	POSIÇÃO
003	Edimara Lemes Marcolan	21/11/1989	42,00	1º
019	Camila Montgutti	08/05/1994	15,00	2°
009	Kelly Miola Alves	02/08/1996	11,00	3°
022	Ana Caroline Grassi Vanazi	15/01/1996	11,00	4°
010	Leonardo Longo	09/04/1994	08,00	5°

Para o Cargo de Mecânico

INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA	POSIÇÃO
024	Ronaldo Korink	08/05/1984	73,00	1º
011	Carlos Eduardo Piveta	27/06/2001	14,00	2°

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

NICELDA KALKMANN
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:88425051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1782/2021 DE 09/06/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1782/2021 de 09/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
646 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
692 - 4.4.90.52.00.00	31518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
832 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
988 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
994 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
998 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
999 - 3.3.90.36.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1215 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1237 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Suplementação:			390.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
679 - 4.4.90.52.00.00	31518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
07.001.10.301.0030.1.074.		Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
693 - 4.4.90.51.00.00	31518	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
694 - 4.4.90.52.00.00	31518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
788 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
987 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
995 - 3.3.90.30.00.00	31867	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			390.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MON CASTELO , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3BB2FFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LODERITE DE FREITAS**, sito à Rua Belem, 2281 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.260.332/0001-91, para **Aquisição de peças para conserto das Centrais Telefonicas localizadas na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.**, no valor de ***R$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais),*** conforme abaixo descrito:

LODERITE DE FREITAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA 2 TRONCOS IMPACTA 40 INTELBRAS	Intelbras	UN	1,00	390,00	390,00
1	2	PLACA FONTE DA CENTRAL TELEFONICA IMPACTA 40 INTELBRAS	Intelbras	UN	1,00	450,00	450,00
1	3	PLACA 04 RAMAIS IMPACTA 40 INTELBRAS	Intelbras	UN	3,00	380,00	1.140,00
2	1	PLACA 01 TRONCO MODULARE MAIS INTELBRAS	Intelbras	UN	1,00	280,00	280,00
2	2	PLACA 04 RAMAIS MODULARE MAIS INTELBRAS	Intelbras	UN	2,00	170,00	340,00
2	3	PLACA FONTE MODULARE MAIS INTELBRAS	Intelbras	UN	1,00	360,00	360,00
TOTAL							2.960,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EE334645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 68/2021

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de BANNERS, ADESIVOS, CHAPAS, ESTACAS, OUTDOOR EM PAPEL, FAICHAS DE LONA, e PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, para ação de prevenção e conscientização da população ao COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GUSTAVO CESAR MARAN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE FROTA DE VEICULOS ADESIVO ANTI BOLHA AVERY 2150, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM APLICAÇÃO INCLUSA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE			M2	200,00	29,50	5.900,00
1	2	ADESIVOS EM VINIL colante marca Avery com impressão digital solvente de 50cm x 40cm			UN	100,00	26,30	2.630,00
1	3	BANNER LONA 440 GRAMAS, CORES 4X0 ACABAMENTO CORDA E BASTÃO DE MADEIRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE			M2	200,00	45,00	9.000,00
1	4	CHAPAS EM POLIONDA RÍGIDO de 50cm x 40cm de 4mm de espessura			UN	100,00	16,25	1.625,00
1	5	ESTACAS EM MADEIRA de pinheiro de 2cm x 5cm x 1,50m, com ponta			UN	50,00	15,00	750,00
1	6	FAIXAS EM LONA com impressão digital em de 3,10m x 90cm			UN	30,00	240,00	7.200,00
1	7	OUTDOOR EM PAPEL , com impressão digital solvente de 9m x 3m, com arte desenvolvida junto ao departamento competente.			UN	6,00	420,00	2.520,00
1	8	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO COR VERMELHA Feita de material PVC, impermeável e antialérgico que permite a respiração da pele, resistente a rasgos, tração, produtos químicos, variações de temperatura, dobraduras e deterioramento. Lacre adesivo e holográfico com cortes de segurança de alto TAC na ponta, numeradas e com QR code. Recebem impressão de preto. Medida aproximada: 25 cm x 2 cm.			UN	15.000,00	0,32	4.800,00
TOTAL								34.425,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C2553874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2020

-Pregão Eletrônico nº 079/2020-

OBJETO DO REGISTRO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventual fornecimento de Medicamentos para abastecer a Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC 1039201670039	CPR	6.000,00	1,45	8.700,00
TOTAL							8.700,00

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA com CNPJ sob n.º 02.816.696/0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:809F9F66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2020

-Pregão Eletrônico nº 079/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventual fornecimento de Medicamentos para abastecer a Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AZITROMICINA 500MG (CP) BLOSTER COM 3 COMPRIIDOS	Pharlab	CPR	12.000,00	1,92	23.040,00
TOTAL							23.040,00

DETENTORA DA ATA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 14.595.725/0001-84.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B0D33783

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2020

-Pregão Eletrônico nº 077/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de emulsão asfaltica dos tipos RC – 1C E e RR 2C com polímero para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Procedência	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFALTICA p/ micro RC-1CE	Fabricação própria	TON	30,00	3.310,00	99.300,00
2	1	EMULSÃO ASFALTICA tipo RR-2C com polímero.	Fabricação própria	TON	90,00	2.963,00	266.670,00
TOTAL							365.970,00

I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EM 05/03/2021

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
01	1	EMULSÃO ASFALTICA p/ micro RC-1CE.	Fabricação própria	TON	30	R$ 3.404,67	R$ 94,67	R$ 2.840,10
02	1	EMULSÃO ASFALTICA tipo RR-2C com polímero.	Fabricação própria	TON	58.425	R$ 3.073,56	R$ 110,56	R$ 6.459,57
								R$ 9.299,57

II TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EM 15/03/2021

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
01	1	EMULSÃO ASFALTICA p/ micro RC-1CE.	Fabricação própria	TON	30	R$ 3.559,26	R$ 154,59	R$ 4.637,70
02	1	EMULSÃO ASFALTICA tipo RR-2C com polímero.	Fabricação própria	TON	58.425	R$ 3.240,60	R$ 167,04	R$ 9.759,31
								R$ 14.397,01

III TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EM 20/05/2021

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
02	1	EMULSÃO ASFALTICA tipo RR-2C com polímero.	Fabricação própria	TON	41.925	R$ 3.677,63	R$ 437,03	R$ 18.322,48
								R$ 18.322,48

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA com CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **01/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB4FEC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
QUARTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializado em desenvolvimento de sistemas, para implantação de um sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários. – **CONTRATO Nº. 103/2019** – objeto do **Pregão Presencial nº. 019/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **elotech gestão pública ltda.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 183.241,44 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos softwares a serem utilizados pela Administração direta e indireta do Município de Sertanópolis serão o seguinte:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1 – Prefeitura Municipal de Sertanópolis					
1	Locação de Software: Contabilidade Pública.	Meses	12,00	R$1.023,47	R$ 12.281,64
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA).	Meses	12,00	R$ 460,56	R$ 5.526,72
3	Locação de Software: Tesouraria.	Meses	12,00	R$ 460,56	R$ 5.526,72
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/PR.	Meses	12,00	R$ 481,03	R$ 5.772,36
5	Locação de Software: Controle Interno.	Meses	12,00	R$ 409,39	R$ 4.912,68
6	Locação de Software: Compras e Licitações.	Meses	12,00	R$1.023,47	R$ 12.281,64
7	Locação de Software: Patrimônio	Meses	12,00	R$ 665,25	R$ 7.983,00
8	Locação de Software: Almoxarifado.	Meses	12,00	R$ 460,56	R$ 5.526,72
9	Locação de Software: Tributação Municipal.	Meses	12,00	R$1.279,33	R$ 15.351,96
10	Locação de Software: Portal do Cidadão/Tributos Web.	Meses	12,00	R$ 562,91	R$ 6.754,92
11	Locação de Software: Controle de Frotas.	Meses	12,00	R$ 501,50	R$ 6.018,00
12	Locação de Software: Portal Transparência.	Meses	12,00	R$ 511,73	R$ 6.140,76
13	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web.	Meses	12,00	R$ 511,73	R$ 6.140,76
14	Locação de Software: Controle de Obras.	Meses	12,00	R$ 716,43	R$ 8.597,16
15	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social.	Meses	12,00	R$1.023,47	R$ 12.281,64
16	Locação de Software: Cartão Ponto.	Meses	12,00	R$ 818,77	R$ 9.825,24
17	Locação de Software: Portal do Servidor/Holerite Web.	Meses	12,00	R$ 511,73	R$ 6.140,76
18	Locação de Software: Alvará on-line.	Meses	12,00	R$ 767,60	R$ 9.211,20
19	Locação de Software: Cemitério	Meses	12,00	R$ 767,60	R$ 9.211,20
20	Locação de Software: Processos Judiciais.	Meses	12,00	R$ 511,73	R$ 6.140,76
21	Locação de Software: Aplicativo de Acesso ao Cidadão.	Meses	12,00	R$1.023,47	R$ 12.281,64
22	Locação de Software: Fiscalização Municipal.	Meses	12,00	R$ 777,83	R$ 9.333,96
Valor Total Anual					**R$183.241,44**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de junho (06) de 2021.

ANA RUTH SECCO	***MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Elotech Gestão Pública LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0EE64511

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	14/2021
b) Licitação Nrº :	09/2021
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	14/06/2021
e) Objeto Homologado :	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINCHO ARTICULADO MUNCK.**

33.040.17.512.0017.2.321.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.276.083/0001-04

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor. Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação de caminhão equipado com guincho articulado munck, com no mínimo 18 metros de lança. Estão inclusos no preço da hora as despesas com operador, combustível, quilômetros rodados e todas as demais que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço do munck. Os serviços serão executados dentro do município de Sertanópolis, em todo local que sua natureza se dizer necessário. O cálculo das horas será iniciado e terminado no local do serviço, não sendo computadas as horas do deslocamento.	**HORAS**	**300**	**99,98**	**29.994,00**

Valor Total Homologado - R$ 29.994,00

Sertanópolis, 14 de junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D178722E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 02/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR REGISTRADO: R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 24.276.083/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINCHO ARTICULADO MUNCK

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 14 DE JUNHO DE 2021

TÉRMINO: 14 DE JUNHO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE JUNHO DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 29.994,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

ITENS REGISTRADOS:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação de caminhão equipado com guincho articulado munck, com no mínimo 18 metros de lança. Estão inclusos no preço da hora as despesas com operador, combustível, quilômetros rodados e todas as demais que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço do munck. Os serviços serão executados dentro do município de Sertanópolis, em todo local que sua natureza se dizer necessário. O cálculo das horas será iniciado e terminado no local do serviço, não sendo computadas as horas do deslocamento.	UNID	300	99,98	29.994,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0074B130

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 40, DE 14 DE JUNHO DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1: **Fiscal Titular 2:**	LÚCIO MARCELO BUENO DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	**CPF: 879.601.769-49** **CPF: 024.763.319-45**	
Ata de Registro de Preço	02/2021 – R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	**Vigência:**	**14/06/2021 a 14/06/2022**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	09/2021		
Contratados:	R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	**CNPJ:** 24.276.083/0001-04	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINCHO ARTICULADO MUNCK.		
Valor Contratos	R$ 29.994,00		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 14 de Junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E967E9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	74.306.732,57
Previsão Atualizada da Receita	83.101.534,82
Receitas Realizadas	24.160.701,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.069.138,03
Dotação Inicial	74.306.732,57
Créditos Adicionais	12.576.424,56
Dotação Atualizada	86.883.157,13
Despesas Empenhadas	30.953.854,44
Despesas Liquidadas	23.580.031,90
Despesas Pagas	18.521.203,25
Superávit Orçamentário	580.669,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.953.854,44
Despesas Liquidadas	23.580.031,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	59.755.351,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.405.351,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.405.351,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	42.219,17	6.920.464,38	16.392,00 %
Resultado Primário	(4.481.909,31)	7.052.483,51	(157,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	227.504,05	0,00	227.504,05	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.464.209,03	515.594,79	649.123,87	299.490,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.691.713,08	515.594,79	876.627,92	299.490,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.244.039,49	25% / 18%	15,27 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.081.621,31	60%	62,29 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	519.544,55	4.139.106,54
Despesa de Capital Líquida	8.412.749,91	7.283.357,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	96.170,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.553,00		142.347,88	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.631.925,19	15%	31,51%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:2AA6B3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 058/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 58/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021 **Homologo:** Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 81/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 58/2021, o(s) participante(s):

31275 - J.FERREIRA BRAGA & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	PAPAÍNA 6% 250G	POTE	MASTERFAR MA	20	R$57,55	R$1.151,00
3	HAMAMELIS 20% CREME 500G	UNIDADE	MASTERFAR MA	75	R$54,50	R$4.087,50
4	EXTRATO DE HAMAMÉLIS 20% 250G	POTE	MASTERFAR MA	50	R$30,50	R$1.525,00
5	BABOSA 20% CREME 500G	UNIDADE	MASTERFAR MA	100	R$51,50	R$5.150,00
6	EXTRATO DE BABOSA 20% 250G	POTE	MASTERFAR MA	100	R$30,50	R$3.050,00
7	ESPUMA DE LIMPEZA COM BABOSA 3% E CLOREXIDINA 2% - 150ML	FRASCO	MASTERFAR MA	100	R$19,50	R$1.950,00
8	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 15X15 CM	UNIDADE	MASTERFAR MA	100	R$109,80	R$10.980,00
9	CURATIVO HIDROFIBA COM PRATA 10X10 CM	UNIDADE	MASTERFAR MA	100	R$69,00	R$6.900,00
Total do Fornecedor:						R$34.793,50
1263145 - FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPAÍNA 4% 250G	POTE	FAMADER	20	R$52,40	R$1.048,00
Total do Fornecedor:						R$1.048,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:31C0C05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°61 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°61/2020	Pregão Presencial n°34/2020	Reequilíbrio econômico financeiro. ITEM 02 – ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO, BIODESTILADA, ESTÉRIL, APIROGENICA, AMPOLA DE 10 ML. O valor unitário passará de R$ 0,23 (vinte três centavos) para R$ 0,34 (Trinta e quatro centavos) conforme processo aditivo.	**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOSE HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 06.194.440/0001-03	07/06/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:F8FB926D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
25/2021 DISPENSA Nº 49/2021	**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, PELO PERIODO DE TRÊS (03) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORA EXACERBADA PELA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR.**	**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA** **CNPJ: 09.378.748/0001-05**	14/06/2021	19/06/2021	R$ 366.768,00

Tijucas do Sul, 14 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:C867596A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 24/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74
LOTE 01 – MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	M²	Vidro fume 8mm temperado	TEMPERLINE	360,00	21.600,00
02	45	M²	Vidro incolor 8mm temperado	TEMPERLINE	300,00	13.500,00
03	70	M²	Cobertura de policarbonato	ORNATUS	240,00	16.800,00
04	70	M²	Vidro canelado, incolor, fume 3mm	CEBRACE	144,00	10.080,00
05	420	KG	Chapa galvanizada n26 (calhas, rufos e algerozas)	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	28,00	11.760,00
06	35	M²	Placas de chapa galvanizada	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	150,00	5.250,00
07	02	UNID	Motor elétrico para portão deslizante ¼ cv	UNISYSTEM	1.000,00	2.000,00
08	35	M²	Persiana black-out e PVC	AGUIVAN	210,00	7.350,00
09	70	M²	Grade de proteção simples para portas e janelas	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	225,00	15.750,00
10	200	KG	Estrutura metálica para cobertura (toldo)	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	27,00	5.400,00
11	100	UNID	Placa de trânsito em chapa de aço galvanizada, chapa 18mm	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	280,00	28.000,00
12	300	M	Tubo de pé de placa 2" ½, galvanizado	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	120,00	36.000,00
13	300	M²	Tela de mosquiteiro, para portas e janelas	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	150,00	45.000,00
14	50	M	Proteção para porta inferior	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	65,00	3.250,00
15	10	UNID	Para barro (para caminhão caçamba)	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	230,00	2.300,00
16	15	UNID	Lixeiras – 1.80m (largura), 1.50m (comprimento), de aço , com pintura	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	1.550,00	23.250,00
17	10	UNID	Suporte em ferro para retrovisor	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	120,00	1.200,00
18	100	M²	Portão grande tubular 1" 1/4	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	310,00	31.000,00
19	100	M²	Portão chapa 22mm	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	347,00	34.700,00
20	100	UNID	Placa de sinalização (urbana)	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	450,00	45.000,00
21	600	HORA	Serviço de mão de obra em geral (soldas)	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	70,00	42.000,00
TOTAL						**401.190,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 401.190,00 (Quatrocentos e um mil cento e noventa reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 14 de junho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:50286CDC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 175, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.087/2021 de 10 de junho de 2021.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **236.432,87** (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.290.	**Enfrentamento da Emergência de saúde Nacional (COVID-19) -HSL**	
-3.0.00.00.00.00.	1901 DESPESAS CORRENTES	
-3.1.00.00.00.00.	1901 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
-3.1.90.00.00.00.	1901 APLICAÇÕES DIRETAS	
160 -3.1.90.11.00.00.	1901 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	86.432,87
-3.3.00.00.00.00.	1901 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00.	1901 APLICAÇÕES DIRETAS	
161 -3.3.90.39.00.00.	1901 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	150.000,00
Total da Suplementação:		236.432,87

Total da Suplementação: 236.432,87
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, na fonte 1901, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 14 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:51AFF017